



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

4ª Vara Cível de Cascavel

## Processo 0041847-24.2025.8.16.0021

**Comarca:** Cascavel  
**Data de** 05/09/2025 **Situação:** Público  
**Classe** 129 - Recuperação Judicial  
**Assunto Principal:** 9622 - Limitada  
**Data Distribuição:** 05/09/2025 **Tipo Distribuição:** Distribuição Automática  
**Sequencial:** 24245 **Juiz:** Osvaldo Alves da Silva

## Parte(s) do

**Tipo:** Promovente  
**Nome:** NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME  
**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 14.909.031/0001-74  
**Filiação:** Não informada

**Advogado(s) da Parte**

48675N-PR Jose Guilherme Zoboli  
42446N-PR Luiz Ogedes Zamarian

**Tipo:** Promovido  
**Nome:** ESTADO DO PARANÁ  
**Data de** 06/03/1987 **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 76.416.940/0001-28  
**Filiação:** Não informada

**Advogado(s) da Parte**

23613N-PR MARCOS ANDRE DA CUNHA

**Tipo:** Terceiro  
**Nome:** Banco do Brasil S/A  
**Data de** 13/05/1950 **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 00.000.000/0001-91  
**Filiação:** Não informada

**Advogado(s) da Parte**

61051N-PR BRUNO ROBERTO VOSGERAU

**Tipo:** Terceiro  
**Nome:** ESTADO DO PARANÁ  
**Data de** 06/03/1987 **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 76.416.940/0001-28  
**Filiação:** Não informada

**Advogado(s) da Parte**

23613N-PR MARCOS ANDRE DA CUNHA

**Processo 0041847-24.2025.8.16.0021****Tipo:** Terceiro**Nome:** Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 75.425.314/0001-35**Filiação:** Não informada**Advogado(s) da Parte**

78419N-PR DAIANA APARECIDA DE OLIVEIRA COUTINHO

**Tipo:** Terceiro**Nome:** PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 07.810.223/0001-63**Filiação:** Não informada**Advogado(s) da Parte**

31150N-PR FLAVIO PANSIERI

**Tipo:** Terceiro**Nome:** UNIÃO FAZENDA NACIONAL**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 00.394.460/0231-92**Filiação:** Não informada**Advogado(s) da Parte**

38972N-PR REGINA MENSCH

Data: 05/09/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL

Por: Jose Guilherme Zoboli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição Inicial
- Procuração
- Contrato Social
- Contrato Social
- Contrato Social
- Contrato Social
- Contrato Social
- Contrato Social
- Contrato Social
- Contrato Social
- Contrato Social
- Contrato Social
- Comprovante de CNPJ
- Apresentação NH
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Relação de Credores
- Relação de Empregados
- Certidão
- Contrato Social
- Certidão
- Declaração de Imposto de Renda
- Declaração de Imposto de Renda
- Declaração de Imposto de Renda
- Declaração de Imposto de Renda
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário

- Certidão
- Relação de Ações Judiciais
- Justiça Federal
- Justiça Estadual do Paraná
- Justiça do Trabalho
- Certidão
- Certidão
- Certidão
- Certidão
- Cálculo
- Matrícula Imobiliária
- Contrato de Compra e Venda
- Laudo de Avaliação
- Registros Fotográficos
- Contrato Bancário
- Contrato Bancário
- Contrato Bancário
- Contrato Bancário
- Contrato Bancário
- DETRAN
- Contrato Bancário
- Contrato Bancário
- DETRAN
- Contrato Bancário
- Contrato Bancário
- Contrato Bancário
- CRLV
- CRLV
- CRLV
- CRLV
- CRLV
- Contrato de Compra e Venda
- Contrato de Compra e Venda
- CRLV
- CRLV
- CRLV
- CRLV
- CRLV
- CRLV
- CRLV
- CRLV
- CRLV
- Registros Fotográficos
- NF Empilhadeira
- Guia de Recolhimento
- Comprovante de Pagamento
- Comprovante de Pagamento



Luís Ogueses Zamarian OAB/PR 42.446  
José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ.**

**URGENTE – Tutela de Urgência!!!**

**Pedido de Recuperação Judicial**

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 14.909.031/0001-74, com sede à Rua Libero Pasini, 860, Chácara, Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85875-000, por seu sócio e administrador TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 8069618935 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF sob o n. 965.002.040-34, residente e domiciliado à cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, por seus advogados infra-assinados e com instrumento de mandato (Procuração) em anexo, com escritório profissional à Rua Almirante Barroso, 571, Centro, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85851-010, onde recebem intimações e notificações, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com supedâneo nos artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperações e Falência), assim como no artigo 300 do Código de Processo Civil, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, REQUERER a

## **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

com o escopo de **superar a situação transitória de crise econômico-financeira outrora suportada pela Requerente**, ora Recuperanda, objetivando o correlato soerguimento, requerendo, *ab initio*, o deferimento do processamento de sua Recuperação Judicial e o deferimento da tutela de urgência de natureza cautelar e, ao final, a almejada concessão da Recuperação Judicial, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:





Luís Ogedes Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

## 1. DA COMPETÊNCIA DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR – RESOLUÇÃO 426/2024 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ao editar a Resolução 426/2024, criou as Varas Empresariais Regionais *especializadas no processamento e julgamento de ações relacionadas ao Direito Empresarial, ações falimentares e relativas à recuperação judicial e extrajudicial, bem como as que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência e as decorrentes da Lei de Arbitragem*, conforme previsto ao artigo 1º, *caput* da referida Resolução.

Desta feita, compete a Quarta Vara Cível e Empresarial de Cascavel processar e julgar os processos de Recuperação Judicial das empresas com sede em Foz do Iguaçu, posto que integrantes da macrorregião da Comarca de Cascavel, vide artigo 4º, inciso I da Resolução 426/2024 do TJ/PR, que alterou a redação do artigo 4º da Resolução 93/2013 do TJ/PR:

“Art. 4º-A À vara judicial a que atribuída a competência Empresarial compete:

I - processar e julgar as causas relativas à matéria prevista no Livro II, Parte Especial, do Código Civil (art. 966 a 1.195) e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), bem como à propriedade industrial e concorrência desleal (tratadas especialmente na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e à franquias (Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994), de acordo com os assuntos processuais indicados no Anexo IV desta Resolução;

II - processar e julgar as falências e as causas relativas à recuperação judicial ou extrajudicial, bem como as que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência; e

III - processar e julgar as ações decorrentes da Lei de Arbitragem.”

“Art. 91. À 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível e 5ª Vara Cível, é atribuída a competência Cível, cabendo-lhes processar e julgar as causas relativas à matéria de sua denominação, ressalvada a competência das varas judiciais especializadas.” (NR)

“Art. 91-A. À 4ª Vara Judicial, ora denominada 4ª Vara Cível e Empresarial, é atribuída a competência cível especializada prevista no art. 4º-A desta Resolução, cabendo-lhe processar e julgar as ações de competência da Comarca de Cascavel e das Comarcas de Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaira, Guaraniaçu, Icaraíma, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Manguieirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova





Luís Ogueses Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubiratã e Xambê.

Parágrafo único. Além da competência estabelecida no **caput**, para fins de complementação da distribuição, à 4ª Vara Judicial é atribuída a competência cível comum.

Da Oitava Alteração do Contrato Social da Requerente (Contrato Social Consolidado) se afere que esta mantém seu estabelecimento comercial situado à cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, pertencente a comarca de Foz do Iguaçu-PR, senão vejamos à Cláusula Segunda do Contrato Social Consolidado:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Libero Pasini, Nº 860 - Bairro Chácara, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas desde que observadas as disposições legais vigentes.

Assim, nos termos do artigo 3º da Lei de Recuperações e Falências, **o foro competente para processar a Recuperação Judicial é em que está situado/sediado o principal estabelecimento do devedor** ou da filial da pessoa jurídica que tenha sede fora do Brasil.

*In verbis:*

Art. 3. É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

**Ad argumentandum tantum**, o principal estabelecimento é o local em que a Requerente exerce as atividades de administração, controle, gestão, assim como que possui o maior volume de negócios, conforme perfilha Sérgio Campinho<sup>1</sup>:

O ponto central de negócios do empresário no qual são realizadas as operações comerciais e financeiras de maior vulto ou intensidade, traduzindo o centro nervoso de suas principais atividades. Nas palavras de Amaury Campinho, consiste **"no lugar onde o empresário centraliza todas as suas atividades, irradia todas as ordens, onde mantém a organização e administração da empresa. Não é necessário que seja de melhor ornamentação, o maior luxo, ou o local onde o empresário faça maior propaganda"**. (destaquei).

Portanto, é clarividente a competência desta Vara Regional Cível e Empresarial para o processamento da presente Recuperação Judicial, tendo em

<sup>1</sup> CAMPINHO, Sérgio. Falência e Recuperação de Empresa, Editora Saraiva, 2018, p.52.



Luís Ogueses Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

vista que abarca a comarca de Foz do Iguaçu-PR, que alberga a cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, onde a Requerente estabeleceu sua sede administrativa, em cujo local centraliza seu escritório, empreende seus negócios e promove a correlata administração (*lato sensu*).

## 2. DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### 2.1 DO PRESSUPOSTO E FINALIDADE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – VIABILIDADE DA EMPRESA (SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO) – ARTIGO 47 DA LEI 11.101/2005 – SITUAÇÃO (DE CRISE FINANCEIRA) EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA ENFRENTADA PELA REQUERENTE

*Ab initio*, oportuno destacar que a **Recuperação Judicial** é o procedimento apto, mediante a intervenção estatal, para viabilizar a superação da crise econômico-financeira do devedor (empresário ou sociedade empresária), com a finalidade da manutenção da fonte produtora, da força de trabalho (empregos), dos interesses dos credores, promovendo, assim, a manutenção da empresa e a preservação de sua função social.

Neste sentido, aduz oDr. Daniel Cárnio Costa<sup>2</sup>:

O processo de recuperação judicial é uma das ferramentas legais do sistema de insolvência empresarial brasileiro que se destina a proporcionar ao empresário/sociedade empresária em crise a oportunidade de renegociar suas dívidas com seus credores, de modo a preservar a atividade empresarial e todos os benefícios econômicos e sociais que decorrem dessa atividade, quais sejam, os empregos, a renda dos trabalhadores, a circulação de bens, produtos, serviços, o recolhimento de tributos e a geração de riquezas em geral.

Por conseguinte, o legislador ordinário, ao alinhar sobre a finalidade da Recuperação Judicial, preconizou que:

Art. 47. **A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor**, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a **preservação da empresa**, sua função social e o estímulo à atividade econômica. (destaquei).

Num processo de hermenêutica jurídica sob o espectro da interpretação teleológica se depreende que **a Recuperação Judicial pressupõe a viabilidade (social e econômica) do empresário ou da sociedade empresária**, ou seja, que a

<sup>2</sup> [www.conjur.com.br/2013-nove-24/daniel-costa-recuperacao-judicial-ocorrer-forma-etica-adequada](http://www.conjur.com.br/2013-nove-24/daniel-costa-recuperacao-judicial-ocorrer-forma-etica-adequada)







Luís Ogueses Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

manutenção da atividade empenhada pela Requerente gerará os benefícios econômicos e sociais que a Lei de Recuperações e Falências intenta preservar.

Isto é, a **Recuperação Judicial, como um instrumento de intervenção estatal para buscar o soerguimento de empresas viáveis**, deve ser aplicada ao empresário ou sociedade empresária em crise, todavia capaz de gerar os benefícios sociais e econômicos preservados pela Lei 11.101/2005, ou seja, o processo de Recuperação Judicial não deve ser utilizado para aquelas empresas absolutamente inviáveis (leia-se as que não dispõem de condições de gerar os benefícios sociais e econômicos de sua atividade) e, desta feita, devem falir, a fim de permitir o ingresso de outra empresa social e economicamente apta ao desempenho da atividade comercial.

Muito embora o Órgão Judicial deva proporcionar a Requerente e aos credores um ambiente favorável de negociação dos créditos objetos do pedido de Recuperação Judicial, o processo coloca em rota de colisão interesses do devedor com os credores, e vice-versa. Assim, para que haja o alcance do êxito do processo, tanto credores quanto o devedor deverão suportar determinados ônus, que serão distribuídos de forma equilibrada pelo Magistrado.

Logo, **o resultado do processo de Recuperação Judicial, que é o soerguimento da Requerente e a consecução dos benefícios econômicos e sociais protegidos pela Lei**, está condicionado na divisão de ônus entre credores e devedor, sendo que os primeiros deverão conceder meios para que a Requerente consiga efetuar o pagamento de seus débitos e, paralelamente, à devedora lhe incumbirá agir com lisura, transparência e cumprir com o propugnado na Recuperação Judicial, em estrita observância ao Plano.

Veja-se, além do mais, que o empresário ou a sociedade empresária devedora terá a **obrigação da manutenção dos empregos, recolhimento dos tributos, circulação de bens ou serviços, assim como o de apresentar um Plano de Recuperação crível e que atenda aos interesses dos credores**, devendo estar em consonância, também, com a lógica econômica e a *práxis* de mercado.

Considerando o acima exposto, em especial no que tange à finalidade do processo de Recuperação Judicial, **o caso vertente atende, *ipsis iliteris*, com a preservação dos benefícios econômicos e sociais que a Lei de Recuperações preconiza, visto que a Requerente é uma sociedade empresária absolutamente viável, seja em razão de sua atividade empresarial, cuja atividade econômica principal é o transporte rodoviário de carga, exceto**





Luís Ogueses Zamarian OAB/PR 42.446  
José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

**produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, bem como outras atividades de transportes, comércio atacadista, armazenagem e logística de cargas.**

Ainda, forçoso pontuar que o **crédito sujeito ao processo recuperacional é inferior – considerando os valores vencidos/em atraso – ao patrimônio material e imaterial** da Requerente.

Noutro giro, a **Requerente permanecerá explorando a atividade de transporte rodoviário de cargas, armazenagem e logística, principalmente em razão dos contratos que mantém com seus clientes** e, para tanto e com a implementação dos meios para atingir seu soerguimento, **manterá os empregos, continuará a recolher tributos e a circular a economia local.**

Diante da comprovação dos requisitos elencados nos artigos 48 e 51 da Lei de Recuperações e Falências, consoante abaixo será pormenorizado, o **deferimento do processamento da Recuperação Judicial é medida que se impõe, nos termos do artigo 47 da Lei 11.101/2005.**

## **2.2 DO ARTIGO 48 DA LEI 11.101/2005 – HISTÓRICO, COMPOSIÇÃO, OBJETO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DA REQUERENTE**

O artigo 48 da Lei de Recuperações e Falências dispõe sobre a legitimidade do devedor para a propositura da Recuperação Judicial, condicionando-o ao cumprimento dos seguintes requisitos, quais sejam:

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, **exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos** e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I - **não ser falido** e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II - **não ter**, há menos de 5 (cinco) anos, **obtido concessão de recuperação judicial**;

III - **não ter**, há menos de 5 (cinco) anos, **obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo**;

IV - **não ter sido condenado** ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada **por qualquer dos crimes previstos nesta Lei**. (destaquei).

**A Requerente cumpre com os requisitos para viabilizar a postulação da Recuperação Judicial, uma vez que exerce regularmente sua atividade empresarial há mais de dois anos – desde o ano de 2011 –, jamais faliu e tampouco se utilizou da**





Luís Oguedes Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

**Recuperação Judicial** (inclusive com base no plano especial (ME ou EPP)), assim como **por não ter sido condenada, ter como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei de Recuperações e Falências.**

## 2.2.1 DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

### SOCIETÁRIA DA REQUERENTE

A Requerente, pessoa jurídica de Direito Privado e devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 14.909.031/0001-74, com seu Contrato Social Consolidado (Oitava Alteração) arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n. **41208668172**, por Despacho em sessão de **18 de agosto de 2021**, com capital social de **200.000 (duzentas mil) quotas**, sendo que cada quota possui o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), é composta pelos sócios TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES e MARLI DAS CHAGAS, proprietários e detentores, por todos os títulos de direito, conforme consta à Cláusula Quinta da consolidação do Contrato Social, à Oitava Alteração do Contrato Social, vide documento em anexo:

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados da seguinte forma:

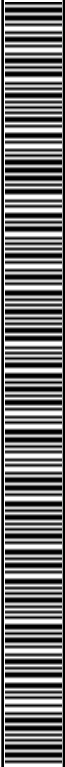
**1** - O sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** subscrive o total de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.

**2** - A sócia **MARLI DAS CHAGAS** subscrive o total de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
<b>TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES</b>	100.000	R\$ 100.000,00	50%
<b>MARLI DAS CHAGAS</b>	100.000	R\$ 100.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	200.000	R\$ 200.000,00	100%

## 2.2.2 DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Requerente incumbe, individualmente, aos sócios TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES e MARLI DAS CHAGAS, *ex vi* o disposto à Cláusula Sétima da Consolidação do Contrato Social (à Oitava Alteração do Contrato Social), que assim reza:





Luís Ogedes Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os administradores da sociedade competem o uso da firma e a representação da sociedade, que será exercida **INDIVIDUALMENTE** em todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras assinar alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos. Podendo ainda, outorgar por substabelecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado aos administradores e a quaisquer procuradores por eles constituídos prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação do sócio quotista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A administração da sociedade caberá aos sócios **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** e **MARLI DAS CHAGAS**, anteriormente qualificados, para o que estão dispensados da prestação de caução.

### 2.2.3 DO OBJETO SOCIAL

A Cláusula Terceira da consolidação do Contrato Social – à Oitava Alteração do Contrato Social – da Requerente, prevê que o objeto social por ela desempenhado consiste, **cuja atividade econômica principal, no transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, bem como outras atividades de transportes, comércio atacadista, armazenagem e logística de cargas.**

Neste sentido, tem-se o encartado ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído, em 29 de agosto de 2025, do sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, cujo documento segue em anexo:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados  
 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados  
 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar  
 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais  
 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  
 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  
 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant  
 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  
 52.12-5-00 - Carga e descarga  
 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

### 2.2.4 DAS INFORMAÇÕES DA REQUERENTE

A Requerente iniciou suas atividades empresariais em **16 de dezembro de 2011** e, desde então, vem aprimorando seus conceitos na prestação de serviços de transportes nacionais e internacionais, armazenagem e logística, com o objetivo de



maximizar e otimizar a excelência nos referidos serviços, atendendo, assim, com eficácia e primazia os clientes que mantém relação com a Requerente.

Para tanto, a Requerente conta com 04 (quatro) caminhões seminovos e 08 (oito) semirreboques usados (em ótimo estado de conservação), todos refrigerados, bem como dispõe de estrutura própria para os serviços de armazenagem e logística, cujas atividades podem ser assim sintetizadas, como devidamente informado no sítio eletrônico da Requerente, no endereço <https://novohorizontetransportes.com.br>:



### Sobre a Novo Horizonte Transporte

Na Novo Horizonte Transporte, nos especializamos no transporte seguro e eficiente de uma ampla gama de produtos, desde alimentos frescos até itens diversos. Nossa missão é garantir que seus produtos cheguem ao destino final com a máxima qualidade e pontualidade.

- ✓ Especialistas no transporte de peixes e carnes, mantendo a integridade e frescor dos produtos refrigerados.
- ✓ Equipamentos de última geração para transportar produtos congelados e sorvetes com a temperatura ideal.
- ✓ Transporte de frutas e alimentos frescos com sistemas de climatização que preservam a qualidade e sabor.
- ✓ Segurança e eficiência no transporte de produtos diversos, incluindo eletrônicos e itens de higiene.

Com uma frota moderna e tecnologia avançada, garantimos um serviço eficiente e seguro. Confie na Novo Horizonte Transporte para todas as suas necessidades logísticas.

A Requerente, capitaneada pelos gestores TIAGO UBIRAJARA e MARLI DAS CHAGAS que, com sua *expertise*, impulsionaram – e impulsionado tem – o crescimento exponencial da empresa no ramo de transporte rodoviário de cargas, porquanto passou a operar com motoristas profissionais, assim como com empregados capacitados para os setores administrativo, financeiro, de armazenagem e logística, tanto em território nacional, quanto pelos países do Mercosul.

Como decorrência dos resultados empresariais, a Requerente edificou sua sede em um imóvel de R\$ 3.187,55m<sup>2</sup>, contendo um depósito de armazenagem e escritórios, devidamente monitorado com câmeras de segurança e vigilância noturna, assim como mantém sua frota de caminhões semirreboques devidamente padronizados, com a finalidade de implementar o transporte rodoviário de cargas e atividades afins.

Nesta toada, seguem os registros fotográficos do imóvel-sede e infraestrutura da Requerente, composta por escritório, áreas de armazenagem e logística:





Luís Ogedes Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046





Luís Ogedes Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

Por conseguinte, a **Requerente atualmente mantém 08 (oito) empregos diretos e, aproximadamente, gera 40 (quarenta) empregos indiretos**, beneficiando as respectivas famílias e proporcionando, sobretudo, a circulação da economia local.

É de grande valia ressaltar que a Requerente é identificada como referência no segmento de transporte rodoviário de cargas e mercadorias, operações de logística e armazenagem, haja vista a atuação – com excelência – nas referidas áreas e, de modo paralelo, com seriedade e compromisso para com seus clientes, dentre os quais se destacam a Nestlé, Copacol, Kellogs, Minerva Foods, JBS/Friboi, JBS/Seara, Mercúrio Alimentos, dentre outros:



Para melhor elucidação da Requerente, eis algumas informações contábeis constantes Balancete, cujas informações datam até 30 de junho de 2025:

#### Ativo Circulante e Não Circulante

0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA CNPJ: 14.909.031/0001-74		02/09/2025 18:34 Pág:0001 Período: 01/04/2025 a 30/06/2025 Balancete – Fiscal			
<b>BALANCETE</b> Valores expressos em Reais (R\$)					
Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	S 1 ATIVO	9.149.108,50	8.155.020,77	8.412.647,47	8.891.481,80
2	S 1.1 CIRCULANTE	5.259.787,31	7.705.335,35	7.973.533,35	4.991.589,31
3	S 1.1.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	939.433,11	5.641.566,06	6.475.422,79	105.576,38
4	S 1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS	102.451,25	1.081.046,66	1.109.422,74	74.075,17
5	1.1.01.001.001 CAIXA	102.451,25	1.081.046,66	1.109.422,74	74.075,17
590	S 1.2 NÃO CIRCULANTE	3.889.321,19	449.685,42	439.114,12	3.899.892,49
595	S 1.2.01 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.430.165,63	449.685,42	279.107,32	1.600.743,73
616	S 1.2.01.003 OUTROS CREDITOS	28.015,42	15.269,95	7.640,12	35.645,25
843	S 1.2.01.003.013 DEPÓSITOS JUDICIAIS	28.015,42	15.269,95	7.640,12	35.645,25
10674	1.2.01.003.013.001 DEPÓSITOS JUDICIAIS	28.015,42	15.269,95	7.640,12	35.645,25
5502	S 1.2.01.004 EMPRÉSTIMOS A RECEBER	1.402.150,21	434.415,47	271.467,20	1.565.098,48
10207	1.2.01.004.001 JEFFERSON DAS CHAGAS OLEQUES	555.885,77	380.482,16	219.254,20	717.113,73
10240	1.2.01.004.001 MARLIDAS CHAGAS	66.586,81	15.729,70	28.586,00	53.730,51
10241	1.2.01.004.001 TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES	779.677,63	38.203,61	23.627,00	794.254,24
969	S 1.2.03 INVESTIMENTOS	6.190,04	0,00	0,00	6.190,04
1028	S 1.2.03.007 OUTROS INVESTIMENTOS	6.190,04	0,00	0,00	6.190,04
10242	1.2.03.007.001 BANCO SICOOB	6.190,04	0,00	0,00	6.190,04





Luís Ogedes Zamarian OAB/PR 42.446  
José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1049	S	1.2.05 IMOBILIZADO	2.452.965,52	0,00	160.006,80	2.292.958,72
1050	S	1.2.05.001 IMOVEIS	937.338,84	0,00	0,00	937.338,84
1051		1.2.05.001.001 TERRENOS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1053		1.2.05.001.003 EDIFÍCIOS	537.338,84	0,00	0,00	537.338,84
1074	S	1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO	4.974.320,25	0,00	0,00	4.974.320,25
10243		1.2.05.003.001 MOTORES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
10245		1.2.05.003.001 VEÍCULOS USADOS	23.550,00	0,00	0,00	23.550,00
1080		1.2.05.003.006 EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	6.162,25	0,00	0,00	6.162,25
1082		1.2.05.003.008 INSTALAÇÕES	27.390,00	0,00	0,00	27.390,00
1083		1.2.05.003.009 MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1089		1.2.05.003.015 VEÍCULOS	4.777.218,00	0,00	0,00	4.777.218,00
1110	S	1.2.05.005 IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	221.117,46	0,00	0,00	221.117,46
10246		1.2.05.005.001 BR CONSOCIOS ADM DE CONSORCIOS LTDA	34.707,97	0,00	0,00	34.707,97
10247		1.2.05.005.001 CONSORCIO NACIONAL RANDON	3.907,82	0,00	0,00	3.907,82
1114		1.2.05.005.004 CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	182.501,67	0,00	0,00	182.501,67

### Passivo Circulante e Não Circulante:

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1350	S	2 PASSIVO	9.170.402,49	3.556.170,76	3.328.663,43	8.942.895,16
1351	S	2.1 CIRCULANTE	5.430.650,08	3.034.909,82	3.001.784,32	5.397.524,58
1353	S	2.1.09.001 EMPRÉSTIMOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	2.175.298,65	1.390.793,32	1.534.153,69	2.318.659,02
10675		2.1.09.001.001 ANTECIPAÇÕES BANCO DO BRASIL (DESCONTO DE DUPLIC)	3.955,09	0,00	0,00	3.955,09
10678		2.1.09.001.001 ANTECIPAÇÕES CAIXA ECONOMICA (DESCONTO DE DUPLIC)	49.483,77	0,00	0,00	49.483,77
10676		2.1.09.001.001 ANTECIP EMPRESA SIMPLES DE CRÉD (DESCONTO DUPLIC)	508.119,17	1.021.416,11	1.266.363,69	753.066,75
10703		2.1.09.001.001 APUS CRED SECURITIZACAO S.A (DESCONTO DE DUPLIC)	86.774,02	0,00	267.790,00	354.564,02
10691		2.1.09.001.001 BANCO CAIXA CONTR 14.0589.606.0000595.08 36X	216.402,46	0,00	0,00	216.402,46
10687		2.1.09.001.001 BANCO CAIXA CONTRATO 14.0589.606.0000592.57 - 48X	125.943,68	0,00	0,00	125.943,68
10695		2.1.09.001.001 BANCO CAIXA CONTRATO 14.0589.606.0000597.61 48X	279.861,46	0,00	0,00	279.861,46
10705		2.1.09.001.001 BANCO SANTANDER CONTRATO 00330673300000036150	394.151,00	117.087,97	0,00	277.063,03
10706		2.1.09.001.001 BANCO SICOOB 13139611	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
10682		2.1.09.001.001 CDC BB CONTRATO 817.909.536 - 60X	334.475,43	252.289,24	0,00	82.186,19
10051		2.1.09.001.001 FRIGORIFICO CONCEPCION S.A.	137.132,57	0,00	0,00	137.132,57
1920	S	2.2 NÃO CIRCULANTE	3.620.519,59	521.260,94	326.879,11	3.426.137,76
1921	S	2.2.01 OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	3.620.519,59	521.260,94	326.879,11	3.426.137,76
1922	S	2.2.01.001 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	3.620.519,59	521.260,94	326.879,11	3.426.137,76
1923	S	2.2.01.001.001 EMPRÉSTIMOS	4.062.179,12	521.260,94	326.879,11	3.867.797,29
10685		2.2.01.001.001.001 BANCO CAIXA CONTRATO 14.0589.606.0000592.57 - 48X	307.828,91	0,00	0,00	307.828,91
10689		2.2.01.001.001.001 BANCO CAIXA CONTRATO 14.0589.606.0000595.08 - 36X	378.366,45	0,00	0,00	378.366,45
10693		2.2.01.001.001.001 BANCO CAIXA CONTRATO 14.0589.606.0000597.61 48X	888.490,07	25.696,24	0,00	862.793,83
10704		2.2.01.001.001.001 BANCO SANTANDER CONTRATO 00330673300000036150	861.600,00	0,00	0,00	861.600,00
10013		2.2.01.001.001.001 BANCO SICOOB - GIRO 48 PARC.	0,00	5.316,10	5.316,10	0,00
10014		2.2.01.001.001.001 BANCO VOLKSWAGEN - CONTR Nº 46271839/224801	353.573,74	5.400,04	0,00	348.173,70
10015		2.2.01.001.001.001 BANCO VOLKSWAGEN - CONTR Nº 205883 - 48X	74.035,35	1.175,45	0,00	72.859,90
10680		2.2.01.001.001.001 CDC BANCO DO BRASIL CONTR. 817.909.536 - 60X	377.038,18	0,00	0,00	377.038,18
10016		2.2.01.001.001.001 GULETE & LORENZETTI EMPRESA SIMPLES DE CREDITO	400.631,91	483.673,11	321.563,01	238.521,81
10017		2.2.01.001.001.001 NEW MASTER TRANSPORT PARAGUAY	420.614,51	0,00	0,00	420.614,51
5467	S	2.2.01.001.002 (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSNC S/ EMPRÉSTIMOS	(562.113,51)	0,00	0,00	(562.113,51)
5473		2.2.01.001.002.001 (-) ENCARGOS A TRANSNC - BANCO SANTANDER S/A	(307.455,75)	0,00	0,00	(307.455,75)
10686		2.2.01.001.002.001 (-) BANCO CAIXA CONTR 14.0589.606.0000592.57 48X	(89.975,44)	0,00	0,00	(89.975,44)
10690		2.2.01.001.002.001 (-) BANCO CAIXA CONTR 14.0589.606.0000595.08 36X	(88.181,13)	0,00	0,00	(88.181,13)
10694		2.2.01.001.002.001 (-) BANCO CAIXA CONTR 14.0589.606.0000597.61 48X	(271.601,39)	0,00	0,00	(271.601,39)
10681		2.2.01.001.002.001 (-) CDC BANCO DO BRASIL CONTR. 817.909.536 - 60X	276.813,98	0,00	0,00	276.813,98
10021		2.2.01.001.002.001 (-) JUROS BANCO VOLKSWAGEN - CONTR Nº 205883	(24.794,48)	0,00	0,00	(24.794,48)
10011		2.2.01.001.002.001 (-) JUROS BANCO VOLKSWAGEN - CONTR Nº 224801	(56.919,30)	0,00	0,00	(56.919,30)
1962	S	2.2.01.001.003 FINANCIAMENTOS	167.960,63	0,00	0,00	167.960,63
10702		2.2.01.001.003.001 XSS ADM DE CONSÓRCIOS S.A GRUPO 30023 57X	167.960,63	0,00	0,00	167.960,63







Luís Ogedes Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

Em relação ao Patrimônio Líquido e Lucros/Prejuízos Acumulados:

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
10699	2.2.01.001.006 (-) X55 ADM DE CONSÓRCIOS S.A GRUPO 30023 57X	(47.506,65)	0,00	0,00	(47.506,65)
2325	S 2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	119.232,82	0,00	0,00	119.232,82
2346	S 2.4.01 CAPITAL SOCIAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2347	S 2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10041	2.4.01.001.001 MARLI DAS CHAGAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10036	2.4.01.001.001 TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2513	S 2.4.13 LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(80.767,18)	0,00	0,00	(80.767,18)
2514	S 2.4.13.001 LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.837,83	0,00	0,00	1.837,83
2515	2.4.13.001.001 LUCROS ACUMULADOS	1.837,83	0,00	0,00	1.837,83
2537	S 2.4.13.002 LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(82.605,01)	0,00	0,00	(82.605,01)
2539	2.4.13.002.002 (-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(82.605,01)	0,00	0,00	(82.605,01)

Por conseguinte, depreende-se da Demonstração do Resultados do Exercício, para o ano de 2024 (considerado até 31 de dezembro de 2024), que a receita operacional bruta importou em **R\$ 9.096.534,99** (nove milhões, noventa e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), ou seja, com receita média (mensal) de aproximadamente **R\$ 758.000,00** (setecentos e cinquenta e oito mil reais):

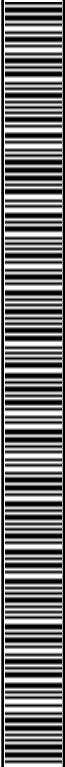
0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ: 14.909.031/0001-74

28/05/2025 11:17 Pág:0001  
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  
 Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	9.096.534,99
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.096.534,99
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	686.642,87
RECEITAS COM FRETES	686.642,87
SERVIÇOS MERCADO EXTERNO	8.409.892,12
RECEITAS COM FRETES	8.409.892,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(102.157,23)
VENDAS CANCELADAS	(95,60)
DEVOLUCAO DE VENDAS MERCADO INTERNO	(95,60)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(102.061,63)
(-) ICMS	(19.570,00)
(-) PIS	(10.855,59)
(-) COFINS	(50.001,56)
(-) CONTRIBUIÇÃO PREV. S/ RECEITA BRUTA	(21.634,48)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	8.994.377,76

Noutro giro, a receita operacional bruta, no ano de 2025 (vide Demonstrativo Mensal do Faturamento – emitido em 26 de agosto de 2025) – perfez, até julho de 2025, **R\$ 3.360.576,80** (três milhões, trezentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), isto é, a média mensal de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais), o que significa a redução de 37% (trinta e sete por cento) em comparação ao ano passado, conforme explicitado acima.





Luís Ogueses Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA -Matiz  
 CNPJ: 14.909.031/0001-74

26/08/2025 14:56 Pág:0001  
 Período: 01/08/2024 a 31/07/2025

Demonstrativo Mensal do Faturamento

MÊS	ANO	FATURADO (R\$)
AGOSTO	2024	723.795,56
SETEMBRO	2024	684.875,21
OUTUBRO	2024	545.560,42
NOVEMBRO	2024	774.415,34
DEZEMBRO	2024	724.409,08
JANEIRO	2025	643.535,85
FEVEREIRO	2025	581.874,89
MARÇO	2025	491.626,63
ABRIL	2025	594.472,50
MAIO	2025	524.642,30
JUNHO	2025	227.555,19
JULHO	2025	524.425,02
TOTAL		7.041.187,99

Em que pese os resultados trazidos ao Balancete *sub examine*, na referida operação aritmética não está contabilizada/deduzida a despesa vincenda, mormente no que atine às parcelas dos caminhões e semirreboques, financiados – mediante alienação fiduciária – perante as Instituições Financeiras (vide Contratos em anexo), cujo **valor global e mensal das parcelas perfaz em torno de R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais).

Nesta senda, ainda que com **a contratação de capital de giro, no importe global de R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), como demonstrado pelos contratos bancários que instruem esta Exordial, a Requerente não conseguiu se desvencilhar do endividamento.

Cumpra pontuar que, dentre os componentes do prejuízo, tem-se a **depreciação acumulada dos caminhões e semirreboques**, perfazendo **R\$ 318.767,42** (trezentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), vide Balancete:

3929	S	5.5.03.011	DEPRECIACÕES AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	173.928,85	144.838,57	0,00	318.767,42
3930		5.5.03.011.001	DEPRECIACÕES	173.928,85	144.838,57	0,00	318.767,42

Assim, até 30 de junho de 2025, considerando as informações acima, o Prejuízo Líquido do Exercício importa em R\$ 82.605,01 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e um centavo):

2537	S	2.4.13.002	LÚCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(82.605,01)	0,00	0,00	(82.605,01)
2539		2.4.13.002.002	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(82.605,01)	0,00	0,00	(82.605,01)





Luís Ogedes Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

Imperioso traze à lume que a Requerente é proprietária do imóvel de Matrícula de n. 72.002, pertencente ao Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu-PR, situado à Rua Libero Pasini, 860, Chácara, Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85875-000, havido por meio de Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel (Contrato em anexo), conforme já lançado em Balanço Patrimonial (anexo), em cujo local mantem sua sede e concentra as atividades de armazenagem, logística e transporte, tendo por área total a de 3.187,55m<sup>2</sup>, como se depreende da Matrícula Imobiliária:

<b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b> 1º OFÍCIO COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 107 3º ANDAR - CONJ 301/4 DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA Oficial Titular CPF 004.147.519-49	<b>REGISTRO GERAL</b>		FICHA	<b>LIVRO 02</b> RUBRICA
	72.002 <b>MATRÍCULA Nº</b>		001	
Protocolo nº120447 em 01/12/2011 Lote nº 305-L-3 (trezentos e cinco - L - três), situado na Gleba A, Imóvel Iguaçu, em Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 3.187,55 m <sup>2</sup> (três mil, cento e oitenta e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando:- Norte, 100,665ms, AZ 66°09'02", com o lote nº305-M; Sul, 100,665ms, AZ 246°09'02", com o lotenº305-L-2; a Leste, 31,665ms, AZ 156°09'02", com o lote nº305-L; e, a Oeste, 31,665ms, AZ 336°09'02", com a Rua Liberto Pasini. Havido pela matrícula nº. 70205, do Lº 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 15 de dezembro de 2011.				

Eis as características do imóvel com baila, consoante

Avaliação Imobiliária anexa:

### 3. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

#### 3.1 Tipologia do Bem:

- Imóvel localizado na Rua Liberto Pasini s/nº, na Área Industrial de Santa Terezinha de Itaipu. Constituída de um lote com área de 3.187,55 m<sup>2</sup>, com um galpão industrial com área de 200,00 m<sup>2</sup> e escritórios com área de 165,00 m<sup>2</sup>. Imóvel avaliado como Padrão de Galpão Industrial e Padrão Residencial Baixo, localizados a 150 metros da Avenida das Rosas. Rua com pavimento asfáltico.

#### 3.2 Descrição do bem:

- Terreno regular, em nível com a rua, totalmente murado, medindo 31,665 metros de testada por 100,65 metros de profundidade. Galpão em estrutura metálica com fechamento em folhas galvanizadas e escritório com área de 165,00 m<sup>2</sup> em alvenaria, com um container de 2,44 metros de largura por 12,00 metros de comprimento dentro da estrutura, com fechamentos laterais em tijolos rebocados e pintados, com piso em porcelanato e com padrão de acabamento baixo devido as características do imóvel. Idade aparente de 03 anos. Construções não averbadas na matrícula.  
 - As coordenadas geográficas do imóvel são: Latitude Sul -25,443900° e Longitude Oeste -54,419300°.

Por fim, o imóvel foi avaliado – com preço de mercado – no importe de **R\$ 2.750.000,00** (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), como disposto à fl. 05 do Laudo de Avaliação a seguir carreado, elaborado pelo Engenheiro Civil João Batisa Durgante Colpo (CREA/RS 042.629/D), assim sintetizado:



Luís Oguedes Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

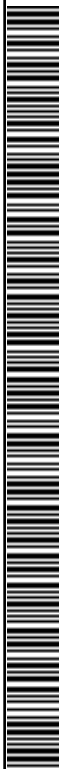
<b>Endereço do Imóvel:</b> Rua Liberto Pasini s/nº – Área Industrial  <b>Cidade/Estado:</b> Santa Terezinha de Itaipu – Paraná  <b>Solicitante e/ou Interessado:</b> Novo Horizonte Transportes Ltda – ME  <b>Tipo de Imóvel:</b> Terreno Urbano com galpão industrial e escritórios	
<b>Área de Benfeitorias:</b> Galpão: 200,00 m <sup>2</sup> Escritórios: 165,00 m <sup>2</sup>	<b>Área do Terreno:</b> 3.187,55 m <sup>2</sup>
<b>Especificação da Metodologia:</b> Terreno: Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com Inferência Estatística. Benfeitorias: Quantificação de Custos – Custo de Reedificação Grau de Fundamentação I e Grau de Precisão III	<b>Valor de Avaliação do Bem:</b> R\$ 2.750.000,00  <b>Perspectiva de Liquidez do Imóvel:</b> Normal  <b>Finalidade da Avaliação:</b> Valor Mercado / Garantia Real

Neste contexto, o *Valuation* da Requerente é estimado, conforme métrica adotada pelo <https://valuation.sme.com.br/sense/valuation>, em **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), cujo montante assim se equaciona: R\$ 2.750.000,00 (Imóvel – sede da Requerente), R\$ 4.000.000,00 (caminhões, semirreboques, veículos e empilhadeiras) e; R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais) no que tange ao ativo imaterial, concernente à expertise, marca, carta de clientes, tempo de exploração das atividades e a habilitação para transporte internacional, tendo os permissos/autorizações para atuar frente à Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai.

Diante das informações acima acostadas, as quais são corroboradas pelos documentos carreados à esta Petição Inicial, destaca-se que **a Requerente sempre cumpriu com sua função social e deteve prestígio, know-how e expertise perante seus clientes e fornecedores, todavia enfrenta uma transitória crise econômico-financeira**, cujas causas serão delineadas nas linhas abaixo, razões pelas quais justificam o pedido de Recuperação Judicial, mormente por ser viável e cujo soerguimento será plenamente alcançado com a utilização dos meios para sua recuperação.

### 2.3 DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA REQUERENTE E DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTIGO 51, INCISO I DA LEI 11.101/2005)

Compete à Requerente, desde que preenchidos os requisitos do artigo 48 da LRF e do artigo 319 do Código de Processo Civil, instruir a Petição Inicial com os documentos e informações elencadas nos incisos do artigo 51 da Lei 11.101/2005.





Luís Ogueses Zamarian OAB/PR 42.446  
José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

Por questão de didática processual, a Requerente apenas aventará, neste tópico, as razões de sua crise econômico-financeira, cuja análise (com maior profundidade) será trazida por ocasião da apresentação do Plano de Recuperação Judicial (artigo 53 da LRF), haja vista a urgência da propositura do presente pedido de Recuperação Judicial.

A Requerente, que desempenha suas atividades desde o ano de 2011, principalmente no setor de transporte rodoviário internacional de cargas, especializou-se na logística de mercadorias refrigeradas e frigorificadas, contando, para tanto, com 10 (dez) caminhões frigorificados, sendo que parte é frota própria e, outra, contratada de terceiros.

É de grande valia pontuar que **a Requerente**, com o escopo de otimizar o serviço de transporte rodoviário de cargas e logística, mormente com eficácia, **constantemente tem renovado (veículos seminovos) a sua frota de caminhões e carretas** e, para tanto, é sabido que os Bancos e Cooperativas de Crédito concedem os financiamentos/empréstimos sob a garantia de alienação fiduciária.

**A soma das parcelas dos Contratos Bancários importa, por ora, em torno de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) mensais**, cujo montante é plenamente pagável, entretanto, devido a transitória crise econômico-financeira que permeia **a Requerente**, necessitou recorrer à empréstimos bancários e, também, diretamente com particulares, que estão relacionados na Lista de Credores.

Isto é, **a Requerente recorreu à empréstimo bancário (contratos em anexo) para o pagamento das parcelas dos caminhões e semirreboques, ou seja, adquiriu capital de giro com a finalidade, única e exclusiva, de pagar as parcelas e, assim, evitar o manejo de Ações de Busca e Apreensão.**

Considerando as causas da crise, abaixo elencadas, assim como que a Requerente já contraiu empréstimo bancário para pagamento de parcelas dos caminhões, **urge pontuar, sendo um dos motivos para a propositura da presente Recuperação Judicial, que a Requerente não mais dispõe de fluxo de caixa para adimplir com a integralidade das parcelas dos contratos bancários, também contraídas para aquisição dos caminhões e semirreboques.**

Sem maiores delongas, é sabido que **os Bancos manejam Ação de Busca e Apreensão já no início do inadimplemento, ou seja, até mesmo com duas parcelas em atraso, não permitindo, ademais, uma negociação extrajudicial.**





Luís Ogedes Zamarian OAB/PR 42.446  
José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

De mais a mais, da Relações de Ações Judiciais se afere que alguns Bancos já promoveram Ação Judicial em desfavor da Requerente e, inclusive, já foi objeto de constrição em conta bancária, como se denota da Execução de Título Extrajudicial manejada pela Caixa Econômica Federal sob os autos de n. 5009319-24.2025.4.04.4002/PR:



**Poder Judiciário**  
**Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu**

Avenida Pedro Basso, 920 - Bairro: Polo Centro - CEP: 85863756 - Fone: (45) 3576-1162 - www.jfpr.jus.br - Email: prfoz01@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5009319-24.2025.4.04.7002/PR**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**EXECUTADO:** NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
**EXECUTADO:** MARLI DAS CHAGAS  
**EXECUTADO:** TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES

**CARTA Nº 700018852720**

**DESTINATÁRIO (A):** NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 14.909.031/0001-74  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 1.379.808,15.

De ordem do MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu/PR, através da presente carta, com aviso de recebimento (AR - Mãos Próprias), fica o destinatário deste expediente **INTIMADO** a respeito do **BLOQUEIO DE VALORES** efetivado através do sistema Bacenjud/Sisbajud (RS 9.772,11- em 15/08/2025), e de que **dispõe do prazo de 5 (cinco) dias** para manifestar-se quanto à eventual **impenhorabilidade de valores ou excesso de indisponibilidade**, nos termos do art. 854, §2º e 3º do CPC.

Ademais, fica desde já a parte destinatária **CIENTIFICADA** de que: **I** - eventual pedido de desbloqueio deverá ser acompanhado da documentação comprobatória da conta bloqueada, extratos, cadastro da conta, holerites, extrato de benefícios previdenciários, etc; **II** - decorrido o prazo sem manifestação, a **indisponibilidade converter-se-á automaticamente em penhora**, sem necessidade de lavratura de termo (art. 854, §5º, do CPC), mediante transferência dos valores para conta judicial vinculada ao processo, iniciando-se a contagem do prazo legal para oposição de embargos; **III** - em caso de **interesse no pagamento do débito**, o mesmo deverá ser efetuado na **Caixa Econômica Federal, agência 1270**, por meio de Guia de Depósito em conta judicial a ser aberta e vinculada aos presentes autos (5009319-24.2025.4.04.7002).

Por fim, fica o citando desde já informado de que a ação tramita na forma eletrônica, sendo que seu **inteiro teor poderá ser acessado pelo endereço eletrônico da Justiça Federal do Paraná: <https://eproc.jfpr.jus.br/eprocV2/>**, clicando nos links "**Consulta Pública**" e "**Consulta Processo por Chave**", digitando o número do processo (nº **5009319-24.2025.4.04.7002**) e a chave de acesso (nº **296538076925**). Havendo dívida quanto ao acesso ao sistema e aos documentos processuais, favor entrar em contato com a Secretária deste Juízo, no horário das 13:00 às 18:00 horas, no telefone (45) 3576.1162 ou no endereço indicado no cabeçalho.

Documento eletrônico assinado por **GUSTAVO HOFFMANN DAHLEM**, em 20/08/2025, às 16:29:25, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700018852720v2** e do código CRC **dbdb7a91**.

Assim, eis causas/situações pontuais que desencadearam a transitória e momentânea crise econômico-financeira da Requerente:

**A uma:** Com o escopo de demonstrar, de modo cronológico, as vicissitudes que começaram a ser enfrentadas pela Requerente, tem-se que, à título de fator exógeno e que contribuiu para a momentânea crise econômico-financeira da Requerente é o decorrente da **Pandemia da COVID-19**, cujos efeitos foram devastadores e ainda repercutem, não apenas no contexto da saúde, mas sim e também na economia global.

A Organização Mundial de Saúde (OMS), em 12 de março de 2020, decretou a Pandemia da COVID-19 e, devido à crise sanitária que se assolava além fronteiras, foi estabelecida, pela maioria dos países (dentre eles o Brasil), como medida pra conter o coronavírus, o isolamento social e o consequente fechamento do comércio, o que, via de consequência, trouxe resultados deveras negativos à Requerente.

Com a decretação do estado de calamidade pública, é inegável que as empresas no ramo de transporte de cargas foram diretamente afetadas, visto que reduziu abruptamente o fluxo de compra e venda de mercadorias, o que culminou na redução da necessidade da utilização do transporte rodoviário, gerando às Transportadoras uma recessão econômica sem precedentes.

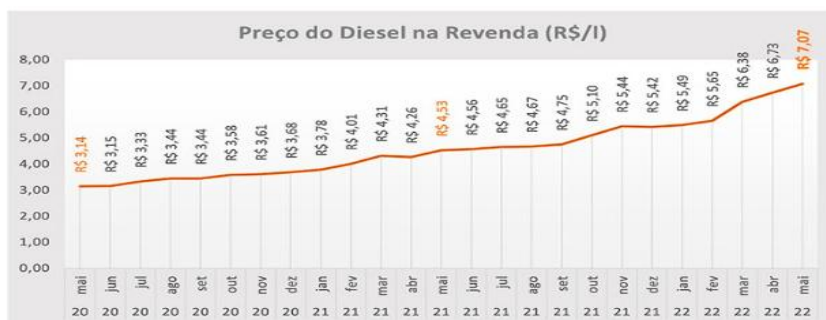




Luís Ogedes Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

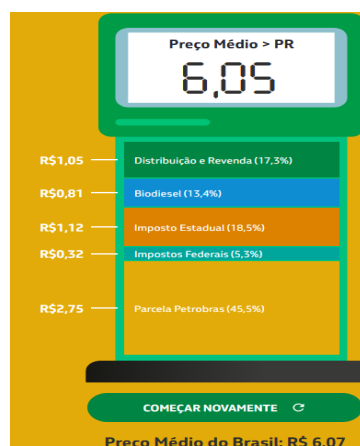
Mesmo durante a Pandemia da COVID-19, a **Requerente**, sob o olhar social, **manteve o emprego de todos os seus empregados**, muito embora tenha sofrido drástica redução de seu faturamento.

A **duas**: Prosseguindo, a **alta do preço dos combustíveis**, em especial do diesel, trata-se de mais um fator (exógeno) para o estado de crise da Requerente, especialmente quanto aos **anos de 2020 e 2022**, donde o preço do litro do diesel aumentou vertiginosamente, de **R\$ 3,14 (Maio/2020)** para **R\$ 7,07 (Maio/2022)**, aproximadamente 125%, conforme se afere do Gráfico apresentado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP):



Atualmente, digo em Janeiro de 2024, o preço médio do litro do diesel importa em **R\$ 6,07** (seis reais e sete centavos), segundo se denota do sítio eletrônico da PETROBRÁS (<https://precos.petrobras.com.br/sele%C3%A7%C3%A3o-de-estados-diesel>).

No Estado do Paraná, por sua vez, o preço médio do diesel consta em **R\$ 6,05** (seis reais e cinco centavos), como se depreende do sítio eletrônico da PETROBRÁS <https://precos.petrobras.com.br/w/diesel/pr>, senão vejamos:





Luís Ogedes Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

Importante trazer à tona **que o custo com combustível representa a maior despesa para a Requerente**, o que, com o aumento do preço do litro do diesel nos últimos anos, assim como a defasagem do preço do frete, reduziu o lucro daquela.

Isto é, **o custo com o transporte representa o maior custo operacional da Requerente e, dentre eles, os combustíveis e lubrificantes perfazem em torno de 40% (quarenta por cento) do valor global à título de despesa**, como se denota do Demonstrativo do Resultado do Exercício apurado em 2024:

(-) CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(1.085.750,23)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(348.153,19)
PNEUS E CÂMARAS	(5.677,60)
SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO	(10.912,99)
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - SERVIÇO DE MONITORAMENTO	(2.161,50)
DEPRECIÇÕES	(522.786,83)
SEGUROS DE BENS	(2.787,11)
SEGUROS DE VEÍCULOS	(193.271,01)

**A três:** O preço do frete internacional sofreu, nos últimos anos, queda de 30% (trinta por cento), principalmente para Argentina e Chile, fato que é por demais impactante financeiramente à Requerente, tendo em vista que transporte para vários países do Mercosul.

**A quatro:** A Guerra da Ucrânia é outro fator (exógeno) que também impactou, em demasia, a economia nacional e internacional, uma vez que os rumos da economia são subordinados às relações internacionais, trazendo, desta forma, o encarecimento do preço dos alimentos, energia elétrica e do petróleo, sendo este último de suma importância para o desenvolvimento da atividade da Requerente.

Considerando que 60% (sessenta por cento) das mercadorias transportadas no Brasil ocorre por meio do transporte rodoviário, a alta do preço do petróleo impacta no aumento dos custos do transporte, entretanto as Transportadoras não conseguem manter o mesmo percentual de lucro, haja vista que o preço do frete não tem acompanhado a alta do preço do diesel.

**A cinco:** Tendo em vista a alta dos preços de mercado, fato que está umbilicalmente atrelado a subida da inflação, o Banco Central mantém a política de aumento da taxa SELIC para controlar a inóspita inflação.

Ocorre que os Bancos, por seu turno, repassam os custos por meio da **alta de juros**, o que acontece no caso da Requerente que, para manter uma frota atualizada e um serviço de eficiência quanto ao transporte e logística, necessita recorrer às Instituições Financeiras e obter os respectivos financiamentos e, assim, o endividamento daquela







Luís Ogueses Zamarian OAB/PR 42.446  
José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

subiu substancialmente, porquanto os Bancos aumentaram a taxa de juros para a concessão dos financiamentos.

**A seis: O cenário político nacional**, no que atine às eleições presidenciais, trouxe instabilidade para a economia e, como corolário, os caminhoneiros fizeram **paralisações**, tanto antes quanto após as eleições, o que repercutiu negativamente no faturamento da Requerente, principalmente no ano de 2023.

Já quanto ao **cenário internacional**, o tarifaço estadunidense trouxe incertezas aos rumos da economia, afetando clientes da Requerente que, por cautela, estão reduzindo as exportações, fato que se reflete, imediatamente, no faturamento da Requerente, como expresso ao Demonstrativo Mensal do Faturamento.

Veja-se que, como efeito das questões políticas nacionais e internacionais, tem-se a inflação dos insumos de manutenção e dos sistemas de refrigeração veicular que, somadas à alta do dólar, encareceu o custo das peças importadas e elevou o preço da manutenção dos equipamentos.

Desta feita, no cenário pós-pandemia houve a redução da demanda por transporte de cargas refrigeradas, que representa a principal atividade da Requerente, principalmente em setores de alimentos processados e produtos perecíveis para exportação.

Como se não bastassem as crises que assolaram o setor de transporte, a exemplo da gripe aviária e as demais mencionadas acima, a referida taxação norte-americana obstou, por ora, 80% (oitenta por cento) das operações de transporte, pela Requerente, para os países do Mercosul, o que justifica a abrupta redução do faturamento.

**A sete: Com a alteração da Lei dos Motoristas** (n. 13.103/2015), mormente no que tange à jornada de trabalho (limitação de tempo de direção e de intervalo intrajornada e interjornadas), implicou no alongamento do prazo para a execução da rota, o que impactou no aumento do custo para a Requerente, uma vez que necessita contratar fretes de terceiros para cumprir com os contratos de transporte.

Portanto, os fatos e situações acima alinhavados, ainda que de forma não exaustiva (o que será por ocasião da apresentação do Plano de Recuperação Judicial), são os ensejadores da crise econômico-financeira da Requerente e que justificam o pedido de Recuperação Judicial, especialmente pela atividade empresarial e a manutenção do empreendimento ser de cristalina viabilidade.





Luís Oguedes Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

Tendo em vista a crise financeira que momentaneamente experimenta a Requerente, urge asseverar que o gestor sempre atuou – e atuado tem – com o fito de alavancar a atividade empresária e, com o surgimento da inesperada crise, sendo esta causada por fatores – em sua maioria – exógenos –, busca alternativas (ainda que *interna corporis*) para manter sua atividade.

Os Balanços Patrimoniais e demais documentos contábeis que instruem esta Exordial convergem com o cotejo fático acima expendido.

Por fim, a Requerente utilizará de toda a sua *expertise* para superar a momentânea crise econômico-financeira que vivencia, sendo que, por ser absolutamente viável e referencial no ramo do transporte rodoviário de cargas e logística, vale-se do instituto da Recuperação Judicial, arrimada fortemente no disposto no artigo 47 da Lei de Recuperações, para que possa se soerguer e alcançar a efetiva reorganização, com o pagamento dos credores concursais e extraconcursais (especialmente os credores garantidos por alienação fiduciária), mantendo os empregos, recolhendo os tributos e alavancando a circulação da economia local.

## 2.4 DO PASSIVO – DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O artigo 49, *caput* da Lei de Recuperações e Falências estatui que *“estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos”*.

Assim, submetem-se ao processo de Recuperação Judicial os seguintes créditos (artigo 41, Lei 11.101/2005):

- I** - titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;
- II** - titulares de créditos com garantia real;
- III** - titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.
- IV** - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Logo, o passivo objeto da Recuperação Judicial *sub judice* perfaz a quantia de **R\$ 4.490.348,41 (quatro milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, nele compreendidos: créditos de natureza trabalhista (Classe I) no importe de **R\$ 1.138.027,80** (um milhão, cento e trinta e oito mil, vinte e sete reais e oitenta centavos); créditos quirografários (Classe III) que correspondem a





Luís Oguedes Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

**R\$ 3.347.798,88** (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) e, credores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte (Classe IV) que somam a quantia de **R\$ 487.521,73** (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

É de grande valia ressaltar que **o passivo da Requerente, tanto o concursal quanto o extraconcursal (leia-se, principalmente, os contratos bancários garantidos por alienação fiduciária), não está, em sua maioria, vencido e, quanto ao concursal, submete-se ao processo de Recuperação Judicial *todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos* (artigo 49, *caput* da Lei 11.101/2005).**

Dentre o passivo da Requerente, embora não submetido à concursalidade da Recuperação Judicial, tem-se **os contratos bancários garantidos por alienação fiduciária, cujo montante global – vencido e vincendo – perfaz, em setembro de 2025, R\$ 3.107.138,42** (três milhões, cento e sete mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Condensando **o passivo concursal e extraconcursal da Requerente, obtém-se a dívida – vencida e vincenda – universal de R\$ 8.080.486,83** (oito milhões, oitenta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos):

#### LISTA DE CREDORES – SUJEITOS E NÃO SUJEITOS

<b>CLASSE I:</b> Titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho	<b>R\$ 1.138.027,80</b>
<b>CLASSE II:</b> Titulares de créditos com garantia real	<b>R\$ 0,00</b>
<b>CLASSE III:</b> Titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado	<b>R\$ 3.347.798,88</b>
<b>CLASSE IV:</b> Titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte	<b>R\$ 487.521,73</b>
<b>CRÉDITOS NÃO SUJEITOS</b>	<b>R\$ 3.107.138,42</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.080.486,83</b>

Destarte, **ainda que o crédito fiscal e os contratos garantidos com alienação fiduciária não estejam sujeitos à Recuperação Judicial, a Requerente, por ocasião da apresentação do Plano de Recuperação Judicial, também disporá acerca dos meios para o pagamento dos credores extraconcursais.**

Considerando o passivo objeto da Recuperação Judicial, o patrimônio da Requerente e, principalmente, o potencial de sua atividade para geração de ativos, o pagamento das dívidas, sejam as sujeitas e não sujeitas à Recuperação Judicial, é



Luís Oguedes Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Claudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

plenamente possível e num prazo não tão longínquo, como estampado na Projeção de Fluxo de Caixa outrora acostada.

## 2.5 DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DO POTENCIAL PARA SUPERAÇÃO DA CRISE

Em que pese tratar de disposição própria a ser proposta com o Plano de Recuperação Judicial, o artigo 50 da Lei de Recuperações e Falências disciplina os meios que o devedor poderá adotar para a consecução de seu soerguimento.

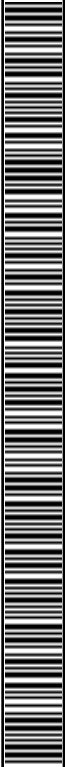
Isto é, são os meios que serão utilizados pelo devedor com o escopo que seu Plano de Recuperação seja aprovado pelos credores, atendendo, obviamente, aos interesses destes e cumprindo com o pressuposto lógico do processo de Recuperação Judicial, qual seja a preservação da empresa e todos os aspectos sociais e econômicos que dela derivam (manutenção da fonte produtora e dos empregos, recolhimento de tributos, circulação da economia, pagamento dos credores e etc), consoante insculpido no artigo 47 da Lei de Recuperações e Falência.

Conforme alinhavado no item 2.3 alhures, no tocante à exposição das causas que geraram a crise econômico-financeira enfrentada pela Requerente, as referidas situações são transitórias ao passo que a superação da crise é plenamente possível diante da viabilidade da atividade empresarial desenvolvida por aquela.

Para tanto, a Requerente, sobretudo arrimada no princípio da boa-fé, da lealdade processual e por ser a principal interessada na efetividade do presente processo de Recuperação Judicial, pois dele advirá seu soerguimento, adotará (dentre outros) os seguintes meios de recuperação (artigo 50, Lei 11.101/2005):

**A uma (artigo 50, inciso I):** tendo em vista que a finalidade da Recuperação Judicial é o soerguimento da devedora (mantendo os benefícios da Lei – artigo 47) e, para tanto, proporcionar um ambiente favorável de negociação entre Devedora e Credores, em que ambos deverão suportar ônus para que o processo logre seu êxito, a Requerente apresentará, por ocasião do Plano, proposta para pagamento dos credores com a postulação de prazos (não duradouros) e condições especiais (parcelamento e deságio (compatível e razoável com o crédito));

**A duas (artigo 50, inciso II):** a Requerente, muito embora tenha plena convicção que conseguirá adimplir com o pagamento dos credores apenas com o lucro obtido decorrente da atividade de transporte e logística, não descarta a possibilidade de





Luís Ogedes Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

fusão ou incorporação da sociedade, ou até mesmo a cessão das quotas sociais – ainda que parcialmente – para outra sociedade que também explora o ramo de transporte rodoviário ou à um grupo de investidores ou fundo de investimentos.

**A três (artigo 50, inciso IX):** a dação em pagamento ou eventual novação de dívidas do passivo concursal e/ou extraconcursal, renegociando o passivo da Requerente, com a concessão de garantias próprias e de terceiros, é um dos meios que poderão ser adotados;

**A quatro (artigo 50, inciso XI):** outro meio de recuperação é a venda parcial de bens da Requerente, ou seja, não descarta a hipótese de venda dos caminhões e carretas já quitados, assim como do desmembramento de parte da área (não utilizada) do imóvel em que mantém sua sede e barracões, com o fito de adimplir com o pagamento dos credores (concurtais e extraconcurtais); e

**A cinco (artigo 50, inciso XVIII):** em continuidade ao já aventado no item “A duas”, a Requerente, com o escopo de satisfazer integralmente todos os seus credores e/ou em caso da viabilidade do negócio, poderá promover a venda integral de seu estabelecimento comercial (incluindo os bens corpóreos e incorpóreos) à terceiro.

Além das medidas acima, a Requerente buscará, e buscado tem, outras formas de solver o passivo e se soerguer, todavia ainda em fase de tratativas, que serão oportunamente discorridas na apresentação do Plano de Recuperação Judicial.

## 2.6 DA OPORTUNA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Lei de Recuperações e Falências impõe ao devedor o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial, para apresentação do Plano de Recuperação Judicial, sob pena de convalidação em falência, *ex vi lege* artigo 53, *caput*:

**Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:**

- I - discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;
- II - demonstração de sua viabilidade econômica; e
- III - laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada. (destaquei).





Luís Ogedes Zamarian OAB/PR 42.446  
José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

Em cumprimento ao prazo estatuído no artigo acima, a Requerente se compromete e apresentará o Plano de Recuperação Judicial no interregno legal, em cujo documento trará, de forma mais detalhada, os meios de recuperação que serão empreendidos, a demonstração de sua viabilidade econômica, com os inclusos Laudos Econômico-Financeiros e de Avaliação de Bens.

Em relação à avaliação dos bens da Requerente, esta já acosta a Avaliação Extrajudicial do Imóvel de Matrícula de n. 72.002 (1º Cartório de Registros de Imóveis de Foz do Iguaçu), vide documento em anexo.

Por fim, a Requerente traz a lume que o Plano já está em fase de elaboração e que, para tanto, também, contratará a pessoa jurídica Finance Contábil Ltda para auxiliar na confecção do Plano, em especial para o fim de realizar a análise de viabilidade econômico-financeira e contribuir no processo de reestruturação da empresa, compreendendo o pagamento do passivo submetido à Recuperação Judicial.

## 2.7 DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO INICIAL – ARTIGO 51

### DA LEI 11.101/2005

Ante todo o exposto alhures e diante dos documentos que instruem o presente pedido de Recuperação Judicial, a Requerente comprova o cumprimento dos requisitos legais para o deferimento do processamento do pedido recuperacional, nas conformidades da Lei de Recuperações e Falência (Lei 11.101/2005).

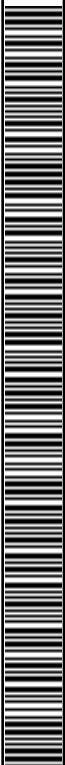
De mais a mais, a Requerente satisfaz os pressupostos objetivos do artigo 51, *ex vi lege*:

**Art. 51.** A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

**I** - a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

**II** - as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito





Luís Oguesdes Zamarian OAB/PR 42.446  
José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

**III** - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;

**IV** - a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

**V** - certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

**VI** - a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

**VII** - os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

**VIII** - certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

**IX** - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;

**X** - o relatório detalhado do passivo fiscal; e

**XI** - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

Senão vejamos:

**Artigo 51, inciso I:** as causas concretas que geraram a crise econômico-financeira já foram abordadas no item 2.3 desta Exordial;

**Artigo 51, inciso II:** a Requerente acosta as demonstrações contábeis referentes aos 03 (três) últimos exercícios sociais concernentes aos anos de 2022, 2023, 2024 e até junho de 2025, compostas do balanço patrimonial, balancetes, o relatório de fluxo de caixa e sua projeção e, por fim, os demonstrativos de resultados, bem como informa que não compõe grupo econômico, ainda que de fato, com outra sociedade empresária;





Luís Ogueses Zamarian OAB/PR 42.446  
José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

**Artigo 51, inciso III:** a Requerente elaborou a relação nominal e completa dos credores, indicando o nome completo, o endereço, a origem do crédito, o valor atualizado e, por derradeiro, a respectiva classificação, como se afere das Planilhas em anexo;

**Artigo 51, inciso IV:** a Requerente carrega a relação integral de seus empregados (no total de 08 (oito)), mencionando as respectivas funções e salários, *ex vi* o documento (em anexo) nominado “Relação de Empregados” em anexo, sendo que não há valores devidos aos funcionários;

**Artigo 51, inciso V:** a Requerente embasa a Exordial com seu Contrato Social Consolidado (Oitava Alteração do Contrato Social), assim como acosta a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná;

**Artigo 51, inciso VI:** os bens de propriedade dos sócios da Requerente estão discriminados na Declarações de Imposto de Renda – Pessoa Física (DIR-PF), referente ao exercício de 2025 (ano-calendário 2024);

**Artigo 51, inciso VII:** a Requerente carrega os extratos atualizadas das contas bancárias e das aplicações financeiras de sua titularidade;

**Artigo 51, inciso VIII:** a Requerente também anexa a Certidão emitida pelo Cartório de Protesto situado na Comarca de Foz do Iguaçu-PR;

**Artigo 51, inciso IX:** segue em anexo a Relação das Ações Judiciais em que a Requerente figura no polo ativo e passivo, *ex vi* documento encartado como “Relação de Ações Judiciais”;

**Artigo 51, inciso X:** a Requerente promove a juntada das Certidões emitidas pelas Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o fito de demonstrar o Passivo Fiscal; e

**Artigo 51, inciso IX:** por último, e conferindo integral cumprimento aos requisitos para o deferimento da Recuperação Judicial, a Requerente anexa a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, extraído do Balancete de 2025, assim como acosta a relação do ativo não circulante objeto dos contratos garantidos por alienação fiduciária (artigo 49, parágrafo terceiro da LRF).







Luís Ogueses Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Claudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

Diante do exposto, conclui-se que **a Requerente atendeu aos requisitos do artigo 48 e 51 da Lei de Recuperações e Falência**, razão pela qual roga pelo deferimento do processamento da Recuperação Judicial ora proposta.

## **2.8 DA CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTUAIS DOCUMENTOS FALTANTES**

A Requerente informa que procurou anexar a este Pedido toda a documentação possível e necessária para instruí-lo.

Todavia, dada a complexidade e multiplicidade de documentos exigidos pela Lei 11.101/2005, a Requerente, desde já, pugna pela concessão de prazo para apresentação suplementar de outros documentos, pela eventual retificação das informações e declarações constantes desta Peça, bem como dos documentos que a instruem e a integram.

Nesse sentido, eis o escólio de Amador Paes de Almeida<sup>3</sup>:

“Não estando a inicial acompanhada da documentação exigida no art. 51, pode e deve o advogado solicitar prazo para a complementação.”

Importante ressaltar que eventual concessão de prazo por este MM. Juízo não impedirá a fluência do prazo de oferecimento do Plano de Recuperação Judicial, que será apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do deferimento do pedido de recuperação (art. 53 da Lei nº 11.101/2005).

## **2.9 DOS CONTRATOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – ATIVIDADE EMPRESARIAL (TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E LOGÍSTICA) DA REQUERENTE – BENS DE CAPITAL E ESSENCIAIS À ATIVIDADE – TEORIA DA SUPERAÇÃO DO DUALISMO PENDULAR E DA DIVISÃO EQUILIBRADA DOS ÔNUS**

Consoante escolia o eminente Doutrinador, o Dr. Daniel Cárnio Costa, *o processo de recuperação judicial é uma das ferramentas legais do sistema de insolvência empresarial brasileiro que se destina a proporcionar ao empresário/sociedade empresária em crise a oportunidade de renegociar suas dívidas com seus credores, de modo a preservar a atividade empresarial e todos os benefícios econômicos e sociais que decorrem dessa*

<sup>3</sup> in Curso de falência e recuperação de empresa. 22ª Edição. Saraiva, 2006. p. 334.





Luís Ogueses Zamarian OAB/PR 42.446  
José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

*atividade, quais seja, os empregos, a renda dos trabalhadores, a circulação de bens, produtos, serviços, o recolhimento de tributos e a geração de riquezas em geral.*

Como visto nas linhas acima e dos documentos que instruem a presente Exordial, a Requerente tem por objeto social, precipuamente, *o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, bem como outras atividades de transportes, comércio atacadista, armazenagem e logística de cargas*, vide o estampado no Contrato Social Consolidado.

Para a consecução da atividade empresarial da **Requerente** esta, com o decorrer dos anos, adquiriu caminhões e semirreboques e, com a finalidade de manter a excelência do transporte e logística, **renovou – frequentemente – sua frota de caminhões e semirreboques.**

**Atualmente**, a Requerente **conta com 04 (quatro) caminhões e 08 (oito) semirreboques, cujos bens são considerados seminovos** e, para tanto, contraiu alguns financiamentos bancários, como é de praxe no mercado de transporte.

Praxe, também, é a **concessão do financiamento com a garantia por meio de alienação fiduciária**, cujos contratos não são submetidos ao processo de Recuperação Judicial, *ex vi lege* artigo 49, parágrafo terceiro, primeira parte, da Lei de Quebras (Lei 11.101/2005).

Do artigo *sub examine* se extrai que **o proprietário fiduciário objeto de contrato de alienação fiduciária** – em tese os Bancos – ou de compra e venda com reserva de domínio mantém, em ambos os casos, o direito de propriedade sobre o bem, **não se submetendo à concursalidade da Recuperação Judicial.**

Outrossim, **o próprio artigo em referência**, na parte final, **veda – enquanto perdurar o stay period – a alienação ou a retirada (p. ex: busca e apreensão) do bem do estabelecimento empresarial do devedor, desde que os bens sejam de capital e essenciais a atividade empresarial.**

No contexto hermenêutico face aos dispositivos legais atinentes ao processo de insolvência empresarial (recuperação judicial e falência), a melhor interpretação jurídica remonta à aplicação da **teoria da superação do dualismo pendular**, já admitida pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado no REsp 1.308.957/SP, de relatoria do Ministro Luís Felipe Salomão:





Luís Ogedes Zamarian OAB/PR 42.446  
José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

"com o advento da lei 11.101/05, o ordenamento jurídico pátrio supera o dualismo pendular, havendo um consenso na doutrina que a interpretação das regras da recuperação judicial deve prestigiar a preservação dos benefícios sociais e econômicos que decorrem da manutenção da atividade empresarial saudável, e não os interesses de credores ou devedores, sendo que, diante das várias interpretações possíveis, deve-se escolher aquelas que busca conferir maior ênfase à finalidade do instituto da recuperação judicial"

Daniel Cárnio Costa (*in* Reflexões sobre processos de insolvência: divisão equilibrada de ônus, superação do dualismo pendular e gestão democrática de processos) escolia que **a melhor interpretação da lei não será aquela que prestigiar o interesse de credores ou da devedora, mas sim aquela que viabilizar de maneira mais intensa o atingimento dos objetivos maiores do sistema, revelados pela preservação da função social da empresa.** (destaquei).

Ou seja, a teoria em espeque verbeta que a Lei não pode defender apenas os interesses do devedor ou dos credores, porquanto **o processo de Recuperação Judicial deve almejar a proteção dos interesses da partes e ultra partes**, quais sejam os benefícios sociais e econômicos que decorrem da atividade empresarial, razão pela qual tanto os credores quanto os devedores devem suportar os ônus do processo para que os benefícios (preservação dos empregos diretos e indiretos, recolhimento de tributos, circulação da econômica e etc) sejam atendidos.

Por conseguinte, deve-se aplicar ao processo de insolvência empresarial a **teoria da divisão equilibrada de ônus**, também idealizada por Daniel Cárnio Costa, *segundo a qual credores e devedores devem assumir ônus no processo recuperacional de modo que prevaleça o interesse social ao interesse particular de credores ou devedores.*

Logo, a Lei 11.101/2005, em especial **o artigo 49, parágrafo terceiro, deve ser interpretada de modo que compatibilize a consecução dos benefícios sociais e econômicos protegidos pelo sistema de insolvência, preservando a função social da empresa**, em consonância com o artigo 47 da Lei 11.101/2005.

Nesta senda, em que pese a Lei de Quebras excluir os créditos garantidos por alienação fiduciária, **não se pode permitir e admitir que o credor bancário execute sua garantia em prejuízo da coletividade dos credores e, assim, coloque em risco o soerguimento da empresa** submetida à Recuperação Judicial.

Assim, qualquer bem/ativo que seja essencial à reestruturação da atividade empresarial sujeita à Recuperação Judicial deverá ser preservado e





Luís Ogedes Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Claudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

mantido na posse do Devedor (leia-se a Requerente) enquanto perdurar, no mínimo, o *stay period*, interregno em que a Requerente negocia o Plano de superação da crise – transitória – com seus credores.

Isto é, durante o *stay period* não se admite, pela própria dicção da parte final do parágrafo terceiro do artigo 49, que se promova a retirada – do estabelecimento empresarial – dos bens essenciais ao desenvolvimento da atividade empresarial da Requerente, vide o estatuído na parte final do § 3º do art. 49 da Lei nº 11.101/05, *ex vi lege*:

“§ 3º. Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusulas de irrevogabilidade ou irretroatividade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, **não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.**” (destaquei)

*Ad argumentandum tantum*, o Código Civil conceitua – artigo 1.142 – estabelecimento comercial como sendo o complexo de bens organizados para o exercício da empresa que, **para o caso em comento, é indubitável que o imóvel, caminhões e semirreboques, veículos e equipamentos integram o estabelecimento comercial da Requerente, sendo indispensáveis para a atividade empresarial, mormente por se tratar de logística e transporte**, razão pela qual a eventual retirada dos bens colapsaria a Recuperação Judicial e frustraria os interesses sociais e econômicos decorrentes da presente Recuperação Judicial, em benefício somente ao credor bancário.

Neste contexto, eis o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO RECORRIDA QUE REJEITOU A INSURGÊNCIA DA CREDORA AGRAVANTE A RESPEITO DO RECONHECIMENTO DA **ESSENCIALIDADE DOS VEÍCULOS QUE LHE FORAM DADOS EM GARANTIA FIDUCIÁRIA – MANUTENÇÃO – CONTEXTO DOS AUTOS INDICA QUE OS CAMINHÕES DADOS EM GARANTIA SÃO ESSENCIAIS À AGRAVADA, QUE ATUA NO RAMO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – OPÇÃO LEGISLATIVA NO SENTIDO DE QUE A DECLARAÇÃO DE ESSENCIALIDADE DE BENS PODE ABRANGER AQUELES PERTENCENTES A TERCEIROS E QUE NÃO SE SUJEITAM À RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PRECEDENTES – RECURSO DESPROVIDO.** (TJPR – 18ª Câmara Cível – 0024041-10.2023.8.16.0000 – Maringá – Rel.: DESEMBARGADORA DENISE KRUGER PEREIRA – J. 27.09.2023). (destaquei).





Luís Ogedes Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

O Colendo Superior Tribunal de Justiça, sobre o tema em esboço, já consolidou o entendimento, senão vejamos o Acórdão a seguir ementado:

**AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. BENS DADOS EM GARANTIA FIDUCIÁRIA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. BENS ESSENCIAIS. SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SÚMULA 83/STJ.** 1. Hipótese em que a Corte a quo entendeu, observando o princípio da preservação da empresa, que **os bens objetos do litígio, mesmo que oferecidos como garantia fiduciária, não poderiam ser retirados da posse da recuperanda, por serem essenciais à manutenção das atividades empresariais.** 2. O acórdão recorrido está em harmonia com a jurisprudência do STJ, segundo a qual o credor titular da posição de proprietário fiduciário ou detentor de reserva de domínio de bens móveis ou imóveis não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial (Lei 11.101/2005, art. 49, § 3º), ressalvados os casos em que os bens gravados por garantia de alienação fiduciária cumprem função essencial à atividade produtiva da sociedade recuperanda (AgInt no AgInt no CC 149.561/MT, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, julgado em 22/08/2018, DJe 24/08/2018). 3. Estando o acórdão recorrido em consonância com a jurisprudência firmada nesta Corte Superior, o recurso especial não merece ser conhecido, ante a incidência da Súmula 83/STJ: "Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida". 4. Agravo Interno não provido. (AgInt no AREsp 1660732/MG, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 14/09/2020, DJe 22/09/2020). (grifei e destaquei).

Considerando a atividade empresarial desempenhada pela Requerente, **é clarividente que o imóvel (de Matrícula 72.002 – 2º CRI de Foz do Iguaçu), caminhões e semirreboques, veículos e empilhadeira, especialmente aqueles que são objetos dos contratos de financiamento garantidos por alienação fiduciária, estão umbilicalmente atrelados à cadeia produtiva da empresa em recuperação, sendo, portanto, bens de capital e essenciais à atividade,** cuja manutenção na posse da Requerente é imprescindível para o soerguimento desta e o correlato sucesso da Recuperação Judicial, atendendo, sobretudo, ao preceituado no artigo 47 da Lei 11.101/2005.

**2.10 DA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA – SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA MORA EM CONTRATO COM GARANTIA FIDUCIÁRIA – RISCO DE BUSCA E APREENSÃO – PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA – BENS (IMÓVEL, CAMINHÕES, CARRETAS/SEMI-REBOQUES, VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS) ESSENCIAIS À ATIVIDADE EMPRESARIAL DA REQUERENTE E À CONSECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Cumpra esclarecer, de início, que o tópico em questão não possui em seu bojo o objetivo de discutir sobre a sujeição/manutenção – ou não – à Recuperação Judicial dos créditos garantidos por alienação fiduciária em garantia, mormente pelo fato de a Requerente não desconhecer da regra prevista no § 3º do art. 49 da Lei nº 11.101/05.





Luís Ogueses Zamarian OAB/PR 42.446  
José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

**O que se busca é demonstrar à Vossa Excelência que o imóvel, os caminhões, semirreboques, veículo e empilhadeira adquiridos pela Requerente e ainda garantidos por alienação fiduciária são essenciais à atividade daquela e, portanto, necessários ao soerguimento da empresa, o que justifica o pleito de urgência ora pretendido, onde se expõe e demonstra a este MM. Juízo que a superação da crise financeira pela qual passa a Requerente – e o consequente sucesso do Plano de Recuperação Judicial que será apresentado – depende da não expropriação extrajudicial e, tampouco, a retirada (da posse da Requerente) de tais bens.**

Esclarece-se que **os bens que garantem fiduciariamente os contratos abaixo descritos são bens de capital** e, portanto, necessários ao desenvolvimento da atividade empresarial da Requerente.

*Ad argumentandum tantum*, infere-se que **o bem, para se caracterizar como bem de capital, deve utilizado no processo produtivo da empresa**, já que necessário ao exercício da atividade econômica exercida pelo empresário. Constata-se, ainda, que o bem, para tal categorização, há de estar em posse da Requerente, ou seja, utilizado em seu processo produtivo.

A Requerente firmou contratos bancários junto às Instituições Financeiras, conforme relação abaixo e, como é de praxe, necessitou alienar fiduciariamente o imóvel, os caminhões, carretas/semirreboques, veículo e equipamentos.

Como dito alhures, em virtude da crise econômica atualmente vivenciada pela Requerente, o que motiva o presente aforamento da Recuperação Judicial, a partir deste mês de setembro de 2025, não conseguirá manter o pagamento – pontual – de todos os contratos bancários atrelados aos caminhões e semirreboques, especialmente.

Na espécie, **a Requerente mantém os seguintes Contratos Bancários que estão garantidos por alienação fiduciária**, no que atine aos caminhões, semirreboques e veículo que utiliza para desenvolver sua atividade:

1) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 14.0589.606.0000595/08, firmada com a Caixa Econômica Federal em 06 de maio de 2024, para fins de aquisição do Caminhão Trator SCANIA/R440 A6x2, Placa ANH-0161, Ano/Modelo 2017/2017, Renavam 01119643462, Chassi 9BSR6X200H3904536, com saldo devedor de R\$ 611.513,47;

2) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 14.0589.606.0000592/57, firmada com a Caixa Econômica Federal em 06 de maio de 2024, para fins de aquisição da Caminhonete S/10 LTZ DD4A, Placa ANH-6J98, Ano/Modelo 2023/2024, Renavam 01366347347, Chassi 9BG148MK0RC412952, com saldo devedor de R\$ 406.175,57;





Luís Ogedes Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

3) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 00330673300000036150, firmada com o Banco Santander (Brasil) S.A. em 03 de janeiro de 2024, para fins de aquisição do Caminhão Trator MAN XLX 6x2, Placa ANH-1044, Ano/Modelo 2015/2016, Renavam 01086364667, Chassi 95388XZZXGE600068; Caminhão Trator IVECO/STRALIS 600S44T, Placa REA-3D87, Ano/Modelo 2020/2020, Renavam 01237455690, Chassi 93ZM2SSH0L8833932; Semirreboque SR/RANDON SR FG, Placa ANH-1088, Ano/Modelo 2015/2016, Renavam 01070766515, Chassi 9ADF1473FGC001473; Semirreboque SR/RANDON SR FG, Placa ANH-0171, Ano/Modelo 2017/2017, Renavam 01119641346, Chassi 9ADF1473HHC002646; e Semirreboque SR/NOMA SR BF, Placa AZS-7199, Ano/Modelo 2015/2015, Renavam 01054397233, Chassi 9EP081530F1003242, com saldo devedor de R\$ R\$ 790.672,97;

4) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 00330673290000005600, firmada com o Banco Santander (Brasil) S.A. em 25 de julho de 2025, tendo por garantia fiduciária o Semirreboque SR/RANDON SR FG, Placa ATF-0458, Ano/Modelo 2010/2010, Renavam 00224311018, Chassi 9ADF1473AAM311225; e, Semirreboque SR/RANDON SR FG, Placa AUH-OH29, Ano/Modelo 2011/2011, Renavam 00338973621, Chassi 9ADF1473HHC002646; e Semirreboque SR/NOMA SR BF, Placa AZS-7199, Ano/Modelo 2015/2015, Renavam 01054397233, Chassi 9ADF1473BBM338722, com saldo devedor de R\$ 225.000,00;

5) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 462864496, firmada com o Banco Volkswagen S.A. em 26 de abril de 2021, para fins de aquisição do Furgão/Lonado 3E, Placa ANH-4A06, Ano/Modelo 2021/2021, Chassi 9A9CF143LM1FJ9835, com saldo devedor de R\$ 57.709,51;

6) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 46271839, firmada com o Banco Volkswagen S.A. em 22 de abril de 2021, para fins de aquisição do caminhão VW/28.460 Meteor 6x2, Placa ANH-4A08, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 01260784522, Chassi 953998TH3NR200463, com saldo devedor de R\$ 287.157,02; e

7) Contrato de Confissão de Dívida com Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, firmado com a Caixa Consórcio em 26 de julho de 2024, para fins de aquisição do semirreboque SR 3 FRIG, Placa AUQ-0075, Ano/Modelo 2018/2018, Renavam 01150060180, Chassi 9A9CFF253J1DV8861, com saldo devedor de R\$ 232.734,31.

Nesta toada, a tutela de urgência de natureza cautelar tem como objetivo a efetivação do processo, isto é, o Magistrado poderá determinar medidas necessária *a priori* concessão da Recuperação Judicial (já na Decisão que defere seu processamento) a fim de garantir a efetividade ao provimento jurisdicional ora pretendido e, assim, preservar a empresa.

Para se obter o deferimento da **TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR** – que tem natureza de providência mandamental –, torna-se necessária a verificação dos pressupostos legais, quais sejam: a probabilidade do direito (*fumus bonis iuris*); o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*) e; reversibilidade da medida, conforme previsto no art. 300 do Código de Processo Civil.

No caso em comento, **a probabilidade do direito invocado** se consubstancia nos documentos juntados que demonstram que o imóvel, **os caminhões, semirreboques e veículo garantidos por alienação fiduciária – conforme relação acima – são bens**



Luís Ogueses Zamarian OAB/PR 42.446  
José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

**de capital e essenciais ao desenvolvimento da atividade da Requerente, posto que utilizado no processo produtivo de transporte rodoviário de cargas, armazenagem e logística.**

Assim, para a Requerente oferecer e, de fato, prestar seus serviços, faz-se necessário que possua os bens necessários para tanto, quais sejam o imóvel, caminhões e semirreboques, veículo e maquinários, dentre eles os garantidos por alienação fiduciária.

Portanto, *“embora os créditos garantidos com alienação fiduciária, como se sabe, não estejam sujeitos à recuperação judicial, sendo sua cobrança disciplinada pela Lei nº 9.514/97, não há como desconsiderar o princípio da preservação da empresa e a possibilidade eventualmente de conciliarem-se os interesses dos credores fiduciários”<sup>4</sup>.*

Por seu turno, **o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo** está representado **pela possibilidade busca e apreensão dos caminhões, e veículo, assim como da correlata alienação extrajudicial, o que inviabilizaria a continuidade das atividades da Requerente e, sobretudo, a efetividade do processo de Recuperação Judicial.**

Ainda, forçoso considerar que o Decreto Lei 911/1969, utilizado pelos Bancos para fundamentar a demanda de busca e apreensão, prevê a **busca e apreensão do bem em caráter liminar, assim como o vencimento antecipado do Contrato**, todavia “resguarda” ao devedor a possibilidade de o devedor ilidir a mora, em 05 (cinco) dias, sob pena de consolidação da propriedade em favor do Banco.

Ou seja, para **o devedor não perder a propriedade do bem, deverá pagar a integralidade do Contrato e demais encargos processuais no prazo de 05 (cinco) dias**, o que se revela em um absoluto protecionismo ao credor e um contrassenso a possibilidade de o devedor renegociar a dívida.

**Isto é: paga a integralidade do Contrato ou perde a propriedade dos bens!**

No caso vertente, especialmente pela particularidade dos serviços prestados pela Requerente, é clarividente que os bens em questão (caminhões, semirreboques e veículo) são de capital e essenciais para a atividade empresarial daquela, posto que umbilicalmente integrados no processo produtivo, razão pela qual a retirada

<sup>4</sup> TJPR Autos de AI nº 0035363-66.2019.8.16.0000







Luís Ogedes Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

(via busca e apreensão) daqueles do estabelecimento comercial, bem como eventuais restrições, impactarão diretamente – e negativamente – no resultado do processo de Recuperação Judicial.

Sobre o propugnado pela Requerente por meio de tutela de urgência a fim de manter, em sua posse, o imóvel, caminhões e semirreboques, veículo e demais equipamentos garantidos por alienação fiduciária, porquanto essenciais à atividade empresarial e ao correlato êxito da Recuperação Judicial, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em situações análogas, assim decidiu:

DIREITO EMPRESARIAL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**. DECISÃO JUDICIAL EM QUE SE DEFERIU A TUTELA DE URGÊNCIA E EM QUE SE EXCETUARAM EFEITOS AOS BENS OBJETOS DE AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO AJUIZADAS PRETERITAMENTE AO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **APLICAÇÃO DO ART. 300 DA LEI N. 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL)**. **PROBABILIDADE DO DIREITO. PERIGO DE DANO OU RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO**. DEMONSTRADOS. EXTENSÃO DOS EFEITOS QUE SE IMPÕE AO CASO LEGAL (CONCRETO). **SUSPENSÃO DAS MEDIDAS DE BUSCA E APREENSÃO. MEDIDA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 47 E § 3º DO ART. 49 AMBOS DA LEI N. 11.101/2005 (LEI DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E FALÊNCIA)**. **PRESERVAÇÃO DA FINALIDADE DE SOERGIMENTO DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EM SEDE RECURSAL. MAJORAÇÃO QUANTITATIVA. INAPLICABILIDADE DO § 11 DO ART. 85 DA LEI N. 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL)**.1. De acordo com o art. 300 da Lei n. 13.105/2015 (Código de Processo Civil), a concessão da tutela de urgência exige o preenchimento cumulativo dos requisitos da probabilidade do direito e do perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.2. A recuperação judicial tem por objetivo propiciar ao devedor a superação de dificuldades econômico-financeiras, de modo a preservar a empresa e evitar as consequências sociais e econômicas que o encerramento da atividade poderá causar, nos termos do art. 47 da Lei n. 11.101/2005 (Lei de Recuperações Judiciais e Falência). 3. "5. **Apesar de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis não se submeter aos efeitos da recuperação judicial, o juízo universal é competente para avaliar se o bem é indispensável à atividade produtiva da recuperanda. Nessas hipóteses, não se permite a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial (art. 49, §3º, da Lei 11.101/05)**. (STJ 3ª Turma REsp. n. 1.660.893/MG – Rel.: Min. Nancy Andrighi Unân. j. 8/8/2017, DJe de 14/8/2017).4. **In casu, verifica-se que os bens móveis (veículos) que se pretende consolidar a propriedade em favor das instituições financeiras são essenciais ao desenvolvimento das atividades empresariais das Agravantes que, então, estão em recuperação judicial**. Assim, viável a extensão dos efeitos da decisão judicial aos bens objetos de ações de busca e apreensão ajuizadas antes do deferimento do processamento da recuperação judicial.5. Não se afigura juridicamente plausível a majoração de honorários





Luís Ogedes Zamarian OAB/PR 42.446  
José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

advocatícios sucumbenciais, em sede recursal, prevista no § 11 do art. 85 da Lei n. 13.105/2015, uma vez que, sequer, fora judicial estipulada verba honorária, no primeiro grau de jurisdição, pois, afigura-se incabível, haja vista mesmo que se trata de decisão judicial interlocutória.6. Recurso de agravo de instrumento conhecido, e, no mérito, provido. 7. Recurso de agravo interno (Ag 1) não conhecido.8. Recurso de agravo interno (Ag 2) não conhecido.VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS. (TJPR-17ª Câmara Cível - 0068367-55.2023.8.16.0000 [0010053-19.2023.8.16.0000/1] - Foz do Iguaçu - Rel.: DESEMBARGADOR MARIO LUIZ RAMIDOFF- J.18.09.2023). (destaquei).

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO AGRAVADA QUE RECONHECE A ESSENCIALIDADE DE BEM E O MANTÉM NA POSSE DAS RECUPERANDAS E, AINDA, PRORROGA O STAY PERIOD. RECURSO DO CREDOR. 1. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - EMPRÉSTIMO - CAPITAL DE GIRO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM MÓVEL. VEÍCULO DE TRANSPORTE UTILIZADO EM ETAPA DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. ESSENCIALIDADE DO BEM. MANUTENÇÃO DA POSSE. MEDIDA DE CAUTELA. - No caso, o caminhão objeto da garantia fiduciária da cédula de crédito bancário, é utilizado como veículo de transporte em etapas no desenvolvimento das atividades empresariais das recuperandas, o que é por elas alegado, é presumível pelos elementos contidos nos autos e não foi desconstituído pelo agravante.- Disso decorre, por conseguinte, a característica de essencialidade do bem ao soerguimento da empresa em recuperação. - Logo, maior cautela há na manutenção da decisão agravada, que deferiu a tutela de urgência e manteve, durante o stay period, a posse do bem em favor das recuperandas. 2. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. ART. 47 DA LEI Nº 11.101/2005. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À CREDORA. - À luz do que dispõe o art. 47, da Lei nº 11.101/2005, há que se permitir a manutenção da posse, que garante a continuidade regular das atividades empresariais da recuperanda, em observância ao princípio da preservação da empresa.3. SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES MOVIDAS CONTRA AS RECUPERANDOS. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 180 DIAS. STAY PERIOD. VIABILIDADE. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE QUE AS AGRAVADSS ESTEJAM CONTRIBUINDO PARA A DEMORA NA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. FLEXIBILIZAÇÃO DA REGRA DO §4º DO ART. 6º DA LEI Nº 11.101/2005. POSSIBILIDADE. (...)**  
(TJPR - 18ª Câmara Cível - 0074841-47.2020.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR PERICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA - J. 12.04.2021). (destaquei).

No mesmo talante, assim verbeta o Colendo

Superior Tribunal de Justiça:

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CÉDULA DE PRODUTO RURAL. CESSÃO FIDUCIÁRIA. JUÍZO ACERCA DA ESSENCIALIDADE DO BEM PARA A ATIVIDADE EMPRESARIAL. 1. Há absoluta convergência, entre doutrina e jurisprudência, que, em conformidade com o princípio da preservação da empresa, o juízo de valor acerca da essencialidade ou não de algum bem ao funcionamento da sociedade cumpre ser realizado pelo Juízo da recuperação judicial, que tem acesso a todas as informações**





Luís Ogedes Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

sobre a real situação do patrimônio da recuperanda, o que tem o condão, **inclusive, de impedir a retirada de bens essenciais, ainda que garantidos por alienação fiduciária, da posse da sociedade em recuperação (art. 49, § 3º, da LRF)**. 2. É inviável, na estreita sede do conflito de competência, a deliberação acerca da natureza extraconcursal do crédito, o que é da estrita competência do Juízo da recuperação, a partir daí cabendo, se for o caso, os recursos pertinentes. 3. Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da Vara Cível de Sertãozinho/PR. (CC 153.473/PR, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Rel. p/ Acórdão Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 09/05/2018, DJe 26/06/2018). (destaquei).

Caso não seja deferida a tutela de urgência com o fito de impedir eventuais atos de consolidação da propriedade do bem imóvel, assim como futura busca e apreensão e o leilão extrajudicial dos bens alienados fiduciariamente (caminhões, semirreboques e veículo), **a perda da posse destes bens e consequentemente arrematação por terceiros arruinará a Recuperação Judicial aqui proposta, posto que inviabilizará a continuidade da prestação dos serviços de logística e transporte rodoviários de cargas e, ainda, poderá ultimar na falência da Requerente**, cujos prejuízos não serão suportados apenas por estes, mas sim pelos credores, empregados, fornecedores e todos aqueles que mantêm relação com a Requerente.

Isto posto, com supedâneo nos artigos 47 e 49, parágrafo terceiro (segunda parte) da Lei 11.101/2005 c/c artigo 300 do Código de Processo Civil, verifica-se que no presente caso **estão presentes os requisitos para a concessão da tutela provisória de urgência de natureza cautelar concernente na manutenção da posse – com a Requerente – dos caminhões, semirreboques e veículo**, cujos bens estão alienados fiduciariamente aos contratos bancários firmados com as instituições financeiras acima nominadas, **suspendendo-se, também, qualquer ato expropriatório em face dos referidos bens**, haja vista o pedido de Recuperação Judicial que se propõe, mormente pelos caminhões, semirreboques e veículo serem bens de capital e, assim, essenciais à atividade empresarial desenvolvida pela Requerente e para que esta alcance seu soerguimento.

Como efeito correlato à concessão da tutela de urgência, faz-se mister a expedição de alvará para circulação dos caminhões e carretas perante o território nacional e países do Mercosul, bem como a retirada, perante o RenaJud e DETRAN, de eventuais restrições (especialmente de circulação).

Doravante, **a Recuperação Judicial é a alternativa que possui a Requerente para que possa vir a soerguer sua atividade empresarial**, porquanto é





Luís Ogueses Zamarian OAB/PR 42.446  
 José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
 Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
 Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
 Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
 Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
 Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
 Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

extremamente viável, e assim pagar seus credores, **mantendo, sobretudo, os benefícios sociais e econômicos que a Lei busca proteger (artigo 47).**

## **2.11 DA SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA MORA – SUSPENSÃO DAS RESTRIÇÕES CREDITÍCIAS PERANTE O SPC/SERASA, CCF E SUSPENSÃO/ABSTENÇÃO DE PROTESTOS – SUSPENSÃO DO DÉBITO (EM CONTA BANCÁRIA) DAS PARCELAS DOS CONTRATOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

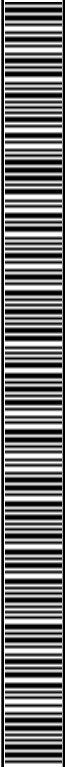
Com o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a norma em vigor determina a suspensão das ações e execuções em face do Devedor, na forma do artigo 6º, parágrafo quarto da Lei 11.101/2005.

Ou seja, o Legislador Ordinário, justamente com o fito de o Devedor lograr êxito quanto à sua reorganização, determinou a suspensão das ações e execuções em face dele pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual prazo, salvo posteriores prorrogações, nas hipóteses já admitidas pela jurisprudência.

Veja-se que, em que pese a Lei de Recuperações e Falência não dispor, expressamente, sobre a suspensão das restrições creditícias perante os Órgãos de Proteção ao Crédito e dos apontamentos de protestos, **os Tribunais Pátrios verbetam que o deferimento do pedido de sustação/suspensão dos protestos e/ou das inscrições perante os Órgãos de Proteção ao Crédito do Devedor é medida que deve ser adotada em consonância aos próprios institutos e interpretações das normas da Recuperação Judicial**, mormente no que atine a função social e preservação da empresa, visto que, **a existência dos referidos apontamentos (protestos e/ou restrições creditícias) causam ainda mais prejuízos à empresa em Recuperação Judicial.**

Portanto, muito embora a ausência – expressa – de previsão legal para a suspensão/sustação de protestos e restrições creditícias em face da Requerente, **imperioso se faz atribuir interpretação sistemática e teleológica da Lei de Recuperações e Falência, assim como ante ao próprio escopo do processo recuperacional que, com a permissão de anotações de protestos e inscrições creditícias, dificultará, ainda mais, o soerguimento.**

No caso em comento, depreende-se do Extrato da SERASA e da Certidão do Tabelionato de Protesto de Títulos de Foz do Iguaçu que a Requerente não possui, por ora, apontamentos em seu desfavor. Entretanto, com o não pagamento de parcelas dos contratos bancários, os Bancos promoverão as anotações perante os Órgãos de Proteção ao Crédito e Cartórios de Protesto.





Luís Ogueses Zamarian OAB/PR 42.446  
José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

**Assim, os apontamentos apenas dificultarão o soerguimento da Requerente**, porquanto é sabido que as empresas em Recuperação Judicial sofrem empecilhos no mercado de crédito e consumo, os quais apenas se agravam com os protestos e restrições perante a SERASA.

De mais a mais, também é corolário da suspensão dos efeitos da mora que se obste, via intimação aos credores bancários, os descontos – em conta bancária da Requerente – das parcelas dos contratos bancários garantidos por alienação fiduciária, enquanto perdurar o *stay period*.

Sem maiores delongas a Requerente, albergada no princípio da função social e preservação da empresa, no artigo 47 da Lei 11.101/2005 e artigo 300 do Código de Processo Civil, pugna para que suspenda os efeitos da mora atinentes aos apontamentos em Cartórios de Protesto e perante os Órgãos de Proteção ao Crédito, intimando-os para que se abstenham de promover protestos e restrições creditícias em face da Requerente, enquanto perdurar o processo de Recuperação Judicial.

Por fim, é **imperiosa a intimação dos credores bancários (cujos contratos estão garantidos por alienação fiduciária), para que não efetuem os descontos – em conta bancária da Requerente – das parcelas dos contratos bancários, enquanto perdurar o *stay period*.**

### 3. DO PEDIDO RECUPERACIONAL

Diante do exposto, pugna a Requerente, uma vez que cumpridos os requisitos preconizados nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, para que Vossa Excelência, para que **DEFIRA o processamento da presente Recuperação Judicial** e, nos termos do artigo 52 da Lei de Recuperações e Falência:

#### LIMINARMENTE

**1) com supedâneo no artigo 47 e 49 § 3º, em sua parte final, da Lei de Recuperações e Falência, nos precedentes do Superior Tribunal de Justiça e com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil, conceda a tutela de urgência de natureza CAUTELAR, concernente na manutenção da posse – com a Requerente – dos caminhões, carretas, semirreboques e veículo, cujos bens estão alienados fiduciariamente aos contratos bancários firmados com as instituições financeiras, suspendendo-se, também, qualquer ato expropriatório em face dos referidos bens, haja vista o pedido de Recuperação Judicial que se propõe, mormente pelos caminhões, semirreboques e veículo serem bens de capital e, assim, essenciais à atividade empresarial desenvolvida pela Requerente, para que esta alcance seu soerguimento:**





Luís Oguesdes Zamarian OAB/PR 42.446  
José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

- 1) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 14.0589.606.0000595/08, firmada com a Caixa Econômica Federal em 06 de maio de 2024, para fins de aquisição do Caminhão Trator SCANIA/R440 A6x2, Placa ANH-0161, Ano/Modelo 2017/2017, Renavam 01119643462, Chassi 9BSR6X200H3904536, com saldo devedor de R\$ 611.513,47;
- 2) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 14.0589.606.0000592/57, firmada com a Caixa Econômica Federal em 06 de maio de 2024, para fins de aquisição da Caminhonete S/10 LTZ DD4A, Placa ANH-6J98, Ano/Modelo 2023/2024, Renavam 01366347347, Chassi 9BG148MK0RC412952, com saldo devedor de R\$ 406.175,57;
- 3) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 00330673300000036150, firmada com o Banco Santander (Brasil) S.A. em 03 de janeiro de 2024, para fins de aquisição do Caminhão Trator MAN XLX 6x2, Placa ANH-1044, Ano/Modelo 2015/2016, Renavam 01086364667, Chassi 95388XZZXGE600068; Caminhão Trator IVECO/STRALIS 600S44T, Placa REA-3D87, Ano/Modelo 2020/2020, Renavam 01237455690, Chassi 93ZM2SSH0L8833932; Semirreboque SR/RANDON SR FG, Placa ANH-1088, Ano/Modelo 2015/2016, Renavam 01070766515, Chassi 9ADF1473FGC001473; Semirreboque SR/RANDON SR FG, Placa ANH-0171, Ano/Modelo 2017/2017, Renavam 01119641346, Chassi 9ADF1473HHC002646; e Semirreboque SR/NOMA SR BF, Placa AZS-7199, Ano/Modelo 2015/2015, Renavam 01054397233, Chassi 9EP081530F1003242, com saldo devedor de R\$ R\$ 790.672,97;
- 4) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 00330673290000005600, firmada com o Banco Santander (Brasil) S.A. em 25 de julho de 2025, tendo por garantia fiduciária o Semirreboque SR/RANDON SR FG, Placa ATF-0458, Ano/Modelo 2010/2010, Renavam 00224311018, Chassi 9ADF1473AAM311225; e, Semirreboque SR/RANDON SR FG, Placa AUH-OH29, Ano/Modelo 2011/2011, Renavam 00338973621, Chassi 9ADF1473HHC002646; e Semirreboque SR/NOMA SR BF, Placa AZS-7199, Ano/Modelo 2015/2015, Renavam 01054397233, Chassi 9ADF1473BBM338722, com saldo devedor de R\$ 225.000,00;
- 5) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 462864496, firmada com o Banco Volkswagen S.A. em 26 de abril de 2021, para fins de aquisição do Furgão/Lonado 3E, Placa ANH-4A06, Ano/Modelo 2021/2021, Chassi 9A9CF143LM1FJ9835, com saldo devedor de R\$ 57.709,51;
- 6) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de n. 46271839, firmada com o Banco Volkswagen S.A. em 22 de abril de 2021, para fins de aquisição do caminhão VW/28.460 Meteor 6x2, Placa ANH-4A08, Ano/Modelo 2021/2022, Renavam 01260784522, Chassi 953998TH3NR200463, com saldo devedor de R\$ 287.157,02; e
- 7) Contrato de Confissão de Dívida com Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, firmado com a Caixa Consórcio em 26 de julho de 2024, para fins de aquisição do semirreboque SR 3 FRIG, Placa AUQ-0075, Ano/Modelo 2018/2018, Renavam 01150060180, Chassi 9A9CFF253J1DV8861, com saldo devedor de R\$ 232.734,31.

**1.1) que, durante a vigência do *stay period*, sejam suspensos os efeitos da mora referentes aos contratos bancários relacionados aos itens 1, acima, sendo imperiosa a intimação dos credores bancários (cujos contratos estão garantidos por alienação fiduciária), para que não efetuem os descontos – em conta bancária da Requerente – das parcelas dos contratos bancários, enquanto perdurar o *stay period*;**





Luís Ogueses Zamarian OAB/PR 42.446  
José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

**1.2)** para que **seja oficiado ao Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Foz do Iguaçu** para que se abstenha de proceder protestos em face da ora Requerente, enquanto perdurar o processo de Recuperação Judicial;

**1.3)** pela **expedição de Ofício aos Órgãos de Proteção ao Crédito (SCPC e SERASA)**, assim como ao BACEN/CCF, para que suspendam, durante o trâmite da presente Recuperação Judicial, as restrições creditícias lançadas em desfavor da Requerente;

**1.4)** como efeito correlato à concessão da tutela de urgência, faz-se mister a expedição de **alvará para circulação** dos caminhões e carretas perante o território nacional e países do Mercosul, bem como a **retirada, perante o RenaJud e DETRAN, de eventuais restrições (especialmente de circulação)**;

#### **NO MÉRITO,**

**2)** promova a **nomeação de Administrador Judicial**, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei 11.101/2005;

**3)** determine a **dispensa da exigência de apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal** para que a Requerente continue a operacionalização de sua atividade empresarial e, também, como condicionante a homologação do Plano de Recuperação Judicial;

**4)** ordene a **suspensão das ações e execuções** propostas em face da Requerente, inclusive com relação às demandas judiciais propostas e a serem instauradas por credores não sujeitos à Recuperação Judicial (especialmente aos credores cujos contratos estão garantidos por alienação fiduciária), na forma do artigo 6º, parágrafo quarto c/c artigo 52, inciso III, da Lei de Recuperações e Falência;

**5)** autorize a Requerente a **apresentar as contas e demonstrativos mensais** pelo período em que perdurar a Recuperação Judicial;

**6)** intime o Ministério Público sobre a presente Recuperação Judicial;

**7)** comunique, por carta, a Fazenda Pública Federal, a Fazenda Pública do Estado do Paraná e a Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, para que tomem ciência da Recuperação Judicial outrora instaurada, assim como que comunique a Junta





Luís Ogueles Zamarian OAB/PR 42.446  
José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

Comercial do Paraná sobre o deferimento da presente Recuperação Judicial, passando a constar, no nome empresarial da Requerente, a expressão “em Recuperação Judicial”;

**8)** que seja expedido Edital nos termos do artigo 52, parágrafo primeiro, da LRF;

**9)** que as intimações e publicações sejam em nome de todos os procuradores da Requerente, conforme constam no instrumento procuratório, sob com arrimo no artigo 272, parágrafo segundo do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade;

**10)** seja atribuído **sigilo às Declarações de Bens dos Sócios e à Relação de Funcionários**, para que apenas os interlocutores na Recuperação Judicial possam ter o correlato acesso;

**11)** por fim, pela concessão da Recuperação Judicial à ora Requerente, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005.

Atribui-se a presente Recuperação Judicial o valor da causa de **R\$ 4.490.348,41 (quatro milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, representado pelos créditos concursais objetos da presente Recuperação, nos termos do artigo 51, parágrafo quinto da Lei 11.101/2005.

É como requer

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Foz do Iguaçu-PR, 05 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)  
**JOSÉ GUILHERME ZOBOLI**  
OAB/PR 48.675

**LUÍS OGUEDES ZAMARIAN**  
OAB/PR 42.446







Luís Oguedes Zamarian OAB/PR 42.446  
José Guilherme Zoboli OAB/PR 48.675  
Maria Cláudia K.Ribeiro OAB/PR 63.671  
Gabriela R. C. Zoboli OAB/PR 72.022  
Bruno M. Schafer Vaccari OAB/PR 78.589  
Luiza Duarte Cancela OAB/PR 84.177  
Daniely Müller OAB/PR 125.524  
Cleudi Aparecida Gamla OAB/PR 127.798  
Mariana Medeiros Paz OAB/PR 128.046

## PROCURAÇÃO

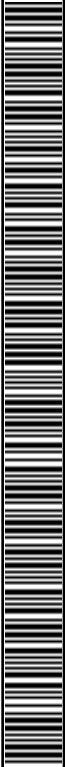
**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 14.909.031/0001-74, com sede à Rua Libero Pasini, 860, Chácara, Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85875-000, por seu sócio e administrador TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 8069618935 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF sob o n. 965.002.040-34, residente e domiciliado à cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, por este instrumento particular de mandato, NOMEIA e CONSTITUI seus procuradores os advogados:

**LUÍS OGUEDES ZAMARIAN**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob nº 42.446 e **JOSÉ GUILHERME ZOBOLI**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob nº 48.675, integrantes da sociedade de advogados **ZAMARIAN E ZOBOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, regularmente inscrita na OAB/PR sob o nº 2.810, com escritório profissional à Rua Almirante Barroso, 571, Centro, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85851-010,

aos quais outorga os mais amplos gerais e ilimitados poderes, especialmente os da cláusula ADJUDICIA, para o fim de, onde com esta se apresentar, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, agindo conjunto ou separadamente, ressalvados apenas os poderes para receber intimações, outorgados, exclusivamente, a ambos atuando conjuntamente; defender o outorgante, seja como autor, réu, opoente, assistente, ou de qualquer modo interessado, podendo propor ações, delas variar ou desistir, acompanhando-as em todos os seus termos, até o julgamento final; podendo, nos termos do artigo 105 do CPC, receber e dar quitação, levantar valores por meio de alvará judicial, precatórios ou requisição de pequeno valor (RPV), celebrar acordos, ceder, transigir, desistir e substabelecer, com ou sem reserva de poderes; podendo, ainda, representar o outorgante perante as repartições públicas ou autárquicas de modo geral, especialmente perante, tudo fazendo para fiel e bem cumprir o presente mandato, **com a finalidade específica de propor pedido de Recuperação Judicial, nos termos dos artigos 47, 48 e 51 da Lei Federal 11.101/2005.**

Foz do Iguaçu-PR, 30 de agosto de 2025

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**  
p. **Tiago Ubirajara Lopes Oleques**



**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

**MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada a Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Libero Pasini, nº 860, Bairro Chácara - Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 18/08/2021 e última alteração contratual arquivada sob nº 20216962285 em 25/10/2021. **RESOLVEM**, proceder a seguinte alteração, conforme cláusula abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os administradores da sociedade competem o uso da firma e a representação da sociedade, que será exercida INDIVIDUALMENTE em todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras assinar alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos. Podendo ainda, outorgar por substabelecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e alterações posteriores, desde que não colidam com as disposições da presente alteração.



**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios **RESOLVEM** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, que consolidadas passam a ter a seguinte redação:

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74 NIRE: 41208668172**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, e **MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada a Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Libero Pasini, nº 860, Bairro Chácara - Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 18/08/2021 e última alteração contratual arquivada sob nº 20216962285 em 25/10/2021, **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei Nº. 10.406/2002 aplicáveis à este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, que gira sobe o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, e será regido por este contrato, pelos artigos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.



**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Libero Pasini, Nº 860 - Bairro Chácara, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas desde que observadas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto social o ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos como produtos farmacêuticos e farmoquímicos, explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas; Armazéns gerais - emissão de warrant; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Carga e descarga; Organização logística do transporte de carga; Importação; Exportação; Comercio atacadista de carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos e suínos; Comercio atacadista de aves abatidas frescas, frigorificadas ou congeladas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 16/12/2011.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados da seguinte forma:

**1** - O sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** subscrive o total de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.

**2** - A sócia **MARLI DAS CHAGAS** subscrive o total de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
<b>TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES</b>	100.000	R\$ 100.000,00	50%
<b>MARLI DAS CHAGAS</b>	100.000	R\$ 100.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	200.000	R\$ 200.000,00	100%



**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA** - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os administradores da sociedade competem o uso da firma e a representação da sociedade, que será exercida **INDIVIDUALMENTE** em todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras assinar alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos. Podendo ainda, outorgar por substabelecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado aos administradores e a quaisquer procuradores por eles constituídos prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação do sócio quotista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A administração da sociedade caberá aos sócios **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** e **MARLI DAS CHAGAS**, anteriormente qualificados, para o que estão dispensados da prestação de caução.



**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**CLÁUSULA OITAVA** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração o “Pró-labore”, quantia mensal fixada em comum entre os sócios, que será levada à conta de “Despesas Administrativas”.

**CLÁUSULA NONA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercerem a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estarem sendo processados nem condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A direção da sociedade fica autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios por decisão unânime poderão distribuir lucros, utilizando outro critério que não corresponda a participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade não será dissolvida pela morte, incapacidade, falência, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, podendo os quotistas remanescentes decidirem-se pela continuação da sociedade. Em caso de morte de qualquer dos sócios, suas quotas passarão para seus herdeiros e sucessores, de acordo com a lei aplicável. Nos demais casos, os demais sócios poderão adquirir todas as quotas do sócio dissolvido, incapacitado, falido, insolvente, retirado ou eliminado, pelo valor patrimonial das quotas. Para fins desta cláusula, será levantado um Balanço Patrimonial específico, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Por falecimento, falimento, ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo continuar suas atividades com os herdeiros e os sócios supérstites. Sendo impossível ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá dissolver-se. Neste caso o patrimônio social



**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

será distribuído entre os herdeiros e os sócios remanescentes, proporcionalmente ao quinhão dos primeiros e as quotas que possuem os demais sócios na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os haveres do sócio retirante ou excluído da sociedade serão pagos mediante a elaboração de balanço especial levantado para este fim, obedecidas as prescrições dos artigos 1.031 e 1.085 do Código Civil Brasileiro e normas brasileiras de contabilidade, e deverá ser elaborado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As quotas liquidadas serão pagas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se o valor apurado não for superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade, apurado no balanço referido no caput desta cláusula. Caso superior a 5% (cinco por cento), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 dias após a sua apuração, desde que, com essas condições, não comprometa a situação econômico financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo comprometimento da situação econômico financeira da sociedade o prazo para pagamento deverá ser ajustado entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por deliberação da maioria dos sócios, a sociedade poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo não superior a seis meses, ou em maior prazo mantida a pluralidade social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Por decisão de sócios que representem maioria do capital social, poderá a reunião de sócios, convocada, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, decidir pela exclusão de sócio, quando entender que o sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, cuja exclusão se dará por alteração do contrato social previsto no artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento do sócio excluído se fará na forma prevista na cláusula décima terceira, e seus respectivos parágrafos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considera-se falta grave ou prática de atos de inegável gravidade o seguinte: abuso, prevaricação ou incontinência de conduta; concorrência desleal à sociedade; infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio; ausência prolongada, sem motivo ou justificção; decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os eventuais conflitos oriundos deste contrato serão resolvidos através do Instituto da Arbitragem (Lei 9.307/96).



**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em havendo consenso entre as partes litigantes, poderá a controvérsia ser resolvida por um único árbitro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não havendo consenso, cada parte indicará o próprio árbitro. Os dois árbitros de comum acordo designarão um terceiro que assumirá as funções de presidente do colégio arbitral. Os procedimentos adotados serão os constantes da Câmara de Mediação e Arbitragem de Foz do Iguaçu - ARBITRAFI, ou na falta desta, segundo as normas de outro órgão que vier a substituí-la.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os casos omissos não regulados pelo presente instrumento serão dirimidos pela legislação pertinente em vigor.

E, lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenções propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem o presente instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigandose fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 16 de outubro de 2023.

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil  
**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil  
**MARLI DAS CHAGAS**







MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02792921986	
96500204034	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J87Y MDK2Y PWL3J SGG8B



**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

**MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada a Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Libero Pasini, nº 860, Bairro Chácara - Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 18/08/2021 e última alteração contratual arquivada sob nº 20216962285 em 25/10/2021. **RESOLVEM**, proceder as seguintes alterações, re-ratificando o presente instrumento conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: RERRATIFICAÇÃO** do endereço da Sociedade Limitada informada na sexta alteração contratual, no preâmbulo inicial e na consolidação, onde se lê: **Rua Três de Maio, Nº 4227 – Sala 01, Bairro Parque São Lourenço, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000**, passa a ser: **Rua Libero Pasini, nº 860, Bairro Chácara - Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e alterações posteriores, desde que não colidam com as disposições da presente alteração.



**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios **RESOLVEM** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, que consolidadas passam a ter a seguinte redação:

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, e **MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada a Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Libero Pasini, nº 860, Bairro Chácara - Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 18/08/2021 e última alteração contratual arquivada sob nº 20216962285 em 25/10/2021, **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei Nº. 10.406/2002 aplicáveis à este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:



**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, que gira sobe o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, e será regido por este contrato, pelos artigos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Libero Pasini, Nº 860 - Bairro Chácara, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas desde que observadas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto social o ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos como produtos farmacêuticos e farmoquímicos, explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas; Armazéns gerais - emissão de warrant; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Carga e descarga; Organização logística do transporte de carga; Importação; Exportação; Comercio atacadista de carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos e suínos; Comercio atacadista de aves abatidas frescas, frigorificadas ou congeladas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 16/12/2011.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados da seguinte forma:

- 1-** O sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** subscreve o total de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.
- 2-** A sócia **MARLI DAS CHAGAS** subscreve o total de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.



**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>	<b>%</b>
<b>TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES</b>	100.000	R\$ 100.000,00	50%
<b>MARLI DAS CHAGAS</b>	100.000	R\$ 100.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	200.000	R\$ 200.000,00	100%

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA** - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os administradores da sociedade competem o uso da firma e a representação da sociedade, que será exercida **INDIVIDUALMENTE** em todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras assinar alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento, Caixas Econômicas, e



**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado aos administradores e a quaisquer procuradores por eles constituídos prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação do sócio quotista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A administração da sociedade caberá aos sócios **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** e **MARLI DAS CHAGAS**, anteriormente qualificados, para o que estão dispensados da prestação de caução.

**CLÁUSULA OITAVA** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração o "Pró-labore", quantia mensal fixada em comum entre os sócios, que será levada à conta de "Despesas Administrativas".

**CLÁUSULA NONA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercerem a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estarem sendo processados nem condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A direção da sociedade fica autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios.



**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios por decisão unânime poderão distribuir lucros, utilizando outro critério que não corresponda a participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade não será dissolvida pela morte, incapacidade, falência, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, podendo os quotistas remanescentes decidirem-se pela continuação da sociedade. Em caso de morte de qualquer dos sócios, suas quotas passarão para seus herdeiros e sucessores, de acordo com a lei aplicável. Nos demais casos, os demais sócios poderão adquirir todas as quotas do sócio dissolvido, incapacitado, falido, insolvente, retirado ou eliminado, pelo valor patrimonial das quotas. Para fins desta cláusula, será levantado um Balanço Patrimonial específico, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Por falecimento, falimento, ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo continuar suas atividades com os herdeiros e os sócios supérstites. Sendo impossível ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá dissolver-se. Neste caso o patrimônio social será distribuído entre os herdeiros e os sócios remanescentes, proporcionalmente ao quinhão dos primeiros e as quotas que possuem os demais sócios na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os haveres do sócio retirante ou excluído da sociedade serão pagos mediante a elaboração de balanço especial levantado para este fim, obedecidas as prescrições dos artigos 1.031 e 1.085 do Código Civil Brasileiro e normas brasileiras de contabilidade, e deverá ser elaborado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As quotas liquidadas serão pagas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se o valor apurado não for superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade, apurado no balanço referido no caput desta cláusula. Caso superior a 5% (cinco por cento), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 dias após a sua apuração, desde que, com essas condições, não comprometa a situação econômico financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo comprometimento da situação econômico financeira da sociedade o prazo para pagamento deverá ser ajustado entre as partes.



**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por deliberação da maioria dos sócios, a sociedade poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo não superior a seis meses, ou em maior prazo mantida a pluralidade social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Por decisão de sócios que representem maioria do capital social, poderá a reunião de sócios, convocada, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, decidir pela exclusão de sócio, quando entender que o sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, cuja exclusão se dará por alteração do contrato social previsto no artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento do sócio excluído se fará na forma prevista na cláusula décima terceira, e seus respectivos parágrafos.

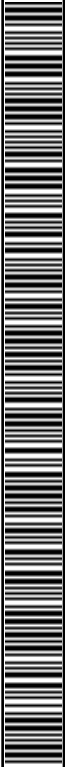
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considera-se falta grave ou prática de atos de inegável gravidade o seguinte: abuso, prevaricação ou incontinência de conduta; concorrência desleal à sociedade; infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio; ausência prolongada, sem motivo ou justificação; decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os eventuais conflitos oriundos deste contrato serão resolvidos através do Instituto da Arbitragem (Lei 9.307/96).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em havendo consenso entre as partes litigantes, poderá a controvérsia ser resolvida por um único árbitro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não havendo consenso, cada parte indicará o próprio árbitro. Os dois árbitros de comum acordo designarão um terceiro que assumirá as funções de presidente do colégio arbitral. Os procedimentos adotados serão os constantes da Câmara de Mediação e Arbitragem de Foz do Iguaçu - ARBITRAFI, ou na falta desta, segundo as normas de outro órgão que vier a substituí-la.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.





**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

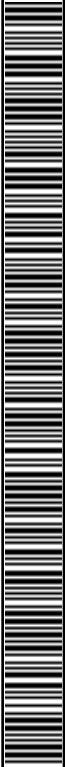
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os casos omissos não regulados pelo presente instrumento serão dirimidos pela legislação pertinente em vigor.

E, lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenções propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem o presente instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 30 de Setembro de 2022.

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil  
**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil  
**MARLI DAS CHAGAS**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02792921986	
96500204034	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JXPT 2XEU5 XPBKV GY7K3



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, e

**MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Três de Maio, Nº 4227 – Sala 01, Bairro Parque São Lourenço, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 18 de agosto de 2021 e última alteração contratual arquivada sob nº 20215529960 em 20 de agosto de 2021. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações posteriores, de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os administradores da sociedade competem o uso da firma e a representação da sociedade, que antes era exercida em **CONJUNTO** para **INDIVIDUAL** em todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras assinar alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento,



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado aos administradores e a quaisquer procuradores por eles constituídos prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação do sócio quotista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A administração da sociedade caberá aos sócios **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** e **MARLI DAS CHAGAS**, anteriormente qualificados, para o que estão dispensados da prestação de caução.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e alterações posteriores, desde que não colidam com as disposições da presente alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios **RESOLVEM** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, que consolidadas passam a ter a seguinte redação:

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, e

**MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Três de Maio, Nº 4227 – Sala 01, Bairro Parque São Lourenço, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 18 de agosto de 2021 e última alteração contratual arquivada sob nº 20215529960 em 20 de agosto de 2021. **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei Nº. 10.406/2002 aplicáveis à este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, que gira sobre o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, e será regido por este contrato, pelos artigos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Libero Pasini, Nº 860 - Bairro Chacarará, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000 podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas desde que observadas as disposições legais vigentes.



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto social o ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos como produtos farmacêuticos e farmoquímicos, explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas; Armazéns gerais - emissão de warrant; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Carga e descarga; Organização logística do transporte de carga; Importação; Exportação; Comercio atacadista de carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos e suínos; Comercio atacadista de aves abatidas frescas, frigorificadas ou congeladas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 16/12/2011.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentasmil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados da seguinte forma:

**1-** O sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** subscreve o total de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.

**2-** A sócia **MARLI DAS CHAGAS** subscreve o total de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>	<b>%</b>
<b>TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES</b>	100.000	R\$ 100.000,00	50%
<b>MARLI DAS CHAGAS</b>	100.000	R\$ 100.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	200.000	R\$ 200.000,00	100%

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA** - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os administradores da sociedade competem o uso da firma e a representação da sociedade, que será exercida **INDIVIDUAL** em todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras assinar alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado aos administradores e a quaisquer procuradores por eles constituídos prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação do sócio quotista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A administração da sociedade caberá aos sócios **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** e **MARLI DAS CHAGAS**, anteriormente qualificados, para o que estão dispensados da prestação de caução.



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**CLÁUSULA OITAVA** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração o “Pró-labore”, quantia mensal fixada em comum entre os sócios, que será levada à conta de “Despesas Administrativas”.

**CLÁUSULA NONA** -.Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercerem a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estarem sendo processados nem condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A direção da sociedade fica autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios por decisão unânime poderão distribuir lucros, utilizando outro critério que não corresponda a participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade não será dissolvida pela morte, incapacidade, falência, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, podendo os quotistas remanescentes decidirem-se pela continuação da sociedade. Em caso de morte de qualquer dos sócios, suas quotas passarão para seus herdeiros esuccessores, de acordo com a lei aplicável. Nos demais casos, os demais sócios poderão adquirir todas as quotas do sócio dissolvido, incapacitado, falido, insolvente, retirado ou eliminado, pelo valor patrimonial das quotas. Para fins desta cláusula, será levantado um Balanço Patrimonial específico, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.





**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Por falecimento, falimento, ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo continuar suas atividades com os herdeiros e os sócios supérstites. Sendo impossível ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá dissolver-se. Neste caso o patrimônio social será distribuído entre os herdeiros e os sócios remanescentes, proporcionalmente ao quinhão dos primeiros e as quotas que possuem os demais sócios na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os haveres do sócio retirante ou excluído da sociedade serão pagos mediante a elaboração de balanço especial levantado para este fim, obedecidas as prescrições dos artigos 1.031 e 1.085 do Código Civil Brasileiro e normas brasileiras de contabilidade, e deverá ser elaborado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As quotas liquidadas serão pagas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se o valor apurado não for superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade, apurado no balanço referido no caput desta cláusula. Caso superior a 5% (cinco por cento), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 dias após a sua apuração, desde que, com essas condições, não comprometa a situação econômico financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo comprometimento da situação econômico financeira da sociedade o prazo para pagamento deverá ser ajustado entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por deliberação da maioria dos sócios, a sociedade poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo não superior a seis meses, ou em maior prazo mantida a pluralidade social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Por decisão de sócios que representem maioria do capital social, poderá a reunião de sócios, convocada, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, decidir pela exclusão de sócio, quando entender que o sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, cuja exclusão se dará por alteração do contrato social previsto no artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento do sócio excluído se fará na forma prevista na cláusula décima terceira, e seus respectivos parágrafos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considera-se falta grave ou prática de atos de inegável gravidade o seguinte: abuso, prevaricação ou incontinência de conduta; concorrência desleal à sociedade; infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio; ausência prolongada, sem motivo ou justificção; decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os eventuais conflitos oriundos deste contrato serão resolvidos através do Instituto da Arbitragem (Lei 9.307/96).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em havendo consenso entre as partes litigantes, poderá a controvérsia ser resolvida por um único árbitro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não havendo consenso, cada parte indicará o próprio árbitro. Os dois árbitros de comum acordo designarão um terceiro que assumirá as funções de presidente do colégio arbitral. Os procedimentos adotados serão os constantes da Câmara de Mediação e Arbitragem de Foz do Iguaçu - ARBITRAFI, ou na falta desta, segundo as normas de outro órgão que vier a substituí-la.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - Os casos omissos não regulados pelo presente instrumento serão dirimidos pela legislação pertinente em vigor.

E, lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenções propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem o presente instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 13 de outubro de 2021.



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ Nº 14.909.031/0001-74**

**NIRE: 41208668172**

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil  
**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil  
**MARLI DAS CHAGAS**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 10 de 10

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02792921986	
96500204034	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTWE T8Q2W JQXBV TESQ3



**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ Nº 14.909.031/0001-74**  
**NIRE: 41208668172**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO E**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

**MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Três de Maio, Nº 4227 – Sala 01, Bairro Parque São Lourenço, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 18/08/2021 e última alteração contratual arquivada sob nº 20216962285 em 25/10/2021. **RESOLVEM**, proceder as seguintes alterações, re-ratificando o presente instrumento conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: RERRATIFICAÇÃO** dos dados do endereço da Sociedade Limitada que passa a ser informado no seguinte texto: Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Libero Pasini, nº 860, Bairro Chácara - Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 18/08/2021 e última alteração contratual arquivada sob nº 20216962285 em 25/10/2021.



**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ Nº 14.909.031/0001-74**  
**NIRE: 41208668172**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO E**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

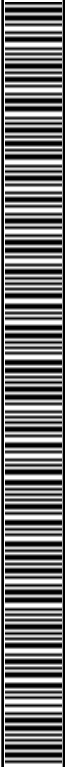
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e alterações posteriores, desde que não colidam com as disposições da presente alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios RESOLVEM por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, que consolidadas passam a ter a seguinte redação:

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74**  
**NIRE: 41208668172**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, e **MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Libero Pasini, nº 860, Bairro Chácara - Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 18/08/2021



**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ Nº 14.909.031/0001-74**  
**NIRE: 41208668172**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO E**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

e última alteração contratual arquivada sob nº 20216962285 em 25/10/2021, **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei Nº. 10.406/2002 aplicáveis à este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

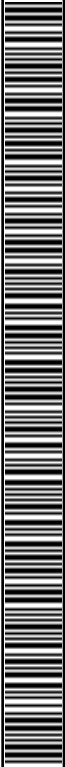
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, que gira sobre o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, e será regido por este contrato, pelos artigos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Libero Pasini, Nº 860 - Bairro Chacarã, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas desde que observadas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto social o ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos como produtos farmacêuticos e farmoquímicos, explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas; Armazéns gerais - emissão de warrant; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Carga e descarga; Organização logística do transporte de carga; Importação; Exportação; Comercio atacadista de carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos e suínos; Comercio atacadista de aves abatidas frescas, frigorificadas ou congeladas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 16/12/2011.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados da seguinte forma:



**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ Nº 14.909.031/0001-74**  
**NIRE: 41208668172**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO E**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1- O sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** subscreve o total de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.

2- A sócia **MARLI DAS CHAGAS** subscreve o total de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
<b>TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES</b>	100.000	R\$ 100.000,00	50%
<b>MARLI DAS CHAGAS</b>	100.000	R\$ 100.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	200.000	R\$ 200.000,00	100%

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA** - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios, para que estes exerçamos renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.





**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ Nº 14.909.031/0001-74**  
**NIRE: 41208668172**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO E**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os administradores da sociedade competem o uso da firma e a representação da sociedade, que será exercida **INDIVIDUALMENTE** em todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras assinar alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado aos administradores e a quaisquer procuradores por eles constituídos prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação do sócio quotista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A administração da sociedade caberá aos sócios **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** e **MARLI DAS CHAGAS**, anteriormente qualificados, para o que estão dispensados da prestação de caução.

**CLÁUSULA OITAVA** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração o "Pró-labore", quantia mensal fixada em comum entre os sócios, que será levada à conta de "Despesas Administrativas".

**CLÁUSULA NONA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercerem a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estarem sendo processados nem condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.



**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ Nº 14.909.031/0001-74**  
**NIRE: 41208668172**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO E**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A direção da sociedade fica autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios por decisão unânime poderão distribuir lucros, utilizando outro critério que não corresponda a participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade não será dissolvida pela morte, incapacidade, falência, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, podendo os quotistas remanescentes decidirem-se pela continuação da sociedade. Em caso de morte de qualquer dos sócios, suas quotas passarão para seus herdeiros esucessores, de acordo com a lei aplicável. Nos demais casos, os demais sócios poderão adquirir todas as quotas do sócio dissolvido, incapacitado, falido, insolvente, retirado ou eliminado, pelo valor patrimonial das quotas. Para fins desta cláusula, será levantado um Balanço Patrimonial específico, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Por falecimento, falimento, ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo continuar suas atividades com os herdeiros e os sócios supérstites. Sendo impossível ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá dissolver-se. Neste caso o patrimônio social será distribuído entre os herdeiros e os sócios remanescentes, proporcionalmente ao quinhão dos primeiros e as quotas que possuem os demais sócios na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os haveres do sócio retirante ou excluído da sociedade serão pagos mediante a elaboração de balanço especial levantado para este fim, obedecidas as prescrições dos artigos 1.031 e 1.085 do Código Civil Brasileiro e normas brasileiras de contabilidade, e deverá ser elaborado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento.



**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ Nº 14.909.031/0001-74**  
**NIRE: 41208668172**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO E**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As quotas liquidadas serão pagas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se o valor apurado não for superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade, apurado no balanço referido no caput desta cláusula. Caso superior a 5% (cinco por cento), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 dias após a sua apuração, desde que, com essas condições, não comprometa a situação econômico financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo comprometimento da situação econômico financeira da sociedade o prazo para pagamento deverá ser ajustado entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por deliberação da maioria dos sócios, a sociedade poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo não superior a seis meses, ou em maior prazo mantida a pluralidade social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Por decisão de sócios que representem maioria do capital social, poderá a reunião de sócios, convocada, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, decidir pela exclusão de sócio, quando entender que o sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, cuja exclusão se dará por alteração do contrato social previsto no artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento do sócio excluído se fará na forma prevista na cláusula décima terceira, e seus respectivos parágrafos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considera-se falta grave ou prática de atos de inegável gravidade o seguinte: abuso, prevaricação ou incontinência de conduta; concorrência desleal à sociedade; infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio; ausência prolongada, sem motivo ou justificação; decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os eventuais conflitos oriundos deste contrato serão resolvidos através do Instituto da Arbitragem (Lei 9.307/96).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em havendo consenso entre as partes litigantes, poderá a controvérsia ser resolvida por um único árbitro.



**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172****INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não havendo consenso, cada parte indicará o próprio árbitro. Os dois árbitros de comum acordo designarão um terceiro que assumirá as funções de presidente do colégio arbitral. Os procedimentos adotados serão os constantes da Câmara de Mediação e Arbitragem de Foz do Iguaçu - ARBITRAFI, ou na falta desta, segundo as normas de outro órgão que vier a substituí-la.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - Os casos omissos não regulados pelo presente instrumento serão dirimidos pela legislação pertinente em vigor.

E, lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenções propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem o presente instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 30 de Setembro de 2022.

NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
Tiago U. Lopes Oleques  
CPF: 965.002.040-34

TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES

MARLI DAS CHAGAS

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, e

**MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Três de Maio, Nº 4227 – Sala 01, Bairro Parque São Lourenço, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2017 e última alteração contratual arquivada sob nº 2020489938 em 08 de outubro de 2020. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações posteriores, de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem alterar o endereço da empresa para: **RUA LIBERO PASINI Nº 860 – CHACARÁ - CEP 85875-000- SANTA TEREZINHA DE ITAIPU- PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e alterações posteriores, desde que não colidam com as disposições da presente alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios **RESOLVEM** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, que consolidadas passam a ter a seguinte redação:



**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, e

**MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Libero Pasini nº 860, Bairro Chacarã - Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2017 e última alteração contratual arquivada sob nº 2020489938 em 08 de outubro de 2020. **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei Nº. 10.406/2002 aplicáveis à este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:



**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, que gira sobre o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, e será regido por este contrato, pelos artigos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

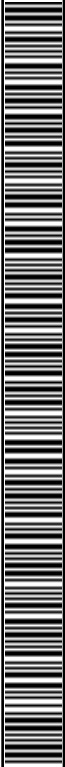
**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Libero Pasini, Nº 860 - Bairro Chacará, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000 podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas desde que observadas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto social o ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos como produtos farmacêuticos e farmoquímicos, explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas; Armazéns gerais - emissão de warrant; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Carga e descarga; Organização logística do transporte de carga; Importação; Exportação; Comercio atacadista de carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos e suínos; Comercio atacadista de aves abatidas frescas, frigorificadas ou congeladas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 16/12/2011.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentasmil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados da seguinte forma:

**1-** O sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** subscreve o total de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.



**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**2-** A sócia **MARLI DAS CHAGAS** subscreve o total de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>	<b>%</b>
<b>TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES</b>	100.000	R\$ 100.000,00	50%
<b>MARLI DAS CHAGAS</b>	100.000	R\$ 100.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	200.000	R\$ 200.000,00	100%

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA** - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os administradores da sociedade competem o uso da firma e a representação da sociedade, que será exercida em **CONJUNTO** em todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras assinar alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento,





**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado aos administradores e a quaisquer procuradores por eles constituído prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação do sócio quotista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A administração da sociedade caberá aos sócios **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** e **MARLI DAS CHAGAS**, anteriormente qualificados, para o que estão dispensados da prestação de caução.

**CLÁUSULA OITAVA** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração o “Pró-labore”, quantia mensal fixada em comum entre os sócios, que será levada à conta de “Despesas Administrativas”.

**CLÁUSULA NONA** -.Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercerem a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estarem sendo processados nem condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A direção da sociedade fica autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios.



**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios por decisão unânime poderão distribuir lucros, utilizando outro critério que não corresponda a participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade não será dissolvida pela morte, incapacidade, falência, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, podendo os quotistas remanescentes decidirem-se pela continuação da sociedade. Em caso de morte de qualquer dos sócios, suas quotas passarão para seus herdeiros esuscessores, de acordo com a leiaplicável. Nos demais casos, os demais sócios poderão adquirir todas as quotas do sócio dissolvido, incapacitado, falido, insolvente, retirado ou eliminado, pelo valor patrimonial das quotas. Para fins desta cláusula, será levantado um Balanço Patrimonial específico, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Por falecimento, falimento, ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo continuar suas atividades com os herdeiros e os sócios supérstites. Sendo impossível ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá dissolver-se. Neste caso o patrimônio social será distribuído entre os herdeiros e os sócios remanescentes, proporcionalmente ao quinhão dos primeiros e as quotas que possuem os demais sócios na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os haveres do sócio retirante ou excluído da sociedade serão pagos mediante a elaboração de balanço especial levantado para este fim, obedecidas as prescrições dos artigos 1.031 e 1.085 do Código Civil Brasileiro e normas brasileiras de contabilidade, e deverá ser elaborado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As quotas liquidadas serão pagas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se o valor apurado não for superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade, apurado no balanço referido no caput desta cláusula. Caso superior a 5% (cinco por cento), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 dias após a sua apuração, desde que, com essas condições, não comprometa a situação econômico financeira da sociedade.



**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo comprometimento da situação econômico financeira da sociedade o prazo para pagamento deverá ser ajustado entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por deliberação da maioria dos sócios, a sociedade poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo não superior a seis meses, ou em maior prazo mantida a pluralidade social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Por decisão de sócios que representem maioria do capital social, poderá a reunião de sócios, convocada, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, decidir pela exclusão de sócio, quando entender que o sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, cuja exclusão se dará por alteração do contrato social previsto no artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento do sócio excluído se fará na forma prevista na cláusula décima terceira, e seus respectivos parágrafos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considera-se falta grave ou prática de atos de inegável gravidade o seguinte: abuso, prevaricação ou incontinência de conduta; concorrência desleal à sociedade; infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio; ausência prolongada, sem motivo ou justificção; decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os eventuais conflitos oriundos deste contrato serão resolvidos através do Instituto da Arbitragem (Lei 9.307/96).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em havendo consenso entre as partes litigantes, poderá a controvérsia ser resolvida por um único árbitro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não havendo consenso, cada parte indicará o próprio árbitro. Os dois árbitros de comum acordo designarão um terceiro que assumirá as funções de presidente do colégio arbitral. Os procedimentos adotados serão os constantes da Câmara de Mediação e Arbitragem de Foz do Iguaçu - ARBITRAFI, ou na falta desta, segundo as normas de outro órgão que vier a substituí-la.



**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - Os casos omissos não regulados pelo presente instrumento serão dirimidos pela legislação pertinente em vigor.

E, lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenções propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem o presente instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 19 de agosto de 2021.

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil  
**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil  
**MARLI DAS CHAGAS**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02792921986	
96500204034	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV97 JVB3X VA6KE MLSEU

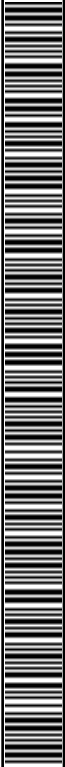


**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, e **MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada a Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Três de Maio, Nº 4227 – Sala 01, Bairro Parque São Lourenço, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2017 e última alteração contratual arquivada sob nº 20200533320 em 27 de janeiro de 2020. **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei Nº. 10.406/2002 aplicáveis à este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem alterar o objeto social da empresa para: **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos como produtos farmacêuticos e farmoquímicos, explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas; Armazéns gerais - emissão de warrant; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Carga e descarga; Organização logística do transporte de carga; Importação; Exportação; Comercio atacadista de alimentos em geral; Comercio atacadista de pescados e frutos do mar; Comercio atacadista de carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos e**



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172****suínos; Comercio atacadista de aves abatidas frescas, frigorificadas ou congeladas.****CLÁUSULA SEGUNDA:** Os sócios resolvem aumentar o capital da empresa para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) correspondente a 200.000 (duzentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritos e integralizados da seguinte forma:**1º** - O sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** que já tem subscrito o total de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aumenta a suas quotas para 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.**2º** - A sócia **MARLI DAS CHAGAS** que já tem subscrito o total de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aumenta a suas quotas para 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em decorrência do aumento de capital social da empresa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

<b>SOCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES</b>	50%	100.000	R\$ 100.000,00
<b>MARLI DAS CHAGAS</b>	50%	100.000	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	200.000	R\$ 200.000,00



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

**CLAUSULA QUARTA** – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLAUSULA QUINTA**- Os administradores da sociedade competem o uso da firma e a representação da sociedade, que será exercida em **CONJUNTO** em todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras assinar alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado aos administradores e a quaisquer procuradores por eles constituído prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob





**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação do sócio quotista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A administração da sociedade caberá aos sócios **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** e **MARLI DAS CHAGAS**, anteriormente qualificados, para o que estão dispensados da prestação de caução.

**CLAUSULA SEXTA-** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração o "Pró-Labore", quantia mensal fixada em comum entre os sócios, que será levada à conta de "Despesas Administrativas".

**CLAUSULA SÉTIMA-** Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercerem a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estarem sendo processados nem condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA OITAVA-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e alterações posteriores, desde que não colidam com as disposições da presente alteração.

**CLÁUSULA NONA-** Os sócios RESOLVEM por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, que consolidadas passam a ter a seguinte redação:

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, e

**MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Três de Maio, Nº 4227 – Sala 01, Bairro Parque São Lourenço, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2017 e última alteração contratual arquivada sob nº 20200533320 em 27 de janeiro de 2020. **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei Nº. 10.406/2002 aplicáveis à este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, que gira sobre o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, e será regido por este contrato, pelos artigos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Três de Maio, Nº 4227 – Sala 01, Bairro Parque São Lourenço, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000 podendo abrir e encerrar filiais, agências



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas desde que observadas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto social o ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos como produtos farmacêuticos e farmoquímicos, explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas; Armazéns gerais - emissão de warrant; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Carga e descarga; Organização logística do transporte de carga; Importação; Exportação; Comercio atacadista de carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos e suínos; Comercio atacadista de aves abatidas frescas, frigorificadas ou congeladas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 19/12/2011.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados da seguinte forma:

**1-** O sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** subscreve o total de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.

**2-** A sócia **MARLI DAS CHAGAS** subscreve o total de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
<b>TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES</b>	100.000	R\$ 100.000,00	50%
<b>MARLI DAS CHAGAS</b>	100.000	R\$ 100.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	200.000	R\$ 200.000,00	100%



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA** - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os administradores da sociedade competem o uso da firma e a representação da sociedade, que será exercida em **CONJUNTO** em todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras assinar alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado aos administradores e a quaisquer procuradores por eles constituído prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação do sócio quotista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A administração da sociedade caberá aos sócios **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** e **MARLI DAS CHAGAS**, anteriormente qualificados, para o que estão dispensados da prestação de caução.

**CLÁUSULA OITAVA** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração o "Pró-labore", quantia mensal fixada em comum entre os sócios, que será levada à conta de "Despesas Administrativas".

**CLÁUSULA NONA** -.Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercerem a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estarem sendo processados nem condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A direção da sociedade fica autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios por decisão unânime poderão distribuir lucros, utilizando outro critério que não corresponda a participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade não será dissolvida pela morte, incapacidade, falência, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, podendo os quotistas remanescentes decidirem-se pela continuação da sociedade.



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

Em caso de morte de qualquer dos sócios, suas quotas passarão para seus herdeiros esuscessores, de acordo com a lei aplicável. Nos demais casos, os demais sócios poderão adquirir todas as quotas do sócio dissolvido, incapacitado, falido, insolvente, retirado ou eliminado, pelo valor patrimonial das quotas. Para fins desta cláusula, será levantado um Balanço Patrimonial específico, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Por falecimento, falimento, ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo continuar suas atividades com os herdeiros e os sócios supérstites. Sendo impossível ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá dissolver-se. Neste caso o patrimônio social será distribuído entre os herdeiros e os sócios remanescentes, proporcionalmente ao quinhão dos primeiros e as quotas que possuem os demais sócios na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os haveres do sócio retirante ou excluído da sociedade serão pagos mediante a elaboração de balanço especial levantado para este fim, obedecidas as prescrições dos artigos 1.031 e 1.085 do Código Civil Brasileiro e normas brasileiras de contabilidade, e deverá ser elaborado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As quotas liquidadas serão pagas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se o valor apurado não for superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade, apurado no balanço referido no caput desta cláusula. Caso superior a 5% (cinco por cento), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 dias após a sua apuração, desde que, com essas condições, não comprometa a situação econômico financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo comprometimento da situação econômico financeira da sociedade o prazo para pagamento deverá ser ajustado entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por deliberação da maioria dos sócios, a sociedade poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo não superior a seis meses, ou em maior prazo mantida a pluralidade social.



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Por decisão de sócios que representem maioria do capital social, poderá a reunião de sócios, convocada, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, decidir pela exclusão de sócio, quando entender que o sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, cuja exclusão se dará por alteração do contrato social previsto no artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento do sócio excluído se fará na forma prevista na cláusula décima terceira, e seus respectivos parágrafos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considera-se falta grave ou prática de atos de inegável gravidade o seguinte: abuso, prevaricação ou incontinência de conduta; concorrência desleal à sociedade; infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio; ausência prolongada, sem motivo ou justificção; decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os eventuais conflitos oriundos deste contrato serão resolvidos através do Instituto da Arbitragem (Lei 9.307/96).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em havendo consenso entre as partes litigantes, poderá a controvérsia ser resolvida por um único árbitro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não havendo consenso, cada parte indicará o próprio árbitro. Os dois árbitros de comum acordo designarão um terceiro que assumirá as funções de presidente do colégio arbitral. Os procedimentos adotados serão os constantes da Câmara de Mediação e Arbitragem de Foz do Iguaçu - ARBITRAFI, ou na falta desta, segundo as normas de outro órgão que vier a substituí-la.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - Os casos omissos não regulados pelo presente instrumento serão dirimidos pela legislação pertinente em vigor.



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

E, lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenções propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem o presente instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu/PR, 31 de agosto de 2020.

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil  
**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil  
**MARLI DAS CHAGAS**







MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 12 de 12

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02792921986	MARLI DAS CHAGAS
96500204034	TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JLLU PB8XQ GYHK8 GBDDU



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2020 11:05 SOB Nº 20204899338.  
PROTOCOLO: 204899338 DE 03/09/2020 10:26.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004152255. NIRE: 41208668172.  
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/09/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.

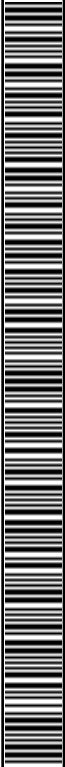
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, e

**MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada a Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Três de Maio, Nº 4227 – Sala 01, Bairro Parque São Lourenço, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2017 e última alteração contratual arquivada sob nº 20194701514 em 22 de Agosto de 2019. **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei Nº. 10.406/2002 aplicáveis à este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** já qualificado no preâmbulo que possui na sociedade 90.000 (noventa mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), vende e transfere a sócia **MARLI DAS CHAGAS**, 40.000 (quarenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - Em decorrência à venda e transferência das quotas do capital social, fica assim distribuídos entre sócios:

<b>SOCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES</b>	50%	50.000	R\$ 50.000,00
<b>MARLI DAS CHAGAS</b>	50%	50.000	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	100.000	R\$ 100.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLAUSULA QUARTA** - Os administradores da sociedade competem o uso da firma e a representação da sociedade, que será exercida em **CONJUNTO** em todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou no exterior e perante



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras assinar alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado aos administradores e a quaisquer procuradores por eles constituído prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação do sócio quotista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A administração da sociedade caberá aos sócios **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** e **MARLI DAS CHAGAS**, anteriormente qualificados, para o que estão dispensados da prestação de caução.

**CLAUSULA QUINTA** – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração o “Pró-Labore”, quantia mensal fixada em comum entre os sócios, que será levada à conta de “Despesas Administrativas”.

**CLAUSULA SEXTA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercerem a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estarem sendo processados nem condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA SETIMA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e alterações posteriores, desde que não colidam com as disposições da presente alteração.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os sócios RESOLVEM por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

condições contidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, que consolidadas passam a ter a seguinte redação:

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, e

**MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Três de Maio, Nº 4227 – Sala 01, Bairro Parque São Lourenço, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2017 e última alteração contratual arquivada sob nº 20194701514 em 22 de Agosto de 2019. **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei Nº. 10.406/2002 aplicáveis à este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, que gira sobe o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, e será regido por este contrato, pelos artigos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Três de Maio, Nº 4227 – Sala 01, Bairro Parque São Lourenço, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000 podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas desde que observadas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto social o ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos como produtos farmacêuticos e farmoquímicos, explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas; Armazéns gerais - emissão de warrant; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Carga e descarga; Organização logística do transporte de carga.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 19/12/2011.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados da seguinte forma:

**1-** O sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** subscreve o total de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.

**2-** A sócia **MARLI DAS CHAGAS** subscreve o total de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>	<b>%</b>
<b>TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES</b>	50.000	R\$ 50.000,00	50%
<b>MARLI DAS CHAGAS</b>	50.000	R\$ 50.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	100.000	R\$ 100.000,00	100%

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA** - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os administradores da sociedade competem o uso da firma e a representação da sociedade, que será exercida em **CONJUNTO** em todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras assinar alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado aos administradores e a quaisquer procuradores por eles constituído prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação do sócio quotista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A administração da sociedade caberá aos sócios **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** e **MARLI DAS CHAGAS**, anteriormente qualificados, para o que estão dispensados da prestação de caução.

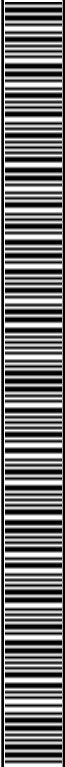
**CLÁUSULA OITAVA** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração o "Pró-labore", quantia mensal fixada em comum entre os sócios, que será levada à conta de "Despesas Administrativas".

**CLÁUSULA NONA** -. Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercerem a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estarem sendo processados nem condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A direção da sociedade fica autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios por decisão unânime poderão distribuir lucros, utilizando outro critério que não corresponda a participação de cada um no capital social.





**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade não será dissolvida pela morte, incapacidade, falência, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, podendo os quotistas remanescentes decidirem-se pela continuação da sociedade. Em caso de morte de qualquer dos sócios, suas quotas passarão para seus herdeiros e sucessores, de acordo com a lei aplicável. Nos demais casos, os demais sócios poderão adquirir todas as quotas do sócio dissolvido, incapacitado, falido, insolvente, retirado ou eliminado, pelo valor patrimonial das quotas. Para fins desta cláusula, será levantado um Balanço Patrimonial específico, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Por falecimento, falimento, ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo continuar suas atividades com os herdeiros e os sócios supérstites. Sendo impossível ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá dissolver-se. Neste caso o patrimônio social será distribuído entre os herdeiros e os sócios remanescentes, proporcionalmente ao quinhão dos primeiros e as quotas que possuem os demais sócios na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os haveres do sócio retirante ou excluído da sociedade serão pagos mediante a elaboração de balanço especial levantado para este fim, obedecidas as prescrições dos artigos 1.031 e 1.085 do Código Civil Brasileiro e normas brasileiras de contabilidade, e deverá ser elaborado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As quotas liquidadas serão pagas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se o valor apurado não for superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade, apurado no balanço referido no caput desta cláusula. Caso superior a 5% (cinco por cento), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 dias após a sua apuração, desde que, com essas condições, não comprometa a situação econômico financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo comprometimento da situação econômico financeira da sociedade o prazo para pagamento deverá ser ajustado entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por deliberação da maioria dos sócios, a sociedade poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo não superior a seis meses, ou em maior prazo mantida a pluralidade social.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Por decisão de sócios que representem maioria do capital social, poderá a reunião de sócios, convocada, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, decidir pela exclusão de sócio, quando entender que o sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, cuja exclusão se dará por alteração do contrato social previsto no artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento do sócio excluído se fará na forma prevista na cláusula décima terceira, e seus respectivos parágrafos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considera-se falta grave ou prática de atos de inegável gravidade o seguinte: abuso, prevaricação ou incontinência de conduta; concorrência desleal à sociedade; infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio; ausência prolongada, sem motivo ou justificação; decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os eventuais conflitos oriundos deste contrato serão resolvidos através do Instituto da Arbitragem (Lei 9.307/96).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em havendo consenso entre as partes litigantes, poderá a controvérsia ser resolvida por um único árbitro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não havendo consenso, cada parte indicará o próprio árbitro. Os dois árbitros de comum acordo designarão um terceiro que assumirá as funções de presidente do colégio arbitral. Os procedimentos adotados serão os constantes da Câmara de Mediação e Arbitragem de Foz do Iguaçu - ARBITRAFI, ou na falta desta, segundo as normas de outro órgão que vier a substituí-la.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - Os casos omissos não regulados pelo presente instrumento serão dirimidos pela legislação pertinente em vigor.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

E, lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenções propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem o presente instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu/PR, 23 de janeiro de 2020.

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil  
**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil  
**MARLI DAS CHAGAS**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 11 de 11

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02792921986	MARLI DAS CHAGAS
96500204034	TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJK VVYY2 MQ89Y AWHBU



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2020 15:22 SOB Nº 20200533320.  
PROTOCOLO: 200533320 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000355666. NIRE: 41208668172.  
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

1

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, e **MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Três de Maio, nº 1817, sala 04 — anexo ao Posto Tamburi, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2017 e última alteração contratual arquivada sob nº 20190805943 em 25 de Fevereiro de 2019. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações posteriores, de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem alterar o endereço da empresa para: **Rua Três de Maio, Nº 4227 – Sala 01, Bairro Parque São Lourenço, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os sócios resolvem alterar o objeto social da empresa para: **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos como produtos farmacêuticos e farmoquímicos, explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas; Armazéns gerais - emissão de warrant; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Carga e descarga; Organização logística do transporte de carga.**

**CLAUSULA TERCEIRA:** Os sócios resolvem aumentar o capital da empresa para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondente a 100.000 (cem mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas da seguinte forma:



**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

2

**1º** - O sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** que já tem subscrito o total de 9.900 (nove mil e novecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), aumenta a suas quotas para 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.

**2º** - A sócia **MARLI DAS CHAGAS** que já tem subscrito o total de 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 100,00 (cem reais), aumenta a suas quotas para 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.

**CLAUSULA QUARTA** - Em decorrência do aumento de capital social da empresa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre sócios:

<b>SOCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES</b>	90%	90.000	R\$ 90.000,00
<b>MARLI DAS CHAGAS</b>	10%	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	100.000	R\$ 100.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

**CLAUSULA QUINTA** – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo,



**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

3

sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLAUSULA SEXTA** – O administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar em **INDIVIDUALMENTE** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado ao administrador e a quaisquer procuradores por ele constituído prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação do sócio quotista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A administração da sociedade caberá ao sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, anteriormente qualificado, para o que está dispensado da prestação de caução.

**CLAUSULA SÉTIMA** – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração o “Pró-Labore”, quantia mensal fixada em comum entre os sócios, que será levada à conta de “Despesas Administrativas”.

**CLAUSULA OITAVA** – O administrador declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem esta sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.



**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

4

**CLAUSULA NONA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e alterações posteriores, desde que não colidam com as disposições da presente alteração.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os sócios quotistas por decisão unânime, **RESOLVEM** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, que consolidadas passam a ter a seguinte redação:

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, e **MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Três de Maio, Nº 4227 – Sala 01, Bairro Parque São Lourenço, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2017 e última alteração contratual arquivada sob nº 20190805943 em 25 de Fevereiro de 2019. **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei Nº. 10.406/2002 aplicáveis à este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:





**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

5

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, que gira sobe o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, e será regido por este contrato, pelos artigos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Três de Maio, Nº 4227 – Sala 01, Bairro Parque São Lourenço, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000 podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas desde que observadas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto social o ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos como produtos farmacêuticos e farmoquímicos, explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas; Armazéns gerais - emissão de warrant; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Carga e descarga; Organização logística do transporte de carga.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 19/12/2011.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados da seguinte forma:

**1-** O sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** subscreve o total de 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.

**2-** A sócia **MARLI DAS CHAGAS** subscreve o total de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>	<b>%</b>
<b>TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES</b>	90.000	R\$ 90.000,00	90%
<b>MARLI DAS CHAGAS</b>	10.000	R\$ 10.000,00	10%
<b>TOTAL</b>	100.000	R\$ 100.000,00	100%



**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

6

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

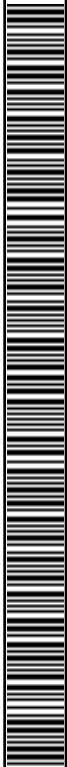
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA** - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar INDIVIDUALMENTE todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras assinar alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado ao administrador e a quaisquer procuradores por ele constituído prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação dos sócios quotistas.



**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

7

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A administração da sociedade caberá ao sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, anteriormente qualificados, para o que estão dispensados da prestação de caução.

**CLÁUSULA OITAVA** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração o “Pró-labore”, quantia mensal fixada em comum entre os sócios, que será levada à conta de “Despesas Administrativas”.

**CLÁUSULA NONA** - O administrador declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem esta sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A direção da sociedade fica autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios por decisão unânime poderão distribuir lucros, utilizando outro critério que não corresponda a participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade não será dissolvida pela morte, incapacidade, falência, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, podendo os quotistas remanescentes decidirem-se pela continuação da sociedade. Em caso de morte de qualquer dos sócios, suas quotas passarão para seus herdeiros e sucessores, de acordo com a lei aplicável. Nos demais casos, os demais sócios poderão adquirir todas as quotas do sócio dissolvido, incapacitado, falido, insolvente, retirado ou eliminado, pelo valor patrimonial das quotas. Para fins desta cláusula, será levantado um Balanço Patrimonial específico, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.



**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

8

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Por falecimento, falimento, ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo continuar suas atividades com os herdeiros e os sócios supérstites. Sendo impossível ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá dissolver-se. Neste caso o patrimônio social será distribuído entre os herdeiros e os sócios remanescentes, proporcionalmente ao quinhão dos primeiros e as quotas que possuem os demais sócios na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os haveres do sócio retirante ou excluído da sociedade serão pagos mediante a elaboração de balanço especial levantado para este fim, obedecidas as prescrições dos artigos 1.031 e 1.085 do Código Civil Brasileiro e normas brasileiras de contabilidade, e deverá ser elaborado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As quotas liquidadas serão pagas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se o valor apurado não for superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade, apurado no balanço referido no caput desta cláusula. Caso superior a 5% (cinco por cento), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 dias após a sua apuração, desde que, com essas condições, não comprometa a situação econômico financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo comprometimento da situação econômico financeira da sociedade o prazo para pagamento deverá ser ajustado entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por deliberação da maioria dos sócios, a sociedade poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo não superior a seis meses, ou em maior prazo mantida a pluralidade social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Por decisão de sócios que representem maioria do capital social, poderá a reunião de sócios, convocada, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, decidir pela exclusão de sócio, quando entender que o sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, cuja exclusão se dará por alteração do contrato social previsto no artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento do sócio excluído se fará na forma prevista na cláusula décima terceira, e seus respectivos parágrafos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considera-se falta grave ou prática de atos de inegável gravidade o seguinte: abuso, prevaricação ou incontinência de conduta; concorrência desleal à sociedade; infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;



**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

9

ausência prolongada, sem motivo ou justificação; decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os eventuais conflitos oriundos deste contrato serão resolvidos através do Instituto da Arbitragem (Lei 9.307/96).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em havendo consenso entre as partes litigantes, poderá a controvérsia ser resolvida por um único árbitro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não havendo consenso, cada parte indicará o próprio árbitro. Os dois árbitros de comum acordo designarão um terceiro que assumirá as funções de presidente do colégio arbitral. Os procedimentos adotados serão os constantes da Câmara de Mediação e Arbitragem de Foz do Iguaçu - ARBITRAFI, ou na falta desta, segundo as normas de outro órgão que vier a substituí-la.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - Os casos omissos não regulados pelo presente instrumento serão dirimidos pela legislação pertinente em vigor.

E, lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenções propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem o presente instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu/PR, 21 de Agosto de 2019.

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES****MARLI DAS CHAGAS**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02792921986	
96500204034	



**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, e **MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Três de Maio, nº 1817, sala 04 — anexo ao Posto Tamburi, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social por transformação arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2017, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações posteriores, de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem alterar o objeto social da empresa para: **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os sócios registram em ato separado o desenquadramento de microempresa, passando a estar enquadrada como demais empresas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e alterações posteriores, desde que não colidam com as disposições da presente alteração.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os sócios quotistas por decisão unânime, **RESOLVEM** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, que consolidadas passam a ter a seguinte redação:

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 09:53 SOB Nº 20190805943.  
PROTOCOLO: 190805943 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1190885231. NIRE: 41208668172.  
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, e **MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Três de Maio, nº 1817, sala 04 — anexo ao Posto Tamburi, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social por transformação arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2017, **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei Nº. 10.406/2002 aplicáveis à este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, que gira sobre o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, e será regido por este contrato, pelos artigos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

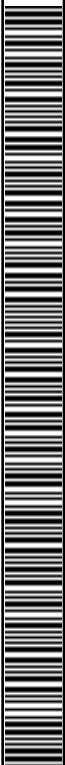
**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Três de Maio, nº 1817, sala 04 — anexo ao Posto Tamburi, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas desde que observadas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto social o ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 09:53 SOB Nº 20190805943.  
PROTOCOLO: 190805943 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900885231. NIRE: 41208668172.  
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br





**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

3

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 19/12/2011.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados da seguinte forma:

1. O sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** subscreve o total de 9.900 (nove mil e novecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.
2. A sócia **MARLI DAS CHAGAS** subscreve o total de 100 (cem) quotas, no valor de 1 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 100,00 (cem reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
<b>TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES</b>	9.900	9.900,00	99%
<b>MARLI DAS CHAGAS</b>	100	100,00	1%
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA** - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **INDIVIDUALMENTE** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 09:53 SOB Nº 20190805943.  
PROTOCOLO: 190805943 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900885231. NIRE: 41208668172.

NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

4

compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras assinar alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado ao administrador e a quaisquer procuradores por ele constituído prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação dos sócios quotistas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A administração da sociedade caberá ao sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, anteriormente qualificados, para o que estão dispensados da prestação de caução.

**CLÁUSULA OITAVA** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração o "Pró-labore", quantia mensal fixada em comum entre os sócios, que será levada à conta de "Despesas Administrativas".

**CLÁUSULA NONA** - O administrador declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem esta sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A direção da sociedade fica autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 09:53 SOB Nº 20190805943.  
PROTOCOLO: 190805943 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900885231. NIRE: 41208668172.  
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

5

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios por decisão unânime poderão distribuir lucros, utilizando outro critério que não corresponda a participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade não será dissolvida pela morte, incapacidade, falência, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, podendo os quotistas remanescentes decidirem-se pela continuação da sociedade. Em caso de morte de qualquer dos sócios, suas quotas passarão para seus herdeiros e sucessores, de acordo com a lei aplicável. Nos demais casos, os demais sócios poderão adquirir todas as quotas do sócio dissolvido, incapacitado, falido, insolvente, retirado ou eliminado, pelo valor patrimonial das quotas. Para fins desta cláusula, será levantado um Balanço Patrimonial específico, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Por falecimento, falimento, ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo continuar suas atividades com os herdeiros e os sócios supérstites. Sendo impossível ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá dissolver-se. Neste caso o patrimônio social será distribuído entre os herdeiros e os sócios remanescentes, proporcionalmente ao quinhão dos primeiros e as quotas que possuírem os demais sócios na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os haveres do sócio retirante ou excluído da sociedade serão pagos mediante a elaboração de balanço especial levantado para este fim, obedecidas as prescrições dos artigos 1.031 e 1.085 do Código Civil Brasileiro e normas brasileiras de contabilidade, e deverá ser elaborado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As quotas liquidadas serão pagas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se o valor apurado não for superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade, apurado no balanço referido no caput desta cláusula. Caso superior a 5% (cinco por cento), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 dias após a sua apuração, desde que, com essas condições, não comprometa a situação econômico financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo comprometimento da situação econômico financeira da sociedade o prazo para pagamento deverá ser ajustado entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por deliberação da maioria dos sócios, a sociedade poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo não superior a seis meses, ou em maior prazo mantida a pluralidade social.

*di*  
*Q*  
*✓*



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 09:53 SOB Nº 20190805943.  
 PROTOCOLO: 190805943 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900885231. NIRE: 41208668172.  
 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 25/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

6

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Por decisão de sócios que representem maioria do capital social, poderá a reunião de sócios, especialmente convocada, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, decidir pela exclusão de sócio, quando entender que o sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, cuja exclusão se dará por alteração do contrato social previsto no artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento do sócio excluído se fará na forma prevista na cláusula décima terceira, e seus respectivos parágrafos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considera-se falta grave ou prática de atos de inegável gravidade o seguinte: abuso, prevaricação ou incontinência de conduta; concorrência desleal à sociedade; infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio; ausência prolongada, sem motivo ou justificação; decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os eventuais conflitos oriundos deste contrato serão resolvidos através do Instituto da Arbitragem (Lei 9.307/96).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em havendo consenso entre as partes litigantes, poderá a controvérsia ser resolvida por um único árbitro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não havendo consenso, cada parte indicará o próprio árbitro. Os dois árbitros de comum acordo designarão um terceiro que assumirá as funções de presidente do colégio arbitral. Os procedimentos adotados serão os constantes da Câmara de Mediação e Arbitragem de Foz do Iguaçu - ARBITRAFI, ou na falta desta, segundo as normas de outro órgão que vier a substituí-la.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

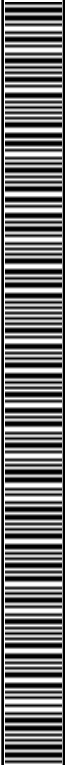
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os casos omissos não regulados pelo presente instrumento serão dirimidos pela legislação pertinente em vigor.

E, lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenções propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem todas as páginas do presente instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 09:53 SOB Nº 20190805943.  
PROTOCOLO: 190805943 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900885231. NIRE: 41208668172.  
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu/PR, 11 de Fevereiro de 2019.



Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR  
Rua Leonizio Magagnin, 1747 - Fone (45)3541-1182

kaWXj.xuWcA.w3wEO, Controle:  
yexMC.7QCWv

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira e assinaturas indicadas de TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES e MARLI DAS CHAGAS.0032  
Dou fé. Emolumentos: R\$8,38(VRC 21,73), Selo Funarpen R\$0,80, Funreju: R\$2,10, FADEP: R\$0,42, Santa Terezinha de Itaipu, 12 de fevereiro de 2019.

Em est. de Verdade

  
TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES.

  
MARLI DAS CHAGAS.

  
ADEMAR MARTINS MONTORO FILHO  
OAB/PR 53.746



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 09:53 SOB Nº 20190805943.  
PROTOCOLO: 190805943 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900885231. NIRE: 41208668172.  
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



1

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
"NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA"  
CNPJ 14.909.031/0001-74**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 19/07/1995, inscrito no CPF (MF) sob nº. 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, neste município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, titular da empresa **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES – ME**, com sua sede à Rua Três de Maio, nº. 1817, sala 04 – anexo ao Posto Tamburi, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85.875-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41108293959 por despacho em sessão de 28/09/2017 e no CNPJ sob nº 14.909.031/0001-74, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada à Rua Piauí, nº. 224, Centro, neste município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, passando a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**DA DENOMINAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de "NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA".

**DA SEDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Três de Maio, nº 1817, sala 04 – anexo ao Posto Tamburi, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá por objeto social de Transporte rodoviário de cargas em geral.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Dezembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios como segue:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:45 SOB Nº 41208668172.  
PROTOCOLO: 176494685 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703941876. NIRE: 41208668172.  
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

2

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
"NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA"  
CNPJ 14.909.031/0001-74**

**Parágrafo Primeiro:** O sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** que possuía 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, provenientes do capital social do empresário anteriormente constituído, transfere por venda 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, á sócia ingressante a Sra. **MARLI DAS CHAGAS** acima qualificada.

**Parágrafo Segundo:** O sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** declara haver recebido da Sra. **MARLI DAS CHAGAS**, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem da sociedade nem do cessionário, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Parágrafo Terceiro:** A sócia ingressante declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer atividades empresariais ou a gerencia da sociedade, em virtude de condenação criminal.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social em decorrência da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES	99%	9.900,00
MARLI DAS CHAGAS	1%	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**.

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao Administrador o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo:** O Administrador receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios.

**Parágrafo Terceiro:** O Administrador declara sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:45 SOB Nº 41208668172.  
PROTOCOLO: 176494685 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703941876. NIRE: 41208668172.  
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
"NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA"  
CNPJ 14.909.031/0001-74**

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Quarto:** O Administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quinto:** É vedado ao Administrador e a qualquer procurador por eles constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime.

**Parágrafo Sexto:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Sétimo:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios poderão de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios são obrigados à reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA NONA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:45 SOB Nº 41208668172.  
PROTOCOLO: 176494685 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703941876. NIRE: 41208668172.  
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



4

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
"NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA"  
CNPJ 14.909.031/0001-74**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus". Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** No caso de morte ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor.

**Parágrafo Único:** A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Parágrafo Único:** Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade bem como a elaboração de suas respectivas demonstrações contábeis, do lucro líquido ou prejuízo do exercício. Após os ajustes necessários, os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade será regida por seu contrato e alterações conforme artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, no que se refere as sociedades limitadas, bem como sua forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e acertados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em 1 (uma) via, destinando-se para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, 29 de Setembro de 2017.

  
TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES

  
MARLI DAS CHAGAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:45 SOB Nº 41208668172.  
PROTOCOLO: 176494685 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703941876. NIRE: 41208668172.  
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR**  
Rua Leonizio Magagnin, 1747 - Fone (45)3541-1182  
3qJEZ.2ADJ8.pQwEY, Controle: 7QOVC.16RO  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MARLI DAS CHAGAS 0033, Dou fe. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Sejo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1,98 Santa Terezinha de Itaipu, 03 de outubro de 2017.

Em Test. *[Handwritten Signature]* da Verdade  
Simone Paiva Passos Escrivente



**Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR**  
Rua Leonizio Magagnin, 1747 - Fone (45)3541-1182  
yqJ4X.p3TGj.9Rsjy, Controle: CY3Ga.FrdNO  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de TIAGO UBIRAJARA LOPES QLEQUES.0032 Dou fe. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Sejo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1,98 Santa Terezinha de Itaipu, 02 de outubro de 2017.


Em Test. *[Handwritten Signature]* da Verdade  
Simone Paiva Passos Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:45 SOB Nº 41208668172.  
PROTOCOLO: 176494685 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703941876. NIRE: 41208668172.  
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

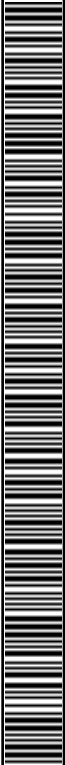


 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.909.031/0001-74</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>19/12/2011</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados</b> <b>46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados</b> <b>46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar</b> <b>46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant</b> <b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R LIBERO PASINI</b>		NÚMERO <b>860</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.875-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHACARA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA TEREZINHA DE ITAIPU</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL@NOVOHORIZONTETRANSPORTES.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(45) 3541-1739</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/12/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/08/2025 às 14:54:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	14.909.031/0001-74
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MARLI DAS CHAGAS
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/08/2025 às 14:56 (data e hora de Brasília).





**Novo Horizonte**  
Transportes Nacional e Internacional

**APRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS**


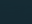

---

## QUEM ? SOMOS ?

SOMOS UMA EMPRESA DE TRANSPORTES QUE OPERA A NÍVEL NACIONAL E INTERNACIONAL POR MAIS DE 15 ANOS! AS NOSSAS ROTAS PASSAM POR PAÍSES COMO: ARGENTINA, BOLÍVIA, CHILE, PARAGUAY Y URUGUAY. TAMBÉM CONTAMOS COM UMA ESTRUTURA DE 2 MIL M<sup>2</sup> DE DEPÓSITOS FISCAIS APROVADOS POR AGENCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS!

---

## NOSSOS SERVIÇOS

-  **ARMAZENAMENTO DE CARGA**
-  **LOGÍSTICA NACIONAL E INTERNACIONAL**
-  **TRANSPORTE DE CARGA**
-  **CONTROLAR DE PESAGEM**
-  **SEGURANÇA 24HRS**

---

## VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

TEMOS A NOSSA PRÓPRIA FROTA E AGREGADOS COM VEÍCULOS QUE SÃO SEGUIDOS E MONITORIZADOS 24 HORAS DO DIA. OS NOSSOS REBOQUES FRIGORÍFICOS SÃO TODOS EQUIPADOS COM FRASCOS TÉRMICOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EQUIPAMENTO DE REI E DE TRANSPORTE.

TODOS OS VEÍCULOS SÃO MONITORADOS VIA SATELITE ATRAVÉS DO SISTEMA ONIX SAT COM GESTÃO DE RISCOS E REDUNDÂNCIA. EQUIPADO COM SENSORES DE TEMPERATURA CARGA, VELOCIDADE DO VEÍCULO, FECHOS E TRINCOS NAS PORTAS DO COMPARTIMENTO DE CARGA.

---

## MISSÃO

TRANSPORTAR MERCADORIAS COM QUALIDADE E SEGURANÇA SATISFAZENDO AS NECESSIDADES DOS NOSSOS CLIENTES. PERMITIR UMA MELHOR INTEGRAÇÃO ENTRE O CLIENTE E O TRANSPORTADOR, MELHORANDO ASSIM TODA A CADEIA LOGÍSTICA. A NOSSA MISSÃO CONSISTE IGUALMENTE EM FAVORECER O CRESCIMENTO CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS NOSSOS PRECISORES, NA ECONOMIA REGIONAL, MANTENDO AO MESMO TEMPO A ÉTICA E A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.

## VISÃO





SERMOS RECONHECIDOS PELOS SERVIÇOS QUE PRESTAMOS NO DOMÍNIO DOS TRANSPORTES, TRANSPORTE NACIONAL E INTERNACIONAL DE MERCADORIAS.

## VALORES

ÉTICA PROFISSIONAL, CUMPRIMENTO, EMPENHAMENTO E RESPONSABILIDADE, RESPEITO PELOS OUTROS E PELO AMBIENTE, PONTUALIDADE, QUALIDADE, SEGURANÇA, QUALIDADE DA INFORMAÇÃO, GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL.


---


## TEMOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS NA ÁREA DE DESPACHO ADUANERO

-  **EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO**
-  **ALIMENTOS - PRODUTOS PARA CONSUMO HUMANO E ANIMAL**
-  **VETERINÁRIA - SUMINISTROS, MATERIAS PRIMAS MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS**
-  **PRODUTOS QUÍMICOS - MATÉRIAS-PRIMAS E PRODUTOS ACABADOS**

---

## NOSSOS CONTATOS


 (45) 3541-1739

 [NOVOHORIZONETTRANSPORTES.COM.BR](http://NOVOHORIZONETTRANSPORTES.COM.BR)

 RUA LIBERO PAZINI, 860, ÁREA INDUSTRIAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

**TIAGO OLEQUES** ALEXANDRE C. ALVES JEFFERSON C. OLEQUES  
DIRETOR COMERCIAL DFTO. LOGÍSTICA DFTO. FINANÇAS  
(45) 99937-1150 (45) 99158-6243 (45) 99803-6166

**LIZ MAIHARA FUHR** MARLI DAS CHAGAS  
DFTO. ADMINISTRATIVO DFTO. ADMINISTRATIVO  
(45) 99845-4662 (45) 99919-6440



**Novo Horizonte**  
Transportes Nacional e Internacional

RUA LIBERO PAZINI, 860, ÁREA INDUSTRIAL, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR | [NOVOHORIZONETTRANSPORTES.COM.BR](http://NOVOHORIZONETTRANSPORTES.COM.BR) | (45) 3541-1739

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6PG XNEAW 6P978 5952Y

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	14.909.031/0001-74
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.731.483,74	R\$ 2.773.486,32
CIRCULANTE		R\$ 942.901,82	R\$ 1.162.914,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 270.851,33	R\$ 69.635,80
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 127.489,84	R\$ 33.314,12
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 3.244,62	R\$ 20.467,56
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 140.116,87	R\$ 15.854,12
CLIENTES		R\$ 150.189,69	R\$ 250.808,80
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 150.189,69	R\$ 250.808,80
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 501.204,43	R\$ 793.787,99
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO SICOOB		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 79.159,50	R\$ 449.834,77
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 3.374,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A RECEBER		R\$ 151.265,24	R\$ 110.994,85
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 263.405,69	R\$ 228.958,37
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 20.656,37	R\$ 48.682,18
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 20.656,37	R\$ 48.682,18
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.788.581,92	R\$ 1.610.571,55
INVESTIMENTOS		R\$ 2.667,07	R\$ 2.667,07
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 2.667,07	R\$ 2.667,07
IMOBILIZADO		R\$ 1.785.914,85	R\$ 1.607.904,48
IMÓVEIS		R\$ 738.179,34	R\$ 937.338,84
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 4.329.964,48	R\$ 4.314.964,48
CONSÓRCIOS		R\$ 278.852,62	R\$ 176.605,93
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (3.561.081,59)	R\$ (3.821.004,77)
PASSIVO		R\$ 2.731.483,74	R\$ 2.773.486,32
CIRCULANTE		R\$ 1.071.948,65	R\$ 1.037.427,01
FORNECEDORES		R\$ 232.112,83	R\$ 319.364,68
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 232.112,83	R\$ 319.364,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 35.639,15	R\$ 35.181,09
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 35.415,00	R\$ 34.979,47
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 224,15	R\$ 201,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 88.489,69	R\$ 109.222,12



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	14.909.031/0001-74
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 47.505,82	R\$ 42.447,77
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 9.707,72	R\$ 16.366,03
PROVISÕES		R\$ 31.276,15	R\$ 50.408,32
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 715.706,98	R\$ 573.659,12
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 37.979,26
CONTAS A PAGAR		R\$ 638.286,34	R\$ 467.879,08
BANCOS CHEQUES EM TRÂNSITO		R\$ 77.420,64	R\$ 67.800,78
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.442.123,42	R\$ 1.447.480,98
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 1.442.123,42	R\$ 1.447.480,98
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.442.123,42	R\$ 1.447.480,98
EMPRÉSTIMOS		R\$ 619.533,61	R\$ 943.823,83
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS		R\$ (194.831,32)	R\$ (143.686,70)
FINANCIAMENTOS		R\$ 1.336.170,52	R\$ 827.125,96
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ FINANCIAMENTO		R\$ (318.749,39)	R\$ (179.782,11)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 217.411,67	R\$ 288.578,33
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 17.411,67	R\$ 88.578,33
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (12.666,73)	R\$ 16.911,49
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 16.911,49
(-) AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (12.666,73)	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 30.078,40	R\$ 71.666,84
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 30.078,40	R\$ 191.666,84
(-) ANTECIPAÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ (120.000,00)



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7419/02/2024 09:29 Pág:0001  
Período: 31/12/2023

## BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

## ATIVO

CIRCULANTE	3.292.799,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	265.553,13
BENS NUMERÁRIOS	174.200,94
CAIXA	174.200,94
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	9.776,10
BANCO COOPERATIVO SICOOB	9.776,10
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	81.576,09
BANCO SICOOB	1.039,64
SANTANDER	80.536,45
CLIENTES	1.639.840,98
DUPLICATAS A RECEBER	1.639.840,98
OUTROS CRÉDITOS	1.333.646,38
TÍTULOS A RECEBER	4.000,00
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO OUROCAP	4.000,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	828.808,09
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	33.722,09
ADTO COMPRA ATIVO IMOBILIZADO	55.000,00
ADTO DESPESAS COM VIAGEM	102.915,19
DOM MIGUEL DIST DE CARNES LTDA	10.000,00
ECOAR EMPREENDIMENTOS LTDA	5.600,00
ENCURSO MARKETING DIGITAL LTDA	808,10
GRUPO NOVO HORIZONTE TRANSPORTES	620.762,71
EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS	260.434,80
JEFFERSON DAS CHAGAS OLEQUES	260.434,80
TRIBUTOS A RECUPERAR	240.403,49
PIS E COFINS A RECUPERAR	82.556,89
ICMS A RECUPERAR	79.783,14
PIS A RECUPERAR	13.924,82
COFINS A RECUPERAR	64.138,64
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	53.758,59
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	53.758,59
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	53.758,59





0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7419/02/2024 09:29 Pág:0002  
Período: 31/12/2023**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Valores expressos em Reais (R\$)

NÃO CIRCULANTE	2.086.151,64
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	256.003,90
OUTROS CREDITOS	256.003,90
EMPRÉSTIMOS A RECEBER	256.003,90
MARLI DAS CHAGAS	32.693,05
TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES	223.310,85
INVESTIMENTOS	2.667,07
OUTROS INVESTIMENTOS	2.667,07
BANCO SICCOB	2.667,07
IMOBILIZADO	1.827.480,67
IMÓVEIS	937.338,84
TERRENOS	400.000,00
EDIFÍCIOS	537.338,84
BENS EM OPERAÇÃO	4.581.040,25
MOTORES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	98.000,00
VEÍCULOS USADOS	23.550,00
EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	6.162,25
INSTALAÇÕES	27.390,00
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	42.000,00
VEÍCULOS	4.383.938,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	264.238,17
BR CONSOCIOS ADM DE CONSORCIOS LTDA	34.707,97
CONSORCIO NACIONAL RANDON	3.907,82
CONSÓRCIOS DE BENS	43.120,71
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	182.501,67
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	(3.955.136,59)
(-) DEPREC. MOTORES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	(98.000,00)
(-) DEPREC. EDIFÍCIOS	(124.376,75)
(-) DEPREC. EQUIPAMENTOS P/PROCESSAMENTO DE DADOS	(5.158,42)
(-) DEPREC. INSTALAÇÕES	(11.691,30)
(-) DEPREC. MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	(17.669,35)
(-) DEPREC. VEÍCULOS	(3.698.240,77)
TOTAL DO ATIVO	5.378.950,72



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7419/02/2024 09:29 Pág:0003  
Período: 31/12/2023

## BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

## PASSIVO

CIRCULANTE	2.711.954,10
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	372.363,27
EMPRÉSTIMOS	372.363,27
BANCO DO BRASIL S/A	367.836,03
GIRO BANCO DO BRASIL N.817.908.098- 12X	150.000,00
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	(145.472,76)
FORNECEDORES	544.447,61
FORNECEDORES NACIONAIS	544.447,61
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	43.090,63
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	42.953,82
CSLL A RECOLHER	7.356,61
ICMS A RECOLHER ANTECIPADO	18.775,08
IRPJ A RECOLHER	14.435,03
IRRF A RECOLHER	11,29
IRRS SOBRE TRABALHO ASSALARIADO	2.375,81
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	136,81
ISS RETIDO A RECOLHER	84,30
PIS /COFINS/CSLL RET. A RECOLHER	52,51
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	116.031,76
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	57.512,90
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	50.693,70
PRÓ LABORE A PAGAR	6.819,20
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	15.607,16
INSS A RECOLHER	10.559,01
FGTS A RECOLHER	5.048,15
PROVISÕES	42.911,70
PROVISÃO PARA FÉRIAS	37.217,44
PROVISÃO INSS SOBRE FÉRIAS	2.716,86
PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS	2.977,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.636.020,83
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	499.969,80
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES DIVERSOS	362.837,23



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7419/02/2024 09:29 Pág:0004  
Período: 31/12/2023

## BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

FRIGORIFICO CONCEPCION S.A.	137.132,57
CONTAS A PAGAR	994.520,11
DIVERSAS CONTAS A PAGAR	69.500,00
FRUTSUL ALIMENTOS SINISTROS EM CARGAS A LIQUIDAR	10.485,60
SEARA ALIMENTOS SINISTROS EM CARGAS A LIQUIDAR	182.420,77
FRETES A PAGAR	676.825,30
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	1.700,00
SEGUROS A PAGAR	53.588,44
OUTROS DÉBITOS	141.530,92
CHEQUES A COMPENSAR SANTANDER	141.530,92
NÃO CIRCULANTE	2.465.158,79
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	2.465.158,79
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	2.465.158,79
EMPRÉSTIMOS	2.325.390,01
BANCO SANTANDER GIRO 48 PARC.	167.371,20
BANCO SICOOB - GIRO 48 PARC.	10.073,37
BANCO VOLKSWAGEM - CONTR N° 224801	218.730,94
BANCO VOLKSWAGEN - CONTR N° 205883 - 46286496 CDC	45.831,75
GUILLETE & LORENZETTI EMPRESA SIMPLES DE CREDITO L	800.321,06
NBB CREDITO INVEST. SECURITIZADORA S/A	176.070,10
NEW MASTER TRANSPORT PARAGUAY	262.073,67
SICOOB EMPRESTIMOS - DUPLICATAS DESCONTADAS	644.917,92
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRESTIMOS	(164.907,63)
(-) JUROS BANCO SANTANDER	(80.822,33)
(-) JUROS BANCO VOLKSVAGEM - CONTR N° 205883	(5.721,78)
(-) JUROS BANCO VOLKSWAGEM - CONTR N° 224801	(77.028,48)
(-) JUROS CAPITAL DE GIRO 48 PARC.	(1.335,04)
FINANCIAMENTOS	356.934,80
BANCO SANTANDER GIRO 48 PARC.	16.133,84
BANCO SICOOB - GIRO 48 PARC.	14.704,16
BANCO VOLKSVAGEM - CONTR N° 205883	56.407,20
BANCO VOLKSWAGEM - CONTR N° 224801	269.689,60
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ FINANCIAMENTO	(52.258,39)
(-) JUROS BANCO SANTANDER	(5.717,33)
(-) JUROS BANCO SICOOB GIRO 48 PARC.	(572,02)
(-) JUROS BANCO VOLKSWAGEM - CONTR N° 205883	(26.701,74)
(-) JUROS BANCO VOLKSWAGEM - CONTR N° 224801	(19.267,30)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	201.837,83



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ: 14.909.031/0001-74

19/02/2024 09:29 Pág:0005  
 Período: 31/12/2023

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

CAPITAL SOCIAL	200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00
MARLI DAS CHAGAS	100.000,00
TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES	100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.837,83
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.837,83
LUCROS ACUMULADOS	1.837,83
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>5.378.950,72</b>

TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES  
 Sócio  
 CPF: 965.002.040-34

THAISA MARTINS  
 CRC: 1-PR-075632/O-0 - Contador  
 CPF: 072.685.739-44

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZ8Z M3WTA ZAJRR UHVQY



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7428/05/2025 11:19 Pág:0001  
Período: 31/12/2024

## BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

## ATIVO

CIRCULANTE	3.577.400,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	37.002,90
BENS NUMERÁRIOS	7.710,44
CAIXA	7.710,44
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	29.270,46
BANCO COOPERATIVO SICOOB	29.270,46
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	22,00
BANCO DO BRASIL S/A	0,01
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,01
SANTANDER	21,98
CLIENTES	1.507.721,51
DUPLICATAS A RECEBER	1.507.721,51
ADAO JAIR BITENCOURT GOMES	1.000,00
AVICAR FOODS IMPORT EXPORT S.R.L	19.750,17
BRAZIL WORLD LOGISTICS - AGENCIAMENTO E TRANSPORTE	37.070,76
CEREALISTA CRIS LTDA	33.343,26
COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	12.331,84
CRUPAR S.R.L.	43.704,14
DECHRA BRASIL PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	19.725,80
DISTRIBUIDORA DE FRUTAS OTHIL LTDA	1.032,92
ICB S.A	9.214,66
KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA	21.000,00
LOGISTICS PLUS LTDA.	109.946,48
NATURAFRIG ALIMENTOS LTDA	40.493,55
NESTLE CHILE S.A.	134.822,83
NOVOZYMES LATIN AMERICA LTDA	187.423,37
OLAM AGRICOLA LTDA.	191.037,18
PARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	192.138,95
PEIXES MEGG'S PESCADOS LTDA	132.899,62
PRIMA FOODS SA	38.942,52
RXM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	55.027,70
SCHREIBER FOODS DO BRASIL INDUSTRIA ALIMENTICIA LT	24.230,90
SUPRE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	44.670,55
Zanchetta Alimentos Ltda	157.914,31
OUTROS CRÉDITOS	2.032.675,71
TÍTULOS A RECEBER	442.500,00
CRÉDITOS DIVERSOS	426.500,00
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO OUROCAP	4.000,00
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO SANTANDER	12.000,00



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7428/05/2025 11:19 Pág:0002  
Período: 31/12/2024

## BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	1.411.474,26
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	426.088,91
ADTO COMPRA ATIVO IMOBILIZADO	233.681,30
ADTO DESPESAS COM VIAGEM	12.784,84
DOM MIGUEL DIST DE CARNES LTDA	90.389,60
ECOAR EMPREENDIMENTOS LTDA	5.800,00
GRUPO NOVO HORIZONTE TRANSPORTES	642.729,61
TRIBUTOS A RECUPERAR	178.701,45
PIS E COFINS A RECUPERAR	1.041,19
ICMS A RECUPERAR	77.083,90
PIS A RECUPERAR	24.250,11
COFINS A RECUPERAR	76.326,25
NÃO CIRCULANTE	4.075.660,60
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.427.407,97
OUTROS CREDITOS	28.015,42
DEPÓSITOS JUDICIAIS	28.015,42
EMPRÉSTIMOS A RECEBER	1.399.392,55
JEFFERSON DAS CHAGAS OLEQUES	522.910,27
MARLI DAS CHAGAS	191.255,77
TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES	685.226,51
INVESTIMENTOS	6.190,04
OUTROS INVESTIMENTOS	6.190,04
BANCO SICOOB	6.190,04
IMOBILIZADO	2.642.062,59
IMÓVEIS	937.338,84
TERRENOS	400.000,00
EDIFÍCIOS	537.338,84
BENS EM OPERAÇÃO	5.344.320,25
MOTORES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	98.000,00
VEÍCULOS USADOS	23.550,00
EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	6.162,25
INSTALAÇÕES	27.390,00
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	42.000,00
VEÍCULOS	5.147.218,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	221.117,46
BR CONSOCIOS ADM DE CONSORCIOS LTDA	34.707,97
CONSORCIO NACIONAL RANDON	3.907,82
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	182.501,67
CONSÓRCIOS	62.166,17
CONSÓRCIOS DE BENS	62.166,17



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7428/05/2025 11:19 Pág:0003  
Período: 31/12/2024**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Valores expressos em Reais (R\$)

(-) DEPRECIAÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA	(3.922.880,13)
(-) DEPREC. MOTORES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	(98.000,00)
(-) DEPREC. EDIFÍCIOS	(178.110,63)
(-) DEPREC. EQUIPAMENTOS P/PROCESSAMENTO DE DADOS	(6.162,25)
(-) DEPREC. INSTALAÇÕES	(14.430,30)
(-) DEPREC. MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	(21.869,35)
(-) DEPREC. VEÍCULOS	(3.604.307,60)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>7.653.060,72</b>



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7428/05/2025 11:19 Pág:0004  
Período: 31/12/2024

## BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

## PASSIVO

CIRCULANTE	4.397.220,67
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	80.986,54
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	49.705,37
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	42.853,05
PRÓ LABORE A PAGAR	6.852,32
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31.281,17
INSS A RECOLHER	7.653,86
FGTS A RECOLHER	22.348,65
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	1.278,66
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.974,17
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	9.856,46
ICMS S/ FRETES A RECOLHER	8.598,68
IRRF A RECOLHER	15,64
IRRF SOBRE TRABALHO ASSALARIADO	1.242,14
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	117,71
CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	89,22
ISS RETIDO A RECOLHER	28,49
FORNECEDORES	506.345,15
FORNECEDORES NACIONAIS	506.345,15
AUTO POSTO PANEMA	7.887,37
DYEILLI KARLA DE SOUZA	6.000,00
GRANDE LAGO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI	23.076,78
N D TRANSPORTE LTDA	383.518,00
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	50.030,55
POSTO MAR DAS PEDRAS LTDA	22.196,60
SERGIO DE CARLI E CIA LTDA	13.635,85
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.570.902,82
CONTAS A PAGAR	2.028.627,94
DIVERSAS CONTAS A PAGAR	38.058,65
FRETES A PAGAR	1.989.016,16
SEGUROS A PAGAR	1.064,13
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS A PAGAR	489,00
CONSÓRCIOS	40.198,55
(-) XS5 ADM DE CONSÓRCIOS S.A GRUPO 30023 57X	(17.053,67)
XS5 ADM DE CONSÓRCIOS S.A GRUPO 30023 57X	57.252,22
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	502.076,33





0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7428/05/2025 11:19 Pág:0005  
Período: 31/12/2024

## BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	502.076,33
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.192.311,98
EMPRÉSTIMOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.626.314,21
ANTECIPAÇÕES BANCO DO BRASIL (DESCONTO DE DUPLIC)	96.763,52
ANTECIPAÇÕES CAIXA ECONOMICA (DESCONTO DE DUPLIC)	49.483,77
ANTECIPE EMPRESA SIMPLES DE CRÉD (DESCONTO DUPLIC)	181.951,34
BANCO CAIXA CONTR 14.0589.606.0000595.08 36X	264.067,28
BANCO CAIXA CONTRATO 14.0589.606.0000592.57 - 48X	125.943,68
BANCO CAIXA CONTRATO 14.0589.606.0000597.61 48X	341.496,62
CDC BB CONTRATO 817.909.536 - 60X	429.475,43
FRIGORIFICO CONCEPCION S.A.	137.132,57
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS	(591.953,85)
(-) BANCO CAIXA CONTR 14.0589.606.0000595.08 36X	(72.528,59)
(-) BANCO CAIXA CONTR 14.0589.606.0000597.61 48X	(113.897,29)
(-) BANCO CAIXA CONTRAT 14.0589.606.0000592.57 48X	(43.436,83)
(-) CDC BANCO DO BRASIL CONTR. 817.909.536 - 60X	(276.813,98)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	(85.277,16)
BANCOS CHEQUES EM TRÂNSITO	127.934,48
SANTANDER	127.934,48
CONTA GARANTIDA	30.017,14
BANCO DO BRASIL S/A	17,14
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	30.000,00
PROVISÕES	36.700,01
PROVISÕES TRABALHISTAS	36.700,01
PROVISÃO PARA FÉRIAS	27.742,49
PROVISÃO INSS SOBRE FÉRIAS	3.332,96
PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS	3.310,70
PROVISÃO PARA 13O SALÁRIO	2.313,86
NÃO CIRCULANTE	3.136.607,23
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	3.136.607,23
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	3.136.607,23
EMPRÉSTIMOS	3.270.811,01
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS	(254.657,76)
FINANCIAMENTOS	167.960,63
CONSÓRCIOS	(47.506,65)
(-) XS5 ADM DE CONSÓRCIOS S.A GRUPO 30023 57X	(47.506,65)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	119.232,82



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ: 14.909.031/0001-74

28/05/2025 11:19 Pág:0006  
 Período: 31/12/2024

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

CAPITAL SOCIAL	200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00
MARLI DAS CHAGAS	100.000,00
TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES	100.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(80.767,18)
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.837,83
LUCROS ACUMULADOS	1.837,83
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(82.605,01)
LUCROS DO EXERCÍCIO	110.458,47
(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(193.063,48)
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>7.653.060,72</b>

Assinado Digitalmente por:  
 TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES  
 965.002.040-34  
 Dados: 28/05/2025 11:19:24 AC SOLUTI Multipla v5

Assinado Digitalmente por:  
 THAISA MARTINS 072.685.739-44  
 Dados: 28/05/2025 11:19:24 AC SOLUTI Multipla v5

TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES  
 Sócio  
 CPF: 965.002.040-34

THAISA MARTINS  
 CRC: 1-PR-075632/O-0 - Contador  
 CPF: 072.685.739-44



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 14.909.031/0001-74  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 7.363.673,21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 7.363.673,21
SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R\$ 0,00	R\$ 364.047,48
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 7.626,13
RECEITAS COM FRETES		R\$ 0,00	R\$ 233.521,35
RECEITAS COM FRETES SUBCONTRATADOS		R\$ 0,00	R\$ 122.900,00
SERVIÇOS MERCADO EXTERNO		R\$ 0,00	R\$ 6.999.625,73
RECEITAS COM FRETES		R\$ 0,00	R\$ 5.651.135,71
ESTADIAS E PERMANÊNCIA FRETE INTERNACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 1.348.490,02
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (93.532,51)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ 0,00	R\$ (3.196,82)
(-) (-) ANULAÇÃO DE FRETES		R\$ 0,00	R\$ (3.196,82)
ABATIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 33,27
(-) SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R\$ 0,00	R\$ 33,27
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (90.368,96)
(-) (-) ICMS		R\$ 0,00	R\$ (39.081,86)
(-) (-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (305,03)
(-) (-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (8.489,30)
(-) (-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (39.106,39)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO PREV. S/ RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (3.386,38)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (5.841.652,36)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ (16.931,00)
(-) (-) CUSTOS INDIRETO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ (16.931,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ 0,00	R\$ (16.931,00)
(-) (-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ (5.824.721,36)
(-) (-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ (5.311.806,92)
(-) PNEUS E CÂMARAS		R\$ 0,00	R\$ (57.466,91)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ 0,00	R\$ (1.116.707,12)
(-) MANUT. VEÍC. /AERONAVES /EMBARCAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (235.935,22)
(-) FRETES CONTRATADOS		R\$ 0,00	R\$ (2.564.630,84)
(-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL		R\$ 0,00	R\$ 342.129,85
(-) ESTADIA S/ FRETES CONTRATADOS		R\$ 0,00	R\$ (21.649,00)
(-) SEGURO DE CARGA		R\$ 0,00	R\$ (319.307,50)
(-) PEDÁGIO / VALE PEDÁGIO		R\$ 0,00	R\$ (59.169,03)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 5



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	14.909.031/0001-74
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ARMAZENAMENTO / PESAGEM / CARG / DESCARGA		R\$ 0,00	R\$ (31.010,64)
(-) DESP.S/ SERV.TRANSP.INTERNAC.ARGENTINA		R\$ 0,00	R\$ (533.859,32)
(-) DESP.S/ SERV.TRANSP.INTERNAC.CHILE		R\$ 0,00	R\$ (30.431,97)
(-) DESP.S/ SERV.TRANSP.INTERNAC.PARAGUAI		R\$ 0,00	R\$ (62.457,29)
(-) INPEÇÃO, PERÍCIAS E LAUDOS TÉCNICOS/FROTA		R\$ 0,00	R\$ (4.170,00)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (260,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (556.036,40)
(-) MONITORAMENTO E RASTREAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (31.641,05)
(-) RECARGA DE GÁS EMPILHADEIRA		R\$ 0,00	R\$ (6.007,00)
(-) SERVIÇOS LOGÍSTICOS		R\$ 0,00	R\$ (43.475,00)
(-) USO E CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ (11.034,20)
(-) ICMS S/ COMPRAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 31.311,72
(-) (-) CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (512.914,44)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ 0,00	R\$ (414.636,57)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (12.948,18)
(-) FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ (22.017,86)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (21.772,03)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (27.030,63)
(-) PROVISÃO DE FERIAS/13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ (13.406,41)
(-) PROVISÃO DE INSS FGTS - FERIAS/13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ (1.102,76)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (1.461.885,27)
(-) DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (54.053,38)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (53.419,13)
(-) DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (53.419,13)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (289,85)
(-) CORREIOS		R\$ 0,00	R\$ (289,85)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (344,40)
(-) SEGUROS DE BENS		R\$ 0,00	R\$ (344,40)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (922.844,07)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (252.301,55)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ 0,00	R\$ (102.675,64)
(-) PRO LABORE		R\$ 0,00	R\$ (96.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (221,79)
(-) FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ (20.903,60)



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	14.909.031/0001-74
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (10.209,22)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (9.457,45)
(-) PROVISÃO DE INSS FGTS - FERIAS/13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (1.649,14)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (8.185,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS S/PROVISÃO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (2.999,71)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (514,75)
(-) PROPAGANDA		R\$ 0,00	R\$ (514,75)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (103.787,33)
(-) ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS		R\$ 0,00	R\$ (51.112,70)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ 0,00	R\$ (52.674,63)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (342.751,49)
(-) DEPRECIações		R\$ 0,00	R\$ (342.751,49)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (91.601,32)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ 0,00	R\$ (3.985,68)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ 0,00	R\$ (7.226,55)
(-) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (809,00)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/SISTEMAS		R\$ 0,00	R\$ (10.662,94)
(-) MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ (68.584,77)
(-) DESPESAS C/ LOGÍSTICA		R\$ 0,00	R\$ (332,38)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (121.968,65)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ 0,00	R\$ (9.365,32)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ (3.637,97)
(-) SERVIÇOS PROFISSIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (14.574,35)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 0,00	R\$ (35.392,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ 0,00	R\$ (3.400,00)
(-) MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (11.174,70)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		R\$ 0,00	R\$ (9.040,01)
(-) CONFRATERNIZAÇÕES E EVENTOS		R\$ 0,00	R\$ (50,35)
(-) PROVEDOR E INTERNET		R\$ 0,00	R\$ (2.999,50)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ 0,00	R\$ (31.769,45)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ		R\$ 0,00	R\$ (565,00)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ (9.918,98)
(-) MULTAS INDEDUTÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ (3.117,45)
(-) NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÃO DE TRANSITO		R\$ 0,00	R\$ (6.801,53)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (477.893,68)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 5



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	14.909.031/0001-74
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (477.893,68)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (2.240,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ (38.930,41)
(-) TARIFA DE COBRANÇA		R\$ 0,00	R\$ (7.058,16)
(-) ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (342.984,51)
(-) JUROS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ (55.130,93)
(-) VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS		R\$ 0,00	R\$ (12.579,76)
(-) IOF S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (18.969,91)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (27.684,61)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (27.684,61)
(-) IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 0,00	R\$ (6.525,48)
(-) IMPOSTOS ESTADUAIS		R\$ 0,00	R\$ (141,02)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ 0,00	R\$ (8.503,75)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (3.122,26)
(-) IPVA		R\$ 0,00	R\$ (7.133,60)
(-) LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO		R\$ 0,00	R\$ (778,50)
(-) TAXA ESTADIA VEIC ESTACAO ADUANEIRA		R\$ 0,00	R\$ (1.480,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 20.590,47
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 14.679,69
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 5,22
JUROS RECEBIDOS		R\$ 0,00	R\$ 202,05
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 408,82
VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 14.063,60
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 5.910,78
OUTRAS RECUPERAÇÕES DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 5.910,78
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 301.638,29
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 315.656,15
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
RECEITAS C/ SEGUROS/SINISTROS		R\$ 0,00	R\$ 235.656,15
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (14.017,86)
(-) CUSTO VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ (14.017,86)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (25.034,43)
(-) CSLL		R\$ 0,00	R\$ (25.034,43)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ (51.540,09)
(-) IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (51.540,09)



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 14.909.031/0001-74  
Número de Ordem do Livro: 12  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 191.666,84

0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7419/02/2024 09:33 Pág:0001  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	6.978.707,36
RECEITAS COM FRETES SUBCONTRATADOS	71.595,00
RECEITAS COM FRETES	835.381,89
RECEITAS COM FRETES - EX	6.071.730,47
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(107.144,74)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(107.144,74)
(-) ICMS	(42.718,76)
(-) PIS	(9.685,20)
(-) COFINS	(44.610,95)
(-) CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA S/RECEITA BRUTA	(10.129,83)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	6.871.562,62
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(5.132.570,01)
FRETES SOBRE COMPRAS DE MERCADORIAS	(95.393,92)
(-) ICMS S/ OUTRAS ENTRADAS	2.569,25
ARMAZENAMENTO / PESAGEM / CARG / DESCARGA	(20.078,54)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(1.244.774,55)
DESP.S/ SERV. TRANSP. INTERNAC. PARAGUAI	(104.791,33)
DESP.S/ SERV. TRANSP. INTERNAC. ARGENTINA	(392.596,01)
DESP.S/ SERV. TRANSP. INTERNAC. CHILE	(39.540,82)
FRETES CONTRATADOS	(2.525.815,36)
INPEÇÃO, PERÍCIAS E LAUDOS TÉCNICOS/FROTA	(3.931,12)
RECARGA DE GÁS EMPILHADEIRA	(880,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(50.286,34)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(197.100,81)
PEDÁGIO/VALE PEDÁGIO	(97.274,17)
SEGUROS DE VEÍCULOS	(291.268,58)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(289.424,79)
MONITORAMENTO E RASTREAMENTO	(43.946,84)
(-) CRÉDITO COFINS S/ CUSTOS	251.323,94
(-) CRÉDITO ICMS S/ CUSTOS	37.154,81
(-) CRÉDITO PIS S/ CUSTOS	55.099,76
DEPRECIACÕES	(80.606,23)
SEGUROS DE BENS	(1.008,36)
(=) LUCRO BRUTO	1.738.992,61
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(1.566.101,05)
ADMINISTRATIVAS	(1.392.843,60)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(581.298,33)
PRÓ LABORE	(96.000,00)
13º SALÁRIO	(41.636,04)
FÉRIAS	(55.176,57)
INSS	(32.344,96)
FGTS	(44.575,04)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(14.083,09)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(3.025,00)
SEGUROS DE VIDA EM GRUPO	(3.360,65)
SEGUROS DE EMPREGADOS	(566,90)
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	(57.979,86)





0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7419/02/2024 09:33 Pág:0002  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

COMISSÕES	(57,91)
HOSPEDAGEM	(230,00)
DESPESAS C/ VIAGENS E ESTADIAS	(3.522,00)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(3.415,90)
DEPRECIACÕES	(246.594,86)
(-) COFINS S/ DEPRECIACÕES	10.335,15
(-) PIS S/ DEPRECIACÕES	2.243,79
ÁGUA E ESGOTO	(1.928,00)
ENERGIA ELÉTRICA	(4.706,04)
TELECOMUNICAÇÕES	(2.028,80)
CORREIOS	(272,05)
MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS	(1.821,14)
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(200,00)
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	(1.060,00)
(-) PIS S/ ENERGIA ELÉTRICA	48,27
(-) COFINS S/ ENERGIA ELÉTRICA	222,30
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/SISTEMAS	(18.982,87)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(1.300,05)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(5.144,23)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(13.500,00)
IMPOSTOS E TAXAS	(5.442,16)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(5.244,16)
LEGAIS E JUDICIAIS	(6.804,15)
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	(91.035,00)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(32.950,87)
LANCHES, REFEIÇÕES, COPA E COZINHA	(221,04)
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	(900,00)
COMISSÕES E CORRETAGENS	(4.943,35)
DESPESAS COM CARTÓRIO	(272,84)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(11,98)
PROVEDOR E INTERNET	(1.774,66)
SEGUROS S/ EMPRESTIMOS	(18.072,61)
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	(3.210,00)
<b>COM VEICULOS</b>	<b>(14.747,49)</b>
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(3.941,44)
NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÃO DE TRANSITO	(10.806,05)
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(563.310,49)</b>
ENCARGOS SOBRE DUPLICATAS/CHEQUES DESCONTADOS	(97.135,68)
JUROS BANCÁRIOS	(42.776,97)
TARIFA DE COBRANÇA	(100,01)
TARIFAS BANCÁRIAS	(19.198,46)
DESPESAS BANCÁRIAS DIVERSAS	(9.005,97)
ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(121.351,69)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(142.092,75)
MULTAS DEDUTÍVEIS	(82,20)
VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	(104.272,29)
VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	(14.417,73)
IOF S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	(6.876,74)
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	(6.000,00)
<b>(-) RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>141.695,40</b>
DESCONTOS OBTIDOS	197,32
JUROS RECEBIDOS	9.556,97



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7419/02/2024 09:33 Pág:0003  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	1.515,30
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LUCRO REAL	2,57
VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	130.423,24
DESPESAS TRIBUTARIAS	(98.100,33)
IMPOSTOS FEDERAIS	(2.138,31)
LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	(2.728,20)
TAXAS DE CARTÓRIO	(2.694,06)
IMPOSTOS ESTADUAIS	(107,75)
IMPOSTOS MUNICIPAIS	(2.288,06)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(52.838,03)
IPVA	(44.574,19)
ICMS S/ FRETE - REC. ANTECIP	9.268,27
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	361.205,46
ESTADIAS E PERMANÊNCIA FRETE INTERNACIONAL	361.205,46
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	172.891,56
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	119.615,50
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	120.000,00
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	120.000,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(384,50)
CUSTO VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	(195.000,00)
DEPRECIÇÃO ACUMULADA BAIXADA	194.615,50
RESULTADO ANTES DA CS E IR	292.507,06
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(27.298,18)
CSLL	(27.298,18)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(54.879,71)
IRPJ	(54.879,71)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	210.329,17

TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES  
Sócio  
CPF: 965.002.040-34THAISA MARTINS  
CRC: 1-PR-075632/O-0 - Contador  
CPF: 072.685.739-44

0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7428/05/2025 11:17 Pág:0001  
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

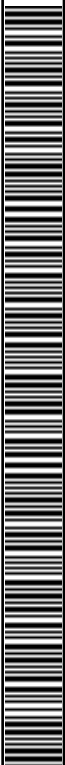
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	9.096.534,99
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.096.534,99
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	686.642,87
RECEITAS COM FRETES	686.642,87
SERVIÇOS MERCADO EXTERNO	8.409.892,12
RECEITAS COM FRETES	8.409.892,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(102.157,23)
VENDAS CANCELADAS	(95,60)
DEVOLUCAO DE VENDAS MERCADO INTERNO	(95,60)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(102.061,63)
(-) ICMS	(19.570,00)
(-) PIS	(10.855,59)
(-) COFINS	(50.001,56)
(-) CONTRIBUIÇÃO PREV. S/ RECEITA BRUTA	(21.634,48)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	8.994.377,76
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(6.540.700,25)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS	(8.290,00)
(-) CUSTOS INDIRETO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	(8.290,00)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(8.290,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS	103.011,16
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	103.011,16
COFINS S COMPRA DE MERCADORIAS	83.044,32
PIS S COMPRA DE MERCADORIAS	18.029,34
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS DE MERCADORIAS	220,00
(-) ICMS S/ OUTRAS ENTRADAS/SAÍDAS	1.717,50
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(6.635.421,41)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(853.044,94)
FRETES E CARRETOS	(766.603,00)
(-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL	66.772,71
(-) CRÉDITO PIS LUCRO REAL	14.497,15
CARGA / DESCARGA	(372,00)
SEGURO DE CARGA	(88.742,61)
PEDÁGIO / VALE PEDÁGIO	(9.424,60)
CUSTOS DE DESPACHANTE ADUANEIRO	(36.100,13)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(85.555,00)
(-) ICMS S/ COMPRAS E SERVIÇOS	15.153,26
(-) CRÉDITO PIS LUCRO REAL	6.657,66
(-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL	30.671,62
(-) CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(4.696.626,24)



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7428/05/2025 11:17 Pág:0002  
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(495,00)
ARMAZENAMENTO / PESAGEM / CARG / DESCARGA	(60,00)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(777.071,70)
DESP.S/ SERV. TRANSP. INTERNAC. PARAGUAI	(35.740,98)
DESP.S/ SERV. TRANSP.INTERNAC.ARGENTINA	(1.039.056,64)
DESP.S/ SERV. TRANSP.INTERNAC.CHILE	(77.297,30)
DESP.S/ SERV. TRANSP.INTERNAC.URUGUAI	(1.165,62)
FRETES CONTRATADOS	(1.706.650,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(339.849,37)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(719.239,63)
<b>(-) CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>(1.085.750,23)</b>
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(348.153,19)
PNEUS E CÂMARAS	(5.677,60)
SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO	(10.912,99)
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - SERVIÇO DE MONITORAMENTO	(2.161,50)
DEPRECIACIONES	(522.786,83)
SEGUROS DE BENS	(2.787,11)
SEGUROS DE VEÍCULOS	(193.271,01)
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>2.453.677,51</b>
<b>(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(1.583.168,74)</b>
DE VENDAS	(43.690,57)
DESPESAS COM PESSOAL	(27,29)
INSS	(27,29)
DESPESAS GERAIS	(43.663,28)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(43.163,28)
DESPESAS COM COBRANÇA	(500,00)
ADMINISTRATIVAS	(1.489.935,78)
DESPESAS COM PESSOAL	(877.090,90)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(563.294,50)
PRO LABORE	(96.000,00)
13º SALÁRIO	(40.040,50)
FÉRIAS	(39.068,95)
INSS	(36.098,59)
FGTS	(51.253,58)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(16.184,01)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(1.655,00)
SEGUROS DE VIDA EM GRUPO	(9.176,79)
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	(23.751,98)
AUTÔNOMOS	(500,00)
MEDICAMENTOS	(67,00)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(910,08)
PROPAGANDA	(910,08)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(74.066,33)
DESPESAS C/ VIAGENS E ESTADIAS	(74.066,33)



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7428/05/2025 11:17 Pág:0003  
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

OCUPAÇÃO	(5.456,49)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(5.456,49)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(61.676,71)
DEPRECIações	(61.676,71)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(153.970,62)
ÁGUA E ESGOTO	(1.890,33)
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	(3.400,00)
ENERGIA ELÉTRICA	(8.143,97)
TELECOMUNICAÇÕES	(1.106,05)
CORREIOS	(298,32)
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	(33,00)
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/SISTEMAS	(139.098,95)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(1.757,16)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(214,16)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.543,00)
DESPESAS GERAIS	(312.812,64)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(61.040,57)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(477,00)
MATERIAL DE LIMPEZA	(441,00)
LEGAIS E JUDICIAIS	(750,00)
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	(1.580,00)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(28.392,60)
HONORÁRIOS DE DESPACHANTES	(4.262,88)
DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES	(1.000,00)
LANCHES, REFEIÇÕES, COPA E COZINHA	(429,02)
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	(6.211,29)
SEGUROS DE BENS	(308,24)
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	(1.900,00)
COMISSÕES E CORRETAGENS	(16.875,00)
DESPESAS COM CARTÓRIO	(3.327,72)
CARGA E RECARGA DE EXTINTOR	(570,00)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(702,00)
CERTIFICADO DIGITAL	(370,00)
SEGUROS S/ EMPRESTIMOS	(147.515,14)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(6.000,00)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	(1.727,88)
SERVIÇOS DE COBRANÇA	(500,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	(1.200,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	(27.232,30)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(2.194,85)
MULTAS INDEDUTÍVEIS	(2.063,39)
NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÃO DE TRANSITO	(131,46)
COM VEÍCULOS	(6.344,50)
DESPESAS GERAIS	(6.344,50)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(1.797,42)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(2.501,00)
SEGUROS DE VEÍCULOS	(2.046,08)



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7428/05/2025 11:17 Pág:0004  
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

DESPESAS TRIBUTARIAS	(43.197,89)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(43.197,89)
IMPOSTOS FEDERAIS	(336,27)
TAXAS DE CARTÓRIO	(2.715,52)
IMPOSTOS ESTADUAIS	(86,80)
IMPOSTOS E TAXAS	(17.398,67)
IPVA	(15.803,23)
LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	(818,46)
TAXA ESTADIA VEIC ESTACAO ADUANEIRA	(6.038,94)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	870.508,77
RESULTADO FINANCEIRO	(1.776.803,80)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.778.987,44)
DESPESAS GERAIS	(1.778.987,44)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(5.129,98)
ENCARGOS SOBRE DUPLICATAS/CHEQUES DESCONTADOS	(346.999,65)
JUROS BANCÁRIOS	(48.355,98)
TARIFAS BANCÁRIAS	(3.097,38)
DESPESAS BANCÁRIAS	(574.755,10)
DESPESAS CARTÃO DE CRÉDITO	(127.711,58)
ENCARGOS SOBRE DUPLICATAS/CHEQUES DESCONTADOS	(53.078,23)
ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(358.251,08)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(197.409,59)
IOF S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	(64.198,87)
RECEITAS FINANCEIRAS	2.183,64
RECEITAS FINANCEIRAS	2.183,64
DESCONTOS OBTIDOS	0,03
JUROS RECEBIDOS	957,83
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	328,54
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	490,72
VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	406,52
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	862.478,77
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	862.478,77
RECEITAS C/ SEGUROS/SINISTROS	116.871,61
RECEITAS C/ SEGUROS/SINISTROS	258.116,07
ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	30.000,00
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	432.000,00
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	25.491,09
ESTADIAS E PERMANÊNCIA FRETE INTERNACIONAL	22.810,00
OUTRAS RECUPERAÇÕES DE DESPESAS	2.681,09
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
CUSTO VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	(616.720,00)
DEPRECIACÃO ACUMULADA BAIXADA	616.720,00
RESULTADO ANTES DA CS E IR	(43.816,26)



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7428/05/2025 11:17 Pág:0005  
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(13.444,08)
CSLL	(13.444,08)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(25.344,67)
IRPJ	(25.344,67)
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(82.605,01)

Assinado Digitalmente por:  
TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES  
965.002.040-34  
Dados: 28/05/2025 11:17:22 AC SOLUTI Multipla v5Assinado Digitalmente por:  
THAISA MARTINS 072.685.739-44  
Dados: 28/05/2025 11:17:22 AC SOLUTI Multipla v5TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES  
Sócio  
CPF: 965.002.040-34THAISA MARTINS  
CRC: 1-PR-075632/O-0 - Contador  
CPF: 072.685.739-44

0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7402/09/2025 18:34 Pág:0001  
Período: 01/04/2025 a 30/06/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
<b>1</b>	<b>S 1 ATIVO</b>	<b>9.149.108,50</b>	<b>8.155.020,77</b>	<b>8.412.647,47</b>	<b>8.891.481,80</b>
<b>2</b>	<b>S 1.1 CIRCULANTE</b>	<b>5.259.787,31</b>	<b>7.705.335,35</b>	<b>7.973.533,35</b>	<b>4.991.589,31</b>
<b>3</b>	<b>S 1.1.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>939.433,11</b>	<b>5.641.566,06</b>	<b>6.475.422,79</b>	<b>105.576,38</b>
<b>4</b>	<b>S 1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS</b>	<b>102.451,25</b>	<b>1.081.046,66</b>	<b>1.109.422,74</b>	<b>74.075,17</b>
5	1.1.01.001.001 CAIXA	102.451,25	1.081.046,66	1.109.422,74	74.075,17
<b>6</b>	<b>S 1.1.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA</b>	<b>836.981,86</b>	<b>4.494.725,29</b>	<b>5.331.705,94</b>	<b>1,21</b>
4869	1.1.01.002.001 BANCO COOPERATIVO SICOOB	5.765,48	3.509.119,18	3.514.883,45	1,21
10	1.1.01.002.001 BANCO DO BRASIL S/A	0,00	417.637,54	417.637,54	0,00
15	1.1.01.002.001 BANCO SANTANDER S/A	831.216,38	356.624,82	1.187.841,20	0,00
20	1.1.01.002.001 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	47.876,95	47.876,95	0,00
5339	1.1.01.002.099 BANCOS CONTA TRANSITÓRIA	0,00	163.466,80	163.466,80	0,00
<b>50</b>	<b>S 1.1.01.003 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>0,00</b>	<b>65.794,11</b>	<b>34.294,11</b>	<b>31.500,00</b>
53	1.1.01.003.001 BANCO DO BRASIL S/A	0,00	10,43	10,43	0,00
55	1.1.01.003.001 BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
4870	1.1.01.003.001 SANTANDER	0,00	34.283,68	34.283,68	0,00
<b>140</b>	<b>S 1.1.02 CLIENTES</b>	<b>2.279.719,15</b>	<b>1.320.179,49</b>	<b>902.764,79</b>	<b>2.697.133,85</b>
<b>141</b>	<b>S 1.1.02.001 DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>2.279.719,15</b>	<b>1.320.179,49</b>	<b>902.764,79</b>	<b>2.697.133,85</b>
101757	1.1.02.001.001 ADAO JAIR BITENCOURT GOMES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
100675	1.1.02.001.001 AVICAR FOODS IMPORT EXPORT S.R.L	77.714,01	0,00	25.000,00	52.714,01
107723	1.1.02.001.001 BALBINOS AGROINDUSTRIAL LTDA	0,00	18.001,87	0,00	18.001,87
106262	1.1.02.001.001 BAXTER HOSPITALAR LTDA	121.646,70	0,00	50.000,00	71.646,70
107719	1.1.02.001.001 BIMBO PARAGUAY S.A.	0,00	25.332,75	0,00	25.332,75
104432	1.1.02.001.001 BOI OURO IMPORTADORA LTDA	47.093,83	0,00	25.000,00	22.093,83
107718	1.1.02.001.001 BRAS IMPORT LTDA	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
104465	1.1.02.001.001 BRAZIL WORLD LOGISTICS - AGENCIAMENTO E TRANSPORTE	1.070,76	0,00	0,00	1.070,76
104301	1.1.02.001.001 CEREALISTA CRIS LTDA	63.346,27	160.663,19	33.040,00	190.969,46
100679	1.1.02.001.001 CHOCOLATES GAROTO LTDA.	43.018,52	0,00	20.000,00	23.018,52
106882	1.1.02.001.001 CICLONOR S.A.	0,00	98.507,01	0,00	98.507,01
100682	1.1.02.001.001 COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FRUTAS CRISFRU	0,00	37.036,27	0,00	37.036,27
104462	1.1.02.001.001 COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	0,00	16.572,96	16.572,96	0,00
100656	1.1.02.001.001 COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	69.483,18	186.973,46	183.486,31	72.970,33
104310	1.1.02.001.001 CONSOLATA CRUPAR S.R.L.	43.704,14	0,00	0,00	43.704,14
104434	1.1.02.001.001 DAN VIGOR INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA	48.487,20	0,00	0,00	48.487,20
104309	1.1.02.001.001 DECHRA BRASIL PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	19.764,88	0,00	0,00	19.764,88
107716	1.1.02.001.001 DISTRIBUIDORA DE FRUTAS CEU AZUL LTDA.	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
104428	1.1.02.001.001 DISTRIBUIDORA DE FRUTAS OTHIL LTDA	1.032,92	0,00	0,00	1.032,92
106263	1.1.02.001.001 DIVAD SOCIEDAD ANONIMA	33.251,40	33.665,23	0,00	66.916,63
100684	1.1.02.001.001 FOZ BRASIL IND E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	29.406,50	47.848,75	21.000,00	56.255,25
100657	1.1.02.001.001 FREDDO GROUP IMP E EXP LTDA	0,00	35.929,00	0,00	35.929,00
106260	1.1.02.001.001 FRUTABRAS RIO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	34.319,83	0,00	0,00	34.319,83
106881	1.1.02.001.001 FRUTIBRASIL COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPOR	0,00	48.347,04	0,00	48.347,04





0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7402/09/2025 18:34 Pág:0002  
Período: 01/04/2025 a 30/06/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
104430	1.1.02.001.001 ICB S.A	9.214,66	0,00	0,00	9.214,66
104461	1.1.02.001.001 J.A COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E	0,00	19.478,87	0,00	19.478,87
105029	1.1.02.001.001 SERVICOS LT 1.1.02.001.001 JBS S/A	0,00	15.291,84	0,00	15.291,84
104303	1.1.02.001.001 KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA	65.149,48	0,00	0,00	65.149,48
104463	1.1.02.001.001 LOGISTICS PLUS LTDA.	4.964,55	0,00	0,00	4.964,55
106261	1.1.02.001.001 MAK 3 LOG NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA.	4.000,00	60.200,00	38.000,00	26.200,00
107717	1.1.02.001.001 MEL FRUTAS COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
107720	1.1.02.001.001 MERCURIO ALIMENTOS S/A	0,00	53.904,05	53.900,00	4,05
106555	1.1.02.001.001 MV FRUTAS IMPORTADAS LTDA	53.991,28	0,00	25.000,00	28.991,28
104307	1.1.02.001.001 NATURAFRIG ALIMENTOS LTDA	0,00	24.529,77	24.527,22	2,55
104304	1.1.02.001.001 NESTLE CHILE S.A.	134.822,83	0,00	0,00	134.822,83
104308	1.1.02.001.001 NOVOZYMES LATIN AMERICA LTDA	319.236,54	0,00	75.000,00	244.236,54
104306	1.1.02.001.001 OLAM AGRICOLA LTDA.	191.037,18	0,00	0,00	191.037,18
107721	1.1.02.001.001 PAMPEANO ALIMENTOS S/A	0,00	59.804,88	0,00	59.804,88
104429	1.1.02.001.001 PARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	210.900,11	18.988,14	0,00	229.888,25
104302	1.1.02.001.001 PEIXES MEGG'S PESCADOS LTDA	111.558,16	57.122,40	27.000,00	141.680,56
100662	1.1.02.001.001 PRIMA FOODS SA	68.821,05	76.542,15	91.597,25	53.765,95
100660	1.1.02.001.001 RXM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	55.027,70	0,00	20.000,00	35.027,70
100707	1.1.02.001.001 SCHREIBER FOODS DO BRASIL INDUSTRIA	24.230,90	0,00	24.230,90	0,00
104460	1.1.02.001.001 ALIMENTICIA LT 1.1.02.001.001 SEARA ALIMENTOS LTDA	68.811,39	108.600,61	32.123,00	145.289,00
104433	1.1.02.001.001 SUL FISH IMPORTACAO E TRANSPORTES DE	68.738,10	0,00	25.000,00	43.738,10
100663	1.1.02.001.001 PESCADOS LTDA 1.1.02.001.001 SUPRE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	74.673,62	0,00	25.000,00	49.673,62
107722	1.1.02.001.001 TANUS JALIL E HIJO SRL	0,00	30.329,75	0,00	30.329,75
10198	1.1.02.001.001 TRANSPORTES SILVIO LTDA	0,00	4.009,50	0,00	4.009,50
100658	1.1.02.001.001 TURIN TRADING IMP E EXP LTDA	22.287,15	0,00	22.287,15	0,00
104305	1.1.02.001.001 Zanchetta Alimentos Ltda	157.914,31	0,00	0,00	157.914,31
<b>157</b>	<b>S 1.1.04 OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>2.040.635,05</b>	<b>743.589,80</b>	<b>595.345,77</b>	<b>2.188.879,08</b>
<b>159</b>	<b>S 1.1.04.003 TÍTULOS A RECEBER</b>	<b>434.278,80</b>	<b>0,00</b>	<b>1.726,80</b>	<b>432.552,00</b>
4907	1.1.04.003.001 CRÉDITOS DIVERSOS	426.500,00	0,00	0,00	426.500,00
10199	1.1.04.003.001 TITULO DE CAPITALIZAÇÃO OUROCAP	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
10684	1.1.04.003.001 TITULO DE CAPITALIZAÇÃO SANTANDER	3.778,80	0,00	1.726,80	2.052,00
<b>287</b>	<b>S 1.1.04.013 ADIANTAMENTOS A TERCEIROS</b>	<b>1.501.700,44</b>	<b>529.461,08</b>	<b>360.442,07</b>	<b>1.670.719,45</b>
288	1.1.04.013.001 ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	167.435,22	36.228,50	0,00	203.663,72
10201	1.1.04.013.001 ADTO COMPRA ATIVO IMOBILIZADO	233.681,30	0,00	0,00	233.681,30
10193	1.1.04.013.001 ADTO DESPESAS COM VIAGEM	361.664,71	422.132,58	330.442,07	453.355,22
10206	1.1.04.013.001 DOM MIGUEL DIST DE CARNES LTDA	90.389,60	71.100,00	30.000,00	131.489,60
10203	1.1.04.013.001 ECOAR EMPREENDIMENTOS LTDA	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00
10205	1.1.04.013.001 GRUPO NOVO HORIZONTE TRANSPORTES	642.729,61	0,00	0,00	642.729,61
<b>311</b>	<b>S 1.1.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS</b>	<b>3.547,59</b>	<b>0,00</b>	<b>3.547,59</b>	<b>0,00</b>
313	1.1.04.015.002 ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS	3.547,59	0,00	3.547,59	0,00
<b>380</b>	<b>S 1.1.04.021 TRIBUTOS A RECUPERAR</b>	<b>101.108,22</b>	<b>214.128,72</b>	<b>229.629,31</b>	<b>85.607,63</b>
382	1.1.04.021.002 ICMS A RECUPERAR	74.465,76	169.092,22	172.854,86	70.703,12
384	1.1.04.021.004 PIS A RECUPERAR	2.120,49	8.032,43	10.127,34	25,58
385	1.1.04.021.005 COFINS A RECUPERAR	24.521,97	37.004,07	46.647,11	14.878,93



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7402/09/2025 18:34 Pág:0003  
Período: 01/04/2025 a 30/06/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
590	S 1.2 NÃO CIRCULANTE	3.889.321,19	449.685,42	439.114,12	3.899.892,49
595	S 1.2.01 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.430.165,63	449.685,42	279.107,32	1.600.743,73
616	S 1.2.01.003 OUTROS CREDITOS	28.015,42	15.269,95	7.640,12	35.645,25
843	S 1.2.01.003.013 DEPÓSITOS JUDICIAIS	28.015,42	15.269,95	7.640,12	35.645,25
10674	1.2.01.003.013.001 DEPÓSITOS JUDICIAIS	28.015,42	15.269,95	7.640,12	35.645,25
5502	S 1.2.01.004 EMPRÉSTIMOS A RECEBER	1.402.150,21	434.415,47	271.467,20	1.565.098,48
10207	1.2.01.004.001 JEFFERSON DAS CHAGAS OLEQUES	555.885,77	380.482,16	219.254,20	717.113,73
10240	1.2.01.004.001 MARLI DAS CHAGAS	66.586,81	15.729,70	28.586,00	53.730,51
10241	1.2.01.004.001 TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES	779.677,63	38.203,61	23.627,00	794.254,24
969	S 1.2.03 INVESTIMENTOS	6.190,04	0,00	0,00	6.190,04
1028	S 1.2.03.007 OUTROS INVESTIMENTOS	6.190,04	0,00	0,00	6.190,04
10242	1.2.03.007.001 BANCO SICOOB	6.190,04	0,00	0,00	6.190,04
1049	S 1.2.05 IMOBILIZADO	2.452.965,52	0,00	160.006,80	2.292.958,72
1050	S 1.2.05.001 IMÓVEIS	937.338,84	0,00	0,00	937.338,84
1051	1.2.05.001.001 TERRENOS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1053	1.2.05.001.003 EDIFÍCIOS	537.338,84	0,00	0,00	537.338,84
1074	S 1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO	4.974.320,25	0,00	0,00	4.974.320,25
10243	1.2.05.003.001 MOTORES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
10245	1.2.05.003.001 VEÍCULOS USADOS	23.550,00	0,00	0,00	23.550,00
1080	1.2.05.003.006 EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	6.162,25	0,00	0,00	6.162,25
1082	1.2.05.003.008 INSTALAÇÕES	27.390,00	0,00	0,00	27.390,00
1083	1.2.05.003.009 MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1089	1.2.05.003.015 VEÍCULOS	4.777.218,00	0,00	0,00	4.777.218,00
1110	S 1.2.05.005 IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	221.117,46	0,00	0,00	221.117,46
10246	1.2.05.005.001 BR CONSOCIOS ADM DE CONSORCIOS LTDA	34.707,97	0,00	0,00	34.707,97
10247	1.2.05.005.001 CONSORCIO NACIONAL RANDON	3.907,82	0,00	0,00	3.907,82
1114	1.2.05.005.004 CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	182.501,67	0,00	0,00	182.501,67
5531	S 1.2.05.006 CONSÓRCIOS	62.166,17	0,00	0,00	62.166,17
1113	1.2.05.006.001 CONSÓRCIOS DE BENS	62.166,17	0,00	0,00	62.166,17
1136	S 1.2.05.007 (-) DEPRECIÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA	(3.741.977,20)	0,00	160.006,80	(3.901.984,00)
10244	1.2.05.007.001 (-) DEPREC. MOTORES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	(98.000,00)	0,00	0,00	(98.000,00)
1138	1.2.05.007.002 (-) DEPREC. EDIFÍCIOS	(191.544,10)	0,00	13.433,48	(204.977,58)
1144	1.2.05.007.008 (-) DEPREC. EQUIPAMENTOS P/PROCESSAMENTO DE DADOS	(6.162,25)	0,00	0,00	(6.162,25)
1146	1.2.05.007.010 (-) DEPREC. INSTALAÇÕES	(15.115,05)	0,00	684,75	(15.799,80)
1147	1.2.05.007.011 (-) DEPREC. MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	(22.919,35)	0,00	1.050,00	(23.969,35)
1153	1.2.05.007.017 (-) DEPREC. VEÍCULOS	(3.408.236,45)	0,00	144.838,57	(3.553.075,02)



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7402/09/2025 18:34 Pág:0004  
Período: 01/04/2025 a 30/06/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1350	S 2 PASSIVO	9.170.402,49	3.556.170,76	3.328.663,43	8.942.895,16
1351	S 2.1 CIRCULANTE	5.430.650,08	3.034.909,82	3.001.784,32	5.397.524,58
1632	S 2.1.01 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	99.477,65	182.373,70	174.687,44	91.791,39
1633	S 2.1.01.001 OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	47.795,99	136.333,91	131.640,83	43.102,91
1634	2.1.01.001.001 SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	40.943,67	104.972,65	88.124,88	24.095,90
1635	2.1.01.001.002 PRÓ LABORE A PAGAR	6.852,32	20.633,28	20.671,44	6.890,48
4909	2.1.01.001.005 RESCISÕES A PAGAR	0,00	10.727,98	22.844,51	12.116,53
1658	S 2.1.01.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	51.681,66	46.039,79	43.046,61	48.688,48
1659	2.1.01.003.001 INSS A RECOLHER	25.781,96	35.198,19	27.114,66	17.698,43
1660	2.1.01.003.003 FGTS A RECOLHER	23.949,20	10.841,60	15.393,82	28.501,42
1662	2.1.01.003.005 CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	1.950,50	0,00	538,13	2.488,63
1539	S 2.1.03 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14.089,54	191.543,18	187.741,83	10.288,19
1540	S 2.1.03.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	13.799,81	191.177,48	187.514,72	10.137,05
1552	2.1.03.001.001 COFINS A RECOLHER	0,00	9.046,30	9.046,30	0,00
1541	2.1.03.001.001 ICMS A RECOLHER	0,00	172.854,86	172.854,86	0,00
5680	2.1.03.001.001 ICMS S/ FRETES A RECOLHER	8.108,68	0,00	0,00	8.108,68
1546	2.1.03.001.001 IRRF A RECOLHER	47,68	62,85	46,72	31,55
1544	2.1.03.001.001 IRRF SOBRE TRABALHO ASSALARIADO	5.643,45	7.249,47	3.602,84	1.996,82
1556	2.1.03.001.001 PIS A RECOLHER	0,00	1.964,00	1.964,00	0,00
1579	S 2.1.03.005 TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	289,73	365,70	227,11	151,14
1580	2.1.03.005.001 CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	261,24	331,78	221,68	151,14
1582	2.1.03.005.001 ISS RETIDO A RECOLHER	28,49	33,92	5,43	0,00
1494	S 2.1.05 FORNECEDORES	533.448,09	273.783,83	373.507,49	633.171,75
1495	S 2.1.05.001 FORNECEDORES NACIONAIS	533.448,09	273.783,83	373.507,49	633.171,75
507686	2.1.05.001.001 247 GUARAPARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,00	1.178,00	1.178,00	0,00
507681	2.1.05.001.001 50.396.955 JOAO VITOR RIBEIRO BATISTA	0,00	0,00	854,17	854,17
506549	2.1.05.001.001 53.140.983 ELIZIERI PAULINO DE SOUZA	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
507680	2.1.05.001.001 60.927.644 ALESSANDRA KUCCHAR FERREIRA	0,00	0,00	2.130,00	2.130,00
501693	2.1.05.001.001 A52 SOFTWARES INTELIGENTES LTDA	0,00	427,56	427,56	0,00
507713	2.1.05.001.001 ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS PILLON LTDA	0,00	859,35	859,35	0,00
503775	2.1.05.001.001 Abastecedora de Combustiveis Roguil Ltda	0,00	0,00	717,03	717,03
500610	2.1.05.001.001 ACUMULADORES SUPER LIFE LTDA - FOZ	530,00	0,00	750,00	1.280,00
501876	2.1.05.001.001 ANALU GHEDIN ARENHART EIRELI	0,00	0,00	260,00	260,00
500076	2.1.05.001.001 ANNONI E PARNOFF DESPACHANTES LTDA	5.765,00	415,00	0,00	5.350,00
500592	2.1.05.001.001 ARTE FRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	0,00	500,00	500,00	0,00
500378	2.1.05.001.001 ATIVA PRODUTOS ELETRICOS EIRELI	0,00	0,00	90,00	90,00
506877	2.1.05.001.001 AUTO POSTO 5 RODA	0,00	2.380,00	2.380,00	0,00
504274	2.1.05.001.001 AUTO POSTO ARLEI PIRAPOZINHO LTDA	0,00	1.607,45	1.607,45	0,00
507705	2.1.05.001.001 AUTO POSTO CANCUN LTDA	0,00	0,00	1.029,93	1.029,93



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7402/09/2025 18:34 Pág:0005  
Período: 01/04/2025 a 30/06/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
505194	2.1.05.001.001 AUTO POSTO DRACENA LTDA	382,20	0,00	0,00	382,20
506878	2.1.05.001.001 AUTO POSTO ESPANADA LTDA	0,00	0,00	1.619,25	1.619,25
507699	2.1.05.001.001 AUTO POSTO FORMOSA LTDA	0,00	2.149,40	2.149,40	0,00
500895	2.1.05.001.001 AUTO POSTO GASPAR LTDA	3.050,00	0,00	0,00	3.050,00
507689	2.1.05.001.001 AUTO POSTO GIRONDA LTDA.	0,00	2.995,97	2.995,97	0,00
507704	2.1.05.001.001 AUTO POSTO GUAIMBE LTDA	0,00	1.956,50	1.956,50	0,00
507715	2.1.05.001.001 AUTO POSTO ITAMARATI LTDA	0,00	0,00	308,77	308,77
500178	2.1.05.001.001 AUTO POSTO MURUNGAVA EIRELI	26.005,10	0,00	17.150,40	43.155,50
506879	2.1.05.001.001 AUTO POSTO NEGRI	0,00	0,00	10,00	10,00
500637	2.1.05.001.001 AUTO POSTO OESTE VERDE LTDA	0,00	325,00	375,00	50,00
504439	2.1.05.001.001 AUTO POSTO PANEMA	38.510,69	0,00	0,00	38.510,69
500875	2.1.05.001.001 AUTO POSTO PHOENIX PINHAL DE ITAPETININGA LTDA	1.842,91	0,00	1.050,00	2.892,91
500738	2.1.05.001.001 AUTO POSTO PRA FRENTE BRASIL LTDA 02	0,00	787,85	787,85	0,00
507691	2.1.05.001.001 AUTO POSTO QUARENTA E UM LTDA	0,00	289,50	289,50	0,00
505185	2.1.05.001.001 AUTO POSTO ROTA SP - 340 LTDA	1.507,16	0,00	0,00	1.507,16
505815	2.1.05.001.001 AUTO POSTO ROTA SUL LTDA	0,00	636,41	636,41	0,00
500652	2.1.05.001.001 AUTO POSTO SABIA LTDA	6.134,61	0,00	6.080,03	12.214,64
505582	2.1.05.001.001 AUTO POSTO SERTANEJO LTDA	0,00	2.745,00	2.745,00	0,00
500570	2.1.05.001.001 AUTO POSTO SIQUELERO DE ITAPETININGA LTD	0,00	2.350,00	2.350,00	0,00
507700	2.1.05.001.001 AUTO POSTO VERTENTE LTDA - ME	0,00	4.878,86	4.878,86	0,00
504258	2.1.05.001.001 AUTO POSTO W.S - EIRELI	524,43	0,00	0,00	524,43
507712	2.1.05.001.001 BCR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	0,00	2.196,00	2.196,00	0,00
500609	2.1.05.001.001 BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,00	5.947,30	6.027,66	80,36
500400	2.1.05.001.001 BRF COM DE DERIVADOS DE PETROELO ME	0,00	3.934,60	10.827,92	6.893,32
500635	2.1.05.001.001 CADORE LOGISTICA LTDA	0,93	33.998,50	33.997,57	0,00
500291	2.1.05.001.001 CAIXA CARTOES PRE-PAGOS S.A.	0,00	0,00	350,00	350,00
503782	2.1.05.001.001 CEZAR RODRIGO BREMM & CIA LTDA	0,00	0,00	222,45	222,45
500601	2.1.05.001.001 COM DE TINTAS STA TEREZINHA DE ITAIPU LTDA	0,00	885,00	885,00	0,00
507692	2.1.05.001.001 COMBOIO POSTO DE SERVICO LTDA	0,00	1.368,00	1.368,00	0,00
506552	2.1.05.001.001 COMERCIAL DE PETROLEO SANTA AGDA	1.857,00	0,00	0,00	1.857,00
500215	2.1.05.001.001 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CADORE LTDA 1	34.017,29	39.802,40	43.450,54	37.665,43
502960	2.1.05.001.001 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS FLORESTAL LTDA	0,00	0,00	580,30	580,30
507697	2.1.05.001.001 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GASMAR LTDA	0,00	1.559,80	1.559,80	0,00
507693	2.1.05.001.001 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KM 480 EIREL	0,00	2.000,00	2.000,04	0,04
503531	2.1.05.001.001 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PASTORELLO S.A.	0,00	2.023,44	2.023,44	0,00
507683	2.1.05.001.001 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ESTEVAO LTDA	0,00	2.690,00	2.690,00	0,00
500650	2.1.05.001.001 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SEATILDEO MATEUS LTDA	0,00	0,00	850,16	850,16
507694	2.1.05.001.001 COMERCIO DE DERIVADOS DE PET.ASAV LTDA	0,00	0,00	3.100,06	3.100,06
500623	2.1.05.001.001 COMERCIO DE PECAS HENZEL LTDA ME	0,00	0,00	125,00	125,00
500638	2.1.05.001.001 COML BUFFON COMB E TRANSP LTDA - POSTO 94	0,00	9.563,04	13.714,14	4.151,10
506551	2.1.05.001.001 Conda Comercial Eletro Diesel LTDA.	5.060,00	0,00	0,00	5.060,00
504445	2.1.05.001.001 COOCATRANS S.A	0,00	3.789,00	3.789,00	0,00
500644	2.1.05.001.001 COOP TRIFT REG SAOLUIZENSE LTDA	369,00	312,00	300,00	357,00
507708	2.1.05.001.001 COOP. DE TRANSP. E LOGISTICA GRAO DE OURO	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00
507714	2.1.05.001.001 COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA	0,00	0,00	2.434,30	2.434,30
500225	2.1.05.001.001 COSTELAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	900,00	3.712,46	3.712,46	900,00
500615	2.1.05.001.001 COTRASA CASCAVEL	2.817,28	3.612,78	2.437,78	1.642,28
500599	2.1.05.001.001 DELAVARE IND. E COM. DE PROD. LIMP. LTDA	468,00	0,00	0,00	468,00
507706	2.1.05.001.001 DINCA E DINCA LTDA	0,00	0,00	79,96	79,96



**0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 14.909.031/0001-74****02/09/2025 18:34 Pág:0006**  
**Período: 01/04/2025 a 30/06/2025**  
**Balancete – Fiscal****BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
500641	2.1.05.001.001 DIVISA VEICULOS LTDA	0,00	0,00	1.117,00	1.117,00
506275	2.1.05.001.001 DOBLIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	932,80	686,33	0,00	246,47
503391	2.1.05.001.001 DORIVAL C PEREIRA	0,00	800,00	800,00	0,00
500645	2.1.05.001.001 DUBIELA CIA LTDA	0,00	0,00	688,01	688,01
503399	2.1.05.001.001 ELIZABETE KLEIN DE CARLI	5.500,02	0,00	6.907,00	12.407,02
505189	2.1.05.001.001 EMIDIO RASTREADORES LTDA	670,88	0,00	0,00	670,88
507682	2.1.05.001.001 EVERTON DA SILVA SOUZA 02385401037	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
507707	2.1.05.001.001 FAESS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	0,00	700,00	700,00	0,00
501858	2.1.05.001.001 FERRAGENS BRASIL ATACAREJO LTDA	78,35	0,00	0,00	78,35
500726	2.1.05.001.001 FERRAGENS BRASIL LTDA	41,50	0,00	0,00	41,50
507711	2.1.05.001.001 FF STAEVIE COMBUSTIVEIS LTDA - ST	0,00	2.239,90	2.239,90	0,00
500606	2.1.05.001.001 FURGOES MEDIANEIRA LTDA	1.549,59	890,00	890,00	1.549,59
501726	2.1.05.001.001 GERENSAT MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCOS D	995,01	2.181,00	1.215,00	29,01
506257	2.1.05.001.001 GM.2 PETRO COMBUSTIVEIS LTDA	400,00	0,00	0,00	400,00
503325	2.1.05.001.001 GRAFICA BENDO LTDA	0,00	494,00	494,00	0,00
500693	2.1.05.001.001 GRANDE LAGO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS	21.776,78	760,00	0,00	21.016,78
500088	2.1.05.001.001 GTI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	2.245,00	2.245,00	0,00	0,00
506880	2.1.05.001.001 HM COMERCIO COMBUST E DERIVADOS EIRELI	0,00	987,00	987,00	0,00
500618	2.1.05.001.001 IGUASSU TACOGRAFOS LTDA	2.930,00	0,00	0,00	2.930,00
500506	2.1.05.001.001 Irmaos Spricigo Ltda	20,38	0,00	110,80	131,18
500263	2.1.05.001.001 J. W. COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS	0,00	0,00	890,00	890,00
505191	2.1.05.001.001 JOIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	173,69	0,00	0,00	173,69
500687	2.1.05.001.001 JP SANTA LUCIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	0,00	1.251,80	1.251,80	0,00
507591	2.1.05.001.001 JS MECANICA E AUTO PECAS LTDA	0,00	0,00	1.509,19	1.509,19
507696	2.1.05.001.001 KR AUTO ELETRICA LTDA ME	0,00	0,00	140,00	140,00
500074	2.1.05.001.001 L.G.D BICUDO E BICUDO LTDA	0,00	0,00	75,15	75,15
504446	2.1.05.001.001 LAMBARI ESTACAO DE ABASTECIMENTO LTDA - IJUI	0,00	17.898,23	19.888,81	1.990,58
500171	2.1.05.001.001 LAR TRANSPORTES LTDA	150,00	0,00	0,00	150,00
507698	2.1.05.001.001 LSL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,00	0,00	1.747,81	1.747,81
500624	2.1.05.001.001 LUDOVINO JOSE JACUBOWSKI E CIA LTDA - ME	538,68	0,00	220,00	758,68
504457	2.1.05.001.001 MAHLE 10 LTDA	0,00	0,00	470,04	470,04
503322	2.1.05.001.001 MAHLE CUNHA PORA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,00	277,60	277,60	0,00
501847	2.1.05.001.001 MAHLE GRANDE PARADA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,00	1.470,00	1.470,00	0,00
504458	2.1.05.001.001 MANINHO PECAS E ACESSORIOS	0,00	464,00	464,00	0,00
501752	2.1.05.001.001 MAXUS IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES E REFRIGERACAO	0,00	0,00	1.267,72	1.267,72
500513	2.1.05.001.001 MDF MECANICA E POSTO DE MOLAS	1.035,87	0,00	0,00	1.035,87
505188	2.1.05.001.001 MECANICA TERRIBILE LTDA	140,00	0,00	6.920,30	7.060,30
501754	2.1.05.001.001 MERCOVIA SA	0,00	1.430,00	1.430,00	0,00
507685	2.1.05.001.001 Mg Comercio de Combustiveis Ltda	0,00	3.714,00	3.714,00	0,00
500617	2.1.05.001.001 MG SEGANFREDO PECAS E SERVICOS LTDA	0,00	0,00	7.700,00	7.700,00
501279	2.1.05.001.001 MONTORO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	4.536,00	0,00	0,00	4.536,00
507695	2.1.05.001.001 MP POSTOS E LOGISTICA LTDA SAO JOSE DO CEDRO FILIA	0,00	304,50	304,50	0,00
501111	2.1.05.001.001 MULTILOG BRASIL S.A	1.059,32	119,75	0,00	939,57
10571	2.1.05.001.001 N D TRANSPORTE LTDA	225.439,75	0,00	0,00	225.439,75
501745	2.1.05.001.001 NEOKOHM SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	264,52	0,00	0,00	264,52
500486	2.1.05.001.001 NEW OESTE SERVICOS DIGITAIS LTDA	0,00	0,00	119,40	119,40
500485	2.1.05.001.001 NEW OESTE TECNOLOGIA LTDA	89,70	0,00	0,00	89,70
500260	2.1.05.001.001 NOELI LUCIA LISE LISTON LTDA	125,00	1.340,00	4.390,00	3.175,00
500632	2.1.05.001.001 NOVO POSTO MODELO LTDA	6.075,74	1.925,62	0,00	4.150,12



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7402/09/2025 18:34 Pág:0007  
Período: 01/04/2025 a 30/06/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
500073	2.1.05.001.001 NURNBERG AUTO PECAS LTDA	0,00	500,00	770,00	270,00
500078	2.1.05.001.001 NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
500613	2.1.05.001.001 O D BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA	600,00	0,00	820,00	1.420,00
503993	2.1.05.001.001 P. B. LOPES & CIA. LTDA	0,00	0,00	1.575,18	1.575,18
506062	2.1.05.001.001 PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	571,79	0,00	0,00	571,79
500728	2.1.05.001.001 PARADAO AUTO POSTO LTDA	2.356,00	302,00	302,00	2.356,00
500505	2.1.05.001.001 PARNOFF AUTO PLACAS LTDA	0,00	0,00	410,00	410,00
501743	2.1.05.001.001 PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	21.618,04	0,00	0,00	21.618,04
504294	2.1.05.001.001 PLA SERVICOS WEB LTDA	0,00	0,00	150,00	150,00
507709	2.1.05.001.001 POSTO 44 CAVALHADA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,00	2.168,00	2.168,00	0,00
500689	2.1.05.001.001 POSTO 44 INTERNACIONAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT	17,00	1.179,52	1.779,52	617,00
500526	2.1.05.001.001 POSTO ALDO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA	0,00	2.886,93	2.886,93	0,00
500226	2.1.05.001.001 POSTO CAMPO BONITO REDE MACEDO LTDA	2.357,48	0,00	1.663,00	4.020,48
507702	2.1.05.001.001 POSTO DE SERVICOS PORTAL DE JAU LTDA	0,00	1.110,00	1.110,00	0,00
503355	2.1.05.001.001 POSTO GAVIAO DA ANHANGUERA LTDA	0,00	1.138,03	1.378,03	240,00
500021	2.1.05.001.001 POSTO MAR DAS PEDRAS LTDA	25.955,32	5.220,58	6.475,62	27.210,36
507703	2.1.05.001.001 POSTO MONTE CARLO VERA CRUZ LTDA	0,00	0,00	1.496,88	1.496,88
507687	2.1.05.001.001 POSTO PINHEIRINHO DE RESENDE LTDA	0,00	1.385,00	1.385,00	0,00
506554	2.1.05.001.001 POSTO RAPOSO 113,6 LTDA	1.134,71	0,00	0,00	1.134,71
500972	2.1.05.001.001 POSTO ROSARIO LTDA	0,00	1.740,00	1.740,00	0,00
503289	2.1.05.001.001 POSTO TIO ZICO II LTDA	0,00	1.808,13	1.808,13	0,00
507684	2.1.05.001.001 POSTO TRANSABRIL LTDA	0,00	1.156,00	1.156,00	0,00
507701	2.1.05.001.001 POSTOS ALPA LTDA	0,00	2.819,26	2.819,26	0,00
500248	2.1.05.001.001 PULCINELLI PULCINELLI LTDA	27,90	0,00	0,00	27,90
507688	2.1.05.001.001 RC POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA EIRELI	0,00	883,50	883,50	0,00
500208	2.1.05.001.001 REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA	3.000,76	0,00	0,00	3.000,76
504441	2.1.05.001.001 REDE TONIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - POSTO 369 LT	8,01	1.826,76	1.826,76	8,01
507590	2.1.05.001.001 RIBEIRO DE MORAES & RODRIGUES LTDA	0,00	0,00	950,00	950,00
500600	2.1.05.001.001 RICARDO AURELIO DE ARAUJO - INFORMATICA ME	0,00	0,00	85,00	85,00
503293	2.1.05.001.001 RODOPOSTO GPN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.086,00	0,00	0,00	2.086,00
500625	2.1.05.001.001 ROQUE LUIZ GRZEBIELUCKAS E CIA LTDA	1.163,36	0,00	0,00	1.163,36
500591	2.1.05.001.001 ROSSO E PERNDONA LTDA	0,00	635,00	635,00	0,00
507592	2.1.05.001.001 S J ABEL	0,00	0,00	575,00	575,00
500732	2.1.05.001.001 SAMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	8.475,16	2.621,15	14.799,00	20.653,01
500544	2.1.05.001.001 SERGIO DE CARLI E CIA LTDA	1.500,04	0,00	0,00	1.500,04
500204	2.1.05.001.001 SERGIO SCHWARZBACH 85586765934	1.615,41	1.413,93	189,93	391,41
500187	2.1.05.001.001 SIM REDE DE POSTOS LTDA - TC LITORAL	0,00	10.321,89	10.503,66	181,77
507690	2.1.05.001.001 SOLECAR - AUTO POSTO LTDA	0,00	0,00	550,03	550,03
501115	2.1.05.001.001 STI COMERCIO DE PECAS LTDA	14,00	0,00	0,00	14,00
505187	2.1.05.001.001 STOCKER AUTO POSTO LTDA	29,99	0,00	0,00	29,99
506535	2.1.05.001.001 TALITA FABIANA VANDERLEY	1.392,76	0,00	0,00	1.392,76
501727	2.1.05.001.001 TAMADE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	0,00	480,00	480,00	0,00
501220	2.1.05.001.001 TCO FOZ COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	366,00	0,00	0,00	366,00
503403	2.1.05.001.001 TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	100,00	0,00	0,00	100,00
507710	2.1.05.001.001 TIAGO ILHA E CIA LTDA	0,00	950,00	950,00	0,00
500093	2.1.05.001.001 TRANS FALLS LTDA	27.753,10	0,00	0,00	27.753,10
500634	2.1.05.001.001 TRR CATARATAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3.285,00	6.515,00	3.555,00	325,00
500104	2.1.05.001.001 TRUCKS COMERCIO E TECNOLOGIA DE RASTREADORES E COM	1.725,24	4.540,81	3.962,28	1.146,71
500105	2.1.05.001.001 TRUCKS CONTROL SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	0,00	6.406,85	6.406,85	0,00



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7402/09/2025 18:34 Pág:0008  
Período: 01/04/2025 a 30/06/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
501730	2.1.05.001.001	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
500886	2.1.05.001.001	3.016,01	3.016,01	0,00	0,00
500010	2.1.05.001.001	1.143,24	0,00	0,00	1.143,24
500101	2.1.05.001.001	300,00	0,00	0,00	300,00
500188	2.1.05.001.001	11.214,19	1.050,00	1.120,00	11.284,19
503744	2.1.05.001.001	0,00	0,00	848,50	848,50
500603	2.1.05.001.001	0,00	445,00	445,00	0,00
505192	2.1.05.001.001	924,00	2.850,77	3.672,50	1.745,73
504440	2.1.05.001.001	175,40	0,00	0,00	175,40
500019	2.1.05.001.001	262,00	6.108,81	6.138,89	292,08
505172	2.1.05.001.001	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00
<b>1710</b>	<b>S 2.1.07</b>	<b>2.946.919,52</b>	<b>919.971,12</b>	<b>577.907,19</b>	<b>2.604.855,59</b>
<b>1733</b>	<b>S 2.1.07.003</b>	<b>2.106.576,19</b>	<b>39.750,00</b>	<b>145.663,60</b>	<b>2.212.489,79</b>
1734	2.1.07.003.001	33.058,65	0,00	0,00	33.058,65
1741	2.1.07.003.008	2.071.964,41	39.750,00	145.663,60	2.177.878,01
1744	2.1.07.003.011	1.064,13	0,00	0,00	1.064,13
1746	2.1.07.003.013	489,00	0,00	0,00	489,00
<b>1431</b>	<b>S 2.1.07.005</b>	<b>38.709,00</b>	<b>11.004,74</b>	<b>0,00</b>	<b>27.704,26</b>
10701	2.1.07.005.001	(13.399,31)	0,00	0,00	(13.399,31)
10700	2.1.07.005.001	52.108,31	11.004,74	0,00	41.103,57
<b>1711</b>	<b>S 2.1.07.011</b>	<b>801.634,33</b>	<b>869.216,38</b>	<b>432.243,59</b>	<b>364.661,54</b>
1712	2.1.07.011.001	801.634,33	869.216,38	432.243,59	364.661,54
<b>1352</b>	<b>S 2.1.09</b>	<b>1.725.533,69</b>	<b>1.431.548,29</b>	<b>1.662.772,82</b>	<b>1.956.758,22</b>
<b>1353</b>	<b>S 2.1.09.001</b>	<b>2.175.298,65</b>	<b>1.390.793,32</b>	<b>1.534.153,69</b>	<b>2.318.659,02</b>
10675	2.1.09.001.001	3.955,09	0,00	0,00	3.955,09
10678	2.1.09.001.001	49.483,77	0,00	0,00	49.483,77
10676	2.1.09.001.001	508.119,17	1.021.416,11	1.266.363,69	753.066,75
10703	2.1.09.001.001	86.774,02	0,00	267.790,00	354.564,02
10691	2.1.09.001.001	216.402,46	0,00	0,00	216.402,46
10687	2.1.09.001.001	125.943,68	0,00	0,00	125.943,68
10695	2.1.09.001.001	279.861,46	0,00	0,00	279.861,46
10705	2.1.09.001.001	394.151,00	117.087,97	0,00	277.063,03
10706	2.1.09.001.001	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
10682	2.1.09.001.001	334.475,43	252.289,24	0,00	82.186,19
10051	2.1.09.001.001	137.132,57	0,00	0,00	137.132,57
<b>5433</b>	<b>S 2.1.09.003</b>	<b>(618.454,41)</b>	<b>0,00</b>	<b>87.864,54</b>	<b>(530.589,87)</b>
10692	2.1.09.003.001	(56.976,05)	0,00	0,00	(56.976,05)
10696	2.1.09.003.001	(78.851,97)	0,00	26.283,99	(52.567,98)
10688	2.1.09.003.001	(34.128,97)	0,00	9.307,86	(24.821,11)
10683	2.1.09.003.001	(262.973,27)	0,00	13.840,71	(249.132,56)
5438	2.1.09.003.001	(115.295,89)	0,00	38.431,98	(76.863,91)
1370	2.1.09.003.001	(70.228,26)	0,00	0,00	(70.228,26)



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7402/09/2025 18:34 Pág:0009  
Período: 01/04/2025 a 30/06/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
<b>5611</b>	<b>S 2.1.09.017</b> BANCOS CHEQUES EM TRÂNSITO	<b>127.934,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>127.934,48</b>
5617	2.1.09.017.001 SANTANDER	127.934,48	0,00	0,00	127.934,48
<b>4880</b>	<b>S 2.1.09.019</b> CONTA GARANTIDA	<b>40.754,97</b>	<b>40.754,97</b>	<b>40.754,59</b>	<b>40.754,59</b>
4890	2.1.09.019.001 BANCO SANTANDER	98,09	98,09	97,71	97,71
4889	2.1.09.019.001 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	40.656,88	40.656,88	40.656,88	40.656,88
<b>5684</b>	<b>S 2.1.13</b> PROVISÕES	<b>111.181,59</b>	<b>35.689,70</b>	<b>25.167,55</b>	<b>100.659,44</b>
<b>1683</b>	<b>S 2.1.13.001</b> PROVISÕES TRABALHISTAS	<b>111.181,59</b>	<b>35.689,70</b>	<b>25.167,55</b>	<b>100.659,44</b>
1684	2.1.13.001.001 PROVISÃO PARA FÉRIAS	80.887,24	23.128,62	12.993,67	70.752,29
1685	2.1.13.001.002 PROVISÃO INSS SOBRE FÉRIAS	9.567,24	2.727,80	1.471,12	8.310,56
1686	2.1.13.001.003 PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS	7.562,29	1.780,75	969,95	6.751,49
1688	2.1.13.001.005 PROVISÃO PARA 13O SALÁRIO	11.794,61	6.983,95	8.441,26	13.251,92
1689	2.1.13.001.006 PROVISÃO INSS SOBRE 13O SALÁRIO	653,76	509,86	616,25	760,15
1690	2.1.13.001.007 PROVISÃO FGTS SOBRE 13O SALÁRIO	716,45	558,72	675,30	833,03
<b>1920</b>	<b>S 2.2</b> NÃO CIRCULANTE	<b>3.620.519,59</b>	<b>521.260,94</b>	<b>326.879,11</b>	<b>3.426.137,76</b>
<b>1921</b>	<b>S 2.2.01</b> OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	<b>3.620.519,59</b>	<b>521.260,94</b>	<b>326.879,11</b>	<b>3.426.137,76</b>
<b>1922</b>	<b>S 2.2.01.001</b> INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	<b>3.620.519,59</b>	<b>521.260,94</b>	<b>326.879,11</b>	<b>3.426.137,76</b>
<b>1923</b>	<b>S 2.2.01.001.001</b> EMPRÉSTIMOS	<b>4.062.179,12</b>	<b>521.260,94</b>	<b>326.879,11</b>	<b>3.867.797,29</b>
10685	2.2.01.001.001.001 BANCO CAIXA CONTRATO 14.0589.606.0000592.57 - 48X	307.828,91	0,00	0,00	307.828,91
10689	2.2.01.001.001.001 BANCO CAIXA CONTRATO 14.0589.606.0000595.08-36X	378.366,45	0,00	0,00	378.366,45
10693	2.2.01.001.001.001 BANCO CAIXA CONTRATO 14.0589.606.0000597.61 48X	888.490,07	25.696,24	0,00	862.793,83
10704	2.2.01.001.001.001 BANCO SANTANDER CONTRATO 00330673300000036150	861.600,00	0,00	0,00	861.600,00
10013	2.2.01.001.001.001 BANCO SICOOB - GIRO 48 PARC.	0,00	5.316,10	5.316,10	0,00
10014	2.2.01.001.001.001 BANCO VOLKSWAGEM - CONTR N° 46271839/224801	353.573,74	5.400,04	0,00	348.173,70
10015	2.2.01.001.001.001 BANCO VOLKSWAGEN - CONTR N° 205883 - 46286496 CDC	74.035,35	1.175,45	0,00	72.859,90
10680	2.2.01.001.001.001 CDC BANCO DO BRASIL CONTR. 817.909.536 - 60X	377.038,18	0,00	0,00	377.038,18
10016	2.2.01.001.001.001 GUILLETE & LORENZETTI EMPRESA SIMPLES DE CREDITO L	400.631,91	483.673,11	321.563,01	238.521,81
10017	2.2.01.001.001.001 NEW MASTER TRANSPORT PARAGUAY	420.614,51	0,00	0,00	420.614,51
<b>5467</b>	<b>S 2.2.01.001.002</b> (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS	<b>(562.113,51)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(562.113,51)</b>
5473	2.2.01.001.002.001 (-) ENCARGOS A TRANSC - BANCO SANTANDER S/A	(307.455,75)	0,00	0,00	(307.455,75)
10686	2.2.01.001.002.001 (-) BANCO CAIXA CONTR 14.0589.606.0000592.57 48X	(89.975,44)	0,00	0,00	(89.975,44)
10690	2.2.01.001.002.001 (-) BANCO CAIXA CONTR 14.0589.606.0000595.08 36X	(88.181,13)	0,00	0,00	(88.181,13)
10694	2.2.01.001.002.001 (-) BANCO CAIXA CONTR 14.0589.606.0000597.61 48X	(271.601,39)	0,00	0,00	(271.601,39)
10681	2.2.01.001.002.001 (-) CDC BANCO DO BRASIL CONTR. 817.909.536 - 60X	276.813,98	0,00	0,00	276.813,98
10021	2.2.01.001.002.001 (-) JUROS BANCO VOLKSWAGEM - CONTR N° 205883	(24.794,48)	0,00	0,00	(24.794,48)
10011	2.2.01.001.002.001 (-) JUROS BANCO VOLKSWAGEM - CONTR N° 224801	(56.919,30)	0,00	0,00	(56.919,30)
<b>1962</b>	<b>S 2.2.01.001.003</b> FINANCIAMENTOS	<b>167.960,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>167.960,63</b>
10702	2.2.01.001.003.001 XS5 ADM DE CONSÓRCIOS S.A GRUPO 30023 57X	167.960,63	0,00	0,00	167.960,63
<b>2001</b>	<b>S 2.2.01.001.006</b> CONSÓRCIOS	<b>(47.506,65)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(47.506,65)</b>





0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7402/09/2025 18:34 Pág:0010  
Período: 01/04/2025 a 30/06/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
10699	2.2.01.001.006 (-) XS5 ADM DE CONSÓRCIOS S.A GRUPO 30023 57X	(47.506,65)	0,00	0,00	(47.506,65)
<b>2325</b>	<b>S 2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>119.232,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>119.232,82</b>
<b>2346</b>	<b>S 2.4.01 CAPITAL SOCIAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>2347</b>	<b>S 2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>
10041	2.4.01.001.001 MARLI DAS CHAGAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10036	2.4.01.001.001 TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>2513</b>	<b>S 2.4.13 LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>(80.767,18)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(80.767,18)</b>
<b>2514</b>	<b>S 2.4.13.001 LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.837,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.837,83</b>
2515	2.4.13.001.001 LUCROS ACUMULADOS	1.837,83	0,00	0,00	1.837,83
<b>2537</b>	<b>S 2.4.13.002 LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>(82.605,01)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(82.605,01)</b>
2539	2.4.13.002.002 (-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(82.605,01)	0,00	0,00	(82.605,01)
<b>2600</b>	<b>S 4 RECEITAS</b>	<b>1.698.821,19</b>	<b>23.548,82</b>	<b>1.353.173,18</b>	<b>3.028.445,55</b>
<b>2601</b>	<b>S 4.1 RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>1.698.821,19</b>	<b>23.548,82</b>	<b>1.353.173,18</b>	<b>3.028.445,55</b>
<b>2602</b>	<b>S 4.1.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>1.717.037,37</b>	<b>0,00</b>	<b>1.353.169,99</b>	<b>3.070.207,36</b>
<b>2700</b>	<b>S 4.1.01.005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>1.717.037,37</b>	<b>0,00</b>	<b>1.353.169,99</b>	<b>3.070.207,36</b>
<b>2701</b>	<b>S 4.1.01.005.001 SERVIÇOS MERCADO INTERNO</b>	<b>186.220,01</b>	<b>0,00</b>	<b>190.727,83</b>	<b>376.947,84</b>
5239	4.1.01.005.001.005 RECEITAS COM FRETES	186.220,01	0,00	190.727,83	376.947,84
<b>2724</b>	<b>S 4.1.01.005.003 SERVIÇOS MERCADO EXTERNO</b>	<b>1.530.817,36</b>	<b>0,00</b>	<b>1.162.442,16</b>	<b>2.693.259,52</b>
5350	4.1.01.005.003.003 RECEITAS COM FRETES	1.530.817,36	0,00	1.162.442,16	2.693.259,52
<b>2770</b>	<b>S 4.1.03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(19.432,55)</b>	<b>23.548,82</b>	<b>0,00</b>	<b>(42.981,37)</b>
<b>2771</b>	<b>S 4.1.03.001 (-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>6.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(6.500,00)</b>
5620	4.1.03.001.007 (-) ANULAÇÃO DE FRETES	0,00	6.500,00	0,00	(6.500,00)
<b>2825</b>	<b>S 4.1.03.005 (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>(19.432,55)</b>	<b>17.048,82</b>	<b>0,00</b>	<b>(36.481,37)</b>
2827	4.1.03.005.002 (-) ICMS	(2.618,14)	3.762,64	0,00	(6.380,78)
2829	4.1.03.005.004 (-) PIS	(2.078,42)	1.964,00	0,00	(4.042,42)
2830	4.1.03.005.005 (-) COFINS	(9.573,35)	9.046,30	0,00	(18.619,65)
5368	4.1.03.005.018 (-) CONTRIBUIÇÃO PREV. S/ RECEITA BRUTA	(5.162,64)	2.275,88	0,00	(7.438,52)
<b>2856</b>	<b>S 4.1.05 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>1.216,37</b>	<b>0,00</b>	<b>3,19</b>	<b>1.219,56</b>
<b>2857</b>	<b>S 4.1.05.001 RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>1.216,37</b>	<b>0,00</b>	<b>3,19</b>	<b>1.219,56</b>
2860	4.1.05.001.003 JUROS RECEBIDOS	1.216,34	0,00	0,00	1.216,34
4940	4.1.05.001.008 RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,03	0,00	3,19	3,22



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7402/09/2025 18:34 Pág:0011  
Período: 01/04/2025 a 30/06/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
3000	S 5 CUSTOS E DESPESAS	1.720.115,18	1.471.956,09	112.212,36	3.079.858,91
3001	S 5.1 CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS	207.801,06	222.852,42	45.036,50	385.616,98
3029	S 5.1.03 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
3030	S 5.1.03.001 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4923	5.1.03.001.015 BONIFICAÇÕES DE MERCADORIAS	(1.208,68)	0,00	0,00	(1.208,68)
4924	5.1.03.001.016 MERCADORIAS ENTRADA P/ BONIFICAÇÃO	1.208,68	0,00	0,00	1.208,68
3063	S 5.1.05 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	207.801,06	222.852,42	45.036,50	385.616,98
3064	S 5.1.05.001 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	207.801,06	222.852,42	45.036,50	385.616,98
5576	5.1.05.001.007 FRETES E CARRETOS	131.370,00	145.750,00	0,00	277.120,00
5655	5.1.05.001.008 (-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL	(9.065,81)	0,00	11.503,84	(20.569,65)
5654	5.1.05.001.008 (-) CRÉDITO PIS LUCRO REAL	(1.968,22)	0,00	2.497,58	(4.465,80)
5588	5.1.05.001.009 AGENCIAMENTO DE CARGAS	100,00	0,00	0,00	100,00
5607	5.1.05.001.012 SEGURO DE CARGA	25.298,52	13.637,13	0,00	38.935,65
5608	5.1.05.001.013 PEDÁGIO / VALE PEDÁGIO	595,00	1.430,00	0,00	2.025,00
5621	5.1.05.001.014 CUSTOS DE DESPACHANTE ADUANEIRO	3.275,00	6.050,00	0,00	9.325,00
5623	5.1.05.001.016 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	99.191,82	55.985,29	0,00	155.177,11
3052	5.1.05.001.100 (-) CRÉDITO PIS LUCRO REAL	(7.311,19)	0,00	5.534,85	(12.846,04)
3053	5.1.05.001.101 (-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL	(33.684,06)	0,00	25.500,23	(59.184,29)
3086	S 5.3 CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3192	S 5.3.03 CUSTOS INDIRETOS DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3492	S 5.3.03.007 UTILIDADES E SERVIÇOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3499	5.3.03.007.007 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3652	S 5.5 CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	747.405,94	730.736,11	0,00	1.478.142,05
3653	S 5.5.01 CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	139.995,59	291.531,99	0,00	431.527,58
3749	S 5.5.01.005 GASTOS GERAIS	139.995,59	291.531,99	0,00	431.527,58
10097	5.5.01.005.001 DESP.S/ SERV. TRANSP. INTERNAC. PARAGUAI	887,20	47.158,06	0,00	48.045,26
10098	5.5.01.005.001 DESP.S/ SERV. TRANSP. INTERNAC. ARGENTINA	117.126,29	215.160,67	0,00	332.286,96
10099	5.5.01.005.001 DESP.S/ SERV. TRANSP. INTERNAC. CHILE	21.582,10	29.213,26	0,00	50.795,36
10697	5.5.01.005.001 DESP.S/ SERV. TRANSP. INTERNAC. URUGUAI	400,00	0,00	0,00	400,00
3773	S 5.5.03 CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	607.410,35	439.204,12	0,00	1.046.614,47
3822	S 5.5.03.003 MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	382.760,41	283.191,11	0,00	665.951,52
3823	5.5.03.003.001 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	382.760,41	283.191,11	0,00	665.951,52
3873	S 5.5.03.007 UTILIDADES E SERVIÇOS	3.661,07	7.471,32	0,00	11.132,39
3882	5.5.03.007.009 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	120,00	0,00	120,00
5594	5.5.03.007.011 SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO	320,65	2.376,62	0,00	2.697,27



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7402/09/2025 18:34 Pág:0012  
Período: 01/04/2025 a 30/06/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
5695	5.5.03.007.012 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - SERVIÇO DE MONITORAMENTO	3.340,42	4.974,70	0,00	8.315,12
<b>3929</b>	<b>S 5.5.03.011 DEPRECIACÕES AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES</b>	<b>173.928,85</b>	<b>144.838,57</b>	<b>0,00</b>	<b>318.767,42</b>
3930	5.5.03.011.001 DEPRECIACÕES	173.928,85	144.838,57	0,00	318.767,42
<b>3953</b>	<b>S 5.5.03.013 DESPESAS GERAIS</b>	<b>47.060,02</b>	<b>3.703,12</b>	<b>0,00</b>	<b>50.763,14</b>
3963	5.5.03.013.010 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	120,00	0,00	120,00
3964	5.5.03.013.011 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	1.215,00	0,00	0,00	1.215,00
3966	5.5.03.013.013 SEGUROS DE VEÍCULOS	45.845,02	3.583,12	0,00	49.428,14
<b>4011</b>	<b>S 5.7 DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>884.908,18</b>	<b>518.367,56</b>	<b>66.830,13</b>	<b>1.336.445,61</b>
<b>4326</b>	<b>S 5.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>418.612,08</b>	<b>308.700,42</b>	<b>59.610,06</b>	<b>667.702,44</b>
<b>4327</b>	<b>S 5.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>290.543,92</b>	<b>210.821,03</b>	<b>30.911,35</b>	<b>470.453,60</b>
4328	5.7.03.001.001 SALÁRIOS E ORDENADOS	150.659,28	115.156,74	24.279,57	241.536,45
4329	5.7.03.001.002 PRO LABORE	24.000,00	24.000,00	0,00	48.000,00
4332	5.7.03.001.005 13º SALÁRIO	10.540,69	8.693,15	342,80	18.891,04
4333	5.7.03.001.006 FÉRIAS	55.888,34	13.319,16	1.323,58	67.883,92
4334	5.7.03.001.007 INSS	23.220,56	15.491,38	3.295,92	35.416,02
4335	5.7.03.001.008 FGTS	15.205,05	15.435,06	1.669,48	28.970,63
4336	5.7.03.001.009 INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	7.769,30	0,00	7.769,30
4337	5.7.03.001.010 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	430,00	0,00	0,00	430,00
4342	5.7.03.001.015 ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	10.600,00	10.068,70	0,00	20.668,70
4348	5.7.03.001.021 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	0,00	79,96	0,00	79,96
4349	5.7.03.001.022 PREVIDÊNCIA PRIVADA	0,00	807,58	0,00	807,58
<b>4375</b>	<b>S 5.7.03.003 PROPAGANDA E PUBLICIDADE</b>	<b>474,62</b>	<b>268,98</b>	<b>0,00</b>	<b>743,60</b>
4376	5.7.03.003.001 PROPAGANDA	474,62	268,98	0,00	743,60
<b>4404</b>	<b>S 5.7.03.005 VIAGENS E REPRESENTAÇÕES</b>	<b>20.709,68</b>	<b>34.900,58</b>	<b>0,00</b>	<b>55.610,26</b>
4964	5.7.03.005.005 DESPESAS C/ VIAGENS E ESTADIAS	20.709,68	34.900,58	0,00	55.610,26
<b>4429</b>	<b>S 5.7.03.007 OCUPAÇÃO</b>	<b>1.924,16</b>	<b>2.626,77</b>	<b>0,00</b>	<b>4.550,93</b>
4431	5.7.03.007.002 MANUTENÇÃO E REPAROS	1.924,16	2.626,77	0,00	4.550,93
<b>4452</b>	<b>S 5.7.03.009 DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES</b>	<b>15.168,22</b>	<b>15.168,23</b>	<b>0,00</b>	<b>30.336,45</b>
4453	5.7.03.009.001 DEPRECIACÕES	15.168,22	15.168,23	0,00	30.336,45
<b>4475</b>	<b>S 5.7.03.011 UTILIDADES E SERVIÇOS</b>	<b>12.145,61</b>	<b>4.202,95</b>	<b>0,00</b>	<b>16.348,56</b>
4476	5.7.03.011.001 ÁGUA E ESGOTO	1.033,69	409,75	0,00	1.443,44
4477	5.7.03.011.002 ENERGIA ELÉTRICA	2.723,67	1.670,76	0,00	4.394,43
4478	5.7.03.011.003 TELECOMUNICAÇÕES	817,19	457,48	0,00	1.274,67
4479	5.7.03.011.004 CORREIOS	102,60	52,40	0,00	155,00
4927	5.7.03.011.011 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/SISTEMAS	7.468,46	662,56	0,00	8.131,02
5521	5.7.03.011.016 SERVIÇOS DE ACESSORIA	0,00	950,00	0,00	950,00
<b>4504</b>	<b>S 5.7.03.013 DESPESAS COM VEÍCULOS</b>	<b>457,80</b>	<b>3.258,12</b>	<b>0,00</b>	<b>3.715,92</b>
4507	5.7.03.013.003 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	457,80	3.258,12	0,00	3.715,92



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7402/09/2025 18:34 Pág:0013  
Período: 01/04/2025 a 30/06/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
<b>4531</b>	<b>S 5.7.03.015 DESPESAS GERAIS</b>	<b>75.555,29</b>	<b>35.505,00</b>	<b>28.698,71</b>	<b>82.361,58</b>
4534	5.7.03.015.003 MATERIAL DE EXPEDIENTE	290,00	799,00	0,00	1.089,00
5629	5.7.03.015.003 MATERIAL DE LIMPEZA	497,99	0,00	0,00	497,99
4538	5.7.03.015.007 HONORÁRIOS CONTÁBEIS	7.036,30	1.143,24	0,00	8.179,54
5600	5.7.03.015.007 HONORÁRIOS DE DESPACHANTES	7.105,50	0,00	0,00	7.105,50
4546	5.7.03.015.015 LANCHES, REFEIÇÕES, COPA E COZINHA	286,18	5,00	0,00	291,18
4547	5.7.03.015.016 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	5.380,21	1.517,03	5.536,01	1.361,23
4552	5.7.03.015.021 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
4554	5.7.03.015.023 COMISSÕES E CORRETAGENS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4555	5.7.03.015.024 DESPESAS COM CARTÓRIO	252,26	478,75	0,00	731,01
4558	5.7.03.015.027 FESTAS DE CONGRAÇAMENTOS	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
4911	5.7.03.015.031 MATERIAL DE USO E CONSUMO	(1.030,54)	1.626,69	0,00	596,15
4925	5.7.03.015.033 PROVEDOR E INTERNET	306,93	302,95	0,00	609,88
5707	5.7.03.015.036 SEGUROS S/ EMPRESTIMOS	2.106,42	23.162,70	23.162,70	2.106,42
5578	5.7.03.015.037 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	49.554,04	5.519,64	0,00	55.073,68
5579	5.7.03.015.038 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	120,00	950,00	0,00	1.070,00
<b>4894</b>	<b>S 5.7.03.016 SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.215,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.715,00</b>
4896	5.7.03.016.002 SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	1.500,00	1.215,00	0,00	2.715,00
<b>4580</b>	<b>S 5.7.03.017 DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS</b>	<b>132,78</b>	<b>733,76</b>	<b>0,00</b>	<b>866,54</b>
4581	5.7.03.017.001 MULTAS INDEDUTÍVEIS	132,78	733,76	0,00	866,54
<b>4603</b>	<b>S 5.7.05 DESPESAS COM VEÍCULOS</b>	<b>19.284,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.284,73</b>
<b>4604</b>	<b>S 5.7.05.001 DESPESAS GERAIS</b>	<b>19.284,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.284,73</b>
4605	5.7.05.001.001 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	153,99	0,00	0,00	153,99
4607	5.7.05.001.003 MANUTENÇÃO E REPAROS	260,00	0,00	0,00	260,00
4611	5.7.05.001.007 SEGUROS DE VEÍCULOS	18.870,74	0,00	0,00	18.870,74
<b>4654</b>	<b>S 5.7.09 DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>40.315,43</b>	<b>8.168,01</b>	<b>0,00</b>	<b>48.483,44</b>
<b>4655</b>	<b>S 5.7.09.001 CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>40.315,43</b>	<b>8.168,01</b>	<b>0,00</b>	<b>48.483,44</b>
4656	5.7.09.001.001 IMPOSTOS FEDERAIS	1.532,11	0,00	0,00	1.532,11
4663	5.7.09.001.008 IMPOSTOS E TAXAS	8.189,60	6.000,00	0,00	14.189,60
4669	5.7.09.001.014 IPVA	7.780,82	1.789,57	0,00	9.570,39
5569	5.7.09.001.014 LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	3.309,46	378,44	0,00	3.687,90
5630	5.7.09.001.031 MULTA APLIC SETOR ADUANEIRO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
5609	5.7.09.001.032 TAXAS DE CARTÓRIO	5.399,60	0,00	0,00	5.399,60
5610	5.7.09.001.033 TAXA ESTADIA VEIC ESTACAO ADUANEIRA	9.103,84	0,00	0,00	9.103,84
<b>4695</b>	<b>S 5.7.11 DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>406.695,94</b>	<b>201.499,13</b>	<b>7.220,07</b>	<b>600.975,00</b>
<b>4696</b>	<b>S 5.7.11.001 DESPESAS GERAIS</b>	<b>406.695,94</b>	<b>201.499,13</b>	<b>7.220,07</b>	<b>600.975,00</b>
4697	5.7.11.001.001 DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	3.508,79	0,00	3.508,79
10091	5.7.11.001.001 JUROS BANCÁRIOS	1.237,97	25,09	0,00	1.263,06
4698	5.7.11.001.002 DESPESAS BANCÁRIAS	2.015,41	1.969,69	0,00	3.985,10
5341	5.7.11.001.002 DESPESAS CARTÃO DE CRÉDITO	50.088,19	12.426,96	0,00	62.515,15



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7402/09/2025 18:34 Pág:0014  
Período: 01/04/2025 a 30/06/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4700	5.7.11.001.004 ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	139.122,72	93.180,64	0,00	232.303,36
4701	5.7.11.001.005 JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	213.100,88	87.964,11	7.220,07	293.844,92
4704	5.7.11.001.008 MULTAS INDEDUTÍVEIS	0,00	539,49	0,00	539,49
4918	5.7.11.001.017 IOF S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	1.130,77	1.884,36	0,00	3.015,13
<b>4732</b>	<b>S 5.9 OUTROS CUSTOS/DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(125.000,00)</b>	<b>0,00</b>	<b>345,73</b>	<b>(125.345,73)</b>
<b>4733</b>	<b>S 5.9.01 OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS</b>	<b>(125.000,00)</b>	<b>0,00</b>	<b>345,73</b>	<b>(125.345,73)</b>
<b>4734</b>	<b>S 5.9.01.001 OUTRAS RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>345,73</b>	<b>(345,73)</b>
5639	5.9.01.001.005 RECEITAS C/ SEGUROS/SINISTROS	0,00	0,00	345,73	(345,73)
<b>4758</b>	<b>S 5.9.01.003 OUTROS CUSTOS/DESPESAS</b>	<b>85.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>85.000,00</b>
5118	5.9.01.003.007 OUTRAS PERDAS	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
<b>5693</b>	<b>S 5.9.01.004 GANHO/PERDA DE CAPITAL</b>	<b>(210.000,00)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(210.000,00)</b>
4736	5.9.01.004.001 VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	(210.000,00)	0,00	0,00	(210.000,00)
4760	5.9.01.004.002 CUSTO VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
4934	5.9.01.004.003 DEPRECIÇÃO ACUMULADA BAIXADA	(370.000,00)	0,00	0,00	(370.000,00)
<b>5718</b>	<b>S 8 CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.391,21</b>	<b>1.391,21</b>	<b>0,00</b>
<b>5719</b>	<b>S 8.1 COMPENSAÇÕES ATIVAS</b>	<b>(67.699,06)</b>	<b>1.350,00</b>	<b>41,21</b>	<b>(69.007,85)</b>
<b>5720</b>	<b>S 8.1.01 COMPENSAÇÕES ATIVAS</b>	<b>(67.699,06)</b>	<b>1.350,00</b>	<b>41,21</b>	<b>(69.007,85)</b>
4969	8.1.01.001 BENS EM COMODATO	0,00	1.350,00	0,00	(1.350,00)
10081	8.1.01.001 BENS EM COMODATO	(67.696,06)	0,00	0,00	(67.696,06)
5225	8.1.01.001 RECEBIMENTO DE MERCADORIAS P/ CONCERTO	0,00	0,00	41,21	41,21
10082	8.1.01.001 REMESSA PARA CONCERTO	(3,00)	0,00	0,00	(3,00)
<b>5721</b>	<b>S 8.2 COMPENSAÇÕES PASSIVAS</b>	<b>67.699,06</b>	<b>41,21</b>	<b>1.350,00</b>	<b>69.007,85</b>
<b>5722</b>	<b>S 8.2.01 COMPENSAÇÕES PASSIVAS</b>	<b>67.699,06</b>	<b>41,21</b>	<b>1.350,00</b>	<b>69.007,85</b>
4970	8.2.01.001 CONTRATOS DE COMODATO	0,00	0,00	1.350,00	1.350,00
5226	8.2.01.001 RECEBIMENTO DE MERCADORIAS P/ CONCERTO	0,00	41,21	0,00	(41,21)
10083	8.2.01.001 REMESSA EM COMODATO	67.696,06	0,00	0,00	67.696,06
10084	8.2.01.001 REMESSA PARA CONCERTO	3,00	0,00	0,00	3,00



**0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 14.909.031/0001-74**

**02/09/2025 18:34 Pág:0015**  
**Período: 01/04/2025 a 30/06/2025**  
**Balancete – Fiscal**

**BALANCETE**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
	Assinado Digitalmente por: TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES 965.002.040-34 Dados: 02/09/2025 18:34:39 AC SOLUTI Multipla v5			Assinado Digitalmente por: THAISA MARTINS 072.685.739-44 Dados: 02/09/2025 18:34:39 AC SOLUTI Multipla v5	
	TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES Sócio CPF: 965.002.040-34			THAISA MARTINS CRC: 1-PR-075632/O-0 - Contador CPF: 072.685.739-44	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDNF F4JWM GAFYT K89JU



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7405/08/2025 09:12 Pág:0001  
Período: 01/01/2025 a 31/03/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
<b>1</b>	<b>S 1 ATIVO</b>	<b>7.503.060,72</b>	<b>10.323.208,38</b>	<b>8.709.160,60</b>	<b>9.117.108,50</b>
<b>2</b>	<b>S 1.1 CIRCULANTE</b>	<b>3.577.400,12</b>	<b>9.774.748,74</b>	<b>8.124.361,55</b>	<b>5.227.787,31</b>
<b>3</b>	<b>S 1.1.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>37.002,90</b>	<b>7.391.897,17</b>	<b>6.521.466,96</b>	<b>907.433,11</b>
<b>4</b>	<b>S 1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS</b>	<b>7.710,44</b>	<b>1.532.916,10</b>	<b>1.470.175,29</b>	<b>70.451,25</b>
5	1.1.01.001.001 CAIXA	7.710,44	1.532.916,10	1.470.175,29	70.451,25
<b>6</b>	<b>S 1.1.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA</b>	<b>29.270,46</b>	<b>5.837.168,25</b>	<b>5.029.456,85</b>	<b>836.981,86</b>
4869	1.1.01.002.001 BANCO COOPERATIVO SICOOB	29.270,46	4.052.554,81	4.076.059,79	5.765,48
10	1.1.01.002.001 BANCO DO BRASIL S/A	0,00	276.028,87	276.028,87	0,00
15	1.1.01.002.001 BANCO SANTANDER S/A	0,00	1.131.522,99	300.306,61	831.216,38
20	1.1.01.002.001 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	121.791,20	121.791,20	0,00
5339	1.1.01.002.099 BANCOS CONTA TRANSITÓRIA	0,00	255.270,38	255.270,38	0,00
<b>50</b>	<b>S 1.1.01.003 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>22,00</b>	<b>21.812,82</b>	<b>21.834,82</b>	<b>0,00</b>
53	1.1.01.003.001 BANCO DO BRASIL S/A	0,01	21.486,11	21.486,12	0,00
63	1.1.01.003.001 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,01	0,00	0,01	0,00
4870	1.1.01.003.001 SANTANDER	21,98	326,71	348,69	0,00
<b>140</b>	<b>S 1.1.02 CLIENTES</b>	<b>1.507.721,51</b>	<b>1.649.964,37</b>	<b>877.966,73</b>	<b>2.279.719,15</b>
<b>141</b>	<b>S 1.1.02.001 DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>1.507.721,51</b>	<b>1.649.964,37</b>	<b>877.966,73</b>	<b>2.279.719,15</b>
<b>157</b>	<b>S 1.1.04 OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>2.032.675,71</b>	<b>732.887,20</b>	<b>724.927,86</b>	<b>2.040.635,05</b>
<b>159</b>	<b>S 1.1.04.003 TÍTULOS A RECEBER</b>	<b>442.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.221,20</b>	<b>434.278,80</b>
4907	1.1.04.003.001 CRÉDITOS DIVERSOS	426.500,00	0,00	0,00	426.500,00
10199	1.1.04.003.001 TITULO DE CAPITALIZAÇÃO OUROCAP	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
10684	1.1.04.003.001 TITULO DE CAPITALIZAÇÃO SANTANDER	12.000,00	0,00	8.221,20	3.778,80
<b>287</b>	<b>S 1.1.04.013 ADIANTAMENTOS A TERCEIROS</b>	<b>1.411.474,26</b>	<b>497.569,06</b>	<b>407.342,88</b>	<b>1.501.700,44</b>
288	1.1.04.013.001 ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	426.088,91	0,00	258.653,69	167.435,22
10201	1.1.04.013.001 ADTO COMPRA ATIVO IMOBILIZADO	233.681,30	0,00	0,00	233.681,30
10193	1.1.04.013.001 ADTO DESPESAS COM VIAGEM	12.784,84	497.569,06	148.689,19	361.664,71
10206	1.1.04.013.001 DOM MIGUEL DIST DE CARNES LTDA	90.389,60	0,00	0,00	90.389,60
10203	1.1.04.013.001 ECOAR EMPREENDIMENTOS LTDA	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00
10205	1.1.04.013.001 GRUPO NOVO HORIZONTE TRANSPORTES	642.729,61	0,00	0,00	642.729,61
<b>311</b>	<b>S 1.1.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>4.751,36</b>	<b>1.203,77</b>	<b>3.547,59</b>
313	1.1.04.015.002 ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS	0,00	4.751,36	1.203,77	3.547,59
<b>380</b>	<b>S 1.1.04.021 TRIBUTOS A RECUPERAR</b>	<b>178.701,45</b>	<b>230.566,78</b>	<b>308.160,01</b>	<b>101.108,22</b>
10209	1.1.04.021.001 PIS E COFINS A RECUPERAR	1.041,19	0,00	1.041,19	0,00
382	1.1.04.021.002 ICMS A RECUPERAR	77.083,90	178.537,50	181.155,64	74.465,76
384	1.1.04.021.004 PIS A RECUPERAR	24.250,11	9.279,41	31.409,03	2.120,49
385	1.1.04.021.005 COFINS A RECUPERAR	76.326,25	42.749,87	94.554,15	24.521,97



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7405/08/2025 09:12 Pág:0002  
Período: 01/01/2025 a 31/03/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
590	S 1.2 NÃO CIRCULANTE	3.925.660,60	548.459,64	584.799,05	3.889.321,19
595	S 1.2.01 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.277.407,97	178.459,64	25.701,98	1.430.165,63
616	S 1.2.01.003 OUTROS CREDITOS	28.015,42	0,00	0,00	28.015,42
843	S 1.2.01.003.013 DEPÓSITOS JUDICIAIS	28.015,42	0,00	0,00	28.015,42
10674	1.2.01.003.013.001 DEPÓSITOS JUDICIAIS	28.015,42	0,00	0,00	28.015,42
5502	S 1.2.01.004 EMPRÉSTIMOS A RECEBER	1.249.392,55	178.459,64	25.701,98	1.402.150,21
10207	1.2.01.004.001 JEFFERSON DAS CHAGAS OLEQUES	522.910,27	38.498,98	5.523,48	555.885,77
10240	1.2.01.004.001 MARLI DAS CHAGAS	41.255,77	25.609,54	278,50	66.586,81
10241	1.2.01.004.001 TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES	685.226,51	114.351,12	19.900,00	779.677,63
969	S 1.2.03 INVESTIMENTOS	6.190,04	0,00	0,00	6.190,04
1028	S 1.2.03.007 OUTROS INVESTIMENTOS	6.190,04	0,00	0,00	6.190,04
10242	1.2.03.007.001 BANCO SICOOB	6.190,04	0,00	0,00	6.190,04
1049	S 1.2.05 IMOBILIZADO	2.642.062,59	370.000,00	559.097,07	2.452.965,52
1050	S 1.2.05.001 IMÓVEIS	937.338,84	0,00	0,00	937.338,84
1051	1.2.05.001.001 TERRENOS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1053	1.2.05.001.003 EDIFÍCIOS	537.338,84	0,00	0,00	537.338,84
1074	S 1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO	5.344.320,25	0,00	370.000,00	4.974.320,25
10243	1.2.05.003.001 MOTORES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
10245	1.2.05.003.001 VEÍCULOS USADOS	23.550,00	0,00	0,00	23.550,00
1080	1.2.05.003.006 EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	6.162,25	0,00	0,00	6.162,25
1082	1.2.05.003.008 INSTALAÇÕES	27.390,00	0,00	0,00	27.390,00
1083	1.2.05.003.009 MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1089	1.2.05.003.015 VEÍCULOS	5.147.218,00	0,00	370.000,00	4.777.218,00
1110	S 1.2.05.005 IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	221.117,46	0,00	0,00	221.117,46
10246	1.2.05.005.001 BR CONSOCIOS ADM DE CONSORCIOS LTDA	34.707,97	0,00	0,00	34.707,97
10247	1.2.05.005.001 CONSORCIO NACIONAL RANDON	3.907,82	0,00	0,00	3.907,82
1114	1.2.05.005.004 CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	182.501,67	0,00	0,00	182.501,67
5531	S 1.2.05.006 CONSÓRCIOS	62.166,17	0,00	0,00	62.166,17
1113	1.2.05.006.001 CONSÓRCIOS DE BENS	62.166,17	0,00	0,00	62.166,17
1136	S 1.2.05.007 (-) DEPRECIAÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA	(3.922.880,13)	370.000,00	189.097,07	(3.741.977,20)
10244	1.2.05.007.001 (-) DEPREC. MOTORES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	(98.000,00)	0,00	0,00	(98.000,00)
1138	1.2.05.007.002 (-) DEPREC. EDIFÍCIOS	(178.110,63)	0,00	13.433,47	(191.544,10)
1144	1.2.05.007.008 (-) DEPREC. EQUIPAMENTOS P/PROCESSAMENTO DE DADOS	(6.162,25)	0,00	0,00	(6.162,25)
1146	1.2.05.007.010 (-) DEPREC. INSTALAÇÕES	(14.430,30)	0,00	684,75	(15.115,05)
1147	1.2.05.007.011 (-) DEPREC. MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	(21.869,35)	0,00	1.050,00	(22.919,35)
1153	1.2.05.007.017 (-) DEPREC. VEÍCULOS	(3.604.307,60)	370.000,00	173.928,85	(3.408.236,45)





0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7405/08/2025 09:12 Pág:0003  
Período: 01/01/2025 a 31/03/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1350	S 2 PASSIVO	7.503.060,72	4.417.706,08	6.053.047,85	9.138.402,49
1351	S 2.1 CIRCULANTE	4.247.220,67	2.927.610,75	4.079.040,16	5.398.650,08
1632	S 2.1.01 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	80.986,54	190.025,61	208.516,72	99.477,65
1633	S 2.1.01.001 OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	49.705,37	164.237,86	162.328,48	47.795,99
1634	2.1.01.001.001 SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	42.853,05	136.176,85	134.267,47	40.943,67
1635	2.1.01.001.002 PRÓ LABORE A PAGAR	6.852,32	20.556,96	20.556,96	6.852,32
4909	2.1.01.001.005 RESCISÕES A PAGAR	0,00	7.504,05	7.504,05	0,00
1658	S 2.1.01.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31.281,17	25.787,75	46.188,24	51.681,66
1659	2.1.01.003.001 INSS A RECOLHER	7.653,86	17.151,29	35.279,39	25.781,96
1660	2.1.01.003.003 FGTS A RECOLHER	22.348,65	8.636,46	10.237,01	23.949,20
1662	2.1.01.003.005 CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	1.278,66	0,00	671,84	1.950,50
1539	S 2.1.03 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.974,17	196.114,61	200.229,98	14.089,54
1540	S 2.1.03.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	9.856,46	196.025,39	199.968,74	13.799,81
1552	2.1.03.001.001 COFINS A RECOLHER	0,00	9.573,35	9.573,35	0,00
1541	2.1.03.001.001 ICMS A RECOLHER	0,00	181.164,98	181.164,98	0,00
5680	2.1.03.001.001 ICMS S/ FRETES A RECOLHER	8.598,68	490,00	0,00	8.108,68
1546	2.1.03.001.001 IRRF A RECOLHER	15,64	19,19	51,23	47,68
1544	2.1.03.001.001 IRRF SOBRE TRABALHO ASSALARIADO	1.242,14	2.699,45	7.100,76	5.643,45
1556	2.1.03.001.001 PIS A RECOLHER	0,00	2.078,42	2.078,42	0,00
1579	S 2.1.03.005 TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	117,71	89,22	261,24	289,73
1580	2.1.03.005.001 CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	89,22	89,22	261,24	261,24
1582	2.1.03.005.001 ISS RETIDO A RECOLHER	28,49	0,00	0,00	28,49
1494	S 2.1.05 FORNECEDORES	398.266,90	408.241,46	543.422,65	533.448,09
1495	S 2.1.05.001 FORNECEDORES NACIONAIS	398.266,90	408.241,46	543.422,65	533.448,09
1710	S 2.1.07 OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.528.981,07	550.472,74	968.411,19	2.946.919,52
1733	S 2.1.07.003 CONTAS A PAGAR	1.986.706,19	11.500,00	131.370,00	2.106.576,19
1734	2.1.07.003.001 DIVERSAS CONTAS A PAGAR	38.058,65	5.000,00	0,00	33.058,65
1741	2.1.07.003.008 FRETES A PAGAR	1.947.094,41	6.500,00	131.370,00	2.071.964,41
1744	2.1.07.003.011 SEGUROS A PAGAR	1.064,13	0,00	0,00	1.064,13
1746	2.1.07.003.013 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS A PAGAR	489,00	0,00	0,00	489,00
1431	S 2.1.07.005 CONSÓRCIOS	40.198,55	5.143,91	3.654,36	38.709,00
10701	2.1.07.005.001 ( - ) XS5 ADM DE CONSÓRCIOS S.A GRUPO 30023 57X	(17.053,67)	0,00	3.654,36	(13.399,31)
10700	2.1.07.005.001 XS5 ADM DE CONSÓRCIOS S.A GRUPO 30023 57X	57.252,22	5.143,91	0,00	52.108,31
1711	S 2.1.07.011 ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	502.076,33	533.828,83	833.386,83	801.634,33
1712	2.1.07.011.001 ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	502.076,33	533.828,83	833.386,83	801.634,33



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7405/08/2025 09:12 Pág:0004  
Período: 01/01/2025 a 31/03/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1352	S 2.1.09 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.192.311,98	1.576.213,42	2.077.435,13	1.693.533,69
1353	S 2.1.09.001 EMPRÉSTIMOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.626.314,21	1.311.334,07	1.828.318,51	2.143.298,65
10675	2.1.09.001.001 ANTECIPAÇÕES BANCO DO BRASIL (DESCONTO DE DUPLIC)	96.763,52	124.808,43	0,00	(28.044,91)
10678	2.1.09.001.001 ANTECIPAÇÕES CAIXA ECONOMICA (DESCONTO DE DUPLIC)	49.483,77	0,00	0,00	49.483,77
10676	2.1.09.001.001 ANTECIPE EMPRESA SIMPLES DE CRÉD (DESCONTO DUPLIC)	181.951,34	945.576,66	1.271.744,49	508.119,17
10703	2.1.09.001.001 APUS CRED SECURITIZACAO S.A (DESCONTO DE DUPLIC)	0,00	0,00	86.774,02	86.774,02
10691	2.1.09.001.001 BANCO CAIXA CONTR 14.0589.606.0000595.08 36X	264.067,28	47.664,82	0,00	216.402,46
10687	2.1.09.001.001 BANCO CAIXA CONTRATO 14.0589.606.0000592.57 - 48X	125.943,68	0,00	0,00	125.943,68
10695	2.1.09.001.001 BANCO CAIXA CONTRATO 14.0589.606.0000597.61 48X	341.496,62	61.635,16	0,00	279.861,46
10705	2.1.09.001.001 BANCO SANTANDER CONTRATO 00330673300000036150	0,00	36.649,00	430.800,00	394.151,00
10706	2.1.09.001.001 BANCO SICOOB 13139611	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00
10682	2.1.09.001.001 CDC BB CONTRATO 817.909.536 - 60X	429.475,43	95.000,00	0,00	334.475,43
10051	2.1.09.001.001 FRIGORIFICO CONCEPCION S.A.	137.132,57	0,00	0,00	137.132,57
5433	S 2.1.09.003 (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS	(591.953,85)	153.727,87	127.227,31	(618.454,41)
10692	2.1.09.003.001 (-) BANCO CAIXA CONTR 14.0589.606.0000595.08 36X	(72.528,59)	0,00	15.552,54	(56.976,05)
10696	2.1.09.003.001 (-) BANCO CAIXA CONTR 14.0589.606.0000597.61 48X	(113.897,29)	0,00	35.045,32	(78.851,97)
10688	2.1.09.003.001 (-) BANCO CAIXA CONTRAT 14.0589.606.0000592.57 48X	(43.436,83)	0,00	9.307,86	(34.128,97)
10683	2.1.09.003.001 (-) CDC BANCO DO BRASIL CONTR. 817.909.536 - 60X	(276.813,98)	0,00	13.840,71	(262.973,27)
5438	2.1.09.003.001 (-) ENCARGOS A TRANSC - BANCO SANTANDER S/A	0,00	153.727,87	38.431,98	(115.295,89)
1370	2.1.09.003.001 (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	(85.277,16)	0,00	15.048,90	(70.228,26)
5611	S 2.1.09.017 BANCOS CHEQUES EM TRÂNSITO	127.934,48	0,00	0,00	127.934,48
5617	2.1.09.017.001 SANTANDER	127.934,48	0,00	0,00	127.934,48
4880	S 2.1.09.019 CONTA GARANTIDA	30.017,14	111.151,48	121.889,31	40.754,97
4881	2.1.09.019.001 BANCO DO BRASIL S/A	17,14	17,17	0,03	0,00
4890	2.1.09.019.001 BANCO SANTANDER	0,00	0,00	98,09	98,09
4889	2.1.09.019.001 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	30.000,00	111.134,31	121.791,19	40.656,88
5684	S 2.1.13 PROVISÕES	36.700,01	6.542,91	81.024,49	111.181,59
1683	S 2.1.13.001 PROVISÕES TRABALHISTAS	36.700,01	6.542,91	81.024,49	111.181,59
1684	2.1.13.001.001 PROVISÃO PARA FÉRIAS	27.742,49	3.933,92	57.078,67	80.887,24
1685	2.1.13.001.002 PROVISÃO INSS SOBRE FÉRIAS	3.332,96	469,21	6.703,49	9.567,24
1686	2.1.13.001.003 PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS	3.310,70	311,72	4.563,31	7.562,29
1688	2.1.13.001.005 PROVISÃO PARA 130 SALÁRIO	2.313,86	1.586,82	11.067,57	11.794,61
1689	2.1.13.001.006 PROVISÃO INSS SOBRE 130 SALÁRIO	0,00	114,31	768,07	653,76
1690	2.1.13.001.007 PROVISÃO FGTS SOBRE 130 SALÁRIO	0,00	126,93	843,38	716,45
1920	S 2.2 NÃO CIRCULANTE	3.136.607,23	1.490.095,33	1.974.007,69	3.620.519,59
1921	S 2.2.01 OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	3.136.607,23	1.490.095,33	1.974.007,69	3.620.519,59
1922	S 2.2.01.001 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	3.136.607,23	1.490.095,33	1.974.007,69	3.620.519,59
1923	S 2.2.01.001.001 EMPRÉSTIMOS	3.270.811,01	1.028.911,71	1.820.279,82	4.062.179,12



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7405/08/2025 09:12 Pág:0005  
Período: 01/01/2025 a 31/03/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
10685	2.2.01.001.001.001 BANCO CAIXA CONTRATO 14.0589.606.0000592.57 - 48X	307.828,91	0,00	0,00	307.828,91
10689	2.2.01.001.001.001 BANCO CAIXA CONTRATO 14.0589.606.0000595.08-36X	378.366,45	0,00	0,00	378.366,45
10693	2.2.01.001.001.001 BANCO CAIXA CONTRATO 14.0589.606.0000597.61 48X	888.490,07	0,00	0,00	888.490,07
10704	2.2.01.001.001.001 BANCO SANTANDER CONTRATO 00330673300000036150	0,00	430.800,00	1.292.400,00	861.600,00
10013	2.2.01.001.001.001 BANCO SICOOB - GIRO 48 PARC.	0,00	8.241,05	8.241,05	0,00
10014	2.2.01.001.001.001 BANCO VOLKSWAGEM - CONTR N° 46271839/224801	353.573,74	0,00	0,00	353.573,74
10015	2.2.01.001.001.001 BANCO VOLKSWAGEN - CONTR N° 205883 - 46286496 CDC	74.035,35	0,00	0,00	74.035,35
10680	2.2.01.001.001.001 CDC BANCO DO BRASIL CONTR. 817.909.536 - 60X	377.038,18	0,00	0,00	377.038,18
10016	2.2.01.001.001.001 GUILLETE & LORENZETTI EMPRESA SIMPLES DE CREDITO L	470.863,80	589.870,66	519.638,77	400.631,91
10017	2.2.01.001.001.001 NEW MASTER TRANSPORT PARAGUAY	420.614,51	0,00	0,00	420.614,51
<b>5467</b>	<b>S 2.2.01.001.002 (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS</b>	<b>(254.657,76)</b>	<b>461.183,62</b>	<b>153.727,87</b>	<b>(562.113,51)</b>
5473	2.2.01.001.002.001 (-) ENCARGOS A TRANSC - BANCO SANTANDER S/A	0,00	461.183,62	153.727,87	(307.455,75)
10686	2.2.01.001.002.001 (-) BANCO CAIXA CONTR 14.0589.606.0000592.57 48X	(89.975,44)	0,00	0,00	(89.975,44)
10690	2.2.01.001.002.001 (-) BANCO CAIXA CONTR 14.0589.606.0000595.08 36X	(88.181,13)	0,00	0,00	(88.181,13)
10694	2.2.01.001.002.001 (-) BANCO CAIXA CONTR 14.0589.606.0000597.61 48X	(271.601,39)	0,00	0,00	(271.601,39)
10681	2.2.01.001.002.001 (-) CDC BANCO DO BRASIL CONTR. 817.909.536 - 60X	276.813,98	0,00	0,00	276.813,98
10021	2.2.01.001.002.001 (-) JUROS BANCO VOLKSWAGEM - CONTR N° 205883	(24.794,48)	0,00	0,00	(24.794,48)
10011	2.2.01.001.002.001 (-) JUROS BANCO VOLKSWAGEM - CONTR N° 224801	(56.919,30)	0,00	0,00	(56.919,30)
<b>1962</b>	<b>S 2.2.01.001.003 FINANCIAMENTOS</b>	<b>167.960,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>167.960,63</b>
10702	2.2.01.001.003.001 XS5 ADM DE CONSÓRCIOS S.A GRUPO 30023 57X	167.960,63	0,00	0,00	167.960,63
<b>2001</b>	<b>S 2.2.01.001.006 CONSÓRCIOS</b>	<b>(47.506,65)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(47.506,65)</b>
10699	2.2.01.001.006 (-) XS5 ADM DE CONSÓRCIOS S.A GRUPO 30023 57X	(47.506,65)	0,00	0,00	(47.506,65)
<b>2325</b>	<b>S 2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>119.232,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>119.232,82</b>
<b>2346</b>	<b>S 2.4.01 CAPITAL SOCIAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>2347</b>	<b>S 2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>
10041	2.4.01.001.001 MARLI DAS CHAGAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10036	2.4.01.001.001 TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>2513</b>	<b>S 2.4.13 LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>(80.767,18)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(80.767,18)</b>
<b>2514</b>	<b>S 2.4.13.001 LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.837,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.837,83</b>
2515	2.4.13.001.001 LUCROS ACUMULADOS	1.837,83	0,00	0,00	1.837,83
<b>2537</b>	<b>S 2.4.13.002 LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>(82.605,01)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(82.605,01)</b>
2539	2.4.13.002.002 (-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(82.605,01)	0,00	0,00	(82.605,01)
<b>2600</b>	<b>S 4 RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>19.432,55</b>	<b>1.718.253,74</b>	<b>1.698.821,19</b>
<b>2601</b>	<b>S 4.1 RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>19.432,55</b>	<b>1.718.253,74</b>	<b>1.698.821,19</b>
<b>2602</b>	<b>S 4.1.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.717.037,37</b>	<b>1.717.037,37</b>
<b>2700</b>	<b>S 4.1.01.005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.717.037,37</b>	<b>1.717.037,37</b>



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7405/08/2025 09:12 Pág:0006  
Período: 01/01/2025 a 31/03/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
2701	S 4.1.01.005.001 SERVIÇOS MERCADO INTERNO	0,00	0,00	186.220,01	186.220,01
5239	4.1.01.005.001.005 RECEITAS COM FRETES	0,00	0,00	186.220,01	186.220,01
2724	S 4.1.01.005.003 SERVIÇOS MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	1.530.817,36	1.530.817,36
5350	4.1.01.005.003.003 RECEITAS COM FRETES	0,00	0,00	1.530.817,36	1.530.817,36
2770	S 4.1.03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	19.432,55	0,00	(19.432,55)
2825	S 4.1.03.005 (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	19.432,55	0,00	(19.432,55)
2827	4.1.03.005.002 (-) ICMS	0,00	2.618,14	0,00	(2.618,14)
2829	4.1.03.005.004 (-) PIS	0,00	2.078,42	0,00	(2.078,42)
2830	4.1.03.005.005 (-) COFINS	0,00	9.573,35	0,00	(9.573,35)
5368	4.1.03.005.018 (-) CONTRIBUIÇÃO PREV. S/ RECEITA BRUTA	0,00	5.162,64	0,00	(5.162,64)
2856	S 4.1.05 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	1.216,37	1.216,37
2857	S 4.1.05.001 RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	1.216,37	1.216,37
2860	4.1.05.001.003 JUROS RECEBIDOS	0,00	0,00	1.216,34	1.216,34
4940	4.1.05.001.008 RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,03	0,03
3000	S 5 CUSTOS E DESPESAS	0,00	2.423.494,07	703.378,89	1.720.115,18
3001	S 5.1 CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	261.039,02	53.237,96	207.801,06
3029	S 5.1.03 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	1.208,68	1.208,68	0,00
3030	S 5.1.03.001 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	1.208,68	1.208,68	0,00
4923	5.1.03.001.015 BONIFICAÇÕES DE MERCADORIAS	0,00	0,00	1.208,68	(1.208,68)
4924	5.1.03.001.016 MERCADORIAS ENTRADA P/ BONIFICAÇÃO	0,00	1.208,68	0,00	1.208,68
3063	S 5.1.05 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	259.830,34	52.029,28	207.801,06
3064	S 5.1.05.001 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	259.830,34	52.029,28	207.801,06
5576	5.1.05.001.007 FRETES E CARRETOS	0,00	131.370,00	0,00	131.370,00
5655	5.1.05.001.008 (-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL	0,00	0,00	9.065,81	(9.065,81)
5654	5.1.05.001.008 (-) CRÉDITO PIS LUCRO REAL	0,00	0,00	1.968,22	(1.968,22)
5588	5.1.05.001.009 AGENCIAMENTO DE CARGAS	0,00	100,00	0,00	100,00
5607	5.1.05.001.012 SEGURO DE CARGA	0,00	25.298,52	0,00	25.298,52
5608	5.1.05.001.013 PEDÁGIO / VALE PEDÁGIO	0,00	595,00	0,00	595,00
5621	5.1.05.001.014 CUSTOS DE DESPACHANTE ADUANEIRO	0,00	3.275,00	0,00	3.275,00
5623	5.1.05.001.016 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	99.191,82	0,00	99.191,82
3052	5.1.05.001.100 (-) CRÉDITO PIS LUCRO REAL	0,00	0,00	7.311,19	(7.311,19)
3053	5.1.05.001.101 (-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL	0,00	0,00	33.684,06	(33.684,06)
3086	S 5.3 CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3192	S 5.3.03 CUSTOS INDIRETOS DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7405/08/2025 09:12 Pág:0007  
Período: 01/01/2025 a 31/03/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
3492	S 5.3.03.007 UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3499	5.3.03.007.007 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3652	S 5.5 CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	747.405,94	0,00	747.405,94
3653	S 5.5.01 CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	139.995,59	0,00	139.995,59
3749	S 5.5.01.005 GASTOS GERAIS	0,00	139.995,59	0,00	139.995,59
10097	5.5.01.005.001 DESP.S/ SERV. TRANSP. INTERNAC. PARAGUAI	0,00	887,20	0,00	887,20
10098	5.5.01.005.001 DESP.S/ SERV. TRANSP. INTERNAC. ARGENTINA	0,00	117.126,29	0,00	117.126,29
10099	5.5.01.005.001 DESP.S/ SERV. TRANSP. INTERNAC. CHILE	0,00	21.582,10	0,00	21.582,10
10697	5.5.01.005.001 DESP.S/ SERV. TRANSP. INTERNAC. URUGUAI	0,00	400,00	0,00	400,00
3773	S 5.5.03 CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	607.410,35	0,00	607.410,35
3822	S 5.5.03.003 MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	0,00	382.760,41	0,00	382.760,41
3823	5.5.03.003.001 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	382.760,41	0,00	382.760,41
3873	S 5.5.03.007 UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	3.661,07	0,00	3.661,07
5594	5.5.03.007.011 SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO	0,00	320,65	0,00	320,65
5695	5.5.03.007.012 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - SERVIÇO DE MONITORAMENTO	0,00	3.340,42	0,00	3.340,42
3929	S 5.5.03.011 DEPRECIACÕES AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	0,00	173.928,85	0,00	173.928,85
3930	5.5.03.011.001 DEPRECIACÕES	0,00	173.928,85	0,00	173.928,85
3953	S 5.5.03.013 DESPESAS GERAIS	0,00	47.060,02	0,00	47.060,02
3964	5.5.03.013.011 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	0,00	1.215,00	0,00	1.215,00
3966	5.5.03.013.013 SEGUROS DE VEÍCULOS	0,00	45.845,02	0,00	45.845,02
4011	S 5.7 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	955.049,11	70.140,93	884.908,18
4326	S 5.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	488.743,67	70.131,59	418.612,08
4327	S 5.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL	0,00	301.509,11	10.965,19	290.543,92
4328	5.7.03.001.001 SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	158.942,72	8.283,44	150.659,28
4329	5.7.03.001.002 PRO LABORE	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
4332	5.7.03.001.005 13º SALÁRIO	0,00	10.630,65	89,96	10.540,69
4333	5.7.03.001.006 FÉRIAS	0,00	57.575,83	1.687,49	55.888,34
4334	5.7.03.001.007 INSS	0,00	23.873,22	652,66	23.220,56
4335	5.7.03.001.008 FGTS	0,00	15.456,69	251,64	15.205,05
4337	5.7.03.001.010 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	430,00	0,00	430,00
4342	5.7.03.001.015 ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
4375	S 5.7.03.003 PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	474,62	0,00	474,62
4376	5.7.03.003.001 PROPAGANDA	0,00	474,62	0,00	474,62
4404	S 5.7.03.005 VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	20.709,68	0,00	20.709,68
4964	5.7.03.005.005 DESPESAS C/ VIAGENS E ESTADIAS	0,00	20.709,68	0,00	20.709,68



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7405/08/2025 09:12 Pág:0008  
Período: 01/01/2025 a 31/03/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4429	S 5.7.03.007 OCUPAÇÃO	0,00	1.924,16	0,00	1.924,16
4431	5.7.03.007.002 MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	1.924,16	0,00	1.924,16
4452	S 5.7.03.009 DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	15.168,22	0,00	15.168,22
4453	5.7.03.009.001 DEPRECIACÕES	0,00	15.168,22	0,00	15.168,22
4475	S 5.7.03.011 UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	12.145,61	0,00	12.145,61
4476	5.7.03.011.001 ÁGUA E ESGOTO	0,00	1.033,69	0,00	1.033,69
4477	5.7.03.011.002 ENERGIA ELÉTRICA	0,00	2.723,67	0,00	2.723,67
4478	5.7.03.011.003 TELECOMUNICAÇÕES	0,00	817,19	0,00	817,19
4479	5.7.03.011.004 CORREIOS	0,00	102,60	0,00	102,60
4927	5.7.03.011.011 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/SISTEMAS	0,00	7.468,46	0,00	7.468,46
4504	S 5.7.03.013 DESPESAS COM VEÍCULOS	0,00	457,80	0,00	457,80
4507	5.7.03.013.003 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	457,80	0,00	457,80
4531	S 5.7.03.015 DESPESAS GERAIS	0,00	134.721,69	59.166,40	75.555,29
4534	5.7.03.015.003 MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	290,00	0,00	290,00
5629	5.7.03.015.003 MATERIAL DE LIMPEZA	0,00	497,99	0,00	497,99
4538	5.7.03.015.007 HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	7.036,30	0,00	7.036,30
5600	5.7.03.015.007 HONORÁRIOS DE DESPACHANTES	0,00	7.105,50	0,00	7.105,50
4546	5.7.03.015.015 LANCHES, REFEIÇÕES, COPA E COZINHA	0,00	286,18	0,00	286,18
4547	5.7.03.015.016 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	0,00	5.380,21	0,00	5.380,21
4552	5.7.03.015.021 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4554	5.7.03.015.023 COMISSÕES E CORRETAGENS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4555	5.7.03.015.024 DESPESAS COM CARTÓRIO	0,00	252,26	0,00	252,26
4558	5.7.03.015.027 FESTAS DE CONGRAÇAMENTOS	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00
4911	5.7.03.015.031 MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	13,26	1.043,80	(1.030,54)
4925	5.7.03.015.033 PROVEDOR E INTERNET	0,00	306,93	0,00	306,93
5707	5.7.03.015.036 SEGUROS S/ EMPRESTIMOS	0,00	60.229,02	58.122,60	2.106,42
5578	5.7.03.015.037 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00	49.554,04	0,00	49.554,04
5579	5.7.03.015.038 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	120,00	0,00	120,00
4894	S 5.7.03.016 SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4896	5.7.03.016.002 SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4580	S 5.7.03.017 DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	0,00	132,78	0,00	132,78
4581	5.7.03.017.001 MULTAS INDEDUTÍVEIS	0,00	132,78	0,00	132,78
4603	S 5.7.05 DESPESAS COM VEÍCULOS	0,00	19.284,73	0,00	19.284,73
4604	S 5.7.05.001 DESPESAS GERAIS	0,00	19.284,73	0,00	19.284,73
4605	5.7.05.001.001 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	153,99	0,00	153,99
4607	5.7.05.001.003 MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	260,00	0,00	260,00
4611	5.7.05.001.007 SEGUROS DE VEÍCULOS	0,00	18.870,74	0,00	18.870,74
4654	S 5.7.09 DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	40.324,77	9,34	40.315,43
4655	S 5.7.09.001 CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	0,00	40.324,77	9,34	40.315,43



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7405/08/2025 09:12 Pág:0009  
Período: 01/01/2025 a 31/03/2025  
Balancete – Fiscal**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4656	5.7.09.001.001 IMPOSTOS FEDERAIS	0,00	1.532,11	0,00	1.532,11
5673	5.7.09.001.002 ICMS DIF. DE ALÍQUOTAS	0,00	9,34	9,34	0,00
4663	5.7.09.001.008 IMPOSTOS E TAXAS	0,00	8.189,60	0,00	8.189,60
4669	5.7.09.001.014 IPVA	0,00	7.780,82	0,00	7.780,82
5569	5.7.09.001.014 LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	0,00	3.309,46	0,00	3.309,46
5630	5.7.09.001.031 MULTA APLIC SETOR ADUANEIRO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
5609	5.7.09.001.032 TAXAS DE CARTÓRIO	0,00	5.399,60	0,00	5.399,60
5610	5.7.09.001.033 TAXA ESTADIA VEIC ESTACAO ADUANEIRA	0,00	9.103,84	0,00	9.103,84
<b>4695</b>	<b>S 5.7.11 DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>406.695,94</b>	<b>0,00</b>	<b>406.695,94</b>
<b>4696</b>	<b>S 5.7.11.001 DESPESAS GERAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>406.695,94</b>	<b>0,00</b>	<b>406.695,94</b>
10091	5.7.11.001.001 JUROS BANCÁRIOS	0,00	1.237,97	0,00	1.237,97
4698	5.7.11.001.002 DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	2.015,41	0,00	2.015,41
5341	5.7.11.001.002 DESPESAS CARTÃO DE CRÉDITO	0,00	50.088,19	0,00	50.088,19
4700	5.7.11.001.004 ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	139.122,72	0,00	139.122,72
4701	5.7.11.001.005 JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	0,00	213.100,88	0,00	213.100,88
4918	5.7.11.001.017 IOF S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	1.130,77	0,00	1.130,77
<b>4732</b>	<b>S 5.9 OUTROS CUSTOS/DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>455.000,00</b>	<b>580.000,00</b>	<b>(125.000,00)</b>
<b>4733</b>	<b>S 5.9.01 OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>455.000,00</b>	<b>580.000,00</b>	<b>(125.000,00)</b>
<b>4758</b>	<b>S 5.9.01.003 OUTROS CUSTOS/DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>85.000,00</b>
5118	5.9.01.003.007 OUTRAS PERDAS	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
<b>5693</b>	<b>S 5.9.01.004 GANHO/PERDA DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>370.000,00</b>	<b>580.000,00</b>	<b>(210.000,00)</b>
4736	5.9.01.004.001 VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	210.000,00	(210.000,00)
4760	5.9.01.004.002 CUSTO VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
4934	5.9.01.004.003 DEPRECIACÃO ACUMULADA BAIXADA	0,00	0,00	370.000,00	(370.000,00)
<b>5718</b>	<b>S 8 CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5719</b>	<b>S 8.1 COMPENSAÇÕES ATIVAS</b>	<b>(67.699,06)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(67.699,06)</b>
<b>5720</b>	<b>S 8.1.01 COMPENSAÇÕES ATIVAS</b>	<b>(67.699,06)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(67.699,06)</b>
10081	8.1.01.001 BENS EM COMODATO	(67.696,06)	0,00	0,00	(67.696,06)
10082	8.1.01.001 REMESSA PARA CONSERTO	(3,00)	0,00	0,00	(3,00)
<b>5721</b>	<b>S 8.2 COMPENSAÇÕES PASSIVAS</b>	<b>67.699,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>67.699,06</b>
<b>5722</b>	<b>S 8.2.01 COMPENSAÇÕES PASSIVAS</b>	<b>67.699,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>67.699,06</b>
10083	8.2.01.001 REMESSA EM COMODATO	67.696,06	0,00	0,00	67.696,06
10084	8.2.01.001 REMESSA PARA CONSERTO	3,00	0,00	0,00	3,00



**0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 14.909.031/0001-74**

**05/08/2025 09:12 Pág:0010**  
**Período: 01/01/2025 a 31/03/2025**  
**Balancete – Fiscal**

**BALANCETE**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
	Assinado Digitalmente por: TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES 965.002.040-34 Dados: 05/08/2025 09:12:22 AC SOLUTI Multipla v5			Assinado Digitalmente por: THAISA MARTINS 072.685.739-44 Dados: 05/08/2025 09:12:23 AC SOLUTI Multipla v5	
	TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES Sócio CPF: 965.002.040-34			THAISA MARTINS CRC: 1-PR-075632/O-0 - Contador CPF: 072.685.739-44	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6Q4 MA C45 3NP8B LQ99A





0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7402/09/2025 18:17 Pág:0001  
Período: 01/04/2025 a 30/06/2025**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.353.169,99
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.353.169,99
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	190.727,83
RECEITAS COM FRETES	190.727,83
SERVIÇOS MERCADO EXTERNO	1.162.442,16
RECEITAS COM FRETES	1.162.442,16
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(23.548,82)
VENDAS CANCELADAS	(6.500,00)
(-) ANULAÇÃO DE FRETES	(6.500,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(17.048,82)
(-) ICMS	(3.762,64)
(-) PIS	(1.964,00)
(-) COFINS	(9.046,30)
(-) CONTRIBUIÇÃO PREV. S/ RECEITA BRUTA	(2.275,88)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.329.621,17
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(908.552,03)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(908.552,03)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(177.815,92)
FRETES E CARRETOS	(145.750,00)
(-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL	11.503,84
(-) CRÉDITO PIS LUCRO REAL	2.497,58
SEGURO DE CARGA	(13.637,13)
PEDÁGIO / VALE PEDÁGIO	(1.430,00)
CUSTOS DE DESPACHANTE ADUANEIRO	(6.050,00)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(55.985,29)
(-) CRÉDITO PIS LUCRO REAL	5.534,85
(-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL	25.500,23
(-) CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(291.531,99)
DESP.S/ SERV. TRANSP. INTERNAC. PARAGUAI	(47.158,06)
DESP.S/ SERV. TRANSP. INTERNAC. ARGENTINA	(215.160,67)
DESP.S/ SERV. TRANSP. INTERNAC. CHILE	(29.213,26)
(-) CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(439.204,12)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(283.191,11)
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	(120,00)
SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO	(2.376,62)
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - SERVIÇO DE MONITORAMENTO	(4.974,70)
DEPRECIACIONES	(144.838,57)
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	(120,00)
SEGUROS DE VEÍCULOS	(3.583,12)
(=) LUCRO BRUTO	421.069,14



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7402/09/2025 18:17 Pág:0002  
Período: 01/04/2025 a 30/06/2025**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(257.258,37)
ADMINISTRATIVAS	(249.090,36)
DESPESAS COM PESSOAL	(179.909,68)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(90.877,17)
PRO LABORE	(24.000,00)
13º SALÁRIO	(8.350,35)
FÉRIAS	(11.995,58)
INSS	(12.195,46)
FGTS	(13.765,58)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(7.769,30)
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	(10.068,70)
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	(79,96)
PREVIDÊNCIA PRIVADA	(807,58)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(268,98)
PROPAGANDA	(268,98)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(34.900,58)
DESPESAS C/ VIAGENS E ESTADIAS	(34.900,58)
OCUPAÇÃO	(2.626,77)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(2.626,77)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(15.168,23)
DEPRECIAÇÕES	(15.168,23)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(4.202,95)
ÁGUA E ESGOTO	(409,75)
ENERGIA ELÉTRICA	(1.670,76)
TELECOMUNICAÇÕES	(457,48)
CORREIOS	(52,40)
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/SISTEMAS	(662,56)
SERVIÇOS DE ASSESSORIA	(950,00)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(3.258,12)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(3.258,12)
DESPESAS GERAIS	(8.021,29)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(799,00)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(1.143,24)
LANCHES, REFEIÇÕES, COPA E COZINHA	(5,00)
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	4.018,98
DESPESAS COM CARTÓRIO	(478,75)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(1.626,69)
PROVEDOR E INTERNET	(302,95)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(5.519,64)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	(950,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	(1.215,00)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(733,76)
MULTAS INDEDUTÍVEIS	(733,76)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(8.168,01)



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7402/09/2025 18:17 Pág:0003  
Período: 01/04/2025 a 30/06/2025**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(8.168,01 )
IMPOSTOS E TAXAS	(6.000,00)
IPVA	(1.789,57)
LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	(378,44)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	163.810,77
RESULTADO FINANCEIRO	(194.275,87)
DESPESAS FINANCEIRAS	(194.279,06)
DESPESAS GERAIS	(194.279,06)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(3.508,79)
JUROS BANCÁRIOS	(25,09)
DESPESAS BANCÁRIAS	(1.969,69)
DESPESAS CARTÃO DE CRÉDITO	(12.426,96)
ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(93.180,64)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(80.744,04)
MULTAS INDEDUTÍVEIS	(539,49)
IOF S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	(1.884,36)
RECEITAS FINANCEIRAS	3,19
RECEITAS FINANCEIRAS	3,19
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3,19
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	345,73
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	345,73
RECEITAS C/ SEGUROS/SINISTROS	345,73
RESULTADO ANTES DA CS E IR	(30.119,37)
(=) PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	(30.119,37)

Assinado Digitalmente por:  
TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES  
965.002.040-34  
Dados: 02/09/2025 18:17:58 AC SOLUTI Multipla v5TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES  
Sócio  
CPF: 965.002.040-34Assinado Digitalmente por:  
THAISA MARTINS 072.685.739-44  
Dados: 02/09/2025 18:17:59 AC SOLUTI Multipla v5THAISA MARTINS  
CRC: 1-PR-075632/O-0 - Contador  
CPF: 072.685.739-44

0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7405/08/2025 09:07 Pág:0001  
Período: 01/01/2025 a 31/03/2025**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.717.037,37
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.717.037,37
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	186.220,01
RECEITAS COM FRETES	186.220,01
SERVIÇOS MERCADO EXTERNO	1.530.817,36
RECEITAS COM FRETES	1.530.817,36
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(19.432,55)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(19.432,55)
(-) ICMS	(2.618,14)
(-) PIS	(2.078,42)
(-) COFINS	(9.573,35)
(-) CONTRIBUIÇÃO PREV. S/ RECEITA BRUTA	(5.162,64)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.697.604,82
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(960.207,00)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS	(5.000,00)
(-) CUSTOS INDIRETO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	(5.000,00)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(5.000,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS	0,00
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
BONIFICAÇÕES DE MERCADORIAS	1.208,68
MERCADORIAS ENTRADA P/ BONIFICAÇÃO	(1.208,68)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(955.207,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(207.801,06)
FRETES E CARRETOS	(131.370,00)
(-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL	9.065,81
(-) CRÉDITO PIS LUCRO REAL	1.968,22
AGENCIAMENTO DE CARGAS	(100,00)
SEGURO DE CARGA	(25.298,52)
PEDÁGIO / VALE PEDÁGIO	(595,00)
CUSTOS DE DESPACHANTE ADUANEIRO	(3.275,00)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(99.191,82)
(-) CRÉDITO PIS LUCRO REAL	7.311,19
(-) CRÉDITO COFINS LUCRO REAL	33.684,06
(-) CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(139.995,59)
DESP.S/ SERV. TRANSP. INTERNAC. PARAGUAI	(887,20)
DESP.S/ SERV. TRANSP.INTERNAC.ARGENTINA	(117.126,29)
DESP.S/ SERV. TRANSP.INTERNAC.CHILE	(21.582,10)
DESP.S/ SERV. TRANSP.INTERNAC.URUGUAI	(400,00)
(-) CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(607.410,35)



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7405/08/2025 09:07 Pág:0002  
Período: 01/01/2025 a 31/03/2025**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(382.760,41 )
SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO	(320,65 )
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - SERVIÇO DE MONITORAMENTO	(3.340,42 )
DEPRECIACÕES	(173.928,85 )
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	(1.215,00 )
SEGUROS DE VEÍCULOS	(45.845,02 )
(=) LUCRO BRUTO	737.397,82
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(478.212,24 )
ADMINISTRATIVAS	(418.612,08 )
DESPESAS COM PESSOAL	(290.543,92 )
SALÁRIOS E ORDENADOS	(150.659,28 )
PRO LABORE	(24.000,00 )
13º SALÁRIO	(10.540,69 )
FÉRIAS	(55.888,34 )
INSS	(23.220,56 )
FGTS	(15.205,05 )
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(430,00 )
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	(10.600,00 )
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(474,62 )
PROPAGANDA	(474,62 )
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(20.709,68 )
DESPESAS C/ VIAGENS E ESTADIAS	(20.709,68 )
OCUPAÇÃO	(1.924,16 )
MANUTENÇÃO E REPAROS	(1.924,16 )
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(15.168,22 )
DEPRECIACÕES	(15.168,22 )
UTILIDADES E SERVIÇOS	(12.145,61 )
ÁGUA E ESGOTO	(1.033,69 )
ENERGIA ELÉTRICA	(2.723,67 )
TELECOMUNICAÇÕES	(817,19 )
CORREIOS	(102,60 )
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/SISTEMAS	(7.468,46 )
DESPESAS COM VEÍCULOS	(457,80 )
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(457,80 )
DESPESAS GERAIS	(77.055,29 )
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(290,00 )
MATERIAL DE LIMPEZA	(497,99 )
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(7.036,30 )
HONORÁRIOS DE DESPACHANTES	(7.105,50 )
LANCHES, REFEIÇÕES, COPA E COZINHA	(286,18 )
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	(5.380,21 )
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	(1.500,00 )
COMISSÕES E CORRETAGENS	(1.000,00 )
DESPESAS COM CARTÓRIO	(252,26 )



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7405/08/2025 09:07 Pág:0003  
Período: 01/01/2025 a 31/03/2025**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

FESTAS DE CONGRAÇAMENTOS	(1.150,00)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	1.030,54
PROVEDOR E INTERNET	(306,93)
SEGUROS S/ EMPRESTIMOS	(2.106,42)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(49.554,04)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	(120,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	(1.500,00)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(132,78)
MULTAS INDEDUTÍVEIS	(132,78)
COM VEICULOS	(19.284,73)
DESPESAS GERAIS	(19.284,73)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(153,99)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(260,00)
SEGUROS DE VEÍCULOS	(18.870,74)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(40.315,43)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(40.315,43)
IMPOSTOS FEDERAIS	(1.532,11)
IMPOSTOS E TAXAS	(8.189,60)
IPVA	(7.780,82)
LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	(3.309,46)
MULTA APLIC SETOR ADUANEIRO	(5.000,00)
TAXAS DE CARTÓRIO	(5.399,60)
TAXA ESTADIA VEIC ESTACAO ADUANEIRA	(9.103,84)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	259.185,58
RESULTADO FINANCEIRO	(405.479,57)
DESPESAS FINANCEIRAS	(406.695,94)
DESPESAS GERAIS	(406.695,94)
JUROS BANCÁRIOS	(1.237,97)
DESPESAS BANCÁRIAS	(2.015,41)
DESPESAS CARTÃO DE CRÉDITO	(50.088,19)
ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(139.122,72)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(213.100,88)
IOF S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	(1.130,77)
RECEITAS FINANCEIRAS	1.216,37
RECEITAS FINANCEIRAS	1.216,37
JUROS RECEBIDOS	1.216,34
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,03
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	125.000,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	210.000,00
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	210.000,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(85.000,00)



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7405/08/2025 09:07 Pág:0004  
Período: 01/01/2025 a 31/03/2025**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

OUTRAS PERDAS	(85.000,00)
CUSTO VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	(370.000,00)
DEPRECIACÃO ACUMULADA BAIXADA	370.000,00
RESULTADO ANTES DA CS E IR	(21.293,99)
(=) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	(21.293,99)

Assinado Digitalmente por:  
TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES  
965.002.040-34  
Dados: 05/08/2025 09:07:26 AC SOLUTI Multipla v5Assinado Digitalmente por:  
THAISA MARTINS 072.685.739-44  
Dados: 05/08/2025 09:07:26 AC SOLUTI Multipla v5TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES  
Sócio  
CPF: 965.002.040-34THAISA MARTINS  
CRC: 1-PR-075632/O-0 - Contador  
CPF: 072.685.739-44

0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA - Matriz  
CNPJ: 14.909.031/0001-7426/08/2025 14:56 Pág:0001  
Período: 01/08/2024 a 31/07/2025

## Demonstrativo Mensal do Faturamento

MÊS	ANO	FATURADO (R\$)
AGOSTO	2024	723.795,56
SETEMBRO	2024	684.875,21
OUTUBRO	2024	545.560,42
NOVEMBRO	2024	774.415,34
DEZEMBRO	2024	724.409,08
JANEIRO	2025	643.535,85
FEVEREIRO	2025	581.874,89
MARÇO	2025	491.626,63
ABRIL	2025	594.472,50
MAIO	2025	524.642,30
JUNHO	2025	227.555,19
JULHO	2025	524.425,02
TOTAL		7.041.187,99

Assinado Digitalmente por:  
TIAGO UBIRAJARALOPES OLEQUES  
965.002.040-34  
Dados: 26/08/2025 14:56:13 AC SOLUTIMultipla v5TIAGO UBIRAJARALOPES OLEQUES  
Sócio  
CPF: 965.002.040-34Assinado Digitalmente por:  
THAISAMARTINS 072.685.739-44  
Dados: 26/08/2025 14:56:13 AC SOLUTIMultipla v5THAISAMARTINS  
CRC: 1-PR-075632/O-0 - Contador  
CPF: 072.685.739-44



0141 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-7405/08/2025 09:00 Pág:0001  
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DIRETO**

Valores expressos em Reais (R\$)

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.257.467,72
RECEBIMENTO DE CLIENTES	(250.808,80)
PAGAMENTOS A FORNECEDORES E EMPREGADOS	5.508.276,52
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	5.257.467,72
1. CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.257.467,72
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(5.387.831,92)
COMPRA DE ATIVO IMOBILIZADO	(5.387.831,92)
2. CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(5.387.831,92)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	200.000,00
AUMENTO DE CAPITAL	200.000,00
3. CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	200.000,00
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1 + 2 + 3)	69.635,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	69.635,80

Assinado Digitalmente por:  
THAISA MARTINS 072.685.739-44  
Dados: 05/08/2025 09:00:19 AC SOLUTI Multipla v5THAISA MARTINS  
CRC: 1-PR-075632/O-0 - Contador  
CPF: 072.685.739-44

Folha: 0001

NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ: 14.909.031/0001-74  
 Rua LIBERO PASINI, 860 - CENTRO - Santa Terezinha de Itaipu - PR - 85.875-000  
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - INDIRETO**

Valores expressos em Reais (R\$)

1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	210.329,17
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	134.131,82
(-) DEPRECIÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA	134.131,82
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(2.189.970,88)
CLIENTES	(1.389.032,18)
OUTROS CRÉDITOS	(390.418,44)
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	(5.076,41)
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	(405.443,85)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	225.082,93
FORNECEDORES	225.082,93
AUMENTO (REDUÇÃO) EM CONTAS A PAGAR E PROVISÕES	864.174,80
CONSÓRCIOS	(2.043,38)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	14.306,26
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.909,54
CONTAS A PAGAR	526.641,03
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	324.857,97
PROVISÕES	(7.496,62)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	(756.252,16)
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
AUMENTO (REDUÇÃO) DE IMOBILIZADO/INVESTIMENTOS	(351.664,63)
BENS EM OPERAÇÃO	(266.075,77)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	(85.588,86)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(351.664,63)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
PAGAMENTO DE LUCROS/DIVIDENDOS	297.069,67
(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS	297.069,67
AUMENTO (REDUÇÃO) EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS CONTRATADOS	1.600.903,79
EMPRÉSTIMOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	654.968,60
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS	(145.472,76)
BANCOS CHEQUES EM TRÂNSITO	73.730,14
EMPRÉSTIMOS	1.381.566,18
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS	(21.220,93)
FINANCIAMENTOS	(470.191,16)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ FINANCIAMENTO	127.523,72
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	1.303.834,12
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES (1+/-2+/-3)	195.917,33
5 - CAIXA E EQUIVALENTES NO ÍNICIO DO PERÍODO	69.635,80
6 - CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	265.553,13



Folha: 0002

NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-74  
Rua LIBERO PASINI, 860 - CENTRO - Santa Terezinha de Itaipu - PR - 85.875-000  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - INDIRETO**

Valores expressos em Reais (R\$)

Assinado Digitalmente por:  
TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES  
965.002.040-34  
Dados: 05/08/2025 08:53:45 AC SOLUTI Multipla v5

Assinado Digitalmente por:  
THAISA MARTINS 072.685.739-44  
Dados: 05/08/2025 08:53:45 AC SOLUTI Multipla v5

TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES  
Sócio  
CPF: 965.002.040-34

THAISA MARTINS  
CRC: 1-PR-075632/O-0 - Contador  
CPF: 072.685.739-44



Folha: 0001

NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-74  
Rua LIBERO PASINI, 860 - CENTRO - Santa Terezinha de Itaipu - PR - 85.875-000

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - INDIRETO**

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	(82.605,01)	210.329,17
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	(32.256,46)	134.131,82
(-) DEPRECIACÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA	(32.256,46)	134.131,82
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(1.534.555,34)	(2.189.970,88)
CLIENTES	132.119,47	(1.389.032,18)
OUTROS CRÉDITOS	(959.464,13)	(390.418,44)
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	53.758,59	(5.076,41)
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	(760.969,27)	(405.443,85)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(146.180,71)	225.082,93
FORNECEDORES	(146.180,71)	225.082,93
AUMENTO (REDUÇÃO) EM CONTAS A PAGAR E PROVISÕES	1.033.411,40	864.174,80
CONSÓRCIOS	(19.045,46)	(2.043,38)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	7.866,48	14.306,26
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(33.116,46)	7.909,54
CONTAS A PAGAR	992.186,08	526.641,03
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	139.239,10	324.857,97
PROVISÕES	(6.211,69)	(7.496,62)
CONSÓRCIOS	(47.506,65)	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	(762.186,12)	(756.252,16)
<b>2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
AUMENTO (REDUÇÃO) DE IMOBILIZADO/INVESTIMENTOS	(766.802,97)	(351.664,63)
INVESTIMENTOS	(3.522,97)	0,00
BENS EM OPERAÇÃO	(763.280,00)	(266.075,77)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	0,00	(85.588,86)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(766.802,97)	(351.664,63)
<b>3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
PAGAMENTO DE LUCROS/DIVIDENDOS	0,00	297.069,67
(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS	0,00	297.069,67
AUMENTO (REDUÇÃO) EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS CONTRATADOS	1.300.438,86	1.600.903,79
CONSÓRCIOS	40.198,55	0,00
EMPRÉSTIMOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	971.345,61	654.968,60
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS	(446.481,09)	(145.472,76)
BANCOS CHEQUES EM TRÂNSITO	(13.596,44)	73.730,14
CONTA GARANTIDA	30.017,14	0,00
EMPRÉSTIMOS	945.421,00	1.381.566,18
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS	(89.750,13)	(21.220,93)
FINANCIAMENTOS	(188.974,17)	(470.191,16)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ FINANCIAMENTO	52.258,39	127.523,72
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	1.300.438,86	1.303.834,12
<b>4 - AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES (1+/-2+/-3)</b>	(228.550,23)	195.917,33
<b>5 - CAIXA E EQUIVALENTES NO ÍNICIO DO PERÍODO</b>	265.553,13	69.635,80
<b>6 - CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)</b>	37.002,90	265.553,13



Folha: 0002

NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-74  
Rua LIBERO PASINI, 860 - CENTRO - Santa Terezinha de Itaipu - PR - 85.875-000

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - INDIRETO**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Período de 01/01/2024 a 31/12/2024      Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Assinado Digitalmente por:  
TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES  
965.002.040-34  
Dados: 04/07/2025 17:06:19 AC SOLUTI Multipla v5

Assinado Digitalmente por:  
THAISA MARTINS 072.685.739-44  
Dados: 04/07/2025 17:06:19 AC SOLUTI Multipla v5

TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES  
Sócio  
CPF: 965.002.040-34

THAISA MARTINS  
CRC: 1-PR-075632/O-0 - Contador  
CPF: 072.685.739-44

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J5BL BPS9T UJKTH NEUPK



Folha: 0001

NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ: 14.909.031/0001-74  
 Rua LIBERO PASINI, 860 - CENTRO - Santa Terezinha de Itaipu - PR - 85.875-000  
 Período: 01/01/2025 a 31/03/2025

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - INDIRETO**

Valores expressos em Reais (R\$)

1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	0,00
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	(180.902,93)
(-) DEPRECIÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA	(180.902,93)
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	(160.000,00)
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	210.000,00
CUSTO VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	(370.000,00)
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(932.714,64)
CLIENTES	(771.997,64)
OUTROS CRÉDITOS	(7.959,34)
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	(152.757,66)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	135.181,19
FORNECEDORES	135.181,19
AUMENTO (REDUÇÃO) EM CONTAS A PAGAR E PROVISÕES	516.516,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	18.491,11
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.115,37
CONTAS A PAGAR	119.870,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	299.558,00
PROVISÕES	74.481,58
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	(461.920,32)
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
AUMENTO (REDUÇÃO) DE IMOBILIZADO/INVESTIMENTOS	370.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	370.000,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	370.000,00
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
AUMENTO (REDUÇÃO) EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS CONTRATADOS	983.644,52
CONSÓRCIOS	(1.489,55)
EMPRÉSTIMOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	516.984,44
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS	(26.500,56)
CONTA GARANTIDA	10.737,83
EMPRÉSTIMOS	791.368,11
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSC S/ EMPRÉSTIMOS	(307.455,75)
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	983.644,52
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES (1+/-2+/-3)	891.724,20
5 - CAIXA E EQUIVALENTES NO ÍNICIO DO PERÍODO	37.002,90
6 - CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	928.727,10



Folha: 0002

NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-74  
Rua LIBERO PASINI, 860 - CENTRO - Santa Terezinha de Itaipu - PR - 85.875-000  
Período: 01/01/2025 a 31/03/2025

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - INDIRETO**

Valores expressos em Reais (R\$)

Assinado Digitalmente por:  
TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES  
965.002.040-34  
Dados: 05/08/2025 11:35:58 AC SOLUTI Multipla v5

Assinado Digitalmente por:  
THAISA MARTINS 072.685.739-44  
Dados: 05/08/2025 11:35:58 AC SOLUTI Multipla v5

TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES  
Sócio  
CPF: 965.002.040-34

THAISA MARTINS  
CRC: 1-PR-075632/O-0 - Contador  
CPF: 072.685.739-44

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J59Y GNXAT 5W4QT 8R4SK



	2024		2025		2026		2027	
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>R\$ 10.500.000,00</b>	<b>R\$ 11.550.000,00</b>	<b>R\$ 12.705.000,00</b>	<b>R\$ 13.975.000,00</b>				
RECEITA COM FRETES INTERNO	R\$ 792.582,03	R\$ 1.019.034,03	R\$ 959.024,25	R\$ 1.054.888,94				
RECEITA COM FRETES EXTERNO	R\$ 9.707.417,97	R\$ 12.480.965,97	R\$ 11.745.975,75	R\$ 12.920.111,06				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
VENDAS MERCADO INTERNO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
VENDAS MERCADO EXTERNO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
VENDAS CANCELADAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
<b>(DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA)</b>	<b>R\$ 1.206,48</b>	<b>R\$ 1.551,19</b>	<b>R\$ 1.018,48</b>	<b>R\$ 1.120,29</b>				
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS	-R\$ 117.808,28	-R\$ 151.467,78	-R\$ 142.548,02	-R\$ 156.797,21				
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
DEVOLUÇÃO DE VENDAS	R\$ 110,45	R\$ 142,01	R\$ -	R\$ -				
CRÉDITOS DE IMPOSTOS	R\$ 118.904,31	R\$ 152.876,96	R\$ 143.566,50	R\$ 157.917,50				
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>R\$ 10.501.206,48</b>	<b>R\$ 11.548.448,81</b>	<b>R\$ 12.703.981,52</b>	<b>R\$ 13.973.879,71</b>				
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
<b>CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>R\$ 7.668.740,89</b>	<b>R\$ 9.859.809,71</b>	<b>R\$ 10.177.975,50</b>	<b>R\$ 11.195.372,50</b>				
CUSTOS INDIRETOS	R\$ 9.569,03	R\$ 12.303,04	R\$ 13.975,50	R\$ 15.372,50				
CUSTOS S/ SERV PRESTRADOS	R\$ 7.659.171,86	R\$ 9.847.506,68	R\$ 10.164.000,00	R\$ 11.180.000,00				
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>R\$ 2.832.465,60</b>	<b>R\$ 1.688.639,10</b>	<b>R\$ 2.526.006,02</b>	<b>R\$ 2.778.507,21</b>				
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAL</b>	<b>R\$ 1.847.407,50</b>	<b>R\$ 1.713.208,51</b>	<b>R\$ 1.666.650,00</b>	<b>R\$ 1.831.750,00</b>				
PESSOAL	R\$ 1.012.444,96	R\$ 1.039.500,00	R\$ 1.143.450,00	R\$ 1.257.750,00				
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL (dep)	R\$ 184.710,77	R\$ 191.730,00	R\$ -	R\$ -				
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 630.273,27	R\$ 462.000,00	R\$ 508.200,00	R\$ 559.000,00				
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
DESPESAS INDEDEUTÍVEIS	R\$ 19.978,51	R\$ 19.978,51	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00				
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				





<b>EBITDA</b>	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	R\$	<b>2.053.459,71</b>	R\$	<b>1.963.500,00</b>	R\$	<b>1.270.500,00</b>	R\$	<b>1.257.750,00</b>	R\$	<b>1.257.750,00</b>
JUROS PAGOS	R\$	2.053.459,71	R\$	1.963.500,00	R\$	1.270.500,00	R\$	1.257.750,00	R\$	1.257.750,00
VARIAÇÃO CAMBIAL PASSIVA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	R\$	<b>2.183,79</b>	R\$	<b>3.240,70</b>	R\$	<b>3.564,77</b>	R\$	<b>3.921,11</b>	R\$	<b>3.921,11</b>
JUROS DE RECEBÍVEIS	R\$	1.777,25	R\$	2.637,39	R\$	2.901,13	R\$	3.191,13	R\$	3.191,13
VARIAÇÃO CAMBIAL ATIVA	R\$	406,55	R\$	603,31	R\$	663,64	R\$	729,98	R\$	729,98
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
<b>OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS</b>	R\$	<b>995.546,89</b>	R\$	<b>1.279.988,85</b>	R\$	<b>-</b>	R\$	<b>-</b>	R\$	<b>-</b>
ALIENAÇÃO DE BENS DO IMOBILIZADO	R\$	995.546,89	R\$	1.279.988,85	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
<b>PROVISÃO IRPJ/CSLL</b>	R\$	<b>44.773,30</b>	R\$	<b>49.250,63</b>	R\$	<b>54.175,69</b>	R\$	<b>59.591,13</b>	R\$	<b>59.591,13</b>
PROVISÃO IRPJ/CSLL	R\$	44.773,30	R\$	49.250,63	R\$	54.175,69	R\$	59.591,13	R\$	59.591,13
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
<b>RESULTADO LIQUIDO</b>	-R\$	<b>115.444,24</b>	-R\$	<b>754.090,49</b>	-R\$	<b>461.754,90</b>	-R\$	<b>366.662,81</b>	-R\$	<b>366.662,81</b>
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
<b>FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL LIQUIDO</b>	R\$	<b>-</b>	R\$	<b>-</b>	R\$	<b>-</b>	R\$	<b>-</b>	R\$	<b>-</b>



2028	2029	2030	2031	2032	2032	2032
R\$ 15.373.000,50	R\$ 16.910.355,00	R\$ 18.601.390,01	R\$ 20.461.529,55	R\$ 22.507.682,50	R\$ 22.507.682,50	R\$ 24.758.450,75
R\$ 1.160.415,61	R\$ 1.276.461,28	R\$ 1.404.107,37	R\$ 1.544.518,15	R\$ 1.698.969,96	R\$ 1.698.969,96	R\$ 1.868.866,96
R\$ 14.212.584,89	R\$ 15.633.893,72	R\$ 17.197.282,64	R\$ 18.917.011,40	R\$ 20.808.712,54	R\$ 20.808.712,54	R\$ 22.889.583,79
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 1.232,36	R\$ 1.355,60	R\$ 1.491,16	R\$ 1.640,27	R\$ 1.804,30	R\$ 1.804,30	R\$ 1.984,73
-R\$ 172.482,55	-R\$ 189.731,41	-R\$ 208.704,55	-R\$ 229.575,01	-R\$ 252.532,51	-R\$ 252.532,51	-R\$ 277.785,76
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 173.714,91	R\$ 191.087,01	R\$ 210.195,71	R\$ 231.215,28	R\$ 254.336,81	R\$ 254.336,81	R\$ 279.770,49
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 15.371.768,14	R\$ 16.908.999,40	R\$ 18.599.898,85	R\$ 20.459.889,28	R\$ 22.505.878,20	R\$ 22.505.878,20	R\$ 24.756.466,02
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 12.315.310,70	R\$ 13.546.885,39	R\$ 14.901.573,54	R\$ 16.391.731,32	R\$ 18.030.904,45	R\$ 18.030.904,45	R\$ 19.833.994,90
R\$ 16.910,30	R\$ 18.601,39	R\$ 20.461,53	R\$ 22.507,68	R\$ 24.758,45	R\$ 24.758,45	R\$ 27.234,30
R\$ 12.298.400,40	R\$ 13.528.284,00	R\$ 14.881.112,01	R\$ 16.369.223,64	R\$ 18.006.146,00	R\$ 18.006.146,00	R\$ 19.806.760,60
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 3.056.457,44	R\$ 3.362.114,01	R\$ 3.698.325,31	R\$ 4.068.157,95	R\$ 4.474.973,75	R\$ 4.474.973,75	R\$ 4.922.471,12
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 2.013.490,07	R\$ 2.213.346,15	R\$ 2.433.180,70	R\$ 2.674.998,84	R\$ 2.940.998,73	R\$ 2.940.998,73	R\$ 3.233.598,60
R\$ 1.383.570,05	R\$ 1.521.931,95	R\$ 1.674.125,10	R\$ 1.841.537,66	R\$ 2.025.691,43	R\$ 2.025.691,43	R\$ 2.228.260,57
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 614.920,02	R\$ 676.414,20	R\$ 744.055,60	R\$ 818.461,18	R\$ 900.307,30	R\$ 900.307,30	R\$ 990.338,03
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>R\$ 1.229.840,04</b>	<b>R\$ 1.183.724,85</b>	<b>R\$ 1.209.090,35</b>	<b>R\$ 1.227.691,77</b>	<b>R\$ 1.237.922,54</b>	<b>R\$ 1.237.922,54</b>	<b>R\$ 1.237.922,54</b>	<b>R\$ 1.237.922,54</b>	<b>R\$ 1.237.922,54</b>	<b>R\$ 1.237.922,54</b>	<b>R\$ 1.237.922,54</b>	<b>R\$ 1.237.922,54</b>	<b>R\$ 1.237.922,54</b>	<b>R\$ 1.237.922,54</b>
R\$ 1.229.840,04	R\$ 1.183.724,85	R\$ 1.209.090,35	R\$ 1.227.691,77	R\$ 1.237.922,54	R\$ 1.237.922,54	R\$ 1.237.922,54	R\$ 1.237.922,54	R\$ 1.237.922,54	R\$ 1.237.922,54	R\$ 1.237.922,54	R\$ 1.237.922,54	R\$ 1.237.922,54	R\$ 1.237.922,54
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>R\$ 4.313,36</b>	<b>R\$ 4.744,71</b>	<b>R\$ 5.219,18</b>	<b>R\$ 5.741,10</b>	<b>R\$ 6.315,21</b>	<b>R\$ 6.315,21</b>	<b>R\$ 6.315,21</b>	<b>R\$ 6.315,21</b>	<b>R\$ 6.315,21</b>	<b>R\$ 6.315,21</b>	<b>R\$ 6.315,21</b>	<b>R\$ 6.315,21</b>	<b>R\$ 6.315,21</b>	<b>R\$ 6.946,73</b>
R\$ 3.510,36	R\$ 3.861,40	R\$ 4.247,54	R\$ 4.672,30	R\$ 5.139,53	R\$ 5.139,53	R\$ 5.139,53	R\$ 5.139,53	R\$ 5.139,53	R\$ 5.139,53	R\$ 5.139,53	R\$ 5.139,53	R\$ 5.139,53	R\$ 5.653,48
R\$ 803,00	R\$ 883,30	R\$ 971,63	R\$ 1.068,80	R\$ 1.175,68	R\$ 1.175,68	R\$ 1.175,68	R\$ 1.175,68	R\$ 1.175,68	R\$ 1.175,68	R\$ 1.175,68	R\$ 1.175,68	R\$ 1.175,68	R\$ 1.293,25
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>R\$ 65.552,38</b>	<b>R\$ 72.107,84</b>	<b>R\$ 79.318,63</b>	<b>R\$ 87.250,49</b>	<b>R\$ 95.975,54</b>	<b>R\$ 95.975,54</b>	<b>R\$ 95.975,54</b>	<b>R\$ 95.975,54</b>	<b>R\$ 95.975,54</b>	<b>R\$ 95.975,54</b>	<b>R\$ 95.975,54</b>	<b>R\$ 95.975,54</b>	<b>R\$ 95.975,54</b>	<b>R\$ 105.573,10</b>
R\$ 65.552,38	R\$ 72.107,84	R\$ 79.318,63	R\$ 87.250,49	R\$ 95.975,54	R\$ 95.975,54	R\$ 95.975,54	R\$ 95.975,54	R\$ 95.975,54	R\$ 95.975,54	R\$ 95.975,54	R\$ 95.975,54	R\$ 95.975,54	R\$ 105.573,10
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>-R\$ 248.111,68</b>	<b>-R\$ 102.320,12</b>	<b>-R\$ 18.045,18</b>	<b>R\$ 83.957,94</b>	<b>R\$ 206.392,15</b>	<b>R\$ 206.392,15</b>	<b>R\$ 206.392,15</b>	<b>R\$ 206.392,15</b>	<b>R\$ 206.392,15</b>	<b>R\$ 206.392,15</b>	<b>R\$ 206.392,15</b>	<b>R\$ 206.392,15</b>	<b>R\$ 206.392,15</b>	<b>R\$ 352.323,62</b>
-R\$ 248.111,68	-R\$ 102.320,12	-R\$ 18.045,18	R\$ 83.957,94	R\$ 206.392,15	R\$ 206.392,15	R\$ 206.392,15	R\$ 206.392,15	R\$ 206.392,15	R\$ 206.392,15	R\$ 206.392,15	R\$ 206.392,15	R\$ 206.392,15	R\$ 352.323,62
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -





## RELAÇÃO DE CREDORES

(ARTIGO 51, INCISO III, LEI 11.101/2005)

*Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:*  
 III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;

### LISTA DE CREDORES – SUJEITOS E NÃO SUJEITOS

<b>CLASSE I:</b> Titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho	<b>R\$ 1.138.027,80</b>
<b>CLASSE II:</b> Titulares de créditos com garantia real	<b>R\$ 0,00</b>
<b>CLASSE III:</b> Titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado	<b>R\$ 3.347.798,88</b>
<b>CLASSE IV:</b> Titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte	<b>R\$ 487.521,73</b>
<b>CRÉDITOS NÃO SUJEITOS</b>	<b>R\$ 3.107.138,42</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.080.486,83</b>



# CLASSE I

## TITULARES DE CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DO TRABALHO

CREDOR	CPF	ENDEREÇO	NATUREZA/REFERÊNCIA	VALOR
SANDRA RITTER	766.465.569-20	Rua Zelindo Moro, 927, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu-PR.	Reclamatória Trabalhista 0001045-97.2025.5.09.0095 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu	R\$ 163.243,00
RAFAEL RODRIGO LAGNI	088.275.619-27	Rua Antônio Baldissera, 609, Parque das Flores, Medianeira-PR.	Reclamatória Trabalhista 0001286-50.2024.5.09.0658 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu	R\$ 90.963,81
JULIANO CARLOS MOREIRA	037.642.599-73	Rua Adelaide Alderete, 2148, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu.	Reclamatória Trabalhista 0000232-62.2024.5.09.0303 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu	R\$ 781.583,98
CARLOS ALBERTO OSÓRIO	802.122.949-70	Rua Antônio Baldissera, 609, Parque das Flores, Medianeira-PR.	Reclamatória Trabalhista 0000203-18.2025.5.09.0128 4ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu	R\$ 102.237,01
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.138.027,80</b>



# CLASSE II

## TITULARES DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5TQ RPFKL Y6A7C GQDWY



# CLASSE III

## TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS

CREDOR	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	NATUREZA/REFERÊNCIA	VALOR
BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	Rua Primeiro de Maio, 393, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85875-000.	CCB. 339.107.392	R\$ 366.193,34
BANCO DO BRASIL	00.000.000/7706-20	Rua Primeiro de Maio, 393, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85875-000.	CCB. 817.909.536	R\$ 627.244,35
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Brasília-DF	CCB14.0589.606.0000597/61	R\$ 1.090.588,84
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Brasília-DF	CCB. 228308863 Capital de Giro	R\$ 126.415,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Brasília-DF	CCB. 5784398977 Crédito Rotativo	R\$ 62.999,00
NORMELIO ANTONIO CESA	693.036.309-04	Rua Idio Jose da Silva, Tubarão-SC. CEP 88701-580.	Contrato de Compra e Venda de Veículo	R\$ 107.513,38
TRANSCARDI LTDA	14.509.383/0001-32	Rua José Garibaldi, 3513, Bairro São Miguel, Uruguaiana-RS.	Contrato de Cessão de Direitos de Veículo	R\$ 275.164,72
TRANS FALLS LTDA	03.266.537/0001-96	Rod. BR 277, 8.560, Loteamento Três Fronteiras, Foz do Iguaçu-PR.	Manutenção de Veículos	R\$ 33.691,10
SAMAR COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	07.037.347/0001-58	Rua Sergio Gasparetto, 542, Portal da Foz, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85859-560.	Manutenção de Veículos	R\$ 13.232,00
BRASÍLIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	04.293.683/0001-73	Rod. BR 369, s/n, KM 456, Zona Rural, Ubiratã-PR, CEP 85440-000.	Abastecimento de Veículos	R\$ 34.006,98
ADMA S.A.	33715407499	+54 926-3492-0535	Abastecimento de Veículos	R\$ 88.663,75
PAMISA S.R.L. AXION ENERGY	30671617009	+54 926-3492-0535	Abastecimento de Veículos	R\$ 26.603,93
ABELAR SERVICIOS S.R.L.	30713224606	+54 926-3492-0536	Abastecimento de Veículos	R\$ 5.154,75
ESTACION DEL SERVICIO ELOY GUERRERO	30634830487	+54 926-3456-3473	Abastecimento de Veículos	R\$ 60.730,13
ICAVEL VEÍCULOS LTDA	84.938.430/0002-20	Rod. BR 277, KM 582,6, Parque Industrial, Cascavel-PR, CEP 85818-56380.	Compra de Peças e Acessórios para Veículos	R\$ 4.350,00
NBB CRÉDITO INVEST. SECUR. LTDA	29.982.843/0001-12	Rua Marechal Deodoro, 630, Conj. 1907, 19º Andar, Curitiba-PR.	Concessão/Fornecimento de Crédito	R\$ 78.955,04
BOI OURO IMPORTADORA LTDA	81.222.663/0001-52	Rua João-de-Barro, 220, Barracão 07, Portal da Foz, Foz do Iguaçu-PR.	Renegociação de Dívida – Transporte de Cargas	R\$ 132.300,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	04.368.898/0001-06	Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco C, Mossunguê, Curitiba-PR.	Serviços de Energia Elétrica	R\$ 839,66
SOMPO SEGUROS S.A.	61.383.493/0001-80	Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo-SP, CEP 04013-001.	Contrato de Seguro de Cargas	R\$ 12.533,72
AUTO POSTO PANEMA LTDA	45.964.269/0001-26	Rod. Miguel Jubran – SP 333, KM 406,6 Assis-SP.	Abastecimento de Veículos	R\$ 83.503,10
NOVO POSTO MODELO LTDA	45.407.409/0001-65	Rod. Raposo Tavares, KM 444, Posto Modelo, Assis-SP. CEP 19813-380	Abastecimento de Veículos	R\$ 15.404,96



PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.31 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Relação de Credores

<b>PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA</b>	09.687.900/0001-23	Rod Deodoro, 181, 4º Andar, Sala 402, Centro, Florianópolis-SC.	Recarga de Cartões	R\$ 90.282,30
<b>POSTO DE MOLAS 1000TAO LTDA</b>	76.316.314/0001-60	Rua Padre Anchieta, 90, Parque São Paulo, Cascavel- PR, CEP 85803-740.	Manutenção de Veículos	R\$ 4.542,67
<b>MUNIQUE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>	03.800.017/0001-11	Rua Delfim Moreira da C. Ribeiro, 698, Letra D, Bela Vista, Chapecó-SC, CEP 89.804-151.	Manutenção de Veículos.	R\$ 6.886,16
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.347.798,88</b>

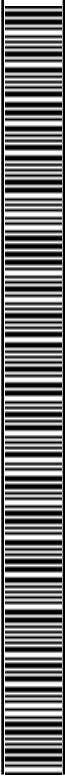




# CLASSE IV

## TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CREDOR	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	NATUREZA/REFERÊNCIA	VALOR
<b>MECÂNICA TERRIBLE LTDA – ME</b>	10.892.643/0001-40	Rua Leonizio Macagnin, 2320, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR.	Manutenção de Veículos	R\$ 7.533,49
<b>NEW OESTE INFORMÁTICA BRASIL LTDA – EPP</b>	23.231.651/0001-98	Rua Primeiro de Maio, 740, Sala 05, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR.	Serviços de Informática – Escritório	R\$ 7.106,66
<b>THERMO CCO LTDA – ME</b>	14.164.247/0001-58	Rua Marechal Marcarenhas de Moraes, 1453, Bl. F, Apto 02, Chapecó-SC.	Manutenção de Veículos	R\$ 18.359,04
<b>ELETROMULTI COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA – ME</b>	03.190.854/0001-76	Rua Leonizio Macagnin, 2240, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR.	Manutenção de Veículos	R\$ 1.050,00
<b>MAURO LEAL &amp; CIA LTDA – ME</b>	04.289.535/0001-85	Av. General José de San Martin, 3700, Sala 201, Uruguaiana-RS.	Manutenção de Veículos	R\$ 1.881,14
<b>FENIX INTERMEDIÇÕES E NEGÓCIOS LTDA – ME</b>	48.752.054/0001-30	Rua Vereador Altair de Souza, 334, Balneário de Piçarras-SC	Intermediação de Serviços	R\$ 76.914,00
<b>MG SEGANFREDO SERVIÇOS LTDA – EPP</b>	29.780.136/0002-24	Rua Nelson da Cunha Junior, 880, Vila Perola, Foz do Iguaçu-PR.	Compra de Peças de Veículos	R\$ 7.551,13
<b>EDSON DONATO E CIA LTDA – ME</b>	07.309.811/0001-18	Av. Olimpio Rafagnin, 2635, Parque Presidente II, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85862-210.	Compra de Peças de Veículos	R\$ 1.300,00
<b>GUILTE E LOREZENTTI EMP. SIMPLES DE CRÉDITO LTDA ME</b>	40.389.493/0001-18	Av. José Maria de Brito, 1707, Sala Buenos Aires, Jardim Central, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85863-730.	Concessão/Fornecimento de Crédito	R\$ 330.034,36
<b>VEINHO SO ESCAPES LTDA – ME</b>	50.831.026/0001-50	Av. Nilson Gottlieb, 2195, Sala 02, Três Lagoas, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85862-408.	Manutenção de Veículos	R\$ 4.578,24
<b>VEIO AUTO PEÇAS LTDA - ME</b>	32.422.031/0001-27	Av. Nilson Gottlieb, 2195, Sala 02, Três Lagoas, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85862-408.	Compra de Peças de Veículos	R\$ 19.484,64
<b>TALITA FABIANA VANDERLEY – ME</b>	36.210.601/0001-76	Av. Inhema, 302, Irmã Ribeiro, Nova Andradina- MS. CEP 79750-000.	Manutenção de Veículos	R\$ 1.583,21
<b>SÉRGIO SCHWARZBACH – ME</b>	44.205.569/0001-69	Rua Libero Pasini, 225, Área Industrial, Santa Terezinha de Itaipu-PR.	Manutenção de Veículos	R\$ 3.050,94
<b>RODOMARCHI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP</b>	12.460.398/0001-28	Avenida Paraná, 3595, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85863-720.	Contrato de Transporte de Cargas	R\$ 7.094,88
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 487.521,73</b>



# CRÉDITOS NÃO SUJEITOS

CREDOR	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	NATUREZA/REFERÊNCIA	VALOR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Brasília-DF.	CCB1405896060000592-57	R\$ 406.175,57
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Brasília-DF.	CCB1405896060000595-08	R\$ 611.513,47
BANCO SANTANDER BRASIL	90.400.888/0001-42	Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Conj. 281, Bl. A, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP.	CCB 00330673300000036150	R\$ 790.672,97
BANCO SANTANDER BRASIL	90.400.888/0001-42	Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Conj. 281, Bl. A, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP.	CCB 00330673290000005600	R\$ 225.000,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	59.109.165/0001-49	Rua Volkswagen, 291, Parque Jabaquara, São Paulo-SP. CEP 04344-901.	CCB 46271839	R\$ 287.157,02
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	59.109.165/0001-49	Rua Volkswagen, 291, Parque Jabaquara, São Paulo-SP. CEP 04344-901.	CCB 46286496	R\$ 57.709,51
X55 ADMINISTRADORA DE CONSÓRIOS	40.011.095/0001-63	Av. das Nações Unidas, 12.995, 25º Andar, Conj. 251/252, São Paulo-SP.	Contrato de Confissão de Dívida c/ Al. Fiduciária (Caixa Consórcios)	R\$ 232.734,31
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.107.138,42</b>



PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.32 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Relação de Empregados

0141-NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA				Período 01/01/1900 à 31/12/2099	Pág:0001
Contrato do Empregado	Demissão	Relação de Empregados		Tipo Aula	Valor Salário/Aula
		Admissão	Cargo		
Filial: 1 - NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA					
2 PAULO UBIRAJARA PORTO OLEQUES		03/07/2019	MOTORISTA DE CARRETA		3.151,26
3 MAGDA DUMINELLI		07/12/2019	AUX. ESCRITORIO		1.906,18
5 JEFERSON DAS CHAGAS OLEQUES		12/10/2021	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		4.912,25
6 LIZ MAIHARA GONZALEZ FUHR		18/01/2022	AUX ADMINISTRATIVO		1.906,18
10 MARTA MARLI LOPES OLEQUES		27/07/2023	AUXILIAR DE LIMPEZA		1.906,18
12 TIAGO UBIRAJARA LOPESS OLEQUES		19/12/2011	ADMINISTRADOR		4.000,00
13 MARLI DAS CHAGAS		01/08/2019	ADMINISTRADOR		4.000,00
32 CLAUDINEY APARECIDO DE MELO		11/04/2024	MOTORISTA DE CARRETA		3.151,26
101 MARCUS VINICIUS FRANCA OLIVEIRA		21/12/2024	MOTORISTA DE CARRETA		3.151,26
Total da Filial: 1 - NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA					28.084,57
Total dos Empregados					9
Total da Empresa: 141 - NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA					28.084,57
Total dos Empregados					9





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA		<b>Protocolo:</b> PRC2502936422	
<b>NIRE :</b> 41208668172 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			
<b>NIRE (Sede)</b> 41208668172	<b>CNPJ</b> 14.909.031/0001-74	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 19/12/2011	<b>Início de Atividade</b> 16/12/2011
<b>Endereço Completo</b> Rua LIBERO PASINI, Nº 860, CHACARA - Santa Terezinha de Itaipu/PR - CEP 85875-000			
<b>Objeto Social</b> TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COMO PRODUTOS FARMACEUTICOS E FARMOQUIMICOS, EXPLOSIVOS, GASES, INFLAMAVEIS LIQUIDOS OU SOLIDOS, SUBSTANCIAS OXIDANTES, TOXICAS OU INFECTANTES, MATERIAS RADIOATIVAS OU CORROSIVAS ARMAZENS GERAIS - EMISSAO DE WARRANT DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS CARGA E DESCARGA ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA IMPORTACAO EXPORTACAO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR COMERCIO ATACADISTA DE CARNE FRESCA, FRIGORIFICADA OU CONGELADA DE BOVINOS E SUINOS COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS FRESCAS, FRIGORIFICADAS OU CONGELADAS.			
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			
<b>Dados do Sócio</b>			
<b>Nome</b> TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES	<b>CPF/CNPJ</b> 965.002.040-34	<b>Participação no capital</b> R\$ 100.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Nome</b> MARLI DAS CHAGAS	<b>CPF/CNPJ</b> 027.929.219-86	<b>Participação no capital</b> R\$ 100.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Dados do Administrador</b>			
<b>Nome</b> TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES	<b>CPF</b> 965.002.040-34	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Nome</b> MARLI DAS CHAGAS	<b>CPF</b> 027.929.219-86	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 25/10/2023	<b>Número</b> 20237519577	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/07/2025, às 10:55:49 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XRGVQHGB**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JLT7 UTZFY 558PV ZWJD3



**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

**MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada a Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Libero Pasini, nº 860, Bairro Chácara - Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 18/08/2021 e última alteração contratual arquivada sob nº 20216962285 em 25/10/2021.

**RESOLVEM**, proceder a seguinte alteração, conforme cláusula abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os administradores da sociedade competem o uso da firma e a representação da sociedade, que será exercida INDIVIDUALMENTE em todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras assinar alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos. Podendo ainda, outorgar por substabelecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e alterações posteriores, desde que não colidam com as disposições da presente alteração.



**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios **RESOLVEM** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, que consolidadas passam a ter a seguinte redação:

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº. 14.909.031/0001-74 NIRE: 41208668172**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**, brasileiro, nascido no dia 01/03/1980, solteiro, maior, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069618935 SSP/RS, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF (MF) sob nº, 965.002.040-34, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, e **MARLI DAS CHAGAS**, brasileira, nascida no dia 23/08/1977, solteira, maior, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 7.605.363-4 SSP/PR, expedida em 27/01/1997, inscrita no CPF (MF) sob nº. 027.929.219-86, residente e domiciliada a Rua Piauí, nº. 224, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Libero Pasini, nº 860, Bairro Chácara - Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 14.909.031/0001-74, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208668172, por despacho em sessão de 18/08/2021 e última alteração contratual arquivada sob nº 20216962285 em 25/10/2021, **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei Nº. 10.406/2002 aplicáveis à este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, e será regido por este contrato, pelos artigos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.



**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Libero Pasini, Nº 860 - Bairro Chácara, Município Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas desde que observadas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto social o ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos como produtos farmacêuticos e farmoquímicos, explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas; Armazéns gerais - emissão de warrant; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Carga e descarga; Organização logística do transporte de carga; Importação; Exportação; Comercio atacadista de carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos e suínos; Comercio atacadista de aves abatidas frescas, frigorificadas ou congeladas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 16/12/2011.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados da seguinte forma:

**1** - O sócio **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** subscrive o total de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.

**2** - A sócia **MARLI DAS CHAGAS** subscrive o total de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
<b>TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES</b>	100.000	R\$ 100.000,00	50%
<b>MARLI DAS CHAGAS</b>	100.000	R\$ 100.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	200.000	R\$ 200.000,00	100%



**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA** - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os administradores da sociedade competem o uso da firma e a representação da sociedade, que será exercida **INDIVIDUALMENTE** em todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras assinar alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos. Podendo ainda, outorgar por substabelecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado aos administradores e a quaisquer procuradores por eles constituídos prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação do sócio quotista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A administração da sociedade caberá aos sócios **TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES** e **MARLI DAS CHAGAS**, anteriormente qualificados, para o que estão dispensados da prestação de caução.





**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**CLÁUSULA OITAVA** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração o “Pró-labore”, quantia mensal fixada em comum entre os sócios, que será levada à conta de “Despesas Administrativas”.

**CLÁUSULA NONA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercerem a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estarem sendo processados nem condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A direção da sociedade fica autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios por decisão unânime poderão distribuir lucros, utilizando outro critério que não corresponda a participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade não será dissolvida pela morte, incapacidade, falência, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, podendo os quotistas remanescentes decidirem-se pela continuação da sociedade. Em caso de morte de qualquer dos sócios, suas quotas passarão para seus herdeiros e sucessores, de acordo com a lei aplicável. Nos demais casos, os demais sócios poderão adquirir todas as quotas do sócio dissolvido, incapacitado, falido, insolvente, retirado ou eliminado, pelo valor patrimonial das quotas. Para fins desta cláusula, será levantado um Balanço Patrimonial específico, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Por falecimento, falimento, ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo continuar suas atividades com os herdeiros e os sócios supérstites. Sendo impossível ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá dissolver-se. Neste caso o patrimônio social



**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

será distribuído entre os herdeiros e os sócios remanescentes, proporcionalmente ao quinhão dos primeiros e as quotas que possuem os demais sócios na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os haveres do sócio retirante ou excluído da sociedade serão pagos mediante a elaboração de balanço especial levantado para este fim, obedecidas as prescrições dos artigos 1.031 e 1.085 do Código Civil Brasileiro e normas brasileiras de contabilidade, e deverá ser elaborado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As quotas liquidadas serão pagas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se o valor apurado não for superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade, apurado no balanço referido no caput desta cláusula. Caso superior a 5% (cinco por cento), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 dias após a sua apuração, desde que, com essas condições, não comprometa a situação econômico financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo comprometimento da situação econômico financeira da sociedade o prazo para pagamento deverá ser ajustado entre as partes.

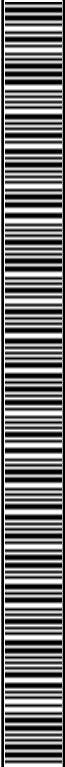
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por deliberação da maioria dos sócios, a sociedade poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo não superior a seis meses, ou em maior prazo mantida a pluralidade social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Por decisão de sócios que representem maioria do capital social, poderá a reunião de sócios, convocada, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, decidir pela exclusão de sócio, quando entender que o sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, cuja exclusão se dará por alteração do contrato social previsto no artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento do sócio excluído se fará na forma prevista na cláusula décima terceira, e seus respectivos parágrafos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considera-se falta grave ou prática de atos de inegável gravidade o seguinte: abuso, prevaricação ou incontinência de conduta; concorrência desleal à sociedade; infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio; ausência prolongada, sem motivo ou justificacão; decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os eventuais conflitos oriundos deste contrato serão resolvidos através do Instituto da Arbitragem (Lei 9.307/96).



**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.****NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA****CNPJ Nº 14.909.031/0001-74****NIRE: 41208668172**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em havendo consenso entre as partes litigantes, poderá a controvérsia ser resolvida por um único árbitro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não havendo consenso, cada parte indicará o próprio árbitro. Os dois árbitros de comum acordo designarão um terceiro que assumirá as funções de presidente do colégio arbitral. Os procedimentos adotados serão os constantes da Câmara de Mediação e Arbitragem de Foz do Iguaçu - ARBITRAFI, ou na falta desta, segundo as normas de outro órgão que vier a substituí-la.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os casos omissos não regulados pelo presente instrumento serão dirimidos pela legislação pertinente em vigor.

E, lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenções propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem o presente instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigandose fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 16 de outubro de 2023.

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil  
**TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil  
**MARLI DAS CHAGAS**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02792921986	
96500204034	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTL2 86ZYX 668ZK CSRGA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,  
PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO  
PÚBLICOBEL. GUAUPI DI LAURO  
SERVENTUÁRIO DESIGNADOBEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ  
BEL. KELLEN MAYARA BUBIAK

FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS

**CERTIDÃO NEGATIVA  
(PARA FINS GERAIS)**

GUAUPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuições Cíveis existentes, sob minha guarda neste Ofício, não incluídas buscas na vara empresarial regionalizada de Cascavel - Paraná., verifiquei neles NÃO CONSTAR, em andamento, EXCLUSIVAMENTE ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, proposta em desfavor de:

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME****CNPJ: 14.909.031/0001-74**

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de setembro do ano de 2025.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.****TJPR****QR Code de Autenticação  
Disponível por 120 Dias**

Avenida Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.863-756

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,96.

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

FLAVIO

Página 1/1

[Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br](http://www.distribuidorfoz.com.br) com o código 3764646

**NOME: MARLI DAS CHAGAS****CPF: 027.929.219-86****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: MARLI DAS CHAGAS CPF: 027.929.219-86

Data de Nascimento: 23/08/1977

Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não

Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2024? Não

Houve alteração de dados cadastrais? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA PIAUI

Número: 224

Complemento: CASA

Bairro/Distrito: PQ.DOS ESTADOS

Município: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

UF: PR

CEP: 85875-000

DDD/Telefone: (45) 3541-0061

E-mail:

DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 12 - PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR

Ocupação Principal: 120 - DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS

Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2024: 30.21.25.66.96-22

**DEPENDENTES**

Sem Informações

**ALIMENTANDOS**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR**

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO TRES FRONTEIRAS - S CNPJ/CPF: 04.876.393/0001-52	31,12	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF: 14.909.031/0001-74	48.000,00	5.280,00	1.639,20	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>48.031,12</b>	<b>5.280,00</b>	<b>1.639,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR**

Sem Informações

**NOME: MARLI DAS CHAGAS****CPF: 027.929.219-86****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) 101,46

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	027.929.219-86	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL SA	101,46

**TOTAL** 101,46**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA**

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras 18,21

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	027.929.219-86	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	18,21

**TOTAL** 18,21**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**IMPOSTO PAGO / RETIDO**

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	1.639,20
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00



**NOME: MARLI DAS CHAGAS****CPF: 027.929.219-86****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****PAGAMENTOS EFETUADOS**

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
21	L BARBOSA DE CARLI E CIA LTDA	37.254.698/0001-81	250,00	0,00
Descrição:				
21	HEALTH FOZ CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	08.358.506/0001-89	650,00	0,00
Descrição:				
26	UNIMED FOZ DO IGUACU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	81.697.419/0001-46	7.308,73	0,00
Descrição:				

**DOAÇÕES EFETUADAS**

Sem Informações

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não
---	-----

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2023	31/12/2024
01	13	AQUISICAO LOTE N 04, QUADRA 07, DO CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VALE DO SOL. NO VALOR DE R\$ 270.000,00 EM SETEMBRO DE 2023 DE TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES CPF NO 965.002.040-34. VENDIDO NO VALOR DE R\$ 260.000,00 EM 2024.	270.000,00	0,00
105 - BRASIL				
Inscrição Municipal (IPTU):				
Logradouro:			Nº:	
Comp.:			Bairro:	
Município:			UF: CEP:	
Área Total: 0,0			Data de Aquisição: / /	
Registrado no Cartório: Sim			Nome Cartório: REGISTRO DE IMOVEIS 20	
Matrícula: 38.498			OFICIO EM FOZ DO IGUACU	
01	13	COMPRA E VENDA DE TERRENO/FRACAO - ADQUIRIDO DE CPF 047.844.029-42 E OUTROS EM 22/11/2023 - VALOR: R\$ 100.000,00 - PARTICIPACAO: 100.00% - INFORMADO POR CNPJ 48.640.871/0001-04	100.000,00	100.000,00
105 - BRASIL				
Inscrição Municipal (IPTU):				
Logradouro:			Nº:	
Comp.:			Bairro:	
Município:			UF: PR CEP: 85875-000	
Área Total: 392,0			Data de Aquisição: 22/11/2023	
Registrado no Cartório: Sim			Nome Cartório:	
Matrícula: 38498				





**NOME: MARLI DAS CHAGAS****CPF: 027.929.219-86****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024? Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2023	31/12/2024

01	13	DIREITO DE USUFRUTO - LOTE 17 DA QUADRA 01 LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - REFERENTE DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO DONATARIO JEFFERSON DAS CHAGAS OLEQUES CPF 087.476.619-25, PELO VALOR DE R\$ 50.000,00, SENDO R\$ 25.000,00 PELA DOAÇÃO DA SUA PROPRIEDADE E R\$ 25.000,00 PELA RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO. CONFORME REGISTRO 19/03/2020 ESCRITURA PÚBLICA LIVRO NO 00152 FLS 127/129 REGISTRO DE IMOVEIS - 20 OFÍCIO.	25.000,00	25.000,00
----	----	--	-----------	-----------

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro:

Comp.:

Município:

Área Total: 0,0

Registrado no Cartório:

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

Data de Aquisição: / /

02	01	AQUISIÇÃO VEÍCULO EQUINOX 15T PRE CHASSI 3GNAX9EJXPL255216 COMBUSTÍVEL GASOLINA COR PRETO OURO NEGRO ACABAMENTO INTERNO JET BLACK CAPACIDADE: 5 ANO 2023 MODELO 2023 NÚMERO NF COMPRA 111350 DT. NF EMISSÃO 26/09/2023 JUNTO A DIVISA VEÍCULO LTDA CNPJ 03.866.211/0001-08 FINANCIADO JUNTO AO BANCO BRADESCO CONTRATO 3675459310, VALOR DA ENTRADA R\$ 125.140,00	249.000,00	249.000,00
----	----	--	------------	------------

105 - BRASIL

RENAVAM: 01370442812

03	02	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NA EMPRESA NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA CFE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA EM 08/09/2020 COM O AUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 CORRESPONDENTE A 50% DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA.	100.000,00	100.000,00
----	----	--	------------	------------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular

CPF: 027.929.219-86

CNPJ: 14.909.031/0001-74

04	01	CONTA POUANCA BANCO DO BRASIL	1.436,40	1.537,86
----	----	-------------------------------	----------	----------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular

CPF: 027.929.219-86

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Banco: 001 Agência: 3391 Conta: 7647-3



**NOME: MARLI DAS CHAGAS****CPF: 027.929.219-86****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não
---	-----

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2023	31/12/2024
05	01	EMPRESTIMOS CONCEDIDO PARA JEFFERSON DAS CHAGAS OLEQUES CPF 087.476.619-25.	130.000,00	130.000,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao:		Titular	CPF: 027.929.219-86	
CNPJ: 08747661925				
06	01	CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL	4.311,41	8.629,15
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao:		Titular	CPF: 027.929.219-86	
CNPJ: 00.000.000/0001-91				
Banco: 001		Agência: 3391	Conta: 7647-3	Conta Pagamento? Não
<b>TOTAL</b>			879.747,81	614.167,01

**DÍVIDAS E ÔNUS REAIS**

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	VALOR PAGO EM 2024
11	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - CDC EMPRESTIMO ELETRONICO	10.502,43	25.034,07	14.347,81
13	EMPRESTIMO ADQUIRIDO DA NOVOHORIZONTE TRANSPORTES LTDA CNPJ 14.909.031/0001-74 NO VALOR DE R\$ 240.000,00. VALOR PAGO EM 2024 R\$ 198.744,23.	240.000,00	41.255,77	198.744,23
12	FINANCIAMENTO DO VEICULO EQUINOX JUNTO AO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. DATA DO FINANCIAMENTO 23/11/2023 EM 48X DE R\$ 3.972,46, NO VALOR TOTAL DE R\$ 125.200,00	186.705,62	156.705,62	47.669,52
<b>TOTAL</b>		437.208,05	222.995,46	260.761,56

**DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS**

Sem Informações



**NOME: MARLI DAS CHAGAS**

**CPF: 027.929.219-86**

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

**EXERCÍCIO 2025**

**ANO-CALENDÁRIO 2024**

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL**

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - BRASIL**

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL**

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL**

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JX4E-JJP6R-L5UZ3-WQWDD



**NOME: MARLI DAS CHAGAS**

**CPF: 027.929.219-86**

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

**EXERCÍCIO 2025**

**ANO-CALENDÁRIO 2024**

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR**

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR**

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR**

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR**

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

Sem Informações

**DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL**

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JX4E-JJP6R-L5UZ3-WQWDD



**NOME: MARLI DAS CHAGAS****CPF: 027.929.219-86****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR****GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ**

Sem Informações

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES**

Sem Informações

**FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR**

Sem Informações

**FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES**

Sem Informações

**DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA**

Sem Informações

**DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO**

Sem Informações



**NOME: MARLI DAS CHAGAS****CPF: 027.929.219-86****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024**

RESUMO	TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS		
<b>RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS</b>			
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular		48.031,12	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes		0,00	
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular		0,00	
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes		0,00	
Recebidos acumuladamente pelo titular		0,00	
Recebidos acumuladamente pelos dependentes		0,00	
Resultado tributável da Atividade Rural		0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>48.031,12</b>	
<b>DEDUÇÕES</b>			
Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)		5.280,00	
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)		0,00	
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador		0,00	
Dependentes		0,00	
Despesas com instrução		0,00	
Despesas médicas		8.208,73	
Pensão alimentícia judicial		0,00	
Pensão alimentícia por escritura pública		0,00	
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)		0,00	
Livro caixa		0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>13.488,73</b>	
<b>IMPOSTO DEVIDO</b>			
Base de cálculo do imposto	34.542,39		
Imposto devido	615,12		
Dedução de incentivo	0,00		
Imposto devido I	615,12		
Imposto devido RRA	0,00		
Aliquota efetiva (%)	1,28		
Total do imposto devido	615,12		
<b>IMPOSTO A RESTITUIR</b>			
		1.024,08	
<b>SALDO DE IMPOSTO A PAGAR</b>			
		0,00	
<b>PARCELAMENTO</b>			
Valor da quota		0,00	
Número de Quotas		0	
<b>INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b>			
Imposto retido na fonte do titular	1.639,20	Tipo de Conta	Conta Corrente
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00	Banco	001
Carnê-Leão do titular	0,00	Agência (sem DV)	3391
Carnê-Leão dos dependentes	0,00	Conta para crédito	7647 3
Imposto complementar	0,00		
Imposto pago no exterior	0,00		
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00		
Imposto retido RRA	0,00		
Total do imposto pago	1.639,20		



**NOME: MARLI DAS CHAGAS****CPF: 027.929.219-86****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****EVOLUÇÃO PATRIMONIAL**

Bens e direitos em 31/12/2023	879.747,81
Bens e direitos em 31/12/2024	614.167,01
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	437.208,05
Dívidas e ônus reais em 31/12/2024	222.995,46

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Rendimentos isentos e não tributáveis	101,46
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	18,21
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JX4E-JJP6R-L5UZ3-WQWDD

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS  
DECLARAÇÃO ORIGINAL****IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE**

CPF do declarante 027.929.219-86	Nome do declarante MARLI DAS CHAGAS	Telefone (45) 35410061	
Endereço RUA PIAUI		Número 224	Complemento CASA
Bairro/Distrito PQ.DOS ESTADOS	CEP 85875-000	Município SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	48.031,12
IMPOSTO DEVIDO	615,12
IMPOSTO A RESTITUIR	1.024,08
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	001
AGÊNCIA BANCÁRIA	3391
CONTA PARA CRÉDITO	7647-3

**Declaração recebida via Internet JV  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 30/05/2025 às 16:55:18  
2240386365**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024**

Sr(a) MARLI DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 027.929.219-86.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 30/05/2025, às 16:55:18, é:

**42.07.13.77.27 - 31**

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para retificar esta declaração.

Consulte sua declaração, verifique pendências, pague o imposto, consulte sua restituição, baixe cópia de documentos e mais pelo:

- Portal de Serviços Digitais da Receita Federal <https://servicos.receitafederal.gov.br>
- APP Receita Federal no seu dispositivo móvel



Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2026, no campo "Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2025".

**Informações sobre a Impressão do Darf**

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 02/06/2025 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf, no Programa Gerador de Declarações, o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota que deseja imprimir.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda**". Serviços, clique em "**Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no seu dispositivo móvel App Receita Federal ou no Portal e-CAC.

2240386365



**NOME: TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES****CPF: 965.002.040-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES CPF: 965.002.040-34  
Data de Nascimento: 01/03/1980  
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não  
Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2024? Não  
Houve alteração de dados cadastrais? Não  
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA PIAUI Número: 224  
Complemento: Bairro/Distrito: PARQUE DOS ESTADOS  
Município: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU UF: PR  
CEP: 85875-000 DDD/Telefone:  
E-mail: DDD/Celular: (45) 99937-1150

Natureza da Ocupação: 12 - PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR  
Ocupação Principal: 120 - DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS  
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original  
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2024: 37.86.56.34.88-90

**DEPENDENTES**

Sem Informações

**ALIMENTANDOS**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR**

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO TRES FRONTEIRAS - S CNPJ/CPF: 04.876.393/0001-52	233,31	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF: 14.909.031/0001-74	48.000,00	5.280,00	1.639,20	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>48.233,31</b>	<b>5.280,00</b>	<b>1.639,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR**

Sem Informações

**NOME: TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES****CPF: 965.002.040-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

09. Lucros e dividendos recebidos 147,75

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	965.002.040-34	04.876.393/0001-52	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO TRES FRONTEIRAS - S	147,75

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) 1,01

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	965.002.040-34	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	1,01

99. Outros 60,00

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	965.002.040-34	76.416.890/0001-89	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DA FAZENDA	NOTA PARANA	60,00

**TOTAL** 208,76**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA**

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras 2,86

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	965.002.040-34	60.701.190/0001-04	ITAU UNIBANCO S.A.	2,76
Titular	965.002.040-34	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	0,10

**TOTAL** 2,86**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR**

Sem Informações



**NOME: TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES****CPF: 965.002.040-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**IMPOSTO PAGO / RETIDO**

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	1.639,20
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

**PAGAMENTOS EFETUADOS**

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
26	UNIMED FOZ DO IGUACU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	81.697.419/0001-46	6.027,53	0,00

Descrição:

**DOAÇÕES EFETUADAS**

Sem Informações

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não
---	-----

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2023	31/12/2024
01	12	QUADRANTE 06, QUADRICULA 5, SETOR 24, QUADRA 15, LOTE 0241, SITUADA NA RUA CAMPOS DO JORDAO, N 166, JARDIM IPE, FOZ DO IGUACU, POSSUI UMA CONSTRUCAO RESIDENCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA, COM A AREA TOTAL CONSTRUIDA DE 252,02M2. INSCRICAO IMOBILIARIA 06.5.24.15.0241.001. CONFRONTACOES E LIMITES CONFORME DESCRITO NA MATRICULA NO 78.670. VALOR PAGO EM 2024 R\$ 78.568,30.	1.000.000,00	1.000.000,00

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU): 06524150241001

Logradouro: RUA CAMPOS DO JORDAO

Comp.:

Município: FOZ DO IGUAÇU

Área Total: 0,0 m²

Registrado no Cartório: Sim

Matrícula: 78.670

Nº: 166

Bairro: JARDIM IPE

UF: PR CEP:

Data de Aquisição: 15/05/2023

Nome Cartório: 10 OFICIO DE IMOVEIS DE FOZ DO IGUAÇU



**NOME: TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**  
**CPF: 965.002.040-34**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não
---	-----

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2023	31/12/2024
01	13	LOTE NO. 02, DA QUADRA NO. 01, SITUADO NO CONDOMINIO DO LAGO, NESTE MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR), COMARCA DE FOZ DO IGUACU (PR), COM AREA DE 1.529,56M , AREA COMUM DE 507,3341M , AREA TOTAL 2.036,8941M , FRACAO IDEAL 2,454%, SEM BENFEITORIAS. VALOR DE COMPRA 370.000,00, ENTRADA DE 108.000,00 SENDO SALDO DO TERRENO 05 REGISTRADO NA MATRICULA 84.450 E SALDO PARCELADO EM 8 PROMISSORIAS CONFORME DESCRITO NA FICHA DE DIVIDAS E ONUS.	370.000,00	370.000,00

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro:

Comp.:

Município:

Área Total: 2.036,8

Registrado no Cartório: Sim

Matrícula: 84.444

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

Data de Aquisição: / /

Nome Cartório: 1A. CIRCUNSCRICAO IMOBILIARIA DA COMARCA DE FOZ DO IGUACU PR

02	01	AQUISICAO VEICULO FIAT/TORO ENDURANCE MT5, PLACA ANH3A99, COR BRANCA, RENAVAM 01263505063, CFE NF 214529 - 18/05/2021 - AUTOFOZ VEICULOS LTDA CNPJ 77.307.650/0001-09. VALOR DE ENTRADA R\$ 24.000,00 E SALDO FINANCIADO EM 48 X, JUNTO AO BANCO FIAT SENDO PAGO EM 2022 R\$ 34.567,54 . TOTAL PAGO DE 2023 ATÉ 2024 R\$ 69.306,13.	79.771,48	79.771,48
----	----	---	-----------	-----------

105 - BRASIL

RENAVAM: 01263505063

03	02	PARTICIPACAO SOCIETARIA EMPRESA ECOAR EMPREENDIMENTOS LTDA CAPITAL SUBSCRITO NO VALOR DE R\$ 100.00,00, ONDE FOI INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE O VALOR DE R\$ 16.000,00 E O SALDO A INTEGRALIZAR QUE SERA DE FORMA PARCELADA PELO UNICO SOCIO. INTEGRALIZADO NO ANO 2022 MAIS R\$ 9.000,00 CAPITAL SOCIAL.	25.000,00	25.000,00
----	----	--	-----------	-----------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular

CPF: 965.002.040-34

CNPJ: 40.584.314/0001-01

03	02	PARTICIPACAO SOCIETARIA EMPRESA NOVO HORIZONTE C/ ALTERACAO CONTRATUAL REGISTRADA EM 08/09/2020 COM AUMENTO DA INTEGRALIZACAO DE CAPITAL EM R\$ 100.000,00 CORRESPONDENTE A 50% DAS QUOTAS DE CAPITAL DA SOCIEDADE.	100.000,00	100.000,00
----	----	---	------------	------------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular

CPF: 965.002.040-34

CNPJ: 14.909.031/0001-74



**NOME: TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**  
**CPF: 965.002.040-34**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2025**                      **ANO-CALENDÁRIO 2024**

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não
---	-----

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2023	31/12/2024
03	02	SICOOB CAPITAL SOCIAL	686,35	10.919,66
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular                      CPF: 965.002.040-34				
CNPJ: 04.876.393/0001-52				
04	01	POUPANCA BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	41,01	43,90
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular                      CPF: 965.002.040-34				
CNPJ: 90.400.888/0001-42				
Banco: 033    Agência: 3601    Conta: 00060031742-9				
04	02	SALDO CDB BANCO SANTANDER.	10,49	21,99
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular                      CPF: 965.002.040-34				
CNPJ: 90.400.888/0001-42				
04	02	SALDO RDB/CDB BANCO ITAÚ	0,00	2.804,35
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular                      CPF: 965.002.040-34				
CNPJ: 60.701.190/0001-04				
05	01	EMPRESTIMOS CONCEDIDO PARA JEFFERSON DAS CHAGAS OLEQUES CPF 087.476.619-25	44.000,00	44.000,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular                      CPF: 965.002.040-34				
CNPJ: 08747661925				
06	01	CONTA CORRENTE	3.126,32	6,97
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular                      CPF: 965.002.040-34				
CNPJ: 04.876.393/0001-52				
Banco: 756    Agência: 4343    Conta: 13006-0                      Conta Pagamento? Não				
06	01	TOTAL CONTAS CORRENTES	16.465,07	15.997,54
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular                      CPF: 965.002.040-34				
CNPJ: 00.360.305/0001-04				
Banco: 104    Agência: 1270    Conta: 000000020658-0                      Conta Pagamento? Não				



**NOME: TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**  
**CPF: 965.002.040-34**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não
---	-----

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2023	31/12/2024
06	01	SALDO CONTA CORRENTE BANCO ITAÚ	0,00	1,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 965.002.040-34				
CNPJ: 60.701.190/0001-04				
Banco: 341 Agência: 0481 Conta: 01257-3 Conta Pagamento? Não				
06	10	DISPONIBILIDADE	50.000,00	50.000,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 965.002.040-34				
<b>TOTAL</b>			1.689.100,72	1.698.566,89

**DÍVIDAS E ÔNUS REAIS**

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	VALOR PAGO EM 2024
13	AGUAS DE ITAIPU TRANSPORTE DE CARGAS LTDA CONDOMINIO DO LAGO, EMPRESA DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB NO. 19.224.848/0001-22, TERRENO ADQUIRIDO N 02 INSCRITO NA MATRICULA 84.444 PARCELADO EM 8 PROMISSORIAS SENDO: R\$ 35.000,00 DIA 28/03/2024, R\$ 35.000,00 DIA 28/09/2024, R\$ 35.000,00 DIA 28/03/2025, R\$ 35.000,00 DIA 28/09/2025, R\$ 32.000,00 DIA 28/03/2026, R\$ 30.000,00 DIA 28/09/2026, R\$ 30.000,00 DIA 28/03/2027, R\$ 30.000,00 DIA 28/09/2027	262.000,00	192.000,00	70.000,00
12	AQUISICAO DE IMOVEL USADO NA RUA CAMPOS DO JORDAO 166 IPE FOZ DO IGUACU PR 85869680 - FINANCIAMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04. RECURSOS PROPRIOS R\$ 272.727,27	732.824,25	734.025,25	78.568,30
12	FINANCIAMENTO ITAU CONTRATO 47438577	49.834,99	16.807,08	33.027,91
13	EMPRESTIMO ADQUIRIDO DA NOVOHORIZONTE TRANSPORTES LTDA CNPJ 14.909.031/0001-74 NO VALOR DE R\$ 200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>		1.044.659,24	1.142.832,33	181.596,21

**DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS**

Sem Informações



**NOME: TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**  
**CPF: 965.002.040-34**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL**

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - BRASIL**

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL**

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL**

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JXEK SYMHZ 8TZR9 MNJQ3





**NOME: TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**  
**CPF: 965.002.040-34**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR**

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR**

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR**

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR**

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

Sem Informações

**DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL**

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JXEK SYMHZ 8TZR9 MNJQ3



**NOME: TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES****CPF: 965.002.040-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR****GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ**

Sem Informações

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES**

Sem Informações

**FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR**

Sem Informações

**FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES**

Sem Informações

**DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA**

Sem Informações

**DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO**

Sem Informações



**NOME: TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**  
**CPF: 965.002.040-34**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2025**      **ANO-CALENDÁRIO 2024**

**RESUMO**      **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS**

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	48.233,31
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>48.233,31</b>

**DEDUÇÕES**

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	5.280,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	6.027,53
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.307,53</b>

**IMPOSTO DEVIDO**

Base de cálculo do imposto	36.925,78
Imposto devido	972,63
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	972,63
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	2,01
Total do imposto devido	972,63

**IMPOSTO A RESTITUIR**

666,57

**SALDO DE IMPOSTO A PAGAR**

0,00

**PARCELAMENTO**

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

**IMPOSTO PAGO**

Imposto retido na fonte do titular	1.639,20
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	1.639,20

Tipo de Conta	Conta Corrente
Banco	756
Agência (sem DV)	4343
Conta para crédito	13006 0



**NOME: TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES**  
**CPF: 965.002.040-34**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

**EVOLUÇÃO PATRIMONIAL**

Bens e direitos em 31/12/2023	1.689.100,72
Bens e direitos em 31/12/2024	1.698.566,89
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	1.044.659,24
Dívidas e ônus reais em 31/12/2024	1.142.832,33

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Rendimentos isentos e não tributáveis	208,76
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	2,86
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA</b>
<b>SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b>	<b>EXERCÍCIO 2025 ANO-CALENDÁRIO 2024</b>

**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS  
DECLARAÇÃO ORIGINAL**

## IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 965.002.040-34	Nome do declarante TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES		Telefone
Endereço RUA PIAUI		Número 224	Complemento
Bairro/Distrito PARQUE DOS ESTADOS	CEP 85875-000	Município SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	48.233,31
IMPOSTO DEVIDO	972,63
IMPOSTO A RESTITUIR	666,57
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	756
AGÊNCIA BANCÁRIA	4343
CONTA PARA CRÉDITO	13006-0

**Declaração recebida via Internet JV  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 30/05/2025 às 16:54:41  
1711956410**

1711956410



**MINISTÉRIO DA FAZENDA****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024**

Sr(a) TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES, inscrito no CPF sob o nº 965.002.040-34.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 30/05/2025, às 16:54:41, é:

**40.35.62.00.19 - 12**

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para retificar esta declaração.

Consulte sua declaração, verifique pendências, pague o imposto, consulte sua restituição, baixe cópia de documentos e mais pelo:

- Portal de Serviços Digitais da Receita Federal <https://servicos.receitafederal.gov.br>
- APP Receita Federal no seu dispositivo móvel



Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2026, no campo "Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2025".

**Informações sobre a Impressão do Darf**

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 02/06/2025 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf, no Programa Gerador de Declarações, o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota que deseja imprimir.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda**". Serviços, clique em "**Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no seu dispositivo móvel App Receita Federal ou no Portal e-CAC.

1711956410





**Consultas - Extrato de conta corrente**

G3310110407526911  
 01/09/2025 10:56:19

**Cliente - Conta atual**

Agência 3391-X  
 Conta corrente 16093-8NOVO HORIZONTE TRANSPORTE  
 Período do extrato 08 / 2025

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	339.107.392.000.068	12.500,51 D	
01/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	339.107.392.000.068	12.500,51 C	
01/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	817.909.536.000.071	23.187,12 D	
01/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	817.909.536.000.071	23.187,12 C	0,00 C
04/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	339.107.392.000.071	12.540,46 D	
04/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	339.107.392.000.071	12.540,46 C	
04/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	817.909.536.000.074	23.285,91 D	
04/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	817.909.536.000.074	23.285,91 C	0,00 C
05/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	339.107.392.000.072	12.553,80 D	
05/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	339.107.392.000.072	12.553,80 C	
05/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	817.909.536.000.075	23.318,92 D	
05/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	817.909.536.000.075	23.318,92 C	0,00 C
06/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	339.107.392.000.073	12.567,17 D	
06/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	339.107.392.000.073	12.567,17 C	
06/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	817.909.536.000.076	23.351,99 D	
06/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	817.909.536.000.076	23.351,99 C	0,00 C
07/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	339.107.392.000.074	12.580,54 D	
07/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	339.107.392.000.074	12.580,54 C	
07/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	817.909.536.000.077	23.385,11 D	
07/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	817.909.536.000.077	23.385,11 C	0,00 C
08/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	339.107.392.000.075	12.593,92 D	
08/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	339.107.392.000.075	12.593,92 C	
08/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	817.909.536.000.078	23.418,27 D	
08/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	817.909.536.000.078	23.418,27 C	0,00 C
11/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	339.107.392.000.076	12.634,17 D	
11/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	339.107.392.000.076	12.634,17 C	
11/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	817.909.536.000.079	23.518,06 D	
11/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	817.909.536.000.079	23.518,06 C	0,00 C
12/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	339.107.392.000.077	12.647,61 D	
12/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	339.107.392.000.077	12.647,61 C	
12/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	817.909.536.000.080	23.551,40 D	
12/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	817.909.536.000.080	23.551,40 C	0,00 C
13/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	339.107.392.000.078	12.661,08 D	
13/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	339.107.392.000.078	12.661,08 C	
13/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	817.909.536.000.081	23.584,80 D	
13/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	817.909.536.000.081	23.584,80 C	0,00 C
14/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	339.107.392.000.079	12.674,55 D	
14/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	339.107.392.000.079	12.674,55 C	
14/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	817.909.536.000.082	23.618,24 D	
14/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	817.909.536.000.082	23.618,24 C	0,00 C
15/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	339.107.392.000.080	12.688,04 D	
15/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	339.107.392.000.080	12.688,04 C	
15/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	817.909.536.000.083	23.651,74 D	
15/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	817.909.536.000.083	23.651,74 C	0,00 C
18/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	339.107.392.000.081	12.728,59 D	
18/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	339.107.392.000.081	12.728,59 C	
18/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	817.909.536.000.084	23.752,51 D	
18/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	817.909.536.000.084	23.752,51 C	0,00 C
19/08/2025		0000	13128	177 Empréstimo	339.107.392.000.082	12.742,14 D	
19/08/2025		0000	13128	807 Estorno de Débito	339.107.392.000.082	12.742,14 C	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudl/> - Identificador: P:J6MW CSRYM NLMX U96MR



PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.40 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

19/08/2025	0000	13128	177	Empréstimo	817.909.536.000.085	23.786,20 D	
19/08/2025	0000	13128	807	Estorno de Débito	817.909.536.000.085	23.786,20 C	0,00 C
20/08/2025	0000	13128	177	Empréstimo	339.107.392.000.085	24.855,67 D	
20/08/2025	0000	13128	807	Estorno de Débito	339.107.392.000.085	24.855,67 C	
20/08/2025	0000	13128	177	Empréstimo	817.909.536.000.086	23.819,93 D	
20/08/2025	0000	13128	807	Estorno de Débito	817.909.536.000.086	23.819,93 C	0,00 C
21/08/2025	0000	13128	177	Empréstimo	339.107.392.000.086	25.124,39 D	
21/08/2025	0000	13128	807	Estorno de Débito	339.107.392.000.086	25.124,39 C	
21/08/2025	0000	13128	177	Empréstimo	817.909.536.000.087	23.853,71 D	
21/08/2025	0000	13128	807	Estorno de Débito	817.909.536.000.087	23.853,71 C	0,00 C
22/08/2025	0000	13128	177	Empréstimo	339.107.392.000.087	25.151,12 D	
22/08/2025	0000	13128	807	Estorno de Débito	339.107.392.000.087	25.151,12 C	
22/08/2025	0000	13128	177	Empréstimo	817.909.536.000.088	23.887,53 D	
22/08/2025	0000	13128	807	Estorno de Débito	817.909.536.000.088	23.887,53 C	0,00 C
25/08/2025	0000	13128	177	Empréstimo	339.107.392.000.088	25.231,49 D	
25/08/2025	0000	13128	807	Estorno de Débito	339.107.392.000.088	25.231,49 C	
25/08/2025	0000	13128	177	Empréstimo	817.909.536.000.089	23.989,31 D	
25/08/2025	0000	13128	807	Estorno de Débito	817.909.536.000.089	23.989,31 C	0,00 C
26/08/2025	0000	13128	177	Empréstimo	339.107.392.000.089	25.258,34 D	
26/08/2025	0000	13128	807	Estorno de Débito	339.107.392.000.089	25.258,34 C	
26/08/2025	0000	13128	177	Empréstimo	817.909.536.000.090	24.023,34 D	
26/08/2025	0000	13128	807	Estorno de Débito	817.909.536.000.090	24.023,34 C	0,00 C
27/08/2025	0000	13128	177	Empréstimo	339.107.392.000.090	25.285,22 D	
27/08/2025	0000	13128	807	Estorno de Débito	339.107.392.000.090	25.285,22 C	
27/08/2025	0000	13128	177	Empréstimo	817.909.536.000.091	24.057,39 D	
27/08/2025	0000	13128	807	Estorno de Débito	817.909.536.000.091	24.057,39 C	0,00 C
28/08/2025	0000	13128	177	Empréstimo	339.107.392.000.091	25.312,13 D	
28/08/2025	0000	13128	807	Estorno de Débito	339.107.392.000.091	25.312,13 C	
28/08/2025	0000	13128	177	Empréstimo	817.909.536.000.094	46.695,48 D	
28/08/2025	0000	13128	807	Estorno de Débito	817.909.536.000.094	46.695,48 C	0,00 C
29/08/2025	0000	13128	177	Empréstimo	339.107.392.000.092	25.339,07 D	
29/08/2025	0000	13128	807	Estorno de Débito	339.107.392.000.092	25.339,07 C	
29/08/2025	0000	13128	177	Empréstimo	817.909.536.000.095	47.214,42 D	
29/08/2025	0000	13128	807	Estorno de Débito	817.909.536.000.095	47.214,42 C	0,00 C
31/08/2025	0000	00000	999	S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em  
01/09/2025 R\$ 294,51. Sujeito à cobrança  
quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.  
Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: J9198954 TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088







## Internet Banking Empresarial

NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA

Agência: 0673 Conta: 130036368

Conta Corrente > Extrato >  
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 01/08/2025 a 31/08/2025

Data/Hora: 02/09/2025 às 11h20

Data	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/08/2025	SALDO ANTERIOR			0,00
01/08/2025	IOF IMPOSTO OPERACOES FINANCEIRAS CONTRATO 290000005600	005600	-984,15	
01/08/2025	RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO	000000	0,81	-983,34
01/09/2025	IOF IMPOSTO OPERACOES FINANCEIRAS CONTRATO 290000005600	005600	-571,95	
01/09/2025	IOF IMPOSTO OPERACOES FINANCEIRAS PERIODO: 01/08 A 31/08/25	000000	-2,49	
01/09/2025	IOF ADICIONAL - AUTOMATICO PERIODO: 01/08 A 31/08/25	000000	-3,73	
01/09/2025	JUROS ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES PERIODO: 01/08 A 31/08/25	000000	-142,15	
01/09/2025	MULTA MORATORIA - ATRASO PERIODO: 01/08 A 31/08/25	000000	-19,67	-1.723,33

a = Bloqueio Dia / ADM  
b = Bloqueado  
p = Lançamento Provisionado

Entenda a composição do seu saldo no quadro abaixo.

## Saldo

Posição em: 02/09/2025

Saldo	Valor (R\$)
A - Saldo de Conta Corrente	-1.723,33
B - Saldo Bloqueado	0,00
Desbloqueio em 1 dia	0,00
Desbloqueio em 2 dias	0,00
Desbloqueio em mais de 2 dias	0,00
<b>C - Saldo Disponível em Conta Corrente (A - B)</b>	<b>-1.723,33</b>

**Central de Atendimento Santander Empresarial** - Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira  
4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 702 2125 (Demais Localidades)

**Central de Atendimento Getnet** - Atendimento 24h por dia, todos os dias  
4002-4000 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
4003-4000 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 648 8000 (Demais Localidades)

**SAC** - Atendimento 24h por dia, todos os dias.  
Reclamações cancelamentos e informações:  
0800 762 7777

**Ouvidoria** - Disponível das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.  
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada:  
0800 726 0322  
55 (11) 3012 0322 (No exterior, ligue a cobrar)



Central de Vendas PJ - Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.  
0800 013 7333

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTMF-VU8FG-DD6MM-BNPKR




**SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL**  
**PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR**

**EXTRATO DE CONTA CORRENTE**

03/09/2025 - 10:12:42

 Cooperativa:  
 Conta:  
 Período:

 4343-5 / SICOOB TRES FRONTEIRAS  
 13.066-4 / NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
 01/08/2025 - 31/08/2025


**HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO**

Data	Documento	Histórico	Valor
31/07		 SALDO ANTERIOR	<b>R\$ 3.919,72C</b>
31/07		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	<b>R\$ 0,00*</b>
31/07		 SALDO BLOQUEIO JUDICIAL ANTERIOR	<b>R\$ 0,00C</b>
		 SALDO DO DIA	<b>R\$ 3.919,72C</b>
01/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.929.219-**	<b>R\$ 50,00D</b>
01/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.458.481-**	<b>R\$ 1.300,00D</b>
01/08	Pix	 PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix THB INTERNATIONAL LTDA. 53.131.913 0001-03	<b>R\$ 17.000,00C</b>
01/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.002.040-**	<b>R\$ 350,00D</b>
01/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 28.026.869 0001-24	<b>R\$ 5.000,00D</b>
01/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.936.430-**	<b>R\$ 300,00D</b>
01/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 02.234.943 0005-38	<b>R\$ 4.834,00D</b>
01/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.936.430-**	<b>R\$ 500,00D</b>
01/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 02.421.421 0001-11	<b>R\$ 228,87D</b>
01/08	500117	 COMPRA MASTERCARD MAESTRO POSTOS COOPERCARGA SANTA TEREZIN BRA	<b>R\$ 756,40D</b>
01/08	129	 DÉBITO PACOTE SERVIÇOS	<b>R\$ 100,00D</b>
		 SALDO DO DIA	<b>R\$ 7.500,45C</b>
04/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 08.718.709 0001-39	<b>R\$ 810,00D</b>
04/08	13595272	 TRANSF.REALIZADA PIX SICOOB FAV.: CEZAR RODRIGO BREMM LTDA Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	<b>R\$ 50,50D</b>
04/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF	<b>R\$ 3.354,00D</b>



PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.42 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

Data	Documento	Histórico	Valor
		Pagamento Pix 10.294.095 0001-57	
04/08	0003ATM	SAQUE SEM CARTÃO SAQ.DIG. NOME: NOVO HORIZONTE TRANSPORTE	R\$ 1.300,00D
04/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 30.309.781 0001-61	R\$ 1.582,06D
04/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 30.309.781 0001-61	R\$ 222,64D
04/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.929.219-**	R\$ 50,00D
04/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 04.586.520 0001-89	R\$ 50,00D
04/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix Jefferson Das Chagas Oleques ***.476.619-**	R\$ 120,00C
04/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 04.868.412 0001-07	R\$ 197,08D
04/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES ***.002.040-**	R\$ 500,00C
04/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.476.619-**	R\$ 120,00D
04/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.054.709-**	R\$ 200,00D
04/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.476.619-**	R\$ 50,00D
04/08	13597616	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: POSTO SANTA MARIA REDE MACEDO LTDA Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 69,75D
04/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix SD LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA 20.099.645 0001-30	R\$ 1.000,00C
04/08	13600672	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: AUTO POSTO NC LTDA Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 1.000,00D
04/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.929.219-**	R\$ 60,00D
04/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix GUILLETE & LORENZETTI EMPRESA SIMPLES 40.389.493 0001-18	R\$ 12.524,86C
04/08	13603644	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: LAMBARI ESTACAO DE ABASTECIMENTO L Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 1.282,68D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVNP WJP35 CTCH6 7CCUY



PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.42 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

Data	Documento	Histórico	Valor
04/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 65.513.848 0001-60	R\$ 574,00D
04/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.897.331-** adto Marcelo e Marcus	R\$ 1.929,00D
04/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 41.661.442 0001-66	R\$ 146,43D
04/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 04.368.898 0001-06	R\$ 102,21D
04/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.054.709-**	R\$ 100,00D
04/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix MERCURIO ALIMENTOS S A 11.831.785 0003-22	R\$ 8.772,75C
04/08	333544	COMPRA MASTERCARD MAESTRO DILETTARE SUPERMERCADO SANTA TEREZIN BRA	R\$ 115,57D
04/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.897.331-**	R\$ 79,00D
04/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.476.619-**	R\$ 900,00D
04/08	13609064	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	R\$ 6.446,57D
04/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 60.487.724 0001-33	R\$ 100,00D
04/08	13610841	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: POSTO MAR DAS PEDRAS LTDA Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 1.144,00D
04/08	13610845	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: POSTO MAR DAS PEDRAS LTDA Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 200,00D
04/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.203.740-**	R\$ 200,00D
		SALDO DO DIA	R\$ 7.982,57C
05/08	13612308	TRANSF.REALIZADA PIX SICOOB FAV.: NEW OESTE TELECOMUNICACOES LTDA Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 122,92D
05/08	340610937	CRÉD.TED-STR Banco Original S A 92.894.922 0001-08 CODIGO TED: T1000894116 LIB	R\$ 6.659,42C
05/08	297312	COMPRA MASTERCARD MAESTRO PARQUE COMERCIO ALIMEN SANTA TEREZIN BRA	R\$ 75,57D
05/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.936.430-**	R\$ 300,00D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVNP\_WJP35 CTCH6 7CCUY



PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.42 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

Data	Documento	Histórico	Valor
05/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 07.512.655 0001-98	R\$ 25,19D
05/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.770.470-**	R\$ 150,00D
05/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES ***.002.040-**	R\$ 9.000,00C
05/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 45.211.220 0001-00	R\$ 7.000,00D
05/08	500037	COMPRA MASTERCARD MAESTRO POSTOS COOPERCARGA SANTA TEREZIN BRA	R\$ 100,00D
05/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 28.026.869 0001-24	R\$ 3.996,00D
05/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.724.150-**	R\$ 133,00D
05/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.376.829-**	R\$ 550,00D
05/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 11.372.964 0001-87	R\$ 33,45D
05/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.318.092-**	R\$ 1.200,00D
05/08	13618614	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: POSTO MAR DAS PEDRAS LTDA Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 1.144,00D
05/08	13618631	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: POSTO MAR DAS PEDRAS LTDA Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 200,00D
05/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.773.989-**	R\$ 250,00D
05/08	13619164	DÉB. PAGAMENTO DE BOLETO INTERCREDIS	R\$ 454,57D
05/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.054.709-**	R\$ 150,00D
05/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.203.740-**	R\$ 200,00D
05/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.929.219-**	R\$ 100,00D
05/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.310.101-**	R\$ 3.000,00D
05/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.476.619-**	R\$ 519,00D
		SALDO DO DIA	R\$ 3.938,29C

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JVNP\_WJP35\_CTCH6\_7CCUY



PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.42 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

Data	Documento	Histórico	Valor
06/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 10.280.234 0002-74	R\$ 550,00D
06/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.054.709-**	R\$ 100,00D
06/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix COPACOL-COOP AGROINDL CONSOLATA 76.093.731 0001-90 Pagamento Copacol documento-000	R\$ 14.695,29C
06/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.054.709-**	R\$ 200,00D
06/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 46.377.222 0003-90 Pagamento referente ao DARE SP 250590211 454872	R\$ 576,16D
06/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 52.915.487 0001-36	R\$ 4.531,50D
06/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.476.619-**	R\$ 500,00D
06/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 52.915.487 0001-36	R\$ 132,30D
06/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 03.377.310 0001-18	R\$ 90,00D
06/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 79.605.820 0001-67	R\$ 825,64D
06/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix GUILLETE & LORENZETTI EMPRESA SIMPLES 40.389.493 0001-18	R\$ 401,83C
06/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 46.207.282 0001-01 parcela junho 2024	R\$ 1.500,00D
06/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 40.670.489 0001-23	R\$ 2.660,00D
06/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.929.219-**	R\$ 500,00D
06/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.731.311-**	R\$ 1.379,31D
		SALDO DO DIA	R\$ 5.490,50C
07/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.203.740-**	R\$ 130,00D
07/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.703.200-**	R\$ 200,00D
07/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.120.768-**	R\$ 200,00D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVNP WJP35 CTCH6 7CCUY



PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.42 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário





Data	Documento	Histórico	Valor
07/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.002.040-**	R\$ 200,00D
07/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 20.944.623 0001-20	R\$ 1.723,00D
07/08	153570	COMPRA MASTERCARD MAESTRO DILETTARE SUPERMERCADO SANTA TEREZIN BRA	R\$ 65,90D
07/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix TRANSPORTES SILVIO LTDA 79.247.920 0001-69	R\$ 4.800,00C
07/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 07.623.527 0001-11	R\$ 569,00D
07/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.054.709-**	R\$ 250,00D
07/08	13635525	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: TRANSPORTADORA PECHE LIMITADA Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 295,00D
07/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 07.745.105 0001-19	R\$ 1.757,00D
07/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.731.311-**	R\$ 1.379,31D
07/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix COPACOL-COOP AGROINDL CONSOLATA 76.093.731 0001-90 Pagamento Copacol documento-000	R\$ 14.695,41C
07/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 52.915.487 0001-36	R\$ 3.330,00D
07/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix FROZEN BRASIL EXPRESS TRANSPORTE LTDA 31.306.341 0001-13	R\$ 1.860,00C
07/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 52.915.487 0001-36	R\$ 959,17D
07/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 52.915.487 0001-36	R\$ 697,05D
		SALDO DO DIA	R\$ 15.090,48C
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 47.345.384 0001-48	R\$ 2.276,00D
08/08	13640827	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: POSTO MAR DAS PEDRAS LTDA Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 582,00D
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.054.709-**	R\$ 100,00D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVNP WJP35 CTCH6 7CCUY





PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.42 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

Data	Documento	Histórico	Valor
08/08	13641702	 DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: POSTO MAR DAS PEDRAS LTDA Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 291,00D
08/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 54.032.328 0001-19	R\$ 60,00D
08/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 10.294.095 0001-57	R\$ 2.542,50D
08/08	494988	 COMPRA MASTERCARD MAESTRO DILETTARE SUPERMERCADO SANTA TEREZIN BRA	R\$ 64,71D
08/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.875.188-**	R\$ 10,00D
08/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.440.898-**	R\$ 70,00D
08/08	462550	 COMPRA MASTERCARD MAESTRO LAR POSTO STI SANTA TEREZIN BRA	R\$ 50,00D
08/08	Pix	 PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix GUILLETE L E S C LTDA 40.389.493 0001-18	R\$ 23.456,84C
08/08	57	 SAQUE NA AGENCIA NOME: LIZ CPF: 751.731.311-87	R\$ 5.000,00D
08/08	0003ATM	 SAQUE SEM CARTÃO SAQ.DIG. NOME: NOVO HORIZONTE TRANSPORTE	R\$ 1.000,00D
08/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 54.032.328 0001-19	R\$ 18,00D
08/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 07.037.347 0001-58	R\$ 2.808,00D
08/08	14455707	 CRÉD.LIBERAÇÃO TD	R\$ 53.736,00C
08/08	14455707	 DÉB. T.A.C. TD	R\$ 0,80D
08/08	14455707	 DÉB.JUROS CONTRATUAIS TD	R\$ 1.260,80D
08/08	14455707	 DÉB.IOF TD	R\$ 367,23D
08/08	14455707	 DÉB.TARIFA TD	R\$ 40,00D
08/08	000.115	 DÉB.PGTO TÍTULOS OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 11.385,38D
08/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.002.040-**	R\$ 500,00D
08/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.876.099-** bateria MGL3579	R\$ 1.340,00D
08/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 29.882.175 0001-51	R\$ 240,00D
08/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 10.730.385 0001-04	R\$ 714,54D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVNP\_WJP35 CTCH6 7CCUY




PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.42 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

Data	Documento	Histórico	Valor
08/08	790736	COMPRA MASTERCARD MAESTRO DILETTARE SUPERMERCADO SANTA TEREZIN BRA	R\$ 2,79D
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.059.269-** adto cf 2893	R\$ 5.110,00D
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.002.040-**	R\$ 2.500,00D
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.476.619-**	R\$ 3.300,00D
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.444.499-**	R\$ 2.000,00D
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.773.989-**	R\$ 470,00D
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.702.549-**	R\$ 4.960,00D
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.226.650-**	R\$ 3.500,00D
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.054.709-**	R\$ 3.500,00D
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.120.768-**	R\$ 3.000,00D
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.703.200-**	R\$ 2.500,00D
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.929.219-**	R\$ 500,00D
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.707.109-**	R\$ 2.660,00D
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.318.092-**	R\$ 4.500,00D
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 10.294.095 0001-57	R\$ 1.967,68D
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.375.221-**	R\$ 1.000,00D
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.945.068-**	R\$ 500,00D
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.879.809-**	R\$ 1.500,00D
08/08	13648414	TRANSF.REALIZADA PIX SICOOB FAV.: 59.879.065 JOAO PEDRO DA SILVA RAD Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 1.232,00D
08/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 49.457.723 0001-03	R\$ 1.729,00D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVNP WJP35 CTCH6 7CCUY



PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.42 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

Data	Documento	Histórico	Valor
		Referente ao pagamento de produto ou serviço realizado por PDU SRL	
		 SALDO DO DIA	<b>R\$ 15.130,89C</b>
11/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 07.388.800 0001-70	<b>R\$ 20,00D</b>
11/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.942.549-**	<b>R\$ 800,00D</b>
11/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 36.486.981 0001-76	<b>R\$ 1.100,00D</b>
11/08	0003ATM	 SAQUE SEM CARTÃO SAQ.DIG. NOME: NOVO HORIZONTE TRANSPORTE	<b>R\$ 100,00D</b>
11/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.049.050-**	<b>R\$ 1.034,00D</b>
11/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.458.481-**	<b>R\$ 1.347,00D</b>
11/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 22.915.775 0001-20	<b>R\$ 50,00D</b>
11/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.310.101-**	<b>R\$ 1.907,16D</b>
11/08	307624	 COMPRA MASTERCARD MAESTRO MARTIORI S SANTA TEREZIN BRA	<b>R\$ 123,00D</b>
11/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 04.783.454 0001-37	<b>R\$ 867,00D</b>
11/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 17.046.604 0001-71	<b>R\$ 500,00D</b>
11/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.002.040-**	<b>R\$ 1.500,00D</b>
11/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.054.709-**	<b>R\$ 300,00D</b>
11/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 52.915.487 0001-36	<b>R\$ 324,00D</b>
11/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 79.964.177 0005-91	<b>R\$ 1.347,50D</b>
11/08	Pix	 PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix Paulina Leopoldina De Oliveira ***.899.619-**	<b>R\$ 2.600,00C</b>
11/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.731.311-**	<b>R\$ 300,00D</b>
11/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 04.113.123 0003-51	<b>R\$ 800,00D</b>
11/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.002.040-**	<b>R\$ 300,00D</b>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVNP\_WJP35 CTCH6 7CCUY



PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.42 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

Data	Documento	Histórico	Valor
11/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 52.915.487 0001-36	R\$ 823,95D
11/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 30.309.781 0001-61	R\$ 2.137,28D
11/08	13653415	TRANSF.REALIZADA PIX SICOOB FAV.: JEFFERSON DAS CHAGAS OLEQUES Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 20,00D
11/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 22.915.775 0001-20	R\$ 50,00D
11/08	3	DEP.DINHEIRO NOME: NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA CPF CNPJ: 14.909.031 0001-74	R\$ 15.600,00C
11/08	13657657	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	R\$ 807,61D
11/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.929.219-**	R\$ 50,00D
11/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.002.040-**	R\$ 100,00D
11/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.569.551-**	R\$ 380,00D
11/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix TRANSPORTES SILVIO LTDA 79.247.920 0001-69	R\$ 2.400,00C
11/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix TRANSPORTES SILVIO LTDA 79.247.920 0001-69	R\$ 1.800,00C
11/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix TRANSPORTES SILVIO LTDA 79.247.920 0001-69	R\$ 2.400,00C
11/08	0003ATM	SAQUE SEM CARTÃO SAQ.DIG. NOME: NOVO HORIZONTE TRANSPORTE	R\$ 870,00D
11/08	0003ATM	SAQUE SEM CARTÃO SAQ.DIG. NOME: NOVO HORIZONTE TRANSPORTE	R\$ 600,00D
11/08	0003ATM	SAQUE SEM CARTÃO SAQ.DIG. NOME: NOVO HORIZONTE TRANSPORTE	R\$ 1.000,00D
11/08	0003ATM	SAQUE SEM CARTÃO SAQ.DIG. NOME: NOVO HORIZONTE TRANSPORTE	R\$ 400,00D
11/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix RXM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 10.996.444 0001-82	R\$ 1.050,00C
11/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix RXM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 10.996.444 0010-73	R\$ 6.160,00C
11/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix CEREALISTA CRIS LTDA 19.196.021 0001-52 PAG FRETE MIC N REF CL 529800402	R\$ 29.000,00C
11/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	R\$ 2.782,80D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVNP WJP35 CTCH6 7CCUY



PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.42 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

Data	Documento	Histórico	Valor
		Pagamento Pix 52.915.487 0001-36	
11/08	13668404	☒ DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	R\$ 13.659,88D
11/08	Pix	☒ PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 52.915.487 0001-36	R\$ 1.152,22D
11/08	Pix	☑ ESTORNO PIX EMITIDO Estorno Pix 52.915.487/0001-36	R\$ 1.152,22C
11/08	Pix	☒ PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.929.219-**	R\$ 1.000,00D
11/08	Pix	☒ PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.731.311-**	R\$ 3.800,00D
11/08	13668929	☒ DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	R\$ 17.845,92D
11/08	Pix	☒ PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 45.211.220 0001-00	R\$ 5.100,00D
11/08	Pix	☒ PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.374.829-** adto cf 2892	R\$ 3.500,00D
11/08	13668963	☒ DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: JUAN CARLOS ANTUNEZ DE LARA 013184 Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 1.152,22D
11/08	Pix	☒ PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.184.899-**	R\$ 1.000,00D
11/08	Pix	☒ PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.263.780-**	R\$ 1.500,00D
		☑ SALDO DO DIA	R\$ 4.841,57C
12/08	Pix	☒ PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 49.457.723 0001-03 Referente ao pagamento de produto ou ser vico realizado por PDU SRL	R\$ 1.347,50D
12/08	Pix	☒ PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 49.457.723 0001-03 Referente ao pagamento de produto ou ser vico realizado por PDU SRL	R\$ 229,99D
12/08	Pix	☒ PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 07.512.655 0001-98	R\$ 50,00D
12/08	Pix	☒ PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 08.718.709 0001-39	R\$ 78,00D
12/08	0003ATM	☒ SAQUE SEM CARTÃO SAQ.DIG. NOME: NOVO HORIZONTE TRANSPORTE	R\$ 2.150,00D
12/08	Pix	☑ PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix GUILLETE L E S C LTDA 40.389.493 0001-18	R\$ 32.701,49C
12/08	011738	☒ COMPRA MASTERCARD MAESTRO - Parcela Express Foz do Igua BRA	R\$ 1.070,91D
12/08	Pix	☒ PIX EMITIDO OUTRA IF	R\$ 470,00D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVNP\_WJP35 CTCH6 7CCUY



PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.42 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

Data	Documento	Histórico	Valor
		Pagamento Pix 01.860.447 0001-01	
12/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.575.869-**	R\$ 450,00D
12/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 31.763.010 0003-74	R\$ 44,11D
12/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.258.279-**	R\$ 7.000,00D
12/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 06.957.870 0001-30	R\$ 4.000,00D
12/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.514.849-**	R\$ 3.597,35D
12/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.310.101-**	R\$ 1.812,00D
		SALDO DO DIA	R\$ 15.243,20C
13/08	982606	COMPRA MASTERCARD MAESTRO DILETTARE SUPERMERCADO SANTA TEREZIN BRA	R\$ 71,90D
13/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 52.915.487 0001-36	R\$ 911,25D
13/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.458.481-**	R\$ 1.300,00D
13/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.412.111-**	R\$ 300,00D
13/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.203.299-**	R\$ 100,00D
13/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.017.129-**	R\$ 400,00D
13/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 04.577.361 0001-56	R\$ 700,00D
13/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 04.577.361 0001-56	R\$ 20,00D
13/08	0003ATM	SAQUE SEM CARTÃO SAQ.DIG. NOME: NOVO HORIZONTE TRANSPORTE	R\$ 800,00D
13/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 10.294.095 0001-57	R\$ 5.597,41D
13/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.839.359-**	R\$ 900,00D
13/08	13685897	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: POSTO MAR DAS PEDRAS LTDA Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 691,00D
13/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 75.912.253 0001-30	R\$ 861,00D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JVNP:WJP35:CTCH6:7CCUY



PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.42 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

Data	Documento	Histórico	Valor
13/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 75.912.253 0001-30	R\$ 574,00D
13/08	1224455	TARIFA COBRANÇA	R\$ 4,00D
		SALDO DO DIA	R\$ 2.012,64C
14/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 08.858.554 0001-36	R\$ 294,50D
14/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 79.605.820 0001-67	R\$ 880,00D
14/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.318.092-**	R\$ 200,00D
14/08	13692628	TRANSF.REALIZADA PIX SICOOB FAV.: ARTE FRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 550,00D
14/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix LIZ MAIHARA GONZALEZ FUHR ***.731.311-**	R\$ 20,00C
14/08	13692664	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: POSTO NACIONAL DA CAMPINA LTDA Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 100,00D
		SALDO DO DIA	R\$ 8,14C
15/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix GUILLETE & LORENZETTI EMPRESA SIMPLES 40.389.493 0001-18	R\$ 10.311,56C
15/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.026.894-**	R\$ 140,00D
15/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.929.219-**	R\$ 50,00D
15/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix TRANSPORTES SILVIO LTDA 79.247.920 0001-69	R\$ 9.000,00C
15/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix REAL 94 COBRANÇAS E PAGAMENTOS LTDA 48.204.079 0001-07 ADT AP 51003035	R\$ 11.900,00C
15/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 40.389.493 0001-18	R\$ 9.000,00D
15/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.586.219-**	R\$ 20,00D
15/08	13698988	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: COSTELAO CONVENIENCIA LTDA Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 557,00D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVNP\_WJP35 CTCH6 7CCUY



PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.42 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

Data	Documento	Histórico	Valor
15/08	13699129	 DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: COSTELAO CONVENIENCIA LTDA Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 1.174,00D
15/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.178.412-**	R\$ 200,00D
15/08	13701959	 TRANSF.REALIZADA PIX SICOOB FAV.: WAGNER DA SILVA 00541076957 Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 600,00D
15/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.289.719-**	R\$ 300,00D
15/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.226.650-**	R\$ 2.000,00D
15/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.209.080-**	R\$ 2.000,00D
15/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 61.133.746 0001-68	R\$ 2.500,00D
15/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 60.322.306 0001-96	R\$ 1.000,00D
15/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.929.219-**	R\$ 1.000,00D
15/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.476.619-** vale	R\$ 100,00D
15/08	13703123	 DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: COSTELAO CONVENIENCIA LTDA Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 1.174,00D
15/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.703.200-**	R\$ 200,00D
15/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 06.047.626 0001-30	R\$ 82,00D
		 SALDO DO DIA	R\$ 9.122,70C
18/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 19.468.242 0001-32 BUFFON	R\$ 578,00D
18/08	13704599	 DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: COSTELAO CONVENIENCIA LTDA Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 557,00D
18/08	0003ATM	 SAQUE SEM CARTÃO SAQ.DIG. NOME: NOVO HORIZONTE TRANSPORTE	R\$ 3.000,00D
18/08	019660	 COMPRA MASTERCARD MAESTRO DILETTARE SUPERMERCADO SANTA TEREZIN BRA	R\$ 119,93D
18/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.703.200-**	R\$ 200,00D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVNP WJP35 CTCH6 7CCUY


























PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.42 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

Data	Documento	Histórico	Valor
18/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.178.412-**	R\$ 200,00D
18/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 04.868.412 0001-07	R\$ 450,50D
18/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.703.200-**	R\$ 200,00D
18/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.002.040-**	R\$ 300,00D
18/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.178.412-** adto para calibrar pneus	R\$ 30,00D
18/08	13706130	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: COSTELAO CONVENIENCIA LTDA Transferência Pix NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA 14.909.031 0001-74	R\$ 557,00D
18/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.002.040-**	R\$ 200,00D
18/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.178.412-**	R\$ 578,00D
18/08	OrdJud	DÉBITO BLOQUEIO JUDICIAL 50093192420254047002	R\$ 2.152,27D
18/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix THB INTERNATIONAL LTDA. 53.131.913 0001-03	R\$ 3.500,00C
18/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix THB INTERNATIONAL LTDA. 53.131.913 0001-03 OP S07410	R\$ 4.119,84C
18/08	OrdJud	DÉBITO BLOQUEIO JUDICIAL 50093192420254047002	R\$ 7.619,84D
18/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix Jefferson Das Chagas Oleques ***.476.619-**	R\$ 0,20C
18/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.476.619-**	R\$ 0,20D
		SALDO DO DIA	R\$ 0,00C
19/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix Jefferson Das Chagas Oleques ***.476.619-**	R\$ 0,20C
19/08	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix GUILLETE & LORENZETTI EMPRESA SIMPLES 40.389.493 0001-18	R\$ 548,95C
19/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.731.311-**	R\$ 549,00D
19/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.476.619-**	R\$ 0,05D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVNP WJP35 CTCH6 7CCUY

























PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.42 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

Data	Documento	Histórico	Valor
		 SALDO DO DIA	<b>R\$ 0,10C</b>
20/08	Pix	 PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix LIZ MAIHARA GONZALEZ FUHR ***.731.311-**	<b>R\$ 2,00C</b>
20/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.476.619-**	<b>R\$ 2,00D</b>
20/08	Pix	 PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix Jefferson Das Chagas Oleques ***.476.619-**	<b>R\$ 60,00C</b>
20/08	0003ATM	 SAQUE SEM CARTÃO SAQ.DIG. NOME: NOVO HORIZONTE TRANSPORTE	<b>R\$ 60,00D</b>
20/08	Pix	 PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix LIZ MAIHARA GONZALEZ FUHR ***.731.311-**	<b>R\$ 200,00C</b>
20/08	148276	 COMPRA MASTERCARD MAESTRO LAR POSTO STI SANTA TEREZIN BRA	<b>R\$ 50,00D</b>
20/08	Pix	 PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix LIZ MAIHARA GONZALEZ FUHR ***.731.311-**	<b>R\$ 100,00C</b>
20/08	042353	 COMPRA MASTERCARD MAESTRO EQUIPO COM DE EQUIPAME Foz do Iguacu BRA	<b>R\$ 176,00D</b>
20/08	391269	 COMPRA MASTERCARD MAESTRO AUTO POSTO OESTE VERD FOZ DO IGUACU BRA	<b>R\$ 4,00D</b>
20/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.476.619-**	<b>R\$ 70,00D</b>
		 SALDO DO DIA	<b>R\$ 0,10C</b>
22/08	Pix	 PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix LIZ MAIHARA GONZALEZ FUHR ***.731.311-**	<b>R\$ 50,00C</b>
22/08	867680	 COMPRA MASTERCARD MAESTRO LAR POSTO STI SANTA TEREZIN BRA	<b>R\$ 50,00D</b>
22/08	Pix	 PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix LIZ MAIHARA GONZALEZ FUHR ***.731.311-**	<b>R\$ 50,00C</b>
22/08	802526	 COMPRA MASTERCARD MAESTRO DILETTARE SUPERMERCADO SANTA TEREZIN BRA	<b>R\$ 42,04D</b>
22/08	Pix	 PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix LIZ MAIHARA GONZALEZ FUHR ***.731.311-**	<b>R\$ 500,00C</b>
22/08	0003ATM	 SAQUE SEM CARTÃO SAQ.DIG. NOME: NOVO HORIZONTE TRANSPORTE	<b>R\$ 500,00D</b>
		 SALDO DO DIA	<b>R\$ 8,06C</b>
25/08	Pix	 PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix LIZ MAIHARA GONZALEZ FUHR ***.731.311-**	<b>R\$ 50,00C</b>
25/08	500025	 COMPRA MASTERCARD MAESTRO POSTOS COOPERCARGA SANTA TEREZIN BRA	<b>R\$ 50,00D</b>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVNP\_WJP35 CTCH6 7CCUY



PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.42 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Extrato Bancário

Data	Documento	Histórico	Valor
25/08	Pix	 PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix PRIMA FOODS S A 16.820.052 0001-44	<b>R\$ 12.000,00C</b>
25/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.731.311-**	<b>R\$ 12.008,00D</b>
		 SALDO DO DIA	<b>R\$ 0,06C</b>
27/08	Pix	 PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix LIZ MAIHARA GONZALEZ FUHR ***.731.311-**	<b>R\$ 100,00C</b>
27/08	844788	 COMPRA MASTERCARD MAESTRO LAR POSTO STI SANTA TEREZIN BRA	<b>R\$ 14,25D</b>
27/08	270066	 COMPRA MASTERCARD MAESTRO LAR SANTA TEREZIN BRA	<b>R\$ 54,84D</b>
27/08	589878	 COMPRA MASTERCARD MAESTRO SABIA ATACADO E VAREJO SANTA TEREZIN BRA	<b>R\$ 3,80D</b>
27/08	564757	 COMPRA MASTERCARD MAESTRO CASA COMETA SANTA TEREZIN BRA	<b>R\$ 4,50D</b>
27/08	Pix	 PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix LIZ MAIHARA GONZALEZ FUHR ***.731.311-**	<b>R\$ 1.250,00C</b>
27/08	0003ATM	 SAQUE SEM CARTÃO SAQ.DIG. NOME: NOVO HORIZONTE TRANSPORTE	<b>R\$ 1.250,00D</b>
		 SALDO DO DIA	<b>R\$ 22,67C</b>
28/08	Pix	 PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix LIZ MAIHARA GONZALEZ FUHR ***.731.311-**	<b>R\$ 50,00C</b>
28/08	734328	 COMPRA MASTERCARD MAESTRO DILETTARE SUPERMERCADO SANTA TEREZIN BRA	<b>R\$ 38,84D</b>
28/08	548804	 COMPRA MASTERCARD MAESTRO DILETTARE SUPERMERCADO SANTA TEREZIN BRA	<b>R\$ 20,67D</b>
28/08	279545	 COMPRA MASTERCARD MAESTRO CHURRASCARIA CARRETAO Santa Terezin BRA	<b>R\$ 12,75D</b>
28/08	Pix	 PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix MARLI DAS CHAGAS ***.929.219-**	<b>R\$ 1.000,00C</b>
28/08	0003ATM	 SAQUE SEM CARTÃO SAQ.DIG. NOME: NOVO HORIZONTE TRANSPORTE	<b>R\$ 1.000,00D</b>
		 SALDO DO DIA	<b>R\$ 0,41C</b>
29/08	Pix	 PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix TRANSPORTADORA REAL 94 LTDA 00.367.894 0001-52	<b>R\$ 5.095,00C</b>
29/08	Pix	 PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.731.311-**	<b>R\$ 5.090,00D</b>
29/08	Pix	 PIX RECEBIDO - OUTRA IF Recebimento Pix LIZ MAIHARA GONZALEZ FUHR ***.731.311-**	<b>R\$ 100,00C</b>
29/08	47	 DEP.DINHEIRO NOME: NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA CPF CNPJ: 14.909.031 0001-74	<b>R\$ 7.000,00C</b>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVNP\_WJP35 CTCH6 7CCUY



Data	Documento	Histórico	Valor
29/08	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix ***.731.311-**	R\$ 7.000,00
29/08	701022	COMPRA MASTERCARD MAESTRO MAX FOZ 277 FOZ DO IGUACU BRA	R\$ 100,00
		SALDO DO DIA	R\$ 5,41C

 **RESUMO**

Saldo em conta corrente:	5,41
Limite cheque especial(+):	0,00
Saldo disponível:	5,41
Saldo bloqueado em conta corrente:	0,00*
Vencimento cheque especial:	
Taxa cheque especial(a.m.):	7,85%

 **INFORMAÇÕES**

SAC: 0800 724 4420 / OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVNP WJP35 CTCH6 7CCUY





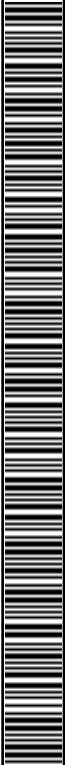
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**  
**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU**  
**RICARDO ALEXANDRE COSTA**  
**CPF: 037.283.889-80**  
**Tabellião**

**CERTIDÃO POSITIVA  
DE PROTESTO**

Certifico, a pedido expresso de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros de registro de protestos, neles verifiquei constar os seguintes títulos protestados, nos últimos 5 (cinco) anos, contra:

<b>NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA</b>		<b>CNPJ: 14.909.031/0001-74</b>	
<b>Protocolo:</b> 824842024	<b>Título n°:</b> 7314	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação	
<b>Vencimento:</b> 11/10/2024	<b>Saldo R\$:</b> 10.000,00	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato	
<b>Credor:</b> RODOCAME COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		<b>CNPJ:</b> 09.414.506/0001-11	
<b>Endereço:</b> ROD BR 369 KM 524 - Cascavel/PR			
<b>Credor endossante:</b> RODOCAME COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		<b>CNPJ:</b> 09.414.506/0001-11	
<b>Apresentante:</b> BANCO BRADESCO S.A.		<b>Protesto:</b> 25/11/2024	<b>Livro:</b> 4889 <b>Folha:</b> 4
<b>Protocolo:</b> 859372024	<b>Título n°:</b> 7314	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação	
<b>Vencimento:</b> 11/11/2024	<b>Saldo R\$:</b> 15.000,00	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato	
<b>Credor:</b> RODOCAME COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		<b>CNPJ:</b> 09.414.506/0001-11	
<b>Endereço:</b> ROD BR 369 KM 524 - Cascavel/PR			
<b>Credor endossante:</b> RODOCAME COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		<b>CNPJ:</b> 09.414.506/0001-11	
<b>Apresentante:</b> BANCO BRADESCO S.A.		<b>Protesto:</b> 04/12/2024	<b>Livro:</b> 4902 <b>Folha:</b> 183
<b>Protocolo:</b> 4312025	<b>Título n°:</b> 9536	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação	
<b>Vencimento:</b> 23/12/2024	<b>Saldo R\$:</b> 13.997,28	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato	
<b>Credor:</b> NOVO POSTO MODELO LTDA		<b>CNPJ:</b> 45.407.409/0001-65	
<b>Endereço:</b> RAPOSO TAVARES SN - Assis/SP			
<b>Credor endossante:</b> NOVO POSTO MODELO LTDA		<b>CNPJ:</b> 45.407.409/0001-65	
<b>Apresentante:</b> BANCO ITAU S.A.		<b>Protesto:</b> 14/01/2025	<b>Livro:</b> 4926 <b>Folha:</b> 136
<b>Protocolo:</b> 14992025	<b>Título n°:</b> 8040/2024	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação	
<b>Vencimento:</b> 27/12/2024	<b>Saldo R\$:</b> 1.760,00	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato	
<b>Credor:</b> POSTO DE MOLAS 1000 TAO		<b>CNPJ:</b> 76.316.314/0001-60	
<b>Endereço:</b> R PADRE ANCHIETA 90 - Cascavel/PR			
<b>Credor endossante:</b> POSTO DE MOLAS 1000 TAO		<b>CNPJ:</b> 76.316.314/0001-60	
<b>Apresentante:</b> BANCO BRADESCO S.A.		<b>Protesto:</b> 16/01/2025	<b>Livro:</b> 4930 <b>Folha:</b> 35
<b>Protocolo:</b> 23732025	<b>Título n°:</b> 8046/2024	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação	
<b>Vencimento:</b> 30/12/2024	<b>Saldo R\$:</b> 2.651,40	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato	
<b>Credor:</b> POSTO DE MOLAS 1000 TAO		<b>CNPJ:</b> 76.316.314/0001-60	
<b>Endereço:</b> R PADRE ANCHIETA 90 - Cascavel/PR			
<b>Credor endossante:</b> POSTO DE MOLAS 1000 TAO		<b>CNPJ:</b> 76.316.314/0001-60	
<b>Apresentante:</b> BANCO BRADESCO S.A.		<b>Protesto:</b> 17/01/2025	<b>Livro:</b> 4933 <b>Folha:</b> 149

(Folha 1/7)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**  
**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU**  
**RICARDO ALEXANDRE COSTA**  
**CPF: 037.283.889-80**  
**Tabelião**

## CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO

<b>Protocolo:</b> 58472025	<b>Título n°:</b> 13124.2	<b>Espécie:</b> Duplicata de Prestação de Serviços por
<b>Vencimento:</b> 12/01/2025	<b>Saldo R\$:</b> 660,12	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> REFRITEK EQUIPAMENTOS DE REFRI		<b>CNPJ:</b> 12.435.184/0001-00
<b>Endereço:</b> ROD. BR 369, SN - Cascavel/PR		
<b>Credor endossante:</b> REFRITEK EQUIPAMENTOS DE REFRI		<b>CNPJ:</b> 12.435.184/0001-00
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 03/02/2025	<b>Livro:</b> 4946 <b>Folha:</b> 64
<b>Protocolo:</b> 72452025	<b>Título n°:</b> 7884	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 27/01/2025	<b>Saldo R\$:</b> 1.197,50	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> RODOPOLI EQUIPAMENTOS PARA CAM		<b>CNPJ:</b> 10.238.218/0001-32
<b>Endereço:</b> ROD. BR 277 KM 720 ANEXO AO POS, SN - Foz do Iguaçu/PR		
<b>Credor endossante:</b> RODOPOLI EQUIPAMENTOS PARA CAM		<b>CNPJ:</b> 10.238.218/0001-32
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 13/02/2025	<b>Livro:</b> 4950 <b>Folha:</b> 82
<b>Protocolo:</b> 129832025	<b>Título n°:</b> 16289A	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 12/02/2025	<b>Saldo R\$:</b> 2.352,66	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> VEIO AUTO PECAS LTDA		<b>CNPJ:</b> 32.422.031/0001-27
<b>Endereço:</b> AV. NILSON GOTTLIEB, 2195 - Foz do Iguaçu/PR		
<b>Credor endossante:</b> VEIO AUTO PECAS LTDA		<b>CNPJ:</b> 32.422.031/0001-27
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 27/02/2025	<b>Livro:</b> 4973 <b>Folha:</b> 184
<b>Protocolo:</b> 129842025	<b>Título n°:</b> 469C	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 12/02/2025	<b>Saldo R\$:</b> 1.804,00	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> VEINHO SO ESCAPES LTDA		<b>CNPJ:</b> 50.831.026/0001-50
<b>Endereço:</b> R. CEGONHAS PORTAL DA FOZ, 149 - Foz do Iguaçu/PR		
<b>Credor endossante:</b> VEINHO SO ESCAPES LTDA		<b>CNPJ:</b> 50.831.026/0001-50
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 27/02/2025	<b>Livro:</b> 4973 <b>Folha:</b> 185
<b>Protocolo:</b> 136482025	<b>Título n°:</b> 549B	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 16/02/2025	<b>Saldo R\$:</b> 1.100,00	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> VEINHO SO ESCAPES LTDA		<b>CNPJ:</b> 50.831.026/0001-50
<b>Endereço:</b> R. CEGONHAS PORTAL DA FOZ, 149 - Foz do Iguaçu/PR		
<b>Credor endossante:</b> VEINHO SO ESCAPES LTDA		<b>CNPJ:</b> 50.831.026/0001-50
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 10/03/2025	<b>Livro:</b> 4975 <b>Folha:</b> 152
<b>Protocolo:</b> 205642025	<b>Título n°:</b> 16289B	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 12/03/2025	<b>Saldo R\$:</b> 2.352,67	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> VEIO AUTO PECAS LTDA		<b>CNPJ:</b> 32.422.031/0001-27
<b>Endereço:</b> AV. NILSON GOTTLIEB, 2195 - Foz do Iguaçu/PR		
<b>Credor endossante:</b> VEIO AUTO PECAS LTDA		<b>CNPJ:</b> 32.422.031/0001-27
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 27/03/2025	<b>Livro:</b> 5004 <b>Folha:</b> 44

(Folha 2/7)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**  
**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU**  
**RICARDO ALEXANDRE COSTA**  
**CPF: 037.283.889-80**  
**Tableião**

**CERTIDÃO POSITIVA  
DE PROTESTO**

<b>Protocolo:</b> 205742025	<b>Título n°:</b> 19745/1	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 01/03/2025	<b>Saldo R\$:</b> 1.163,36	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> ROQUE LUIZ GRZEBIELUCKAS E CIA		<b>CNPJ:</b> 04.577.361/0001-56
<b>Endereço:</b> R. OLIMPIO RAFAGNIN, 4655 - Foz do Iguaçu/PR		
<b>Credor endossante:</b> ROQUE LUIZ GRZEBIELUCKAS E CIA		
		<b>CNPJ:</b> 04.577.361/0001-56
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 27/03/2025	<b>Livro:</b> 5004 <b>Folha:</b> 51
<b>Protocolo:</b> 207772025	<b>Título n°:</b> 16871	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 13/03/2025	<b>Saldo R\$:</b> 630,00	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> VEIO AUTO PECAS LTDA		<b>CNPJ:</b> 32.422.031/0001-27
<b>Endereço:</b> AV. NILSON GOTTLIEB, 2195 - Foz do Iguaçu/PR		
<b>Credor endossante:</b> VEIO AUTO PECAS LTDA		
		<b>CNPJ:</b> 32.422.031/0001-27
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 28/03/2025	<b>Livro:</b> 5004 <b>Folha:</b> 178
<b>Protocolo:</b> 208412025	<b>Título n°:</b> 52854/2	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 03/10/2024	<b>Saldo R\$:</b> 4.815,46	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> MUNIQUE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		<b>CNPJ:</b> 03.800.017/0001-11
<b>Endereço:</b> RUA DELFIM MOREIRA DA C. RIBEIRO, 698 - LETR - Chapecó/SC		
<b>Credor endossante:</b> MUNIQUE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
		<b>CNPJ:</b> 03.800.017/0001-11
<b>Apresentante:</b> Munique Comércio e Represent*	<b>Protesto:</b> 31/03/2025	<b>Livro:</b> 5005 <b>Folha:</b> 16
<b>Protocolo:</b> 208422025	<b>Título n°:</b> 52858/B	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 03/10/2024	<b>Saldo R\$:</b> 1.283,90	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> MUNIQUE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		<b>CNPJ:</b> 03.800.017/0001-11
<b>Endereço:</b> RUA DELFIM MOREIRA DA C. RIBEIRO, 698 - LETR - Chapecó/SC		
<b>Credor endossante:</b> MUNIQUE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
		<b>CNPJ:</b> 03.800.017/0001-11
<b>Apresentante:</b> Munique Comércio e Represent*	<b>Protesto:</b> 31/03/2025	<b>Livro:</b> 5005 <b>Folha:</b> 17
<b>Protocolo:</b> 217812025	<b>Título n°:</b> 549C	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 16/03/2025	<b>Saldo R\$:</b> 1.100,00	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> VEINHO SO ESCAPES LTDA		<b>CNPJ:</b> 50.831.026/0001-50
<b>Endereço:</b> R. CEGONHAS PORTAL DA FOZ, 149 - Foz do Iguaçu/PR		
<b>Credor endossante:</b> VEINHO SO ESCAPES LTDA		
		<b>CNPJ:</b> 50.831.026/0001-50
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 03/04/2025	<b>Livro:</b> 5008 <b>Folha:</b> 48
<b>Protocolo:</b> 223012025	<b>Título n°:</b> 10313	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 17/03/2025	<b>Saldo R\$:</b> 6.075,74	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> NOVO POSTO MODELO LTDA		<b>CNPJ:</b> 45.407.409/0001-65
<b>Endereço:</b> RAPOSO TAVARES SN - Assis/SP		
<b>Credor endossante:</b> NOVO POSTO MODELO LTDA		
		<b>CNPJ:</b> 45.407.409/0001-65
<b>Apresentante:</b> BANCO ITAU S.A.	<b>Protesto:</b> 08/04/2025	<b>Livro:</b> 5009 <b>Folha:</b> 179

(Folha 3/7)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**  
**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU**  
**RICARDO ALEXANDRE COSTA**  
**CPF: 037.283.889-80**  
**Tableião**

## CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO

<b>Protocolo:</b> 227222025	<b>Título n°:</b> 008812	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 27/03/2025	<b>Saldo R\$:</b> 1.392,76	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> TALITA FABIANA VANDERLEY		<b>CNPJ:</b> 36.210.601/0001-76
<b>Endereço:</b> R LOURENCO FERREIRA LOPES 559 - Nova Andradina/MS		
<b>Credor endossante:</b> TALITA FABIANA VANDERLEY		<b>CNPJ:</b> 36.210.601/0001-76
<b>Apresentante:</b> BANCO DO BRASIL S.A.	<b>Protesto:</b> 10/04/2025	<b>Livro:</b> 5011 <b>Folha:</b> 89
<b>Protocolo:</b> 324712025	<b>Título n°:</b> 17383A	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 11/04/2025	<b>Saldo R\$:</b> 3.023,36	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> VEIO AUTO PECAS LTDA		<b>CNPJ:</b> 32.422.031/0001-27
<b>Endereço:</b> AV. NILSON GOTTLIEB, 2195 - Foz do Iguaçu/PR		
<b>Credor endossante:</b> VEIO AUTO PECAS LTDA		<b>CNPJ:</b> 32.422.031/0001-27
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 30/04/2025	<b>Livro:</b> 5053 <b>Folha:</b> 89
<b>Protocolo:</b> 330862025	<b>Título n°:</b> 16289C	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 12/04/2025	<b>Saldo R\$:</b> 2.352,67	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> VEIO AUTO PECAS LTDA		<b>CNPJ:</b> 32.422.031/0001-27
<b>Endereço:</b> AV. NILSON GOTTLIEB, 2195 - Foz do Iguaçu/PR		
<b>Credor endossante:</b> VEIO AUTO PECAS LTDA		<b>CNPJ:</b> 32.422.031/0001-27
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 05/05/2025	<b>Livro:</b> 5055 <b>Folha:</b> 60
<b>Protocolo:</b> 337272025	<b>Título n°:</b> 000151	<b>Espécie:</b> Cheque
<b>Vencimento:</b> À vista	<b>Saldo R\$:</b> 3.956,00	<b>Endosso:</b> Sem Endosso
<b>Credor:</b> MARMORARIA ITAKUA LTDA ME		<b>CNPJ:</b> 19.988.378/0001-73
<b>Endereço:</b> Avenida Bonito-lindo, 521 - Portal - Foz do Iguaçu/PR		
<b>Credor endossante:</b> PANORAMA MARMORES E GRANITOS		<b>CNPJ:</b> 12.937.489/0004-54
<b>Apresentante:</b> MARMORARIA ITAKUA LTDA	<b>Protesto:</b> 07/05/2025	<b>Livro:</b> 5057 <b>Folha:</b> 67
<b>Protocolo:</b> 345832025	<b>Título n°:</b> 43	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 18/04/2025	<b>Saldo R\$:</b> 750,00	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> SERGIO SCHWARZBACH 85586765934		<b>CNPJ:</b> 44.205.569/0001-69
<b>Endereço:</b> LIBERO PASINI 225 - Santa Terezinha de Itaipu/PR		
<b>Credor endossante:</b> SERGIO SCHWARZBACH 85586765934		<b>CNPJ:</b> 44.205.569/0001-69
<b>Apresentante:</b> Banco Cooperativo do Brasil *	<b>Protesto:</b> 12/05/2025	<b>Livro:</b> 5059 <b>Folha:</b> 189
<b>Protocolo:</b> 410872025	<b>Título n°:</b> 17815	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 04/05/2025	<b>Saldo R\$:</b> 1.120,00	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> VEIO AUTO PECAS LTDA		<b>CNPJ:</b> 32.422.031/0001-27
<b>Endereço:</b> AV. NILSON GOTTLIEB, 2195 - Foz do Iguaçu/PR		
<b>Credor endossante:</b> VEIO AUTO PECAS LTDA		<b>CNPJ:</b> 32.422.031/0001-27
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 22/05/2025	<b>Livro:</b> 5087 <b>Folha:</b> 137

(Folha 4/7)







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**  
**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU**  
**RICARDO ALEXANDRE COSTA**  
**CPF: 037.283.889-80**  
**Tabelião**

## CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO

<b>Protocolo:</b> 418532025	<b>Título n°:</b> 1442401	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 03/05/2025	<b>Saldo R\$:</b> 1.066,67	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> M G SEGANFREDO PECAS E SERVICIO		<b>CNPJ:</b> 29.780.136/0002-24
<b>Endereço:</b> R. NELSON DA CUNHA JUNIOR, 880 - Foz do Iguaçu/PR		
<b>Credor endossante:</b> M G SEGANFREDO PECAS E SERVICIO		<b>CNPJ:</b> 29.780.136/0002-24
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 27/05/2025	<b>Livro:</b> 5090 <b>Folha:</b> 95
<b>Protocolo:</b> 418542025	<b>Título n°:</b> 1443501	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 04/05/2025	<b>Saldo R\$:</b> 1.066,67	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> M G SEGANFREDO PECAS E SERVICIO		<b>CNPJ:</b> 29.780.136/0002-24
<b>Endereço:</b> R. NELSON DA CUNHA JUNIOR, 880 - Foz do Iguaçu/PR		
<b>Credor endossante:</b> M G SEGANFREDO PECAS E SERVICIO		<b>CNPJ:</b> 29.780.136/0002-24
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 27/05/2025	<b>Livro:</b> 5090 <b>Folha:</b> 96
<b>Protocolo:</b> 424282025	<b>Título n°:</b> 17383B	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 11/05/2025	<b>Saldo R\$:</b> 3.023,36	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> VEIO AUTO PECAS LTDA		<b>CNPJ:</b> 32.422.031/0001-27
<b>Endereço:</b> AV. NILSON GOTTLIEB, 2195 - Foz do Iguaçu/PR		
<b>Credor endossante:</b> VEIO AUTO PECAS LTDA		<b>CNPJ:</b> 32.422.031/0001-27
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 29/05/2025	<b>Livro:</b> 5092 <b>Folha:</b> 90
<b>Protocolo:</b> 439142025	<b>Título n°:</b> 47	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 26/05/2025	<b>Saldo R\$:</b> 1.920,00	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> SERGIO SCHWARZBACH 85586765934		<b>CNPJ:</b> 44.205.569/0001-69
<b>Endereço:</b> LIBERO PASINI 225 - Santa Terezinha de Itaipu/PR		
<b>Credor endossante:</b> SERGIO SCHWARZBACH 85586765934		<b>CNPJ:</b> 44.205.569/0001-69
<b>Apresentante:</b> Banco Cooperativo do Brasil *	<b>Protesto:</b> 09/06/2025	<b>Livro:</b> 5097 <b>Folha:</b> 11
<b>Protocolo:</b> 447832025	<b>Título n°:</b> 270	<b>Espécie:</b> Duplicata de Prestação de Serviços por
<b>Vencimento:</b> 26/05/2025	<b>Saldo R\$:</b> 2.306,66	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> MECANICA NOVA ROMA		<b>CNPJ:</b> 10.892.643/0001-40
<b>Endereço:</b> LEONIZIO MAGAGNIN 2320 - Santa Terezinha de Itaipu/PR		
<b>Credor endossante:</b> MECANICA NOVA ROMA		<b>CNPJ:</b> 10.892.643/0001-40
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 13/06/2025	<b>Livro:</b> 5100 <b>Folha:</b> 31
<b>Protocolo:</b> 500392025	<b>Título n°:</b> 48118644135	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> À vista	<b>Saldo R\$:</b> 653,01	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> COPEL DISTRIBUICAO S.A.		<b>CNPJ:</b> 04.368.898/0001-06
<b>Endereço:</b> R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 - BLOCO C - Curitiba/PR		
<b>Credor endossante:</b> COPEL DISTRIBUICAO S.A.		<b>CNPJ:</b> 04.368.898/0001-06
<b>Apresentante:</b> COPEL DISTRIBUICAO S.A	<b>Protesto:</b> 20/06/2025	<b>Livro:</b> 5123 <b>Folha:</b> 122

(Folha 5/7)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**  
**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU**  
**RICARDO ALEXANDRE COSTA**  
**CPF: 037.283.889-80**  
**Tableião**

**CERTIDÃO POSITIVA  
DE PROTESTO**

<b>Protocolo:</b> 538392025	<b>Título n°:</b> 1442402	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 03/06/2025	<b>Saldo R\$:</b> 1.066,67	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> M G SEGANFREDO PECAS E SERVICIO		<b>CNPJ:</b> 29.780.136/0002-24
<b>Endereço:</b> R. NELSON DA CUNHA JUNIOR, 880 - Foz do Iguaçu/PR		
<b>Credor endossante:</b> M G SEGANFREDO PECAS E SERVICIO		<b>CNPJ:</b> 29.780.136/0002-24
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 27/06/2025	<b>Livro:</b> 5140 <b>Folha:</b> 41
<b>Protocolo:</b> 538842025	<b>Título n°:</b> 1443502	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 04/06/2025	<b>Saldo R\$:</b> 1.066,67	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> M G SEGANFREDO PECAS E SERVICIO		<b>CNPJ:</b> 29.780.136/0002-24
<b>Endereço:</b> R. NELSON DA CUNHA JUNIOR, 880 - Foz do Iguaçu/PR		
<b>Credor endossante:</b> M G SEGANFREDO PECAS E SERVICIO		<b>CNPJ:</b> 29.780.136/0002-24
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 30/06/2025	<b>Livro:</b> 5140 <b>Folha:</b> 73
<b>Protocolo:</b> 538912025	<b>Título n°:</b> 17383C	<b>Espécie:</b> Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
<b>Vencimento:</b> 11/06/2025	<b>Saldo R\$:</b> 3.023,36	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> VEIO AUTO PECAS LTDA		<b>CNPJ:</b> 32.422.031/0001-27
<b>Endereço:</b> AV. NILSON GOTTLIEB, 2195 - Foz do Iguaçu/PR		
<b>Credor endossante:</b> VEIO AUTO PECAS LTDA		<b>CNPJ:</b> 32.422.031/0001-27
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 30/06/2025	<b>Livro:</b> 5140 <b>Folha:</b> 76
<b>Protocolo:</b> 549192025	<b>Título n°:</b> 271	<b>Espécie:</b> Duplicata de Prestação de Serviços por
<b>Vencimento:</b> 15/06/2025	<b>Saldo R\$:</b> 2.306,67	<b>Endosso:</b> Endosso Mandato
<b>Credor:</b> MECANICA NOVA ROMA		<b>CNPJ:</b> 10.892.643/0001-40
<b>Endereço:</b> LEONIZIO MAGAGNIN 2320 - Santa Terezinha de Itaipu/PR		
<b>Credor endossante:</b> MECANICA NOVA ROMA		<b>CNPJ:</b> 10.892.643/0001-40
<b>Apresentante:</b> CCILA VANG. REG.CAT.IGU VL P*	<b>Protesto:</b> 04/07/2025	<b>Livro:</b> 5143 <b>Folha:</b> 129
<b>Total de 33 títulos protestados.</b>		

Foz do Iguaçu-PR, 11 de julho de 2025.  
Em testemunho da verdade.

VANIA DO  
LAGO:61597538949

Assinado de forma digital por  
VANIA DO LAGO:61597538949  
Dados: 2025.07.11 17:09:09  
+03'00'

**VÂNIA DO LAGO**  
Escrevente Substituta

**Emolumentos**

Certidão R\$ 19,39 (VRC 67,00), FUNREJUS(25%) R\$ 4,85, ISS R\$ 1,02, FUNDEP R\$ 0,97,  
Selo de Fiscalização Pago R\$ 1,00. Total R\$ 27,23.

Selo digital n°: SFTP1.tqNZo.NHj5V-oUfe9.1478q  
Digitado por: EMMANUELLI BRITO DE SOUZA

**FUNAR PEN**



**SELO DE FISCALIZAÇÃO**  
selo.funarpen.com.br

(Folha 6/7)



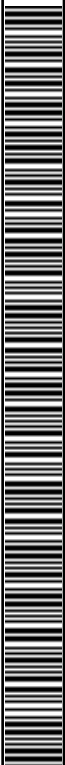
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**  
**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FOZ DO IGUAÇU**  
**RICARDO ALEXANDRE COSTA**  
**CPF: 037.283.889-80**  
**Tableião**

**CERTIDÃO POSITIVA**  
**DE PROTESTO**

---

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JLU8 P63HD 5WCV6 24B8Y



(Folha 7/7)

## RELATÓRIO DE DEMANDAS JUDICIAIS (Novo Horizonte Transportes Ltda)

Em cumprimento ao disposto ao artigo 51, inciso IX da Lei 11.101/2005, segue, abaixo, a relação dos processos judiciais – ativos – propostos pela ou em face de Novo Horizonte Transportes Ltda (CNPJ 14.909.031/0001-74):

AUTOS	AUTOR	RÉU	VALOR/DÉBITO
5009291-56.2025.4.04.7002 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu Ação Monitória	Caixa Econômica Federal	Novo Horizonte Transportes Ltda	R\$ 172.399,38
5009319-24.2025.4.04.7002 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu Execução de Título Extrajudicial	Caixa Econômica Federal	Novo Horizonte Transportes Ltda	R\$ 1.379.808,15
5015286-50.2025.4.04.7002 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu Embargos à Execução	Novo Horizonte Transportes Ltda	Caixa Econômica Federal	R\$ 1.379.808,15
5015287-35.2025.4.04.7002 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu Embargos à Execução/Monitória	Novo Horizonte Transportes Ltda	Caixa Econômica Federal	R\$ 172.399,38
0001045-97.2025.5.09.0095 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu Ação Trabalhista	Sandra Ritter	Novo Horizonte Transportes Ltda	R\$ 163.243,00
0001287-50.2024.5.09.0658 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu Ação Trabalhista	Rafael Rodrigo Lagni	Novo Horizonte Transportes Ltda	R\$ 90.963,81
0000232-62.2024.5.09.0303 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu Ação Trabalhista	Juliano Carlos Moreira	Novo Horizonte Transportes Ltda	R\$ 781.583,98
0000203-18.2025.5.09.0128 4ª Vara do Trabalho de Cascavel Ação Trabalhista	Carlos Alberto Osorio Lopes	Novo Horizonte Transportes Ltda	R\$ 102.237,01
0001898-63.2025.8.16.0030 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu Protesto Int. de Prescrição	Starr International Brasil Seguradora S.A.	Novo Horizonte Transportes Ltda	R\$ 2.000,00
0020015-05.2025.8.16.0030 3ª Juizado Esp. Cível de Foz do Iguaçu Ação de Cobrança	Rodomarchi Transporte de Cargas Ltda	Novo Horizonte Transportes Ltda	R\$ 7.094,88
0016696-29.2025.8.16.0030 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu Ação de Busca e Apreensão	XS5 Administradora de Consórcios Ltda (Caixa Consórcios)	Novo Horizonte Transportes Ltda	R\$ 232.734,31
0020032-41.2025.8.16.0030 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu Execução de Título Extrajudicial	Banco Volkswagen S.A.	Novo Horizonte Transportes Ltda	R\$ 60.801,74
0025723-36.2025.8.16.0030 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu Ação de Rescisão de Contrato	Normélio Antônio Cesar	Novo Horizonte Transportes Ltda	R\$ 216.000,00

Com o escopo de corroborar a relação acima, acosta-se as Certidões emitidas pelos Cartórios Distribuidor da Justiça Estadual do Paraná, Justiça do Trabalho da Nona Região e Justiça Federal da Quarta Região.

Por ser a expressão da verdade.

Foz do Iguaçu-PR, 02 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)  
**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**  
p.p. José Guilherme Zoboli  
OAB/PR 48.675





16976785

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Seção Judiciária Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A relação de processos é gerada a partir da seleção, pelo emitente, da(s) parte(s) pesquisada(s) com os dados fornecidos. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 405 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

Em nome de

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ( Pólo Ativo / Pólo Passivo / Interessado )**

OU

Em relação ao CNPJ:

**14909031/0001-74**

Constam os seguintes feitos:

Processo	Classe da Ação	Juízo/ Distribuído	Polo da Parte Pesquisada	Situação do Processo
5009291-56.2025.4.04.7002	MONITÓRIA	Juízo Substituto da 1ª VF de Foz do Iguaçu 29/04/2025	RÉU	SUSP/SOBR - P.Decisão Judicial
5009319-24.2025.4.04.7002	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	Juízo Substituto da 1ª VF de Foz do Iguaçu 30/04/2025	EXECUTADO	MOVIMENTO
5015286-50.2025.4.04.7002	EMBARGOS À EXECUÇÃO	Juízo Substituto da 1ª VF de Foz do Iguaçu 15/07/2025	EMBARGANTE	MOVIMENTO





16976785

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS**

Em nome de  
**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ( Pólo Ativo / Pólo Passivo / Interessado )**  
OU  
Em relação ao CNPJ:  
**14909031/0001-74**

Constam os seguintes feitos:

Processo	Classe da Ação	Juízo/ Distribuído	Polo da Parte Pesquisada	Situação do Processo
5015287-35.2025.4.04.7002	EMBARGOS À EXECUÇÃO	Juízo Substituto da 1ª VF de Foz do Iguaçu 15/07/2025	EMBARGANTE	MOVIMENTO

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967 de processos cíveis em andamento na Seção Judiciária Federal, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com decretação de segredo de justiça e sigilosos.

Certidão emitida em: 01/09/2025 às 11:37 (hora e data de Brasília)

Processos pesquisados na Justiça Federal do Paraná em 01/09/2025 às 11:37.



Documento gerado na internet em 01/09/2025 às 11:37. A autenticidade deste documento poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo.

NÚMERO DE CONTROLE: 16976785

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2894766778



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,  
PARTIDOR, AVALIADOR JUDICIAL E  
DEPOSITÁRIO PÚBLICOSERVENTUÁRIO DESIGNADO  
BEL.GUAIPI DI LAURO

FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ  
BEL. KELLEN MAYARA BUBIAK**CERTIDÃO POSITIVA  
(PARA FINS GERAIS)**

GUAIPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO atendendo a pedido verbal da parte interessada, para fins de transação imobiliária (Feitos Ajuizados), que revendo em meu poder e cartório os livros de Distribuição de ações CÍVEIS, JUIZADOS ESPECIAIS, DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), existentes neste Ofício, verificou-se CONSTAR em andamento o que segue, de responsabilidade de:

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME****CNPJ: 14.909.031/0001-74**

Nº DIST. Nº AUTOS	Nº ÚNICO	TIPO DE AÇÃO ATO DEPRECADO	REQUERENTE/AUTOR COMARCA DEPRECANTE	DATA	VARA VARA DE ORIGEM	SITUAÇÃO	VLR DA AÇÃO
00359 - 2025	00018986320258160030	PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO	STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGI	22/01/2025	3ª CÍVEL	04-ANDAMENTO	2.000.00
03896 - 2025	00200150520258160030	COBRANÇA-	RODOMARCHI TRANSPORTES DE CA	27/06/2025	3ª JEC	01-ANDAMENTO	7.094.88
02534 - 2025	00166962920258160030	BUSCA E APREENSÃO-	XSS ADMINISTRADORA DE CONSORC	27/05/2025	4ª CÍVEL	04-ANDAMENTO	232.734.31
03020 - 2025	00200324120258160030	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	26/06/2025	4ª CÍVEL	04-ANDAMENTO	60.801.74
03913 - 2025	00257233620258160030	RESCISÃO DE CONTRATO C/C REINTEGRAÇÃO DE PO	NORMELIO ANTONIO CESA	11/08/2025	4ª CÍVEL	04-ANDAMENTO	216.000.00

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.****QR Code de Autenticação  
Disponível por 120 Dias**

Avenida Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.863-756

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,96.

A presente Certidão Positiva somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

FLAVIO

Página 1/1

**Para verificar a autenticidade deste documento, acesse [www.distribuidorfoz.com.br](http://www.distribuidorfoz.com.br) com o código CC716B6**

01/09/2025, 11:29

Certidões - Certidão Trabalhista 64.096.634.971

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

**Código de verificação:** 64.096.634.971**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que até a presente data **CONSTAM** as seguintes ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**Raiz do CNPJ pesquisado:** 14.909.031**Nomes associados à raiz do CNPJ:** 1. NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**01ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu**

0001045-97.2025.5.09.0095

**02ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu**

0001287-50.2024.5.09.0658

**03ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu**

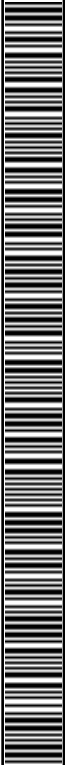
0000232-62.2024.5.09.0303

**04ª Vara do Trabalho de Cascavel**

0000203-18.2025.5.09.0128

**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar nominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de incompetência (ExInc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), recurso de julgamento parcial (RJParc), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv),





01/09/2025, 11:29

Certidões - Certidão Trabalhista 64.096.634.971

- restauração de autos (ResAutCrim), seqüestro (Seques), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), correição parcial ou reclamação correicional (CorPar), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de impedimento (Exclmpedi), exceção de suspeição (ExcSusp), exceção de suspeição (ExcSuspei), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de assunção de competência (IAC), incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), outros procedimentos (OutPro), pedido de mediação pré-processual (PMPP), pedido de providências (PP), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), petição cível (PetCiv), processo administrativo (PA), processo administrativo disciplinar em face de magistrado (PADMag), processo cautelar (ProcCau), processo de conhecimento (ProcCon), processo de execução (ProcExe), protesto (Protes), reclamação (Rcl), reclamação disciplinar (RD), recurso administrativo (RecAdm), recursos (Rec), recursos (Rec), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt9.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 01/09/2025 às 11:29



05/08/2025, 16:22

ReceitaPR - Extrato de Pendências Tributárias

**Extrato de Pendências Tributárias**Data/Hora Host CELEPAR  
05/08/2025 - 16:22:15**Informações do Contribuinte**

**CAD/ICMS** 90585184-57 **Inscrição CNPJ** 14909031/0001-74  
**Nome Empresarial** NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA - ME  
**Endereço** RUA TRES DE MAIO 4227 SL 01 PARQUE S LOURENCO  
 85875-000 - STA TEREZINHA DE ITAIPU -

**Pendências Tributárias**

Cálculos para Pagamento Integral em 05/08/2025

Tipo da Pendência	Referência	Valor	Guia
<b>Total Geral</b>	<b>0 Pendência(s)</b>		<b>R\$ 0,00</b>

**Legenda (Tipo da Pendência)**

**GIA** = Guia de Informação e Apuração do ICMS  
**PAF** = Processo Administrativo-Fiscal (Auto de Infração)  
**DA** = Dívida Ativa do Estado  
**TAP** = Termo de Acordo de Parcelamento  
**AM** = Entrega de Arquivo Magnético Referente à Tabela I do Anexo VI-RICMS/PR  
**OMISSO NF-e** = Omisso na Obrigatoriedade de uso de Nota Fiscal eletrônica  
**OMISSO CT-e** = Omisso na obrigatoriedade de uso de Conhecimento de Transporte eletrônico  
**EFD** = Escrituração Fiscal Digital  
**DeSTDA** = Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação

**Observação:** Para verificar débitos de IPVA utilize o serviço [Veículos do Proprietário](#).

**Contribuinte: NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**

+ Cadastro Econômico: 2323. Endereço: RUA LIBERO PASINI, 860. JARDIM SANTA MÔNICA

### Taxa de Licença Sanitária

Opções de Pagamento

Opção abaixo contém a(s) parcela(s) em aberto, onde pode ser emitido uma guia para pagamento contendo uma ou várias parcelas.  
**Obs:** Para parcelas com mais de uma sub-dívida será gerada apenas uma guia por parcela, unificando as sub-dívidas.

Parcela	Ano débito	Dívida	Sub-Dívida	Situação	Vencimento	VI. Parcela no Vencimento
<input type="checkbox"/> 1	2025	Taxa de Licença Sanitária	1	DO ANO	30/06/2025	R\$ 676,38
						R\$ 676,38

Gerar Guia de Recolhimento Gerar PIX

### Taxa Verificação/Funcionamento

Opções de Pagamento

Opção abaixo contém a(s) parcela(s) em aberto, onde pode ser emitido uma guia para pagamento contendo uma ou várias parcelas.  
**Obs:** Para parcelas com mais de uma sub-dívida será gerada apenas uma guia por parcela, unificando as sub-dívidas.

Parcela	Ano débito	Dívida	Sub-Dívida	Situação	Vencimento	VI. Parcela no Vencimento
<input type="checkbox"/> 1	2025	Taxa Verificação/Funcionamento	1	DO ANO	30/06/2025	R\$ 1.050,97
						R\$ 1.050,97

Gerar Guia de Recolhimento Gerar PIX

**Contribuinte: NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**

+ Cadastro Econômico: 2323. Endereço: RUA LIBERO PASINI, 860. JARDIM SANTA MÔNICA

### Taxa de Licença Sanitária

Opções de Pagamento

Opção abaixo contém a(s) parcela(s) em aberto, onde pode ser emitido uma guia para pagamento contendo uma ou várias parcelas.  
**Obs:** Para parcelas com mais de uma sub-dívida será gerada apenas uma guia por parcela, unificando as sub-dívidas.

Parcela	Ano débito	Dívida	Sub-Dívida	Situação	Vencimento	VI. Parcela no Vencimento
<input type="checkbox"/> 1	2024	Taxa de Licença Sanitária	0	DÍVIDA ATIVA	28/06/2024	R\$ 989,00
						R\$ 989,00

Gerar Guia de Recolhimento Gerar PIX

### Taxa Verificação/Funcionamento

Opções de Pagamento

Opção abaixo contém a(s) parcela(s) em aberto, onde pode ser emitido uma guia para pagamento contendo uma ou várias parcelas.  
**Obs:** Para parcelas com mais de uma sub-dívida será gerada apenas uma guia por parcela, unificando as sub-dívidas.

Parcela	Ano débito	Dívida	Sub-Dívida	Situação	Vencimento	VI. Parcela no Vencimento
<input type="checkbox"/> 1	2024	Taxa Verificação/Funcionamento	0	DÍVIDA ATIVA	28/06/2024	R\$ 1.406,10
						R\$ 1.406,10

Gerar Guia de Recolhimento Gerar PIX





**Município de Santa Terezinha de Itaipu**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano  
Rua João XXIII, nº 144 - Centro CEP: 85875-000 - Telefone: (45) 3541-1184  
e-mail: [tributacao@stitaipu.pr.gov.br](mailto:tributacao@stitaipu.pr.gov.br) Home Page: [www.stitaipu.pr.gov.br](http://www.stitaipu.pr.gov.br)

## Certidão Positiva de Débitos

Data de emissão:

01/09/2025

nº 8199 2025

Data de validade:

01/10/2025

Nome / Razão Social:

NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA

Finalidade:

Fins Diversos

CPF/CNPJ:

14.909.031/0001-74

Autenticidade:

Ano: 2025

Número da certidão: 8199

Código de autenticidade: 86470950086470

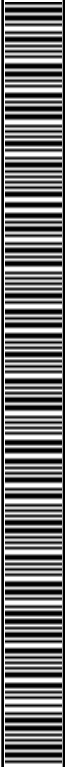
Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda, **DECLARA** que a situação referente a quitação do(s) débito(s) existente(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte, acima identificado é: **IRREGULAR** nesta data, assim, **CONSTANDO DÉBITO**.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 01 de Setembro de 2025

### IMPORTANTE:

Para conferência da autenticidade, desta certidão, apenas:

- 1) entre no site do município em, [www.stitaipu.pr.gov.br](http://www.stitaipu.pr.gov.br)
- 2) Menu superior - Serviços Online -> Portal do Cidadão
- 3) Menu lateral direito - Área pública -> Acesso rápido, sub menu - Autenticidade.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 14.909.031/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:50 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **2FE6.8289.B1EE.EDC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



0141-NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA

21/07/2025 14:01 Pág:0001

## Resumo de Recolhimento de FGTS por Contrato do Empregado

Período de: 06/2025 até 06/2025

Data	Parcial	Devido	Recolhido	Saldo	Devido 13°	Recolhido 13°	Saldo 13°
Filial: 1 NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA							
Contrato do Empregado: 32 CLAUDINEY APARECIDO DE MELO							
06/2025	-	345,62	0,00	345,62	0,00	0,00	0,00
Total Func R\$		345,62	0,00	345,62	0,00	0,00	0,00
Contrato do Empregado: 103 ITAMAR CORREA JUNIOR							
06/2025	-	58,82	0,00	58,82	0,00	0,00	0,00
Total Func R\$		58,82	0,00	58,82	0,00	0,00	0,00
Contrato do Empregado: 5 JEFERSON DAS CHAGAS OLEQUES							
06/2025	-	392,98	0,00	392,98	0,00	0,00	0,00
Total Func R\$		392,98	0,00	392,98	0,00	0,00	0,00
Contrato do Empregado: 6 LIZ MAIHARA GONZALEZ FUHR							
06/2025	-	152,49	0,00	152,49	0,00	0,00	0,00
Total Func R\$		152,49	0,00	152,49	0,00	0,00	0,00
Contrato do Empregado: 101 MARCUS VINICIUS FRANCA OLIVEIRA							
06/2025	-	316,07	0,00	316,07	0,00	0,00	0,00
Total Func R\$		316,07	0,00	316,07	0,00	0,00	0,00
Contrato do Empregado: 10 MARTA MARLI LOPES OLEQUES							
06/2025	-	152,49	0,00	152,49	0,00	0,00	0,00
Total Func R\$		152,49	0,00	152,49	0,00	0,00	0,00
Contrato do Empregado: 2 PAULO UBIRAJARA PORTO OLEQUES							
06/2025	-	299,23	0,00	299,23	0,00	0,00	0,00
Total Func R\$		299,23	0,00	299,23	0,00	0,00	0,00
Contrato do Empregado: 39 ROBERTO ARCE DA ROSA							
06/2025	-	273,80	0,00	273,80	178,86	0,00	178,86
Total Func R\$		273,80	0,00	273,80	178,86	0,00	178,86
Total R\$		1.991,50	0,00	1.991,50	178,86	0,00	178,86
Total Geral R\$		1.991,50	0,00	1.991,50	178,86	0,00	178,86



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

1º OFÍCIO  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 107  
3º ANDAR - CONJ 301/4  
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA  
Oficial Titular  
CPF 004.147.519-49

**REGISTRO GERAL**

72.002  
MATRÍCULA Nº

FICHA

001

**LIVRO 02**

RUBRICA

Protocolo nº 120447 em 01/12/2011

Lote nº 305-L-3 (trezentos e cinco - L - três), situado na Gleba A, Imóvel Iguaçu, em Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 3.187,55 m<sup>2</sup> (três mil, cento e oitenta e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando:- Norte, 100,665ms, AZ 66°09'02", com o lote nº 305-M; Sul, 100,665ms, AZ 246°09'02", com o lote nº 305-L-2; a Leste, 31,665ms, AZ 156°09'02", com o lote nº 305-L; e, a Oeste, 31,665ms, AZ 336°09'02", com a Rua Liberto Pasini. Havido pela matrícula nº. 70205, do Lº 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 15 de dezembro de 2011.

¶ **PROPRIETÁRIOS:** ANTONIO BENEDET NETTO, com inscrição no CPF/MF sob nº 060.710.409-06 e Cédula de Identidade RG sob nº 1.138.928-SSP-PR, casado em 23/09/1960, sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com LUIZA ANACLETO BENEDET, com inscrição no CPF/MF sob nº 980.819.509-15 e Cédula de Identidade RG sob nº 1.138.917-1-SSP-PR, ambos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados à Rua 1º de Maio, nº 9715, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

¶ **R-01/72.002:-** (Protocolo 120447 - em 01/12/2011)

**TRANSFERIDO** o imóvel da presente em sua totalidade, em favor de **PAULO HENRIQUE BENEDET**, brasileiro, solteiro, autônomo, com inscrição no CPF/MF sob nº 056.666.909-90 e Cédula de Identidade RG sob nº 9.455.431-4-SESP-PR, residente e domiciliado à Rua 1º de Maio, nº 971, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, conforme Escritura Pública de DOAÇÃO, lavrada às fls. 067/069, do livro nº 78, em data de 22 de novembro de 2011, nas Notas do Tabelionato da cidade de Santa Terezinha de Itaipu, nesta comarca, pelo valor de R\$ 37.214,25 (trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), **Não havendo condições que onerem o imóvel.** Comparece na qualidade de Transmitente **ANTONIO BENEDET NETTO**, com inscrição no CPF/MF sob nº 060.710.409-06 e Cédula de Identidade RG sob nº 1.138.928-SSP-PR, casado em 23/09/1960, sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com **LUIZA ANACLETO BENEDET**, com inscrição no CPF/MF sob nº 980.819.509-15 e Cédula de Identidade RG sob nº 1.138.917-1-SSP-PR, ambos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados à Rua 1º de Maio, nº 9715, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Foram apresentados os seguintes documentos- Certidão Negativa de Tributos Municipais e a GR/PR com avaliação de R\$43.464,25, valor pago R\$1.738,57, incluído outro imóvel. (Arq. nº 2011/5483). C-R\$ 607,99/4312 VRC + R\$ 2,69 de Emapren + R\$ 1,41 de Prenotação + R\$ 3,95 de Arquivamento / Funrejus-R\$ 86,92. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 15 de dezembro de 2011.---.---.---JT/.

¶ **AV-02/72.002:-** (Protocolo 120447 - em 01/12/2011).

Certifico e dou fé, que de conformidade com documentação arquivada neste Ofício sob nº 2011/5483, o imóvel desta matrícula passa a ter a inscrição imobiliária nº 60552030. A presente averbação é feita para dar cumprimento a Lei Municipal nº 2.691 de 19/11/2002, Art. 45 - § 5º. C-R\$ 88,83/630 VRC. O referido é verdade. Foz do Iguaçu,

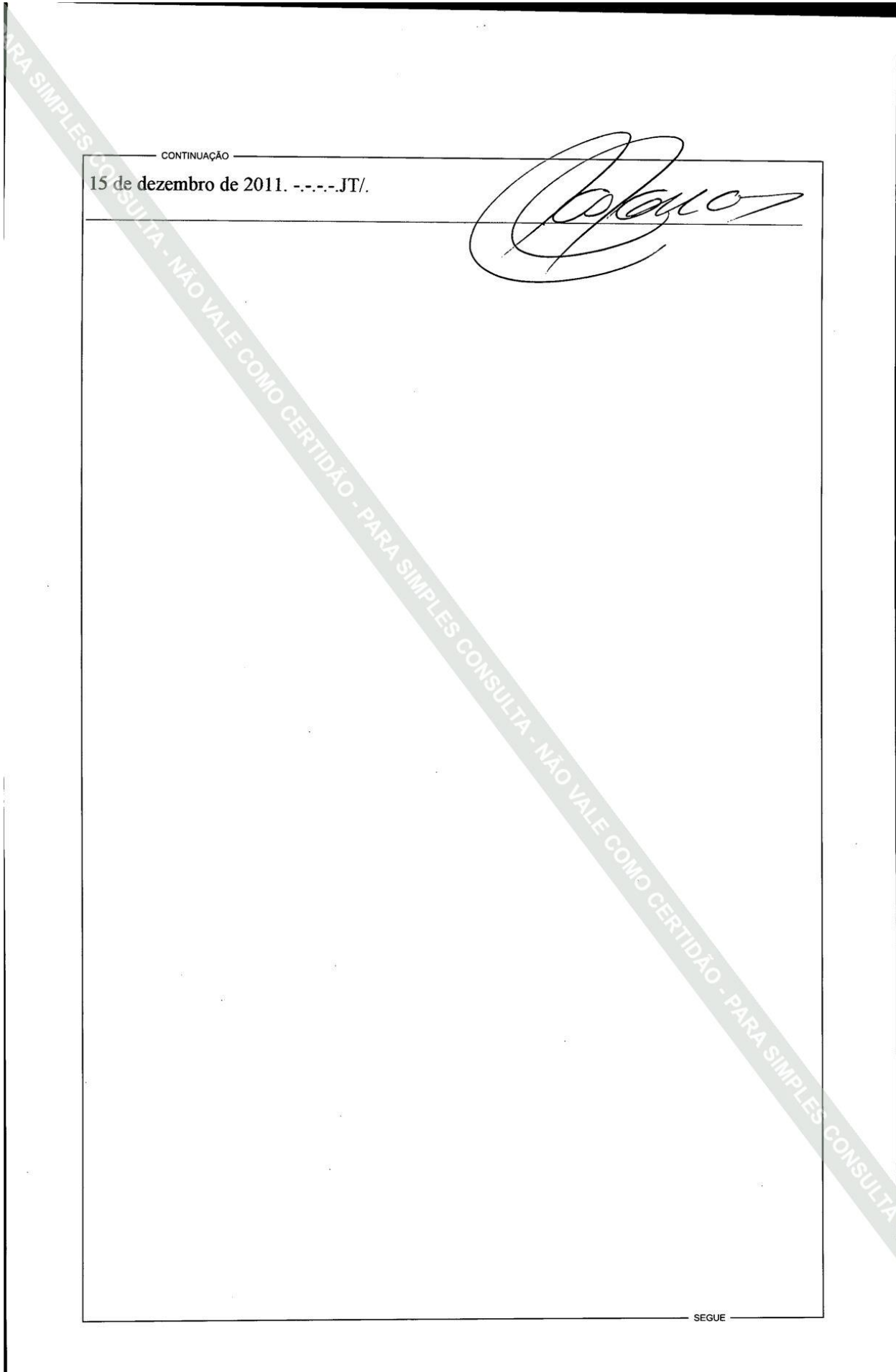
72.002

MATRÍCULA Nº

SEGUE NO VERSO

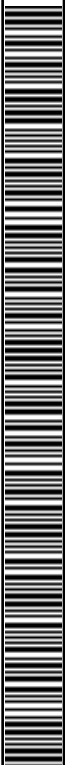
CONTINUAÇÃO

15 de dezembro de 2011. -----JT/.



SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J52R URRNZ VMKJT YEGFB





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E  
VENDA DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM  
E ASSINAM:**

Pelo presente Compromisso Particular de Compra e Venda, que entre si fazem, de um lado **PAULO HENRIQUE BENEDET**, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF 056.666.909-90, residente e domiciliado na Rua 1º. de Maio, nº. 971, Santa Terezinha de Itaipu, Santa Terezinha de Itaipu – Pr, ora adiante denominados de – **VENDEDOR** e de outro lado a pessoa de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.909.031/0001-74, com endereço na Rua Três de Maio, nº. 4227, Santa Terezinha de Itaipu – Pr, - adiante denominados de **COMPRADOR** – tem justo e contratado a compra e a venda de um imóvel, com benfeitorias nas condições e cláusulas seguintes.

1) Que o Vendedor acima nominado é senhor e legítimo proprietário de um bem imóvel, sem construção, devidamente registrada e averbada na matrícula, com a seguinte descrição:

“Loteamento na Gleba A, imóvel Iguaçu, localizado em Santa Terezinha de Itaipu – Pr, com 3.187,55 m<sup>2</sup> de área total, Matrícula nº. 72.002, 1º Ofício de Registros de Imóveis de Foz do Iguaçu – Pr”.

2) Que no imóvel acima nominado não recai qualquer ônus, ação, ou qualquer tributo oriundo do gozo da propriedade, e de pleno conhecimento do adquirente por ocasião da transação imobiliária havida.



3) Que o valor da presente transação comercial de compra e venda do imóvel foi pactuado na importância total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) reais, que deverá ser pago pelo COMPRADOR da seguinte forma e condições:

A – No ato da assinatura do contrato (07/07/2020), pagará o COMPRADOR para o VENDEDOR a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, em moeda corrente, via transferência bancária, cuja conta estará em nome do vendedor.

B – O saldo restante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais, será pago em prestações no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais (balão) cada, e de maneira semestral.

C – O primeiro balão de R\$ 50.000,00 reais será pago em data de 10/01/2021. O segundo balão será em data de 10/07/2021. O terceiro balão será pago em data de 10/01/2022. O quarto balão será pago em data de 10/07/2022. O quinto balão será pago em data de 10/01/2023.

4) Para que haja a concretização do negócio, se compromete a deixar o VENDEDOR ao COMPRADOR, toda a documentação necessária para a transferência do imóvel, bem como livre de IPTU's atrasados, contas de luz, água, bem como todo e qualquer emolumento em atraso, dentre outros quais deverão ser apresentados em lista ao COMPRADOR.

5) Ou seja, o VENDEDOR se comprometem a entregar livre de qualquer ônus e ações, sem qualquer dívida de IPTU ou outras quaisquer taxas, multas ou impostos que incida sobre o imóvel objeto deste contrato, inclusive, já com o imóvel desalienado, se for o caso, bem como ações cíveis, trabalhistas, administrativas de Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como qualquer outra que existir sobre o imóvel em comento anteriormente a compra.



6) Restará à cargo do COMPRADOR, os ônus decorrentes da transferência do imóvel para o seu nome, assim como qualquer encargo contratual, inclusive com a instituição financeira, se for o caso, prefeitura, estado ou união, se houver.

7) A posse do imóvel, objeto do presente contrato será entregue no ato da assinatura deste instrumento, e mediante a comprovação de pagamento da entrada, a ser comprovado por meio de competente recibo ou extrato bancário.

8) Assim, a partir desta data, todos os impostos, contas de água, energia elétrica, IPTU, taxas de lixo serão de inteira responsabilidade do possuidor, exceto em caso do lançamento da dívida ser anterior a data da assinatura, mas que eventualmente veio a chegar posteriormente.

9) Ocorrendo a rescisão, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, caberá a qualquer das partes inocentes, invocar os termos do Código Civil Brasileiro.

10) Após a assinatura neste documento, será confeccionada a Escritura Pública de Compra e Venda, bem como com averbação do presente instrumento particular de compra e venda na matrícula do imóvel, e demais cominações legais, o COMPRADOR se tornará proprietário.

11) O presente instrumento particular de compra e venda de bem imóvel se obriga em todos os seus termos não só aos COMPRADORES como também a seu VENDEDOR, herdeiros - Anuentes e/ou sucessores devidamente legitimados.

12) As dúvidas existentes sobre o presente instrumento, ou seja, sobre o presente contrato de compra e venda de imóvel, e todas as relações entre as partes regular-se-ão pelas normas do contrato de compra e venda e pela Lei Civil Pátria.




13) As cláusulas previstas neste instrumento particular de cessão de direitos far-se-á independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14) Havendo arrependimento ou rescisão contratual por parte por qualquer uma das, motivada ou não, arcará a parte com uma multa pecuniária de 20%, sob o valor do contrato.

15) Que os COMPRADORES desde já declaram conhecer todo o conteúdo deste instrumento particular de compra e venda da unidade imobiliária, bem como declarando satisfeito pelo imóvel, confessando estar em condições plenas de uso, conforme oferta feita pelo VENDEDOR, nada mais havendo a ser reclamado, dando-se por consumada acabada e perfeita a compra e a venda ora pactuada.

16) Desde já as partes elegem o Foro desta cidade e comarca de Foz do Iguaçu-Pr, para dirimir por ventura as dúvidas existentes, enunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinando com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.



*Paulo H. Benedit*

Foz do Iguaçu, 07 de julho do ano de 2020.

**PAULO HENRIQUE BENEDET**  
ASSINADO – VENDEDOR



NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
Tiago Ubirajara Lopes Oleques  
CPF: 965.607.048-34

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**  
ASSINADO – COMPRADOR

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
NOME: NOME:  
CPF: CPF:



Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR  
Rua Leonizio Magagnoli, 1747 - Fone (45) 3541-1182  
00aHy.vRyGj.Ivsj7, Controle: mbHG.a.yZrRJ  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de PAULO HENRIQUE BENEDET e TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES  
0042 Dou fe. Emolumentos: R\$16.82(VRC/43.60), Selo Funarpen R\$0.80, Funrejus: R\$4.20, FUNDEP: R\$0.84, Santa Terezinha de Itaipu, 09 de julho de 2020.

Em Teste da Verdade  
Simone Paiva Passos Escrivente

CARTÓRIO  
GUSMÃO

**CLP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA****LAUDO DE AVALIAÇÃO**

<p><b>Endereço do Imóvel:</b> Rua Liberto Pasini s/nº – Área Industrial</p> <p><b>Cidade/Estado:</b> Santa Terezinha de Itaipu – Paraná</p> <p><b>Solicitante e/ou Interessado:</b> Novo Horizonte Transportes Ltda – ME</p> <p><b>Tipo de Imóvel:</b> Terreno Urbano com galpão industrial e escritórios</p>	
<p><b>Área de Benfeitorias:</b></p> <p>Galpão: 200,00 m<sup>2</sup> Escritórios: 165,00 m<sup>2</sup></p>	<p><b>Área do Terreno:</b></p> <p>3.187,55 m<sup>2</sup></p>
<p><b>Especificação da Metodologia:</b></p> <p><b>Terreno:</b> Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com Inferência Estatística.</p> <p><b>Benfeitorias:</b> Quantificação de Custos – Custo de Reedição</p> <p>Grau de Fundamentação I e Grau de Precisão III</p>	<p><b>Valor de Avaliação do Bem:</b> R\$ 2.750.000,00</p> <p><b>Perspectiva de Liquidez do Imóvel:</b> Normal</p> <p><b>Finalidade da Avaliação:</b> Valor Mercado / Garantia Real</p>
<p><b>Nome do Responsável Técnico (RT):</b> João Batista Durgante Colpo</p> <p><b>CPF do RT:      Formação e CREA:</b> 293.756.900-59    Engº Civil – 042.629/D RS</p>	<p><b>Nome da Empresa:</b> CLP Engenharia e Projetos Ltda</p> <p><b>CNPJ:</b> 13.166.504/0001-28</p>
<p><b>Assinatura do RT:</b></p>	<p><b>Data:</b> 29/07/2025</p>

Rua Franca, 1409 – Bairro Jardim Ipê III – Foz do Iguaçu/PR  
(45) 99114.1511    [clpengenharia@gmail.com](mailto:clpengenharia@gmail.com)



## **C L P ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

---

### ÍNDICE

1. SOLICITANTE .....	03
2. PROPRIETÁRIO .....	03
3. OBJETO DA AVALIAÇÃO .....	03
4. FINALIDADE DO LAUDO .....	03
5. OBJETIVO DO LAUDO .....	03
6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES .....	04
7. DATA DA VISTORIA .....	04
8. CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO .....	04
9. DIAGNÓSTICO DO MERCADO .....	04
10. PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DE DADOS .....	05
11. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO .....	05
12. RESULTADO DA AVALIAÇÃO .....	05
13. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL .....	05
14. ANEXOS .....	05
15. FOTOS DO IMÓVEL AVALIADO .....	06
16. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO TERRENO .....	08
17. MEMÓRIA DE CALCULO DAS BENFEITORIAS .....	13
18. AMOSTRAS CONSIDERADAS NO CÁLCULO .....	19
19. PLANTA DE SITUAÇÃO DO IMÓVEL .....	20
20. MATRÍCULA DO IMÓVEL .....	21

Rua Franca, 1409 – Bairro Jardim Ipê III – Foz do Iguaçu/PR  
(45) 99114.1511 [clpengenharia@gmail.com](mailto:clpengenharia@gmail.com)

Página 2 de 22



## **CLP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

---

### **1. SOLICITANTE:**

- Novo Horizonte Transportes Ltda – ME
- CNPJ: 14.909.031/0001-74

### **2. PROPRIETÁRIO:**

- Imóvel em nome de Paulo Henrique Benedet

### **3. OBJETO DA AVALIAÇÃO:**

#### **3.1 Tipologia do Bem:**

- Imóvel localizado na Rua Liberto Pasini s/nº, na Área Industrial de Santa Terezinha de Itaipu. Constituída de um lote com área de 3.187,55 m<sup>2</sup>, com um galpão industrial com área de 200,00 m<sup>2</sup> e escritórios com área de 165,00 m<sup>2</sup>. Imóvel avaliado como Padrão de Galpão Industrial e Padrão Residencial Baixo, localizados a 150 metros da Avenida das Rosas. Rua com pavimento asfáltico.

#### **3.2 Descrição do bem:**

- Terreno regular, em nível com a rua, totalmente murado, medindo 31,665 metros de testada por 100,65 metros de profundidade. Galpão em estrutura metálica com fechamento em folhas galvanizadas e escritório com área de 165,00 m<sup>2</sup> em alvenaria, com um container de 2,44 metros de largura por 12,00 metros de comprimento dentro da estrutura, com fechamentos laterais em tijolos rebocados e pintados, com piso em porcelanato e com padrão de acabamento baixo devido as características do imóvel. Idade aparente de 03 anos. Construções não averbadas na matrícula.
- As coordenadas geográficas do imóvel são: Latitude Sul -25,443900º e Longitude Oeste -54,419300º.

#### **3.3 Matrícula:**

- Foi apresentada matrícula do terreno, com número 72.002 do 1º Ofício de Foz do Iguaçu. Cópia datada de 20/07/2022, com a titularidade em nome de Paulo Henrique Benedet. Benfeitorias ainda não averbadas na matrícula.

#### **3.4 Ocupação:**

- O imóvel está limpo e ocupado.

### **4. FINALIDADE DO LAUDO:**

- Valor de Mercado

### **5. OBJETIVO DO LAUDO:**

- Verificar valor de mercado do imóvel.

### **6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:**

- Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT,

Rua Franca, 1409 – Bairro Jardim Ipê III – Foz do Iguaçu/PR

(45) 99114.1511 [clpengenharia@gmail.com](mailto:clpengenharia@gmail.com)



## **CLP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

Avaliações de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653, parte 1 e parte 2, ano de 2011 (Imóveis Urbanos).

- Na presente avaliação, consideramos o bem no estado em que se encontra atualmente. O imóvel foi considerado livre e desimpedido de qualquer gravame, ônus ou problemas, bem como atingimento de ruas ou restrições para construções ou comercialização. Não foram avaliados os equipamentos elétricos, eletrônicos, mecânicos, móveis e máquinas.

- A avaliação foi desmembrada considerando o valor do terreno e da edificação de forma separada, pois o imóvel tem características únicas e de difícil mensuração com outros imóveis de características semelhantes.

- Para o cálculo do valor do terreno, foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, onde se define o valor do bem com a comparação direta com outros imóveis de características semelhantes. Foi utilizado o software INFER 32 para a análise dos dados coletados.

- Na avaliação do terreno, verificamos um pequeno número de imóveis semelhantes na cidade, com valores e características homogêneas. Foram obtidos um total de 11 amostras, das quais todas foram aproveitadas para o tratamento estatístico de valores. Nenhuma amostra foi desconsiderada por estar fora do padrão estatístico de regressão linear exigido pela Norma.

- Na presente avaliação, consideramos os dados das 11 amostras, tais como: a área do terreno; o preço de venda do imóvel e a renda média da região onde o imóvel está sendo ofertado segundo dados fornecidos pelo IBGE no último censo. Segue anexo a planilha de Amostras Consideradas no Cálculo, obtidas nas imobiliárias locais na data de 29/07/2025.

- Laudo com 22 folhas.

### **7. DATA DA VISTORIA:**

- 26/07/2025

### **8. CARACTERISTICAS DA REGIÃO:**

#### **8.1 Localização:**

- Santa Terezinha de Itaipu, município brasileiro localizado no Oeste do Paraná, com aproximadamente 23 mil habitantes e distando 615 km de Curitiba, com vocação agrícola e industrial.

#### **8.2 Infraestrutura Urbana:**

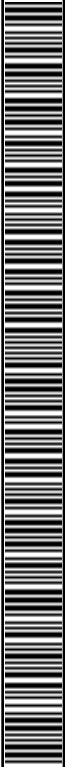
- Apresenta coleta de lixo, rede de abastecimento de água potável, energia elétrica, pavimentação asfáltica, arborização e iluminação pública.

### **9. DIAGNÓSTICO DO MERCADO:**

- A cidade apresenta um mercado imobiliário maduro e com sinais de aquecimento. Existem poucos imóveis ofertados no mercado local. Trata-se de imóvel de comercialização normal.

Rua Franca, 1409 – Bairro Jardim Ipê III – Foz do Iguaçu/PR

(45) 99114.1511 [clpengenharia@gmail.com](mailto:clpengenharia@gmail.com)





## **CLP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

### **10. PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DE DADOS:**

- Período de pesquisa: 29/07/2025.

### **11. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:**

Grau de Fundamentação – Utilização de Modelo de Regressão Linear.

Item	Descrição	Grau Atingido	Pontuação
1	Caracterização do Imóvel Avaliado	III	3
2	Quantidade Mínima de Dados de Mercado	III	3
3	Identificação dos Dados de Mercado	I	1
4	Extrapolação	III	3
5	Nível de Significância de cada regressor	II	2
6	Nível de Significância dos demais testes estatísticos	II	2
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>I</b>	<b>14</b>

#### **Grau de Fundamentação – Grau I**

Grau de Precisão – Utilização de Modelo de Regressão Linear

Descrição	Grau	Amplitude
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	III	<30%

#### **Grau de Precisão – Grau III**

Valores adotados segundo a classificação da norma NBR 14.653-2 da ABNT.

### **12. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:**

- Valor de Mercado: R\$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais)

### **13. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:**

Engº Civil João Colpo  
CREA/RS 042.629/D  
CPF: 293.756.900-59

### **14. ANEXOS:**

Fotos do Imóvel Avaliado  
Memória de Cálculo  
Amostras Consideradas no Cálculo  
Planta de Situação do Imóvel  
Matrícula do Imóvel

Rua Franca, 1409 – Bairro Jardim Ipê III – Foz do Iguaçu/PR  
(45) 99114.1511 [clpengenharia@gmail.com](mailto:clpengenharia@gmail.com)



**C L P ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

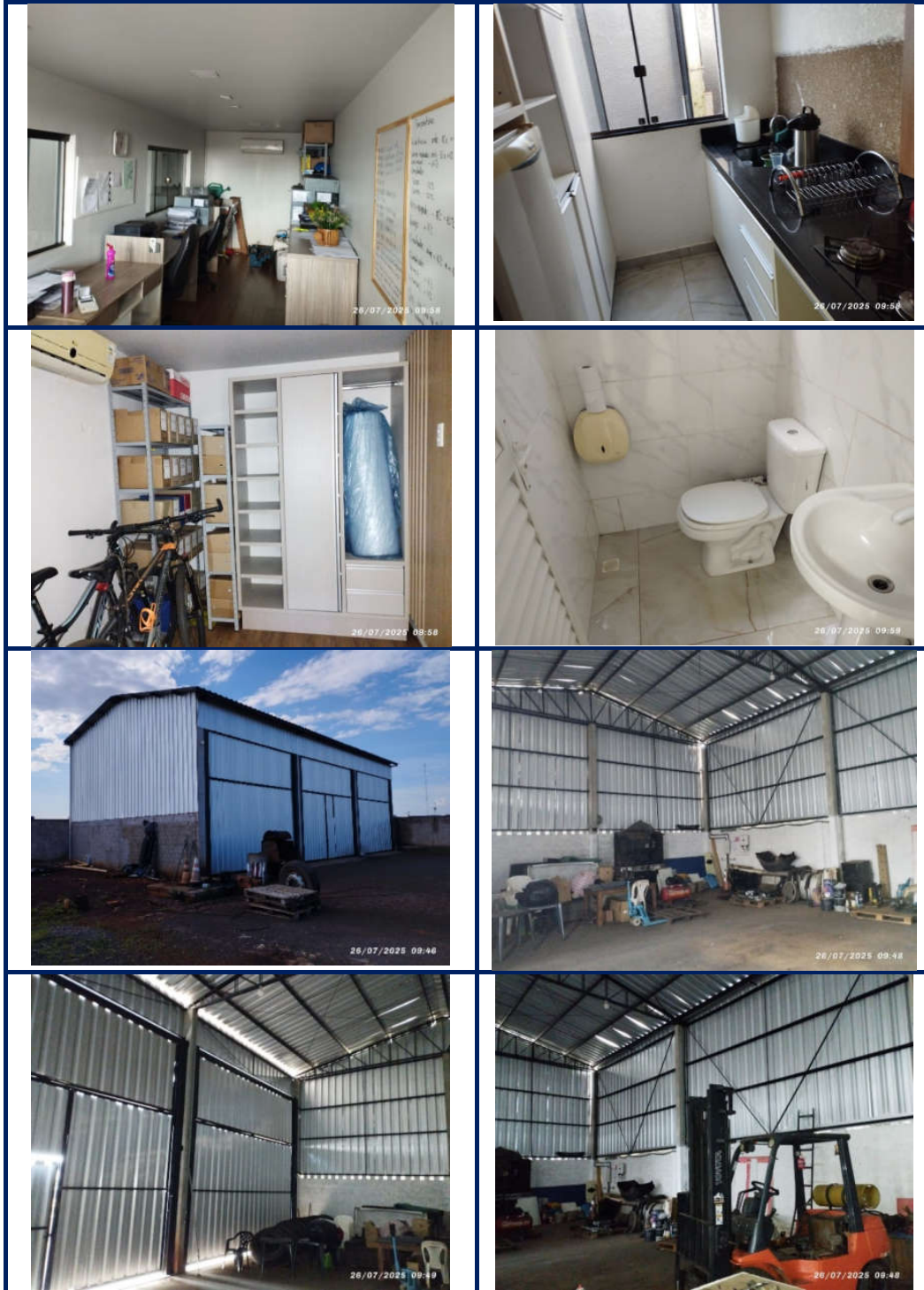
**FOTOS DO IMÓVEL AVALIADO**



Rua Franca, 1409 – Bairro Jardim Ipê III – Foz do Iguaçu/PR  
(45) 99114.1511 [clpengineharia@gmail.com](mailto:clpengineharia@gmail.com)



**C L P ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**



Rua Franca, 1409 – Bairro Jardim Ipê III – Foz do Iguaçu/PR  
(45) 99114.1511 [clpengenharia@gmail.com](mailto:clpengenharia@gmail.com)



**C L P ENGENHARIA E PROJETOS LTDA****MEMÓRIA DE CÁLCULO DO TERRENO****Amostras**

Nº Am.	Área do Terreno	«Preço de Venda»	R\$/m <sup>2</sup>	Renda Média Região
1	1.646,00	600.000,00	364,52	1.859,92
2	1.500,00	304.832,00	203,22	1.403,97
3	500,00	150.000,00	300,00	1.817,57
4	1.012,62	450.000,00	444,39	1.541,60
5	1.000,00	550.000,00	550,00	2.181,42
6	1.451,27	530.000,00	365,20	1.843,33
7	1.000,00	900.000,00	900,00	2.378,54
8	3.000,00	3.200.000,00	1.066,67	2.378,54
9	1.500,00	291.550,00	194,37	2.181,42
10	1.500,00	300.000,00	200,00	2.181,42
11	14.979,00	3.800.000,00	253,69	1.848,33

Variáveis marcadas com "«" e "»" não serão usadas nos cálculos.

**Modelos Pesquisados**

Nº Modelo	Correlação	r <sup>2</sup> ajustado	F Calculado	Regressores	Nº de "Outliers"
1	0,6012	0,2018	2,2644	1 em 2	0
2	0,5946	0,1919	2,1873	1 em 2	0
3	0,5926	0,1889	2,1647	1 em 2	0
4	0,5925	0,2790	4,8695	1 em 1	0
5	0,5677	0,1529	1,9022	1 em 2	0

Nº Modelo	Normalidade	Autocorrelação	Valor Avaliado	Mínimo	Máximo	Precisão
1	Sim	Não há	551,29	415,08	687,50	49,41 %
2	Sim	Não há	545,45	382,76	708,14	59,65 %
3	Sim	Não há	554,63	383,49	725,77	61,71 %
4	Sim	Não há	556,60	429,89	683,32	45,53 %
5	Sim	Não há	546,09	405,03	687,14	51,66 %

## MODELOS

- (1) : [R\$/m<sup>2</sup>] = b<sub>0</sub> + b<sub>1</sub>\*[Área do Terreno] + b<sub>2</sub>\*[Renda Média Região]  
(2) : [R\$/m<sup>2</sup>] = b<sub>0</sub> + b<sub>1</sub>\*Ln([Área do Terreno]) + b<sub>2</sub>\*[Renda Média Região]  
(3) : [R\$/m<sup>2</sup>] = b<sub>0</sub> + b<sub>1</sub>\*1/[Área do Terreno] + b<sub>2</sub>\*[Renda Média Região]  
(4) : [R\$/m<sup>2</sup>] = b<sub>0</sub> + b<sub>1</sub>\*[Renda Média Região]  
(5) : [R\$/m<sup>2</sup>] = b<sub>0</sub> + b<sub>1</sub>\*[Área do Terreno] + b<sub>2</sub>\*Ln([Renda Média Região])

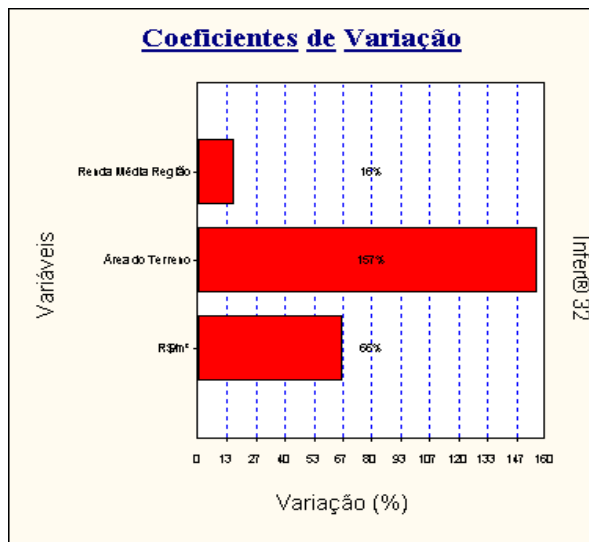
Rua Franca, 1409 – Bairro Jardim Ipê III – Foz do Iguaçu/PR  
(45) 99114.1511 [clpengenharia@gmail.com](mailto:clpengenharia@gmail.com)

## CLP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

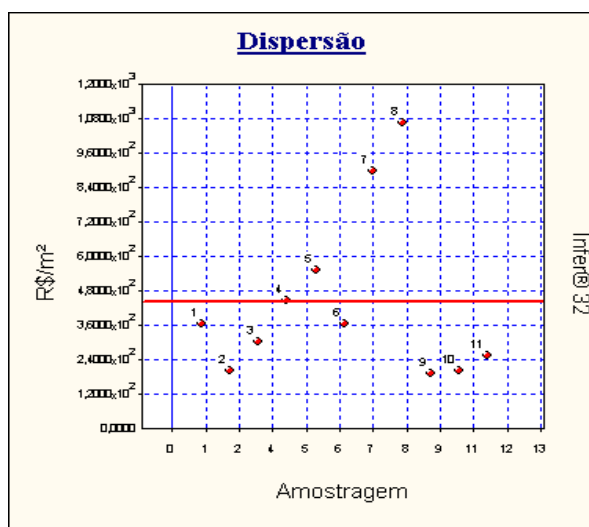
**Observações:**

- (a) Regressores testados a um nível de significância de 30,00%
- (b) Critério de identificação de outlier: Intervalo de +/- 2,00 desvios padrões em torno da média.
- (c) Teste de normalidade de Kolmogorov-Smirnov, a um nível de significância de 10%
- (d) Teste de autocorrelação de Durbin-Watson, a um nível de significância de 5,0%
- (e) Intervalos de confiança de 80,0% para os valores estimados.

### Distribuição das Variáveis

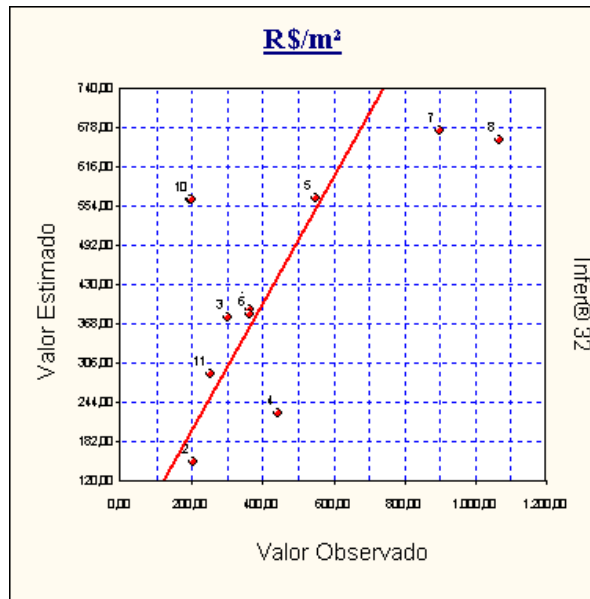


### Dispersão em Torno da Média



**CLP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

**Valores Estimados x Valores Observados**



Uma melhor adequação dos pontos à reta significa um melhor ajuste do modelo.

**Modelo da Regressão**

**[R\$/m²] = -585,62 - 7,2204x10<sup>-3</sup> x [Área do Terreno] + 0,5317 x [Renda Média Região]**

**Análise da Variância**

Fonte de erro	Soma dos quadrados	Graus de liberdade	Quadrados médios	F calculado
Regressão	3,0943x10 <sup>5</sup>	2	1,5471x10 <sup>5</sup>	2,264
Residual	5,4659x10 <sup>5</sup>	8	6,8324x10 <sup>4</sup>	
<b>Total</b>	<b>8,5603x10<sup>5</sup></b>	<b>10</b>	<b>8,5603x10<sup>4</sup></b>	

Rua Franca, 1409 – Bairro Jardim Ipê III – Foz do Iguaçu/PR  
 (45) 99114.1511 [clpengenharia@gmail.com](mailto:clpengenharia@gmail.com)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL7U X84RV 5QS6W JUXUY

## CLP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

---

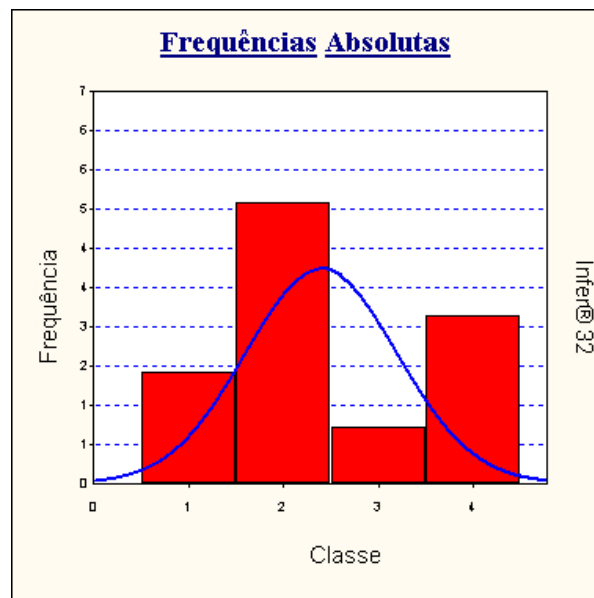
F Calculado : 2,264  
F Tabelado : 4,459 (para o nível de significância de 5,000 %)

Significância do modelo igual a 17%

### Correlações Parciais

	R\$/m <sup>2</sup>	Área do Terreno	Renda Média Região
R\$/m <sup>2</sup>	1,0000	-0,1427	0,5925
Área do Terreno	-0,1427	1,0000	-0,0693
Renda Média Região	0,5925	-0,0693	1,0000

### Histograma



### Amostragens eliminadas

Todas as amostragens foram utilizadas.

Rua Franca, 1409 – Bairro Jardim Ipê III – Foz do Iguaçu/PR  
(45) 99114.1511 [clpengenharia@gmail.com](mailto:clpengenharia@gmail.com)



## CLP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

### Presença de Outliers

Critério de identificação de outlier: Intervalo de +/- 2,00 desvios padrões em torno da média.

Nenhuma amostragem foi encontrada fora do intervalo. **Não existem outliers.**

### Estimativa x Amostra

Nome da Variável	Valor Mínimo	Valor Máximo	Imóvel Avaliando
Área do Terreno	500,00	14.979,00	3.187,55
Renda Média Região	1.403,97	2.378,54	2.181,42

*Nenhuma característica do terreno sob avaliação encontra-se fora do intervalo da amostra.*

### Formação dos Valores

Variáveis independentes:

- Área do Terreno ..... = 3.187,55
- Renda Média Região..... = 2.181,42

Outras variáveis não usadas no modelo:

- Preço de Venda ..... = ???

**Estima-se em R\$ 551,29 / m<sup>2</sup> o valor do terreno**

Intervalo de confiança de 80,0 % para o valor estimado:

Mínimo: R\$ 415,08 / m<sup>2</sup>  
Máximo: R\$ 687,50 / m<sup>2</sup>

*O valor estimado está de acordo com os limites estabelecidos em NBR 14653-3  
Regressão Grau I*

Rua Franca, 1409 – Bairro Jardim Ipê III – Foz do Iguaçu/PR  
(45) 99114.1511 [clpengenharia@gmail.com](mailto:clpengenharia@gmail.com)





## CLP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

**Para uma área de 3.187,55 m<sup>2</sup>, teremos:**  
**Valor mercado obtido = R\$ 1.757.264,44**  
**Valor mercado mínimo = R\$ 1.323.088,25**  
**Valor mercado máximo = R\$ 2.191.440,63**

### Intervalos de Confiança

( Estabelecidos para os regressores e para o valor esperado E[Y] )

Intervalo de confiança de 80,0%:

Nome da variável	Limite Inferior	Limite Superior	Amplitude Total	Amplitude/média - Precisão -
Área do Terreno	536,10	566,48	30,38	5,51 %
Renda Média Região	473,57	629,01	155,44	28,20 %
E(R\$/m <sup>2</sup> )	161,60	940,99	779,39	141,38 %
Valor estimado	415,08	687,50	272,42	49,42 %

*Amplitude do intervalo de confiança (precisão): limite de 50,0% em torno do valor central da estimativa.*

*• E(R\$/m<sup>2</sup>) possui uma precisão superior ao limite de 50,0% em torno do valor central da estimativa.*

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS BENFEITORIAS

### CÁLCULO DA EDIFICAÇÃO – CUSTO DE REEDIÇÃO

- Existem no terreno duas edificações: um galpão industrial com área de 200,00 m<sup>2</sup>, construídos em estrutura metálica e fechamento de chapas galvanizadas e piso de concreto desempenado e um escritório com área de 165,00 m<sup>2</sup>, construído em alvenaria de tijolos, rebocados e pintados, com telhas galvanizadas forro de gesso e piso em porcelanato, consideradas como Padrão Industrial e Padrão Residencial Normal, respectivamente. Tomamos como parâmetros de comparação a tabela do CUB-PR, sem desoneração, com data base de Junho/25. Utilizamos para a isso os dados fornecidos pelo SINDUSCON (<https://sindusconpr.com.br/tabela-completa-370-p>), cujo print esta abaixo. Para o cálculo da depreciação, utilizamos a tabela de Ross-Heidecker (Tabela 1), a Idade Aparente dos Imóveis, a Vida Útil dos Imóveis (Tabela 2) e o respectivo Coeficiente de Depreciação (Tabela 3). Com a definição de todas as variáveis consideradas, montamos as planilhas das edificações (Tabela 4 e 5).

Rua Franca, 1409 – Bairro Jardim Ipê III – Foz do Iguaçu/PR  
 (45) 99114.1511 [clpengenharia@gmail.com](mailto:clpengenharia@gmail.com)



**CLP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

Print do valor do CUB/PR sem desoneração data base Junho/2025

VALORES EM R\$/m²

**PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS**

PADRÃO BAIXO			PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
R-1	2.434,21	0,24%	R-1	3.031,67	0,18%	R-1	3.714,36	0,21%
PP-4	2.235,59	0,15%	PP-4	2.839,84	0,26%	R-8	3.012,96	0,17%
R-8	2.121,55	0,15%	R-8	2.473,54	0,16%	R-16	3.052,84	0,18%
PIS	1.683,65	0,30%	R-16	2.397,69	0,16%			

**PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)**

PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
CAL-8	2.792,61	0,23%	CAL-8	3.002,86	0,22%
CSL-8	2.418,21	0,19%	CSL-8	2.692,89	0,18%
CSL-16	3.230,38	0,17%	CSL-16	3.593,52	0,17%

**PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)**

RP1Q	2.603,63	0,15%
GI	1.339,96	0,16%

- A idade aparente e o coeficiente de depreciação foram arbitrados por este profissional. O barracão foi considerado com uma idade aparente de 15 anos e o estado de conservação considerado como "Entre regular e reparos simples" (Tabela 3).

Tabela 1: Fator de Depreciação Ross-Heidecker

IDADE EM % DE VIDA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
2,00%	1,02	1,05	3,51	9,03	18,90	39,30	53,10	75,40
4,00%	2,08	2,11	4,55	10,00	19,80	34,60	53,60	75,70
6,00%	3,18	3,21	5,62	11,00	20,70	35,30	54,10	76,00
8,00%	4,32	4,35	6,73	12,10	21,60	36,10	54,60	76,30
10,00%	5,50	5,53	7,88	13,20	22,60	36,90	55,20	76,60
12,00%	6,72	6,75	9,07	14,30	23,60	37,70	55,80	76,90
14,00%	7,98	8,01	10,30	15,40	24,60	38,50	56,40	77,20
16,00%	9,28	9,31	11,60	16,60	25,70	39,40	57,00	77,50
18,00%	10,60	10,60	12,90	17,80	26,80	40,30	57,60	77,80
20,00%	12,00	12,00	14,20	19,10	27,90	41,80	58,30	78,20

- Como a tabela não proporciona uma leitura direta, é necessário que conheçamos a Vida

Rua Franca, 1409 – Bairro Jardim Ipê III – Foz do Iguaçu/PR  
(45) 99114.1511 [clpengenharia@gmail.com](mailto:clpengenharia@gmail.com)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL7U X84RV 50S6W JUXUY

## **C L P ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

Útil dos Imóveis, estabelecida pelo Bureau of Internal Revenue, para aplicarmos a regra de três simples e descobriremos a IDADE EM % DE VIDA (X) do imóvel avaliado:

*Tabela 2: Vida Útil dos Imóveis*

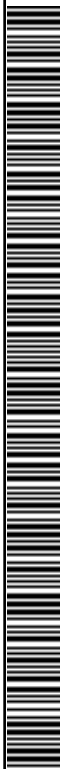
Apartamentos	60 anos
Bancos	70 anos
<b>Casas de alvenaria</b>	<b>65 anos</b>
Casas de madeira	45 anos
Hotéis	50 anos
Lojas	70 anos
Teatros	50 anos
Armazéns	75 anos
Fábricas	50 anos
Construções Rurais	60 anos
Garagens	60 anos
Edifícios Escritórios	70 anos
<b>Galpões (depósitos)</b>	<b>70 anos</b>

*Tabela 3: Tabela do Coeficiente de Depreciação considerado no cálculo*

Estado de conservação	Condição Física	Classificação	Coeficiente de Depreciação Física (C) %
1	Novo: não sofreu nem necessita de reparos	Ótimo	0,00
1,5	Entre novo e regular	Muito Bom	0,32
2	Regular: requereu ou recebeu reparos pequenos	Bom	2,52
<b>2,5</b>	<b>Entre regular e reparos simples</b>	<b>Intermediário</b>	<b>8,09</b>
3	Requer reparos simples	Regular	18,10
3,5	Entre reparos simples e importantes	Deficiente	33,20
4	Requer reparos importantes	Mau	52,60
4,5	Entre reparos importantes e sem valor	Muito Mau	75,20
5	Sem valor: valor de demolição (residual)	Demolição	100,00

- Assim, utilizando tabelas específicas de cálculo de depreciação com o valor do CUB-PR (Custo Unitário Básico) a idade aparente, estado de conservação e vida útil dos imóveis, obtemos os valores abaixo:

Rua Franca, 1409 – Bairro Jardim Ipê III – Foz do Iguaçu/PR  
(45) 99114.1511 [clpengenharia@gmail.com](mailto:clpengenharia@gmail.com)



**CLP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**Tabela 4: Cálculo do Valor dos Escritórios com área de 165,00 m<sup>2</sup>

<b>Área</b>	<b>165,00 m<sup>2</sup></b>	<b>Residuo</b>	<b>0,20</b>
Custo Unitário	R\$ 3.031,67	Custo Residual	R\$ 100.045,11
Custo Total	R\$ 500.225,55		
Custo Total com BDI	R\$ 500.225,55		
Custo depreciável	R\$ 400.180,44		
Idade Aparente	03	Linha Reta	0,05
Vida útil	65	Kuentzle	0,00
		Ross	0,02
		Ross-Heideck	0,10
Dep. Ross	R\$ 9.661,16		
Coeficiente Heideck (%)	8,09		
Custo depreciável remanescente	R\$ 390.519,28		
Dep. Heideck	R\$ 31.593,01		
Custo Atual	R\$ 458.971,38	Custo de reedição apenas por idade	c/ BDI
BDI (%)		R\$ 481.755,68	R\$ 481.755,68
Custo Atual c/ BDI	<b>R\$ 458.971,38</b>	R\$ 499.373,09	R\$ 499.373,09
		R\$ 490.564,39	R\$ 490.564,39

Tabela 5: Cálculo do Valor do Galpão Industrial com área de 200,00 m<sup>2</sup>

<b>Área</b>	<b>200,00 m<sup>2</sup></b>	<b>Residuo</b>	<b>0,20</b>
Custo Unitário	R\$ 1.339,96	Custo Residual	R\$ 53.598,40
Custo Total	R\$ 267.992,00		
Custo Total com BDI	R\$ 267.992,00		
Custo depreciável	R\$ 214.393,60		
Idade Aparente	03	Linha Reta	0,05
Vida útil	65	Kuentzle	0,00
		Ross	0,02
		Ross-Heideck	0,10
Dep. Ross	R\$ 5.175,89		
Coeficiente Heideck (%)	8,09		
Custo depreciável remanescente	R\$ 209.217,71		
Dep. Heideck	R\$ 16.925,71		
Custo Atual	R\$ 245.890,39	Custo de reedição apenas por idade	c/ BDI
BDI (%)		R\$ 258.096,91	R\$ 258.096,91
Custo Atual c/ BDI	<b>R\$ 245.890,39</b>	R\$ 267.535,30	R\$ 267.535,30
		R\$ 262.816,11	R\$ 262.816,11

Rua Franca, 1409 – Bairro Jardim Ipê III – Foz do Iguaçu/PR  
(45) 99114.1511 [clpengenharia@gmail.com](mailto:clpengenharia@gmail.com)



## CLP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

- Como o CUB não considera custos de fundações, utilizamos parâmetros conhecidos para definir estes percentuais.

- O custo de fundações é arbitrado de 3 a 7% do total dos custos da edificação. Consideramos o percentual de 6%. Estes dados foram obtidos na tabela paramétrica da Caixa Economica Federal – CEF, obtidos no site respectivo.

- Assim o custo da fundação fica em **R\$ 42.291,71**

**Somando-se todos os valores:**

<b>Valor do Terreno:</b>	<b>R\$ 1.757.264,44</b>
<b>Valor das Edificações:</b>	<b>R\$ 704.861,77</b>
<b>Valor das Fundações:</b>	<b>R\$ 42.291,71</b>
<b>Valor total de Mercado:</b>	<b>R\$ 2.504.417,92</b>

<b>Valor Mercado</b>	<b>= R\$ 2.504.417,92</b>
<b>Valor Mínimo</b>	<b>= R\$ 2.070.241,73</b>
<b>Valor Máximo</b>	<b>= R\$ 2.938.594,11</b>

### Valorização pela “Coisa Pronta”

- Por coisa pronta, consideramos a valorização do imóvel por não haver riscos de obras, prazos de entrega, incertezas com acabamentos, aprovação de projetos, etc, ou seja o imóvel está pronto para ser utilizado. Desta forma, pela norma, podemos estimar o valor do terreno em até 10%. Desta forma o valor final fica em:

<b>Valor Mercado</b>	<b>= R\$ 2.754.859,71</b>
<b>Valor Mínimo</b>	<b>= R\$ 2.277.265,91</b>
<b>Valor Máximo</b>	<b>= R\$ 3.232.453,52</b>

### Ajustamento do Valor

- Pela norma, podemos ajustar o valor do terreno em até 1%. Desta forma o valor final fica em:

<b>Valor Mercado Final Ajustado</b>	<b>= R\$ 2.750.000,00</b>
<b>Valor Mínimo</b>	<b>= R\$ 2.280.000,00</b>
<b>Valor Máximo</b>	<b>= R\$ 3.250.000,00</b>

Rua Franca, 1409 – Bairro Jardim Ipê III – Foz do Iguaçu/PR  
(45) 99114.1511 [clpengenharia@gmail.com](mailto:clpengenharia@gmail.com)



**CLP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

Tabela 6: Tabela dos Custos de Fundações obtidas no site da CEF

Item	Serviços	Incidência	Custos Propostos		Incidências aceitáveis	
			Custos [R\$]	% Ac.	Mínimo [%]	Máximo [%]
1	Barracão+liq. provisórias(água/luz)+projetos/aprovs		0,00		1,13	3,97
2	Infraestrutura (estacas, brocas, baldrame, sapatas)		0,00		3,07	7,43
3	Supraestrutura (Vigas, pilares, cintas, escadas)		0,00		12,17	17,87
4	Paredes e Painéis		0,00		4,8	10,67
5	Esquadrias		0,00		4,16	13,27
6	Vidros e Plásticos		0,00		0,00	2,45
7	Coberturas (estrutura e telhas)		0,00		0,00	12,94
8	Impermeabilizações		0,00		0,00	10,10
9	Revestimentos Internos		0,00		6,81	9,32
10	Forros		0,00		0,00	2,18
11	Revestimentos Externos		0,00		3,87	5,30
12	Pinturas		0,00		3,63	6,47
13	Pisos		0,00		8,41	11,51
14	Acabamentos (soleiras, rodapés, peitoril etc.)		0,00		1,01	1,38
15	Instalações Elétricas e Telefônicas		0,00		3,75	4,85
16	Instalações Hidráulicas		0,00		3,63	4,27
17	Instalações: Esgoto e Águas Pluviais		0,00		3,65	4,30
18	Louças e Metais		0,00		4,14	4,87
19	Complementos (limpeza final e calafete)		0,00		0,24	2,29
20	Outros (discriminar em Serviços Adicionais, abaixo)				0,00	10,00
<b>TOTAIS</b>						
		<b>Custo Total de Serviços</b>		<b>Executor obra</b>	<b>Profissional Autônomo</b>	
		<b>BDI</b>			6,00	
		<b>Custo Total com BDI</b>				

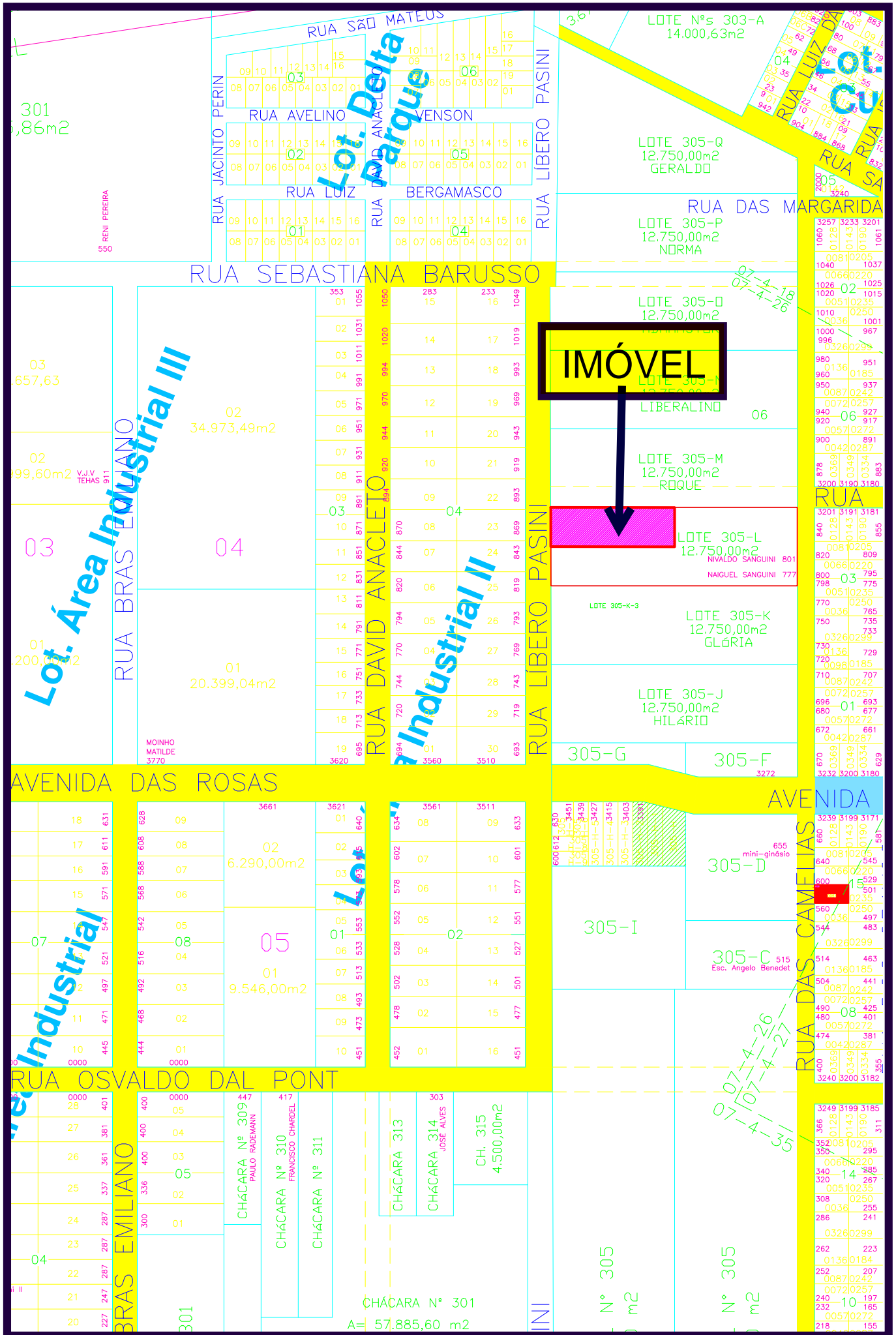


## AMOSTRAS CONSIDERADAS NO CÁLCULO

### PLANILHA BASE DE DADOS

ITEM	IMOBILIÁRIA	TELEFONE CONTATO	ENDEREÇO	BAIRRO	AREA TERRENO	PREÇO VENDA	R\$/m <sup>2</sup>	RENDA MÉDIA REGIÃO
1	Cabral e Francisquette	(45) 3523.2010	Estrada Marginal BR 277		1.646,00	600.000,00	364,52	1.859,92
2	Casa & Cia	(45) 3523.1626	Estrada Domingos Dagostin		1.500,00	304.832,00	203,22	1.403,97
3	Neves Corretores	(45) 99914.9991	1ª Linha		500,00	150.000,00	300,00	1.817,57
4	Neves Corretores	(45) 99914.9991		Parque dos Estados	1.012,62	450.000,00	444,39	1.541,60
5	Neves Corretores	(45) 99914.9991		Distrito Industrial	1.000,00	550.000,00	550,00	2.181,42
6	Neves Corretores	(45) 99914.9991	Av. das Rosas		1.451,27	530.000,00	365,20	1.843,33
7	Neves Corretores	(45) 99914.9991	Rua Angelo Pedro Dotto	Centro	1.000,00	900.000,00	900,00	2.378,54
8	Neves Corretores	(45) 99914.9991		Centro	3.000,00	3.200.000,00	1.066,67	2.378,54
9	Remax Premier	(45) 98810.3501	Cond. Rosa de Saron		1.500,00	291.550,00	194,37	2.181,42
10	Sol Imóveis	(45) 3028.0544	Cond. Rosa de Saron		1.500,00	300.000,00	200,00	2.181,42
11	Sol Imóveis	(45) 3028.0544		Distrito Industrial	14.979,00	3.800.000,00	253,69	1.843,33
Imóvel Avaliado		Rua Liberto Pasini s/nº		Distrito Industrial	3.187,55	?	?	R\$ 2.181,42





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JL7U X84RV 50S6W JUXUY



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

1º OFÍCIO  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 107  
3º ANDAR - CONJ 301/4  
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA  
Oficial Titular  
CPF 004.147.519-49

**REGISTRO GERAL**

72.002  
MATRÍCULA Nº

FICHA

001

**LIVRO 02**

RUBRICA

Protocolo nº 120447 em 01/12/2011

Lote nº 305-L-3 (trezentos e cinco - L - três), situado na Gleba A, Imóvel Iguaçu, em Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 3.187,55 m<sup>2</sup> (três mil, cento e oitenta e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando:- Norte, 100,665ms, AZ 66°09'02", com o lote nº 305-M; Sul, 100,665ms, AZ 246°09'02", com o lote nº 305-L-2; a Leste, 31,665ms, AZ 156°09'02", com o lote nº 305-L; e, a Oeste, 31,665ms, AZ 336°09'02", com a Rua Liberto Pasini. Havido pela matrícula nº. 70205, do Lº 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 15 de dezembro de 2011.

¶ **PROPRIETÁRIOS:** ANTONIO BENEDET NETTO, com inscrição no CPF/MF sob nº 060.710.409-06 e Cédula de Identidade RG sob nº 1.138.928-SSP-PR, casado em 23/09/1960, sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com LUIZA ANACLETO BENEDET, com inscrição no CPF/MF sob nº 980.819.509-15 e Cédula de Identidade RG sob nº 1.138.917-1-SSP-PR, ambos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados à Rua 1º de Maio, nº 9715, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

¶ **R-01/72.002:-** (Protocolo 120447 - em 01/12/2011)  
**TRANSFERIDO** o imóvel da presente em sua totalidade, em favor de **PAULO HENRIQUE BENEDET**, brasileiro, solteiro, autônomo, com inscrição no CPF/MF sob nº 056.666.909-90 e Cédula de Identidade RG sob nº 9.455.431-4-SESP-PR, residente e domiciliado à Rua 1º de Maio, nº 971, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, conforme Escritura Pública de DOAÇÃO, lavrada às fls. 067/069, do livro nº 78, em data de 22 de novembro de 2011, nas Notas do Tabelionato da cidade de Santa Terezinha de Itaipu, nesta comarca, pelo valor de R\$ 37.214,25 (trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), Não havendo condições que onerem o imóvel. **Comparece na qualidade de Transmitente ANTONIO BENEDET NETTO**, com inscrição no CPF/MF sob nº 060.710.409-06 e Cédula de Identidade RG sob nº 1.138.928-SSP-PR, casado em 23/09/1960, sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com **LUIZA ANACLETO BENEDET**, com inscrição no CPF/MF sob nº 980.819.509-15 e Cédula de Identidade RG sob nº 1.138.917-1-SSP-PR, ambos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados à Rua 1º de Maio, nº 9715, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Foram apresentados os seguintes documentos- Certidão Negativa de Tributos Municipais e a GR/PR com avaliação de R\$43.464,25, valor pago R\$1.738,57, incluído outro imóvel. (Arq. nº 2011/5483). C-R\$ 607,99/4312 VRC + R\$ 2,69 de Emarpen + R\$ 1,41 de Prenotação + R\$ 3,95 de Arquivamento / Funrejus-R\$ 86,92. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 15 de dezembro de 2011.---.---.JT/.

**AV-02/72.002:-** (Protocolo 120447 - em 01/12/2011).  
Certifico e dou fé, que de conformidade com documentação arquivada neste Ofício sob nº 2011/5483, o imóvel desta matrícula passa a ter a inscrição imobiliária nº 60552030. A presente averbação é feita para dar cumprimento a Lei Municipal nº 2.691 de 19/11/2002, Art. 45 - § 5º. C-R\$ 88,83/630 VRC. O referido é verdade. Foz do Iguaçu,

72.002

MATRÍCULA Nº

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

15 de dezembro de 2011. -----JT/.



PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL7U X84RV 5QS6W JUXUY



SEDE NOVO HORIZONTE TRANSPORTES

RUA LIBERO PASINI 860, CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR 3.000 Metros Quadrados





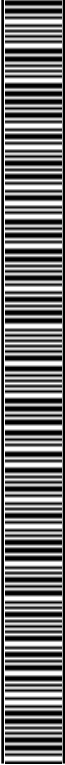
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J5LL MADJ3 6GBTE 8AX33







Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5LL MADJ3 6GBTE 8AX33











## Aditamento para Constituição de Garantias de Propriedade Fiduciária

Anexo à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB, doravante denominada **CÉDULA**

Cédula nº 00330673290000005600	Nº da conta corrente movimento 00330673000130036368	Conta vinculada
Agência 0673 FOZ DO IGUACU - PR I		
Emissão 25/07/2025	Valor R\$ 225.000,00	Vencimento final 23/10/2025

1. O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , com sede na cidade de  
SAO PAULO , Estado de SP - SAO PAULO , inscrito no CNPJ/MF sob nº  
090.400.888/0001-42 , doravante designado **BANCO**.

2. Devedor, doravante designado **EMITENTE**.

Nome NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF 014.909.031/0001-74

Endereço R LIBERO PASINI 860 LOTE 305 L 3

CEP 85875000 Cidade SANTA TEREZINHA DE ITAIPU UF PR

E-mail TIAGO@NOVOHORIZONTETTRANSPORTES.COM.BR

3. Garantia(s):

VEICULOS

3.1. Proporção da Garantia:

140,000000

O(s) bem(ns) objeto do presente, sendo sempre livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas, está(ão) detalhadamente descrito(s) e caracterizado(s) no Anexo I que, quando rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento (bem(ns) esses que, em conjunto ou individualmente, serão doravante designados de "BENS").

4. Fiel Depositário dos **BENS**

Nome TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES

CNPJ/CPF 965.002.040-34

Endereço R PIAUI 224 Q 1 L 17 8786001008223 JD RESID ALVORADA

CEP 85875000 Cidade SANTA TEREZINHA DE ITAIPU UF PR

E-mail TIAGO@NOVOHORIZONTETTRANSPORTES.COM.BR

Estado civil SOLTEIRO(A)

Profissão EMPRESARIO/PROPRIETARIO DE

(doravante o "**FIEL DEPOSITÁRIO**")

5. Terceiro garantidor

Nome

CNPJ/CPF

Endereço

CEP Cidade UF

E-mail

Estado civil

Profissão

(doravante o "**INTERVENIENTE GARANTIDOR**")

Terceiro garantidor

Nome

CNPJ/CPF

Endereço

CEP Cidade UF

E-mail

Estado civil

Profissão

(doravante o "**INTERVENIENTE GARANTIDOR**")



Terceiro garantidor

Nome

CNPJ/CPF

Endereço

CEP

Cidade

UF

E-mail

Estado civil

Profissão

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

Terceiro garantidor

Nome

CNPJ/CPF

Endereço

CEP

Cidade

UF

E-mail

Estado civil

Profissão

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

Terceiro garantidor

Nome

CNPJ/CPF

Endereço

CEP

Cidade

UF

E-mail

Estado civil

Profissão

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

Tendo em vista que é do interesse das partes, e condição essencial para o BANCO conceder crédito ao EMITENTE, as partes, neste ato, resolvem celebrar o presente aditamento para constituição de garantia, sem a intenção de novar a dívida da CEDULA, aditamento esse que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO** - Garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pelo EMITENTE na CEDULA e neste aditamento (as "OBRIGAÇÕES GARANTIDAS"), sem prejuízo de outras garantias já oferecidas ao BANCO para as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

### I - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

**2. PROPRIÉDADE FIDUCIÁRIA** - O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme definido no item 5 do Quadro Preâmbulo, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, aliena fiduciariamente ao BANCO, nos termos da legislação em vigor, os BENS dados em garantia, descritos e caracterizados no Anexo I, os quais permanecerão sob a guarda e conservação do FIEL DEPOSITÁRIO, nomeado no item 4 do Quadro Preâmbulo acima, cargo este exercido em caráter gratuito.

**2.1.** Em se tratando de veículos automotores terrestres objeto da alienação fiduciária, deverá o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, sob pena de o BANCO considerar antecipadamente vencida a operação ora garantida e imediatamente exigível o saldo devedor (principal e encargos) da CEDULA, inclusive das parcelas vincendas, apresentar ao BANCO, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da presente data, cópia autenticada do respectivo Certificado de Propriedade expedido pela autoridade competente, em que conste expressa referência ao ônus ora constituído.

**2.2.** O ônus incidente sobre os BENS objeto da alienação somente será cancelado após haverem sido liquidadas todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

### II - DISPOSIÇÕES GERAIS

**3. EXISTÊNCIA, VALIDADE E EXIGIBILIDADE** - O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR declara e garante ao BANCO a existência, validade e perfeito estado dos BENS, bem como a regularidade de toda documentação e informações a eles vinculadas, declarando ainda, que os BENS são de sua exclusiva propriedade e, salvo a oneração decorrente da presente garantia, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas, bem como livres de qualquer fato que impeça ou comprometa total ou parcialmente o oferecimento, manutenção ou execução da presente



garantia. O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, se compromete a manter os BENS em perfeito estado de conservação, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso normal, bem como a não vender, compromissar, transferir, ceder ou de qualquer forma alienar ou onerar, ou, ainda, iniciar qualquer desses procedimentos com relação a qualquer dos BENS dados em garantia, sob pena do BANCO declarar o vencimento antecipado e a imediata exigibilidade da CÉDULA e das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

**3.1.** Na hipótese dos BENS apresentarem quaisquer defeitos, avarias, vícios redibitórios em geral ou problemas de qualquer natureza, que possam afetar a sua utilidade e destinação, e/ou que lhes diminua conseqüentemente o valor, bem como se houver depreciação, embora no uso normal, obriga-se o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, a, rigorosamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis do envio de comunicação escrita emitida pelo BANCO, substituí-los e/ou complementá-los com outros, aprovados pelo BANCO a seu exclusivo critério.

**3.2.** O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR obriga-se a comunicar ao BANCO, de imediato e por escrito, todas e quaisquer ocorrências e fatos relevantes relativos aos BENS, incluindo, sem limitação, danos físicos, bem como ameaça de arresto, penhora, sequestro ou qualquer outra medida judicial ou administrativa referente aos BENS ou o início de qualquer desses atos ou procedimentos, conforme o caso.

**4. SEGURO** - Durante todo o prazo de vigência do presente instrumento, o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR manterá segurados os BENS em companhia de seguro de grande porte aceita pelo BANCO, contra todos os riscos a que eles possam estar sujeitos, inclusive com cobertura contra/de: (i) incêndio, furto, roubo, avaria, perecimento, raio e explosão; (ii) responsabilidade civil (operações e empregador); (iii) danos materiais; e (iv) danos morais. O EMITENTE apresentará ao BANCO cópia autenticada das apólices dos seguros contratados na data do presente instrumento, sempre que solicitado pelo BANCO, e a cada renovação dos referidos seguros.

**4.1.** O valor das indenizações contratadas não poderá ser inferior ao custo de reposição dos BENS. Na eventualidade de sinistro, o BANCO fica autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, a receber a indenização diretamente da companhia seguradora e aplicá-la na amortização ou liquidação das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, sendo que tal condição deverá constar das respectivas apólices, cujo beneficiário é e sempre será exclusiva e obrigatoriamente o BANCO. Qualquer modificação nos termos das apólices de seguro estará sujeita à prévia aprovação do BANCO, sob pena do vencimento antecipado da CÉDULA.

**5. DIREITOS DO BANCO** - Sobre a garantia ora constituída o BANCO exercerá todos os direitos que lhe outorga a lei, com poderes, inclusive, para alienar pública ou particularmente os BENS, transigir, receber e dar quitação, correndo por conta do EMITENTE e do INTERVENIENTE GARANTIDOR, solidariamente, toda e qualquer despesa decorrente do exercício desses direitos.

**6. EXIGIBILIDADE DA GARANTIA** - Na hipótese de inadimplemento, parcial ou total, pelo EMITENTE, seus devedores solidários, coobrigados e/ou garantidores de qualquer das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, ou de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, decorrente da lei, deste aditamento ou da CÉDULA, o BANCO poderá executar a presente garantia, (i) recebendo diretamente o pagamento ou resgate dos BENS, ou (ii) vendendo-os total ou parcialmente, em juízo ou fora dele, aplicando o respectivo produto no pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, bem como restituindo eventual saldo remanescente ao EMITENTE ou ao INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, depois de pagas todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. Remanescendo, após a excussão da garantia, algum saldo das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS sem pagamento, o EMITENTE e demais coobrigados e garantidores, reais e/ou pessoais, inclusive o INTERVENIENTE GARANTIDOR, permanecerão responsáveis por referido saldo.

**7. REPRESENTAÇÃO** - O EMITENTE e o INTERVENIENTE GARANTIDOR, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 683 e seguintes do Código Civil, nomeiam e constituem o BANCO seu bastante procurador, investindo-o de todos os poderes necessários para a execução da presente garantia, podendo negociar preços e condições em relação aos BENS, bem como transigir, receber e dar quitação, até o cumprimento da totalidade das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

**8. GARANTIAS E DIREITOS ADICIONAIS** - A garantia ora outorgada não elide, restringe ou elimina os demais direitos e garantias do BANCO quanto à CÉDULA e/ou às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. O BANCO poderá exercer e executar, conjunta ou isoladamente, independentemente de ordem ou preferência, referidos direitos e garantias de acordo com as cláusulas e condições que os disciplinam.

**9. SOLIDARIEDADE** - Caso a garantia ora constituída seja dada pelo INTERVENIENTE GARANTIDOR, todas as obrigações de dar ou de fazer relacionadas à presente garantia serão consideradas responsabilidade solidária deste com o EMITENTE, ainda que referida solidariedade não esteja expressamente mencionada em outras cláusulas deste aditamento ou na CÉDULA.



**10. VALOR DOS BENS** - O valor dos BENS dados em garantia foi aceito pelo EMITENTE e pelo INTERVENIENTE GARANTIDOR, os quais, desde já, concordam com o laudo de avaliação apresentado, quando for o caso, e/ou com o valor a eles atribuído, conforme disposto no Anexo I ao presente.

**10.1.** O BANCO poderá fiscalizar os BENS sempre que entender necessário, fazendo-o por intermédio de representantes credenciados, para os quais o EMITENTE, o INTERVENIENTE GARANTIDOR e/ou o FIEL DEPOSITÁRIO assegurará(ao) livre acesso às dependências onde os tais BENS se encontrem, mediante prévia comunicação.

**10.2.** Se, a qualquer momento, ficar constatado que o valor dos BENS não é suficiente para garantir o recebimento pelo BANCO do valor integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, o EMITENTE e o INTERVENIENTE GARANTIDOR imediatamente darão em alienação fiduciária uma quantidade de bens, e/ou outro de garantia, conforme o caso, desde que satisfatórios para o BANCO, a seu exclusivo critério, os quais passarão a fazer parte dos BENS dados em garantia para todos os fins de direito e ficarão automaticamente subordinados ao presente instrumento e à CÉDULA.

**11. DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO ANTECIPADO** - A presente garantia vigorará até que sejam cumpridas todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. Sem prejuízo das demais hipóteses de vencimento antecipado da CÉDULA, das demais hipóteses de vencimento antecipado mencionadas neste aditamento, e/ou na lei, o BANCO considerará antecipadamente vencidas, de pleno direito, as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, independentemente de qualquer aviso ou formalidade, e excutindo-se imediatamente a presente garantia, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

- (i) descumprimento total ou parcial pelo EMITENTE, INTERVENIENTE GARANTIDOR e/ou qualquer devedor solidário, coobrigado ou garantidor, de qualquer obrigação, seja pecuniária ou não, decorrente deste aditamento e/ou da CÉDULA, inclusive, sem limitação, às obrigações pertinentes a pagamentos de principal e encargos, tempestiva entrega de documentos e realização de registros; ou
- (ii) insubsistência, inexistência, rescisão, resilição, inadimplemento, anulação ou mera impugnação de qualquer direito, certificado, título de crédito ou documento referente ou constitutivo dos BENS; ou
- (iii) deterioração, perda, roubo, furto, incêndio, avaria, inutilização ou destruição, total ou parcial dos BENS decorrente de atos de responsabilidade ou não do EMITENTE ou do INTERVENIENTE GARANTIDOR, sem que os mesmos sejam devidamente substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do conhecimento de referido evento; ou
- (iv) no caso de propriedade fiduciária, falta de contratação ou de renovação do seguro dos BENS, ou a não constituição do BANCO como beneficiário exclusivo da indenização, no caso de sinistro, bem como, ainda, a modificação dos termos da apólice, sem a anuência do BANCO; ou
- (v) falta de substituição total ou parcial da presente garantia, bem como falta de reforço da mesma, nas hipóteses previstas na lei ou no presente instrumento; ou
- (vi) transferência, cessão, alienação ou oneração ou tentativa de transferência, cessão, alienação ou oneração de qualquer dos BENS, seja por ato de terceiro, decisão judicial, ou por ato voluntário do EMITENTE ou do INTERVENIENTE GARANTIDOR, excetuando se o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR obtiver o prévio consentimento por escrito do BANCO.

**12. REGISTRO** - O BANCO, desde já, fica autorizado a proceder ao registro deste aditamento e da CÉDULA e aos demais registros nos cartórios e/ou órgãos competentes para o bom e fiel cumprimento do disposto neste aditamento. O EMITENTE e o INTERVENIENTE GARANTIDOR, solidariamente, concordam expressamente em pagar todos os custos e despesas relativas ao registro do presente instrumento nos referidos cartórios e/ou órgãos competentes, inclusive, sem limitação, órgãos de trânsito, no caso de veículos automotores, e ao cumprimento das demais formalidades referentes à constituição e conservação das garantias aqui previstas.

**13. TOLERÂNCIA** - Fica expressamente estabelecido que a abstenção ou atraso no exercício, por parte do BANCO, de quaisquer direitos ou faculdades assegurados em lei ou a sua tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações do EMITENTE ou do INTERVENIENTE GARANTIDOR, neste aditamento e/ou na CÉDULA, não implicará em novação, tácita ou expressa, renúncia ou alteração contratual, nem impedirá que a qualquer momento o BANCO, a seu exclusivo critério, venha a exercer os aludidos direitos e faculdades.

**14. NOVAÇÃO** - As partes, de forma irrevogável e irretroatável, concordam que o presente aditamento não importa em qualquer novação de dívida e/ou das condições financeiras originalmente contratadas com o EMITENTE na CÉDULA. As demais condições da CÉDULA não alteradas expressamente e que não colidam com o presente instrumento, são ratificadas pelas partes e permanecem inalteradas e em pleno vigor, obrigando as partes, devedores solidários, garantidores, coobrigados e seus sucessores, como se aqui estivessem integralmente transcritas.

**15. NOTIFICAÇÕES** - Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas pelo BANCO ao EMITENTE e/ou ao(s) coobrigados e garantidores, inclusive ao INTERVENIENTE GARANTIDOR, por meio de correspondência, inclusive através de endereço eletrônico (e-mail) ou inserção de mensagem nos extratos da conta ou, ainda, por outros meios, inclusive eletrônicos, disponibilizados pelo BANCO para esse fim.

**15.1.** Fica estabelecido que as mensagens porventura enviadas pelo EMITENTE e/ou pelos coobrigados e garantidores ao BANCO, via e-mail, não poderão tratar de assuntos que acarretem a necessidade de prática ou omissão de qualquer ato, não podendo essa forma

00330673290000005600

545 ADIT.GARANT.ALIEN.FID.MAQ.EQUI



de comunicação forma de comunicação ser utilizada, portanto, para encaminhamento de notificações desse tipo.

**16. FORO** - As partes elegem o foro previsto na CÉDULA para resolver as disputas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente aditamento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data FOZ DO IGUACU

25/07/2025

Agência 0673 FOZ DO IGUACU - PR I

Emitente Representante Legal	Banco
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Interveniente Garantidor	Cônjuge Anuente
Nome:	Nome:
CPF / CNPJ:	CPF:
Interveniente Garantidor	Cônjuge Anuente
Nome:	Nome:
CPF / CNPJ:	CPF:
Interveniente Garantidor	Cônjuge Anuente
Nome:	Nome:
CPF / CNPJ:	CPF:
Interveniente Garantidor	Cônjuge Anuente
Nome:	Nome:
CPF / CNPJ:	CPF:
Interveniente Garantidor	Cônjuge Anuente
Nome:	Nome:
CPF / CNPJ:	CPF:

Fiel Depositário

Nome: TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES

CPF / CNPJ: 965.002.040-34

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Canais de Atendimento Santander:

**Central de Atendimento Santander Empresarial:** 4004 2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 726 2125 (Demais Localidades) - **SAC** - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 762 7777 Atende também deficiente auditivo e de fala 0800 771 0401- **Ouvidoria:** 0800 726 0322 Atende também deficiente auditivo e de fala 0800 771 0301.

00330673290000005600

545 ADIT.GARANT.ALIEN.FID.MAQ.EQUI



**ANEXO I**  
**Aditamento para Constituição de Garantia**

Data: 25/07/2025

**Identificação dos Bens Dados em Garantia**

Anexo ao Adit. para constituição de Garantia da Cédula de Crédito Bancário nº 00330673290000005600

Tipo de bem: VEICULOS

Valor R\$: 125.000,00

Localização: ENDEREÇO DO PROPRIETARIO

Marca: SEMI-REBOQUE

Tipo: CARGA SECA

Modelo: 2E(C/PNEUS) 0P

Ano Fabricação/ Modelo: 2011 / 2011

Chassi nº: 9ADF1473BBM338722

Renavam nº: 000338973621

Placa nº: AUH0H29

Tipo de bem: VEICULOS

Valor R\$: 125.000,00

Localização: ENDEREÇO DO PROPRIETARIO

Marca: SEMI-REBOQUE

Tipo: CARGA SECA

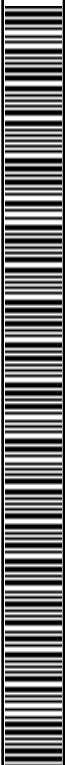
Modelo: 3E(C/PNEUS) 0P

Ano Fabricação/ Modelo: 2010 / 2010

Chassi nº: 9ADF1473AAM311225

Renavam nº: 000224311018

Placa nº: ATF0458




**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CONTA GARANTIDA Nº 00330673290000005600**
**1. Emitente**

Razão Social NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF 014.909.031/0001-74  
Endereço R LIBERO PASINI 860 LOTE 305 L 3  
CEP 85875000 Cidade SANTA TEREZINHA DE ITAIPU UF PR  
Telefone E-mail TIAGO@NOVOHORIZONTETRANSPORTES.COM.BR

**2. Credor "Banco"**

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42

**3. Avalista(s)**

Nome/Razão Social: TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES

CNPJ ou CPF 965.002.040-34 Estado civil SOLTEIRO(A)

Nome/Razão Social: MARLI DAS CHAGAS

CNPJ ou CPF 027.929.219-86 Estado civil SOLTEIRO(A)

Nome/Razão Social:

CNPJ ou CPF Estado civil

Nome/Razão Social:

CNPJ ou CPF Estado civil

Nome/Razão Social:

CNPJ ou CPF Estado civil

**4. Características**

**4.1. Valor limite R\$: 225.000,00**

**4.1.1. Data de Início de Vigência do Valor Limite: 25/07/2025**

**4.2. Prazo: 090 DIAS**

**4.2.1. Prazo de Carência :**

**4.3. Vencimento: 23/10/2025**

**4.4. Juros Remuneratórios:**
**4.4.1. Taxa Pré-Fixada:**

Taxa de 3,36% ao mês, equivalente à taxa de 48,67% ao ano, calculada de forma exponencial, com base em um ano comercial de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

**4.4.2. Taxa Pós-Fixada:**

Taxa de % ao mês, equivalente à taxa de % ao ano, calculada de forma exponencial, com base em um ano comercial de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, acrescida de % da variação da do CDI (conforme definição abaixo);

ou % da variação do CDI.

**4.4.3. Data de Pagamento:**

Mensal - Dia 1 |  Quinzenal |  no vencimento

**4.4.4. Modalidade:**

Conta Garantida Comum; ou  Conta Garantida Depósito

**4.5. Encargos:**

**4.5.1. Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF"):** De acordo com a legislação em vigor

**4.5.2. Comissão de Disponibilidade de Crédito – CDC:**

**4.5.3. Tarifa de Contratação:** R\$ 0,00

00330673290000005600

751 MINUTA PAD\_CCB CONTA GAR\_VJ PJ



**4.6. Conta para Débito (“Conta(s)”):**

- 1) Conta corrente nº 000130036368 de titularidade do cliente mantida na agência nº 0673 do BANCO (“Conta Débito”);  
e  
2) Conta corrente nº de titularidade do cliente mantida na agência nº do BANCO (“Conta Débito Avalista”);

**4.6.1. A Autorização de débito em conta(s) contempla:**

- a) a) débito do valor da(s) parcela(s) de Juros Remuneratórios e de pagamento/recomposição do Valor Limite, conforme previsto nas cláusulas abaixo, na(s) Conta(s) acima indicada(s), inclusive após o vencimento; e  
b) em caso de insuficiência de saldo para pagamento,  
 débito por meio de lançamentos parciais (até a liquidação, inclusive na data do vencimento), e/ou  
 uso do limite da(s) conta(s) corrente(s) para pagamento da(s) parcela(s).

**4.6.2 Prazo: Até a liquidação das obrigações contratuais.****4.7. Seguro Prestamista - Seguro Limite da Conta Empresa Protegido (“Seguro”):**

- |  |   |
|--|---|
| <b>4.7.1</b> <input type="checkbox"/> Contratar o Seguro   | <b>4.7.2.</b> Valor do prêmio do Seguro: R\$: |
| <input checked="" type="checkbox"/> Não Contratar o Seguro | Financiado: Sim     Não                       |

**4.9. Cédula derivada do Instrumento Particular de Abertura de Linha de Crédito (“IAC”):****5. Garantia(s):**  
VEICULOS

1. PROMESSA DE PAGAMENTO, NATUREZA DA OPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO: O CLIENTE emite a presente Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida em favor do BANCO (“Cédula”), e promete pagar ao BANCO, ou à sua ordem, na localidade de emissão desta Cédula (lugar de pagamento), a quantia que vier a utilizar do limite de crédito correspondente ao Valor Limite (“Limite de Crédito”), acrescido dos Encargos, dos Juros Remuneratórios, e das despesas estabelecidas nesta Cédula, reconhecendo a presente dívida como líquida, certa e exigível na Data de Pagamento e Vencimento previsto nas CARACTERÍSTICAS.

1.1. A presente Cédula representa operação de abertura de crédito rotativo implementado na Data de Início de Vigência do Valor Limite e vinculado à Conta Débito, a fim de permitir o financiamento da atividade produtiva do CLIENTE, e poderá ser utilizado até o Limite de Crédito, desde que o CLIENTE esteja adimplente com o BANCO, mediante a realização de transferências eletrônicas disponíveis (TED's) ou por qualquer meio de movimentação na Conta Débito disponibilizado pelo BANCO, inclusive os realizados eletronicamente.

1.2. O Limite de Crédito será reduzido no montante de cada desembolso, e recomposto no valor de cada amortização, até o Vencimento.

1.3. O Limite de Crédito (i) poderá ser diminuído, aumentado ou cancelado pelo BANCO, a seu exclusivo critério, mediante o envio de simples notificação prévia ao CLIENTE, ou (ii) será automática e sucessivamente prorrogado por período de igual duração, desde que qualquer das partes não se manifestem em sentido contrário nos 15 (quinze) dias imediatamente anteriores ao respectivo vencimento, podendo o BANCO, a seu exclusivo critério, e mediante o envio de simples notificação ao CLIENTE, aumentar os Juros Remuneratórios no momento da respectiva prorrogação, ficando o CLIENTE exclusivamente obrigado a realizar a comunicação do referido aumento do Limite de Crédito e/ou dos Juros Remuneratórios ao(s) AVALISTA(S).





1.3.1. Na hipótese de o CLIENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) não se manifestar(em) sobre o aumento do Limite de Crédito e/ou dos Juros Remuneratórios em até 02 (dois) dias contados do recebimento da respectiva notificação enviada pelo BANCO ao CLIENTE, o CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) automaticamente se vinculará(ão) aos referidos aumentos, devendo o CLIENTE imediatamente liquidar ou amortizar a dívida oriunda desta Cédula, conforme o caso, em caso de discordância sobre os referidos aumentos, cancelamento ou diminuição do Limite de Crédito.

1.4. Quando se tratar de “Conta Garantida Depósito”, conforme esteja assinalado no preâmbulo, todas as movimentações a débito lançadas na Conta Débito que excederem os fundos nela disponíveis serão automaticamente cobertas pelo Limite de Crédito, até seu limite disponível. Se a modalidade assinalada no preâmbulo for a “Conta Garantida Comum”, a liberação dos recursos será realizada apenas quando solicitada pelo CLIENTE, por meio de ordens por escrito, obrigando-se o CLIENTE a comunicar ao BANCO até, no máximo às 15:00 horas do dia em que for utilizar o Limite de Crédito, podendo o BANCO, a seu único e exclusivo critério, coibir ou não a sua utilização.

1.5. O CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) reconhecem, desde já, como prova da utilização do Limite de Crédito, os extratos da Conta Débito ou as planilhas de cálculo demonstrativas de seu saldo devedor, a serem emitidos pelo BANCO, quando solicitadas pelo CLIENTE.

1.6. O CLIENTE declara ter conhecimento e concordar que (i) não poderá utilizar o Limite de Crédito após a sua integral utilização, (ii) na eventual ocorrência de tal hipótese, arcará automaticamente com os encargos financeiros aplicáveis, e (iii) se o BANCO eventualmente acatar essa utilização, será por sua mera liberalidade, não ficando caracterizada tolerância ou majoração do Limite de Crédito, nem, tampouco, desistência da faculdade de o BANCO considerar a dívida oriunda desta Cédula antecipadamente vencida.

1.7. Quando indicado os dados do IAC no preâmbulo, o CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) declaram que estão cientes e concordes de que esta Cédula se sujeita às condições do IAC.

2. PAGAMENTO: Os valores devidos em razão desta Cédula serão pagos pelo CLIENTE conforme segue: (i) os Juros Remuneratórios serão pagos na Data de Pagamento ou no dia útil imediatamente subsequente, observado que o valor dos Juros Remuneratórios devidos e não pagos conforme aqui estabelecido poderá ser incorporado ao saldo devedor, respeitado o Limite de Crédito; (ii) o Limite de Crédito utilizado será pago/recomposto até o Vencimento, podendo o CLIENTE realizar amortizações antecipadas a seu exclusivo critério, mediante prévio aviso ao BANCO, observado que, tratando-se da modalidade Conta Garantida Depósito, o Limite de Crédito poderá ser pago/recomposto de forma automática e imediata sempre que houver recursos disponíveis na(s) Conta(s); (iii) o IOF será pago na data de utilização do Limite de Crédito, na Data de Pagamento e no Vencimento; e (iv) a Tarifa de Contratação e/ou a CDC será(ão) pagos nesta data, observado que os respectivos valores poderão ser incorporados ao saldo devedor do Limite de Crédito e/ou debitados da(s) Conta(s).

2.1. No caso de amortização antecipada, fica previamente acordado que em nenhuma hipótese será devida a restituição de qualquer valor pago antecipadamente pelo CLIENTE a título de comissão, taxa ou tarifa, ainda que parcial ou proporcionalmente, observado que os valores, cujo pagamento esteja pendente, deverão ser antecipadamente quitados para que a amortização antecipada se opere na forma aqui prevista.

3. JUROS REMUNERATÓRIOS: Os Juros Remuneratórios (i) serão diariamente capitalizados, (ii) serão exigíveis conforme indicado na cláusula acima, (iii) incidirão pró-rata die sobre o saldo em aberto do Limite de Crédito, a partir da data de sua utilização pelo CLIENTE e até a data em que o CLIENTE liquidar o saldo devedor desta Cédula, e (iv) serão calculados conforme os respectivos subitens previstos do preâmbulo e/ou a cláusula abaixo.

3.1. Entende-se por Certificado de Depósito Interbancário a taxa divulgada diariamente pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), calculado de forma exponencial e cumulativa “pro rata die”, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“CDI”).

3.2. Na hipótese de extinção, supressão ou inaplicabilidade do CDI, utilizar-se-á durante o período em que não for possível a utilização do CDI, a variação da taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais e cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (“Selic”) ou em câmaras de compensação e liquidação de ativos, na forma de operações compromissadas, divulgadas pelo Banco Central do Brasil (“Bacen”), ou outro parâmetro de flutuação que venha a ser definido pelas autoridades monetárias.

4. ENCARGOS E DESPESAS: O CLIENTE será exclusivamente responsável (i) pelos Encargos, observado que o subitem do preâmbulo que indica o IOF não será preenchido ou indicará "zero" na hipótese de o CLIENTE gozar de isenção, imunidade ou de alíquota reduzida a zero, nos termos da regulamentação vigente, e (ii) pelos tributos, contribuições, encargos, custos adicionais de qualquer natureza incidentes ou que venham a incidir sobre o empréstimo objeto desta Cédula, e despesas relacionadas e/ou decorrentes desta Cédula, incluindo, sem limitação, as despesas (a) junto a cartórios de registros públicos, a entidades registradoras ou os depositários centrais autorizados pelo Bacen e pela Comissão de Valores Mobiliários, e (b) oriundas de laudo de avaliação do(s) bem(ns) objeto da(s) GARANTIA(S), (c) de tarifas bancárias, inclusive na hipótese de prorrogação desta Cédula, conforme previsto na Tabela de Serviços, (d) da cobrança e/ou segurança da presente Cédula, obrigando-se a imediatamente recolhê-los na forma da legislação em vigor e/ou a pagá-los ou reembolsá-los ao BANCO, conforme o caso.

4.1. Todos os pagamentos devidos pelo CLIENTE ao amparo desta cláusula deverão ser pagos pelo CLIENTE em até de 2 (dois) dias úteis contados da emissão, pelo BANCO, do respectivo aviso de débito, que ocorrerá por um dos veículos de comunicação previstos nesta Cédula.

5. VENCIMENTO ANTECIPADO: O BANCO poderá considerar a dívida objeto desta Cédula antecipadamente vencida, encerrando o Limite de Crédito, e exigir do CLIENTE, independentemente de notificação, o pagamento integral e de uma só vez de todo o saldo devedor decorrente da presente, inclusive com a exigibilidade das garantias constituídas, nas hipóteses previstas em lei e, ainda, nas seguintes hipóteses:

a) o CLIENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo CLIENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S), inclusive no exterior, descumprir(em) qualquer cláusula e/ou obrigação por ele(s) assumida(s) junto (i) ao BANCO, incluindo, sem limitação, as previstas nesta Cédula, (ii) a quaisquer terceiros e/ou (iii) a quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo BANCO e/ou pelos referidos terceiros, inclusive no exterior;

b) o CLIENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) (i) tiver(em) título(s) de sua responsabilidade ou coobrigação protestado(s), e/ou (ii) sofrer(em) execução ou arresto de bens que, a critério do BANCO, possa comprometer a capacidade de pagamento de suas obrigações;

c) o CLIENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) sofrer(em) qualquer medida judicial ou extrajudicial que, a critério do BANCO, possa afetar sua capacidade de honrar as obrigações assumidas nesta Cédula ou nos instrumentos de garantia, se houver;

d) o CLIENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas do CLIENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), inclusive no exterior, tornar(em)-se insolvente(s), tiver(em) a sua falência requerida, ou, no caso de instituição(ões) financeira(s), acolher(em)-se ao RAET - Regime de Administração Especial Temporária, propuser(em) plano de recuperação extrajudicial a quaisquer de seus credores ou ingressar(em) em juízo com pedido de recuperação judicial, independentemente de deferimento ou homologação, ou em quaisquer outros processos ou procedimentos de natureza similar;

e) ocorrer (i) o falecimento, a insolvência ou interdição do CLIENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), se pessoa(s) física(s) ou empresário individual ou assemelhado, ou (ii) qualquer dos eventos descritos nesta cláusula em relação ao(s) AVALISTA(S) sem que o CLIENTE apresente substituto idôneo, conforme solicitação e aceitação do BANCO;

f) ocorrer a transferência a terceiros dos direitos e obrigações do CLIENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) previstos nesta Cédula e nos demais documentos decorrentes desta, sem a concordância prévia e escrita do BANCO;

g) o CLIENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) (i) tiver(em) o seu controle societário direto ou indireto transferido a terceiro ou vier(em) a ser incorporada(o,s), (ii) sofrer(em) fusão ou transferência, seja por cisão ou por qualquer outra forma, de ativos operacionais para outra entidade, sem a prévia e expressa autorização do BANCO;

h) a(s) GARANTIA(S), inclusive a(s) pessoal(is), não for(em) devidamente constituída(s) ou formalizada(s), ou o CLIENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) não a(s) reforçar(em) em caso de perecimento, perda ou depreciação sempre que o BANCO entender necessário, dentro do prazo que lhe(s) for designado pelo BANCO;



i) ocorrer a falsidade ou incorreção de qualquer declaração ou informação prestada ou fornecida pelo CLIENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) no âmbito desta Cédula ou dos instrumentos de constituição das garantias, bem como ocorrer a omissão de informações relevantes à avaliação do BANCO para concessão do Limite de Crédito;

j) ocorrer a alteração do estado econômico/financeiro do CLIENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) que, a critério do BANCO, possa reduzir a capacidade de cumprimento pelo CLIENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) de quaisquer das obrigações previstas nesta Cédula;

k) ocorrer a mudança ou alteração do objeto social do CLIENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), de forma a alterar as suas atuais atividades principais ou agregar a essas atividades, novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

l) o CLIENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) vier(em) a (i) ser inscrito(s) no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF, e/ou (ii) ter restrição em qualquer órgão de proteção ao crédito;

m) o Limite de Crédito vier a ser excedido, sem prejuízo, todavia, de o BANCO continuar legitimado a proceder à cobrança dos Juros Remuneratórios em razão da utilização pelo CLIENTE do limite acima do Limite de Crédito; ou

n) se o CLIENTE, os AVALISTAS e/ou quaisquer terceiros garantidores, empresa subsidiária, sócios, diretores ou executivos de qualquer uma delas for considerado uma “Contraparte Restrita” ou se estiver constituído em um “Território Sancionado”, assim definidos: (A) “Contraparte Restrita” significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (i) designada na “Lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas” emitida pela Office of Foreign Assets Control (Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA, “OFAC”); na “Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras” da “União Europeia”; ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo de Sanções (incluindo, para evitar dúvidas, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil); (ii) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (iii) que seja de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (B) “Território Sancionado” significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de Sanções; e (C) “Sanções” significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, negócios, investimentos, exportações, financiamentos ou disponibilização de ativos, promulgada, aplicada, imposta ou administrada pela OFAC, pelo Departamentos de Estado ou Comércio dos EUA, ou qualquer outra autoridade de governo dos EUA; pelo Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU); pela União Europeia (EU); pelo Foreign Sanctions Implementation (OFSI); pelo Departamento de Relações Internacionais de Comércio ou qualquer outro departamento ou autoridade do Reino Unido, qualquer outra autoridade de Sanções em uma jurisdição relevante para esta Cédula.

6. ENCARGOS MORATÓRIOS: O atraso no pagamento de qualquer importância devida pelo CLIENTE no âmbito desta Cédula implicará a mora do CLIENTE, independentemente de notificação, desde o seu vencimento e até o seu efetivo pagamento, ficando sujeita a: (a) Juros Remuneratórios, calculados pro rata die; (b) multa não compensatória de 2% (dois por cento); e (c) juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), estes calculados sobre o valor da importância em atraso, acrescido da multa.

6.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o CLIENTE pagará ao BANCO as despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, sendo este último de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor devido no âmbito desta Cédula, ressalvado o mesmo direito em favor do CLIENTE.

6.2. O valor da dívida será apurado pelo BANCO com base em planilha de cálculo que acompanhará esta Cédula - se e quando promovida a sua execução.

7. CUSTO EFETIVO TOTAL – CET: O CET, quando aplicável, será (i) calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo as amortizações, juros, prêmio de Seguro e tarifas, quando for o caso, bem como qualquer outro custo ou encargo cobrado em decorrência desta operação, e (ii) indicado no Anexo I abaixo.

7.1. O CLIENTE declara ter recebido previamente à emissão desta Cédula uma cópia do demonstrativo do CET e declara concordar com o seu teor.

8. AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA(S): O CLIENTE E O(S) AVALISTA(S) AUTORIZAM INDETERMINADAMENTE O BANCO A DEBITAR DA(S) CONTA(S), E ATÉ QUANTO OS FUNDOS COMPORTAREM, TODOS OS VALORES CUJOS PAGAMENTOS OU REEMBOLSOS FOREM DEVIDOS AO BANCO NO ÂMBITO DESTA CÉDULA, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO, OBRIGANDO-SE O CLIENTE E O(S) AVALISTA(S) A MANTER(EM) FUNDOS DISPONÍVEIS E SUFICIENTES PARA ACATAR TAIS DÉBITOS.

8.1. O CLIENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) está(ão) ciente(s) e concorde(s) de que: (a) o saldo disponível na(s) Conta(s) engloba, também, eventual limite da(s) conta(s) corrente(s), se contratado pelo CLIENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) titular(es) da(s) conta(s) e assinalada a autorização indicada no preâmbulo, que poderá ser utilizado para pagamento das obrigações desta Cédula; (b) esta autorização também abrange conta(s) conjunta(s) do CLIENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), mesmo tratando-se de obrigação a ser amortizada e/ou liquidada apenas por um dos titulares; (c) esta autorização poderá ser cancelada e substituída por outra autorização de débito em conta junto ao BANCO, com no mínimo 10 dias de antecedência do próximo vencimento; e (d) a requisição de cancelamento da referida autorização de débito sem a correspondente indicação de outra autorização de débito em conta junto ao BANCO, que a substitua, implicará a imediata e automática alteração da forma de amortização/liquidação para "Boleto Bancário".

9. COMPENSAÇÃO: Em caso de o BANCO considerar a dívida oriunda desta Cédula antecipadamente vencida, o BANCO poderá compensar o valor da dívida e seus acréscimos com qualquer valor que o CLIENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) tenha(m) depositado, empenhado ou entregue ao BANCO, a qualquer título, bem como reter, em garantia da dívida objeto desta Cédula, quaisquer importâncias, títulos, valores e outros haveres em poder do BANCO pertencente(s) ao CLIENTE ou ao(s) AVALISTA(S), incluindo aqueles objetos de custódia.

9.1. O BANCO poderá, independentemente de notificação, proceder ao resgate de quaisquer de suas aplicações financeiras até o limite necessário para a liquidação do valor devido, vencendo antecipadamente qualquer investimento feito pelo CLIENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) objetivando a satisfação de seu crédito, inclusive quando se tratar de conta, posição ou aplicação financeira conjunta, a fim de se liquidar ou amortizar a responsabilidade de apenas um dos titulares.

9.2. O CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam, neste ato, para os fins específicos desta cláusula e de modo irrevogável e irrevogável, o BANCO a debitar em conta corrente de depósitos à vista ou em conta investimento de sua titularidade junto ao BANCO, todos e quaisquer valores cujo pagamento ou reembolso for devido ao BANCO no âmbito ou por efeito desta Cédula.

10. GARANTIA(S) – CONSTITUIÇÃO, REFORÇO E SUBSTITUIÇÃO: O(s) AVALISTA(S), desde já, (i) assume(m) integral responsabilidade pelo cumprimento pontual de todas as obrigações do CLIENTE perante o BANCO no âmbito desta Cédula, na qualidade de avalista(s), solidariamente entre si e com o CLIENTE, e (ii) declara(m) renunciar ao benefício que lhe(s) poderia ser atribuído com base no artigo 333, parágrafo único, do Código Civil, na hipótese de antecipação do vencimento da dívida representada nesta Cédula, não comportando exoneração em nenhuma hipótese.

10.1. Comparece(m), neste ato, o(s) cônjuge(s) do(s) AVALISTA(S), para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) AVALISTA(S) no âmbito desta Cédula.

10.2. Além da(s) garantia(s) ora cedularmente constituída(s), o CLIENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) e/ou terceiro(s) garantidor(es) (i) constitui(em) a(s) GARANTIA(S) em favor do BANCO, mediante a assinatura de documento à parte que integrará inseparavelmente esta Cédula, e (ii) reconhece(m) que constituiu/constituíram em favor do BANCO a(s) GARANTIA(S) ao amparo da Lei nº 13.476/17 e do IAC, conforme ali especificado, a(s) qual(is) inseparavelmente integra(m) esta Cédula, e garantirá(ão) a integralidade as obrigações aqui previstas.

10.3. O BANCO poderá exigir, mediante prévia e expressa notificação, que o CLIENTE proceda à substituição ou reforço de garantia nos casos de majoração da dívida oriunda desta Cédula, depreciação do bem, penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida administrativa ou judicial que atinja a(s) GARANTIA(S).



11. **SEGURO:** Conforme opção assinalada no subitem 4.7.1 do preambulo, e mediante a assinatura da respectiva proposta de adesão ao Seguro, parte integrante desta Cédula (“Proposta de Seguro”), o CLIENTE poderá contratar o Seguro, que é prestamista, porém, é denominado como “Seguro Limite da Conta Empresa Protegido”, a fim de garantir ao BANCO, que será o estipulante e beneficiário do Seguro, o pagamento do saldo devedor proporcional ao percentual de participação do sócio na composição societária da empresa, apurado na data do sinistro, em caso de morte natural ou acidental e invalidez permanente total por acidente do(s) sócio(s) do CLIENTE, respeitado o limite máximo de indenização de R\$ 0,00 ( Zero real ), observadas as condições descritas nesta cláusula – “SEGURO” - e as condições contratuais do Seguro.

11.1. Para fazer jus ao Seguro, o sócio do CLIENTE que gerou o sinistro deverá constar do contrato social da empresa por no mínimo 6 (seis) meses, devidamente comprovados nos documentos societários do CLIENTE.

11.2. Conforme opção assinada no subitem 4.7.2 do preambulo, o prêmio do Seguro poderá ser financiado, e o BANCO, estipulante do seguro, fica autorizado a repassar o prêmio à seguradora indicada na Proposta de Seguro.

11.3. O Seguro é garantido pela Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A., inscrita no CNPJ sob nº 87.376.109/0001-06, processo SUSEP nº e intermediado pela Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A., inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 04.270.778/0001-71, registro SUSEP 10.2041572.9 e, observado que o registro do plano do Seguro na SUSEP não implica, por parte da referida autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

11.3.1. O CLIENTE se responsabiliza por consultar previamente as condições contratuais do Seguro no website [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br) ou nas agências do BANCO.

12. **TOLERÂNCIA:** A tolerância de uma das partes pelo não cumprimento de obrigações previstas nesta Cédula pela parte contrária será considerada mera liberalidade e não importará novação, perdão ou alteração desta Cédula.

13. **PERMISSÃO DE CESSÃO:** O BANCO poderá, a qualquer momento, onerar, vincular, ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante seu registro em câmara de liquidação e custódia e a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, os direitos, obrigações e garantias decorrentes da presente Cédula, podendo, para tanto, entregar ao beneficiário de eventual garantia, cessionário ou a potenciais beneficiários ou cessionários toda a documentação relativa à operação objeto desta Cédula.

14. **CONSULTA E INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL:** O CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) estão cientes de que o BANCO incluirá as informações pertinentes a operações financeiras ativas e passivas e de garantia de suas responsabilidades no Sistema de Informações de Créditos (“SCR”) do Bacen, tendo por finalidade, além de prover tais informações ao Bacen para supervisão dos riscos de crédito a que estão expostas as instituições financeiras, propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes e garantidores, e, para tanto, autorizam, neste ato, o BANCO, a consultar, a qualquer tempo, os débitos e responsabilidades constantes do SCR.

14.1. O CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) estão cientes de que poderão obter quaisquer informações contidas no SCR, junto à Central de Atendimento ao Público (CAP), do Bacen, pertinentes aos dados constantes em seus nomes, mediante requerimento escrito e fundamentado, quando for o caso acompanhado da respectiva decisão judicial, sobre pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de medidas de discordância quanto às informações.

15. **POLÍTICA SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA:** O CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) declaram que:

a) respeitam e assumem a obrigação de respeitar, proteger e cumprir, durante a vigência desta Cédula, toda a legislação e regulamentação social, ambiental e climática, incluindo mas não se limitando àquelas relacionadas à legislação trabalhista, especialmente normas relativas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho, ao patrimônio público, patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística, às mudanças climáticas, à biodiversidade, aos direitos humanos, a espaços especialmente protegidos (tais como Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal, dentre outros);



b) suas atividades próprias e as atividades de quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo CLIENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S), inclusive no exterior, não incentivam o tráfico de pessoas, a exploração sexual, o proveito criminoso da prostituição, discriminação, assédio ou preconceito, em todas as suas formas;

c) não utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma não infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, quilombolas ou de comunidades tradicionais, assim reconhecidas ou em processo de reconhecimento, consultando-os quando necessário e não praticam atos de exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras (alíneas “a”, “b” e “c” em conjunto “Legislação Socioambiental”); e

d) a utilização dos valores objeto desta Cédula (i) somente ocorrerá para atividades que estejam efetivamente licenciadas e realizadas em cumprimento com as condicionantes estabelecidas em documentos autorizativos pertinentes e de acordo com a Legislação Socioambiental, bem como envidarão esforços para identificar, gerenciar e mitigar eventuais impactos sociais, ambientais e climáticos oriundos de suas atividades, e (ii) não está relacionada a quaisquer finalidades que possam causar danos ou irregularidades sociais, ambientais e climáticos e também a quaisquer finalidades e/ou projetos que não atendam rigorosamente a Legislação Socioambiental., sob pena de, uma vez observado qualquer situação em contrário ao quanto disposto nesta cláusula, o BANCO ter a faculdade de considerar as obrigações decorrentes desta Cédula antecipadamente vencidas, nos termos da cláusula “VENCIMENTO ANTECIPADO”.

15.1. O CLIENTE e o(s) AVALISTA(S), independentemente de culpa, (i) ressarcirão o BANCO de qualquer quantia que o BANCO incorra ou seja compelido a pagar, inclusive para defesa de seus interesses, assim como (ii) indenizarão o BANCO por qualquer perda ou dano que o BANCO venha a experimentar em decorrência de danos ou irregularidades sociais, ambientais e climáticas relacionados, ainda que indiretamente, às atividades do CLIENTE, mesmo após vencimento da dívida objeto desta Cédula, bem como em caso de eventual liquidação antecipada.

16. PREVENÇÃO À PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O CLIENTE declara e se obriga a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados por meio desta Cédula para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846/13, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

17. TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes declaram que no âmbito desta Cédula não haverá tratamento de dados que identifiquem ou possam identificar pessoas físicas (“Dados Pessoais”), em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados. Desta forma, caso venha a ocorrer o tratamento de informações desta natureza, as partes se comprometem a, antes disso, elaborar instrumento específico para regular o acesso e as condições do tratamento de tais informações.

17.1. Fica, desde já, acordado entre as partes que os Dados Pessoais coletados por força desta Cédula dizem respeito estritamente a identificação dos respectivos representantes legais e devem ser tratados apenas para as operações e para os fins nele previstos.

17.2. As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas e proporcionais, bem como qualquer outra medida preventiva a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com o objeto da presente Cédula.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com esta Cédula, devam ser feitos por escrito, serão considerados válidos mediante o envio de telegrama, correio eletrônico ou por meio de carta registrada com aviso de recebimento, remetida aos endereços das partes indicados no preâmbulo, ou a qualquer outro endereço posteriormente comunicado, por escrito, pela destinatária a outra parte.

18.2. O CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) obrigam-se a manter o BANCO informado sobre qualquer alteração de endereço, endereço eletrônico, telefone e outros dados referentes à sua localização, sob pena de o CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) se darem por notificados no endereço anteriormente informado.



18.3. O CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) reconhecem, desde já, como meios de prova do débito e do crédito decorrentes da presente, os extratos demonstrativos, os avisos de lançamento ou os avisos de cobrança expedidos pelo BANCO, se não contestados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da respectiva emissão.

18.4. As partes estabelecem que as informações prestadas e as demonstrações financeiras apresentadas pelo CLIENTE e pelo(s) AVALISTA(S) poderão ser objeto de divulgação às sociedades pertencentes ao mesmo conglomerado econômico do BANCO.

18.5. O CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) obrigam-se a fornecer ao BANCO, a qualquer tempo, sempre que receberem solicitação neste sentido, todos os dados e informações relativos às suas demonstrações financeiras e atividades socioeconômicas.

18.6. Na hipótese de o CLIENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) descumprir(em) qualquer de sua(s) obrigação(ões) no âmbito desta Cédula, o BANCO poderá (a) enviar seu(s) respectivo(s) nome(s) e demais documentos e informações necessárias para inscrição em órgãos de proteção de crédito; e (b) requerer o protesto desta Cédula e dos demais documentos a ela atinentes.

18.7. O CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) declaram ter livremente assinado esta Cédula, ora emitida em caráter irrevogável e irreatável, obrigando o CLIENTE e o(s) AVALISTA(S), seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

18.8. As partes reconhecem que esta Cédula e seus eventuais aditamentos poderão ser emitidos eletrônica e unilateralmente, e que, nesta hipótese, se darão mediante a utilização de assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições da MP nº 2200-2/2001, em especial o §2º do artigo 10, ou com a utilização de assinatura digital, com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes.

18.9. O CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) comprometem-se a critério do BANCO, sempre que utilizadas ferramentas e/ou plataformas de assinatura eletrônica contratadas pelo CLIENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S), a fornecer todos e quaisquer indícios técnicos e societários que garantam a legitimidade, integridade e autenticidade dos atos praticados ao longo do fluxo de assinatura, incluindo, sem limitação, o laudo probatório contendo no mínimo informações sobre (i) identificação e autenticação dos signatários, (ii) identificação da ação efetuada, (iii) data e hora dos eventos de assinatura realizados, com a indicação do tempo em relação ao fuso horário oficial do Brasil (caracterizado pela hora de Greenwich 'menos três horas', nos termos do Decreto nº 2.784/13 (iv) respectivo código de identificação hash e a qual conjunto ou documento ele se refere, e (v) o endereço de Protocolo da Internet ("Endereço IP") dos eventos de assinatura eletrônica, sem prejuízo de demais informações solicitadas pelo BANCO.

19. FORO: Fica eleita a Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias oriundas desta Cédula, podendo o BANCO optar pela Comarca do domicílio do CLIENTE ou do(s) AVALISTA(S).

Na hipótese de emissão sob a forma cartular, o CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) assinam esta Cédula em 03 (três) vias de igual teor juntamente com o BANCO, que manterá a única via negociável.




**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CONTA GARANTIDA Nº 00330673290000005600**

Local e data de emissão: FOZ DO IGUACU , 25 de JULHO de 2025

<b>CLIENTE:NOVO HORIZONTE TRANSPORTES</b>	
AVALISTA(S): TIAGO UBIRAJARA LOPES	Cônjuge Anuente: CPF/CNPJ:
AVALISTA(S): MARLI DAS CHAGAS	Cônjuge Anuente: CPF/CNPJ:
AVALISTA(S):	Cônjuge Anuente: CPF/CNPJ:
AVALISTA(S):	Cônjuge Anuente: CPF/CNPJ:
AVALISTA(S):	Cônjuge Anuente: CPF/CNPJ:

 ESTAMOS CONECTADOS 24  
HORAS, 7 DIAS POR SEMANA  
APLICATIVO SANTANDER EMPRESAS  
APLICATIVO GETNET  
SANTANDER.COM.BR  
TWITTER: @SANTANDER\_BR  
FACEBOOK: SANTANDER BRASIL

 Central de Atendimento Santander Empresarial: 4004 2125 (Capital e Regiões Metropolitanas) e 0800 726 2125 (Demais Localidades). SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 762 7777. Ouvidoria: Se não ficar satisfeito com a solução apresentada 0800 726 0322 - Disponível de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, e aos sábados das 09h às 14h, exceto feriados. Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala: Acesse nosso site: [www.santander.com.br/atendimento-santander](http://www.santander.com.br/atendimento-santander), para atendimento em Libras - Disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, exceto feriados.

 00330673290000005600  
751 MINUTA PAD\_CCB CONTA GAR\_VJ PJ

Página 10 / 10





**ANEXO I À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CONTA GARANTIDA Nº 00330673290000005600****Demonstrativo do Custo Efetivo Total - CET**

CCB: 00330673290000005600

Nome: NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 014.909.031/0001-74

(A) Taxa de Juros:	<b>48,67 % ao ano /</b>	<b>3,36 % ao mês</b>
Custo Efetivo Total – (CET)(**):	<b>60,89 % ao ano /</b>	<b>3,99 % ao mês</b>
Tipo de Taxa:		<b>pre-fixada</b>
Produto:		<b>CONTA GARANTIDA PJ</b>
		Valor R\$                      %
<b>(B) VALOR DE LIMITE DISPONIBILIZADO</b>		<b>225.000,00            99,38%</b>
<b>(C) TAC-TARIFA DE ABERTURA DE CREDITO A VISTA</b>		<b>0,00                    0,00%</b>
<b>(D) IOF (***)</b>		<b>1.408,50              0,62%</b>
<b>(E) JUROS (***)</b>		<b>7.560,00              -</b>
<b>VALOR TOTAL DAS PARCELAS</b>		<b>233.968,50</b>
Data /Hora do Cálculo(*):		<b>25/07/2025 18h22min</b>
Canal de atendimento utilizado na simulação (*):		<b>AGENCIA</b>

(\* ) As condições calculadas são validas para este canal de atendimento até as 18H00min da data acima indicada. Este documento trata-se de demonstrativo não constituindo obrigação do Banco Santander conceder o empréstimo. A efetiva concessão está sujeita análise de crédito e demais condições do produto.

(\*\* ) Para efeito do cálculo do Custo Efetivo Total (CET) foram considerados os itens indicados com as letras A à. Excluindo-se a taxa flutuante (% do CDI) indicada no item A, se houver.

(\*\*\*) O Custo Efetivo Total indicado acima, somente será aplicável para as operações firmadas com microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.


Data de Emissão: **25/07/2025 18h22min**

ESTAMOS CONECTADOS 24  
HORAS, 7 DIAS POR SEMANA  
APLICATIVO SANTANDER EMPRESAS  
APLICATIVO GETNET  
SANTANDER.COM.BR  
TWITTER: @SANTANDER\_BR  
FACEBOOK: SANTANDER BRASIL

Central de Atendimento Santander Empresarial: 4004 2125 (Capital e Regiões Metropolitanas) e 0800 726 2125 (Demais Localidades). SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 762 7777. Ouvidoria: Se não ficar satisfeito com a solução apresentada 0800 726 0322 - Disponível de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, e aos sábados das 09h às 14h, exceto feriados. Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala: Acesse nosso site: [www.santander.com.br/atendimento-santander](http://www.santander.com.br/atendimento-santander), para atendimento em Libras - Disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, exceto feriados.

00330673290000005600  
751 MINUTA PAD\_CCB CONTA GAR\_VJ PJ



Volkswagen Financial Services  CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO / RD	Nº 46271839
---	-------------

Local e data CURITIBA, 27/02/2025	DN 84706 - ICABEL VEICULOS LTDA	Plano 999947
--------------------------------------	------------------------------------	-----------------

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

## QUADRO 1 - EMITENTE

Nome / Razão Social NOVO HORIZONTE TRANSP LTDA		CPF / CNPJ 14.909.031/0001-74		
Endereço (Rua/Avenida, n°, compl.) RUA LIBERO PASINI, 860 CHACARA				
Bairro CHACARA	Cidade SANTA TEREZINHA DE ITA	Estado PR	CEP 85875 - 000	Telefone (DDD N°.) (045)999371150

## QUADRO 2 - TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES)

(1) Nome TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES		CPF		
(1) Cônjuge		CPF		
Endereço (Rua/Avenida, n°, compl.) RUA PIAUI, 224 -				
Bairro CENTRO	Cidade SANTA TEREZINHA DE IT	Estado PR	CEP 85875 - 000	Telefone (DDD N°.)

(2) Nome MARLI DAS CHAGAS		CPF 027.929.219-86		
(2) Cônjuge		CPF		
Endereço (Rua/Avenida, n°, compl.) RUA PIAUI, 224 -				
Bairro CENTRO	Cidade SANTA TEREZINHA DE IT	Estado PR	CEP 85875 - 000	Telefone (DDD N°.)


## QUADRO 3 – CARACTERÍSTICAS DO FINANCIAMENTO RENEGOCIADO E FORMA DE PAGAMENTO

Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados 0,95 %	Taxa ao ano prefixada 12,01 %	CADASTRO( ) à vista (x) financ. R\$ 0,00	IOF( ) à vista (x) financ. ( ) isento R\$ 38,65	
Despesas do Emitente ( ) à vista (x) financ. R\$ 0,00		Modalidade: PRÉ-FIXADA		
CET a.a. 12,06 %	Periodicidade Prestações MENSAL	Quantidade Prestações 24	Valor total da prestação conforme Quadro 5 -R\$	Vencimento Próxima Prestação 27/03/2025
Prazo da CÉDULA Meses: 24		Vencimento Última Prestação 27/02/2027		
		Saldo Devedor do Financiamento R\$ 312.157,02		

## QUADRO 4 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

Descrição: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR			
Marca OUTRAS	Modelo 28.460 METEOR 6X2 DIESEL	Ano Fabricação 2021	Ano Modelo 2022
Cor NBRANCO-GEADA	Chassi 953998TH3NR200463		

## QUADRO 5 – FLUXO DE PRESTAÇÕES PERIÓDICAS E INTERMEDIÁRIAS - folha 2, parte integrante desta Cédula de Crédito Bancário

Rubrica do Emitente: 

Nº Contrato / CCB Anterior


46271839



Nº Nova Proposta

12473838 V.000




Volkswagen Financial Services  CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO / RD	Nº 12473838 V.000
EMITENTE - Nome / Razão Social NOVO HORIZONTE TRANSP LTDA	CPF / CNPJ 14.909.031/0001-74

**QUADRO 5 – FLUXO DE PRESTAÇÕES PERIÓDICAS E INTERMEDIÁRIAS**

Nº Periódica(s) - R\$ Intermediária(s) – R\$	Nº Periódica(s) - R\$ Intermediária(s) – R\$	Nº Periódica(s) - R\$ Intermediária(s) – R\$	Nº Periódica(s) - R\$ Intermediária(s) – R\$	Nº Periódica(s)-R\$ Intermediária(s) – R\$	Nº Periódica(s)-R\$ Intermediária(s) – R\$
01 01 - 5.000,00	02 02 - 5.000,00	03 03 - 5.000,00	04 04 - 5.000,00	05 05 - 5.000,00	
06 06 - 5.000,00	07 07 - 15.675,39	08 08 - 15.675,39	09 09 - 15.675,39	10 10 - 15.675,39	
11 11 - 15.675,39	12 12 - 15.675,39	13 13 - 15.675,39	14 14 - 15.675,39	15 15 - 15.675,39	
16 16 - 15.675,39	17 17 - 15.675,39	18 18 - 15.675,39	19 19 - 15.675,39	20 20 - 15.675,39	
21 21 - 15.675,39	22 22 - 15.675,39	23 23 - 15.675,39	24 24 - 15.675,39	25	
26	27	28	29	30	
31	32	33	34	35	
36	37	38	39	40	
41	42	43	44	45	
46	47	48	49	50	
51	52	53	54	55	
56	57	58	59	60	
61	62	63	64	65	
66	67	68	69	70	
71	72	73	74	75	
76	77	78	79	80	
81	82	83	84		

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULO ACESSÓRIO(S), PEÇA(S), SERVIÇO(S) E SEGURO(S) – folha 3, parte integrante e inseparável desta Cédula de Crédito Bancário, cujas vias NÃO NEGOCIÁVEIS, de idêntico teor da VIA NEGOCIÁVEL, estão impressas em fonte tamanho 12, nos termos do § 3º, do art. 54, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), com redação dada pela Lei 11.785/08.

Rubrica do Emitente: 

Nº Contrato / CCB Anterior

46271839



Nº Nova Proposta

12473838 V.000



## CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

**1. FINANCIAMENTO RENEGOCIADO:** Por meio desta CÉDULA, o EMITENTE assume o SALDO DEVEDOR de FINANCIAMENTO Renegociado, segundo os valores de PRESTAÇÃO e FORMA DE PAGAMENTO especificados nos QUADROS 3 e 5.

**2. USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site [www.vwfs.com.br](http://www.vwfs.com.br) e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3. CARACTERÍSTICAS DO FINANCIAMENTO RENEGOCIADO:** As CARACTERÍSTICAS DO FINANCIAMENTO RENEGOCIADO estão consolidadas no QUADRO 3, CAMPOS: "SALDO DEVEDOR FINANCIADO" que consiste no FINANCIAMENTO renegociado segundo os valores de PRESTAÇÃO e FORMA DE PAGAMENTO especificados nos QUADROS 3 e 5, mais o valor do CAMPO "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS" ("IOF"), quando avençada a opção "SERVIÇOS PRESTADOS" que representa o ressarcimento de despesas decorrentes da prestação de serviços por terceiros, referentes ao gravame eletrônico e outros custos de comercialização do FINANCIAMENTO, com aquiescência do EMITENTE, considerados no cálculo do CET, conforme explicitado na planilha constante da Tabela de Tarifas e Despesas, de expresso conhecimento do EMITENTE, quando avençada a opção "financiada"; "CUSTO EFETIVO TOTAL" ("CET") que corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**3.1** O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie os documentos e informações indicados na TABELA DE TARIFAS E DESPESAS COBRADAS PELO BANCO VOLKSWAGEN, necessários à comprovação de sua regularidade cadastral, para o início de relacionamento decorrente da contratação de operação de crédito.

**3.2** "É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA."

**4. DOCUMENTOS DE COBRANÇA:** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS e, quando houver, das PRESTAÇÕES INTERMEDIÁRIAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4.1.** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**5. ATRASOS DE PAGAMENTO:** O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATORIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 6% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) A MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computadas as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**7. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, dá continuidade à garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

que, por força do FINANCIAMENTO RENEGOCIADO, já onera o VEÍCULO identificado no QUADRO 4. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. Caso trate-se de GARANTIA em substituição, o EMITENTE será responsável por providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro da GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA a favor do BANCO VOLKSWAGEN.

7.1. A venda, permuta, cessão, doação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8. VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUIDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 7ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.

A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS ( 4003 6636 ) E DEMAIS REGIÕES ( 0800 770 1936 ), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA ( 0800 770 1936 ), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 1926 ) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA ( 0800 701 2834 ) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN [www.vwfs.com.br](http://www.vwfs.com.br) OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO VOLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado.

Neste sentido, o EMITENTE se compromete a enviar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

**9. O EMITENTE DECLARA QUE:**

Não se utiliza de materiais que possam prejudicar a proteção, conservação e manutenção dos habitats naturais e biodiversidade; e

Não se utiliza de serviços ou realiza atividades que gerem riscos sociais incluindo (a) desmatamento de florestas; (b) segurança às comunidades locais; e (c) riscos ou impactos a indivíduos ou grupos.

as informações fornecidas no Questionário, quando aplicável, são verdadeiras, completas e atualizadas;

no caso de mudança de escopo, de grau de risco, ou de qualquer outra informação ou enquadramento previsto no Questionário, deverá imediatamente avisar ao Banco Volkswagen e informar as medidas que estão sendo implementadas para sanar ou prevenir eventual prejuízo social e/ou ambiental. Respeita o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;

Respeita e promove a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação; Não utiliza serviços onerosos de trabalho infantil, trabalho forçado e/ou escravidão;

Protege e preserva o meio ambiente, bem como evita quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas;

Não realiza a fabricação de produtos com adição de mercúrio, uso de mercúrio



CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

e/ou compostos de mercúrio, bem como tratamento de resíduos de mercúrio. Não utiliza água de lençol freático, ou que seja fonte de abastecimento de comunidades para realização de suas atividades; e Observa a legislação trabalhista e as normas técnicas aplicáveis de segurança do trabalho.

Na situação de materialização dos itens a ou b da cláusula acima, o Banco Volkswagen poderá, a seu livre critério, mas não se limitando a: solicitar informações/estudos complementares ou implementação de medidas específicas; e rescindir o contrato antecipadamente.

Na eventualidade de não estar correta quaisquer das informações prestadas no Questionário, quando aplicável, ou infração ao previsto em dispositivo legal ou ao ora declarado, o Emitente será responsabilizado pelos danos diretos, indiretos, morais, materiais, lucros cessantes e quaisquer outros prejuízos que o Banco Volkswagen poderá incorrer, além da responsabilização nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Não obstante a cláusula acima, o Banco Volkswagen terá a faculdade de rescindir imediatamente o Contrato, com a devida antecipação da liquidação do crédito.

O Emitente deverá responder, novamente, as questões previstas no Questionário, quando aplicável, e outras que possam ser incluídas, no caso

de aditamento ou de novo contrato. Ressalvado que o Banco Volkswagen poderá alterar as condições de crédito, a seu livre critério, a depender das novas repostas

O Emitente assume e se compromete a cumprir com todas as leis, regulamentações e licenças socioambientais aplicáveis as suas atividades. Ainda, compromete-se a desenvolver suas atividades prevenindo a ocorrência de impactos ambientais, exonerando e ressarcindo o Banco Volkswagen de toda e qualquer responsabilidade e/ou custos decorrentes de danos ambientais e sociais.

Se o Emitente vier a subcontratar terceiros para desempenhar parte ou todas suas atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, o Emitente reconhece que estará solidariamente responsável pelo seu subcontratado.

**Garantia Imobiliária, se o caso**

Caso haja garantia imobiliária e, que venha a ter algum impedimento ou restrição na mesma, o Emitente deverá imediatamente dar nova garantia para a devida substituição. E, na hipótese da não aprovação da nova garantia pelo Banco Volkswagen, ou de o Emitente não ter outra garantia a ser apresentada, haverá a devida liquidação antecipada do crédito.

*Handwritten signature of the issuer*

EMITENTE

*Handwritten signature of the third guarantor*

(1) TERCEIRO GARANTIDOR

(2) TERCEIRO GARANTIDOR

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR

I OF calculado nos termos da Legislação em vigor, em especial, Lei 5.143/66, Lei 4.172/66, Decreto-lei 1.783/80, Lei 8.894/94, Decreto 6.306/07 e Decreto 6.339/08.

Nº Contrato / CCB Anterior  
46271839



Nº Nova Proposta  
12473838 V.000



## CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

## Anexo Boas Práticas

O BVW, preocupado com as questões sociais e ambientais, está empenhado em não só observar as leis e as regulamentações vigentes como, também, ter um papel proativo e motivar seus clientes e parceiros de negócios para que tenham um engajamento socioambiental.

O BVW cita uma série de medidas a fim de se evitar impactos sobre os ecossistemas, as comunidades, e o clima. Ainda, o BVW fortemente recomenda que essas boas práticas sejam promovidas com a cadeia de fornecedores de seus clientes e parceiros.

a. Água: Deve-se buscar reduzir o uso geral de água nas instalações, gerenciando o consumo de água associado aos processos. Há alguns processos para auxiliar nessa redução: água de reuso; processos secos de tecnologia; tratamentos para água de chuva etc.

Água Residual: Processos produtivos podem gerar águas residuais (de processos, de operações, sanitárias ou águas pluviais), variando em qualidade e quantidade, dependendo do setor. A geração e descarga de águas residuais devem ser gerenciadas para reduzir o volume de água que requer tratamento especializado, melhorando a eficiência do uso da água, modificando os processos de produção, e tratando as águas residuais no local, antes da descarga, para reduzir a carga de contaminantes. Assim, evita-se, minimiza-se e controla-se os impactos adversos à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente, desde a geração de águas residuais até a gestão de águas residuais, conservação e reutilização da água.

b. Eficiência de Energia: Substituir a energia por fontes renováveis (como energia solar, eólica, hidrelétrica, biomassa e fissão e fusão nuclear). Ao serem utilizadas formas renováveis de energia, as emissões de poluentes e gases do efeito estufa podem ser reduzidas, além de preservar recursos naturais não renováveis, que possuem reservas finitas. Deve-se buscar reduzir o uso geral de energia nas instalações, gerenciando e melhorando a eficiência do consumo de energia associado a seus processos.

c. Resíduos: processos produtivos podem gerar resíduos sólidos, líquidos ou contendo material gasoso, perigosos (inflamáveis, corrosivos, reativos ou tóxicos) ou não perigosos, que são manuseados e armazenados ao longo do processo. Esses resíduos são eliminados por meio de descarte, reciclagem ou incineração. A gestão incorreta dos resíduos pode representar um risco potencial para a saúde humana ou para o meio ambiente (contaminação das águas subterrâneas, por exemplo). As instalações que geram e armazenam resíduos precisam considerar as questões relacionadas à minimização, geração, transporte e descarte de resíduos. Deve-se ter medidas para prevenir acidentes, como incêndio e explosões ou vazamentos e derramamentos, bem como procedimentos para responder a emergências.

d. Ar: Processos produtivos podem gerar emissões de poluentes atmosféricos. As emissões atmosféricas são normalmente associadas a processos como combustão, armazenamento de materiais ou outros processos específicos do setor industrial. Recomenda-se que seja monitorada as emissões atmosféricas associadas às operações, por meio de avaliações qualitativas ou quantitativas e, quando possível, modelos de dispersão atmosférica, para avaliar as concentrações potenciais no nível do solo e os impactos ambientais.

e. Solo: A contaminação do solo ocorre quando materiais perigosos, resíduos ou óleo estão presentes em concentrações potencialmente perigosas, apresentando riscos imediatos ou potenciais à saúde humana e ao meio ambiente. Terras contaminadas devem ter a devida limpeza para reduzir o nível de contaminação no local, evitando a exposição humana. Ademais, sugere-se desenvolver estratégias de mitigação de risco de forma a evitar a ocorrência do evento da contaminação através do armazenamento adequado de resíduos e produtos químicos, além da implementação de barreiras físicas e estruturas para contenção de vazamentos.


f. Saúde: Prevenção a saúde, evitando a propagação de doenças e controlando a reprodução de mosquitos:

- (i) Melhoria sanitária e eliminação de habitats propícios para sua reprodução perto de comunidades;
- (ii) Eliminação de água parada;
- (iii) Aplicação de inseticida residual nas paredes de dormitórios, quando o caso;
- (iv) Promoção de repelentes, roupas ou outras formas de prevenção de insetos;
- (v) Cooperar com políticas públicas e campanhas para erradicar reservatórios de doenças;
- (vi) Treinamento para alertar sobre riscos possíveis e como se evitar.

g. Social: é fundamental a participação de todas as partes interessadas. Por isso, algumas boas práticas envolvem: treinamentos e conscientização dos funcionários, parceiros e terceiros são fortemente recomendados. Além de premissas de diversidade e inclusão em processos seletivos e de contratação de fornecedores, bem como relações com a comunidade por meio de associações de voluntariado.

h. Governança: Integridade deve fazer parte da cultura da empresa, em todos os seus projetos e em seus relacionamentos. Para tanto é essencial regras claras, objetivas, transparentes, e igualitárias, tendo a participação de todos especialmente os altos cargos de executivos.



Volkswagen Financial Services  <b>TERMO DE RENEGOCIAÇÃO</b>		Nº 12473838 V.000
Local e data CURITIBA, 27/02/2025	DN 84706 - ICAVEL VEICULOS LTDA	Plano 999947

**BANCO VOLKSWAGEN**

**BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291 - inscrita no CNPJ sob n. 59.109.165/0001-49**

**CLIENTE**

Nome / Razão Social NOVO HORIZONTE TRANSP LTDA		CPF / CNPJ 14.909.031/0001-74		
Endereço (Rua/Avenida, n.º, compl.) RUA LIBERO PASINI, 860 CHACARA				
Bairro CHACARA	Cidade SANTA TEREZINHA DE	Estado PR	CEP 85875 - 000	Telefone (DDD/N.º) (045)999371150

O CLIENTE manifesta o interesse em RENEGOCIAR a OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO com o BANCO VOLKSWAGEN, de que foi objeto o instrumento por ele formalizado, cujo número encontra-se abaixo identificado.

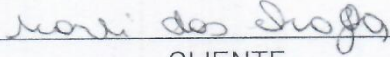
O BANCO VOLKSWAGEN expressa a sua concordância com essa RENEGOCIAÇÃO e, a partir da presente data, torna sem efeito o instrumento anteriormente celebrado e o CLIENTE, por conseguinte, emite a Cédula de Crédito Bancário – RD, que consolida a RENEGOCIAÇÃO ajustada.

O CLIENTE declara ter ciência que o BANCO VOLKSWAGEN realiza o tratamento dos dados pessoais ora fornecidos em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), sem prejuízo do tratamento dos dados pessoais já fornecidos e de serem coletados dados pessoais adicionais, podendo inclusive compartilhá-los com as empresas pertencentes ao Grupo Volkswagen ("Grupo VW"), tudo conforme Política de Privacidade disponível eletronicamente no site [www.vwfs.com.br](http://www.vwfs.com.br)

O presente Termo de Renegociação é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e sucessores, a qualquer título.

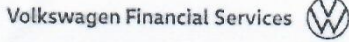
Assinam em duas vias de igual teor e efeito.

\_\_\_\_\_  
BANCO VOLKSWAGEN  
46271839  
Nº Contrato / CCB Anterior

  
\_\_\_\_\_  
CLIENTE  
12473838 V.000  
Nº Nova Proposta

Central de Relacionamento com Cliente (Capitais e Regiões Metropolitanas)	4003 6636
Central de Relacionamento com Cliente (Demais Regiões)	0800 770 1936
Central de Relacionamento Exclusiva aos portadores de Deficiência Auditiva e de Fala	0800 770 1935
Serviço de Apoio ao Consumidor - SAC	0800 770 1926
Horário de Atendimento telefônico: Segunda a sexta-feira, das 8h às 20 h, e aos sábados das 8h às 14h	
Ouvidoria: Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h	0800 701 2834





FICHA CADASTRAL - PESSOA JURÍDICA

CNPJ 14909031000174		RAZÃO SOCIAL NOVO HORIZONTE TRANSP LTDA	
RAMO DE ATIVIDADE OUTROS SERVICOS		ATIVIDADE PRINCIPAL CNAE 4930202	
ENDEREÇO DA SEDE (Rua/Av.) RUA LIBERO PASINI		Nº 860	COMPLEMENTO CHACARA
BAIRRO CHACARA	CIDADE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR	CEP 85875-000
TELEFONE (DDD/Nº) 45 999371150	E-MAIL CONTABIL@NOVOHORIZONTETRANSPORTES.COM.BR	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA <input type="checkbox"/> SEDE <input checked="" type="checkbox"/> OUTRO (indicar abaixo)	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Rua/Av.)		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
DATA CONSTITUIÇÃO 19/12/2011	FORMA DE CONSTITUIÇÃO	FATURAMENTO MÉDIO MENSAL R\$ 531.274,00	
ACORDO DE ACIONISTA OU SÓCIOS (CRÉDITO CORPORATE)			
A EMPRESA POSSUI ACORDO DE ACIONISTAS OU SÓCIOS QUE ESTABELEÇA REGRAS ESPECÍFICAS DE VOTOS E/OU VETOS? SE SIM, FAVOR DISPONIBILIZAR O DOCUMENTO PARA O BANCO VOLKSWAGEN S.A. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E/OU PROCURADORES (No espaço IC, colocar "I" para quem assina ISOLADAMENTE e "C" para quem assina em CONJUNTO)			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	IC
TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES		96500204034	
MARLI DAS CHAGAS		2792921986	
PRINCIPAIS ACIONISTAS (No espaço IC, colocar "I" para quem assina ISOLADAMENTE e "C" para quem assina em CONJUNTO)			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	% SOBRE CAPITAL
TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES		96500204034	
MARLI DAS CHAGAS		2792921986	
PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA EM OUTRAS (Apenas Controladas e/ou Coligadas)/PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS E/OU DIRETORES EM OUTRAS EMPRESAS			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	% PARTICIPAÇÃO
DECLARAÇÃO DE PROPÓSITOS			
Natureza: Relação de negócio com o Banco Volkswagen S.A. Propósito: <input type="checkbox"/> Operações de Crédito (Financiamento, empréstimo, outros) e/ou Arrendamento Mercantil			
<input type="checkbox"/> Outros (especificar) _____			
DECLARAÇÕES:			
1- Em atendimento ao disposto na Circular BACEN 3.978/20, as informações acima prestadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade, estando ciente, ainda, de que poderei incorrer nas penas do art. 299, do Código Penal, em caso de declarações falsas. Ademais, de acordo com a mesma Circular, fico responsável por encaminhar correspondência acompanhada dos respectivos comprovantes ao endereço: R. Volkswagen, 291 - Jaboaquara - Cep: 04344-010 - São Paulo/SP, aos cuidados do Departamento de Serviços a Clientes, Caixa Postal Interna 8044, caso ocorra qualquer alteração dos meus dados cadastrais (exemplo: estado civil, endereço comercial, residencial ou para correspondência, telefone, renda e patrimônio).			
2- Fica essa instituição autorizada a consultar e disponibilizar as informações acima prestadas à SERASA S.A., Boa Vista Serviços S.A.- Administrador do SCPC e outras entidades congêneres.			
3- Autorizo esta instituição, em conformidade com a Resolução 5037/2022 CMN, a consultar e registrar débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, presentes ou futuras, que constem ou venham a constar em meu nome no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR, com a finalidade de monitorar o crédito no sistema financeiro em atividades de fiscalização e propiciar o intercâmbio entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº 105/2001, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios. Concordo, ainda, em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob minha responsabilidade. Declaro estar ciente de que poderei ter acesso aos dados constantes em meu nome no SCR, por meio do Registro - Extrato do Registro de Informações no BACEN ou da Central de Atendimento ao Público do BACEN e que qualquer discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais (quando for o caso) no SCR deverão ser dirigidos a esta instituição, por meio do requerimento escrito e fundamentado.			
4- Fica essa instituição autorizada, ainda, a fornecer toda e qualquer informação relacionada às operações financeiras contratadas por mim com essa instituição, às empresas integrantes do Grupo Volkswagen, assim como prestadores de serviços devidamente aprovados por referidas empresas.			
5- Por fim, para atendimento à Lei 12.414/11, que disciplina a formação e consulta a banco de dados com informações de adimplimento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito, autorizo a abertura de cadastro em bancos de dados, bem como o compartilhamento de informações de adimplimento.			
6- Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro ter ciência que o Banco Volkswagen realizará o tratamento das informações relativas às pessoas físicas ("dados pessoais") vinculadas ao quadro de administradores do Proponente fornecidas por mim, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), sem prejuízo de posteriormente serem coletados dados pessoais adicionais, podendo inclusive compartilhá-los com as empresas pertencentes ao Grupo Volkswagen no Brasil ("Grupo VW"), tudo conforme Política de Privacidade disponível eletronicamente no site: www.vwfs.com.br			
LOCAL E DATA SJI 07/03/2025		ASSINATURA DO CLIENTE Marli das Chagas	
		REPRESENTANTE	
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO (USO INTERNO)			
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas, à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CNPJ, e outros comprovatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.303, de 30.12.91.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO CADASTRO	
		NOME:	


BAW\_1012 - 11/23



12473838

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JYH4 XRVP9 NMEVN HY4AY



Volkswagen Financial Services  CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO / RD	Nº 46286496
---	-------------

Local e data CURITIBA, 24/02/2025	DN 84706 - ICAVEL VEICULOS LTDA	Plano 999947
--------------------------------------	------------------------------------	-----------------

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

**QUADRO 1 - EMITENTE**

Nome / Razão Social NOVO HORIZONTE TRANSP LTDA		CPF / CNPJ 14.909.031/0001-74		
Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) RUA LIBERO PASINI, 860 CHACARA				
Bairro CHACARA	Cidade SANTA TEREZINHA DE ITA	Estado PR	CEP 85875 - 000	Telefone (DDD Nº.) (045)999371150

**QUADRO 2 - TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES)**

(1) Nome TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES		CPF		
(1) Cônjuge		CPF		
Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) RUA PIAUI, 224 -				
Bairro CENTRO	Cidade SANTA TEREZINHA DE I	Estado PR	CEP 85875 - 000	Telefone (DDD Nº.)

(2) Nome MARLI DAS CHAGAS		CPF 027.929.219-86		
(2) Cônjuge		CPF		
Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) RUA PIAUI, 224 -				
Bairro CENTRO	Cidade SANTA TEREZINHA DE IT	Estado PR	CEP 85875 - 000	Telefone (DDD Nº.)

**QUADRO 3 – CARACTERÍSTICAS DO FINANCIAMENTO RENEGOCIADO E FORMA DE PAGAMENTO**

Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados 0,99 %	Taxa ao ano prefixada 12,55 %	CADASTRO( ) à vista (x) financ. R\$ 0,00	IOF( ) à vista (x) financ. ( ) isento R\$ 6,16	
Despesas do Emitente ( ) à vista (x) financ. R\$ 0,00		Modalidade: PRÉ-FIXADA		
CET a.a. 12,61 %	Periodicidade Prestações MENSAL	Quantidade Prestações 14	Valor total da prestação conforme Quadro 5 -R\$	Vencimento Próxima Prestação 24/03/2025
Vencimento Última Prestação 24/04/2026		Saldo Devedor do Financiamento R\$ 62.709,51		
Prazo da CÉDULA Meses: 14				

**QUADRO 4 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA**

Descrição: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR			
Marca OUTRAS	Modelo FURGAO LONADO 3E(C/PNEUS)	Ano Fabricação 2021	Ano Modelo 2021
Cor PRETO	Chassi 9A9CF143LM1FJ9835		

**QUADRO 5 – FLUXO DE PRESTAÇÕES PERIÓDICAS E INTERMEDIÁRIAS - folha 2, parte integrante desta Cédula de Crédito Bancário**

*de Lonardo*

Rubrica do Emitente: \_\_\_\_\_

Nº Contrato / CCB Anterior


46286496



Nº Nova Proposta

12459248 V.000



Volkswagen Financial Services  CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO / RD	Nº 12459248 V.000
EMITENTE - Nome / Razão Social NOVO HORIZONTE TRANSP LTDA	CPF / CNPJ 14.909.031/0001-74

**QUADRO 5 – FLUXO DE PRESTAÇÕES PERIÓDICAS E INTERMEDIÁRIAS**

Nº Periódica(s) - R\$ Intermediária(s) - R\$	Nº Periódica(s) - R\$ Intermediária(s) - R\$	Nº Periódica(s) - R\$ Intermediária(s) - R\$	Nº Periódica(s) - R\$ Intermediária(s) - R\$	Nº Periódica(s)-R\$ Intermediária(s) - R\$
01 01 - 1.000,00	02 02 - 1.000,00	03 03 - 1.000,00	04 04 - 1.000,00	05 05 - 1.000,00
06 06 - 1.000,00	07 07 - 3.529,93	08 08 - 3.529,93	09 09 - 3.529,93	10 10 - 3.529,93
11 11 - 32.000,00	12 12 - 3.529,93	13 13 - 3.529,93	14 14 - 3.529,93	15
16	17	18	19	20
21	22	23	24	25
26	27	28	29	30
31	32	33	34	35
36	37	38	39	40
41	42	43	44	45
46	47	48	49	50
51	52	53	54	55
56	57	58	59	60
61	62	63	64	65
66	67	68	69	70
71	72	73	74	75
76	77	78	79	80
81	82	83	84	

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULO ACESSÓRIO(S), PEÇA(S), SERVIÇO(S) E SEGURO(S) – folha 3, parte integrante e inseparável desta Cédula de Crédito Bancário, cujas vias NÃO NEGOCIÁVEIS, de idêntico teor da VIA NEGOCIÁVEL, estão impressas em fonte tamanho 12, nos termos do § 3o, do art. 54, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), com redação dada pela Lei 11.785/08.

R\$ 6.000  
 R\$ 24.709,51  
 R\$ 32.000,00



Rubrica do Emitente: \_\_\_\_\_

Nº Contrato / CCB Anterior

46286496



Nº Nova Proposta

12459248 V.000



## CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

1. **FINANCIAMENTO RENEGOCIADO:** Por meio desta CÉDULA, o EMITENTE assume o SALDO DEVEDOR de FINANCIAMENTO Renegociado, segundo os valores de PRESTAÇÃO e FORMA DE PAGAMENTO especificados nos QUADROS 3 e 5.

2. **USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

2.1 O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site [www.vwfs.com.br](http://www.vwfs.com.br) e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

2.2 O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

2.3 Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

3. **CARACTERÍSTICAS DO FINANCIAMENTO RENEGOCIADO:** As CARACTERÍSTICAS DO FINANCIAMENTO RENEGOCIADO estão consolidadas no QUADRO 3, CAMPOS: "SALDO DEVEDOR FINANCIADO" que consiste no FINANCIAMENTO renegociado segundo os valores de PRESTAÇÃO e FORMA DE PAGAMENTO especificados nos QUADROS 3 e 5, mais o valor do CAMPO "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS" ("IOF"), quando avençada a opção "SERVIÇOS PRESTADOS" que representa o ressarcimento de despesas decorrentes da prestação de serviços por terceiros, referentes ao gravame eletrônico e outros custos de comercialização do FINANCIAMENTO, com aquisição do EMITENTE, considerados no cálculo do CET, conforme explicitado na planilha constante da Tabela de Tarifas e Despesas, de expresso conhecimento do EMITENTE, quando avençada a opção "financiada"; "CUSTO EFETIVO TOTAL" ("CET") que corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

3.1. O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie os documentos e informações indicados na TABELA DE TARIFAS E DESPESAS COBRADAS PELO BANCO VOLKSWAGEN, necessários à comprovação de sua regularidade cadastral, para o início de relacionamento decorrente da contratação de operação de crédito.

3.2. "É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA."

4. **DOCUMENTOS DE COBRANÇA:** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS e, quando houver, das PRESTAÇÕES INTERMEDIÁRIAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

4.1. O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

5. **ATRASOS DE PAGAMENTO:** O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 6% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL - cláusula penal moratória - de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computadas as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

6. **LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES para fins de amortização.

7. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, dá continuidade à garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

que, por força do FINANCIAMENTO RENEGOCIADO, já onera o VEÍCULO identificado no QUADRO 4. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. Caso trate-se de GARANTIA em substituição, o EMITENTE será responsável por providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro da GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA a favor do BANCO VOLKSWAGEN.

7.1. A venda, permuta, cessão, doação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

8. **VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 7ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.

A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (4003 6636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 1936), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 1935), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 1926) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN [www.vwfs.com.br](http://www.vwfs.com.br) OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO VOLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

9. O EMITENTE DECLARA QUE:

Não se utiliza de materiais que possam prejudicar a proteção, conservação e manutenção dos habitats naturais e biodiversidade; e

Não se utiliza de serviços ou realiza atividades que gerem riscos sociais incluindo (a) desmatamento de florestas; (b) segurança às comunidades locais; e (c) riscos ou impactos a indivíduos ou grupos.

as informações fornecidas no Questionário, quando aplicável, são verdadeiras, completas e atualizadas;

no caso de mudança de escopo, de grau de risco, ou de qualquer outra informação ou enquadramento previsto no Questionário, deverá imediatamente avisar ao Banco Volkswagen e informar as medidas que estão sendo implementadas para sanar ou prevenir eventual prejuízo social e/ou ambiental; Respeita o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;

Respeita e promove a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

Não utiliza serviços oriundos de trabalho infantil, trabalho forçado e/ou escravidão;

Protege e preserva o meio ambiente, bem como evita quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas;

Não realiza a fabricação de produtos com adição de mercúrio, uso de mercúrio



**CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**

e/ou compostos de mercúrio, bem como tratamento de resíduos de mercúrio; Não utiliza água de lençol freático, ou que seja fonte de abastecimento de comunidades para realização de suas atividades; e Observa a legislação trabalhista e as normas técnicas aplicáveis de segurança do trabalho.

Na situação de materialização dos itens a ou b da cláusula acima, o Banco Volkswagen poderá, a seu livre critério, mas não se limitando a: solicitar informações/estudos complementares ou implementação de medidas específicas; e rescindir o contrato antecipadamente.

Na eventualidade de não estar correta quaisquer das informações prestadas no Questionário, quando aplicável, ou infração ao previsto em dispositivo legal ou ao ora declarado, o Emitente será responsabilizado pelos danos diretos, indiretos, morais, materiais, lucros cessantes e quaisquer outros prejuízos que o Banco Volkswagen poderá incorrer, além da responsabilização nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Não obstante a cláusula acima, o Banco Volkswagen terá a faculdade de rescindir imediatamente o Contrato, com a devida antecipação da liquidação do crédito.

O Emitente deverá responder, novamente, as questões previstas no Questionário, quando aplicável, e outras que possam ser incluídas, no caso

de aditamento ou de novo contrato. Ressalvado que o Banco Volkswagen poderá alterar as condições de crédito, a seu livre critério, a depender das novas repostas.

O Emitente assume e se compromete a cumprir com todas as leis, regulamentações e licenças socioambientais aplicáveis as suas atividades. Ainda, compromete-se a desenvolver suas atividades prevenindo a ocorrência de impactos ambientais, exonerando e ressarcindo o Banco Volkswagen de toda e qualquer responsabilidade e/ou custos decorrentes de danos ambientais e sociais.

Se o Emitente vier a subcontratar terceiros para desempenhar parte ou todas suas atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, o Emitente reconhece que estará solidariamente responsável pelo seu subcontratado.

**Garantia Imobiliária, se o caso**

Caso haja garantia imobiliária e, que venha a ter algum impedimento ou restrição na mesma, o Emitente deverá imediatamente dar nova garantia para a devida substituição. E, na hipótese da não aprovação da nova garantia pelo Banco Volkswagen, ou de o Emitente não ter outra garantia a ser apresentada, haverá a devida liquidação antecipada do crédito.

*Marli dos Anjos*

EMITENTE

*Marli dos Anjos*

(1) TERCEIRO GARANTIDOR

(2) TERCEIRO GARANTIDOR

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR

IOF calculado nos termos da Legislação em vigor, em especial, Lei 5.143/66, Lei 4.172/66, Decreto-lei 1.783/80, Lei 8.894/94, Decreto 6.306/07 e Decreto 6.339/08.

Nº Contrato / CCB Anterior  
 46286496



Nº Nova Proposta  
 12459248 V.000



## CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

## Anexo Boas Práticas

O BWV, preocupado com as questões sociais e ambientais, está empenhado em não só observar as leis e as regulamentações vigentes como, também, ter um papel proativo e motivar seus clientes e parceiros de negócios para que tenham um engajamento socioambiental.

O BWV cita uma série de medidas a fim de se evitar impactos sobre os ecossistemas, as comunidades, e o clima. Ainda, o BWV fortemente recomenda que essas boas práticas sejam promovidas com a cadeia de fornecedores de seus clientes e parceiros.

a. Água: Deve-se buscar reduzir o uso geral de água nas instalações, gerenciando o consumo de água associado aos processos. Há alguns processos para auxiliar nessa redução: água de reuso, processos secos de tecnologia, tratamentos para água de chuva etc.

Água Residual: Processos produtivos podem gerar águas residuais (de processos, de operações, sanitárias ou águas pluviais), variando em qualidade e quantidade, dependendo do setor. A geração e descarga de águas residuais devem ser gerenciadas para reduzir o volume de água que requer tratamento especializado, melhorando a eficiência do uso da água, modificando os processos de produção, e tratando as águas residuais no local, antes da descarga, para reduzir a carga de contaminantes. Assim, evita-se, minimiza-se e controla-se os impactos adversos à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente, desde a geração de águas residuais até a gestão de águas residuais, conservação e reutilização da água.

b. Eficiência de Energia: Substituir a energia por fontes renováveis (como energia solar, eólica, hidrelétrica, biomassa e fissão e fusão nuclear). Ao serem utilizadas formas renováveis de energia, as emissões de poluentes e gases do efeito estufa podem ser reduzidas, além de preservar recursos naturais não renováveis, que possuem reservas finitas. Deve-se buscar reduzir o uso geral de energia nas instalações, gerenciando e melhorando a eficiência do consumo de energia associado a seus processos.

c. Resíduos: processos produtivos podem gerar resíduos sólidos, líquidos ou contendo material gasoso, perigosos (inflamáveis, corrosivos, reativos ou tóxicos) ou não perigosos, que são manuseados e armazenados ao longo do processo. Esses resíduos são eliminados por meio de descarte, reciclagem ou incineração. A gestão incorreta dos resíduos pode representar um risco potencial para a saúde humana ou para o meio ambiente (contaminação das águas subterrâneas, por exemplo). As instalações que geram e armazenam resíduos precisam considerar as questões relacionadas à minimização, geração, transporte e descarte de resíduos. Deve-se ter medidas para prevenir acidentes, como incêndio e explosões ou vazamentos e derramamentos, bem como procedimentos para responder a emergências.

d. Ar: Processos produtivos podem gerar emissões de poluentes atmosféricos. As emissões atmosféricas são normalmente associadas a processos como combustão, armazenamento de materiais ou outros processos específicos do setor industrial. Recomenda-se que seja monitorada as emissões atmosféricas associadas às operações, por meio de avaliações qualitativas ou quantitativas e, quando possível, modelos de dispersão atmosférica, para avaliar as concentrações potenciais no nível do solo e os impactos ambientais.

e. Solo: A contaminação do solo ocorre quando materiais perigosos, resíduos ou óleo estão presentes em concentrações potencialmente perigosas, apresentando riscos imediatos ou potenciais à saúde humana e ao meio ambiente. Terras contaminadas devem ter a devida limpeza para reduzir o nível de contaminação no local, evitando a exposição humana. Ademais, sugere-se desenvolver estratégias de mitigação de risco de forma a evitar a ocorrência do evento da contaminação através do armazenamento adequado de resíduos e produtos químicos, além da implementação de barreiras físicas e estruturas para contenção de vazamentos.


f. Saúde: Prevenção a saúde, evitando a propagação de doenças e controlando a reprodução de mosquitos:

- (i) Melhoria sanitária e eliminação de habitats propícios para sua reprodução perto de comunidades;
- (ii) Eliminação de água parada;
- (iii) Aplicação de inseticida residual nas paredes de dormitórios, quando o caso;
- (iv) Promoção de repelentes, roupas ou outras formas de prevenção de insetos;
- (v) Cooperar com políticas públicas e campanhas para erradicar reservatórios de doenças;
- (vi) Treinamento para alertar sobre riscos possíveis e como se evitar.

g. Social: é fundamental a participação de todas as partes interessadas. Por isso, algumas boas práticas envolvem: treinamentos e conscientização dos funcionários, parceiros e terceiros são fortemente recomendados. Além de premissas de diversidade e inclusão em processos seletivos e de contratação de fornecedores, bem como relações com a comunidade por meio de associações de voluntariado.

h. Governança: Integridade deve fazer parte da cultura da empresa, em todos os seus projetos e em seus relacionamentos. Para tanto é essencial regras claras, objetivas, transparentes, e igualitária, tendo a participação de todos especialmente os altos cargos de executivos.



Volkswagen Financial Services  <b>TERMO DE RENEGOCIAÇÃO</b>		N° 12459248 V.000
Local e data CURITIBA, 24/02/2025	DN 84706 - ICABEL VEICULOS LTDA	Plano 999947

**BANCO VOLKSWAGEN**

**BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291 - inscrita no CNPJ sob n. 59.109.165/0001-49**

**CLIENTE**

Nome / Razão Social NOVO HORIZONTE TRANSP LTDA		CPF / CNPJ 14.909.031/0001-74		
Endereço (Rua/Avenida, n°, compl.) RUA LIBERO PASINI, 860 CHACARA				
Bairro CHACARA	Cidade SANTA TEREZINHA DE	Estado PR	CEP 85875 - 000	Telefone (DDDn°) (045)999371150

O CLIENTE manifesta o interesse em RENEGOCIAR a OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO com o BANCO VOLKSWAGEN, de que foi objeto o instrumento por ele formalizado, cujo número encontra-se abaixo identificado.

O BANCO VOLKSWAGEN expressa a sua concordância com essa RENEGOCIAÇÃO e, a partir da presente data, torna sem efeito o instrumento anteriormente celebrado e o CLIENTE, por conseguinte, emite a Cédula de Crédito Bancário – RD, que consolida a RENEGOCIAÇÃO ajustada.

O CLIENTE declara ter ciência que o BANCO VOLKSWAGEN realiza o tratamento dos dados pessoais ora fornecidos em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), sem prejuízo do tratamento dos dados pessoais já fornecidos e de serem coletados dados pessoais adicionais, podendo inclusive compartilhá-los com as empresas pertencentes ao Grupo Volkswagen (“Grupo VW”), tudo conforme Política de Privacidade disponível eletronicamente no site [www.vwfs.com.br](http://www.vwfs.com.br)

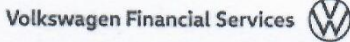
O presente Termo de Renegociação é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e sucessores, a qualquer título.

Assinam em duas vias de igual teor e efeito.

_____ BANCO VOLKSWAGEN 46286496 N° Contrato / CCB Anterior	 _____ CLIENTE 12459248 V.000 N° Nova Proposta
---	--

Central de Relacionamento com Cliente (Capitais e Regiões Metropolitanas)	4003 6636
Central de Relacionamento com Cliente (Demais Regiões)	0800 770 1936
Central de Relacionamento Exclusiva aos portadores de Deficiência Auditiva e de Fala	0800 770 1935
Serviço de Apoio ao Consumidor - SAC	0800 770 1926
Horário de Atendimento telefônico: Segunda a sexta-feira, das 8h às 20 h, e aos sábados das 8h às 14h	
Ouvidoria: Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h	0800 701 2834





FICHA CADASTRAL - PESSOA JURÍDICA

CNPJ 14909031000174		RAZÃO SOCIAL NOVO HORIZONTE TRANSP LTDA	
RAMO DE ATIVIDADE OUTROS SERVICOS		ATIVIDADE PRINCIPAL CNAE 4930202	
ENDEREÇO DA SEDE (Rua/Av.) RUA LIBERO PASINI		Nº 860	COMPLEMENTO CHACARA
BAIRRO CHACARA	CIDADE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR	CEP 85875-000
TELEFONE (DDD/Nº) 45 999371150	E-MAIL CONTABIL@NOVOHORIZONTE TRANSPORTES.COM.BR	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA <input type="checkbox"/> SEDE <input checked="" type="checkbox"/> OUTRO (indicar abaixo)	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Rua/Av.)		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
DATA CONSTITUIÇÃO 19/12/2011	FORMA DE CONSTITUIÇÃO	FATURAMENTO MÉDIO MENSAL R\$ 531.274,00	
ACORDO DE ACIONISTA OU SÓCIOS (CRÉDITO CORPORATE)			
A EMPRESA POSSUI ACORDO DE ACIONISTAS OU SÓCIOS QUE ESTABELEÇA REGRAS ESPECÍFICAS DE VOTOS E/OU VETOS? SE SIM, FAVOR DISPONIBILIZAR O DOCUMENTO PARA O BANCO VOLKSWAGEN S.A. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E/OU PROCURADORES (No espaço VC, colocar "I" para quem assina ISOLADAMENTE e "C" para quem assina em CONJUNTO)			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	VC
TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES		96500204034	
MARLI DAS CHAGAS		2792921986	
PRINCIPAIS ACIONISTAS (No espaço VC, colocar "I" para quem assina ISOLADAMENTE e "C" para quem assina em CONJUNTO)			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	% SOBRE CAPITAL
TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES		96500204034	
MARLI DAS CHAGAS		2792921986	
PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA EM OUTRAS (Apenas Controladas e/ou Coligadas)/PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS E/OU DIRETORES EM OUTRAS EMPRESAS			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	% PARTICIPAÇÃO
DECLARAÇÃO DE PROPÓSITOS			
Natureza: Relação de negócio com o Banco Volkswagen S.A.		Propósito: <input type="checkbox"/> Operações de Crédito (Financiamento, empréstimo, outros) e/ou Arrendamento Mercantil <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	
DECLARAÇÕES:			
1- Em atendimento ao disposto na Circular BACEN 3.978/20, as informações acima prestadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade, estando ciente, ainda, de que poderei incorrer nas penas do art. 299, do Código Penal, em caso de declarações falsas. Ademais, de acordo com a mesma Circular, fico responsável por encaminhar correspondência acompanhada dos respectivos comprovantes ao endereço: R. Volkswagen, 291 - Jabaquara - Cep: 04344-010 - São Paulo/SP, aos cuidados do Departamento de Serviços a Clientes, Caixa Postal Interna 8044, caso ocorra qualquer alteração dos meus dados cadastrais (exemplo: estado civil, endereço comercial, residencial ou para correspondência, telefone, renda e patrimônio).			
2- Fica essa instituição autorizada a consultar e disponibilizar as informações acima prestadas à SERASA S.A., Boa Vista Serviços S.A. - Administrador do SPC e outras entidades congêneres.			
3- Autorizo esta instituição, em conformidade com a Resolução 5037/2022 CMN, a consultar e registrar débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, presentes ou futuras, que constem ou venham a constar em meu nome no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR, com a finalidade de monitorar o crédito no sistema financeiro em atividades de fiscalização e propiciar o intercâmbio entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº 105/2001, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios. Concordo, ainda, em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquirirem ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob minha responsabilidade. Declaro estar ciente de que poderei ter acesso aos dados constantes em meu nome no SCR, por meio do Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN ou da Central de Atendimento ao Público do BACEN e que qualquer discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais (quando for o caso) no SCR deverão ser dirigidos a esta Instituição, por meio de requerimento escrito e fundamentado.			
4- Fica essa instituição autorizada, ainda, a fornecer toda e qualquer informação relacionada às operações financeiras contratadas por mim com essa instituição, às empresas integrantes do Grupo Volkswagen, assim como prestadores de serviços devidamente aprovados por referidas empresas.			
5- Por fim, para atendimento à Lei 12.414/11, que disciplina a formação e consulta a banco de dados com informações de adimplimento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito, autorizo a abertura de cadastro em bancos de dados, bem como o compartilhamento de informações de adimplimento.			
6- Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro ter ciência que o Banco Volkswagen realizará o tratamento das informações relativas às pessoas físicas ("dados pessoais") vinculadas ao quadro de administradores do Proponente fornecidas por mim, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), sem prejuízo de posteriormente serem coletados dados pessoais adicionais, podendo inclusive compartilhá-los com as empresas pertencentes ao Grupo Volkswagen no Brasil ("Grupo VW"), tudo conforme Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br			
STI 27/02/2025		MARLI DAS CHAGAS MARLI DAS CHAGAS	
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO CLIENTE REPRESENTANTE	
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO (USO INTERNO)			
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas, à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CNPJ, e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.383, de 30.12.91.			
STI 27/02/2025		MARLI DAS CHAGAS	
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO CADASTRO NOME.	

BAWV\_1012 - 11/23



12459248

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JLND A5L3T LXZYD SL9SA





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

Grau de  
sigilo  
#PÚBLICO

Número 14.0589.606.0000592/57	Valor R\$ 334.161,00
----------------------------------	-------------------------

Aos dias de vencimento das prestações estipuladas no item 2, eu, EMITENTE identificado no item 1 e eu/nós, AVALISTA(S) identificado(s) no item 4, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, na praça de pagamento de FOZ DO IGUAÇU (PR), em moeda corrente nacional, pela quantia indicada no preâmbulo, certa, líquida e exigível no seu vencimento, acrescida dos encargos financeiros devidos, correspondente a empréstimo cujo saldo devedor é demonstrado em planilha de cálculo, apurado nos termos deste título de crédito e da legislação aplicável à espécie.

#### 1-DAS PARTES

**CREDORA** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA, concede o crédito objeto desta Cédula de Crédito Bancário por intermédio de sua Superintendência Regional de Negócios 2608 .

**EMITENTE** - Empresa NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA, com sede na cidade de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR , na R LIBERO PASINI 860 - CHACARA , CEP: 85875-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.031/0001-74 , representada por:

Representante Legal MARLI DAS CHAGAS			
Nacionalidade BRASILEIRO(A)	Estado civil SOLTEIRO(A)	Profissão PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL	
Data de nascimento 23/08/1977	RG 02164339529-DETRAN/PR	CPF 027.929.219-86	
Endereço R PIAUI 224 - CENTRO,SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR	UF PR	CEP 85875-000	Telefone (45)999773056

Representante Legal TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES			
Nacionalidade BRASILEIRO(A)	Estado civil SOLTEIRO(A)	Profissão PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL	
Data de nascimento 01/03/1980	RG 01177236665-DETRAN/PR	CPF 965.002.040-34	







Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

Endereço R PIAUI 224 CASA - CENTRO,SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR	UF PR	CEP 85875-000	Telefone (45)999371150
--	----------	------------------	---------------------------

## 2 - DADOS DO CRÉDITO

Valor financiado R\$ 360.584,55	Valor líquido R\$ 317.839,91	Prazo Total (meses) 48	Carência (meses) 0	Valor da prestação R\$ 10.614,79	Valor total das parcelas R\$ 509.509,92
Data da Liberação 06/05/2024		Data vencimento da 1ª prestação 06/06/2024		Data vencimento da operação 06/05/2028	
IOF R\$ 6.321,09	Conta para crédito do empréstimo 0589.003.00007343-0	Conta para débito das prestações 0589.003.00007343-0		Taxa de juros anual 19,70%	
Despesas <input type="checkbox"/> à vista <input type="checkbox"/> parceladas <input type="checkbox"/> isentas		ECG (Encargo por Concessão de Garantia) R\$		TAC (Tarifa de Abertura de Crédito) R\$ 10.000,00	
Taxa de Juros (mensal) <input type="checkbox"/> prefixada ou <input checked="" type="checkbox"/> pós-fixada		Taxa de Juros Balcão 2,05 %		Taxa de Juros Reduzida 1,51% ou ( ) não se aplica	

### Forma de Pagamento

- Sem Carência, com o pagamento de 48 prestações mensais de amortização do principal + encargos financeiros.
- Com carência, com pagamentos de encargos financeiros mensais durante o período de carência e \_\_ prestações mensais de amortização do principal + encargos financeiros.
- Com carência, sendo que os encargos financeiros mensais gerados durante o período de carência serão incorporados ao saldo devedor e, após o prazo de carência, haverá pagamento de \_\_ prestações mensais compostas por amortização do principal + encargos financeiros.

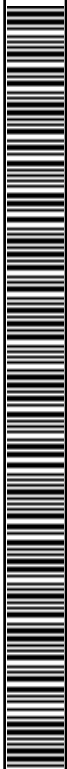
O(s) EMITENTE(s) concorda(m) que o valor será creditado após a efetiva comprovação do registro/averbação da(s) garantia(s) contratada(s), pelo proponente, dentro do prazo previsto.

O(s) EMITENTE(s) concorda(m) ainda, que o IOF, o CET Anual e o CET Mensal, a data de vencimento da primeira prestação e o vencimento da operação poderão sofrer alterações em função da data da liberação do crédito.

As informações referentes ao documento descritivo do crédito da operação contratada pelo EMITENTE estarão disponíveis ao cliente em qualquer Agência e no site da CAIXA ( [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

### 2.1 Se optar pela contratação dos produtos a seguir:

O(s) EMITENTE(s) optou(ram) pela contratação do Pacote Essencial de Relacionamento composto por: Conta Corrente pessoa jurídica (operação 003), Cesta de Serviços Pessoa Jurídica (Clássica, Super, Master ou Premium) e Cheque Empresa Caixa e mais o(s) produto(s) complementar(es) relacionado(s) abaixo, fazendo jus à taxa reduzida durante o período em que a contratação dos produtos realizada estiver vigente:





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

- Cartão de Crédito CAIXA Empresarial.
- GiroCaixa Instantâneo Múltiplo.
- Convênio de Folha de Pagamento de aproximadamente 18 empregados com valor médio mensal de R\$ 50.000,00.
- Operação de Desconto de Cheques no valor médio mensal mínimo de R\$
- Operação de Desconto de Duplicatas no valor médio mensal mínimo de R\$ 250.000,00.
- Seguro de Vida Empresarial no valor de R\$ .
- Seguro Multirisco no valor de R\$ .
- Seguro Prestamista no valor de R\$ 26.423,55.
- Cobrança Bancária de aproximadamente 10 títulos liquidados/mês, totalizando valor médio mensal de R\$ 50.000,00.
- Aplicação Financeira em qualquer modalidade no valor de R\$ - nº ( ) - (Agência / Operação / Conta)
- A EMITENTE obriga-se a liquidar, utilizando dos recursos deste instrumento, a(s) operação(ões) financeira(s) firmada(s) junto a outra(s) Instituição(ões) Financeira(s), no valor e R\$ ( ), a ser atualizado na data da liquidação.

**Parágrafo Primeiro** - A EMITENTE/CREDITADA obriga-se a constituir no prazo de até 0 dias a(s) seguinte(s) obrigação(ões) especial(ais) em favor da CAIXA.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação do redutor será cancelada, sem necessidade de comunicação prévia pela CAIXA, na hipótese de inadimplência e/ou cancelamento de um ou mais produtos negociados e/ou caso a empresa não cumpra os parâmetros mínimos acordados, de um dos produtos e/ou serviços optados pelo(s) EMITENTE(S), retornando o contrato à taxa de juros balcão. A categorização do Cartão de Crédito como inativo, conforme regras definidas no Contrato de Prestação de Serviços dos Cartões de Crédito da CAIXA, também acarreta a perda do redutor.

**Parágrafo terceiro** - Caso o contrato volte a taxa balcão, o(s) EMITENTE(S) não pode(m), solicitar o retorno da taxa de juros reduzida, mesmo após o retorno da contratação dos produtos identificados como condicionantes para acesso à taxa reduzida.

### 3 - CUSTO EFETIVO TOTAL

<b>Taxa Balcão</b> CET MENSAL 2,65% ao mês	CET ANUAL 37,50% ao ano
--	----------------------------

<b>Taxa Reduzida</b> CET MENSAL 2,09% ao mês	CET ANUAL 28,56% ao ano
--	----------------------------





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

Detalhamento do CET	R\$	%
Valor Total do Contrato:	360.584,55	-
Valor Liberado ao Cliente:	317.839,91	95,12
Despesas:	42.744,64	12,79
IOF:	6.321,09	01,89
TAC:	10.000,00	2,99
ECG:		
Seguro Prestamista:	26.423,55	7,91

#### 4 - DADOS DOS AVALISTAS

Nome do Avalista MARLI DAS CHAGAS			
Nacionalidade BRASILEIRO(A)	Estado Civil SOLTEIRO(A)	Profissão PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL	
RG 02164339529-DETRAN/PR	CPF/CNPJ 027.929.219-86	Data de Nascimento / Abertura 23/08/1977	
Endereço R PIAUI 224 - CENTRO - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/ PR	UF PR	CEP 85875-000	Telefone (45)999773056

Nome do Avalista TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES			
Nacionalidade BRASILEIRO(A)	Estado Civil SOLTEIRO(A)	Profissão PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL	
RG 01177236665-DETRAN/PR	CPF/CNPJ 965.002.040-34	Data de Nascimento / Abertura 01/03/1980	
Endereço R PIAUI 224 CASA - CENTRO - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/ PR	UF PR	CEP 85875-000	Telefone (45)999371150

#### 5 - CONTRATOS A SEREM LIQUIDADOS:

Contratos nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Contratos nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Contratos nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX
------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

**Parágrafo Único** - A CREDITADA obriga-se a liquidar, concomitantemente à liberação dos recursos deste instrumento, as operações financeiras firmadas junto à CAIXA, dos contratos relacionados Campo 5 do preâmbulo desta Cédula com valor do saldo devedor a ser atualizado na data da efetiva liquidação, ficando a CAIXA autorizada a realizar os débitos necessários na conta corrente, utilizada no crédito dessa operação, mencionada no Item 2, para efetivar a liquidação. A não liquidação de qualquer um dos contratos relacionados poderá implicar no vencimento antecipado da dívida.

#### 6 - CONDIÇÕES





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CAIXA concede à EMITENTE um empréstimo no valor de R\$ 334.161,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e um reais), como Capital de Giro sem destinação específica, que será restituído nas datas e condições aqui fixadas, cujo prazo de vigência corresponde à data de vencimento da operação, estipulada no item 2.

A CAIXA concede à EMITENTE um empréstimo no valor de R\$ ( ), como Capital de Giro, sem destinação específica, conforme previsto no Programa Emergencial de Acesso ao Crédito, regulamentado pela Medida Provisória nº 1.114 de 20/04/2022 e pela Portaria SEPEC/ME nº 5.537 de 20/06/2022. Tal empréstimo deverá ser restituído nas datas e condições aqui fixadas, cujo prazo de vigência corresponde à data de vencimento da operação, estipulada no item 2.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO CONCEDIDO COMO CAPITAL DE GIRO, SEM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO CRÉDITO

**Parágrafo Primeiro** - O(s) EMITENTE(s) concorda(m) que o valor creditado não terá destinação específica e a outorga da sua garantia será provida pelo BNDES, por meio do Fundo Garantidor de Investimentos (FGI), conforme previsto na Medida Provisória nº 1.114 de 20/04/2022 e pela Portaria SEPEC/ME nº 5.537 de 20/06/2022, que regulam o funcionamento do Programa Emergencial de Acesso ao Crédito (PEAC).

**Parágrafo Segundo** - O(s) EMITENTE(s) autoriza(m) a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem como o livre acesso ao empreendimento objeto da operação por pessoas autorizadas pelo Administrador do FGI, sendo-lhes facultado amplo e irrestrito acesso aos registros das operações.

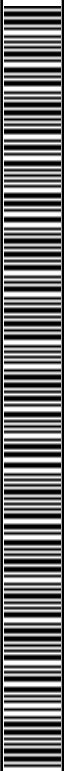
**Parágrafo Terceiro** - O(s) EMITENTE(s) fica(m) ciente(s) que a presente operação possui garantia complementar no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC) ou no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito Solidário RS (Peac-FGI Crédito Solidário RS), com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), nas formas e condições previstas no Estatuto do FGI (registrado sob o número 926.590, no 3º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro) e no Regulamento de Operações para Outorga de Garantia no Âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac-FGI) ou no Âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito Solidário RS (Peac-FGI Crédito Solidário RS), registrados sob o número 1033730 no 4º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, e demais normativos do FGI PEAC ou do FGI PEAC Crédito Solidário RS (documentos reproduzidos no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/peac>).

**Parágrafo Quarto** - Fica esclarecido que a outorga de garantia pelo FGI não isenta o(s) EMITENTE(s) do pagamento de suas obrigações financeiras, que continuam integralmente exigíveis do(s) EMITENTE(s).

**Parágrafo Quinto** - O(s) EMITENTE(s) fica(m) esclarecido(s) que o Encargo por Concessão de Garantia (ECG) é a contrapartida devida ao FGI, no âmbito do Programa Emergencial de Acesso ao Crédito, a título de remuneração pela Outorga de Garantia, a cada Liberação de Parcela do crédito.

**Parágrafo Sexto** - O(s) EMITENTE(s) autoriza(m): I - a CAIXA, de forma irrevogável e irretroatável, a fornecer ao FGI todas as informações relativas à presente operação de crédito, inclusive o seu Extrato do Financiamento; II - o FGI, de forma irrevogável e irretroatável, a acessar diretamente ao cadastro





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

do(s) EMITENTE(s) no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil - SCR, para fins do disposto no artigo 1º, § 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001; III - o FGI, de forma irrevogável e irretroatável, a fornecer aos Agentes Financeiros todas as informações relativas à presente operação, bem como relativas a quaisquer outras operações contratadas pelo (s) Tomador (es) de Crédito no âmbito do FGI, inclusive informações sobre honra e inadimplência.

**Parágrafo Sétimo** - O(s) EMITENTE(s) fica(m) ciente(s) do compartilhamento de dados pessoais entre a CAIXA e o BNDES, compartilhamento este autorizado pelo Tomador de Crédito, e da necessidade de acessar os Termos de Uso do Portal FGI PEAC e Política de Privacidade, disponível no site <https://web.bnDES.gov.br/fg2/>, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo BNDES.

**Parágrafo Oitavo** - O(s) EMITENTE(s) declara(m) que assume(m), por meio da assinatura deste contrato, o compromisso de manutenção ou aumento do número de empregos ativos no Brasil sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) durante o período de 2 (dois) meses subsequentes à celebração deste contrato. Deve ser considerado como número de empregos CLT ativos no Brasil o número de empregos vinculados ao CNPJ do Tomador de Crédito informado em base de dados do Governo Federal que registre admissões e dispensas de empregados sob o regime da CLT. O descumprimento dessa obrigação impede o(s) EMITENTE(s) de contratar novas operações com garantia do FGI PEAC.

**Parágrafo Nono** - O(s) EMITENTE(s), para fazer(em) jus às condições especiais de taxas e carência, contidas na MPV nº 975, de 01/06/2020, que cria o Programa Emergencial de Acesso ao Crédito, DECLARAM que:

I - não celebrou(aram) outro contrato no âmbito do FGI PEAC ou, caso tenham celebrado, que não está(ão) impedido(s) de contratar nova operação no âmbito do FGI PEAC;

II - cumpre(m) o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência do contrato referente à operação de crédito, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam a ser causados pelos bens financiados pela operação de crédito garantida pelo FGI; bem como de que se encontra em situação de regularidade com os órgãos ambientais, inclusive, quando pertinente ao projeto objeto de financiamento pela operação de crédito, de que possui as licenças ambientais, expedidas pelo órgão ambiental competente; e que não foi notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

III - inexistente, contra si e seus dirigentes decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente. Na hipótese de ter havido decisão administrativa e/ou sentença condenatória, nos termos acima referidos, a contratação da operação ficará impedida até a comprovação do cumprimento da reparação imposta ou da reabilitação do Tomador de Crédito ou de seus dirigentes, conforme o caso.

IV - cumpre(m) e seguirá(ão) cumprindo o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência;

V - não utilizará(ão), no cumprimento da finalidade da operação de crédito, os recursos da operação de crédito em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ou qualquer outra jurisdição aplicável ao Tomador de Crédito;

VI - está(ão) cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas,





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;

VII - tem(têm) ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF), à Controladoria-Geral da União (CGU) as informações que sejam requisitadas por tais órgãos, com a transferência do dever de sigilo, conforme aplicável;

VIII - inexistente, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

**Parágrafo Décimo** -O(s) EMITENTE(s) autoriza(m) a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem como o livre acesso ao empreendimento objeto da operação por pessoas autorizadas pelo Administrador do FGI, sendo-lhes facultado amplo e irrestrito acesso aos registros das operações.

**Parágrafo Décimo Primeiro** -A outorga de garantia pelo FGI não isenta o Tomador de Crédito do pagamento de suas obrigações financeiras, que continuam integralmente exigíveis do Tomador de Crédito.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Com base no disposto no art. 1º, § 1º, inciso XIII, e § 3º, incisos I e VII, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e nos artigos 12 e 16 da Resolução CMN nº 5.037, de 29 de setembro de 2022, o(s) Tomador (es) de Crédito autoriza (m):

I - o Agente Financeiro, de forma irrevogável e irretroatável, a fornecer ao FGI e instituições relacionadas todas as informações relativas à presente operação de crédito, inclusive o seu Extrato do Financiamento e as informações referentes ao cadastro do(s) Tomador (es) de Crédito no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil - SCR, com a finalidade de obter dados necessários para a gestão do FGI;

II - o FGI e instituições relacionadas, de forma irrevogável e irretroatável, a acessar diretamente ao cadastro do (s) Tomador (es) de Crédito no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil - SCR, com a finalidade de obter dados necessários para a gestão do FGI; e

III - o FGI, de forma irrevogável e irretroatável, a fornecer aos Agentes Financeiros todas as informações relativas à presente operação, bem como relativas a quaisquer outras operações contratadas pelo (s) Tomador (es) de Crédito no âmbito do FGI, inclusive informações sobre honra e inadimplência.

**Parágrafo Décimo Terceiro**- Fica o Tomador de Crédito ciente do compartilhamento de dados pessoais entre o Agente Financeiro e o BNDES e da necessidade de acessar os Termos de Uso do Portal FGI PEAC e Aviso de Privacidade, disponível no site <https://web.bndes.gov.br/fg2/>, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo BNDES.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS JUROS REMUNERATÓRIOS**

Os juros remuneratórios previstos no item 2 desta Cédula, serão capitalizados mensalmente e devidos desde a sua emissão até a integral liquidação da quantia mutuada, utilizando o Sistema Francês de Amortização - Tabela Price.

As taxas mínimas e máximas estão disponíveis na data da assinatura deste instrumento contratual na rede de Agências da CAIXA.

**Parágrafo Primeiro** - Nas operações pós-fixadas os juros serão calculados pela composição da taxa de rentabilidade e da Taxa Referencial - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, obtendo-



Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

se a taxa final na forma unitária pela fórmula:  $(1+TR \text{ na forma unitária}) \times (1+\text{Taxa de Rentabilidade na forma unitária})$ .

**Parágrafo Segundo** - Nas respectivas datas de vencimento da operação será aplicada a TR relativa à data de vencimento do mês anterior, ou do primeiro dia do mês subsequente, quando no mês não houver a data de vencimento.

**Parágrafo Terceiro** - Nos meses em que não existir o dia correspondente à data de vencimento, será utilizada a TR que o BACEN divulgar para aplicação naquele dia.

**Parágrafo Quarto** - Quando a amortização extraordinária ou a liquidação antecipada ocorrer em dia diferente da data de vencimento da operação, será aplicada a TR da última data de vencimento ou a última divulgada, se aquela ainda não existir, proporcionalmente até o dia do evento, excluindo o dia do início e incluindo o dia do pagamento.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de extinção da TR, prevalecerá a alternativa e sistemática de aplicação instituídas pelo Governo Federal em sua substituição, ou, quando se tratar de operação com recursos do PIS, será aplicada a remuneração das contas individuais dos participantes do Fundo PIS-PASEP, acrescida da taxa de rentabilidade na forma ora pactuada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA CARÊNCIA

O prazo e a carência do presente contrato, constam no item 2 - Dados do Contrato.

**Parágrafo Único** - Durante o período de carência, haverá capitalização de juros mensais, sendo estes incorporados ao saldo devedor, podendo ocorrer ajustes no valor da prestação conforme o período de carência utilizado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO POR MEIO REMOTO** - A EMITENTE declara ciência e concordância de que a presente operação de crédito pode ser contratada por meio eletrônico, mediante aposição de login, senha, assinatura eletrônica e/ou assinatura digital, nos termos da legislação vigente, à critério da CREDORA.

**Parágrafo Primeiro** - Quaisquer documentos, isolada ou conjuntamente associados, produzidos por meio de log de registros em meio integralmente eletrônico, serão reconhecidos como parte integrante desta operação de crédito.

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE, ainda, aceita e concorda que a contratação eletrônica da operação terá, para todos os fins e efeitos de direito, a mesma validade de uma ordem escrita equivalente.

**Parágrafo Terceiro** - A EMITENTE pode desistir da contratação em até 7 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento do crédito, devendo restituir o valor total concedido que lhe foi entregue, acrescido de eventuais tributos incidentes sobre a operação, por meio do mesmo canal utilizado para contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**O principal e os juros remuneratórios serão pagos mediante débito na conta indicada e autorizada pela EMITENTE no item 2, ou por meio de boleto avulso emitido pela CAIXA, conforme abaixo:**

I - O principal será pago da seguinte forma:

- amortização única na data de vencimento da operação informada no item 2;





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

- prestações mensais calculadas pela Tabela Price, tomando o valor do empréstimo e a taxa de rentabilidade pactuada, acrescida da TR, se a operação for pós-fixada.

II - Os **juros remuneratórios** serão cobrados na forma abaixo:

- na emissão da Cédula;

- na data de vencimento da operação;

- na prestação mensal, somados ao principal, após o período de carência, se houver.

**Parágrafo Primeiro** - Nas operações prefixadas são devidas prestações mensais fixas, compostas pela amortização do principal e dos juros remuneratórios pela incidência da taxa de rentabilidade, e para operações pós-fixadas são devidas prestações mensais crescentes, nas quais há incidência também da TR.

**Parágrafo Segundo** - Nas operações com prestações mensais, inclusive com carência, a primeira prestação será exigível na data indicada no item 2 desta Cédula, vencendo-se as demais nos meses subsequentes, em iguais dias, pelo prazo do empréstimo.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de a data de vencimento recair em dia não útil, a obrigação vencerá no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quarto** - A EMITENTE poderá efetuar amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada do saldo devedor, mediante solicitação em qualquer agência da CAIXA, observando que nas operações com amortização única e prazo para pagamento de até 59 (cinquenta e nove) dias, a quantia amortizada deve corresponder no mínimo a 30% (trinta por cento) do saldo devedor apurado na data do pagamento, e nas operações parceladas, ao valor de 1 (uma) prestação, em qualquer das hipóteses aplicando-se os juros remuneratórios proporcionais.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de amortizações extraordinárias, os valores pagos, deduzidos os juros remuneratórios, serão levados a crédito do saldo devedor, podendo a EMITENTE optar, mediante manifestação por escrito, entre o recálculo das prestações remanescentes ou a supressão da(s) última(s) prestação(ões), que somente poderá ocorrer se o pagamento extraordinário corresponder ao valor mínimo das prestações a serem suprimidas.

**Parágrafo Sexto** - O(s) EMITENTE(S) declara(m)-se ciente(s) dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do Custo Efetivo Total - CET, para a presente operação de financiamento, conforme demonstrado em planilha, nos termos das normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central, cujos custos de contratação mensal e anual constam do item 3, no qual constam os valores em sua forma nominal e cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo das operações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS

A CREDITADA autoriza os débitos a seguir na conta de livre movimentação indicada no Item 2, Campo "Conta Para Débito das Prestações", inclusive sobre aplicações financeiras vinculadas:

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	Prestações, Encargos, IOF, Despesas e Tarifas (Item 2).
<input type="checkbox"/> NÃO	

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	Encargos por inadimplemento (Cláusula Décima Terceira) e Obrigações Vencidas.
<input type="checkbox"/> NÃO	





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	Autoriza débito sobre eventual limite rotativo disponibilizado nas contas objeto desta cláusula.
<input type="checkbox"/> NÃO	

**Parágrafo Primeiro** - Caso não haja saldo disponível na conta indicada no Item 2, Campo "Conta Para Débito das Prestações" desta Cédula, a CREDITADA autoriza que o débito seja realizado nas contas a seguir, observando a seguinte ordem de precedência:

1ª Conta alternativa para pagamento das prestações:				
Banco	Agência	Operação	Conta	DV

<input type="checkbox"/> SIM	Prestações, Encargos, IOF, Despesas e Tarifas (Item 2).
<input type="checkbox"/> NÃO	

<input type="checkbox"/> SIM	Encargos por inadimplemento (Cláusula Décima Terceira) e Obrigações Vencidas.
<input type="checkbox"/> NÃO	

<input type="checkbox"/> SIM	Autoriza débito sobre eventual limite rotativo disponibilizado nas contas objeto desta cláusula.
<input type="checkbox"/> NÃO	

2ª Conta alternativa para pagamento das prestações:				
Banco	Agência	Operação	Conta	DV

<input type="checkbox"/> SIM	Prestações, Encargos, IOF, Despesas e Tarifas (Item 2).
<input type="checkbox"/> NÃO	

<input type="checkbox"/> SIM	Encargos por inadimplemento (Cláusula Décima Terceira) e Obrigações Vencidas.
<input type="checkbox"/> NÃO	

<input type="checkbox"/> SIM	Autoriza débito sobre eventual limite rotativo disponibilizado nas contas objeto desta cláusula.
<input type="checkbox"/> NÃO	

**Parágrafo Segundo** - O(s) débito(s) autorizado(s) na conta de livre movimentação indicada no Item 2 pode(m) ser revogado(s) a qualquer tempo, mediante solicitação formal da **Emitente** em qualquer agência da CAIXA.

**Parágrafo Terceiro** - A EMITENTE declara ciência de que o contrato foi firmado com taxa de juros reduzida e a aplicação do redutor será cancelada, sem necessidade de comunicação prévia pela CAIXA, na hipótese de inadimplência e/ou cancelamento do débito das parcelas por meio de débito automático em conta de depósitos da CAIXA, por iniciativa do titular, retornando o contrato à taxa de juros balcão.

**Parágrafo Quarto** - Caso o contrato volte a taxa balcão, a EMITENTE não pode, solicitar o retorno da taxa de juros reduzida, mesmo após o retorno das condições ora firmadas como condicionantes para acesso à taxa reduzida.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CÁLCULO DO VALOR PRESENTE NAS AMORTIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES ANTECIPADAS

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de amortização ou de liquidação antecipada das operações prefixadas, com empresas de que trata Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de cálculo definidas na Resolução CMN nº 3.516/2007.

**Parágrafo Segundo** - A utilização da taxa de juros pactuada no contrato para apuração do valor presente mencionado no caput corresponderá à taxa de juros constante o item 02 (DADOS DO



Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

CRÉDITO) desta cédula.

#### **CLÁUSULA NONA - DA REFORMA/PRORROGAÇÃO**

Mediante formalização de Termo Aditivo, a critério da EMITENTE e anuência da CAIXA, a operação com prazo para pagamento de até 59 (cinquenta e nove) dias e amortização única poderá ter seu prazo de vencimento prorrogado no máximo por duas vezes, a título de Reforma, por períodos iguais ao da operação original, devendo a EMITENTE efetuar a amortização de no mínimo 30% (trinta por cento) do débito, na data de cada prorrogação.

**Parágrafo Único** - Na reforma/prorrogação será utilizada a taxa de juros vigente na CAIXA para as operações da espécie na data da efetivação, com o que desde já a EMITENTE manifesta sua concordância.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

Em garantia ao pagamento do principal e acessórios do empréstimo objeto desta Cédula, assinam em conjunto com a EMITENTE os principais sócio-dirigentes e/ou terceiros qualificados no item 4, na condição de AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretroatável.

**Parágrafo Primeiro** - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparecem os cônjuges dos AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretroatável, para autorizar e concordar com as disposições e obrigações assumidas pelos AVALISTAS decorrentes deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE autoriza a CAIXA, independentemente de qualquer aviso, a utilizar o saldo que encontrar depositado na conta corrente indicada no item 02 para amortização parcial ou liquidação do débito apurado com base nesta Cédula, no caso de impontualidade no pagamento das prestações.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de evento futuro e incerto que torne o aval concedido no presente instrumento inválido, os AVALISTAS serão considerados FIADORES, com renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e continuarão garantindo o pagamento da dívida decorrente deste instrumento.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos em que haja constituição de outra(s) garantia(s) além do próprio aval, o Termo de Constituição de Garantia íntegra e complementa esta CCB e aditivos, se houver, formando um só contrato para todos os efeitos jurídicos, em consonância ao artigo 32 da Lei 10.931/2004.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DA(S) GARANTIA(S)**

Diante da perda, deterioração ou diminuição do valor da (s) garantia(s) constituída(s) na forma da presente Cédula, a(s) EMITENTE(S) e o(s) AVALISTA(S) se compromete(m) a realizar, no prazo de quinze dias, o reforço ou a substituição a fim de que seja recomposto o valor total das garantias, que deverá ser maior ou igual ao valor pactuado na data da assinatura desta Cédula de Crédito Bancário, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

Além dos casos previstos em lei, independente de notificação extrajudicial ou judicial, são motivos para o vencimento antecipado da presente dívida e das dívidas com as quais ela eventualmente tenha vinculação, seja na condição de contrato-mãe ou como operação financeira derivada, conforme possibilita a Lei 13.746/2017 e imediata execução desta Cédula:

a) atraso no pagamento das prestações, inclusive por insuficiência de saldo na conta corrente autorizada para débito, indicada no item 2, ou infringência de qualquer outra



Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

**obrigação prevista nesta Cédula;**

**b) ingresso da EMITENTE ou dos AVALISTAS em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de falência, insolvência civil ou liquidação extrajudicial;**

**c) existência, a qualquer tempo, de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da EMITENTE ou dos AVALISTAS, exceto se objeto de discussão judicial;**

**d) por decisão administrativa final, expedida por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado por utilização de mão-de-obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, utilização de trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição e crimes contra o meio ambiente;**

**e) caso a licença ambiental apresentada, quando aplicável, for anulada, cassada ou revogada.**

**f) transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem prévio e expresse consentimento da CAIXA;**

**g) inexistência ou insuficiência de créditos originados da prestação de serviços à CAIXA quando esses destinarem-se ao pagamento das prestações, independente do motivo, quando a EMITENTE se enquadrar na situação descrita no parágrafo 1º da Cláusula Décima Quarta;**

**h) caso haja garantia de Aplicação Financeira, ela poderá ser utilizada para amortização/liquidação desta operação em caso de atraso no pagamento das prestações mensais;**

**i) fornecimento de informações não verídicas;**

**j) não cumprimento ou infringência as disposições das responsabilidades socioambientais presentes nesta cédula;**

**k) inexistência ou falta de cobertura securitária ao(s) bem(ns) dados em garantia até a liquidação integral da dívida, quando for o caso;**

**l) Falta de manutenção do(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia que não o(s) deixe(m) em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realização no(s) mesmo(s), sem prévio e expresse consentimento da CAIXA, de obras de demolição, quando for o caso;**

**m) Falta de manutenção no(s) bem(ns) oferecido(s) em garantia, que não o(s) deixe(m) em perfeito estado de conservação, segurança e uso, ou realização no(s) mesmo(s), sem prévio e expresse consentimento da CAIXA, de alterações nos parâmetros de fábrica, quando for o caso .**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INADIMPLÊNCIA**

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado ficará sujeito a: I - atualização monetária pela TR ou índice que venha a sucedê-la; II - juros remuneratórios capitalizados à razão das mesmas taxas previstas para o período de adimplência contratual; III - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração; IV - multa de 2% (dois por cento); V - tributos previstos em lei, sobre a operação ou lançamentos; VI - custas e honorários advocatícios, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

recebido/renegociado, em caso de intervenção de advogado e judiciais, em montante que venha a ser estipulado pelo juízo em caso de sucumbência.

**Parágrafo Primeiro** - Os encargos por atraso serão calculados pelo critério *pro rata die*, dias corridos, quando o número de dias do período de apuração for inferior a um mês.

**Parágrafo Segundo** - Todos os encargos citados serão devidos mesmo nos casos de falência, recuperação judicial, insolvência civil ou superendividamento do(s) EMITENTES e AVALISTAS.

**Parágrafo Terceiro** - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição para consulta da EMITENTE e AVALISTAS, documentos com informações sobre as taxas mensais aplicadas em suas operações de crédito, com a discriminação dos encargos sobre inadimplemento.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de inadimplemento a CAIXA poderá realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de telecobrança ou cobrança especializada.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento desta CCB em Cartório de Protestos, sem os encargos devidos, não exonera a EMITENTE e os AVALISTAS das obrigações legais e cedulares pactuadas, que será recebido pela CAIXA como amortização parcial do débito, e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

**Parágrafo Sexto** - No caso de impontualidade no pagamento das prestações, a EMITENTE autoriza a CAIXA, em caráter irrevogável e irretroatável, a utilizar saldo credor do contrato de prestação de serviço à CAIXA para amortização parcial ou liquidação do débito apurado com base nesta Cédula quando a EMITENTE se enquadrar na situação descrita no parágrafo 1º da Cláusula Décima Quarta.

**Parágrafo Sétimo** - A utilização do saldo credor do contrato de prestação de serviço à CAIXA far-se-á independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, mediante competentes lançamentos contábeis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO

A CAIXA poderá compensar a dívida do Cliente, originada em virtude do presente Contrato, com qualquer crédito, título ou valor de titularidade do Cliente, que estejam líquidos, livres de quaisquer ônus e à sua disposição, nos termos da legislação civil em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - Caso a EMITENTE seja prestadora de serviços de qualquer natureza à CAIXA e opte por realizar empréstimo em que os créditos originados pelo serviço prestado à CAIXA servirão para pagar as prestações mensais desse empréstimo, toma conhecimento e concorda que os excedentes dos valores pagos pela CAIXA somente serão transferidos para a conta de livre movimentação após confirmada a quitação da prestação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROGRAMAS E SOLUÇÕES DE CAPACITAÇÃO DO SEBRAE

A EMITENTE e AVALISTA(S) desta cédula se comprometem a participar de programas e/ou soluções de capacitações oferecidos pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, no período de vigência desta Cédula de Crédito Bancário contribuindo para aprimorar a sua capacidade de gestão, bem como autoriza o fornecimento dos dados da empresa e de seus representantes legais, e todos os demais necessários à execução dos programas e/ou soluções oferecidos pelo Sistema SEBRAE, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

**Parágrafo Primeiro** - A EMITENTE desta cédula declara formalmente o seu enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com



Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

base na atividade econômica e na receita fiscal anual apresentada para a CAIXA, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE declara, expressamente, para todos os fins e efeitos de direito, que concorda que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL troque informações com o SEBRAE (Nacional e Estaduais) sobre a presente operação de crédito ora contratada e sobre o meu comportamento financeiro, não constituindo de forma alguma, tal intercâmbio de informações, quebra de sigilo bancário nos termos do Art. 1, Parágrafo Terceiro, Inciso V, da Lei Complementar n.º 105, de 10/01/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO A CRÉDITO SOLIDÁRIO RS (PEAC-FGI CRÉDITO SOLIDÁRIO RS)**

A EMITENTE declara que sofreu perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos em setembro de 2023 e que possuam estabelecimento em municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo Federal, nos termos do Decreto 11.730, de 09/10/2023.

**Parágrafo Único** - A declaração falsa sujeitará o infrator a sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SOLUÇÃO AMIGÁVEL DOS CONFLITOS**

Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a este contrato, a CAIXA coloca à disposição do cliente a sua rede de atendimento, o Serviço de Atendimento ao Cliente SAC 08007260101, as Redes Sociais (Facebook, Twitter) e a Ouvidoria CAIXA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS**

Em cumprimento às exigências legais relacionadas aos aspectos sociais e ambientais, o EMITENTE se compromete:

**Parágrafo Primeiro** - Manter em vigor, durante todo o período de vigência da cédula, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias ao funcionamento das atividades de todas as suas unidades operacionais, bem como manter em situação regular todas as obrigações junto aos órgãos ambientais.

**Parágrafo Segundo** - Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como adotar todas as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente que possam vir a ser causados pelo cliente.

**Parágrafo Terceiro** - Observar, durante o período de vigência desta cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência.

**Parágrafo Quarto** - Assegurar a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, do proveito criminoso da prostituição, bem como cumprir o disposto na legislação trabalhista.

**Parágrafo Quinto** - Assegurar a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras.

**Parágrafo Sexto** - O recurso oriundo da operação de crédito não poderá ser investido em unidades: I - que não possuam licença de operação válida; II - que estejam localizadas em áreas embargadas; ou III - que a unidade de operação conste em listas específicas de órgãos oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais.





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

**Parágrafo Sétimo (se for o caso)**- A EMITENTE reconhece ter sido contemplada com taxa de juros reduzidas por enquadrar-se na condição de CLIENTE VERDE e compromete-se a aplicar os recursos na potencialização dos impactos socioambientais POSITIVOS associados à sua atividade econômica, identificada pela CNAE 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual ("**código**" e "**descrição**")

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A EMITENTE e AVALISTA(S) autorizam a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução 4.571/2017, de 26/05/2017, informações sobre as operações decorrentes desta cédula, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema de Informações de Créditos (SCR), daquela instituição, que é passível de acesso por outras instituições financeiras.

Nos termos da Resolução CMN 4571/2017, o EMITENTE e AVALISTA(S) autorizam a CAIXA a consultar as informações consolidadas relativas às operações de crédito por eles realizadas constantes do Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil. Autorizam, ainda, a CAIXA a fornecer informações sobre as operações de crédito com ela realizadas, no sentido de compor o cadastro do já citado Sistema.

**Parágrafo Único** - Nos termos da Resolução CMN nº 4.571/2017, a BENEFICIÁRIA FINAL e os AVALISTAS declaram-se cientes das seguintes informações sobre o SCR:

**Finalidade e Uso das Informações:**

- Prover informações ao Banco Central do Brasil, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização;
- Propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito;
- Prover a supervisão do Banco Central de informações que melhorem a capacidade de avaliação da carteira de crédito das instituições, auxiliando a detecção e prevenção de crises bancárias;
- Permitir que o Banco Central realize análises sobre o mercado de crédito;
- Auxiliar as instituições financeiras na gestão de suas carteiras de crédito, preenchendo a lacuna de informações comportamentais de clientes.

**Forma de Consulta**

- O acesso ao SCR pode ser feito pelas instituições financeiras participantes do sistema, pelos tomadores de empréstimos e financiamentos e pelas áreas especializadas do Banco Central do Brasil;
- As pessoas físicas e jurídicas podem ter acesso a informações detalhadas a seu respeito diretamente nas Centrais de Atendimento ao Público - CAPs, mantidas no Banco Central ou via internet, mediante cadastro no sistema administrado por essa autarquia.

**Procedimentos necessários para Contestação das Informações:**

- Detalhar o procedimento a ser adotado pelo cliente junto a esta Instituição Financeira quando pretender corrigir ou excluir informações constantes no sistema; cadastrar medida judicial ou registrar manifestação de discordância

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA REDUÇÃO RELEVANTE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS**

Em caso de redução temporária e relevante da capacidade de pagamento que implique em não cumprimento de quaisquer obrigações ora pactuadas, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) comprometem-se a informar, de imediato, à CAIXA, por meio dos canais disponíveis, a fim de viabilizar, se for o caso,



Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

eventual negociação de dívida, se aplicável.

**Parágrafo Único** - Os canais disponíveis para negociação estão divulgados no sítio institucional da CAIXA ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), tais como toda a Rede de Atendimento, representada pelas Agências e Postos de Atendimento, a Central de Renegociação (0800 726 8068), além dos canais como SAC CAIXA e Ouvidoria.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

As pessoas naturais que intervêm no contrato autorizam a CAIXA a realizar o tratamento dos dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018, para fins de execução de atividades / prestação de serviços / obrigações relacionadas ao presente contrato e para outras finalidades permitidas em lei, tais como cumprimento de ordem judicial, obrigação legal, regulatória, legítimo interesse do controlador ou em benefício do titular dos dados. Tais situações incluem o uso em situações relacionadas aos processos de oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimentos de produtos, análise do perfil do cliente, forma de uso para estudo e oferta de produtos e serviços.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO PARCEIRO EM COMUM**

Caso a(s) EMITENTE(S) e a CAIXA tenham um parceiro em comum, e este contrato seja objeto dessa parceria, a(s) EMITENTE(S) autoriza(m) a CAIXA a transmitir ao Parceiro CAIXA em comum informações sobre as operações decorrentes deste Instrumento Contratual, inclusive os dados considerados pessoais, com vistas à efetivação e acompanhamento deste instrumento de crédito, o qual é passível de acesso e compartilhamento com base no artigo 7º da LGPD - Lei n. 13.709/2018 inciso V.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - As despesas necessárias à legalização deste título ou de sua cobrança, judicial ou extrajudicial, são de responsabilidade da EMITENTE e seus AVALISTAS.

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE reconhece como prova de seus débitos, além dos recibos que assinar, os extratos da conta para débito indicada no item 2, planilhas de cálculo e ainda os avisos de lançamento expedidos pela CAIXA em decorrência de atraso nos pagamentos das obrigações estipuladas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - A tolerância por parte da CAIXA pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela EMITENTE e seus AVALISTAS.

**Parágrafo Quarto** - A CAIXA, a seu critério, poderá a qualquer momento, de acordo com as práticas utilizadas no mercado, proceder a cessão do crédito, notificando a emitente, nos termos do artigo 290 do Código Civil.

**Parágrafo Quinto** - A CAIXA fica autorizada a enviar ao aparelho celular do CLIENTE mensagens de texto (SMS) contendo informações acerca do título de crédito. É de responsabilidade do CLIENTE informar à CAIXA, no prazo máximo de 48 horas, eventuais alterações quanto à titularidade, número do aparelho celular e cancelamento do contrato de telefonia junto à operadora, para fins de atualização do cadastro.

**Parágrafo Sexto** - A EMITENTE e seu(s) AVALISTA(S) obrigam-se a manter seus dados atualizados na CAIXA, devendo comunicar em até 48 horas após o evento, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação,



Cédula de Crédito Bancário -  
 Empréstimo à Pessoa Jurídica.

**ficando excluída a responsabilidade da CAIXA em caso de não recebimento de correspondências em virtude de endereço desatualizado.**

**Parágrafo Sétimo** - Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram da presente CCB, o foro competente é o da Seção ou Subseção Judiciária da Justiça Federal desta cidade.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/RESSALVAS\*  
 \*\*\*\*\*

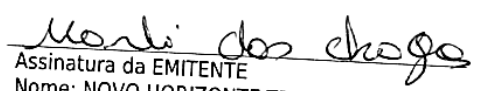
\*NJ CAIXA nº:

FOZ DO IGUAÇU (PR), 06 de Maio de 2024  
 Local/Data

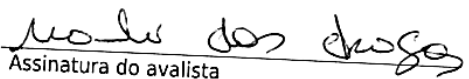
A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) declaram, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento do teor desta Cédula de Crédito Bancário, por período e modo suficientes para o pleno entendimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes de seus direitos e obrigações.

Em caso de assinatura com Certificado Digital Pessoa Física por parte do REPRESENTANTE LEGAL, a assinatura do campo EMITENTE equivale às obrigações de REPRESENTANTE LEGAL e AVALISTA, desde que descrito nos itens **1 - DAS PARTES** e **4 - DADOS DOS AVALISTAS** desta Cédula de Crédito Bancário.

  
 Assinatura da EMITENTE  
 Nome: NOVO HORIZONTE TRANSPORTES  
 LTDA  
 CNPJ: 14.909.031/0001-74

  
 Assinatura da EMITENTE  
 Nome: NOVO HORIZONTE TRANSPORTES  
 LTDA  
 CNPJ: 14.909.031/0001-74

**AVALISTAS**

  
 Assinatura do avalista  
 Nome: MARLI DAS CHAGAS  
 CPF: 027.929.219-86

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJV5A RWKC9 C4L4LFDVHY





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

Assinatura do avalista  
Nome: TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES  
CPF: 966.002.040-34

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Aiô CAIXA:** 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas)  
ou 0800 104 0104 (demais localidades)  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
**caixa.gov.br**





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

### IDENTIFICAÇÃO DO GERENTE CONCESSOR - CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

Número da CCB  
14.0589.606.0000592/57

Valor  
R\$ 334.161,00

Atesto que as assinaturas constantes da CCB referenciada são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas da EMITENTE, do(s) AVALISTA(S) e de seus(s) CÔNJUGE(S), de acordo com a Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identidade.

Em caso de assinatura com Certificado Digital, é dispensada a assinatura do Gerente Concessor.

FOZ DO IGUAÇU (PR) , 06 de Maio de 2024  
Local/Data

FABIO OLIVEIRA DE MORAES  
Matr. 103284-0  
Gerente de Carteira PJ

Assinatura do caixa sob carimbo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FABIO OLIVEIRA DE MORAES  
Matr. 103284-0  
Gerente de Carteira PJ

Assinatura do gerente sob carimbo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV5A RWKC9 C4L4L FDVHY



Renavam: ☆ 0136.634734-7	Chassi: 9BG148MK0RC412952	Placa: ANH-6J98	Marca/Modelo: CHEVROLET/S10 LTZ DD4A				
Resumo	IPVA	Licenciamento	Multas	Emissão Licenciamento	Segurança Veicular	<b>Financiamento</b>	Outros
<b>Financiamento/Restrição</b>							
Nome da Financeira: <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>	Tipo de Financiamento/Restrição: <b>ALIENACAO FIDUCIARIA</b>		Situação da restrição: <b>RESTRIÇÃO - PENDENTE DE EMISSÃO EM DOCUMENTO</b>				
Nome do contratante: <b>NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA</b>	Número do contrato: <b>140589606000059257</b>						
Data do contrato: <b>06/05/2024</b>	Data/Horário de atualização: <b>07/05/2024 17:28:46</b>						
<a href="#">Mais informações sobre Restrição Financeira</a>							

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JLNT JVHNF QT9W3 Q5PLR





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

Grau de  
sigilo  
#PÚBLICO

Número 14.0589.606.0000595/08	Valor R\$ 580.860,00
----------------------------------	-------------------------

Aos dias de vencimento das prestações estipuladas no item 2, eu, EMITENTE identificado no item 1 e eu/nós, AVALISTA(S) identificado(s) no item 4, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, na praça de pagamento de FOZ DO IGUACU (PR), em moeda corrente nacional, pela quantia indicada no preâmbulo, certa, líquida e exigível no seu vencimento, acrescida dos encargos financeiros devidos, correspondente a empréstimo cujo saldo devedor é demonstrado em planilha de cálculo, apurado nos termos deste título de crédito e da legislação aplicável à espécie.

#### 1-DAS PARTES

**CREatora** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA, concede o crédito objeto desta Cédula de Crédito Bancário por intermédio de sua Superintendência Regional de Negócios 2608 .

**EMITENTE** - Empresa NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA, com sede na cidade de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR , na R LIBERO PASINI 860 - CHACARA , CEP: 85875-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.031/0001-74 , representada por:

Representante Legal MARLI DAS CHAGAS			
Nacionalidade BRASILEIRO(A)	Estado civil SOLTEIRO(A)	Profissão PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL	
Data de nascimento 23/08/1977	RG 02164339529-DETRAN/PR	CPF 027.929.219-86	
Endereço R PIAUI 224 - CENTRO,SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR	UF PR	CEP 85875-000	Telefone (45)999773056

Representante Legal TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES		
Nacionalidade BRASILEIRO(A)	Estado civil SOLTEIRO(A)	Profissão PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL
Data de nascimento 01/03/1980	RG 01177236665-DETRAN/PR	CPF 965.002.040-34





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

Endereço R PIAUI 224 CASA - CENTRO,SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR	UF PR	CEP 85875-000	Telefone (45)999371150
--	----------	------------------	---------------------------

## 2 - DADOS DO CRÉDITO

Valor financiado R\$ 614.615,98	Valor líquido R\$ 560.444,34	Prazo Total (meses) 36	Carência (meses) 0	Valor da prestação R\$ 22.256,85	Valor total das parcelas R\$ 801.246,60
Data da Liberação 06/05/2024		Data vencimento da 1ª prestação 06/06/2024		Data vencimento da operação 06/05/2027	
IOF R\$ 10.415,66	Conta para crédito do empréstimo 0589.003.00007343-0		Conta para débito das prestações 0589.003.00007343-0		Taxa de juros anual 19,70%
Despesas <input type="checkbox"/> à vista <input type="checkbox"/> parceladas <input type="checkbox"/> isentas		ECG (Encargo por Concessão de Garantia) R\$		TAC (Tarifa de Abertura de Crédito) R\$ 10.000,00	
Taxa de Juros (mensal) <input type="checkbox"/> prefixada ou <input checked="" type="checkbox"/> pós-fixada		Taxa de Juros Balcão 2,05 %		Taxa de Juros Reduzida 1,51% ou ( ) não se aplica	

### Forma de Pagamento

- Sem Carência, com o pagamento de 36 prestações mensais de amortização do principal + encargos financeiros.
- Com carência, com pagamentos de encargos financeiros mensais durante o período de carência e \_\_\_ prestações mensais de amortização do principal + encargos financeiros.
- Com carência, sendo que os encargos financeiros mensais gerados durante o período de carência serão incorporados ao saldo devedor e, após o prazo de carência, haverá pagamento de \_\_\_ prestações mensais compostas por amortização do principal + encargos financeiros.

O(s) EMITENTE(s) concorda(m) que o valor será creditado após a efetiva comprovação do registro/averbação da(s) garantia(s) contratada(s), pelo proponente, dentro do prazo previsto.

O(s) EMITENTE(s) concorda(m) ainda, que o IOF, o CET Anual e o CET Mensal, a data de vencimento da primeira prestação e o vencimento da operação poderão sofrer alterações em função da data da liberação do crédito.

As informações referentes ao documento descritivo do crédito da operação contratada pelo EMITENTE estarão disponíveis ao cliente em qualquer Agência e no site da CAIXA ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

### 2.1 Se optar pela contratação dos produtos a seguir:

O(s) EMITENTE(s) optou(ram) pela contratação do Pacote Essencial de Relacionamento composto por: Conta Corrente pessoa jurídica (operação 003), Cesta de Serviços Pessoa Jurídica (Clássica, Super, Master ou Premium) e Cheque Empresa Caixa e mais o(s) produto(s) complementar(es) relacionado(s) abaixo, fazendo jus à taxa reduzida durante o período em que a contratação dos produtos realizada estiver vigente:





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

- Cartão de Crédito CAIXA Empresarial.
- GiroCaixa Instantâneo Múltiplo.
- Convênio de Folha de Pagamento de aproximadamente 18 empregados com valor médio mensal de R\$ 50.000,00.
- Operação de Desconto de Cheques no valor médio mensal mínimo de R\$
- Operação de Desconto de Duplicatas no valor médio mensal mínimo de R\$ 250.000,00.
- Seguro de Vida Empresarial no valor de R\$ .
- Seguro Multirrisco no valor de R\$ .
- Seguro Prestamista no valor de R\$ 33.755,98.
- Cobrança Bancária de aproximadamente 10 títulos liquidados/mês, totalizando valor médio mensal de R\$ 50.000,00.
- Aplicação Financeira em qualquer modalidade no valor de R\$ - nº ( ) - (Agência / Operação / Conta)
- A EMITENTE obriga-se a liquidar, utilizando dos recursos deste instrumento, a(s) operação(ões) financeira(s) firmada(s) junto a outra(s) Instituição(ões) Financeira(s), no valor e R\$ ( ), a ser atualizado na data da liquidação.

**Parágrafo Primeiro** - A EMITENTE/CREDITADA obriga-se a constituir no prazo de até 0 dias a(s) seguinte(s) obrigação(ões) especial(ais) em favor da CAIXA.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação do redutor será cancelada, sem necessidade de comunicação prévia pela CAIXA, na hipótese de inadimplência e/ou cancelamento de um ou mais produtos negociados e/ou caso a empresa não cumpra os parâmetros mínimos acordados, de um dos produtos e/ou serviços optados pelo(s) EMITENTE(S), retornando o contrato à taxa de juros balcão. A categorização do Cartão de Crédito como inativo, conforme regras definidas no Contrato de Prestação de Serviços dos Cartões de Crédito da CAIXA, também acarreta a perda do redutor.

**Parágrafo terceiro** - Caso o contrato volte a taxa balcão, o(s) EMITENTE(S) não pode(m), solicitar o retorno da taxa de juros reduzida, mesmo após o retorno da contratação dos produtos identificados como condicionantes para acesso à taxa reduzida.

### 3 - CUSTO EFETIVO TOTAL

<b>Taxa Balcão</b> CET MENSAL 2,60% ao mês	CET ANUAL 36,63% ao ano
--	----------------------------

<b>Taxa Reduzida</b> CET MENSAL 2,04% ao mês	CET ANUAL 27,91% ao ano
--	----------------------------





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

Detalhamento do CET	R\$	%
Valor Total do Contrato:	614.615,98	-
Valor Liberado ao Cliente:	560.444,34	96,49
Despesas:	54.171,64	9,33
IOF:	10.415,66	01,79
TAC:	10.000,00	1,72
ECG:		
Seguro Prestamista:	33.755,98	5,81

#### 4 - DADOS DOS AVALISTAS

Nome do Avalista MARLI DAS CHAGAS			
Nacionalidade BRASILEIRO(A)	Estado Civil SOLTEIRO(A)	Profissão PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL	
RG 02164339529-DETRAN/PR	CPF/CNPJ 027.929.219-86	Data de Nascimento / Abertura 23/08/1977	
Endereço R PIAUI 224 - CENTRO - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/ PR	UF PR	CEP 85875-000	Telefone (45)999773056

Nome do Avalista TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES			
Nacionalidade BRASILEIRO(A)	Estado Civil SOLTEIRO(A)	Profissão PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL	
RG 01177236665-DETRAN/PR	CPF/CNPJ 965.002.040-34	Data de Nascimento / Abertura 01/03/1980	
Endereço R PIAUI 224 CASA - CENTRO - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/ PR	UF PR	CEP 85875-000	Telefone (45)999371150

#### 5 - CONTRATOS A SEREM LIQUIDADOS:

Contratos nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Contratos nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Contratos nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

**Parágrafo Único** - A CREDITADA obriga-se a liquidar, concomitantemente à liberação dos recursos deste instrumento, as operações financeiras firmadas junto à CAIXA, dos contratos relacionados Campo 5 do preâmbulo desta Cédula com valor do saldo devedor a ser atualizado na data da efetiva liquidação, ficando a CAIXA autorizada a realizar os débitos necessários na conta corrente, utilizada no crédito dessa operação, mencionada no Item 2, para efetivar a liquidação. A não liquidação de qualquer um dos contratos relacionados poderá implicar no vencimento antecipado da dívida.

#### 6 - CONDIÇÕES







Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CAIXA concede à EMITENTE um empréstimo no valor de R\$ 580.860,00 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta reais), como Capital de Giro sem destinação específica, que será restituído nas datas e condições aqui fixadas, cujo prazo de vigência corresponde à data de vencimento da operação, estipulada no item 2.

A CAIXA concede à EMITENTE um empréstimo no valor de R\$ ( ), como Capital de Giro, sem destinação específica, conforme previsto no Programa Emergencial de Acesso ao Crédito, regulamentado pela Medida Provisória nº 1.114 de 20/04/2022 e pela Portaria SEPEC/ME nº 5.537 de 20/06/2022. Tal empréstimo deverá ser restituído nas datas e condições aqui fixadas, cujo prazo de vigência corresponde à data de vencimento da operação, estipulada no item 2.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO CONCEDIDO COMO CAPITAL DE GIRO, SEM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO CRÉDITO

**Parágrafo Primeiro** - O(s) EMITENTE(s) concorda(m) que o valor creditado não terá destinação específica e a outorga da sua garantia será provida pelo BNDES, por meio do Fundo Garantidor de Investimentos (FGI), conforme previsto na Medida Provisória nº 1.114 de 20/04/2022 e pela Portaria SEPEC/ME nº 5.537 de 20/06/2022, que regulam o funcionamento do Programa Emergencial de Acesso ao Crédito (PEAC).

**Parágrafo Segundo** - O(s) EMITENTE(s) autoriza(m) a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem como o livre acesso ao empreendimento objeto da operação por pessoas autorizadas pelo Administrador do FGI, sendo-lhes facultado amplo e irrestrito acesso aos registros das operações.

**Parágrafo Terceiro** - O(s) EMITENTE(s) fica(m) ciente(s) que a presente operação possui garantia complementar no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC) ou no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito Solidário RS (Peac-FGI Crédito Solidário RS), com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), nas formas e condições previstas no Estatuto do FGI (registrado sob o número 926.590, no 3º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro) e no Regulamento de Operações para Outorga de Garantia no Âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac-FGI) ou no Âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito Solidário RS (Peac-FGI Crédito Solidário RS), registrados sob o número 1033730 no 4º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, e demais normativos do FGI PEAC ou do FGI PEAC Crédito Solidário RS (documentos reproduzidos no seguinte endereço eletrônico: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/peac>).

**Parágrafo Quarto** - Fica esclarecido que a outorga de garantia pelo FGI não isenta o(s) EMITENTE(s) do pagamento de suas obrigações financeiras, que continuam integralmente exigíveis do(s) EMITENTE(s).

**Parágrafo Quinto** - O(s) EMITENTE(s) fica(m) esclarecido(s) que o Encargo por Concessão de Garantia (ECG) é a contrapartida devida ao FGI, no âmbito do Programa Emergencial de Acesso ao Crédito, a título de remuneração pela Outorga de Garantia, a cada Liberação de Parcela do crédito.

**Parágrafo Sexto** - O(s) EMITENTE(s) autoriza(m): I - a CAIXA, de forma irrevogável e irretroatável, a fornecer ao FGI todas as informações relativas à presente operação de crédito, inclusive o seu Extrato do Financiamento; II - o FGI, de forma irrevogável e irretroatável, a acessar diretamente ao cadastro



Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

do(s) EMITENTE(s) no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil - SCR, para fins do disposto no artigo 1º, § 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001; III - o FGI, de forma irrevogável e irretroatável, a fornecer aos Agentes Financeiros todas as informações relativas à presente operação, bem como relativas a quaisquer outras operações contratadas pelo (s) Tomador (es) de Crédito no âmbito do FGI, inclusive informações sobre honra e inadimplência.

**Parágrafo Sétimo** - O(s) EMITENTE(s) fica(m) ciente(s) do compartilhamento de dados pessoais entre a CAIXA e o BNDES, compartilhamento este autorizado pelo Tomador de Crédito, e da necessidade de acessar os Termos de Uso do Portal FGI PEAC e Política de Privacidade, disponível no site <https://web.bnades.gov.br/fg2/>, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo BNDES.

**Parágrafo Oitavo** - O(s) EMITENTE(s) declara(m) que assume(m), por meio da assinatura deste contrato, o compromisso de manutenção ou aumento do número de empregos ativos no Brasil sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) durante o período de 2 (dois) meses subsequentes à celebração deste contrato. Deve ser considerado como número de empregos CLT ativos no Brasil o número de empregos vinculados ao CNPJ do Tomador de Crédito informado em base de dados do Governo Federal que registre admissões e dispensas de empregados sob o regime da CLT. O descumprimento dessa obrigação impede o(s) EMITENTE(s) de contratar novas operações com garantia do FGI PEAC.

**Parágrafo Nono** - O(s) EMITENTE(s), para fazer(em) jus às condições especiais de taxas e carência, contidas na MPV nº 975, de 01/06/2020, que cria o Programa Emergencial de Acesso ao Crédito, DECLARAM que:

- I - não celebrou(aram) outro contrato no âmbito do FGI PEAC ou, caso tenham celebrado, que não está(ão) impedido(s) de contratar nova operação no âmbito do FGI PEAC;
- II - cumpre(m) o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência do contrato referente à operação de crédito, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam a ser causados pelos bens financiados pela operação de crédito garantida pelo FGI; bem como de que se encontra em situação de regularidade com os órgãos ambientais, inclusive, quando pertinente ao projeto objeto de financiamento pela operação de crédito, de que possui as licenças ambientais, expedidas pelo órgão ambiental competente; e que não foi notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- III - inexistente, contra si e seus dirigentes decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente. Na hipótese de ter havido decisão administrativa e/ou sentença condenatória, nos termos acima referidos, a contratação da operação ficará impedida até a comprovação do cumprimento da reparação imposta ou da reabilitação do Tomador de Crédito ou de seus dirigentes, conforme o caso.
- IV - cumpre(m) e seguirá(ão) cumprindo o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência;
- V - não utilizará(ão), no cumprimento da finalidade da operação de crédito, os recursos da operação de crédito em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ou qualquer outra jurisdição aplicável ao Tomador de Crédito;
- VI - está(ão) cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas,





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;

VII - tem(têm) ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF), à Controladoria-Geral da União (CGU) as informações que sejam requisitadas por tais órgãos, com a transferência do dever de sigilo, conforme aplicável;

VIII - inexistente, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

**Parágrafo Décimo** -O(s) EMITENTE(s) autoriza(m) a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem como o livre acesso ao empreendimento objeto da operação por pessoas autorizadas pelo Administrador do FGI, sendo-lhes facultado amplo e irrestrito acesso aos registros das operações.

**Parágrafo Décimo Primeiro** -A outorga de garantia pelo FGI não isenta o Tomador de Crédito do pagamento de suas obrigações financeiras, que continuam integralmente exigíveis do Tomador de Crédito.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Com base no disposto no art. 1º, § 1º, inciso XIII, e § 3º, incisos I e VII, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e nos artigos 12 e 16 da Resolução CMN nº 5.037, de 29 de setembro de 2022, o(s) Tomador (es) de Crédito autoriza (m):

I - o Agente Financeiro, de forma irrevogável e irretroatável, a fornecer ao FGI e instituições relacionadas todas as informações relativas à presente operação de crédito, inclusive o seu Extrato do Financiamento e as informações referentes ao cadastro do(s) Tomador (es) de Crédito no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil - SCR, com a finalidade de obter dados necessários para a gestão do FGI;

II - o FGI e instituições relacionadas, de forma irrevogável e irretroatável, a acessar diretamente ao cadastro do (s) Tomador (es) de Crédito no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil - SCR, com a finalidade de obter dados necessários para a gestão do FGI; e

III - o FGI, de forma irrevogável e irretroatável, a fornecer aos Agentes Financeiros todas as informações relativas à presente operação, bem como relativas a quaisquer outras operações contratadas pelo (s) Tomador (es) de Crédito no âmbito do FGI, inclusive informações sobre honra e inadimplência.

**Parágrafo Décimo Terceiro**- Fica o Tomador de Crédito ciente do compartilhamento de dados pessoais entre o Agente Financeiro e o BNDES e da necessidade de acessar os Termos de Uso do Portal FGI PEAC e Aviso de Privacidade, disponível no site <https://web.bndes.gov.br/fg2/>, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo BNDES.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS JUROS REMUNERATÓRIOS

Os juros remuneratórios previstos no item 2 desta Cédula, serão capitalizados mensalmente e devidos desde a sua emissão até a integral liquidação da quantia mutuada, utilizando o Sistema Francês de Amortização - Tabela Price.

As taxas mínimas e máximas estão disponíveis na data da assinatura deste instrumento contratual na rede de Agências da CAIXA.

**Parágrafo Primeiro** - Nas operações pós-fixadas os juros serão calculados pela composição da taxa de rentabilidade e da Taxa Referencial - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, obtendo-



*[Handwritten signature]*



Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

se a taxa final na forma unitária pela fórmula:  $(1+TR \text{ na forma unitária}) \times (1+\text{Taxa de Rentabilidade na forma unitária})$ .

**Parágrafo Segundo** - Nas respectivas datas de vencimento da operação será aplicada a TR relativa à data de vencimento do mês anterior, ou do primeiro dia do mês subsequente, quando no mês não houver a data de vencimento.

**Parágrafo Terceiro** - Nos meses em que não existir o dia correspondente à data de vencimento, será utilizada a TR que o BACEN divulgar para aplicação naquele dia.

**Parágrafo Quarto** - Quando a amortização extraordinária ou a liquidação antecipada ocorrer em dia diferente da data de vencimento da operação, será aplicada a TR da última data de vencimento ou a última divulgada, se aquela ainda não existir, proporcionalmente até o dia do evento, excluindo o dia do início e incluindo o dia do pagamento.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de extinção da TR, prevalecerá a alternativa e sistemática de aplicação instituídas pelo Governo Federal em sua substituição, ou, quando se tratar de operação com recursos do PIS, será aplicada a remuneração das contas individuais dos participantes do Fundo PIS-PASEP, acrescida da taxa de rentabilidade na forma ora pactuada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA CARÊNCIA

O prazo e a carência do presente contrato, constam no item 2 - Dados do Contrato.

**Parágrafo Único** - Durante o período de carência, haverá capitalização de juros mensais, sendo estes incorporados ao saldo devedor, podendo ocorrer ajustes no valor da prestação conforme o período de carência utilizado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO POR MEIO REMOTO** - A EMITENTE declara ciência e concordância de que a presente operação de crédito pode ser contratada por meio eletrônico, mediante aposição de login, senha, assinatura eletrônica e/ou assinatura digital, nos termos da legislação vigente, à critério da CREDORA.

**Parágrafo Primeiro** - Quaisquer documentos, isolada ou conjuntamente associados, produzidos por meio de log de registros em meio integralmente eletrônico, serão reconhecidos como parte integrante desta operação de crédito.

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE, ainda, aceita e concorda que a contratação eletrônica da operação terá, para todos os fins e efeitos de direito, a mesma validade de uma ordem escrita equivalente.

**Parágrafo Terceiro** - A EMITENTE pode desistir da contratação em até 7 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento do crédito, devendo restituir o valor total concedido que lhe foi entregue, acrescido de eventuais tributos incidentes sobre a operação, por meio do mesmo canal utilizado para contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**O principal e os juros remuneratórios serão pagos mediante débito na conta indicada e autorizada pela EMITENTE no item 2, ou por meio de boleto avulso emitido pela CAIXA, conforme abaixo:**

I - O **principal** será pago da seguinte forma:

- amortização única na data de vencimento da operação informada no item 2;





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

- prestações mensais calculadas pela Tabela Price, tomando o valor do empréstimo e a taxa de rentabilidade pactuada, acrescida da TR, se a operação for pós-fixada.

II - Os **juros remuneratórios** serão cobrados na forma abaixo:

- na emissão da Cédula;

- na data de vencimento da operação;

- na prestação mensal, somados ao principal, após o período de carência, se houver.

**Parágrafo Primeiro** - Nas operações prefixadas são devidas prestações mensais fixas, compostas pela amortização do principal e dos juros remuneratórios pela incidência da taxa de rentabilidade, e para operações pós-fixadas são devidas prestações mensais crescentes, nas quais há incidência também da TR.

**Parágrafo Segundo** - Nas operações com prestações mensais, inclusive com carência, a primeira prestação será exigível na data indicada no item 2 desta Cédula, vencendo-se as demais nos meses subsequentes, em iguais dias, pelo prazo do empréstimo.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de a data de vencimento recair em dia não útil, a obrigação vencerá no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quarto** - A EMITENTE poderá efetuar amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada do saldo devedor, mediante solicitação em qualquer agência da CAIXA, observando que nas operações com amortização única e prazo para pagamento de até 59 (cinquenta e nove) dias, a quantia amortizada deve corresponder no mínimo a 30% (trinta por cento) do saldo devedor apurado na data do pagamento, e nas operações parceladas, ao valor de 1 (uma) prestação, em qualquer das hipóteses aplicando-se os juros remuneratórios proporcionais.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de amortizações extraordinárias, os valores pagos, deduzidos os juros remuneratórios, serão levados a crédito do saldo devedor, podendo a EMITENTE optar, mediante manifestação por escrito, entre o recálculo das prestações remanescentes ou a supressão da(s) última(s) prestação(ões), que somente poderá ocorrer se o pagamento extraordinário corresponder ao valor mínimo das prestações a serem suprimidas.

**Parágrafo Sexto** - O(s) EMITENTE(S) declara(m)-se ciente(s) dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do Custo Efetivo Total - CET, para a presente operação de financiamento, conforme demonstrado em planilha, nos termos das normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central, cujos custos de contratação mensal e anual constam do item 3, no qual constam os valores em sua forma nominal e cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo das operações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS

A CREDITADA autoriza os débitos a seguir na conta de livre movimentação indicada no Item 2, Campo "Conta Para Débito das Prestações", inclusive sobre aplicações financeiras vinculadas:

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	Prestações, Encargos, IOF, Despesas e Tarifas (Item 2).
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	Encargos por inadimplemento (Cláusula Décima Terceira) e Obrigações Vencidas.
<input type="checkbox"/> NÃO	





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	Autoriza débito sobre eventual limite rotativo disponibilizado nas contas objeto desta
<input type="checkbox"/> NÃO	cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Caso não haja saldo disponível na conta indicada no Item 2, Campo "Conta Para Débito das Prestações" desta Cédula, a CREDITADA autoriza que o débito seja realizado nas contas a seguir, observando a seguinte ordem de precedência:

1ª Conta alternativa para pagamento das prestações:				
Banco	Agência	Operação	Conta	DV

<input type="checkbox"/> SIM	Prestações, Encargos, IOF, Despesas e Tarifas (Item 2).
<input type="checkbox"/> NÃO	

<input type="checkbox"/> SIM	Encargos por inadimplemento (Cláusula Décima Terceira) e Obrigações Vencidas.
<input type="checkbox"/> NÃO	

<input type="checkbox"/> SIM	Autoriza débito sobre eventual limite rotativo disponibilizado nas contas objeto desta
<input type="checkbox"/> NÃO	cláusula.

2ª Conta alternativa para pagamento das prestações:				
Banco	Agência	Operação	Conta	DV

<input type="checkbox"/> SIM	Prestações, Encargos, IOF, Despesas e Tarifas (Item 2).
<input type="checkbox"/> NÃO	

<input type="checkbox"/> SIM	Encargos por inadimplemento (Cláusula Décima Terceira) e Obrigações Vencidas.
<input type="checkbox"/> NÃO	

<input type="checkbox"/> SIM	Autoriza débito sobre eventual limite rotativo disponibilizado nas contas objeto desta
<input type="checkbox"/> NÃO	cláusula.

**Parágrafo Segundo** - O(s) débito(s) autorizado(s) na conta de livre movimentação indicada no Item 2 pode(m) ser revogado(s) a qualquer tempo, mediante solicitação formal da **Emitente** em qualquer agência da CAIXA.

**Parágrafo Terceiro** - A EMITENTE declara ciência de que o contrato foi firmado com taxa de juros reduzida e a aplicação do redutor será cancelada, sem necessidade de comunicação prévia pela CAIXA, na hipótese de inadimplência e/ou cancelamento do débito das parcelas por meio de débito automático em conta de depósitos da CAIXA, por iniciativa do titular, retornando o contrato à taxa de juros balcão.

**Parágrafo Quarto** - Caso o contrato volte a taxa balcão, a EMITENTE não pode, solicitar o retorno da taxa de juros reduzida, mesmo após o retorno das condições ora firmadas como condicionantes para acesso à taxa reduzida.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CÁLCULO DO VALOR PRESENTE NAS AMORTIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES ANTECIPADAS

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de amortização ou de liquidação antecipada das operações prefixadas, com empresas de que trata Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de cálculo definidas na Resolução CMN nº 3.516/2007.

**Parágrafo Segundo** - A utilização da taxa de juros pactuada no contrato para apuração do valor presente mencionado no caput corresponderá à taxa de juros constante o item 02 (DADOS DO





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

CRÉDITO) desta cédula.

#### **CLÁUSULA NONA - DA REFORMA/PRORROGAÇÃO**

Mediante formalização de Termo Aditivo, a critério da EMITENTE e anuência da CAIXA, a operação com prazo para pagamento de até 59 (cinquenta e nove) dias e amortização única poderá ter seu prazo de vencimento prorrogado no máximo por duas vezes, a título de Reforma, por períodos iguais ao da operação original, devendo a EMITENTE efetuar a amortização de no mínimo 30% (trinta por cento) do débito, na data de cada prorrogação.

**Parágrafo Único** - Na reforma/prorrogação será utilizada a taxa de juros vigente na CAIXA para as operações da espécie na data da efetivação, com o que desde já a EMITENTE manifesta sua concordância.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

Em garantia ao pagamento do principal e acessórios do empréstimo objeto desta Cédula, assinam em conjunto com a EMITENTE os principais sócio-dirigentes e/ou terceiros qualificados no item 4, na condição de AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretroatável.

**Parágrafo Primeiro** - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparecem os cônjuges dos AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretroatável, para autorizar e concordar com as disposições e obrigações assumidas pelos AVALISTAS decorrentes deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE autoriza a CAIXA, independentemente de qualquer aviso, a utilizar o saldo que encontrar depositado na conta corrente indicada no item 02 para amortização parcial ou liquidação do débito apurado com base nesta Cédula, no caso de impontualidade no pagamento das prestações.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de evento futuro e incerto que torne o aval concedido no presente instrumento inválido, os AVALISTAS serão considerados FIADORES, com renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e continuarão garantindo o pagamento da dívida decorrente deste instrumento.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos em que haja constituição de outra(s) garantia(s) além do próprio aval, o Termo de Constituição de Garantia integra e complementa esta CCB e aditivos, se houver, formando um só contrato para todos os efeitos jurídicos, em consonância ao artigo 32 da Lei 10.931/2004.

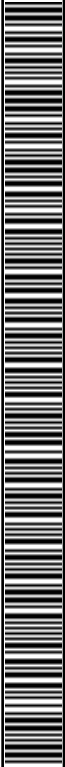
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DA(S) GARANTIA(S)**

Diante da perda, deterioração ou diminuição do valor da (s) garantia(s) constituída(s) na forma da presente Cédula, a(s) EMITENTE(S) e o(s) AVALISTA(S) se compromete(m) a realizar, no prazo de quinze dias, o reforço ou a substituição a fim de que seja recomposto o valor total das garantias, que deverá ser maior ou igual ao valor pactuado na data da assinatura desta Cédula de Crédito Bancário, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

Além dos casos previstos em lei, independente de notificação extrajudicial ou judicial, são motivos para o vencimento antecipado da presente dívida e das dívidas com as quais ela eventualmente tenha vinculação, seja na condição de contrato-mãe ou como operação financeira derivada, conforme possibilita a Lei 13.746/2017 e imediata execução desta Cédula:

a) atraso no pagamento das prestações, inclusive por insuficiência de saldo na conta corrente autorizada para débito, indicada no item 2, ou infringência de qualquer outra





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

**obrigação prevista nesta Cédula;**

**b) ingresso da EMITENTE ou dos AVALISTAS em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de falência, insolvência civil ou liquidação extrajudicial;**

**c) existência, a qualquer tempo, de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da EMITENTE ou dos AVALISTAS, exceto se objeto de discussão judicial;**

**d) por decisão administrativa final, expedida por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado por utilização de mão-de-obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, utilização de trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição e crimes contra o meio ambiente;**

**e) caso a licença ambiental apresentada, quando aplicável, for anulada, cassada ou revogada.**

**f) transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;**

**g) inexistência ou insuficiência de créditos originados da prestação de serviços à CAIXA quando esses destinarem-se ao pagamento das prestações, independente do motivo, quando a EMITENTE se enquadrar na situação descrita no parágrafo 1º da Cláusula Décima Quarta;**

**h) caso haja garantia de Aplicação Financeira, ela poderá ser utilizada para amortização/liquidação desta operação em caso de atraso no pagamento das prestações mensais;**

**i) fornecimento de informações não verídicas;**

**j) não cumprimento ou infringência as disposições das responsabilidades socioambientais presentes nesta cédula;**

**k) inexistência ou falta de cobertura securitária ao(s) bem(ns) dados em garantia até a liquidação integral da dívida, quando for o caso;**

**l) Falta de manutenção do(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia que não o(s) deixe(m) em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realização no(s) mesmo(s), sem prévio e expresso consentimento da CAIXA, de obras de demolição, quando for o caso;**

**m) Falta de manutenção no(s) bem(ns) oferecido(s) em garantia, que não o(s) deixe(m) em perfeito estado de conservação, segurança e uso, ou realização no(s) mesmo(s), sem prévio e expresso consentimento da CAIXA, de alterações nos parâmetros de fábrica, quando for o caso .**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INADIMPLÊNCIA**

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado ficará sujeito a: I - atualização monetária pela TR ou índice que venha a sucedê-la; II - juros remuneratórios capitalizados à razão das mesmas taxas previstas para o período de adimplência contratual; III - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração; IV - multa de 2% (dois por cento); V - tributos previstos em lei, sobre a operação ou lançamentos; VI - custas e honorários advocatícios, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total







Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

recebido/renegociado, em caso de intervenção de advogado e judiciais, em montante que venha a ser estipulado pelo juízo em caso de sucumbência.

**Parágrafo Primeiro** - Os encargos por atraso serão calculados pelo critério *pro rata die*, dias corridos, quando o número de dias do período de apuração for inferior a um mês.

**Parágrafo Segundo** - Todos os encargos citados serão devidos mesmo nos casos de falência, recuperação judicial, insolvência civil ou superendividamento do(s) EMITENTES e AVALISTAS.

**Parágrafo Terceiro** - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição para consulta da EMITENTE e AVALISTAS, documentos com informações sobre as taxas mensais aplicadas em suas operações de crédito, com a discriminação dos encargos sobre inadimplemento.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de inadimplemento a CAIXA poderá realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de telecobrança ou cobrança especializada.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento desta CCB em Cartório de Protestos, sem os encargos devidos, não exonera a EMITENTE e os AVALISTAS das obrigações legais e cedulares pactuadas, que será recebido pela CAIXA como amortização parcial do débito, e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

**Parágrafo Sexto** - No caso de impontualidade no pagamento das prestações, a EMITENTE autoriza a CAIXA, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar saldo credor do contrato de prestação de serviço à CAIXA para amortização parcial ou liquidação do débito apurado com base nesta Cédula quando a EMITENTE se enquadrar na situação descrita no parágrafo 1º da Cláusula Décima Quarta.

**Parágrafo Sétimo** - A utilização do saldo credor do contrato de prestação de serviço à CAIXA far-se-á independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, mediante competentes lançamentos contábeis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO

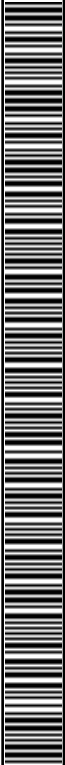
A CAIXA poderá compensar a dívida do Cliente, originada em virtude do presente Contrato, com qualquer crédito, título ou valor de titularidade do Cliente, que estejam líquidos, livres de quaisquer ônus e à sua disposição, nos termos da legislação civil em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - Caso a EMITENTE seja prestadora de serviços de qualquer natureza à CAIXA e opte por realizar empréstimo em que os créditos originados pelo serviço prestado à CAIXA servirão para pagar as prestações mensais desse empréstimo, toma conhecimento e concorda que os excedentes dos valores pagos pela CAIXA somente serão transferidos para a conta de livre movimentação após confirmada a quitação da prestação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROGRAMAS E SOLUÇÕES DE CAPACITAÇÃO DO SEBRAE

A EMITENTE e AVALISTA(S) desta cédula se comprometem a participar de programas e/ou soluções de capacitações oferecidos pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, no período de vigência desta Cédula de Crédito Bancário contribuindo para aprimorar a sua capacidade de gestão, bem como autoriza o fornecimento dos dados da empresa e de seus representantes legais, e todos os demais necessários à execução dos programas e/ou soluções oferecidos pelo Sistema SEBRAE, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

**Parágrafo Primeiro** - A EMITENTE desta cédula declara formalmente o seu enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

base na atividade econômica e na receita fiscal anual apresentada para a CAIXA, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE declara, expressamente, para todos os fins e efeitos de direito, que concorda que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL troque informações com o SEBRAE (Nacional e Estaduais) sobre a presente operação de crédito ora contratada e sobre o meu comportamento financeiro, não constituindo de forma alguma, tal intercâmbio de informações, quebra de sigilo bancário nos termos do Art. 1, Parágrafo Terceiro, Inciso V, da Lei Complementar n.º 105, de 10/01/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO A CRÉDITO SOLIDÁRIO RS (PEAC-FGI CRÉDITO SOLIDÁRIO RS)**

A EMITENTE declara que sofreu perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos em setembro de 2023 e que possuam estabelecimento em municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo Federal, nos termos do Decreto 11.730, de 09/10/2023.

**Parágrafo Único** - A declaração falsa sujeitará o infrator a sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SOLUÇÃO AMIGÁVEL DOS CONFLITOS**

Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a este contrato, a CAIXA coloca à disposição do cliente a sua rede de atendimento, o Serviço de Atendimento ao Cliente SAC 08007260101, as Redes Sociais (Facebook, Twitter) e a Ouvidoria CAIXA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS**

Em cumprimento às exigências legais relacionadas aos aspectos sociais e ambientais, o EMITENTE se compromete:

**Parágrafo Primeiro** - Manter em vigor, durante todo o período de vigência da cédula, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias ao funcionamento das atividades de todas as suas unidades operacionais, bem como manter em situação regular todas as obrigações junto aos órgãos ambientais.

**Parágrafo Segundo** - Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como adotar todas as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente que possam vir a ser causados pelo cliente.

**Parágrafo Terceiro** - Observar, durante o período de vigência desta cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência.

**Parágrafo Quarto** - Assegurar a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, do proveito criminoso da prostituição, bem como cumprir o disposto na legislação trabalhista.

**Parágrafo Quinto** - Assegurar a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras.

**Parágrafo Sexto** - O recurso oriundo da operação de crédito não poderá ser investido em unidades: I - que não possuam licença de operação válida; II - que estejam localizadas em áreas embargadas; ou III - que a unidade de operação conste em listas específicas de órgãos oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais.



Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

**Parágrafo Sétimo (se for o caso)**- A EMITENTE reconhece ter sido contemplada com taxa de juros reduzidas por enquadrar-se na condição de CLIENTE VERDE e compromete-se a aplicar os recursos na potencialização dos impactos socioambientais POSITIVOS associados à sua atividade econômica, identificada pela CNAE 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual ("**código**" e "**descrição**")

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A EMITENTE e AVALISTA(S) autorizam a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução 4.571/2017, de 26/05/2017, informações sobre as operações decorrentes desta cédula, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema de Informações de Créditos (SCR), daquela instituição, que é passível de acesso por outras instituições financeiras.

Nos termos da Resolução CMN 4571/2017, o EMITENTE e AVALISTA(S) autorizam a CAIXA a consultar as informações consolidadas relativas às operações de crédito por eles realizadas constantes do Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil. Autorizam, ainda, a CAIXA a fornecer informações sobre as operações de crédito com ela realizadas, no sentido de compor o cadastro do já citado Sistema.

**Parágrafo Único** - Nos termos da Resolução CMN nº 4.571/2017, a BENEFICIÁRIA FINAL e os AVALISTAS declaram-se cientes das seguintes informações sobre o SCR:

#### **Finalidade e Uso das Informações:**

- Prover informações ao Banco Central do Brasil, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização;
- Propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito;
- Prover a supervisão do Banco Central de informações que melhorem a capacidade de avaliação da carteira de crédito das instituições, auxiliando a detecção e prevenção de crises bancárias;
- Permitir que o Banco Central realize análises sobre o mercado de crédito;
- Auxiliar as instituições financeiras na gestão de suas carteiras de crédito, preenchendo a lacuna de informações comportamentais de clientes.

#### **Forma de Consulta**

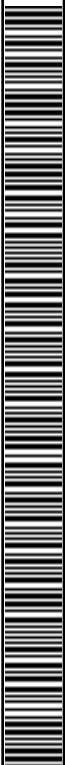
- O acesso ao SCR pode ser feito pelas instituições financeiras participantes do sistema, pelos tomadores de empréstimos e financiamentos e pelas áreas especializadas do Banco Central do Brasil;
- As pessoas físicas e jurídicas podem ter acesso a informações detalhadas a seu respeito diretamente nas Centrais de Atendimento ao Público - CAPs, mantidas no Banco Central ou via internet, mediante cadastro no sistema administrado por essa autarquia.

#### **Procedimentos necessários para Contestação das Informações:**

- Detalhar o procedimento a ser adotado pelo cliente junto a esta Instituição Financeira quando pretender corrigir ou excluir informações constantes no sistema; cadastrar medida judicial ou registrar manifestação de discordância

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA REDUÇÃO RELEVANTE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS**

Em caso de redução temporária e relevante da capacidade de pagamento que implique em não cumprimento de quaisquer obrigações ora pactuadas, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) comprometem-se a informar, de imediato, à CAIXA, por meio dos canais disponíveis, a fim de viabilizar, se for o caso,





Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

eventual negociação de dívida, se aplicável.

**Parágrafo Único** - Os canais disponíveis para negociação estão divulgados no sítio institucional da CAIXA ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), tais como toda a Rede de Atendimento, representada pelas Agências e Postos de Atendimento, a Central de Renegociação (0800 726 8068), além dos canais como SAC CAIXA e Ouvidoria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

As pessoas naturais que intervêm no contrato autorizam a CAIXA a realizar o tratamento dos dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018, para fins de execução de atividades / prestação de serviços / obrigações relacionadas ao presente contrato e para outras finalidades permitidas em lei, tais como cumprimento de ordem judicial, obrigação legal, regulatória, legítimo interesse do controlador ou em benefício do titular dos dados. Tais situações incluem o uso em situações relacionadas aos processos de oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimentos de produtos, análise do perfil do cliente, forma de uso para estudo e oferta de produtos e serviços.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO PARCEIRO EM COMUM**

Caso a(s) EMITENTE(S) e a CAIXA tenham um parceiro em comum, e este contrato seja objeto dessa parceria, a(s) EMITENTE(S) autoriza(m) a CAIXA a transmitir ao Parceiro CAIXA em comum informações sobre as operações decorrentes deste Instrumento Contratual, inclusive os dados considerados pessoais, com vistas à efetivação e acompanhamento deste instrumento de crédito, o qual é passível de acesso e compartilhamento com base no artigo 7º da LGPD - Lei n. 13.709/2018 inciso V.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro - As despesas necessárias à legalização deste título ou de sua cobrança, judicial ou extrajudicial, são de responsabilidade da EMITENTE e seus AVALISTAS.**

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE reconhece como prova de seus débitos, além dos recibos que assinar, os extratos da conta para débito indicada no item 2, planilhas de cálculo e ainda os avisos de lançamento expedidos pela CAIXA em decorrência de atraso nos pagamentos das obrigações estipuladas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - A tolerância por parte da CAIXA pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela EMITENTE e seus AVALISTAS.

**Parágrafo Quarto - A CAIXA, a seu critério, poderá a qualquer momento, de acordo com as práticas utilizadas no mercado, proceder a cessão do crédito, notificando a emitente, nos termos do artigo 290 do Código Civil.**

**Parágrafo Quinto** - A CAIXA fica autorizada a enviar ao aparelho celular do CLIENTE mensagens de texto (SMS) contendo informações acerca do título de crédito. É de responsabilidade do CLIENTE informar à CAIXA, no prazo máximo de 48 horas, eventuais alterações quanto à titularidade, número do aparelho celular e cancelamento do contrato de telefonia junto à operadora, para fins de atualização do cadastro.

**Parágrafo Sexto - A EMITENTE e seu(s) AVALISTA(S) obrigam-se a manter seus dados atualizados na CAIXA, devendo comunicar em até 48 horas após o evento, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação,**



Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

**ficando excluída a responsabilidade da CAIXA em caso de não recebimento de correspondências em virtude de endereço desatualizado.**

**Parágrafo Sétimo** - Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram da presente CCB, o foro competente é o da Seção ou Subseção Judiciária da Justiça Federal desta cidade.


INFORMAÇÕES ADICIONAIS/RESSALVAS\*


\*NJ CAIXA nº:

FOZ DO IGUACU (PR), 06 de Maio de 2024  
Local/Data

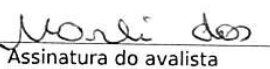
A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) declaram, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento do teor desta Cédula de Crédito Bancário, por período e modo suficientes para o pleno entendimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes de seus direitos e obrigações.

Em caso de assinatura com Certificado Digital Pessoa Física por parte do REPRESENTANTE LEGAL, a assinatura do campo EMITENTE equivale às obrigações de REPRESENTANTE LEGAL e AVALISTA, desde que descrito nos itens **1 - DAS PARTES** e **4 - DADOS DOS AVALISTAS** desta Cédula de Crédito Bancário.

  
Assinatura da EMITENTE  
Nome: NOVO HORIZONTE TRANSPORTES  
LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-74

  
Assinatura da EMITENTE  
Nome: NOVO HORIZONTE TRANSPORTES  
LTDA  
CNPJ: 14.909.031/0001-74

#### AVALISTAS

  
Assinatura do avalista  
Nome: MARLI DAS CHAGAS  
CPF: 027.929.219-86



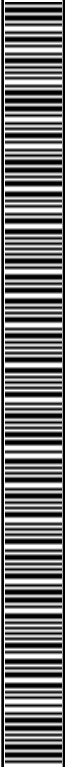
**CAIXA**Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

---

Assinatura do avalista  
Nome: TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES  
CPF: 965.002.040-34

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492**Alô CAIXA:**4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas)

ou 0800 104 0104 (demais localidades)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474**caixa.gov.br**



Cédula de Crédito Bancário -  
Empréstimo à Pessoa Jurídica.

### IDENTIFICAÇÃO DO GERENTE CONCESSOR - CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

Número da CCB 14.0589.606.0000595/08	Valor R\$ 580.860,00
---	-------------------------

Atesto que as assinaturas constantes da CCB referenciada são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas da EMITENTE, do(s) AVALISTA(S) e de seus(s) CÔNJUGE(S), de acordo com a Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identidade.

Em caso de assinatura com Certificado Digital, é dispensada a assinatura do Gerente Concessor.

FOZ DO IGUAÇU (PR), 06 de Maio de 2024  
Local/Data

FABIO OLIVEIRA DE MORAES  
Matr. 103264-0  
Gerente de Carteira PJ

Assinatura do caixa sob carimbo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FABIO OLIVEIRA DE MORAES  
Matr. 103264-0  
Gerente de Carteira PJ

Assinatura do gerente sob carimbo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD5 5VVZH JNJYJ JMACB





Renavam: ☆ 0111.964346-2	Chassi: 9BSR6X200H3904536	Placa: ANH-0161	Marca/Modelo: SCANIA/R 440 A6X2
-----------------------------	------------------------------	--------------------	------------------------------------

Resumo	IPVA	Licenciamento	Multas	Emissão Licenciamento	Segurança Veicular	<b>Financiamento</b>	Outros
--------	------	---------------	--------	-----------------------	--------------------	----------------------	--------

Financiamento/Restrição		
Nome da Financeira: <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>	Tipo de Financiamento/Restrição: <b>ALIENACAO FIDUCIARIA</b>	Situação da restrição: <b>RESTRICAO - PENDENTE DE EMISSAO EM DOCUMENTO</b>
Nome do contratante: <b>NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA</b>	Número do contrato: <b>140589606000059508</b>	
Data do contrato: <b>06/05/2024</b>	Data/Horário de atualização: <b>07/05/2024 17:39:29</b>	

[Mais informações sobre Restrição Financeira](#)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-J87R CK3MC RH6NQ 9ZK9A



DocuSign Envelope ID: 614A3042-516A-4F57-B5A9-66366106AC33



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM MÓVEL**

Pelo instrumento, regido pelo Decreto-Lei nº 911/69 e pelos artigos 1.361 e seguintes da Lei 10.406/02 (Código Civil), as partes, adiante mencionadas e qualificadas, têm, entre si, justa e contratada a presente operação, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições ora convencionadas, que, reciprocamente, estipulam, outorgam e aceitam, a saber:

**I – PARTES**

**CREDEORA FIDUCIÁRIA:** doravante denominada simplesmente "CREDEORA FIDUCIÁRIA": **X55 ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 40.011.095/0001-63, com sede na AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 12.995, 25º AND, CONJ 251/252, BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO, SP, CEP 04578-911, representada neste ato por seus procuradores legais que assinam ao final.

**DEVEDOR FIDUCIANTE,** doravante denominado simplesmente "DEVEDOR":

<b>Nome/Razão Social</b> NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA		<b>CPF/CNPJ:</b> 14.909.031/0001-74
<b>Identidade/Órgão Expedidor - UF</b>	<b>Data de Nascimento</b> 19/12/2011	<b>Nacionalidade</b>
<b>Estado Civil</b>	<b>Regime de Casamento</b>	<b>Ocupação</b>
<b>CEP</b> 85875-000	<b>Endereço</b> RUA LIBERO PASINI N° 860	<b>Complemento</b>
<b>Bairro</b> CHACARA	<b>Cidade</b> SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	<b>UF</b> PR
<b>DDD Telefone residencial</b>	<b>DDD Telefone comercial</b>	<b>DDD Celular/Outro</b> (45)99937-1150

**FIADOR(ES) / DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(OS),** doravante denominado simplesmente "FIADOR":

<b>Nome</b>		<b>CPF</b>
<b>Identidade/Órgão Expedidor - UF</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>Nacionalidade</b>
<b>Estado Civil</b>	<b>Regime de Casamento</b>	<b>Ocupação</b>
<b>Nome do Cônjuge</b>		<b>CPF</b>
<b>Identidade/Órgão Expedidor - UF</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>Nacionalidade</b>

DS  
*Tiago Aleques*

DS  
*lbc*

DS  
*[assinatura]*

[www.caixaconsorcio.com.br](http://www.caixaconsorcio.com.br)

Central de Relacionamento ao Cliente e Canal de Acionamento de sinistro: 0800-975-1000 — Atendimento de segunda à sexta-feira das 8h às 21h. Exceto feriados nacionais | SAC - Sugestões, Dúvidas e Reclamações: 0800-975-2000 e Central de Relacionamento ao Surdo: 0800-702-4260 — Todos os dias da semana, atendimento 24h | Ouvidoria CAIXA Consórcios: 0800-975-3000 - De segunda à sexta-feira das 8h às 18h. Exceto feriados nacionais.  
V.05/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLKB 3KDF NLDG6 BQ3ER

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXHU VGB6 YLUQN PYP8Y

DocuSign Envelope ID: 614A3042-516A-4F57-B5A9-66366106AC33



CEP	Endereço	Complemento
Bairro	Cidade	UF
DDD Telefone residencial	DDD Telefone comercial	DDD Celular/Outro

**II – CONSOLIDAÇÃO E CONFISSÃO DA DÍVIDA**

2.1 O **DEVEDOR** reconhece e confessa dever à **CREDORA FIDUCIÁRIA** o débito ora consolidado, para aquisição do bem descrito no item III, cláusula 3.1.

2.1.1 Consolidação da dívida e dados do(s) plano(s) da(s) Cota(s) nesta data:

<b>Grupo</b> 30023	<b>Cota</b> 1283			
	<b>Valores</b>		<b>Prazo do Grupo</b>	
Contemplação <b>25/06/2024</b>	Crédito disponível <b>R\$ 57.561,28</b>	Saldo Devedor <b>R\$ 56.844,33</b>	Original <b>58 mes(es)</b>	Remanescente <b>56 mes(es)</b>
<b>Composição da Parcela Mensal</b>				
Fundo Comum <b>R\$ 655,11</b>	Taxa de Administr. <b>0,5175 %</b>	Fundo Reserva <b>0,0387 %</b>	Seguro <b>0,0000 %</b>	Total <b>R\$ 1.015,10</b>
<b>Grupo</b> 30023	<b>Cota</b> 14600			
	<b>Valores</b>		<b>Prazo do Grupo</b>	
Contemplação <b>25/06/2024</b>	Crédito disponível <b>R\$ 50.759,87</b>	Saldo Devedor <b>R\$ 49.738,71</b>	Original <b>58 mes(es)</b>	Remanescente <b>56 mes(es)</b>
<b>Composição da Parcela Mensal</b>				
Fundo Comum <b>R\$ 756,85</b>	Taxa de Administr. <b>0,5175 %</b>	Fundo Reserva <b>0,0387 %</b>	Seguro <b>0,0000 %</b>	Total <b>R\$ 888,13</b>
<b>Grupo</b> 30023	<b>Cota</b> 2876			
	<b>Valores</b>		<b>Prazo do Grupo</b>	
Contemplação <b>25/06/2024</b>	Crédito disponível <b>R\$ 47.134,16</b>	Saldo Devedor <b>R\$ 46.186,03</b>	Original <b>58 mes(es)</b>	Remanescente <b>56 mes(es)</b>
<b>Composição da Parcela Mensal</b>				
Fundo Comum <b>R\$ 702,79</b>	Taxa de Administr. <b>0,5175 %</b>	Fundo Reserva <b>0,0387 %</b>	Seguro <b>0,0000 %</b>	Total <b>R\$ 824,77</b>
<b>Grupo</b> 30023	<b>Cota</b> 54600			
	<b>Valores</b>		<b>Prazo do Grupo</b>	

DS  
*Tiago Aleques*

DS  
*UBC*

DS  
*[assinatura]*

www.caixaconsorcio.com.br

Central de Relacionamento ao Cliente e Canal de Acionamento de sinistro: 0800-975-1000 — Atendimento de segunda à sexta-feira das 8h às 21h. Exceto feriados nacionais | SAC - Sugestões, Dúvidas e Reclamações: 0800-975-2000 e Central de Relacionamento ao Surdo: 0800-702-4260 — Todos os dias da semana, atendimento 24h | Ouvidoria CAIXA Consórcios: 0800-975-3000 - De segunda à sexta-feira das 8h às 18h. Exceto feriados nacionais.  
V.05/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLKB 3KDF NLDG6 BQ3ER

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXHU VG7B6 YLUQN PYP8Y

DocuSign Envelope ID: 614A3042-516A-4F57-B5A9-66366106AC33



Contemplação 25/06/2024	Crédito disponível R\$ 47.134,16	Saldo Devedor R\$ 46.186,03	Original 58 mes(es)	Remanescente 56 mes(es)
<b>Composição da Parcela Mensal</b>				
Fundo Comum R\$ 702,79	Taxa de Administr. 0,5175 %	Fundo Reserva 0,0387 %	Seguro 0,0000 %	Total R\$ 824,77
Grupo 30023	Cota 73300			
	<b>Valores</b>		<b>Prazo do Grupo</b>	
Contemplação 25/06/2024	Crédito disponível R\$ 50.759,87	Saldo Devedor R\$ 49.738,71	Original 58 mes(es)	Remanescente 56 mes(es)
<b>Composição da Parcela Mensal</b>				
Fundo Comum R\$ 756,85	Taxa de Administr. 0,5175 %	Fundo Reserva 0,0387 %	Seguro 0,0000 %	Total R\$ 888,13

**CONSOLIDAÇÃO:**

Total do crédito disponível R\$ 253.349,34	Total do saldo devedor R\$ 248.693,81	Parcela mensal total R\$ 4.440,90
Índice de reajuste do saldo devedor: INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – aplicado e vigente a partir do primeiro dia após a Assembleia de Contemplação de número 12 e de seus múltiplos sucessivamente (24, 36, 48, etc.), inclusive para o consorciado que ingressar no Grupo após a primeira assembleia.		

**III – DESCRIÇÃO DO BEM OBJETO DA COMPRA**

3.1 O **DEVEDOR**, participante do grupo de consórcio indicado na Cláusula 2.1.1, recebeu da **CREDORA FIDUCIÁRIA** o crédito indicado na Cláusula 2.1.1, com o qual adquiriu o bem abaixo discriminado: *Triago Marques*

Fabricante <b>IBIPORA</b>	Modelo/Descrição do Bem <b>SR3E FRIG FRIGORIFICA</b>	Número de Série/Chassi/Matrícula <b>9A9CFF253J1DV8861</b>
Ano Fabricação/Ano Modelo <b>2018/2018</b>	Cor <b>PRETA</b>	Combustível
Renavam <b>01150060180</b>	Placa <b>AUQ0075</b>	Cidade de Licenciamento ou Matrícula/UF <b>SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR</b>

Em caso de Embarcação, preencher os dados abaixo:

[www.caixaconsorcio.com.br](http://www.caixaconsorcio.com.br)

Central de Relacionamento ao Cliente e Canal de Acionamento de sinistro: 0800-975-1000 — Atendimento de segunda à sexta-feira das 8h às 21h. Exceto feriados nacionais | SAC - Sugestões, Dúvidas e Reclamações: 0800-975-2000 e Central de Relacionamento ao Surdo: 0800-702-4260 — Todos os dias da semana, atendimento 24h | Ouvidoria CAIXA Consórcios: 0800-975-3000 - De segunda à sexta-feira das 8h às 18h. Exceto feriados nacionais.  
V.05/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLKB 3KDF NLDG6 BQ3ER

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXHU VG7B6 YLUQN PYP8Y

PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.66 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Contrato Bancário

PROJUDI - Processo: 0016696-29.2025.8.16.0030 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Pedro Roberto Romao:07341617861  
27/05/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: alienação

DocuSign Envelope ID: 614A3042-516A-4F57-B5A9-66366106AC33



Tipo de Embarcação	Número de Inscrição		
Tipo de Propulsão	Fabricante do Motor	Número de Série do Motor	Potência (HP)
Fabricante do Casco	Modelo	Chassi	Comprimento total
Ano de Construção	Cor Predominante	Material de Construção do Casco	
Outras Observações			

#### IV – VALORES DA COMPRA E VENDA

Fabricante / Modelo / Chassi <b>IBIPORA / SR3E FRIG FRIGORIFICA / V8861 9A9CFF2531DV8861</b>
Valor da Aquisição do Bem <b>R\$ 260.000,00</b>
Valor da avaliação / Nota Fiscal <b>R\$ 335.000,00</b>
Recursos da(s) carta(s) de crédito(s) a serem utilizados <b>R\$ 253.349,34</b>
Recursos próprios <b>R\$ 6.650,66</b>
Saldo Devedor <b>R\$ 248.693,81</b>

DS  
Tiago Aleques

4.1 O **DEVEDOR** poderá amortizar o Saldo Devedor de acordo com a regras previstas no item 4.2 do Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão.

#### V – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

5.1 O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as **partes**, por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos e condições.

DS  
LBC

#### VI – OBRIGAÇÕES

6.1 A quitação mensal das obrigações assumidas neste instrumento se dará somente com o pagamento integral do **Total da Parcela Mensal**, constante ao final do item II, cláusula 2.1.1.

DS  
LBC

6.2 Após o pagamento integral do Total do Saldo Devedor a **CREDORA FIDUCIÁRIA** concederá ao **DEVEDOR** a mais plena, total, geral, irrevogável e irretratável quitação das obrigações previstas neste instrumento, para nada mais

[www.caixaconsorcio.com.br](http://www.caixaconsorcio.com.br)

Central de Relacionamento ao Cliente e Canal de Acionamento de sinistro: 0800-975-1000 — Atendimento de segunda à sexta-feira das 8h às 21h. Exceto feriados nacionais | SAC - Sugestões, Dúvidas e Reclamações: 0800-975-2000 e Central de Relacionamento ao Surdo: 0800-702-4260 — Todos os dias da semana, atendimento 24h | Ouvidoria CAIXA Consórcios: 0800-975-3000 - De segunda à sexta-feira das 8h às 18h. Exceto feriados nacionais.  
V.05/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLKB 3KDF NLDG6 BQ3ER

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXHU VG7B6 YLUQN PYP8Y

Docusign Envelope ID: 614A3042-516A-4F57-B5A9-66366106AC33



reclamar ou exigir em tempo algum, cessando desta forma o domínio resolúvel e a posse indireta do bem em favor da **CRETORA FIDUCIÁRIA**.

6.2.1 Na hipótese de quitação antecipada do Total do Saldo Devedor, a quitação plena, prevista na cláusula 6.2 acima, somente será confirmada na data da Assembleia Geral Ordinária (AGO) posterior ao pagamento, sendo que caso haja qualquer alteração no valor do crédito, entre a data do pagamento do valor total do saldo devedor e da AGO, o **DEVEDOR** deverá pagar a respectiva diferença.

#### VII – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO BEM DADO EM GARANTIA

7.1 Em garantia do saldo devedor total assumido perante o grupo de consórcio, nos termos do presente contrato, o **DEVEDOR** oferece a **CRETORA FIDUCIÁRIA** o bem descrito na Cláusula 3.1, deste instrumento, em alienação fiduciária, que a **CRETORA FIDUCIÁRIA**, representando o referido grupo de consórcio, aceita.

7.2 Em decorrência da alienação fiduciária em garantia, o domínio resolúvel e a posse indireta do bem dado em garantia são transferidos à **CRETORA FIDUCIÁRIA**, enquanto o **DEVEDOR** torna-se possuidor direto e depositário fiel do mesmo, assumindo todas as responsabilidades e encargos que lhe incumbem de acordo com a lei.

7.3 O **DEVEDOR** obriga-se a:

- a) manter o bem dado em garantia em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo notificar a **CRETORA FIDUCIÁRIA** sobre quaisquer danos;
- b) não locar, não permutar e não emprestar o bem dado em garantia sob quaisquer das maneiras ou formas, vender, alienar ou dar em qualquer outra forma de garantia ou pagamento, sujeitando-se às penas previstas no art. 168 e parágrafo 2º do art. 171 do Código Penal, afora as sanções civis;
- c) defender o bem dado em garantia das perturbações de terceiros, comunicando, neste caso, de imediato e por escrito, a **CRETORA FIDUCIÁRIA**;
- d) consentir à **CRETORA FIDUCIÁRIA** a inspeção ou vistoria do bem dado em garantia, sempre que está o desejar;
- e) comunicar à **CRETORA FIDUCIÁRIA**, por escrito, qualquer mudança de endereço residencial ou comercial;
- f) se aplicável, pagar em seus respectivos vencimentos todas as taxas e impostos que incidam sobre o bem dado em garantia, bem como, multas de trânsito e outras despesas a que der causa, tais como guincho, pátio, e outras relacionadas com a legislação de trânsito;
- g) se aplicável, providenciar junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) a expedição do Certificado de Registro de Veículo (CRV), nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de não o fazendo, sujeitar-se às infrações e penalidades nele previstas, tais como, multas e retenção do veículo, mantendo-o sempre em situação regular perante as leis vigentes, na forma e sob as penas da lei;
- h) se aplicável, fazer constar do Certificado de Registro do Veículo (CRV) a anotação do gravame de alienação fiduciária do bem dado em garantia em favor da **CRETORA FIDUCIÁRIA**, enviando cópia a esta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a expedição; e
- i) providenciar, sob sua inteira responsabilidade, perante o órgão de trânsito competente, após a anuência da **CRETORA FIDUCIÁRIA**, transferência do bem a terceiros, tudo na forma e sob as penas da lei, comprometendo-se desde logo a comprovar essa transferência à **CRETORA FIDUCIÁRIA** no prazo de 30 (trinta) dias, na forma e sob as penas da lei.

7.4 Em conformidade com o Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão, na hipótese de o **DEVEDOR** deixar de pagar de pagar as contribuições mensais ou descumprir qualquer das demais obrigações assumidas, considerar-se-á vencida a dívida integralmente.

[www.caixaconsorcio.com.br](http://www.caixaconsorcio.com.br)

Central de Relacionamento ao Cliente e Canal de Acionamento de sinistro: 0800-975-1000 — Atendimento de segunda à sexta-feira das 8h às 21h. Exceto feriados nacionais | SAC - Sugestões, Dúvidas e Reclamações: 0800-975-2000 e Central de Relacionamento ao Surdo: 0800-702-4260 — Todos os dias da semana, atendimento 24h | Ouvidoria CAIXA Consórcios: 0800-975-3000 - De segunda à sexta-feira das 8h às 18h. Exceto feriados nacionais.  
V.05/2024

5

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLKB 3KD5F NLDG6 BQ3ER

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JXHU VG7B6 YLUQN PYP8Y

PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.66 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Contrato Bancário

PROJUDI - Processo: 0016696-29.2025.8.16.0030 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Pedro Roberto Romao:07341617861  
27/05/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: alienação

DocuSign Envelope ID: 614A3042-516A-4F57-B5A9-66366106AC33



7.4.1 Para os devidos fins de direito, integrarão o saldo devedor toda e qualquer pendência relativa a taxas e impostos que incidam sobre o bem dado em garantia, nos termos do item "f" da Cláusula 7.3, acima.

7.5 Além da hipótese acima, considerar-se-á vencida a dívida se, deteriorando ou depreciando-se o bem dado em garantia, o DEVEDOR:

- a) avisado, não promover o necessário reforço da garantia;
- b) cair em estado de insolvência ou falir;
- c) deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas neste contrato, assim como no Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão.
- d) após notificado, não comprovar a quitação dos débitos ou não substituir a garantia, no prazo fixado pela CREDORA FIDUCIÁRIA, se for constatada a existência de multas, impostos ou outras despesas incidentes sobre o bem objeto do contrato, cujo montante em aberto seja capaz de desfalar a garantia e o DEVEDOR;
- e) se o DEVEDOR perder a posse do bem dado em garantia, hipótese que o DEVEDOR deverá entregar à CREDORA FIDUCIÁRIA a quantia necessária à liquidação total do saldo devedor, ainda em aberto; e
- f) se ocorrer qualquer das demais hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil.

7.6 Caso o DEVEDOR não pague o saldo remanescente mencionado na cláusula 2.1.1, deste instrumento, em garantia pelo fiel cumprimento das obrigações, nos termos do art. 818 e seguintes do Código Civil, o(s) FIADOR(ES) mencionados no quadro indicado no item I, firma(m) a presente avença, obrigando-se como principal(is) pagador(es) e responsável(eis) solidário(s) e expressamente, em caráter irrevogável e irretroatável, renunciam ao direito de pedir exoneração de fiança e das faculdades previstas nos artigos 827, 828, 835, 837 e 839 do Código Civil, renunciando, inclusive, ao benefício de ordem e assumindo a condição de obrigados solidários, nos termos dos artigos 264 e 275, todos do Código Civil.

7.6.1 A Administradora poderá executar diretamente o(s) FIADOR(ES), com base na renúncia ao benefício da ordem estabelecida no item acima, bem como constituirá em mora o DEVEDOR por meio de Notificação Extrajudicial.

7.6.2 A presente fiança se presta a garantir, na íntegra todo e qualquer débito resultante de inadimplência do DEVEDOR, incondicionalmente, até o efetivo e integral cumprimento do presente contrato, sem qualquer limite ou exceção nos termos do artigo 822 do Código Civil.

7.6.3 Havendo mais de um FIADOR, todos responderão solidariamente, de forma ilimitada e incondicional, até o efetivo e integral cumprimento deste contrato.

DS  
Tiago Marques

7.6.4 A presente fiança obriga não só o(s) FIADOR(ES), mas também seus herdeiros e/ou sucessores na forma da lei, com expressa renúncia da limitação de que trata o artigo 836 do Código Civil.

7.6.5 Para a hipótese do(s) FIADOR(ES) vir(em) a falecer, se tornar(em) insolvente(s) ou incapaz(es) ou ainda, se a garantia de fiança se tornar insuficiente, o DEVEDOR se obriga a, no prazo de 10 (dez) dias, dar-lhe substituto(s) idôneo(s), sob pena de rescisão do presente contrato com todas as cominações daí resultantes.

DS  
LBC

7.6.6 O(S) FIADOR(ES) declaram expressamente neste ato, sob as penas das leis civis e criminais, serem solventes de modo a garantir o presente contrato, bem como serem verdadeiras todas as informações sobre sua qualificação.

7.7 Fica certo e convencionado que o recebimento, pela CREDORA FIDUCIÁRIA, de prestações em atraso, com os acréscimos previstos no Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão e no presente contrato, ou a aceitação, embora a destempo, do cumprimento de qualquer outra obrigação, não constituirá novação, mas mera

DS  
[assinatura]

[www.caixaconsorcio.com.br](http://www.caixaconsorcio.com.br)

Central de Relacionamento ao Cliente e Canal de Acionamento de sinistro: 0800-975-1000 — Atendimento de segunda à sexta-feira das 8h às 21h. Exceto feriados nacionais | SAC - Sugestões, Dúvidas e Reclamações: 0800-975-2000 e Central de Relacionamento ao Surdo: 0800-702-4260 — Todos os dias da semana, atendimento 24h | Ouvidoria CAIXA Consórcios: 0800-975-3000 - De segunda à sexta-feira das 8h às 18h. Exceto feriados nacionais.  
V.05/2024

6

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLKB 3KD5F NLDG6 BQ3ER

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXHU VG7B6 YLUQN PYP8Y

Docusign Envelope ID: 614A3042-516A-4F57-B5A9-66366106AC33



tolerância, não podendo o **DEVEDOR** invocar o precedente para deixar de cumprir os compromissos estabelecidos.

7.8 Caracterizada a inadimplência, fica o **DEVEDOR** obrigado a entregar o bem dado em garantia à **CRETORA FIDUCIÁRIA**, assim que for solicitado, independentemente de qualquer ordem judicial, sendo certo que o não cumprimento dessa obrigação o sujeitará, na qualidade de fiel depositário, ao procedimento de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente. Para a hipótese do bem não ser localizado requerer-se-á, desde logo, a conversão em Depósito, com pedido de prisão civil, ficando ressalvado ainda que o **DEVEDOR** continuará responsável por eventual saldo remanescente.

7.9 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais por parte do **DEVEDOR**, sem prejuízo da execução do(s) **FIADOR(ES)**, a **CRETORA FIDUCIÁRIA** poderá proceder a apreensão e remoção do bem, que uma vez apreendido, poderá ser alienado judicial ou extrajudicialmente, a seu critério, aplicando o respectivo produto na amortização ou liquidação do saldo devedor e nas demais custas e despesas incorridas à cobrança, entregando ao **DEVEDOR** o saldo por ventura apurado, se houver.

7.10 Nos termos do artigo 8-B do Decreto-Lei nº 911/69, as partes contratantes mutualmente acordam, desde já, que será facultado à **CRETORA FIDUCIÁRIA** promover a consolidação da propriedade perante o competente cartório de registro de títulos e documentos no lugar do procedimento judicial a que se referem os artigos 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 911/69, sendo que, para tanto:

- a) será competente o cartório de registro de títulos e documentos do domicílio do **DEVEDOR** ou da localização do bem dado em garantia;
- b) vencida e não paga a dívida, o oficial de registro de títulos e documentos, a requerimento da **CRETORA FIDUCIÁRIA**, acompanhado da comprovação da mora (§ 2º, art. 2º, Decreto-Lei nº 911/69), notificará o **DEVEDOR** para: (i) pagar voluntariamente a dívida no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de consolidação da propriedade; e (ii) apresentar, se for o caso, documentos comprobatórios de que a cobrança é total ou parcialmente indevida;
- c) na hipótese de o **DEVEDOR** alegar que a cobrança é parcialmente indevida, caber-lhe-á declarar o valor que entender correto e pagá-lo dentro do prazo indicado no item "b", acima;
- d) é assegurado à **CRETORA FIDUCIÁRIA** optar pelo procedimento judicial para cobrar a dívida ou o saldo remanescente na hipótese de frustração total ou parcial do procedimento extrajudicial;
- e) a notificação, a cargo do oficial de registro de títulos e documentos, será feita preferencialmente por meio eletrônico, a ser enviada ao endereço eletrônico indicado pelo **DEVEDOR**;
- f) a ausência de confirmação do recebimento da notificação eletrônica em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, implicará a realização da notificação postal, com aviso de recebimento, a cargo do oficial de registro de títulos e documentos, ao endereço indicado no presente instrumento pelo **DEVEDOR**, não exigido que a assinatura constante do aviso de recebimento seja a do próprio destinatário, desde que o endereço seja o indicado no cadastro;
- g) paga a dívida, ficará convalidado o contrato de alienação fiduciária em garantia;
- h) não paga a dívida, o oficial averbará a consolidação da propriedade fiduciária ou, no caso de bens cuja alienação fiduciária tenha sido registrada apenas em outro órgão, o oficial comunicará a este para a devida averbação;
- i) a comunicação deverá ocorrer conforme convênio das serventias, ainda que por meio de suas entidades representativas, com os competentes órgãos registrais;
- j) na hipótese de não pagamento voluntário da dívida no prazo legal, é dever do **DEVEDOR**, no mesmo prazo e com a devida ciência do cartório de registro de títulos e documentos, entregar ou disponibilizar voluntariamente a coisa à **CRETORA FIDUCIÁRIA** para a venda extrajudicial, sob pena de sujeitar-se a multa de 5% (cinco por cento) do valor da dívida, respeitado o direito do pelo **DEVEDOR** a recibo escrito por parte

DS  
Tiago Aleques

DS  
LBC

DS

[www.caixaconsorcio.com.br](http://www.caixaconsorcio.com.br)

Central de Relacionamento ao Cliente e Canal de Acionamento de sinistro: 0800-975-1000 — Atendimento de segunda à sexta-feira das 8h às 21h. Exceto feriados nacionais | SAC - Sugestões, Dúvidas e Reclamações: 0800-975-2000 e Central de Relacionamento ao Surdo: 0800-702-4260 — Todos os dias da semana, atendimento 24h | Ouvidoria CAIXA Consórcios: 0800-975-3000 - De segunda à sexta-feira das 8h às 18h. Exceto feriados nacionais.  
V.05/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJLKB 3KD5F NLDG6 BQ3ER

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: P:JXHU VG7B6 YLUQN PYP8Y



PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.66 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Contrato Bancário

PROJUDI - Processo: 0016696-29.2025.8.16.0030 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Pedro Roberto Romao:07341617861  
27/05/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: alienação

DocuSign Envelope ID: 614A3042-516A-4F57-B5A9-66366106AC33



da CREDORA FIDUCIÁRIA;

- k) no valor total da dívida, poderão ser incluídos os valores dos emolumentos, das despesas postais e das despesas com remoção da coisa na hipótese de o DEVEDOR tê-la disponibilizado em vez de tê-la entregado voluntariamente; e
- l) a notificação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) cópia do contrato referente à dívida; (ii) valor total da dívida de acordo com a possível data de pagamento; (iii) planilha com detalhamento da evolução da dívida; (iv) boleto bancário, dados bancários ou outra indicação de meio de pagamento, inclusive a faculdade de pagamento direto no competente cartório de registro de títulos e documentos; (v) dados da CREDORA FIDUCIÁRIA, especialmente nome, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), telefone e outros canais de contato; e (vi) forma de entrega ou disponibilização voluntárias do bem no caso de inadimplemento.

7.11 Na hipótese do quanto disposto na Cláusula 7.10, acima, consolidada a propriedade, a CREDORA FIDUCIÁRIA poderá vender o bem dado em garantia independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, sendo que:

- a) caso o bem não tenha sido entregue ou disponibilizado voluntariamente no prazo legal, a CREDORA FIDUCIÁRIA poderá requerer ao oficial de registro de títulos e documentos a busca e apreensão extrajudicial, com apresentação do valor atualizado da dívida e da planilha com detalhamento da evolução da dívida;
- b) recebido o requerimento, como forma de viabilizar a busca e apreensão extrajudicial, o oficial adotará as seguintes providências, conforme aplicável: (i) lançará, no caso de veículos, restrição de circulação e de transferência do bem alienado no sistema de que trata o § 9º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/69; (ii) comunicará, se for o caso, aos órgãos registrais competentes para averbação da indisponibilidade do bem e da busca e apreensão extrajudicial; (iii) lançará a busca e apreensão extrajudicial na plataforma eletrônica mantida pelos cartórios de registro de títulos e documentos por meio de suas entidades representativas, com base no artigo 37 da Lei nº 11.977/09; e (iv) expedirá certidão de busca e apreensão extrajudicial do bem;
- c) fica a CREDORA FIDUCIÁRIA, por si ou por terceiros mandatários, autorizada a realizar diligências para a localização do bem dado em garantia, sendo que os terceiros mandatários poderão ser empresas especializadas na localização de bens;
- d) apreendido o bem dado em garantia pelo oficial da serventia extrajudicial, a CREDORA FIDUCIÁRIA poderá promover a venda e deverá comunicá-la ao oficial de cartório de registro de títulos e documentos, o qual adotará as seguintes providências: (i) cancelará os lançamentos e as comunicações de restrição de circulação e de transferência do bem; e (ii) averbará no registro pertinente ou, no caso de bens cuja alienação fiduciária tenha sido registrada apenas em outro órgão, comunicará a este para a devida averbação;
- e) a CREDORA FIDUCIÁRIA somente será obrigada por encargos tributários ou administrativos vinculados ao bem dado em garantia a partir da aquisição da posse plena, o que se dará com a apreensão do bem ou com a sua entrega voluntária;
- f) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apreensão do bem dado em garantia, o DEVEDOR terá o direito de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pela CREDORA FIDUCIÁRIA no seu requerimento, hipótese na qual será cancelada a consolidação da propriedade e restituída a posse plena do bem;
- g) no valor da dívida, a CREDORA FIDUCIÁRIA poderá incluir os valores com emolumentos e despesas com as providências do procedimento previsto na Cláusula 7.10, acima, além dos tributos e demais encargos incidentes; e
- h) o procedimento extrajudicial não impedirá o uso do processo judicial pela CREDORA FIDUCIÁRIA.

7.12 Caberão à CREDORA FIDUCIÁRIA os direitos e ações outorgados pelo Decreto-lei nº 911/69 e legislação posterior

[www.caixaconsorcio.com.br](http://www.caixaconsorcio.com.br)

Central de Relacionamento ao Cliente e Canal de Acionamento de sinistro: 0800-975-1000 — Atendimento de segunda à sexta-feira das 8h às 21h. Exceto feriados nacionais | SAC - Sugestões, Dúvidas e Reclamações: 0800-975-2000 e Central de Relacionamento ao Surdo: 0800-702-4260 — Todos os dias da semana, atendimento 24h | Ouvidoria CAIXA Consórcios: 0800-975-3000 - De segunda à sexta-feira das 8h às 18h. Exceto feriados nacionais.  
V.05/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JLKB 3KD5F NLDG6 BQ3ER

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JXHU VG7B6 YLUQN PYP8Y

DocuSign Envelope ID: 614A3042-516A-4F57-B5A9-66366106AC33



aplicável, ficando desde já investida dos necessários poderes para retomar, vender e transferir aos compradores os bens dos quais, por este contrato, se tornou proprietária fiduciária.

**7.12.1 Após a retomada e/ou entrega amigável da garantia, ocorrendo a venda do bem dado em garantia, depois de cumpridas as formalidades legais, e não sendo o respectivo preço suficiente para pagar o débito do DEVEDOR, continuará o mesmo, juntamente com o(s) FIADOR(ES) pessoalmente obrigado a pagar o saldo remanescente apurado.**

7.13 O DEVEDOR e/ou FIADOR(ES) obrigam-se a comunicar à CREDORA FIDUCIÁRIA qualquer alteração de endereço, assim como facilitar, quando solicitado, a vistoria do bem dado em garantia.

7.14 Os casos omissos serão resolvidos levando-se em consideração tudo o que consta no Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão.

7.15 O presente contrato é firmado com base no Decreto-lei nº 911/1969 e artigo 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**7.16 Declara o DEVEDOR estar ciente de que responde por todas as despesas decorrentes da presente Alienação Fiduciária em garantia, inclusive aquelas relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, as necessárias à sua efetivação e as demais que se lhe seguir, inclusive as relativas a emolumentos e custas de Serviço de Notas, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação que venha a ser cobrado ou criado.**

7.16.1 O DEVEDOR e o(s) FIADOR(ES) ficam ainda responsáveis pelo cumprimento das regras do Contrato de Participação em Grupo de Consórcios por Adesão anteriormente pré-acordado.

#### VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As PARTES reconhecem e ratificam, para todos os efeitos legais, o inteiro teor das cláusulas constantes do Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão, referente à(s) Cota(s) especificada(s) na cláusula 2.1.1 deste instrumento.

8.2 Sob pena de vencimento antecipado da dívida e rescisão contratual, o DEVEDOR se obriga perante a CREDORA FIDUCIÁRIA a proceder dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar desta data, a regularização da transferência de propriedade no domicílio do DEVEDOR, mediante o envio da documentação comprobatória.

DS  
Tiago Alegrues

#### IX – FORO

9. As partes elegem o Foro da Sede da Justiça Comum, com jurisdição da localidade de domicílio do DEVEDOR, que será o único competente para dirimir as dúvidas e as questões decorrentes deste instrumento, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DS  
LBC

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento Particular em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e tiveram as cláusulas compreendidas e aceitas, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento ou ignorância de seus termos, em conjunto com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

DS  
[assinatura]

[www.caixaconsorcio.com.br](http://www.caixaconsorcio.com.br)

Central de Relacionamento ao Cliente e Canal de Acionamento de sinistro: 0800-975-1000 — Atendimento de segunda à sexta-feira das 8h às 21h. Exceto feriados nacionais | SAC - Sugestões, Dúvidas e Reclamações: 0800-975-2000 e Central de Relacionamento ao Surdo: 0800-702-4260 — Todos os dias da semana, atendimento 24h | Ouvidoria CAIXA Consórcios: 0800-975-3000 - De segunda à sexta-feira das 8h às 18h. Exceto feriados nacionais.  
V.05/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJLKB 3KDF5 NLDG6 BQ3ER

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXHU VG7B6 YLUQN PYP8Y

PROJUDI - Processo: 0041847-24.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.66 - Assinado digitalmente por Jose Guilherme Zoboli:00820051926  
05/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Contrato Bancário

PROJUDI - Processo: 0016696-29.2025.8.16.0030 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Pedro Roberto Romao:07341617861  
27/05/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: alienação

DocuSign Envelope ID: 614A3042-516A-4F57-B5A9-66366106AC33



São Paulo, 26 de Julho de 2024

DEVEDOR FIDUCIANTE

DocuSigned by:  
*Tiago Ubirajara Lopes Aleques*  
0077D33F0B93486  
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA

CREDORA FIDUCIÁRIA

DocuSigned by:  
*UEN BERTON AMPREGUER*  
50C94831E5E0422  
XSS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.

DocuSigned by:  
*[Signature]*  
5891FB6221BB4D0...

FIADOR:

CÔNJUGE DO FIADOR

Nome Completo

Nome Completo

Testemunhas:

1. *Lucas Rafael Campos Reis*  
Nome: LUCAS RAFAEL CAMPOS REIS  
CPF/MF: 477.922.318-01

2. *GABRIEL HENRIQUE BICUDO DE MIRANDA*  
Nome: GABRIEL HENRIQUE BICUDO DE MIRANDA  
CPF/MF: 456.277.788-57

www.caixaconsorcio.com.br

10

Central de Relacionamento ao Cliente e Canal de Acionamento de sinistro: 0800-975-1000 — Atendimento de segunda à sexta-feira das 8h às 21h. Exceto feriados nacionais | SAC - Sugestões, Dúvidas e Reclamações: 0800-975-2000 e Central de Relacionamento ao Surdo: 0800-702-4260 — Todos os dias da semana, atendimento 24h | Ouvidoria CAIXA Consórcios: 0800-975-3000 - De segunda à sexta-feira das 8h às 18h. Exceto feriados nacionais.  
V.05/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLKB 3KD5F NLDG6 BQ3ER

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXHU VG7B6 YLUQN PYP8Y

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 79417e31bd83b07b2da8f37e02bfa4dec8aeeb183210f6ea8c6e1c5be470f28

		<b>ADITAMENTO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Capital de Giro</b>	
1. Cédula de Crédito Bancário ou Contrato nº: 00330673300000036150		2. Nº da Conta Corrente 00330673000130036368	
3. Data da Emissão: 27/11/2024	4. Data do Vencimento 26/12/2027	5. Valor R\$ 831.216,38	
6. Cliente NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA		CNPJ 014.909.031/0001-74	
Endereço R LIBERO PASINI 860 LOTE 305 L 3		Cidade SANTA TEREZINHA DE	Estado PR
CEP 85875-000	Telefone	E-mail TIAGO@NOVOHORIZONTETRANSPORTES.	
7. Credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.		CNPJ 090.400.888/0001-42	
Endereço AV PRES J.KUBITSCHK 2041/2235A			
Cidade SAO PAULO		Estado SP	CEP 04543-011
Agência 0673 FOZ DO IGUACU - PR I			
8. Saldo Devido com Encargos R\$	9. Valores: 9.1 Valor amortizado R\$ 9.2 Valor liberado ("novo recurso") R\$ 9.3 Juros Capitalizados: R\$ 9.4 IOF Complementar: R\$ [ ] No Ato [ ] Financiado 9.5 Seguro Financiado R\$ 9.6 Tarifa de Aditamento: R\$ 0,00 [ ] No Ato [ ] Financiado		10. Novo Saldo Devido R\$
11. Prazo a decorrer após aditamento	12. Data de vencimento da última parcela após aditamento:		
13. Taxa ( ) Pré-fixados: Taxa de juros (efetiva) % ao mês % ao ano  ( ) Pós-fixados indexador TR: Taxa de juros (efetiva) % ao mês + variação da TR- Taxa Referencial % ao ano + variação da TR- Taxa Referencial  ( ) Pós-fixados indexador CDI % do CDI + sobrepreço de % ao mês ao ano			

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDWH YGACK 9M224 VC2TR

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 79417e31bd83b07b2da8f37e02bfa4dec8aeeb183210f6ea8c6e1c5be470ff28

14. Seguro Prestamista - Seguro Capital de Giro Protegido: Valor do Prêmio do Seguro - R\$			
15. Custo Efetivo Total - CET		% ao mês	% ao ano
16. Garantias Reais Excluídas da Operação Original:		16.1. Garantias Reais Constituídas neste Aditivo: VEICULOS	
16.2. Proporção da garantia: 100,00%		16.3. Proporção total da garantia 100,00 %	
16.4. Descrição/Substituição da Garantia: Conforme instrumento aditivo, parte integrante deste aditamento			
17. Interveniente(s) Garantidor(es) ou Avalista(s)			
Nome TIAGO UBIRAJARA LOPES OLEQUES		CNPJ/CPF 965.002.040-34	
Endereço R PIAUI 224 Q 1 L 17 8786001008223		E-mail TIAGO@NOVOHORIZONTETRANSPORTE	
Cidade SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	Estado PR	CEP 85875-000	
Estado Civil: <input checked="" type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> União Estável <input type="checkbox"/> Separado(a) Judicialmente <input type="checkbox"/> Divorciado(a) <input type="checkbox"/> Viúvo(a)			
Cônjuge Anuente		CPF	
Nome MARLI DAS CHAGAS		CPF/CNPJ 027.929.219-86	
Endereço R PIAUI 224		E-mail PATRICIA@NOVOHORIZONTETRANSPORTE	
Cidade SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	Estado PR	CEP 85875-000	
Estado Civil: <input checked="" type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> União Estável <input type="checkbox"/> Separado(a) Judicialmente <input type="checkbox"/> Divorciado(a) <input type="checkbox"/> Viúvo(a)			
Cônjuge Anuente		CPF	
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço		E-mail	
Cidade	Estado	CEP	
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> União Estável <input type="checkbox"/> Separado(a) Judicialmente <input type="checkbox"/> Divorciado(a) <input type="checkbox"/> Viúvo(a)			

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDWH Y6ACK 9M224 VC2TR

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 79417e31bd83b07b2da8f37e02bfa4dec8aeeb183210f6ea8c6e1c5be470ff28

Cônjuge Anuente		CPF	
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço		E-mail	
Cidade	Estado	CEP	
Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) União Estável ( ) Separado(a) Judicialmente ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)			
Cônjuge Anuente		CPF	
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço		E-mail	
Cidade	Estado	CEP	
Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) União Estável ( ) Separado(a) Judicialmente ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)			
Cônjuge Anuente		CPF	

Pelo presente Aditamento, o CREDOR indicado no campo 7 e o CLIENTE qualificado no campo 6, por seus representantes legais, têm entre si justo e contratado ADITAR a operação de crédito decorrente da Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") identificada no preâmbulo nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tratando-se de alteração de prazo, o crédito contratado vigorará pelo prazo constante no campo 11, a partir da data deste Aditamento, devendo vencer na data indicada no campo 12.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Novo Saldo Devido, constante no campo 10 do preâmbulo, é decorrente do Saldo Devido Com Encargos, indicado no campo 8, somado ao valor proveniente da liberação de novo recurso, nos termos do campo 9.2 e/ou dedução do valor amortizado indicado no campo 9.1, somados ao: (a) valor de dos Juros Capitalizados ao novo fluxo de parcelas, se houver e constante do campo 9.3, (b) IOF Complementar, quando Financiada, indicado no campo 9.4, (c) Seguro Financiada, indicado no campo 9.5, (d) Tarifa de Aditamento, se Financiada, indicada no campo 9.6.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Caso o CLIENTE opte pela amortização do Saldo Devedor, fica o CREDOR autorizado a lançar a débito o valor indicado no campo 9.1 do preâmbulo, na conta corrente indicada no campo 2 deste Aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CLIENTE e INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou AVALISTA(S) obriga(m)-se ao pagamento da Tarifa de Aditamento fixada no campo 9.6, e ao pagamento de IOF Complementar constante no campo 9.4, se incidente sobre a liberação de novo recurso fixado no campo 9.2, ficando desde já o CREDOR autorizado a lançar a débito o(s) valor(es) correspondente(s) em sua conta corrente indicada neste Aditamento.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDWH Y6ACK 9M224 VC2TR

FEPWWeb - HASH do documento original (SHA256): 79417e31bd83b07b2da8f37e02bfa4dec8aeeb183210f6ea8c6e1c5be470ff28

**CLÁUSULA QUINTA:** A taxa de juros/encargos financeiros indicada no campo 13 do preâmbulo será aplicável a partir do dia subsequente à formalização deste Aditamento, sendo calculada e exigida da mesma forma já ajustada na Cédula ora aditada, e será exigida juntamente com os demais encargos nela convencionados, nos termos do Fluxo de Pagamento Anexo a este Aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA:** Sendo o objeto deste Aditamento a alteração do(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou AVALISTA(S), estes renunciam expressamente aos benefícios previstos nos artigos 366, 827, 829, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro e artigo 794 do Código de Processo Civil e, em cumprimento ao disposto ao artigo 1.647, inciso III do Código Civil Brasileiro, comparece(m), neste ato, o(s) seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) que, em caráter irrevogável e irretratável, autoriza(m) e concorda(m) com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou AVALISTA(S) decorrentes deste Aditamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Declara(m) o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou AVALISTA(S), qualificado(s) no Campo 17, que tem(êm) ciência e expressamente concorda(m) e ratifica(m) todos os termos e cláusulas dispostas na Cédula ora aditada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de inclusão de novo(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou AVALISTA(S) em substituição ao(s) garantidor(es) anterior(es), conforme indicado no campo 17 do preâmbulo, fica, a partir desta data, extinta a relação jurídica existente entre o CREDOR e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou AVALISTA(S) adiante nomeados, em relação à Cédula ora aditada.

Nome	CPF
Nome	CPF
Nome	CPF

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Custo efetivo Total (CET) indicado no item 15 do preâmbulo é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo as amortizações, juros, prêmio de seguro e tarifas, quando for o caso, bem como qualquer outro custo ou encargo cobrado em decorrência da operação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CET indicado no item 15 do preâmbulo, somente será aplicável para os instrumentos celebrados com microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CLIENTE declara ter recebido previamente à celebração deste Aditamento, uma cópia do demonstrativo do CET, e declara concordar com o teor do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA:** Caso o CLIENTE tenha optado pela contratação do Seguro Capital de Giro Protegido ("Seguro") por ocasião da emissão da Cédula ora aditada, o Seguro será cancelado e a devolução proporcional do prêmio pago será realizada pela seguradora, nos termos das condições gerais do seguro. O CLIENTE poderá contratar novo Seguro para pagamento do saldo devedor da operação de crédito, objeto da Cédula ora aditada, mediante assinatura da Proposta de Adesão ao Seguro Capital de Giro protegido ("Proposta de Seguro"), parte integrante deste Instrumento de Aditamento, passando a ser devido pelo CLIENTE o Valor do Prêmio do Seguro indicado no item 14 do preâmbulo.

**CLÁUSULA NONA:** Permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada não expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente acordo não constitui novação da dívida, ficando ratificadas todas as demais cláusulas, condições e garantias da Cédula ora aditada, do qual este Aditamento passa a

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDWH YGACK 9M224 VC2TR

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 79417e31bd83b07b2da8f37e02bfa4dec8aeeb183210f6ea8c6e1c5be470ff28

fazer parte integrante e indissociável.

Este instrumento é emitido em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Local e data SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ,03/01/2025

Agência (prefixo e nome) 0673 ,FOZ DO IGUACU - PR I

Credor  Nome: BANCO SANTANDER (BRASIL) CPF/CNPJ: 090.400.888/0001-42	Visto	Cliente (Representante Legal)  Nome: NOVO HORIZONTE CPF/CNPJ: 014.909.031/0001-74
---	-------	--

Anuente(s) (artigo 1647, inciso III, do Código Civil)

Interveniente/Avalista  Nome: TIAGO UBIRAJARA LOPES CPF/CNPJ: 965.002.040-34	Visto	Visto	Cônjuge Anuente  Nome: CPF/CNPJ:
---	-------	-------	---

Interveniente/Avalista  Nome: MARLI DAS CHAGAS CPF/CNPJ: 027.929.219-86	Visto	Visto	Cônjuge Anuente  Nome: CPF/CNPJ:
--	-------	-------	---

Interveniente/Avalista  Nome: CPF/CNPJ:	Visto	Visto	Cônjuge Anuente  Nome: CPF/CNPJ:
--	-------	-------	---

Interveniente/Avalista  Nome: CPF/CNPJ:	Visto	Visto	Cônjuge Anuente  Nome: CPF/CNPJ:
--	-------	-------	---

Interveniente/Avalista  Nome: CPF/CNPJ:	Visto	Visto	Cônjuge Anuente  Nome: CPF/CNPJ:
--	-------	-------	---

OBS. Os campos de "Visto" são de uso exclusivo do Banco: Todas as assinaturas conferem com os nossos registros.

Testemunha 1  Nome: CPF:	Testemunha 2  Nome: CPF:
-----------------------------------	-----------------------------------

Canais de Atendimento Santander:

**Central de Atendimento:** 4004 2125(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 726 21 25 (demais localidades). Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 723 5007. **SAC:** 0800 762 7777 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0401. **Ouvidoria:** 0800 726 0322 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0301.





FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 79417e31bd83b07b2da8f37e02bfa4dec8aeeb183210f6ea8c6e1c5be470ff28

ANEXO (à) Cédula de Crédito Bancário ou Contrato nº 00330673300000036150

Cliente NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF 014.909.031/0001-74

## FLUXO DE PAGAMENTO

Data Vencimento	Principal	Juros	Total*
Valor total a ser pago com parcelamento			R\$
*Nas operações contratadas à taxa pós-fixadas deve-se considerar ainda a variação do indexador monetário conforme item 16 do preâmbulo deste aditivo.			

## Canais de Atendimento Santander:

**Central de Atendimento:** 4004 2125(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 726 21 25 (demais localidades). Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 723 5007. **SAC:** 0800 762 7777 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0401. **Ouvidoria:** 0800 726 0322 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0301.



FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 79417e31bd83b07b2da8f37e02bfa4dec8aeeb183210f6ea8c6e1c5be470ff28



## Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://santander.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

**Código verificador: 49867C99-2D96-4F5C-A480-DCFE6D79C8B7**




Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

### CLIENTE


**Tiago ubirajara lopes oleques**  
 Assinou em 03/01/2025 12:04:49  
 financeiro@novohorizontetransportes.com.br CPF: 965.002.040-34  
 válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

### AVALISTA


**Tiago ubirajara lopes oleques**  
 Assinou em 03/01/2025 12:05:05  
 financeiro@novohorizontetransportes.com.br CPF: 965.002.040-34  
 válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

### AVALISTA


**Marli das chagas**  
 Assinou em 03/01/2025 12:06:10  
 financeiro@novohorizontetransportes.com CPF: 027.929.219-86  
 válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

### TESTEMUNHA


**Augusto cesar siqueira**  
 Assinou em 03/01/2025 12:26:18  
 augusto.siqueira@santander.com.br CPF: 308.788.868-00  
 válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓



**BANCO**

 *Josiane Aparecida Claudiano*  
Assinou em 03/01/2025 11:53:35  
josiane.claudiano@santander.com.br CPF: 137.425.398-7

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

 *Julio ishimoto cuerva*  
Assinou em 03/01/2025 14:24:26  
jcuerva@toolsds.com CPF: 314.151.918-83

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

**TESTEMUNHA**

 *Marcelo selinger arquino*  
Assinou em 03/01/2025 11:50:48  
masquino@santander.com.br CPF: 170.786.898-01

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDWH YGACK 9M224 VC2TR



FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): b5148f663271ff1f32f34cc48204216d1627235bdabb4f7890d031761fe28e28



### ADITAMENTO AO INSTRUMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS

#### IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO EPIGRAFADO ADITADO:

<b>1. BANCO:</b>	<b>BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede em São Paulo/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Vila Olímpia – CEP 04543-011, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42</b>		
<b>2. CLIENTE:</b>	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	
	NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA	14.909.031/0001-74J	
	Endereço	Cidade	UF
	R LIBERO PASINI 860 LOTE 305 L 3	SANTA TEREZINHA DE	PR
	Conta Corrente	Agência	
	000130036368	0673	
<b>3. GARANTIDORA(S):</b>	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	
	NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA	14.909.031/0001-74	
	Endereço	Cidade	UF
	R LIBERO PASINI 860 LOTE 305 L 3	SANTA TEREZINHA DE	PR
<b>4. OBJETO GARANTIA:</b>	Os bens abaixo descritos ("Bens"):		
	Chassi: 95388XZZXGE600068		
	Marca: MAN		
	Renavam: 001086364667		
	Placa: ANH1044		
	Tipo: TGX 28.440		
	Modelo: XLX 6X2 TETO ALTO 3E 2P	DD	
	Ano Modelo/Fabricação: 2016/2015		
	Valor Bem: R\$ 490.000,00		
	Chassi: 9EP081530F1003242		
	Marca: SEMI-REBOQUE		
	Renavam: 001054397233		
	Placa: AZS7199		
	Tipo: CARGA SECA		
	Modelo: 3E(C/PNEUS) 0P		
	Ano Modelo/Fabricação: 2015/2015		
	Valor Bem: R\$ 170.000		
	Chassi: 9ADF1473FGC001473		
	Marca: SEMI-REBOQUE		
	Renavam: 001070766515		
	Placa: ANH1088		
	Tipo: CARGA SECA		
	Modelo: 3E(C/PNEUS) 0P		
	Ano Modelo/Fabricação: 2015/2016		
	Valor Bem: 170.000,00		
	Chassi: 9ADF1473HHC002646		
	Marca: SEMI-REBOQUE		

Minuta Padrao\_Aditamento\_AF de Bens (25.10.22)

1 de 5

Central de Atendimento Santander Empresarial: 4004-2125 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-726-2125 (outras localidades) – SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800-762-7777 - Ouvidoria: 0800-726-0322

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P46JF\_JNPK6\_EKZTN\_JSZY3

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): b5148f663271ff1f32f34cc48204216d1627235bdabb4f7890d031761fe28e28



	<p>Renavam: 001119641346 Placa: ANH0171 Tipo: CARGA SECA Modelo: 3E(C/PNEUS) 0P Ano Modelo/Fabricação: 2017/2017 Valor Bem: R\$ 170.000,00</p> <p>Valor Total da Garantia: R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).</p> <p>A <b>GARANTIDORA</b> declara que os Bens:  <input checked="" type="checkbox"/> não integram seu ativo permanente; ou  <input type="checkbox"/> integram seu ativo permanente: CQTF nº [____] Data: [____]</p> <p>Percentual/Valor Mínimo de Cobertura: [100]% do saldo devedor das Obrigações Garantidas (definição abaixo indicada), que, conforme o caso, será atualizado pela variação cambial de moeda estrangeira que será utilizado para fins de reforço e/ou substituição da garantia, nos termos da cláusula 7 abaixo.</p>
<p><b>5. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS</b></p>	<p>A(s) obrigação(ões) cujo regular e integral cumprimento a alienação fiduciária ora contratada visa a garantir compreende(m) aquela(s), principal(is) e acessória(s), assumida(s) neste instrumento e assumida(s) pelo <b>CLIENTE</b> perante o <b>BANCO</b> no(s) instrumento(s) abaixo identificado(s) e todos os seus eventuais futuros aditamentos ("Obrigações Garantidas"):</p> <p>A) 1. Denominação: Cédula de Crédito Bancário nº 00330673300000036150;  2. Valor: R\$ 890.899,89;  3. Equivalência em Reais na data da operação: R\$ 890.899,89;  4. Taxa de Juros/Comissão: 2,03% a.m e 27,27% a.a;  5. Data de Emissão/Celebração: 27/11/2024;  6. Data de Vencimento: 26/12/2027; e  7. Local de pagamento: Foz do Iguaçu / PR</p>

### CONSIDERANDO QUE:

(i) as partes acima qualificadas ("Partes") celebraram em 30/12/2023 o Instrumento de Alienação Fiduciária de Bens acima identificado ("Instrumento"); e

(ii) as Partes desejam alterar determinado(s) item(ns) e/ou subitem(ns) do preâmbulo e/ou cláusula(s) do Instrumento,

**RESOLVEM** as Partes aditar o Instrumento, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

### 1. ADITAMENTO

1.1. Fica alterado o item 4 do preâmbulo do Instrumento, que vigorará conforme segue:

<p><b>"4. OBJETO GARANTIA:</b></p>	<p>Os bens abaixo descritos ("Bens"): Número Bem: 557339877 Chassi: 93ZM2SSH0L8833932 Marca: IVECO Renavam: 001237455690</p>
------------------------------------	--

Minuta Padrao\_Aditamento\_AF de Bens (25.10.22)

2 de 5



FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): b5148f663271ff1f32f34cc48204216d1627235bdabb4f7890d031761fe28e28



	<p>Placa: REA3D87          Tipo: STRALIS          Modelo: 600S44T(T.ALTO) 6X2 3E 2P DD          Ano Modelo/Fabricação: 2020/2020          Valor Bem: R\$ 390.500,00</p> <p>Chassi: 9EP081530F1003242          Marca: SEMI-REBOQUE          Renavam: 001054397233          Placa: AZS7199          Tipo: CARGA SECA          Modelo: 3E(C/PNEUS) 0P          Ano Modelo/Fabricação: 2015/2015          Valor Bem: R\$ 170.000</p> <p>Chassi: 9ADF1473FGC001473          Marca: SEMI-REBOQUE          Renavam: 001070766515          Placa: ANH1088          Tipo: CARGA SECA          Modelo: 3E(C/PNEUS) 0P          Ano Modelo/Fabricação: 2015/2016          Valor Bem: 170.000,00</p> <p>Chassi: 9ADF1473HHC002646          Marca: SEMI-REBOQUE          Renavam: 001119641346          Placa: ANH0171          Tipo: CARGA SECA          Modelo: 3E(C/PNEUS) 0P          Ano Modelo/Fabricação: 2017/2017          Valor Bem: R\$ 170.000,00</p> <p>Valor Total da Garantia: R\$ 900.500,00 (Novecentos Mil e Quinhentos Reais)          A <b>GARANTIDORA</b> declara que os Bens:  <input checked="" type="checkbox"/> não integram seu ativo permanente; ou  <input type="checkbox"/> integram seu ativo permanente: CQTF nº [____] Data: [____]</p> <p>Percentual/Valor Mínimo de Cobertura: [100]% do saldo devedor das Obrigações Garantidas (definição abaixo indicada), que, conforme o caso, será atualizado pela variação cambial de moeda estrangeira], que será utilizado para fins de reforço e/ou substituição da garantia, nos termos da cláusula 7 abaixo.”</p>
--	--

1.2. Fica alterado o item 5 do preâmbulo do Instrumento, que vigorará conforme segue:

<b>“5. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS</b>	A(s) obrigação(ões) cujo regular e integral cumprimento a alienação fiduciária ora contratada visa a garantir compreende(m) aquela(s), principal(is) e acessória(s), assumida(s) neste instrumento e assumida(s) pelo <b>CLIENTE</b> perante o <b>BANCO</b> no(s) instrumento(s) abaixo identificado(s) e todos os seus eventuais futuros aditamentos (“Obrigações Garantidas”):
----------------------------------	--

Minuta Padrao\_Aditamento\_AF de Bens (25.10.22)

3 de 5





- A) 1. Denominação: Cédula de Crédito Bancário n° 00330673300000036150;  
2. Valor: R\$ 890.899,89;  
3. Equivalência em Reais na data da operação: R\$ 890.899,89;  
4. Taxa de Juros/Comissão: 2,03% a.m e 27,27% a.a;  
5. Data de Emissão/Celebração: 27/11/2024;  
6. Data de Vencimento: 26/12/2027; e  
7. Local de pagamento: Foz do Iguaçu / PR"

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1.** O **CLIENTE** e a(s) **GARANTIDORA(S)** (i) concordam com as novas disposições estabelecidas neste aditamento, obrigando-se a cumpri-las em sua íntegra até a liquidação das Obrigações Garantidas, e (iii) ratificam todas as demais cláusulas do Instrumento, permanecendo inalteradas as cláusulas não alteradas por este aditamento.

**2.2.** Todas as despesas incorridas pelo **BANCO** na formalização e averbação deste aditamento serão imediatamente (i) pagas pelo **CLIENTE** e/ou pela(s) **GARANTIDORA(S)** ao **BANCO** e/ou (ii) reembolsadas por este(s) ao **BANCO**.

**2.3.** O presente aditamento, que passa a inseparavelmente integrar o Instrumento, (i) não tem o ânimo de novar as obrigações assumidas pelas Partes no Instrumento, e (ii) será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

**2.4.** Os termos iniciados em letra maiúscula empregados neste aditamento, salvo se de outra forma definidos, terão os significados a eles atribuídos no Instrumento.

**2.5.** As Partes declaram ter livremente assinado este aditamento, celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**2.6.** As Partes reconhecem que este aditamento poderá ser assinado eletronicamente, que, nesta hipótese, se dará mediante a utilização de assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições da MP nº 2.200-2/2001/01, em especial o § 2º do artigo 10, ou com a utilização de assinatura digital, com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes.

**2.6.1.** O **CLIENTE** e a(s) **GARANTIDORA(S)** comprometem-se, a critério do **BANCO**, sempre que utilizadas ferramentas e/ou plataformas de assinatura eletrônica contratadas pelo **CLIENTE** e pela(s) **GARANTIDORA(S)**, a fornecer todos e quaisquer indícios técnicos e societários que garantam a legitimidade, integridade e autenticidade dos atos praticados ao longo do fluxo de assinatura, incluindo, sem limitação, o laudo probatório/pericial contendo, no mínimo, informações sobre (i) identificação e autenticação dos signatários, (ii) identificação da ação efetuada, (iii) data e hora dos eventos de assinatura realizados, com a indicação do tempo em relação ao fuso horário oficial do Brasil (caracterizado pela hora de Greenwich 'menos três horas', nos termos do Decreto nº 2.784/13, (iv) respectivo código de identificação hash e a qual conjunto ou documento ele se refere, e (iv) o endereço de Protocolo da Internet ("Endereço IP") dos eventos de assinatura eletrônica, sem prejuízo de demais informações solicitadas pelo **BANCO**.

**2.7.** Fica eleito o foro do local de celebração do Instrumento para dirimir eventuais controvérsias deste aditamento.

Em caso de assinatura física, este aditamento será assinado em <[nrvias]> (<[nrviasextenso]>) vias de igual teor e forma e para um só efeito

Foz do Iguaçu, 03 de Janeiro de 2024.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): b5148f663271ff1f32f34cc48204216d1627235bdabb4f7890d031761fe28e28



---

**CLIENTE: NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**

---

**GARANTIDORA(S): NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**

---

**BANCO: Banco Santander Brasil S.A****Testemunhas:**

---

**Nome:**  
**CPF nº:**

---

**Nome:**  
**CPF nº:**

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6JF-JNPK6-EKZTN-JSZY3



FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): b5148f663271ff1f32f34cc48204216d1627235bdabb4f7890d031761fe28e28



## Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://santander.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

**Código verificador: 49867C99-2D96-4F5C-A480-DCFE6D79C8B7**



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

### CLIENTE

**ICP Brasil**  
O Brasil na era da certificação digital

*Tiago ubirajara lopes oleques*  
Assinou em 03/01/2025 12:04:49  
financeiro@novohorizontetransportes.com.br CPF: 965.002.040-34

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

### GARANTIDORA

**ICP Brasil**  
O Brasil na era da certificação digital

*Tiago ubirajara lopes oleques*  
Assinou em 03/01/2025 12:05:22  
financeiro@novohorizontetransportes.com.br CPF: 965.00

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

**ICP Brasil**  
O Brasil na era da certificação digital

*Marli das chagas*  
Assinou em 03/01/2025 12:06:33  
financeiro@novohorizontetransportes.com CPF: 027.929.219-86

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

### TESTEMUNHA

**ICP Brasil**  
O Brasil na era da certificação digital

*Augusto cesar siqueira*  
Assinou em 03/01/2025 12:26:18  
augusto.siqueira@santander.com.br CPF: 308.788.868-00

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

### BANCO

**ICP Brasil**  
O Brasil na era da certificação digital

*Josiane aparecida claudiano*  
Assinou em 03/01/2025 11:53:35  
josiane.claudiano@santander.com.br CPF: 137.425.398-7

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

**ICP Brasil**  
O Brasil na era da certificação digital

*Julio ishimoto cuerva*  
Assinou em 03/01/2025 14:24:26  
jcuerva@toolsds.com CPF: 314.151.918-83

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓



**TESTEMUNHA**



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6JF-JNPK6-EKZTN-JSZY3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

## CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01260784522

PLACA

ANH4A08

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213094580149



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

78488656156

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/28.460 METEOR 6X2

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

953998TH3NR200463

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

460CV/1240

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

5255962A085956

CMT

70.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA -ME

CPF / CNPJ

14.909.031/0001-74

LOCAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR

DATA

06/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

## DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA  PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO  
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO  
BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO  
DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO  
PELO SEGURADO (R\$)

\*

## OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./BANCO VOLKSWAGEN S.A

## INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

## MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA  
DIGITAL DE  
TRÂNSITO

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

## CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01119643462

PLACA

ANH0161

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2017

ANO MODELO

2017

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

67230831458

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

SCANIA/R 440 A6X2

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BSR6X200H3904536

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

## OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./SCANIA BANCO SA

## MENSAGENS DENATRAN

**CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



RESPONSIVO  
Google Play



BAIXE NA  
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

8293660

CMT

78.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA -ME

CPF / CNPJ

14.909.031/0001-74

LOCAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR

DATA

28/10/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

## DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

## INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- RS  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM  
**01280174070**

PLACA  
**JAZ7F99**

EXERCÍCIO  
**2023**

ANO FABRICAÇÃO  
**2021**

ANO MODELO  
**2022**

NÚMERO DO CRV  
**213268630103**



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA  
**96675760388**

CAT  
**\*\*\***

MARCA / MODELO / VERSÃO  
**M. BENZ/AXOR 2041 LS**

ESPÉCIE / TIPO  
**TRACAO CAMINHAO TRATOR**

PLACA ANTERIOR / UF  
**\*\*\*\*\*/\*\***

CHASSI  
**9BM958434NB244174**

COR PREDOMINANTE  
**BRANCA**

COMBUSTÍVEL  
**DIESEL**

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL FID:BCO MERCEDES-BENZ DO BRAS  
IL; NAC; 2EIXOS; CMT:50t; Tanq:2  
(8201,))

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



- Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:
- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
  - Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 05/2017)
  - Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
  - Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
  - Indicar o principal condutor
  - Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA  
**ALUGUEL**

CAPACIDADE  
**\* \***

POTÊNCIA/CILINDRADA  
**401CV/\*\*\*\***

PESO BRUTO TOTAL  
**16.0**

MOTOR  
**457910U1096128**

CMT  
**50.0**

EIXOS  
**2**

LOTAÇÃO  
**02P**

CARROCERIA  
**CABINE ESTENDIDA**

NOME  
**TRANSCADRI LTDA**

CPF / CNPJ  
**14.509.383/0001-32**

LOCAL  
**URUGUAIANA RS**

DATA  
**15/06/2023**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (RS)	CUSTO DO BILHETE (RS)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (RS)
*	*	*
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (RS)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Este documento foi impresso no Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA  
0070-Uruguaiana-RS.  
Em 15/06/2023





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

## CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01237455690

PLACA

REA3D87

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV

244032169306



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

01492000080

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/STRALIS 600S44T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

93ZM2SSH0L8833932

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (4CS123071971C086) em 20/05/2024 às 15:04:29.

## OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

## MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F3BE3681N\*5073947\*

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CABINE ESTENDIDA

NOME

NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA -ME

CPF / CNPJ

14.909.031/0001-74

LOCAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR

DATA

20/05/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

## DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA  PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO  
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO  
BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO  
DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO  
PELO SEGURADO (R\$)

\*

## INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01366347347

PLACA

ANH6J98

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRV

233855089744



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

17167451855

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEVROLET/S10 LTZ DD4A

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BG148MK0RC412952

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

200CV/2800

PESO BRUTO TOTAL

3.1

MOTOR

LWNF231891041

CMT

6.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA -ME

CPF / CNPJ

14.909.031/0001-74

LOCAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR

DATA

25/10/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



## CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS

Por meio deste contrato, **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número: **14.909.031/0001-74**, estabelecida na Rua Libero Pasini nº 860, bairro: Chácara, município: Santa Terezinha de Itaipu – PR - CEP 85.875-000, representado neste ato pelo seu sócio Sr. Tiago Ubirajara Lopes Oleques, CPF: 965.002.040/34, carteira de identidade: 8069618935, denominado **CESSIONÁRIO** e **TRANSCADRI LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: **14.509.383/0001-32**, estabelecida à Rua José Garibaldi nº 3513, bairro São Miguel, CEP:97502 -621, município: Uruguaiiana – RS , representado neste ato pelo seu sócio Sr. Carlos Alberto Vilardi, CPF: 831.598.430/68, carteira de identidade V 6012725 , denominado **CEDENTE** celebram e assinam esta Cessão de Direitos nos seguintes termos:

### 1ª) DA CESSÃO DE DIREITOS

Esta Cessão tem como objeto os direitos decorrentes do futuro adimplimento do financiamento com alienação fiduciária contratado previamente entre o **CEDENTE** e o banco **MERCEDES BENZ**. A Cessão de direitos dará ao **CESSIONÁRIO**, após o pagamento da última parcela do financiamento, direito a propriedade sobre o seguinte bem:

Veículo **CAMINHÃO TRATOR**, marca **MERCEDES BENZ**, modelo: **AXOR 2041 LS**, cor predominante branca, placa **JAZ7F99**, ano de fabricação 2021, ano modelo 2022, código renavam: 01280174070, chassi 9BM958434NB244174.

Neste ato o **CESSIONÁRIO**, declara que após realizar a revisão do bem, acordado entre as partes, o mesmo apresenta plenas condições de uso, em estado geral muito bom, nada tendo a reclamar quanto ao estado de conservação e as condições ajustada entre ambos.

### 2ª) DO VALOR DO BEM OBJETO DA CESSÃO DE DIREITOS

O veículo descrito na 1ª cláusula têm o seguinte preço de cessão:

Veículo <b>CAMINHÃO TRATOR</b> , marca <b>MERCEDES BENZ</b> placa <b>JAZ 7F99</b>	R\$ 641.770,96
---	----------------

### 3ª) DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total dos direitos sobre o veículo é de R\$ 641.770,96 (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos) e será pago da seguinte forma:

O **CESSIONÁRIO** assumirá o pagamento do saldo devedor do financiamento do veículo conforme a tabela abaixo:





Veículo CAMINHÃO TRATOR, marca MERCEDES BENZ placa JAZ 7F99	31 (trinta e uma) parcelas de R\$ 16.186,16 (dezesesseis mil cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) com vencimento da primeira parcela em 29/04/2024 e vencimento da última em 29/10/2026 totalizando R\$ 501.770,96 (quinhentos e um mil setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos).
Valor total das parcelas	R\$ 501.770,96

O pagamento das 31 (trinta e uma) parcelas serão realizados via quitação do boleto bancário emitido mensalmente pelo Banco Mercedes Benz até a data de vencimento de cada parcela.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas fica o CESSIONÁRIO responsável pelo pagamento de juros e multas, ora gerados.

Em caso de inadimplência de três parcelas consecutivas poderá o CEDENTE dar por rescindido o presente instrumento e requerer a devolução do bem, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial.

Além da assunção das parcelas do saldo devedor do financiamento do veículo objeto deste contrato, o CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) da seguinte forma: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no ato de entrega do referido bem e 10 (dez) parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, em cheques pré-datados que serão entregues no momento da transmissão do bem.

As datas para desconto dos cheques são as seguintes:

Ordem	Data para desconto	Valor
1º	23/05/2024	R\$ 7.000,00
2º	23/06/2024	R\$ 7.000,00
3º	23/07/2024	R\$ 7.000,00
4º	23/08/2024	R\$ 7.000,00
5º	23/09/2024	R\$ 7.000,00
6º	23/10/2024	R\$ 7.000,00
7º	23/11/2024	R\$ 7.000,00
8º	23/12/2024	R\$ 7.000,00
9º	23/01/2025	R\$ 7.000,00
10º	23/02/2025	R\$ 7.000,00
Total		R\$ 70.000,00



Dessa forma, a soma do pagamento das 31 (trinta e uma) parcelas do saldo devedor, R\$ 501.770,96 (quinhentos e um mil setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos), e a soma do pagamento no ato de entrega do bem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dos 10 (dez) cheques de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, totalizam o valor de R\$ 641.770,96 (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

#### 4ª) DO MOMENTO DA TRANSMISSÃO DOS BENS, DO USUFRUTO E DOS ENCARGOS

O veículo foi transmitido ao **CESSIONÁRIO** em 23/04/2024. A contar dessa data, a posse do veículo ficará com o **CESSIONÁRIO** que terá direito ao usufruto do veículo e será responsável, a partir de 23/04/2024, pelo pagamento de todas as multas, IPVA, taxa de licenciamento, seguro DPVAT, encargos trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros custos e encargos vinculados ao veículo assim como responsável civil e criminalmente por todos os danos causados à terceiros, seja de qualquer natureza em território nacional e internacional. Da mesma forma, o **CEDENTE** é responsável por tudo aquilo que recai sobre o bem anterior a data de 23/04/2024.

#### 5ª) DA CONCLUSÃO DA CESSÃO DE DIREITOS E DO REGISTRO DA TRANSMISSÃO JUNTO AO CRVA URUGUAINA

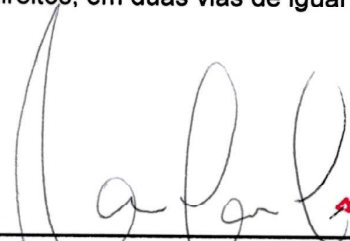
O registro da transmissão por cessão de direitos do veículo do **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO** será feito após o pagamento da última parcela do veículo em 29/10/2026 mediante a entrega ao **CESSIONÁRIO** pelo **CEDENTE** do DUT do veículo com as respectivas assinaturas do **CEDENTE**.

#### 6ª) DAS PENALIDADES

Os atrasos e descumprimentos dos termos deste contrato sujeitam os contratantes às penalidades previstas na legislação cível, caso não haja acordo entre as partes.

Fica eleito o foro de Uruguiana/RS, como competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato, rejeitando-se a qualquer outro privilegiado que seja. E por estarem assim contratados e para os devidos efeitos legais, lavrou-se o presente contrato particular de cessão de direitos, em duas vias de igual teor, devidamente assinadas pelas partes e duas testemunhas.

Uruguiana, 22 de abril de 2024.




**TRANSCADRI LTDA**  
CNPJ: 14.509.383/0001-32

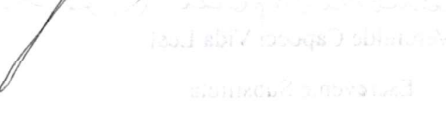
Testemunhas:



Adriana Tellechea Goulart Vilardi  
CPF. 924.523.450-91



**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ: 14.909.031/0001-74



Jefferson das Chagas Oleques  
CPF: 087.476.619-25

RECONHECIMENTO  
NO VERSO



## PROCURAÇÃO

**Outorgante:** TRANSCADRI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 14.509.383/0001-32, estabelecida à Rua José Garibaldi nº 3513, bairro São Miguel, CEP:97502 -621, município: Uruguaiiana – RS , representado neste ato pelo seu sócio Sr. Carlos Alberto Vilardi, CPF: 831.598.430/68, carteira de identidade V 6012725.

**Outorgado:** NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número: 14.909.031/0001-74, estabelecida na Rua Libero Pasini nº 860, bairro: Chácara, município: Santa Terezinha de Itaipu – PR - CEP 85.875-000, representado neste ato pelo seu sócio Sr. Tiago Ubirajara Lopes Oleques, CPF: 965.002.040/34, carteira de identidade: 8069618935.

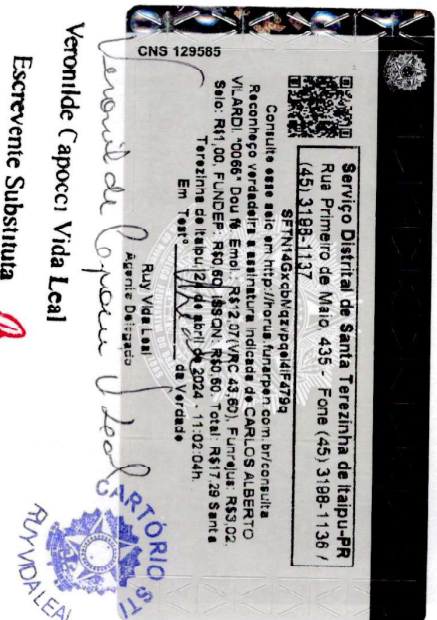
**Objeto da Procuração:** Veículo CAMINHÃO TRATOR, marca MERCEDES BENZ, modelo: AXOR 2041 LS, cor predominante branca, placa JAZ7F99, ano de fabricação 2021, ano modelo 2022, código renavam: 01280174070, chassi 9BM958434NB244174.

**Poderes:** Confiro ao Outorgado, poderes especiais para requerer, alegar , assinar e preencher formulários ou requerimentos, pagar taxas, apresentar e retirar documentos, emplacar e licenciar o veículo, requerer alteração de características do veículo, requerer 2ª Via do Recibo , retirar CRLV-e no DETRAN OU DESPCHANTE, assinando-o onde necessário for, apresentando as documentações que se fizerem necessárias, representá-lo perante o DETRAN e somente após a quitação total do veículo junto ao Banco Mercedes Benz, outorgo poderes para o fim especial de vender, assinar recibo, ceder ou transferir a quem convier ao Outorgado, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Uruguaiiana, 22 de abril de 2024

  
TRANSCADRI LTDA  
CNPJ: 14.509.383/0001-32

Veronilde Capocci Vida Leal  
Escriturante Substituta





**MONTORO FILHO**  
ADVOGADOS • ASSOCIADOS

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA  
DE BEM MÓVEL COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA –  
CAMINHÃO TRATOR, COM FUNDAMENTO NO  
ARTIGO 481 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL**

Pelo presente Compromisso Particular de Compra e Venda que entre si fazem, de um lado **NORMELIO ANTONIO CESA**, qualificação ignorada, inscrito no CPF 693.036.309-04, com endereço à Rua Idio Jose da Silva, sto ant padua – Tuabrão/SC – 88701-580, ora denominada de – **VENDEDOR** e de outro lado a pessoa de **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.909.031/0001-74, com endereço na Rua Libero Pasini, nº. 860, Santa Terezinha de Itaipu – Pr ora em diante denominado de – **COMPRADORA**, têm justo e contratado a compra e a venda de veículo.

Cláusula 1ª - o **VENDEDOR** acima nominado é senhor e legítimo proprietário do veículo SEMI-REBOQUE com as seguintes especificações abaixo:

**DADOS DA CARGA SEMI-REBOQUE:**

- a) SR/NIJU NJSRFR 3E – COR CINZA — CARGA SEMI-REBOQUE – PLACA: MLA4042 – ANO/MODELO 13/13 – RENAVAM: 00527772240.

📍 Rua Belarmino de Mendonça, nº. 78 - Edifício Eldorado Executive Center - Sala 602  
Centro - CEP: 85851-100 - Foz do Iguaçu - PR

☎ +55 (45) 3523-3818 📞 +55 (45) 99914-9383 ✉ contato@montorofilho.adv.br





## MONTORO FILHO

ADVOGADOS • ASSOCIADOS

Cláusula 2ª - o mencionado VENDEDOR, cede e transfere todo e qualquer direito de posse, após a assinatura do presente contrato, cujo bem ficará alienado ao VENDEDOR até a quitação do preço convencionado na Cláusula 3ª;

Cláusula 3ª - o valor da presente transação comercial de compra e venda do bem móvel foi pactuado na importância total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), qual deverá ser pago pela COMPRADORA, da seguinte forma e condições:

**A** – A COMPRADORA pagará ao VENDEDOR a quantia de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais), à título de entrada, no ato da assinatura do presente contrato, por meio de depósito bancário de titularidade do VENDEDOR, ou em espécie por meio de comprovante de recebimento.

**B** – O restante, no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), será assumido pela COMPRADORA como parte da dívida representada pelo título de crédito nº 998621458, adquirido através do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE) pertencente ao VENDEDOR. Este título de crédito será pago em 37 (trinta e sete) parcelas no montante de R\$ 4.135,13 (quatro mil cento e trinta e cinco com treze centavos) com vencimento em todo dia 29 de cada mês vigente.

📍 Rua Belarmino de Mendonça, nº. 78 - Edifício Eldorado Executive Center - Sala 602  
Centro - CEP: 85851-100 - Foz do Iguaçu - PR

☎ +55 (45) 3523-3818    📞 +55 (45) 99914-9383    ✉ contato@montorofilho.adv.br





## MONTORO FILHO

ADVOGADOS • ASSOCIADOS

PARÁGRAFO ÚNICO - A COMPRADORA concorda em assumir as prestações restantes e obrigações associadas a este título de crédito, em conformidade com os termos e condições estabelecidos pelo Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), ficando assim de posse definitiva do referido caminhão após o pagamento integral do valor devido.

Cláusula 4ª - Em caso de inadimplência com as prestações do presente instrumento e, notadamente com a forma de pagamento estipulada pela presente cláusula terceira, fica desde já estabelecido que serão cobrados 10% (dez por cento) de multa, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e mais correção monetária apurada pela variação do IGP-M (FGV).

Persistindo a inadimplência em 3 (três) parcelas, ter-se-á por rescindido de pleno direito a avença contratada, autorizando-se desde já a busca e apreensão em juízo do bem móvel, objeto do contrato, pelo VENDEDOR.

Em caso de rescisão contratual por culpa da COMPRADORA, os valores dados à título de sinal de negócio serão considerados como ARRAS, ou seja, não serão restituídos à COMPRADORA.

Cláusula 5ª - com a quitação do preço e condições ora estabelecidas em sua totalidade, comprovado pela COMPRADORA, obrigar-se-á o VENDEDOR em promover a total e rasa quitação, nada mais havendo a ser reclamado fora e ou em Juízo.

Cláusula 6ª - a COMPRADORA confirma que lhe fora dada a oportunidade de realizar qualquer revisão ou vistoria na carga semi-reboque, ora objeto do presente contrato de compra e venda, estando de acordo com as suas

📍 Rua Belarmino de Mendonça, nº. 78 - Edifício Eldorado Executive Center - Sala 602  
Centro - CEP: 85851-100 - Foz do Iguaçu - PR

☎ +55 (45) 3523-3818 📞 +55 (45) 99914-9383 ✉ contato@montorofilho.adv.br





## MONTORO FILHO

ADVOGADOS • ASSOCIADOS

condições mecânicas, elétricas, estéticas e documentais do bem, o que confirma com a assinatura do presente contrato.

Cláusula 7ª - o presente contrato de compra e venda, tem caráter irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento entre as partes.

Cláusula 8ª - o presente instrumento de cessão de direitos do bem móvel se obriga em todos os seus termos não só a COMPRADORA como também o VENDEDOR.

Cláusula 9ª - as dúvidas existentes sobre o presente instrumento, ou seja, sobre o presente contrato de compra e venda de bem móvel, e todas as relações entre as partes regular-se-ão pelas normas do contrato de compra e venda e pela Lei Civil Pátria.

Cláusula 10ª - as cláusulas previstas neste instrumento particular de cessão de direitos far-se-á independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e o seu descumprimento, em qualquer das cláusulas apontadas, ocasionará para a parte infratora, uma multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, bem como a possibilidade de Rescisão contratual, e restituição do veículo.

Cláusula 11ª - a COMPRADORA e o VENDEDOR desde já declaram conhecer todo o conteúdo deste instrumento particular de compra e venda, bem como declarando satisfeitos, confessando estar em condições plenas de uso, tudo em perfeito funcionamento, nada mais havendo a ser reclamado, dando-se por consumada acabada e perfeita a compra e a venda ora pactuada.

📍 Rua Belarmino de Mendonça, nº. 78 - Edifício Eldorado Executive Center - Sala 602  
Centro - CEP: 85851-100 - Foz do Iguaçu - PR

☎ +55 (45) 3523-3818 📞 +55 (45) 99914-9383 ✉ contato@montorofilho.adv.br





# MONTORO FILHO

ADVOGADOS • ASSOCIADOS

Cláusula 12ª - desde já as partes elegem o Foro desta cidade e comarca de Foz do Iguaçu/PR, para dirimir por ventura as dúvidas existentes, enunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinando com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2024.

  
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA  
ASSINADO – COMPRADOR

  
NORMELIO ANTONIO CESA  
ASSINADO – VENDEDORA

TESTEMUNHA 1

CPF:

TESTEMUNHA 2

CPF:



📍 Rua Belarmino de Mendonça, nº. 78 - Edifício Eldorado Executive Center - Sala 602  
Centro - CEP: 85851-100 - Foz do Iguaçu - PR

☎ +55 (45) 3523-3818 📞 +55 (45) 99914-9383 ✉ contato@montorofilho.adv.br







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAL

**01119641346**

PLACA

**ANH0171**

EXERCÍCIO

**2023**

ANO FABRICAÇÃO

**2017**

ANO MODELO

**2017**

NÚMERO DO CRV

**\*\*\***

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

**53407322020**

CAT

**\*\*\***

MARCA / MODELO / VERSÃO

**SR/RANDON SR FG**

ESPÉCIE / TIPO

**CARGA SEMI-REBOQUE**

PLACA ANTERIOR / UF

**\*\*\*\*\*/\*\***

CHASSI

**9ADF1473HHC002646**

COR PREDOMINANTE

**PRETA**

COMBUSTÍVEL

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO****AL.FID./SCANIA BANCO SA****MENSAGENS DENATRAN****CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

**ALUGUEL**

CAPACIDADE

**14.86**

POTÊNCIA/CILINDRADA

**0CV/\*\*\*\***

PESO BRUTO TOTAL

**25.5**

MOTOR

CMT

**\*.\***

EIXOS

**3**

LOTAÇÃO

**00P**

CARROCERIA

**CARROCERIA FECHADA**

NOME

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA -ME**

CPF / CNPJ

**14.909.031/0001-74**

LOCAL

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR**

DATA

**02/10/2023**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT**

CAT. TARIF

**\***

DATA DE QUITAÇÃO

**\***

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

**\***

CUSTO DO BILHETE (R\$)

**\***

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

**\***

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

**\***

VALOR DO IOF (R\$)

**\***

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

**\*****INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAL

**01070766515**

PLACA

**ANH1088**

EXERCÍCIO

**2023**

ANO FABRICAÇÃO

**2015**

ANO MODELO

**2016**

NÚMERO DO CRV

**\*\*\***

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

**90114604525**

CAT

**\*\*\***

MARCA / MODELO / VERSÃO

**SR/RANDON SR FG**

ESPÉCIE / TIPO

**CARGA SEMI-REBOQUE**

PLACA ANTERIOR / UF

**\*\*\*\*\*/\*\***

CHASSI

**9ADF1473FGC001473**

COR PREDOMINANTE

**PRETA**

COMBUSTÍVEL

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO****AL.FID./SCANIA BANCO SA****MENSAGENS DENATRAN****CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

**ALUGUEL**

CAPACIDADE

**14.86**

POTÊNCIA/CILINDRADA

**0CV/\*\*\*\***

PESO BRUTO TOTAL

**25.5**

MOTOR

CMT

**\*.\***

EIXOS

**3**

LOTAÇÃO

**00P**

CARROCERIA

**CARROCERIA FECHADA**

NOME

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA -ME**

CPF / CNPJ

**14.909.031/0001-74**

LOCAL

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR**

DATA

**02/10/2023**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT**

CAT. TARIF

**\***

DATA DE QUITAÇÃO

**\***

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

**\***

CUSTO DO BILHETE (R\$)

**\***

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

**\***

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

**\***

VALOR DO IOF (R\$)

**\***

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

**\*****INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAM

**00224311018**

PLACA

**ATF0458**

EXERCÍCIO

**2023**

ANO FABRICAÇÃO

**2010**

ANO MODELO

**2010**

NÚMERO DO CRV

**213111727610**

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

**10064011695**

CAT

**\*\*\***

MARCA / MODELO / VERSÃO

**SR/RANDON SR FG**

ESPÉCIE / TIPO

**CARGA SEMI-REBOQUE**

PLACA ANTERIOR / UF

**\*\*\*\*\*/\*\***

CHASSI

**9ADF1473AAM311225**

COR PREDOMINANTE

**BRANCA**

COMBUSTÍVEL

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO****RECUPERADO DE SINISTRO CSV 017612450072016  
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA****MENSAGENS DENATRAN****CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

**ALUGUEL**

CAPACIDADE

**15.02**

POTÊNCIA/CILINDRADA

**0CV/\*\*\*\***

PESO BRUTO TOTAL

**25.5**

MOTOR

CMT

**\*.\***

EIXOS

**3**

LOTAÇÃO

**00P**

CARROCERIA

**CARROCERIA FECHADA**

NOME

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA -ME**

CPF / CNPJ

**14.909.031/0001-74**

LOCAL

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR**

DATA

**02/02/2023**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT**

CAT. TARIF

**\***

DATA DE QUITAÇÃO

**\***

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

**\***

CUSTO DO BILHETE (R\$)

**\***

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

**\***

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

**\***

VALOR DO IOF (R\$)

**\***

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

**\*****INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

## CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00338973621

PLACA

AUH0H29

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV

233858059552



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

80476294413

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/RANDON SR FG

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9ADF1473BBM338722

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

14.86

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

\*.\*

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

ELOINI ANTUNES DOS SANTOS LTDA

CPF / CNPJ

06.186.735/0001-38

LOCAL

CASCAVEL PR

DATA

27/10/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

## DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA  PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO  
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO  
BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO  
DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO  
PELO SEGURADO (R\$)

\*

## OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

RECUPERADO DE SINISTRO CSV 011956097912023  
SINISTRO MÉDIA MONTA

## INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

## MENSAGENS DENATRAN

**CARTEIRA  
DIGITAL DE  
TRÂNSITO**



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

## CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01150060180

PLACA

AUQ0A75

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2018

NÚMERO DO CRV

244118616076



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

44405784848

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/IBIPORA SR3E FRIG

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9A9CFF253J1DV8861

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 14/03/2025 às 14:21:38.

## OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

## MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

15.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

\*. \*

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA -ME

CPF / CNPJ

14.909.031/0001-74

LOCAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR

DATA

15/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

## DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

## INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

## CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01054397233

PLACA

AZS7199

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2015

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

15839040256

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/NOMA SR3E27 BF

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9EP081530F1003242

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

## OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

## MENSAGENS DENATRAN

**CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

32.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

\*. \*

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA -ME

CPF / CNPJ

14.909.031/0001-74

LOCAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR

DATA

25/10/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

## DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

## INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAL

**00796187223**

PLACA

**MFY2040**

EXERCÍCIO

**2023**

ANO FABRICAÇÃO

**2002**

ANO MODELO

**2003**

NÚMERO DO CRV

**\*\*\***

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

**81846807405**

CAT

**\*\*\***

MARCA / MODELO / VERSÃO

**SR/RANDON SR FG**

ESPÉCIE / TIPO

**CARGA SEMI-REBOQUE**

PLACA ANTERIOR / UF

**\*\*\*\*\*/\*\***

CHASSI

**9ADF138323M183126**

COR PREDOMINANTE

**BRANCA**

COMBUSTÍVEL

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO****RESERVA/ALCIONE MAZZOCATO****MENSAGENS DENATRAN****CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**

DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

**ALUGUEL**

CAPACIDADE

**32.0**

POTÊNCIA/CILINDRADA

**0CV/\*\*\*\***

PESO BRUTO TOTAL

**42.1**

MOTOR

CMT

**\*. \***

EIXOS

**3**

LOTAÇÃO

**00P**

CARROCERIA

**CARROCERIA FECHADA**

NOME

**NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA -ME**

CPF / CNPJ

**14.909.031/0001-74**

LOCAL

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR**

DATA

**25/10/2023**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT**

CAT. TARIF

**\***

DATA DE QUITAÇÃO

**\***

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

**\***

CUSTO DO BILHETE (R\$)

**\***

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

**\***

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

**\***

VALOR DO IOF (R\$)

**\***

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

**\*****INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

## CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00527772240

PLACA

MLA4A42

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

244035610127



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

25115964049

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/NIJU NJSRFR 3E

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9A9FR3883DCDB5922

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

Documento emitido por DETRAN PR (4CS123071971C086) em 23/05/2024 às 09:33:01.

## OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

RESERVA DE DOMÍNIO

## MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

15.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

25.5

MOTOR

CMT

\*. \*

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA -ME

CPF / CNPJ

14.909.031/0001-74

LOCAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR

DATA

23/05/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

## DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

## INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





FOTOS VEÍCULOS NOVO HORIZONTE TRANSPORTES  
CARRETA RANDOM PLACA: AUH-0H29 ANO 2011/2011



CARRETA RANDOM PLACA: ATF-0458 ANO 2010/2010



CARRETA RANDOM PLACA: ANH-1088 – ANO 2015/2015



CARRETA NOMA PLACA: AZS-7199 ANO 2015/2015



CARRETA NIJU PLACA: MLA-4A42 2013/2013



CARRETA RANDOM MFY-2040 ANO 2002/2002



CARRETA RANDOM PLACA: ANH-0161 2017/2017



CARRETA IBIPORA PLACA AUQ-0A75 2018/2018





CAVALO SCANIA PLACA ACZ-6150 2021/2021



CAVALO SCANIA PLACA: ANH0161 ANO 2017/2017



CAVALO IVECO HI HAY 440 PLACA REA-3D87 ANO 2020/2020



CAVALO METEOR 28460 PLACA ANH-4A08 2021/2021




VEÍCULO MERCEDES 2041 PLACA: JAZ-7F99 2021/2022



0



RECEBEMOS DE HAMILTON & LUCAS EMPILHADEIRAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		<b>NF-e</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.040
		SÉRIE: 1

 <b>HAMILTON &amp; LUCAS EMPILHADEIRAS LTDA</b> RUA GUARATINGA, 3701 - PQ INDUSTRIAL II - 86703-010 ARAPONGAS - PR Fone/Fax: 4399229077	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CONTROLE DO FISCO  CHAVE 4119 1031 5947 7000 0133 5500 1000 0000 4014 3001 0400 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora.
	1 Nº 000.000.040 SÉRIE: 1 Página 01 de 01	PROTOCOLO 141190188794781 - 17/10/2019 17:57:29

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>5202</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9079332965</b>	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ <b>31.594.770/0001-33</b>
-------------------------------------	---	-------------------------------------	-----------------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CPF/CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA</b>		<b>14.909.031/0001-74</b>	<b>17/10/2019</b>
ENDEREÇO <b>RUA 3 DE MAIO, 4227</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>PQ SAO LOURENCO</b>	CEP <b>85875000</b>
MUNICÍPIO <b>SANTA TEREZINHA DE ITAIPU</b>	FONE/FAX	UF <b>PR</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9058518457</b>
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA <b>0:00</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>42.000,00</b>	
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>42.000,00</b>

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA <b>1 - Destinatário/Remete</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>0,000</b>	PESO LÍQUIDO <b>0,000</b>

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO</b>													
CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
EMP23	EMPILHADEIRA USADA TOYOTA 7FG25	84272090		5102	UN	1,0000	42.000,0000	42.000,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPILHADEIRA USADA MARCA: TOYOTA MODELO: 427FG25 SERIE: 407FG25-19077	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	---	--------------------

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJZ F44VJ V77F2 XCDXY



**EXTRATO PARA USO DA UNIDADE ARRECADADORA**

CASCABEL - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Autor: **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA;**

Banco: **Caixa Econômica Federal**

Número do Documento: **0000000070659294-6**

Nosso Número: **1400000018589460**

*Distribuição de Petições Iniciais*

Conta de qualquer natureza	R\$ 19,80
Distribuição e/ou registro para o foro judicial e protocolo judiciário...	R\$ 27,42
Busca foro judicial: Para cumprimento da reiteração ou repetição de pet. inic...	R\$ 24,06
Baixa ou retificação de distribuição para o foro judicial	R\$ 7,92

**TOTAL (285,92 VRC) R\$ 79,20**

Emitido em 05/09/2025

Esta via deve ser entregue ao Ofício do Distribuidor juntamente com a petição inicial na ocasião do ajuizamento da ação para fins de identificação do pagamento.

Valor da VRC: R\$ 0,277



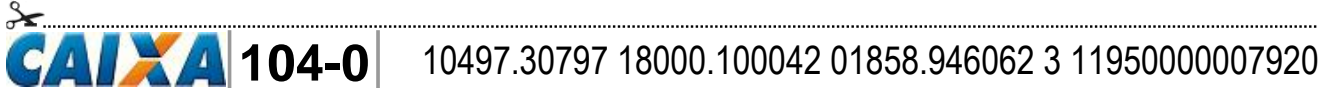
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**Recibo do Pagador**

Representação Numérica <b>10497.30797 18000.100042 01858.946062 3 11950000007920</b>					Vencimento 05/09/2025
Beneficiário ESCRIVÃO PARTICULAR (UNIDADE PRIVADA) - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN, Bairro: CENTRO					Agência / Código Beneficiário 3162/730791-8
Data do Documento 05/09/2025	Número do Documento 0000000070659294-6	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 05/09/2025	Nosso Número 1400000018589460-2
Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário) <b>SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA.</b>					(=) Valor do Documento 79,20
CASCABEL - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO					(-) Desconto / Abatimento
Distribuição e/ou registro para o foro judicial e protocolo judiciário.....27,42					(-) Outras Deduções
Conta de qualquer natureza.....19,80					(+) Mora / Multa
Baixa ou retificação de distribuição para o foro judicial.....7,92					(+) Outros Acréscimos
Busca foro judicial: Para cumprimento da reiteração ou repetição de pet. inic.....24,06					(=) Valor Cobrado
<b>TOTAL: .....79,20</b>					Parcelamento
Valor da VRC: R\$ 0,277;					
1049311950000079207307918000100040185894606					

Pagador  
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA - CNPJ 14.909.031/0001-74  
Rua Libero Pasini 860  
Área Industrial - Santa Terezinha de Itaipu/PR - CEP 85875-000

Autenticação Mecânica



Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 05/09/2025
Beneficiário ESCRIVÃO PARTICULAR (UNIDADE PRIVADA) - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN, Bairro: CENTRO					Agência / Código Beneficiário 3162/730791-8
Data do Documento 05/09/2025	Número do Documento 0000000070659294-6	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 05/09/2025	Nosso Número 1400000018589460-2
Uso do Banco Carteira	Espécie R\$	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento 79,20
Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário) <b>SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA.</b>					(-) Desconto / Abatimento
CASCABEL - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO					(-) Outras Deduções
Distribuição e/ou registro para o foro judicial e protocolo judiciário.....27,42					(+) Mora / Multa
Conta de qualquer natureza.....19,80					(+) Outros Acréscimos
Baixa ou retificação de distribuição para o foro judicial.....7,92					(=) Valor Cobrado
Busca foro judicial: Para cumprimento da reiteração ou repetição de pet. inic.....24,06					
<b>TOTAL: .....79,20</b>					
Valor da VRC: R\$ 0,277;					

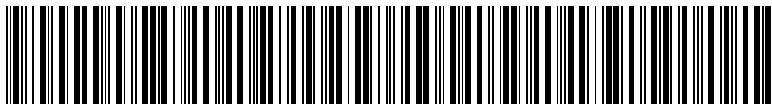
Unidade  
Pagador  
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA - CNPJ 14.909.031/0001-74  
Rua Libero Pasini 860  
Área Industrial - Santa Terezinha de Itaipu/PR - CEP 85875-000

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

**Ficha de Compensação**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J5DY FPKFX 8GUZX WNP GK





**EXTRATO PARA USO DA UNIDADE ARRECADADORA**

CASCADEL - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Autor: **NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA;**

Banco: <b>Caixa Econômica Federal</b>		
Número do Documento: <b>0000000070659295-3</b>	Taxa Judiciária	R\$ 1.092,33
Nosso Número: <b>1400000017452973</b>		
VALOR DA CAUSA: R\$ 4.490.348,41	<b>TOTAL</b>	<b>(3.943,43 VRC) R\$ 1.092,33</b>

Emitido em 05/09/2025

Esta via deve ser entregue ao Ofício do Distribuidor juntamente com a petição inicial na ocasião do ajuizamento da ação para fins de identificação do pagamento.

Valor da VRC: R\$ 0,277



**FUNDO DA JUSTIÇA - TJPR**

**Recibo do Pagador**

Representação Numérica <b>10493.42296 09000.100041 01745.297323 8 11950000109233</b>					Vencimento 05/09/2025
Beneficiário FUNJUS-FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN, Bairro:					Agência / Código Beneficiário 3162/342290-9
Data do Documento 05/09/2025	Número do Documento 0000000070659295-3	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 05/09/2025	Nosso Número 1400000017452973-8
Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário) <b>SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA.</b>					(=) Valor do Documento 1.092,33
CASCADEL - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO					(-) Desconto / Abatimento
Taxa Judiciária.....1.092,33					(-) Outras Deduções
TOTAL: .....1.092,33					(+) Mora / Multa
Valor da VRC: R\$ 0,277; VALOR DA CAUSA: R\$ 4.490.348,41					(+) Outros Acréscimos
10498119500010923334229090001000410174529732					(=) Valor Cobrado
					Parcelamento

Pagador  
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA - CNPJ 14.909.031/0001-74  
Rua Libero Pasini 860  
Área Industrial - Santa Terezinha de Itaipu/PR - CEP 85875-000

Autenticação Mecânica

**CAIXA 104-0** | 10493.42296 09000.100041 01745.297323 8 11950000109233

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 05/09/2025
Beneficiário FUNJUS-FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN, Bairro:					Agência / Código Beneficiário 3162/342290-9
Data do Documento 05/09/2025	Número do Documento 0000000070659295-3	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 05/09/2025	Nosso Número 1400000017452973-8
Uso do Banco	Carteira RG	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.092,33
Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário) <b>SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA.</b>					(-) Desconto / Abatimento
CASCADEL - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO					(-) Outras Deduções
Taxa Judiciária.....1.092,33					(+) Mora / Multa
TOTAL: .....1.092,33					(+) Outros Acréscimos
Valor da VRC: R\$ 0,277; VALOR DA CAUSA: R\$ 4.490.348,41					(=) Valor Cobrado

Unidade  
Pagador  
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA - CNPJ 14.909.031/0001-74  
Rua Libero Pasini 860  
Área Industrial - Santa Terezinha de Itaipu/PR - CEP 85875-000

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

**Ficha de Compensação**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J5DY FPKFX 8GUZX WNP GK







## Comprovante de Pagamento

05/09/2025 11:30:26

Valor Pago  
R\$ 79,20Código de barras  
10497.30797 18000.100042 01858.946062 3 11950000007920Banco  
Caixa Economica FederalData de Vencimento  
05/09/2025Pagamento  
05/09/2025Nome do Beneficiário  
Fundo Da Justica Do Poder Judiciario DoDocumento do Beneficiário  
15.303.222/0001-50Nome do pagador  
Novo Horizonte Transportes LtdaDocumento do pagador  
14.909.031/0001-74Nome do pagador final  
Liz Maihara Gonzalez FuhrDocumento do pagador final  
751.731.311-87Valor nominal  
R\$ 79,20Encargos  
R\$ 0,00

Comprovante de Pagamento

1/2



Descontos  
R\$ 0,00

Forma de pagamento  
Débito em conta - Ag 3588 Cc 000020057877

Data e hora da transação  
05/09/2025 11:30:26

Autenticação bancária  
MBB1zJ9xW7mkDW3gEnEvrpf

### Central de Atendimento Santander

4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777

Ouvidoria 0800-726-0332





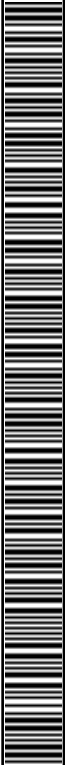
## Comprovante de Pagamento

05/09/2025 11:31:22

Valor Pago  
R\$ 1.092,33Código de barras  
10493.42296 09000.100041 01745.297323 8 11950000109233Banco  
Caixa Economica FederalData de Vencimento  
05/09/2025Pagamento  
05/09/2025Nome do Beneficiário  
Fundo Da Justica Do Poder Judiciario DoDocumento do Beneficiário  
15.303.222/0001-50Nome do pagador  
Novo Horizonte Transportes LtdaDocumento do pagador  
14.909.031/0001-74Nome do pagador final  
Liz Maihara Gonzalez FuhrDocumento do pagador final  
751.731.311-87Valor nominal  
R\$ 1.092,33Encargos  
R\$ 0,00

Comprovante de Pagamento

1/2



Descontos  
R\$ 0,00

Forma de pagamento  
Débito em conta - Ag 3588 Cc 000020057877

Data e hora da transação  
05/09/2025 11:31:22

Autenticação bancária  
MBBjhaPjIfe32tYpIWHRdBO

---

### Central de Atendimento Santander

4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777

Ouvidoria 0800-726-0332



05/09/2025: AUTOS INCLUÍDOS NO JUÍZO 100% DIGITAL.

Data: 05/09/2025

Movimentação: AUTOS INCLUÍDOS NO JUÍZO 100% DIGITAL

Por: Jose Guilherme Zoboli

05/09/2025: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR.

Data: 05/09/2025

Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR

Complemento: Distribuição Inicial

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 05/09/2025

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: Vinculação de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 70659294-6 -

Justiça Gratuita: Não - Valor da Guia: R\$ 79,20 (PENDENTE) - Unidade Arrecadadora:

CASCADEL - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E

DEPOSITÁRIO PÚBLICO - Tipo da Guia: 1º Grau - Convênio: CEF 730791 (FUNJUS) - Ag:3162

Cc:126-0

Por: Tiago Barros Santi

05/09/2025: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 05/09/2025

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: Vinculação de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 70659295-3 -

Justiça Gratuita: Não - Valor da Guia: R\$ 1.092,33 (PENDENTE) - Unidade Arrecadadora:

CASCADEL - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E

DEPOSITÁRIO PÚBLICO - Tipo da Guia: 1º Grau - Convênio: CEF 342290 (FUNJUS) - Ag:3162

Cc:120-0

Por: Tiago Barros Santi



05/09/2025: DISTRIBUÍDO POR SORTEIO.

Data: 05/09/2025

Movimentação: DISTRIBUÍDO POR SORTEIO

Complemento: 4ª Vara Cível de Cascavel

Por: Tiago Barros Santi

Relação de arquivos da movimentação:

- Distribuição

05/09/2025: RECEBIDOS OS AUTOS.

Data: 05/09/2025

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Complemento: Recebido do(a) distribuidor

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 05/09/2025

Movimentação: JUNTADA DE INTIMAÇÃO - CUSTAS PROCESSUAIS

Por: Cristiane Silva de Almeida

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação de custas - iniciais (Secretaria/escrivão)

05/09/2025: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 05/09/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 8) JUNTADA DE INTIMAÇÃO - CUSTAS  
PROCESSUAIS (05/09/2025).

Por: Cristiane Silva de Almeida

**Intimações**

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
<b>Promovente</b>										
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME	5 dias úteis	Não	Não	Sim	05/09/2025 19:49	09/09/2025 15:03	-	-	CUMPRIDA	Jose Guilherme Zoboli

05/09/2025: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 05/09/2025

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 8) JUNTADA DE INTIMAÇÃO - CUSTAS PROCESSUAIS (05/09/2025) e ao evento de expedição seq. 9.

Por: SISTEMA PROJUDI

**Intimações**

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
<b>Promovente</b>										
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME	5 dias úteis	Não	Não	Sim	05/09/2025 19:49	09/09/2025 15:03	-	-	CUMPRIDA	Jose Guilherme Zoboli

06/09/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 06/09/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Informação de Pagamento de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento:

70659294-6 - Valor da Guia: R\$ 79,20 - Valor Recolhido: R\$ 79,20 - Data do Pagamento:

05/09/2025. Referente a Movimentação: 05/09/2025 17:43:03 ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Por: SISTEMA PROJUDI

06/09/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 06/09/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Informação de Pagamento de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 70659295-3 - Valor da Guia: R\$ 1.092,33 - Valor Recolhido: R\$ 1.092,33 - Data do Pagamento: 05/09/2025. Referente a Movimentação: 05/09/2025 17:43:15 ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Por: SISTEMA PROJUDI

09/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS.

Data: 09/09/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE INTIMAÇÃO - CUSTAS PROCESSUAIS (05/09/2025)

Por: Jose Guilherme Zoboli

Relação de arquivos da movimentação:

- Guia de Recolhimento
- Comprovante de Pagamento



10/09/2025: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 10/09/2025

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: Vinculação de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 70722222-0 -  
Justiça Gratuita: Não - Valor da Guia: R\$ 2.517,11 (PENDENTE) - Guia gerada pela internet em  
09/09/2025 - Unidade Arrecadadora: CASCAVEL - 4ª SECRETARIA DO CÍVEL E  
EMPRESARIAL REGIONAL - Tipo da Guia: 1º Grau - Identificador: Processo (Número Único) -  
Convênio: CEF 342290 (FUNJUS) - Ag:3162 Cc:120-0  
Por: SISTEMA PROJUDI

10/09/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 10/09/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Informação de Pagamento de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 70722222-0 - Valor da Guia: R\$ 2.517,11 - Valor Recolhido: R\$ 2.517,11 - Data do Pagamento: 09/09/2025. Referente a Movimentação: 10/09/2025 09:52:22 ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Por: SISTEMA PROJUDI

10/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 10/09/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Por: Jose Guilherme Zoboli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

10/09/2025: JUNTADA DE CERTIDÃO.

Data: 10/09/2025

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: LETICIA CALDATTO

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão de Custas Iniciais

10/09/2025: CONCLUSOS PARA DECISÃO - LIMINAR.

Data: 10/09/2025

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO - LIMINAR

Complemento: Responsável: Osvaldo Alves da Silva

Por: LETICIA CALDATTO

Data: 10/09/2025

Movimentação: OUTRAS DECISÕES

Por: Osvaldo Alves da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Decisão

10/09/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 10/09/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Atualização de Informações - Alteração do Nível de Sigilo para Sigilo Médio

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON

10/09/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 10/09/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação de Parte - Parte: PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS (Terceiro)

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON



10/09/2025: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 10/09/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 19) OUTRAS DECISÕES (10/09/2025).

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON

**Intimações**

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
<b>Terceiro</b>										
PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS	5 dias úteis	Sim	Não	Sim	18/09/2025 18:28	18/09/2025 18:41	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI
<b>Promovente</b>										
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME	15 dias úteis	Não	Não	Sim	11/09/2025 08:59	11/09/2025 09:42	-	-	CUMPRIDA	Jose Guilherme Zoboli

Data: 11/09/2025

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 19) OUTRAS DECISÕES (10/09/2025) e ao evento de expedição seq. 22.

Por: SISTEMA PROJUDI

### Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
<b>Terceiro</b>										
PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS	5 dias úteis	Sim	Não	Sim	18/09/2025 18:28	18/09/2025 18:41	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI
<b>Promovente</b>										
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME	15 dias úteis	Não	Não	Sim	11/09/2025 08:59	11/09/2025 09:42	-	-	CUMPRIDA	Jose Guilherme Zoboli

11/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO.

Data: 11/09/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES  
(10/09/2025)

Por: Jose Guilherme Zoboli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

18/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE.

Data: 18/09/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE

Por: Jose Guilherme Zoboli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Certidão
- Certidão

Data: 18/09/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES  
(10/09/2025)

Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Laudo de Constatação Prévia
- Laudo de Constatação Prévia

19/09/2025: CONCLUSOS PARA DECISÃO - PEDIDO DE URGÊNCIA.

Data: 19/09/2025

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO - PEDIDO DE URGÊNCIA

Complemento: Responsável: Osvaldo Alves da Silva. Envio do concluso agendado por FLÁVIA BALSAN POZZOBON (Analista Judiciária)

Por: SISTEMA PROJUDI

19/09/2025: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE.

Data: 19/09/2025

Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Por: Osvaldo Alves da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Despacho

19/09/2025: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 19/09/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 28) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (19/09/2025).

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON

**Intimações**

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
<b>Promovente</b>										
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME	15 dias úteis	Não	Não	Sim	24/09/2025 09:15	02/10/2025 13:51	-	-	CUMPRIDA	Jose Guilherme Zoboli



Data: 24/09/2025

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 28) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (19/09/2025) e ao evento de expedição seq. 29.

Por: SISTEMA PROJUDI

### **Intimações**

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
<b>Promovente</b>										
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME	15 dias úteis	Não	Não	Sim	24/09/2025 09:15	02/10/2025 13:51	-	-	CUMPRIDA	Jose Guilherme Zoboli

Data: 02/10/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (19/09/2025)

Por: Jose Guilherme Zoboli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Contrato Social
- Contrato Social
- Contrato Social
- Documentos Contábeis
- Contrato Social
- Contrato Social
- Contrato Social
- Contrato Social
- Contrato Social
- Documentos Contábeis
- Documento - Caminhão
- Registros Fotográficos
- Nota Fiscal

Data: 02/10/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 31) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO (02/10/2025).

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON

### **Intimações**

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
<b>Terceiro</b>										
PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS	5 dias úteis	Sim	Não	Sim	07/10/2025 15:08	07/10/2025 15:10	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI



03/10/2025: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 03/10/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (03/10/2025).

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON

**Intimações**

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
<b>Terceiro</b>										
PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS	5 dias úteis	Sim	Não	Sim	07/10/2025 15:08	07/10/2025 15:10	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI

Data: 07/10/2025

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (03/10/2025) e ao evento de expedição seq. 34.

Por: SISTEMA PROJUDI

### **Intimações**

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
<b>Terceiro</b>										
PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS	5 dias úteis	Sim	Não	Sim	07/10/2025 15:08	07/10/2025 15:10	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI

Data: 07/10/2025

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 31) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO (02/10/2025) e ao evento de expedição seq. 32.

Por: SISTEMA PROJUDI

### **Intimações**

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
<b>Terceiro</b>										
PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS	5 dias úteis	Sim	Não	Sim	07/10/2025 15:08	07/10/2025 15:10	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI

07/10/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 07/10/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Complemento: Cumprimento de intimações - Referente aos eventos JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (03/10/2025), JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO (02/10/2025)

Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição



07/10/2025: CONCLUSOS PARA DECISÃO - PEDIDO DE URGÊNCIA.

Data: 07/10/2025

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO - PEDIDO DE URGÊNCIA

Complemento: Responsável: Osvaldo Alves da Silva

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON

09/10/2025: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE.

Data: 09/10/2025

Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Por: Osvaldo Alves da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Despacho

09/10/2025: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 09/10/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 39) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (09/10/2025).

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON

**Intimações**

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
<b>Promovente</b>										
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME	10 dias úteis	Não	Não	Sim	20/10/2025 23:59	11/11/2025 18:48	-	-	CUMPRIDA	NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME

Data: 20/10/2025

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 39) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (09/10/2025) e ao evento de expedição seq. 40.

Por: SISTEMA PROJUDI

### Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
<b>Promovente</b>										
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME	10 dias úteis	Não	Não	Sim	20/10/2025 23:59	11/11/2025 18:48	-	-	CUMPRIDA	NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME

11/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 11/11/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (09/10/2025)

Por: Jose Guilherme Zoboli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Contrato de Compra e Venda
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Documentos Contábeis
- Escritura Pública

12/11/2025: CONCLUSOS PARA DECISÃO - PEDIDO DE URGÊNCIA.

Data: 12/11/2025

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO - PEDIDO DE URGÊNCIA

Complemento: Responsável: Osvaldo Alves da Silva

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON

12/11/2025: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE.

Data: 12/11/2025

Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Por: Osvaldo Alves da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Despacho

12/11/2025: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 12/11/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 44) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (12/11/2025).

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON

**Intimações**

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS	5 dias úteis	Sim	Não	Sim	12/11/2025 16:24	12/11/2025 16:26	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI



Data: 12/11/2025

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 44) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (12/11/2025) e ao evento de expedição seq. 45.

Por: SISTEMA PROJUDI

### **Intimações**

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
<b>Terceiro</b>										
PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS	5 dias úteis	Sim	Não	Sim	12/11/2025 16:24	12/11/2025 16:26	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI

Data: 12/11/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (12/11/2025)

Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

13/11/2025: CONCLUSOS PARA DECISÃO - PEDIDO DE URGÊNCIA.

Data: 13/11/2025

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO - PEDIDO DE URGÊNCIA

Complemento: Responsável: Osvaldo Alves da Silva

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON

13/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 13/11/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Por: Jose Guilherme Zoboli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

Data: 25/11/2025

Movimentação: OUTRAS DECISÕES

Por: Osvaldo Alves da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Decisão

26/11/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 26/11/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação de Parte - Parte: ESTADO DO PARANÁ (Terceiro)

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON

26/11/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 26/11/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação de Parte - Parte: UNIÃO FAZENDA NACIONAL (Terceiro)

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON

26/11/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 26/11/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação de Parte - Parte: Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR (Terceiro)

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON



26/11/2025: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 26/11/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 50) OUTRAS DECISÕES (25/11/2025).

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON

**Intimações**

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
<b>Terceiro</b>										
PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS	5 dias úteis	Sim	Não	Sim	26/11/2025 15:20	26/11/2025 15:22	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI
ESTADO DO PARANÁ	10 dias úteis	Não	Não	Sim	02/12/2025 08:53	02/12/2025 08:56	-	-	CUMPRIDA	MARCOS ANDRE DA CUNHA
Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR	10 dias úteis	Não	Não	Sim	-	-	-	-	AGUARDANDO LEITURA	-
UNIÃO FAZENDA NACIONAL	10 dias úteis	Não	Não	Sim	-	-	-	-	AGUARDANDO LEITURA	-
<b>Promovente</b>										
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME	10 dias úteis	Não	Não	Sim	-	-	-	-	AGUARDANDO LEITURA	-

Data: 26/11/2025

Movimentação: JUNTADA DE CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON

Relação de arquivos da movimentação:

- Distribuição

Data: 26/11/2025

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 50) OUTRAS DECISÕES (25/11/2025) e ao evento de expedição seq. 54.

Por: SISTEMA PROJUDI

### **Intimações**

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
<b>Terceiro</b>										
PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS	5 dias úteis	Sim	Não	Sim	26/11/2025 15:20	26/11/2025 15:22	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI
ESTADO DO PARANÁ	10 dias úteis	Não	Não	Sim	02/12/2025 08:53	02/12/2025 08:56	-	-	CUMPRIDA	MARCOS ANDRE DA CUNHA

Data: 26/11/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES  
(25/11/2025)

Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Termo de Compromisso

26/11/2025: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 26/11/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 57) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO (26/11/2025).

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON

**Intimações**

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
<b>Promovente</b>										
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME	5 dias úteis	Não	Não	Sim	-	-	-	-	AGUARDANDO LEITURA	-

Data: 26/11/2025

Movimentação: JUNTADA DE INTIMAÇÃO - CUSTAS PROCESSUAIS

Por: LETICIA CALDATTO

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação de custas

26/11/2025: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 26/11/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 59) JUNTADA DE INTIMAÇÃO - CUSTAS PROCESSUAIS (26/11/2025).

Por: LETICIA CALDATTO

**Intimações**

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
<b>Promovente</b>										
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME	15 dias úteis	Não	Não	Sim	-	-	-	-	AGUARDANDO LEITURA	-

28/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO.

Data: 28/11/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Por: BRUNO ROBERTO VOSGERAU

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Ata de Assembléia
- Ata de Assembléia
- Ata de Assembléia
- Estatuto
- Termo de Nomeação
- Procuração



28/11/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 28/11/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação de Parte - Parte: Banco do Brasil S/A (Terceiro)

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON

01/12/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 01/12/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Atualização de Informações - Alteração do Nível de Sigilo para Público

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON

Data: 02/12/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES  
(25/11/2025)

Por: MARCOS ANDRE DA CUNHA

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Certidão Positiva de Débitos

02/12/2025: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 02/12/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 64) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO (02/12/2025).

Por: FLÁVIA BALSAN POZZOBON

**Intimações**

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
<b>Terceiro</b>										
PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS	5 dias úteis	Não	Não	Sim	02/12/2025 13:11	-	-	02/12/2025 13:11	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	FLAVIO PANSIERI
<b>Promovente</b>										
NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA ME	5 dias úteis	Não	Não	Sim	-	-	-	-	AGUARDANDO LEITURA	-

Data: 02/12/2025

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 64) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO (02/12/2025) e ao evento de expedição seq. 65.

Por: SISTEMA PROJUDI

### **Intimações**

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
<b>Terceiro</b>										
PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS	5 dias úteis	Não	Não	Sim	02/12/2025 13:11	-	-	02/12/2025 13:11	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	FLAVIO PANSIERI

02/12/2025: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 02/12/2025

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: Renúncia de Prazo de PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO (02/12/2025)

Por: FLAVIO PANSIERI